Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUARTA-FEIRA

07/05/2025

N° 4730

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Alto Garças 2
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 7
Câmara Municipal de Canarana 8
Câmara Municipal de Carlinda 8
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 9
Câmara Municipal de General Carneiro 9
Câmara Municipal de Matupá 10
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 10
Câmara Municipal de Nova Guarita 12
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 13
Câmara Municipal de Nova Xavantina 16
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte 16
Câmara Municipal de Poxoréu 17
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 18
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 19
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 21
Câmara Municipal de São José do Xingu 21
Câmara Municipal de Tangará da Serra 22
Câmara Municipal de Várzea Grande 22
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 23
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP 24
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 42
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 42
Consórcio Intermunicipal do Vale do Teles Pires 42
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 47
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 48
Prefeitura Municipal de Água Boa 49
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 61
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 82
Prefeitura Municipal de Alto Garças 82
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 83
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 83
Prefeitura Municipal de Apiacás 114
Prefeitura Municipal de Araguaiana 117
Prefeitura Municipal de Araguainha 123
Prefeitura Municipal de Araputanga 125
Prefeitura Municipal de Arenápolis 129
Prefeitura Municipal de Aripuanã 131
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 160
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 163
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 165
Prefeitura Municipal de Brasnorte 166
Prefeitura Municipal de Cáceres 167
Prefeitura Municipal de Campinápolis 177
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 226
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 239
Prefeitura Municipal de Campo Verde 245
Prefeitura Municipal de Canarana 255
Prefeitura Municipal de Carlinda 256
Prefeitura Municipal de Castanheira 261
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 268
Prefeitura Municipal de Cláudia 269
Prefeitura Municipal de Cocalinho 269
Prefeitura Municipal de Colíder 272
Prefeitura Municipal de Colniza 276
Prefeitura Municipal de Comodoro 296
Prefeitura Municipal de Confresa 302
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 317
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 317
Prefeitura Municipal de Curvelândia 346
Prefeitura Municipal de Diamantino 346

Prefeitura Municipal de Dom Aquino 346
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 355
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 358
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 360
Prefeitura Municipal de General Carneiro 361
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 361
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 364
Prefeitura Municipal de Guiratinga 364
Prefeitura Municipal de Itanhangá 366
Prefeitura Municipal de Itaúba 397
Prefeitura Municipal de Itiquira 398
Prefeitura Municipal de Jangada 399
Prefeitura Municipal de Jauru 401
Prefeitura Municipal de Juara 402
Prefeitura Municipal de Juruena 437
Prefeitura Municipal de Juscimeira 439
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 440
Prefeitura Municipal de Marcelândia 441
Prefeitura Municipal de Matupá 441
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 450
Prefeitura Municipal de Nobres 465
Prefeitura Municipal de Nortelândia 471
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 520
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 525
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 532
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 586
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 588
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 590
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 593
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 593
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 595
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 595
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 601
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 602
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 608
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 610
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 612
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 618
Prefeitura Municipal de Paranaíta 619
Prefeitura Municipal de Paranatinga 619
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 620
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 623
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 668
Prefeitura Municipal de Poconé 669
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 669
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 672
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 673
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 678
Prefeitura Municipal de Poxoréu 681
Prefeitura Municipal de Querência 692
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 694
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 702
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 716
Prefeitura Municipal de Rio Branco 717
Prefeitura Municipal de Rondolândia 717
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 718
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 720
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 721
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 723
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 730
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 730
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 732
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 739
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 741

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 744
Prefeitura Municipal de São José do Povo 749
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 754
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 760
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 772
Prefeitura Municipal de Sapezal 773
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 777
Prefeitura Municipal de Sorriso 778
Prefeitura Municipal de Tabaporã 811
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 816
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 857
Prefeitura Municipal de Tesouro 862
Prefeitura Municipal de Torixoréu 863
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 870
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 870
Prefeitura Municipal de Vila Rica 887

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 299 DE 05 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 299 de 05 de maio de 2025

Autoria: Mesa Diretora 2025/2026

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes confere o artigo 44 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 27, alínea "L" do Regimento Interno. Faz saber que **os Vereadores aprovaram** e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Este Ato regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

§ 1º Para os fins deste Ato, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5º e os princípios estabelecidos no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 2º Este Ato não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizado por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

Art. 2° - Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.709/2018, a promoção da Instituição, a aproximação com a sociedade, a pesquisa histórica, o exercício das atividades de representação do munícipe, a função legislativa, o controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal, a aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da democracia.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Alto Garças-MT, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Parágrafo único. O registro também deverá ser mantido por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal que atue como Operadora de dados pessoais.

Art. 4º - As empresas contratadas pela Câmara Municipal de Alto Garças-MT que atuem como operadoras de dados pessoais deverão realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pela Câmara, a qual verificará a observância das normas de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. As minutas de contrato contidas nos editais de licitação deverão prever expressamente a possibilidade de fiscalização da Câmara sobre o cumprimento das normas de proteção de dados pela contratada.

Art. 5º - O Presidente da Câmara instituirá, por Portaria, o **Comitê de Privacidade de Dados**, composto obrigatoriamente por 3 (três) servidores preferencialmente efetivos, devendo nomear um deles para a função de **Encarregado de Dados Pessoais**.

Art. 6º - Compete ao Comitê de Privacidade de Dados:

I - Monitorar os fluxos de tratamento de dados pessoais;

II - Realizar análise de risco;

III - Elaborar e atualizar a Política de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. As atribuições do Comitê serão detalhadas na Portaria de sua nomeação.

Art. 7º - Considera-se **Política de Proteção de Dados Pessoais** o conjunto de normas de boas práticas e governança para tratamento de dados pessoais, obrigatórias para todos os setores da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, devendo conter, no mínimo:

I - Organização, funcionamento, normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos de supervisão e mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes e ações educativas;
II - Forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço próprio no site oficial da Câmara;

III - Meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (LAI) e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 8º - Caberá à Ouvidoria da Câmara Municipal de Alto Garças-MT o tratamento de dados pessoais no âmbito institucional.

§ 1º O Encarregado de Dados Pessoais será nomeado mediante Portaria, conforme disposto no art. 5º desta Resolução.

§ 2º O Encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
§ 3º A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas no site oficial da Câmara Municipal.

Art. 9º - Além das atribuições previstas no artigo 41, § 2º, da LGPD, compete ao Encarregado:

I - Receber reclamações e comunicações dos titulares dos dados e adotar providências;
II - Receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III - Orientar os servidores e colaboradores sobre práticas de proteção de dados pessoais;
IV - Executar outras atribuições estabelecidas pela Câmara Municipal ou em normas complementares.

Art. 10º - Mediante solicitação do Encarregado, as unidades da Câmara Municipal deverão fornecer, no prazo estabelecido, as informações necessárias para atendimento de solicitações da ANPD ou dos titulares dos dados.

Art. 11º - Compete às Chefias das unidades administrativas da Câmara Municipal:

I - Observar as recomendações e atender às requisições encaminhadas pelo Encarregado;
II - Informar ao Encarregado sobre:

a) A existência de qualquer tratamento de dados pessoais;
b) Contratos que envolvam tratamento de dados;

c) Conflitos entre proteção de dados pessoais e interesses públicos;
d) Situações que requeiram análise especializada.

Art. 12º - Os requerimentos de titulares de dados, nos termos do artigo 18 da LGPD, serão respondidos pelo Encarregado com apoio técnico do Comitê de Privacidade e das unidades envolvidas.

§ 1º O pedido relativo a dados pessoais não se confunde com os pedidos realizados com base na Lei nº 12.527/2011 (LAI), devendo ser respeitadas as restrições legais de acesso a informações pessoais.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 05 de maio de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO — Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO — Vi-

ce-Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA — JORGE H. CARVALHO KONRAD

1º Secretário — 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 300 DE 05 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 300 de 05 de maio de 2025

Autoria: Mesa Diretora 2025/2026

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, INSTITUINDO O PROGRAMA GOVERNO DIGITAL DO LEGISLATIVO DE ALTO GARÇAS – GDLAG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes confere o artigo 44 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 27, alínea "L" do Regimento Interno. Faz saber que **os Vereadores aprovaram** e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o **Programa de Governo Digital do Legislativo de Alto Garças – GDLAG**.

Art. 2º - O GDLAG terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como ferramentas de inclusão social, reduzindo desigualdades;
V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º - O Sistema de Tecnologia da Informação - STI, em parceria com os órgãos internos da Câmara Municipal de Alto Garças, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Alto Garças poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências digitais entre seus servidores;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores e cidadãos no desenho de soluções digitais.

Art. 5º - As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo GDLAG serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art. 6º - Caberá ao GDLAG:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários e de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar exigências desnecessárias de informações e documentos, inclusive por meio da interoperabilidade de dados.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Alto Garças buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular solicitações, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas plataformas digitais.

Art. 8º - As plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como aos regulamentos internos da Câmara Municipal de Alto Garças.

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital;
II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e documentos, inclusive em formato digital;

III - recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10º - O Programa GDLAG deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, observando:

I - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais e requisitos de segurança da informação e comunicação;
II - a proteção de dados pessoais, conforme legislação vigente.

Art. 11º - Os serviços digitais públicos atualmente disponíveis são:

I - Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Garças;

II - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alto Garças;

III - Consulta à Legislação Municipal;

IV - Transmissões ao vivo das Sessões Legislativas via internet;

V - E-mail institucional e redes sociais oficiais;

VI - Sistema de Interação Digital do Legislativo – e-Democracia;

VII - Sistema web de Ouvidoria - e-OUV;

VIII - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;

IX - Acesso ao Radar de Transparência Pública;

X - Registro de Sessões Plenárias;

XI - Registro de Comissões;

XII - Registro de Moções de Aplausos;

XIII - Pesquisa de Satisfação do Usuário;

XIV - Relatório Anual Estatístico de Pedidos de Acesso à Informação;

XV - Ferramenta "Fale Conosco".

Art. 12º - Os serviços digitais a serem implementados em até 180 (cento e oitenta) dias após o início da vigência desta Resolução são:

I - Formulário Eletrônico para Sugestões de Leis pelo cidadão;

II - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL;

III - Enquetes Digitais do Legislativo.

Art. 13º - Os casos omissos deverão ser dirimidos com base na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ou outra que venha a substituí-la, servindo tal norma como fundamento de validade geral da presente Resolução.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 05 de maio de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO
Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO
Vice-Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA
1º Secretário

JORGE H. CARVALHO KONRAD
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 301 DE 05 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 301 de 05 de maio de 2025

Autoria: Mesa Diretora 2025/2026

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE DEPRECIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes confere o artigo 44 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 27, alínea "L" do Regimento Interno. Faz saber que **os Vereadores aprovaram** e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT O PROCEDIMENTO DE DEPRECIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO SEU PATRIMÔNIO.

ART. 2º - A DEPRECIAÇÃO DOS BENS OBEDECERÁ ÀS NORMAS E ORIENTAÇÕES DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E DO MANUAL DE BENS MÓVEIS E MANUAL DE BENS IMÓVEIS DO TESOURO NACIONAL, OU DOCUMENTOS QUE VENHAM A SUBSTITUÍ-LOS, OBSERVANDO-SE OS SEGUINTES PRINCÍPIOS:

I – A depreciação será calculada com base no valor original de aquisição dos bens;
II – Serão consideradas as taxas e vidas úteis estabelecidas no Manual de Bens do Tesouro Nacional, salvo atualização normativa posterior;
III – A depreciação será reconhecida anualmente, com base no método linear de apropriação sistemática da perda de valor dos bens.

ART. 3º - A RESPONSABILIDADE PELA REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE DEPRECIAÇÃO E PELO REGISTRO CONTÁBIL CABERÁ À UNIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PODENDO SER REALIZADOS AJUSTES MEDIANTE ATUALIZAÇÃO DOS MANUAIS OU ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT).

ART. 4º - DEVERÁ SER MANTIDO CONTROLE ATUALIZADO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DEPRECIADOS, CONTENDO, NO MÍNIMO:

I – Identificação do bem;

II – Valor de aquisição;

III – Data de aquisição;

IV – Vida útil estimada;

V – Taxa de depreciação anual;

VI – Valor da depreciação acumulada.

ART. 5º - AS DEPRECIAÇÕES APURADAS TERÃO APENAS EFEITOS CONTÁBEIS, NÃO ALTERANDO O VALOR DE MERCADO DOS BENS PARA FINS DE AVALIAÇÃO, ALIENAÇÃO OU DOAÇÃO.

ART. 6º - A MESA DIRETORA PODERÁ EXPEDIR NORMAS COMPLEMENTARES PARA A EXECUÇÃO DESTA RESOLUÇÃO.

ART. 7º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 05 de maio de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE H. CARVALHO KONRAD

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2025

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 48.953.776/0001-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR TOTAL: R$ 2.927,60 (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 30/04/2025 **TÉRMINO:** 30/04/2026

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 05 DE MAIOL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2025

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: AGHA ATACADO LTDA, CNPJ N° º 45.388.474/0001-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR TOTAL: R$ 345,12 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 30/04/2025 **TÉRMINO:** 30/04/2026

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 05 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2025

CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: MTA TURISMO E CIA LTDA, CNPJ N° 52.185.488/0001-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE QUAISQUER COMPANHIAS AÉREA, NOS TRECHOS E HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE PASSAGENS, INCLUINDO FERRAMENTA ONLINE DE AUTO AGENDAMENTO (SELF BOOKING), MARCAÇÃO DE ASSENTO, COMPRA DE DESPACHO DE BAGAGEM E ENTREGA DOS BILHETES ELETRÔNICOS, NA MODALIDADE MAIOR DESCONTO.

VALOR TOTAL: R$ 153.541,73 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e três)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 05/05/2025 **TÉRMINO:** 04/05/2027

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 5 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 130/2025

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – Contratação Direta – 022/2025, de 02 de abril de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo indicado(a) para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 10/2025	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 48.953.776/0001-52.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	30/04/2026
Nº 11/2025	AGHA ATACADO LTDA, CNPJ N° 45.388.474/0001-90.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	30/04/2026

§ 1º O(a) servidor(a) acima designado(a) deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 131/2025

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores(as) para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – Processo Licitatório – 001/2025, de 08 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
SUPLENTE:	JEFFERSON BLUN		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 014/2025	MTA TURISMO E CIA LTDA, CNPJ N° 52.185.488/0001-72.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE QUAISQUER COMPANHIAS AÉREA, NOS TRECHOS E HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE PASSAGENS, INCLUINDO FERRAMENTA ONLINE DE AUTO AGENDAMENTO (SELF BOOKING), MARCAÇÃO DE ASSENTO, COMPRA DE DESPACHO DE BAGAGEM E ENTREGA DOS BILHETES ELETRÔNICOS, NA MODALIDADE MAIOR DESCONTO.	04/05/2026

§ 1º Os(as) servidores(as) acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 132/2025

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA** e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 016/2025, de 11 de abril de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2024/2025, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, e pagamento antecipado para o mês de maio de 2025** a serem gozadas em duas etapas, sendo **a primeira etapa (10 dias) de 20 a 29 de outubro** e a **segunda etapa (10 dias) de 10 a 19 de novembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente Ver. Flávio Negação, portador da Matrícula Funcional nº 637, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, **CONTRATADA:** Benetol Lava Jato e Estética Automotiva, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ: 50.700.775/0001-48, com sede na Rua Coronel José Dulce, n° 432, Centro, Cep: 78.210-056, na cidade de Cáceres/MT, neste ato representada pelo Sr. Alan da Silva Vieira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 27XXXX28 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 060.XXX.XXX-19, podendo ser encontrado no seu domicilio profissional, Rua Coronel José Dulce, n° 432, Centro, Cep: 78.210-056, na cidade de Cáceres/MT, e-mail: **alansilva47332@gmail.com** e (65) 3623-1000, tendo em vista o que consta no Processo nº 01 de 2025, RESOLVEM rescindir amigavelmente o Contrato 02/2025, o que o faz pelos seguintes motivos:

CLÁUSULA I-DO OBJETO:

A prestação de serviços de lava-rápido dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres

CLÁUSULA II – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A partir da presente data, ficam rescindidos o Contrato n.º 02/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Cáceres-MT** e a empresa **Benetol Lava Jato** representada pela **Sr. Alan da Silva Vieira**, que, neste ato, dá quitação geral, plena e irrevogável a Câmara Municipal de Cáceres em relação aos serviços prestados, relativos ao contrato, ora finalizado, até o momento.

CLÁUSULA III – DO ÔNUS

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA IV–DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres, Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente distrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem plenamente de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo.

Cáceres, 03 de março de 2025.

_____

CONTRATANTE

Flávio Negação

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

_____

CONTRATADA

Empresa, Benetol Lava Jato

Representante Legal,

Alan da Silva Vieira

_____

Nícolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

_____

NOME:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA 2

_____

NOME:

CPF:

RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 133/2025

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora DRIELLY MONISE CARVALHO MESSIAS e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 018/2025, de 14 de abril de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **DRIELLY MONISE CARVALHO MESSIAS**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a serem gozadas de **12 a 31 de maio de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

LEI Nº 2.661, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a vedação de protesto em cartório de contas de energia em atraso, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Vice-Presidente da Câmara Municipal nos termos dos parágrafos 6º e 7º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido no Município de Campo Novo do Parecis - MT, o protesto em Cartório das contas atrasadas de energia elétrica.

Art. 2º. O descumprimento da proibição contida no art. 1.º desta Lei será punido com multa a ser fixada pelo Instituto de Defesa do Consumidor de Campo Novo do Parecis (PROCON), na conformidade do que estabelece o art. 56 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º. Compete ao Instituto de Defesa do Consumidor de Campo Novo do Parecis (PROCON) a fiscalização desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 05 de maio de 2025.

Ver. Joaquim Pereira dos Santos

Vice-Presidente

Autoria: Vereadores Deilson Lopes Beiral (Gringo), e demais vereadores subscritores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 127/2025

De 06 de maio de 2025

Concede o Título de Cidadão Canaranense ao senhor Jarbas Weis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 400, Parágrafo Único, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Canaranense ao senhor Jarbas Weis, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico e social do Município de Canarana.

Art. 2º A entrega do referido título será realizada em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

AUTORIA: LAURO MOTA DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS MALISSI, E KENNEDY HENRIQUE LOMEU

EMENTA: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DESTE MUNICÍPIO A LUÍS AUGUSTO CUISSI. "

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA. APROVOU E EU, LUCIA DE SOUZA KANNO, EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Cuissi.

Art. 1º. Fica concedido o título de cidadão honorário carlindense ao senhor Luís Augusto Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda-MT, 29 de abril de 2025

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

AUTORIA: LAURO MOTA DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS MALISSI, E KENNEDY HENRIQUE LOMEU

EMENTA: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DESTE MUNICÍPIO A ADRIANA CONDE COSTA CUISSI. "

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA. APROVOU E EU, LUCIA DE SOUZA KANNO, EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Costa Cuissi.

Art. 1º. Fica concedido o título de cidadã honorária carlindense a senhora Adriana Conde Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda-MT, 29 de abril de 2025

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AVISO DE DISPENSA 02/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de identificação dos vereadores na mesa do plenário; placas de identificação de gabinetes e salas, conforme as especificações exigidas para uso institucional.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (inicial)

R$ 3.219,16 (Três mil, duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **07/05/2025** às **7:00h**

Até **12/05/2025** às **23:00h**

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1122 e o e-mail: camara@figueiropolisdoeste.mt.gov.br para onde devem ser enviada **a PROPOSTA DE PREÇOS DE CONDIÇÕES e demais documentos exigidos no Termo de Referencia.**, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, horário das 07:00h as 13:00h sendo que no último dia a entrega presencial será até as 12:45.

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrónica.

Leandro Diniz Gomes

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO E MARKETING

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de General Carneiro-MT Processo Administrativo nº 005/2025

Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2025 Dedicação de Mão de Obra Exclusiva

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE, MARKETING DIGITAL, PUBLICAÇÕES DAS MATERIAS LEGISLATIVAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.*

Fundamentação: Dispensa de licitação com base no art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A contratação é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

Data de Publicação: 29/04/2025

Prazo para Apresentação de Propostas: Até 30/04/2025 até 06/05/2025 às 23:59 hrs.

Local de Entrega das Propostas: Propostas devem ser enviadas para o e-mail da Câmara Municipal: assessoriacamaragc@outlook.com .

Informações Adicionais: O edital e seus anexos e Termo de Referência estará disponível no site da Câmara Municipal e na sede da instituição.

General Carneiro-MT, 29 de abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT CNPJ nº 03.503.612/0001-95

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA Nº. 003/2025

A Câmara Municipal de Matupá, através da Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que a Dispensa agendada para o dia 05 de maio de 2025 às 08h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site https://bll.org.br/. DISPENSA ELETRÔNICA SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL. **Foi declarada DESERTA**. Maiores informações pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada rua 02, n° 336, ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá-MT, 06 de maio de 2025. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 09

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de desinstalação, reinstalação e configuração dos equipamentos de áudio e sonorização da Sala de Som da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, em razão da instalação de móveis planejados no local, conforme as especificações e detalhamentos descritos no presente Termo de Referência.*

FORNECEDOR : FULL - BROADCAST & AUDIO - LTDA - 18.964.131/0001-54

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14.980,00	R$ 14.980,00	R$ 14.980,00	R$ 14.980,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de desinstalação, reinstalação e configuração dos equipamentos de áudio e sonorização da Sala de Som da Câmara Municipal de Mirassol DOeste, em razão da instalação de móveis planejados no local, conforme as especificações e detalhamentos descritos no presente Termo de Referência.										
Subtotal Adjudicado R$ 14.980,00							Subtotal Orçado: R$ 14.980,00		0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 14.980,00	R$ 14.980,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 06 de Maio de 2025

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA N. 025 DE 06 DE MAIO DE 2025

"Declara em desuso os bens móveis patrimoniais da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, que especifica e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EDSON DOMINGOS DA SILVA, *no uso de suas atribuições*

legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes a carga patrimonial do Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado em desuso para o Poder Legislativo os bens patrimoniais constantes do ANEXO I parte integrante desta Portaria, pertencente à Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, conforme Ata n. 002/2025 de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição do Setor de Patrimônio a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração, destruição total ou alienação, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 06 (seis) de Maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Presidente

ANEXO – I – PORTARIA Nº 025 DE 06 DE MAIO DE 2025.

LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	TOMBAMENTO
01	03	MESA EM FÓRMICA BEGE	001/013/029
02	03	MESA EM FÓRMICA BEGE	003/015/031
03	01	MESA EM FÓRMICA C/ 02 GAVETAS	035
04	01	MESA EM FÓRMICA C/ 02	036
05	01	MESA EM FÓRMICA BEGE	048
06	03	CONEXÃO EM FÓRMICA B	002/014/030
07	01	MESA C/ 02 GAVETAS	136
08	01	ARMÁRIO EM FÓRMICA B	026
09	01	ARMÁRIO C/ 02 PORTAS E	044

10	01	ARMÁRIO EM FÓRMICA B	049
11	01	ARMÁRIO DE AÇO C/ 03 PORTAS	080
12	01	ARMÁRIO DE AÇO C/ 03	082
13	01	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS	083
14	01	ARMÁRIO DE AÇO C/ 06	084
15	01	BALCÃO C/ 03 PORTAS	081
16	01	BALCÃO 02 PORTAS 25 MM 0.90 X 0 .42X0 70M NOGAL ESCURO	577
17	02	MESA EST. EM pl p 140 x 140 CZ/PTC/GAV	527/528
18	01	MESA PARA TELEFONE	008
19	01	MESA COM BALCÃO E PORTA DE CORRER SAV. NC/VR	423
20	01	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ACM AMADEIRADO COM ESTRUTURA DE METALON 40X40 EM CHAPA 18.	454
21	01	IMPRESORA LASER LEXM	077

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E GÁS ENGARRAFADO, PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, SRª. GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Dispensa de Licitação Eletrônica n° 001/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E GÁS ENGARRAFADO, PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT,** Junto à empresa: **IVANETE BOERI EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº **01.819.055/0001-90**, sediada na **AV DOS MIGRANTES, 1186**, Bairro **CENTRO**, na cidade de **NOVA GUARITA/MT**, CEP: 78.508-000, telefone (66) 3574-1203, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de Dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

Nova Guarita – MT, 06 de maio de 2025.

GEANE F. BOSCHETTI BUENO

Presidente

Biênio 2025/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E GÁS ENGARRAFADO, PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação, bem como, pelo contido no presente processo de Dispensa de Licitação, com os documentos, juntamente com o Parecer Jurídico, ratifico todos os atos do presente Processo de Dispensa Eletrônica.

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **"DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA"** realizada na Plataforma www.licitanet.com.br. Para que o referido processo produza os efeitos Jurídicos e legais o seu objeto ao legítimo vencedor.

Fornecedor(es) Participante(s):

IVANETE BOERI EPP escrita no **CNPJ: 01.819.055/0001-90**

VALOR: R$ 33.815,43 (trinta e três mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e três centavos)

Nova Guarita – MT, 06 de maio de 2025.

GEANE F. BOSCHETTI BUENO
Presidente
Bienio 2025/2026

PORTARIA N.º 032/2025/GP/CMNG

PORTARIA N.º 032/2025/GP/CMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Servidora efetiva MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (titular) a servidora THAIS KAUFMANN TOMAZ ocupante do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, (suplente) para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, Referente ao Processo Licitatório Dispensa Eletrônica nº 001/2025, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E GÁS ENGARRAFADO, PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT; celebrados entre a Câmara Municipal, e as seguintes empresas:

IVANETE BUERI EPP, sem exclusividade e prejuízos de suas atribuições.

ART. 2º - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos na Lei Federal N.º 14.133 de 01 abril de 2021, para fiscalizar a execução do seguinte Contrato:

CONTRATO Nº.001/2025.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2025/CMNG

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 001/2025/CMNG

PRAZO: Início: 06/05/2025 - Final 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R$ R$ 33.815,43 (trinta e três mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e três centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Emissão de Nota Fiscal

CONTRATADO: IVANETE BOERI EPP

CNPJ: 01.819.055/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E GÁS ENGARRAFADO, PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

DOTAÇÃO: 8 - 01.001.01.031.0017.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 MATERIAL DE CONSUMO

Nova Guarita – MT, 06 de maio de 2025.

GEANE F. BOSCHETTI BUENO
Presidente
Bienio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 003/2024

A **Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT** com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, n° 30, Centro, CEP 78593-000, na cidade de Nova Monte Verde/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.683.772/0001-24, neste ato representado pelo(a) presidente **Srª LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS** , brasileira, portador da Carteira de Identidade RG nº 5305627 SSP/GO, e do CIC/CPF nº 034.055.421-54, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI – EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **01.626.820/0001-56**, sediado(a) na Avenida Mato Grosso, em Nova Monte Verde/MT., doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Vilson Nossol,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade

RG nº 768675, órgão expedidor SSP/MT, e do CIC/CPF nº 774.170.111-87, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Rua Arlindo Nossol nº 72ª, tendo em vista o que consta no Processo nº 093 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Legislativo 008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão da quantidade dos itens originalmente contratados, para o atendimento das necessidades do contratante, nos termos do art. 124, inciso I, alínea *b*, da Lei nº 14.133/2021, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo especificado:

2. ITEM	CÓD. TCE	PRODUTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
9	COD. TCE 121594-9	FARDO DE ÁGUA MINERAL SEM GAS 12X497ML	14	R$ 19,90	R$ 278,60	PURISSIMA
24	COD. TCE 00035395	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINAS INDUSTRIAIS NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO PARA LAVAGEM A BAIXA E ALTA TEMPERATURA, ELIMINADOR BACTERICIDA DE BACTERIAS, COM ORGANO CLÓRADO CONCENTRADO, , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM N. DO LOTE, FORMULA, DATA FABRICACAO/VALIDADE, CONTENDO PERCARBONATO DE SÓDIO, ALCOOL GRAXO ETOXILADO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, ENZIMAS, HIDROTOPO, BRANQUEADOR OPTICO. 1 KILO (800Gr)	07	R$ 13,25	R$ 92,75	OMO
25	COD. TCE 00085003	LIMPADOR DE PISO ORIGINAL, COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALIZANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, OPACIFICANTES, SOLVENTES, CORANTE E ÁGUA – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS.	08	R$ 10,89	R$ 87,12	VEJA
28	COD. TCE 0009607	AMACIANTE DE ROUPA, TENSOATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, PRESERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, EM EMBALAGEM DE 2 LITROS	06	R$ 13,49	R$ 80,94	YPE
42	COD. TCE 163805-0	LIXEIRA - DE LIXEIRA DE ACO CROMADO DE FORMA CILINDRICA, TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS., PRATA	04	R$ 220,00	R$880,00	MOR
					TOTAL	R$ 1.419,41

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Nos termos da clausula sexta, item *d*, do contrato nº 003/2024, são direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** "aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global fixado para a supressão aditado é de R$ 1.419,41 (Um mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos) que será pago conforme a aquisição dos produtos, perfazendo o total de 11,85% do valor do contrato original.

3.2. Considerando que o 1º termo aditivo acresceu o valor de R$ 988,12 (Novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos), elevando o valor total do contrato para R$ 12.960,42 (Doze mil novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), e que o 2º termo aditivo está suprimindo R$ 1.419,41 (Um mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), tem-se que o valor final da contratação passa para R$ 11.541,01 (Onze mil, quinhentos e quarenta e um reais e um centavo).

3.4. O pagamento dos valores adicionais seguirá as condições estabelecidas no contrato original.

CLAUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

* 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora Aparecida Picon Fornazieri, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

6.1. Ratifica-se que as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde-MT, 05 de maio de 2.025

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Presidente

CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI – EPP

CNPJ: 01.626.820/0001-56.

Representante Legal

Vilson Nossol

Testemunhas:

Maria Estela Noetzold

CPF: 810.595.741-87

Eva Moreira de Souza

CPF: 012.343.511-02

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 09-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 013/2025

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a *Aquisição de materiais de expediente, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT*.

Empresa vencedora:

MDV INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.407.005/0001-82**, no valor global de R$ 4.658,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 06 de Maio de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DA DISPENSA 09-2025

RESULTADO DA DISPENSA Nº 009/2025

LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 007/2025, que tem como objeto à *Aquisição de materiais de expediente, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT*. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **MDV INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.407.005/0001-82, no valor global de R$ 4.658,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**. Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. WhatsApp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 06 de Maio de 2025.

_____

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove reais), no caso de outros serviços e compras – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do decreto 12.343/2024, torna público aos interessados que o legislativo municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, visando serviço de manutenção da suspenção do veículo oficial, marca: Renault, modelo: Duster, placa: RAR6H57.

Podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, onde será escolhido a proposta mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços: 09/05/2024 às 12:30 Hs.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, sito a Avenida JK, 1047, Centro, no horário de 07h30min às 12h30min em dias úteis ou pelo e-mail: camarapan@gmail.com, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara www.portoalegredonorte.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos, ou através do e-mail: camarapan@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida JK, 1040, Centro, no horário de 07h30min às 12h30min.

Porto Alegre do Norte/MT, 06 de maio de 2025.

Junior Gomes dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PUBLICA , REOLUÇÕES EHOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025 Poxoréu (MT), 05 de maio de 2025.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, vereadora ZILMA ALVES DA COSTA, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, CONVOCA, a sociedade poxorense e todos os interessados para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025, às 18:00, no Plenário das Deliberações Tarquínio Soares Silva, na Câmara Municipal de Poxoréu, na Rua Mato Grosso, 107, Centro. A referida audiência terá por finalidade analisar e discutir com a sociedade poxoreense as políticas públicas a serem praticadas pelo Município de Poxoréu referente à conscientização da fibtomialgia

Vereadora Zilma Alves da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Poxoréu.

O presente edital foi afixado nos lugares de costumes dos Poderes, legislativo e Executivo, veiculados em emissora da radio local, conforme dispõe o artigo 166 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

Rosalvo Rodrigues da Silva
Assistente Administrativo

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025 Poxoréu, 17 Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Poxoréu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador Leônidas Machado Barcelos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Poxoréu. Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher é órgão independente, parte da estrutura da Mesa da Câmara Municipal, que conta com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal para seu funcionamento.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher eleita entre o conjunto das Vereadoras que compõem a Câmara Municipal, ou por todo o colegiado, composto por Vereadoras e Vereadores. § 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.§ 2º. Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função uma servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput, até que Vereadora seja eleita para assumir o cargo.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher; II. Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal; III. cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; IV. Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, o déficit de representação na política, bem como eventos comemorativos a dias e/ou meses relacionados à mulher, como Dia Internacional da Mulher, Dia das Mães, Agosto Lilás, Outubro Rosa, dentre outros, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa fomentada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para assumir o cargo de Procuradora da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Ver. Leônidas Machado Barcelos Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 003/2025 Poxoréu, 28 Abril de 2025.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DO DISTRITO DE NOVA POXORÉU DO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador Leônidas Machado Barcelos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para tratar de assuntos relacionados ao desmembramento da área do Distrito da Nova Poxoréu do Município de Poxoréu.Parágrafo único. A presente Comissão será composta por 04 (quatro) Vereadores, a serem indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, sendo os demais pares suplentes.

Art. 2º. A Comissão Especial terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) prorrogável por igual período.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial, ora criada, as seguintes atribuições:I – Representar a Câmara Municipal em reuniões junto aos órgãos competentes;II – Realizar fóruns, debates, dentre outros eventos, para ampliar a divulgação acerca do tema;III – Defender a inconstitucionalidade do desmembramento pretendido, eIV – Buscar soluções para solucionar demandas da localidade.
Art. 4º. A Câmara Municipal deverá fornecer estrutura para os trabalhos realizados pela Comissão Especial, sobretudo o auxílio jurídico, assessoria de imprensa, concessão de diárias excepcionais, dentre outros.
Parágrafo único. A diária mencionada no caput do referido artigo, em deslocamento no Estado de Mato Grosso será no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser comprovada através de:I – Declarações/Certidões emitidas por órgãos públicos atestando a realização de audiências, informando o tema a ser debatido;II – Registros fotográficos, com publicidades institucionais ou em redes sociais dos parlamentares, Poder Executivo, dentre outros.Art. 5º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

Ver. Leônidas Machado BarcelosPresidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2025

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve:
HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 06/2025 a favor da empresa: LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA, estabelecida na Avenida Miguel Sutil na cidade de Cuiabá – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 01.426.365/0001-45, na contratação de aquisição de Gaveta Externa Case Para SSD M.2, SSD 1.0 TB M2, Notebook Ascer A5'15-57 CORE 17, Pen Drive 64 GB, hard Disk Externo 3.0 TB, para a. Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R$ 7.041,72 (sete mil quarenta e um reais setenta e dois centavos), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.
Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 06 de maio de 2025.

Leônidas Machado Barcelos
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 07/2024

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve:
ADJUDICAR com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 06/2025 a favor da empresa: LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA, estabelecida na Avenida Miguel Sutil na cidade de Cuiabá – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 01.426.365/0001-45, na contratação de aquisição de Gaveta Externa Case Para SSD M.2, SSD 1.0 TB M2, Notebook Ascer A5'15-57 CORE 17, Pen Drive 64 GB, hard Disk Externo 3.0 TB, para a. Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R$ 7.041,72 (sete mil quarenta e um reais setenta e dois centavos), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 06 de maio de 2025.

Leônidas Machado Barcelos
Presidente
p

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 5/2025

PORTARIA Nº 5, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR ELCIO TEIXEIRA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Alessandra Cristina de Souza, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 211 da Lei Complementar nº 60, de 26 de Outubro de 2010, 5 (cinco) dias de Licença Paternidade ao Servidor Elcio Teixeira Maciel, CPF nº 536.071.711-49, pelo nascimento da sua filha Maitê Lopes Maciel, ocorrido em 02 de Maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 05 de Maio de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 4/2025 - ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº 4, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

A Portaria nº 4, de 09 de Abril de 2025, publicada em 29 de Abril de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, nº 4.725, página 27, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Pedro Paulino de Souza, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Leia-se:

A Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Alessandra Cristina de Souza, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Registre-se e Publique-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de Abril de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 016/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DO ARTIGO 13 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR 063/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **GILMAR ANTONIO ZANUTTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidor **Edson Luis Ludwig,** o benefício de acréscimo de 2% (dois porcento) sobre o vencimento base, conforme prevê o artigo. 13° e seus parágrafos da Lei complementar 063/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor no mês de maio/2025.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de abril de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 14.04.2025

Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº: 07/2025 ADM 07 T. R.

RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº: 07/2025 ADM 07 T. R.

Onde se lê

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação tem por finalidade realizar contratação de dispensa de licitação pelo rito simplificado pelo decreto municipal nº 16/2024 com a vigência para 12 Meses a partir da assinatura com prazo de 100 anos (cem anos).

Leia-se

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Em atendimento à Lei nº 14.133/2021, especificamente no que dispõe o artigo 107, §1º, inciso II, que trata sobre a duração dos contratos de prestação de serviços contínuos, informamos que o limite máximo permitido para a vigência contratual é de até 10 (dez) anos, incluídas eventuais prorrogações, desde que devidamente justificadas quanto à vantagem para a administração pública.

Durante o processo de instrução da licitação em rito simplificado, foi identificada a oferta da empresa VMIX, a qual disponibilizou, de forma contratual, acesso à sua plataforma pelo período de 100 (cem) anos. Contudo, ainda que tal oferta demonstre generosidade e visão de longo prazo por parte da contratada, cumpre ressaltar que a legislação vigente não permite à administração pública assumir compromissos contratuais que ultrapassem o prazo máximo estipulado pela norma legal.

Dessa forma, a proposta será ajustada para fins de conformidade com o ordenamento jurídico, limitando o período de vigência contratual a 10 anos, sendo este o prazo máximo permitido para serviços contínuos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Onde se lê.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato.

Leia-se.

10. DO REAJUSTE

10.1. REAJUSTE DE PREÇO VINCULADO A ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA:

O valor contratual será passível de reajuste sempre que houver atualização do sistema contratado, após 1 ano de vigência em razão da complexidade e constante evolução tecnológico do produto.

Tal medida busca assegurar a compatibilidade entre o valor pago e a versão mais recente do sistema, garantindo a administração acesso continuo a soluções atualizada e eficientes.

10.2. CONVERSÃO CAMBIAL PARA PRODUTOS DE ORIGEM AMERICANA:

Para os produtos e serviços baseados em tecnologias americana, os valores de atualização deverão ser convertidos da moeda estrangeira (dólar americano -USD) para moeda nacional (REAL- BRL) com base na cotação oficial divulgada pelo banco central do brasil na data da atualização. Essa medida visa refletir com precisão os custos efetivos de atualização e assegurar o equilíbrio econômico- financeiro do contrato

---

PORTARIA Nº. 017/2025 16 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: "INFORMA SAIDA DA VEREADORA SUPLENTE ROSINEIA NUNES DE ALMEIDA DE REZENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor GILMAR ANTONIO ZANUTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Informa saída da vereadora suplente ROSINEIA NUNES DE ALMEIDA DE REZENDE, que se encontrava em exercício na vaga por motivo do retorno do vereador titular Amarildo Nicolau de Borba, que estava em licença para tratar de assuntos particulares, do período de 01 de março de 2025 á 10 de abril de 2025, conforme requerimento votado e aprovado na Sessão Ordinária dia 10 de março de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data do dia 11/04/2025.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 16 de abril de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 16.04.2025.

Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 008/2025
Interessado: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT

Senhores,

Considerando a necessidade de adequação do Termo de Referência anteriormente elaborado para a Dispensa de Licitação nº 008/2025, vimos, por meio deste, apresentar a seguinte **retificação formal**, a fim de corrigir informações no objeto e nos valores estimados.

1. Objeto (Retificado)

Onde se lê:

Contratação de empresa especializada e qualificada para fornecer Software de Gestão de Frotas, incluindo licença de uso, suporte técnico, manutenção e treinamento, visando o gerenciamento eficiente da frota de veículos da instituição.

Leia-se:

Contratação de empresa especializada para o gerenciamento do abastecimento de combustíveis do veículo oficial da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, incluindo o fornecimento de cartão magnético, relatórios gerenciais e atendimento às necessidades de abastecimento em rede credenciada.

2. Valor Estimado (Retificado)

Onde se lê:

O valor global estimado de cotação por orçamentos para a presente aquisição é: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Leia-se:

O valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) corresponde ao consumo previsto de combustíveis durante o período contratual. A escolha da empresa será baseada na menor taxa administrativa praticada sobre esse consumo, conforme orçamentos apresentados.

3. Justificativa (Ajustada)

A contratação justifica-se pela necessidade de otimizar e controlar o abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal, garantindo maior segurança, transparência e economicidade, por meio de sistema gerenciado, com rede credenciada e acompanhamento por relatórios.

Solicitamos que esta retificação seja formalmente registrada nos autos do processo, substituindo as disposições anteriores e orientando as próximas etapas da contratação.

Santo Antônio do Leste – MT, 06 de maio de 2025.

_____
Alberto Lucas Nogueira Pereira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 39/2025

São José do Xingu – MT, 06 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO ENCARREGADO DE SERVIÇOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeado **Sr º Romário Vieira Soares** no cargo em comissão **Encarregado de Serviços** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 06 DE MAIO DE 2.025

_____
WANDERSON GOMES LEONEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT
2025/2026

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM 06 DE MAIO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 84, DE 6 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO.
O Vereador Edmilson Porfírio, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
usando das atribuições que lhe são conferidas; RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ROSEVAL PEREIRA SANTOS para atuar como fiscal da execução da contratação relativa ao Processo 26/2025, Dispensa 13/2025, Decreto da Mesa 1.287/2025, que tem por objeto a prestação de serviços em manutenção elétrica, que deverá fornecer tanto os materiais necessários quanto a mão de obra qualificada, observando as normas da ABNT.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos seis dias do mês de maio de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO
Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de
Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 390/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Publicar a presente errata, no que tange a exoneração de Cristiane Aparecida Fernandes.

ONDE SE LÊ:

"(...) Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/04/2025".

LEIA-SE:

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 405/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora MARIA EUGÊNIA COSTA DA SILVA, CPF: 046.(...)-00, do cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 02/05/2025.

Gabinete da Presidência, 05 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 406/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ARIANE DE SOUZA FERREIRA VALADÃO, CPF: 005.(...)-32, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 05 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 407/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora EDINÉIA CELIA BUENO, CPF: 689.(...)-04, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustáquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 05 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 408/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor RODRIGO CORDEIRO, CPF: 044.(...)-25, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustáquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 05 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 409/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora EDNÉIA CÉLIA BUENO, CPF: 689.(...)-04, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustáquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 05 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 001/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **001/2025**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**. Consagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado: COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.242.354/0001-04.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL OBTIDO PARA APLICAR SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP
1	**GASOLINA COMUM** SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	**4%**
2	**ÓLEO DIESEL S10** SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	**4%**
3	**ÓLEO DIESEL COMUM** SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	**4%**
4	**ETANOL** SENDO PRODUTO NOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL), LIVRE DE IMPURE-	**4%**

	ZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 05 maio de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, ASSESSORIA JURÍDICA, CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS DO CINCOP-MT.

Considerando o OFICIO Nº072/PRESIDÊNCIA AMM/2025, em que houve a indicação de funcionários da Associação Mato-grossense dos Municípios para apoio técnico no âmbito do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025, com o CINCOP/MT.

O Presidente do Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso, Prefeito Municipal de São José Do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato e do Estatuto do consórcio público, bem como da necessidade de regulamentação específica, juntamente com o Secretário Executivo,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a servidora **Cristiane Regiane Messias** para atuar como **Agente de Contratação e Pregoeira** do CINCOP-MT, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a **Equipe de Apoio** aos Agentes de Contratação e Pregoeira:

- **Max Farias da Silva**;
- **Mariana Santana Carreiro**.

Art. 3º Designar o servidor **Rafael Sabo Mendes Burlamaqui** para atuar como **Procurador Jurídico** do CINCOP-MT, responsável pela emissão de pareceres técnico-jurídicos e suporte legal aos processos administrativos e licitatórios do Consórcio.

Art. 4º Designar o servidor **Noides Cenio da Silva** para atuar como **Responsável pelo Controle Interno**, com competência para fiscalizar os atos administrativos e garantir a conformidade legal e a regularidade da execução orçamentária.

Art. 5º Designar a servidora **Adriana Ribas Trevizoli** como **Contadora** do CINCOP-MT, com funções de execução e supervisão contábil, prestação de contas e cumprimento das obrigações fiscais do Consórcio.

Art. 6º Designar a servidora **Maria Haydee Moreira Corsino Dorileo** como **Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos** do CINCOP-MT, cabendo a ela a gestão funcional, organização administrativa de pessoal e demais atividades correlatas.

Art. 6º Designar a servidora **Kerolayne Cristina Soares Marinho** como **Responsável pelo Planejamento de Licitações e Compras** do CINCOP-MT, cabendo a ela a gestão funcional, organização administrativa de pessoal e demais atividades correlatas.

Art. 7º As designações previstas nesta resolução têm validade por prazo indeterminado, podendo ser revistas a qualquer tempo mediante nova deliberação da Diretoria Executiva do CINCOP-MT.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá, MT, 06 de maio de 2025.

LEVI RIBEIRO
Prefeito De São José Do Rio Claro – MT
Presidente do CINCOP-MT

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO
Secretário Executivo do CINCOP-MT

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CINCOP 22.04.2025

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e quinze minutos, reuniram-se de forma híbrida os membros consorciados do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, presencialmente no auditório da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, em Cuiabá-MT, e virtualmente, via plataforma ZOOM, ID da reunião 822 6129 0236, Senha: 882789, por meio de link https://us02web.zoom.us/j/82261290236?pwd=avKGCsIdzkUn5Ydz7mBOeJSbHDSsWf.1#success, disponibilizado nos canais oficiais do Consórcio, em atendimento ao Edital de Convocação publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição 4.700, pág. 31, em 21 de março de 2025. O Presidente Levi Ribeiro, Prefeito do Município de São José do Rio Claro – MT, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária, nomeando como Secretário *ad hoc* o Advogado, Dr. Webert Clink de Campos Arruda, para secretariar os trabalhos. Verificada a ausência de quórum mínimo na primeira chamada, conforme previsto no art. 20 do Estatuto Social, foi determinada a suspensão da sessão por 30 (trinta) minutos. Às quatorze horas e trinta minutos, realizada a segunda chamada, constatada a presença de consorciados suficientes conforme lista e declarações anexas, o Presidente deu início aos trabalhos da Assembleia. Em seguida, o Presidente saudou os presentes e apresentou a pauta da ordem do dia, conforme segue: Aprovação da adesão de novos municípios ao Consórcio; Referendo da nomeação do Secretário Executivo; Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; Alteração do Estatuto Social; Apresentação e deliberação sobre o Plano de Trabalho; Discussão e aprovação do Orçamento, consignando o pedido de autorização de inclusão em pauta para deliberação e aprovação do Plano De Cargos E Salários, Regimento Interno, Organograma, que foi devidamente aprovada. Em razão da eleição da nova diretoria e conselho fiscal, o Presidente esclareceu que os candidatos poderão inscrever sua chapa completa dentro do prazo de 30 (trinta) minutos a contar do início desta assembleia. Para isso, o secretário executivo disponibilizou o email para registro da chapa cincopmt@gmail.com e informou que o prazo encerra-se às 15 horas e 15 minutos. Dando prosseguimento, o Presidente submeteu à deliberação a **APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE INGRESSO DOS SEGUINTES MUNICÍPIOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, todos os quais aprovaram previamente a respectiva Lei Municipal autorizativa e firmaram o competente Termo de Adesão: Acorizal, Água Boa, Alto Araguaia, Araputanga, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Campinápolis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Comodoro, Confresa, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Dom Aquino, Feliz Natal, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Guiratinga, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itiquira, Juruena, Marcelândia, Nortelândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Olímpia, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Pedra Preta, Porto dos Gaúchos, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Santa Carmem, Santa Terezinha, Serra Nova Dourada, Tapurah, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos e Vera. Após breve explanação sobre a importância da ampliação da

base consorciada, a proposta foi aprovada por unanimidade. Em ato seguinte, o Presidente apresentou aos presentes a **NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**, conforme ato administrativo anterior, submetendo à Assembleia o referendo da escolha. O nome indicado foi **Helio Schneider Paulus Neto**. Colocada em votação, o referendo foi **aprovado por unanimidade**. Em seguida, o Presidente passou a abordar a **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.** Nesse passo, foi submetida à deliberação a proposta de alteração do inciso III do art. 10 e do art. 120 do Estatuto Social do Consórcio, com o objetivo de conferir maior celeridade ao procedimento de adesão de novos municípios. A nova redação do inciso III do art. 10 passa a vigorar nos seguintes termos: ***"III. Avaliação e aprovação do pedido de adesão pelo Presidente do Consórcio, ad referendum da Assembleia Geral"***. Da mesma forma, o art. 120 passa a vigorar com a seguinte redação: ***"Art. 120. A adesão de novos municípios ao consórcio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que respeitados os requisitos legais e o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções e no Estatuto do consórcio. A adesão será efetivada mediante ratificação do Protocolo de Intenções por lei municipal, e aprovação pelo Presidente do Consórcio, ad referendum da Assembleia Geral."*** Colocadas em votação, as alterações estatutárias foram aprovadas por unanimidade pelos membros presentes, ficando consignado que os atos praticados ad referendum deverão ser submetidos à ratificação na primeira Assembleia Geral que se realizar após a respectiva adesão. Em continuidade à pauta de deliberações estatutárias, foi submetida à apreciação da Assembleia proposta de alteração do artigo 26 do Estatuto Social do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de suprimir a previsão atual sobre o prazo de inscrição de chapas, de modo a permitir que as regras específicas do processo eleitoral, especialmente as inscrições de chapas e seus respectivos prazos sejam regulamentadas posteriormente por ato do Presidente. Colocada em deliberação, a proposta foi aprovada por unanimidade, passando o artigo 26 a vigorar com a seguinte redação: ***Art. 26 – A eleição e posse para os cargos da Diretoria será realizada em Assembleia Geral Ordinária, convocada especialmente para este fim até a primeira quinzena de fevereiro, conforme critérios e procedimentos a serem definidos em Edital de Convocação expedido pelo Presidente.*** Em continuidade, foi submetida à deliberação da Assembleia a proposta de alteração dos artigos 109 e 121 do Estatuto Social do Consórcio, com o objetivo de adequar sua redação ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, esclarecendo que apenas as alterações referentes ao Contrato de Consórcio dependem de ratificação por meio de lei específica aprovada pelos entes consorciados, não se aplicando tal exigência às alterações do Estatuto Social. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, passando os referidos dispositivos a vigorar com as seguintes redações: ***"Art. 109 – As alterações do Contrato de Consórcio aprovadas pela Assembleia Geral deverão ser ratificadas por lei dos municípios consorciados, conforme exigido pela Lei Federal nº 11.107/2005, para que possam entrar em vigor, não se aplicando essa exigência às alterações do Estatuto Social."*** e ***"Art. 121 – Este Estatuto poderá ser alterado mediante aprovação da Assembleia Geral, observando-se as disposições legais aplicáveis e as normas estabelecidas no Protocolo de Intenções e no Contrato de Consórcio Público. As alterações do Estatuto Social não dependerão de ratificação por lei dos municípios consorciados, excetuando-se aquelas que envolvam alteração do Contrato de Consórcio nos termos da Lei***

Federal nº 11.107/2005." Ainda na mesma oportunidade, deliberou-se pela atualização do artigo 135 do Estatuto Social, a fim de esclarecer que tanto o Estatuto quanto suas alterações deverão ser publicados e, quando for o caso, registrados para que produzam seus efeitos legais. Colocada em votação, a alteração foi aprovada por unanimidade, passando o artigo 135 a vigorar com a seguinte redação: ***"Art. 135 – Este Estatuto será publicado e registrado quando a legislação assim o exigir, inclusive no que se refere às suas alterações, para que produzam seus efeitos legais."***. Logo após, o Secretário Executivo do Consórcio, Sr. Hélio Schneider Paulus Neto, apresentou à Assembleia Geral o **PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, REGIMENTO INTERNO, ORGANOGRAMA E O PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**. O plano tem como objetivo geral garantir preços igualitários e condições equitativas para aquisição de bens e serviços pelos municípios do Estado de Mato Grosso, independentemente da localização geográfica ou capacidade orçamentária. Durante a apresentação, foram detalhadas as metas, prazos e resultados esperados em seis eixos estratégicos: (I) estruturação da Central de Compras, (II) regulamentação e convênios, (III) transparência e fiscalização, (IV) treinamento e capacitação, (V) execução das primeiras compras coletivas e (VI) expansão e sustentabilidade. Também foram destacados os principais indicadores de acompanhamento, incluindo a meta de adesão de 80% dos municípios em dois anos e uma economia estimada de pelo menos 15% nas compras realizadas de forma coletiva. O Secretário Executivo respondeu aos questionamentos dos presentes, especialmente no que tange aos prazos de início dos trabalhos, a forma de participação dos municípios consorciados e sobre a licitação que envolve o comercio local, bem como demonstrou a estrutura do consórcio e os cargos que compõe sua estrutura, discorrendo sobre o regimento interno e forma de trabalho do consórcio para atingir seu objetivo principal: reduzir os custos nas aquisições de produtos e serviços pela administração pública. Sanada as dúvidas e colocada em votação, a proposta de Plano de Cargos e Salários, o Regimento Interno, o organograma e o Plano De Trabalho para o exercício de 2025 foram aprovados por unanimidade, ficando registrada como diretriz oficial para a atuação do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso no exercício de 2025. A seguir, o presidente da mesa apresentou para registro o requerimento de inscrição de chapa, visando o cumprimento do prazo estabelecido no art. 26 do Estatuto do consórcio. Em seguida, passou-se ao item da pauta referente à **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL**. O Presidente da mesa apresentou a proposta orçamentária para o exercício de 2025 e passou a palavra para o Secretário Executivo, que passou a expor o orçamento conforme minuta da Resolução nº 010/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso no montante de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), sendo R$ 375.000,00 provenientes de receitas correntes e R$ 20.000,00 de receitas de capital. A proposta detalhou, ainda, a destinação da despesa por função de governo, categoria econômica e órgão, com previsão de R$ 375.000,00 para despesas correntes e R$ 20.000,00 para despesas de capital, integralmente vinculadas à função "Administração" e executadas pelo próprio Consórcio. Ressaltou-se que a Resolução também autoriza a abertura de créditos adicionais por meio de ato próprio do Presidente, até o limite de 50% do valor total do orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

4.320/64. Aberta a palavra, o Secretário desta assembleia, Webert Clink, tirou dúvidas dos consorciados sobre o Contrato de Rateio e sua previsão no projeto de lei. Após breve discussão e esclarecimentos prestados, a proposta orçamentária foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes. Neste ponto, às 15 horas e 15 minutos, transcorrido o prazo de 30 (trinta) minutos estabelecido a partir da abertura da Assembleia, o Presidente declarou encerrado o período para inscrição de chapas à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal. Em seguida, o Secretário Executivo procedeu à conferência das candidaturas e informou que não houve qualquer protocolo de inscrição por e-mail, tendo sido registrada apenas uma chapa, devidamente apresentada dentro do prazo regulamentar de forma presencial. Diante disso, havendo apenas uma chapa regularmente inscrita para concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o Presidente submeteu a referida chapa à votação simbólica dos consorciados presentes, conforme lista de presença anexa. Encerrada a votação, a chapa única foi aprovada por unanimidade, sendo imediatamente declarada eleita para o mandato conforme previsto no Estatuto Social. Na sequência, os membros da chapa eleita foram virtualmente empossados para o biênio 2025/2026, conforme relação: **Diretoria Executiva: Presidente**: LEVI RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n° 3467392-0, SESP - MT e CPF nº 238 426 449-49, residente e domiciliado na Av. dos Ypes, Quadra 04, Casa 12, Morada dos Ypês, CEP: 78.435-000, São José do Rio Claro – MT, atualmente Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT; **Vice-Presidente**: JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 116029, SSP/MT e CPF nº205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Jardim Aeroporto – CEP: 78.245-000 – Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, Prefeito do MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE; **Secretário**: ANTÔNIO FERREIRA OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do RG nº 1303264-0 SSP/MT e CPF nº 895.150.051-91 com endereço eletrônico tijolinhoesporte@hotmail.com, Rua Ayrton Senna, S/N Centro, Município de Itaúba-MT, CEP 78.510-000, Prefeito do MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT, **Tesoureiro**: VALDINEI HOLANDA MORAES, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 602868 – SSP/MT e inscrito no CPF(MF) sob nº 288.440.761-87, residente e domiciliado na Rua Belém, 80-E, Centro, Juara, Mato Grosso, CEP: 78.575-000, Prefeito do MUNICÍPIO DE JUARA – MT. **Conselho Fiscal** - **Membros Titulares: (1)** CLAYTON PARREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, eletrotécnico, portador do RG nº 133917-5, SSP/MT e CPF nº 924.486.991-08, com endereço eletrônico cleneisilva17@gmail.com, residente e domiciliado a Rua Couto Magalhães, s/nº, Ponte Branca – MT, CEP: 78.610-000, Prefeito do MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, **(2)** NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 36980-2, SSP/GO e CPF nº 800.449.481-15, residente e domiciliado Rua Kuluene S/nº, Centro - CEP: 78.855-000 - Planalto da Serra – MT, Prefeito do MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, **(3)** CARLOS EDUARDO BORCHARDT, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1657433-8 SJSP/MT CPF nº 013.509.971-45 com endereço eletrônico gabinete@tabapora.mt.gov.br, residente e domiciliado à Avenida Dr. Carlos Vidoto, S/N, CEP: 78563-000 - Tapaborã – MT, Prefeito do MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. **Conselho Fiscal** – **Suplentes: (1)** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG

nº 0906391-9 SSP/PR e CPF sob nº 631.576.751-68, com endereço eletrônico provalex@hotmail.com, residente e domiciliado na Praça dos Três Poderes, nº 3 - Centro – CEP:78.840-000 CEP: 78.840 -000 – CAMPO VERDE – MT, Prefeito do Município de Campo Verde. **(2)** VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, portador do RG nº 642037 SSP/MT e CPF nº460.704.431-87, com endereço eletrônico chefedegabinetepmc@gmail.com, residente e domiciliado na Av. Paraná – Centro – CEP: 78.640 -000 – Canarana – MT, Atualmente Prefeito do Município de Canarana; **(3)** IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, brasileiro, casado, portador do RG nº9035381921 SSP/RS e CPF nº462.055.780-34 com endereço eletrônico gabinete@camposddejulio.mt.gov.br, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre 432 S, bairro Centro – CEP: 78.307 -000 – Campos de Júlio – MT, atualmente prefeito de Campos de Júlio. Todos assumem formalmente suas funções e comprometendo-se com os princípios de legalidade, transparência e eficiência na gestão consorciada. O Secretário Executivo passou a tirar dúvidas dos presentes sobre o Plano Anual de Contratação, Adesão de novos municípios, grupo de comunicação entre os consorciados, forma de distribuição de entrega dos produtos licitados, licitação de medicamentos e o Sistema de Registro de Preços. Encerradas as dúvidas e esclarecimentos, o Presidente registrou agradecimentos pela confiança coletiva e conclamou os eleitos a atuarem com responsabilidade e espírito colaborativo em prol dos objetivos do Consórcio. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Eu, **Webert Clink de Campos Arruda**, secretário ad hoc, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário Executivo do Consórcio.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2025.

LEVI RIBEIRO
Presidente do Consórcio

HELIO SCHNEIDER PAULUS NETO
Secretário Executivo

WEBERT CLINK DE CAMPOS ARRUDA
Secretário ad hoc

ESTATUTO CINCOP-MT

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTES DO ESTADO DE MATO GROSSO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT.

Os entes federados participantes, reconhecendo a importância de uma po-

lítica integrada para a melhoria da eficiência das compras públicas, reunidos em Assembleia Geral, resolvem celebrar e ratificar o Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir um consórcio público sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 11.107/2005, pelo Decreto nº 6.017/2007 e pela legislação municipal pertinente, para alcançar os objetivos aqui enunciados, conforme as cláusulas adiante manifestas.

DO OBJETO

Art. 1º O Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado De Mato Grosso – MT tem como objetivo principal a centralização e realização de licitações e compras públicas de forma integrada, visando a eficiência, economicidade e competitividade, conforme previsto no art. 181 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, o consórcio se dedicará a:

I. Promover a gestão compartilhada das compras públicas entre os entes consorciados, buscando otimizar recursos e reduzir custos operacionais;

II. Planejar, coordenar e executar procedimentos licitatórios em conjunto, de acordo com a legislação vigente, garantindo a transparência e a lisura dos processos;

III. Celebrar contratos administrativos, convênios, parcerias e outros instrumentos jurídicos necessários para a consecução de seus objetivos;

IV. Representar os entes consorciados perante órgãos públicos, entidades privadas e instituições internacionais, em matérias relacionadas às compras públicas e aos objetivos do consórcio;

V. Fomentar o intercâmbio de informações, experiências e tecnologias entre os entes consorciados, visando a melhoria contínua dos processos de compras públicas;

VI. Desenvolver e implementar sistemas integrados de gestão de compras, incluindo plataformas eletrônicas para a realização de licitações e contratos;

VII. Propor e implementar normas e regulamentos internos que visem à padronização dos procedimentos de compras públicas entre os municípios consorciados;

VIII. Buscar e promover capacitação e treinamento contínuo dos servidores e agentes públicos dos municípios consorciados, com foco na melhoria dos processos licitatórios e de gestão de contratos;

IX. Realizar estudos técnicos e pesquisas para identificar oportunidades de melhorias e inovações nas práticas de compras públicas;

X. Estabelecer parcerias com instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, para o aprimoramento das atividades de compras públicas e a adoção de novas tecnologias;

XI. Monitorar e avaliar continuamente os resultados e impactos das compras públicas realizadas, buscando a transparência, eficiência e accountability;

XII. Viabilizar o compartilhamento de infraestrutura, equipamentos e serviços entre os consorciados, sempre que possível e necessário;

XIII. Promover a sustentabilidade e a responsabilidade social nas compras públicas, adotando critérios que incentivem práticas sustentáveis e socialmente responsáveis;

XIV. Exercer outras atividades correlatas que contribuam para a eficiência, economicidade e transparência nas compras públicas dos entes consorciados.

Parágrafo Único. As atividades descritas nos incisos deste artigo serão desenvolvidas em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e com os princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e controle social.

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 2º O Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso é constituído sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º O consórcio tem como finalidade principal a centralização e a realização de licitações e compras públicas de forma integrada, visando à eficiência, economicidade e competitividade, conforme previsto no art. 181 da Lei Federal nº 14.133/2021, e inclui, mas não se limita, às seguintes atividades:

I. Promover a gestão compartilhada das compras públicas entre os entes consorciados, buscando otimizar recursos e reduzir custos operacionais;

II. Planejar, coordenar e executar procedimentos licitatórios em conjunto, de acordo com a legislação vigente, garantindo a transparência e a lisura dos processos;

III. Celebrar contratos administrativos, convênios, parcerias e outros instrumentos jurídicos necessários para a consecução de seus objetivos;

IV. Representar os entes consorciados perante órgãos públicos, entidades privadas e instituições internacionais, em matérias relacionadas às compras públicas e aos objetivos do consórcio;

V. Fomentar o intercâmbio de informações, experiências e tecnologias entre os entes consorciados, visando a melhoria contínua dos processos de compras públicas;

VI. Desenvolver e implementar sistemas integrados de gestão de compras, incluindo plataformas eletrônicas para a realização de licitações e contratos;

VII. Propor e implementar normas e regulamentos internos que visem à padronização dos procedimentos de compras públicas entre os entes consorciados;

VIII. Buscar e promover capacitação e treinamento contínuo dos servidores e agentes públicos dos entes consorciados, com foco na melhoria dos processos licitatórios e de gestão de contratos;

IX. Realizar estudos técnicos e pesquisas para identificar oportunidades de melhorias e inovações nas práticas de compras públicas;

X. Estabelecer parcerias com instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, para o aprimoramento das atividades de compras públicas e a adoção de novas tecnologias;

XI. Monitorar e avaliar continuamente os resultados e impactos das compras públicas realizadas, buscando a transparência, eficiência e accountability;

XII. Viabilizar o compartilhamento de infraestrutura, equipamentos e serviços entre os consorciados, sempre que possível e necessário;

XIII. Promover a sustentabilidade e a responsabilidade social nas compras públicas, adotando critérios que incentivem práticas sustentáveis e socialmente responsáveis;

XIV. Exercer outras atividades correlatas que contribuam para a eficiência, economicidade e transparência nas compras públicas dos consorciados.

Art. 4º A sede e o foro do consórcio será na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Cuiabá-MT, CEP 78049-938. O endereço poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral.

Art. 5º A área de atuação do consórcio corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados, abrangendo todos os entes que ratificarem o Protocolo de Intenções e aderirem ao consórcio.

Art. 6º O prazo de duração do consórcio é indeterminado, podendo ser extinto por deliberação da Assembleia Geral, conforme as disposições legais aplicáveis e as normas estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução do consórcio, os cargos existentes serão extintos e seus titulares demitidos ou exonerados sem direito à estabilidade, fazendo jus às verbas rescisórias de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 7º Os entes que assinaram o Protocolo de Intenções deverão ratificá-lo por meio de lei aprovada pelo Poder Legislativo, como premissa para que o consórcio seja efetivamente constituído, passando o Protocolo de Intenções a ser designado como Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único. O consórcio será constituído após a ratificação de no mínimo quatro dos entes que assinaram o Protocolo de Intenções.

TÍTULO II

DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 8º São entes consorciados do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, os entes que ratificarem o Protocolo de Intenções mediante aprovação de lei municipal específica, conforme as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 9º No ato de sua constituição, os entes que integram o consórcio são:

1) **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA -MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito devidamente no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, com sede na Avenida Terra Nova, nº 975 – Setor Vila Real - CEP: 78.665-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, portador do RG nº 274355-9 SSP/GO e CPF nº 485.415.161-72, podendo ser encontrado no endereço da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT.

2) **MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito devidamente no CNPJ nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, n° 799, Bairro Centro - CEP: 78.510-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO FERREIRA OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1303264-0 SSP/MT e CPF nº 895.150.051-91 com endereço eletrônico tijolinhoesporte@hotmail.com, podendo ser encontrado na prefeitura municipal de Itaúba - CEP: 78.510-000– Itaúba MT.

3) **MUNICÍPIO DE JUARA - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito devidamente no CNPJ nº 15.072.663/0001-99, com sede Rua do Niterói, 81, Bairro Centro - CEP: 78.575-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr. VALDINEI HOLANDA MORAES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 288.440.761-87 com endereço eletrônico gabinete@juara.mt.gov.br, - Juara MT.

4) **MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito devidamente no CNPJ nº 37.465.176/0001-29 com sede na Praça São Carlos, 755- Centro – Planalto da Serra-MT – CEP:78.855-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 36980-2 SSP/GO e CPF nº 800.449.481-15, residente e domiciliado Rua Kuluene S/nº, Centro - CEP: 78.855-000 - Planalto da Serra – MT.

5) **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito devidamente no CNPJ nº 03.503.638/0001-33 com sede Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300 CENTRO, – CEP: 78.610-000, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. CLENEI PARREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 133917-5 SSP/MT e CPF nº 924.486.991-08, com endereço eletrônico cleneisilva17@gmail.com, residente e domiciliado a Rua Couto Magalhães, s/nº - CEP 78.610-000 Ponte Branca - MT

6) **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito devidamente no CNPJ nº 01.974.088/0001-05 com sede na Rua Maringá, nº 444, Centro – CEP:78.850-000, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. SERGIO MACHNIC, brasileiro, casado, portador do RG n° 1884567/SSP/MT e CPF n° 387.217.759-15 endereço eletrônico chefegabinete@pva.mt.gov.br - CEP 78.850-000 - Primavera do Leste – MT.

7) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito devidamente no CNPJ nº 15.024.037/0001-27 com sede na Rua Paraíba, nº 355, Bairro Centro – CEP: 78.435-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEVI RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n° 3467392-0, SESP - MT e CPF nº 238 426 449-49, residente e domiciliado na Av. dos Ypes, Quadra 04, Casa 12, Morada dos Ypês, CEP: 78.435-000, São José do Rio Claro – MT

8) **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito devidamente no CNPJ nº 37.464.997/0001-40 com sede na Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979, Centro – CEP: 78.563-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, brasileiro, casado, portador do RG nº 1657433-8 SJSP/MT CPF nº 013.509.971-45 com endereço eletrônico gabinete@tabapora.mt.gov.br, - CEP 78.563-000 - Tapaborã - MT.

9) **MUNICÍPIO DE VILA BELA SANTISSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito devidamente no CNPJ nº 03.214.160/0001-21 com sede na Rua Dr. Mario Correia, 205, Centro - CEP: 78. 245-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, brasileiro, portador do RG nº 116029 SSP/MT e CPF nº205.977.201-00 com residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Jardim Aeroporto – CEP: 78.245-000 – Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Art. 10 Os entes que aderirem ao consórcio em momento posterior à assinatura do Protocolo de Intenções deverão seguir o procedimento abaixo:

I. Aprovação de lei municipal específica que autorize a adesão ao consórcio;

II. Encaminhamento do pedido formal de adesão ao consórcio, acompanhado da lei municipal ratificadora, ao Presidente do consórcio;

III. Avaliação e aprovação do pedido de adesão pelo Presidente do Consórcio, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 11 Os direitos dos entes consorciados são:

I. Participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação do consórcio;

II. Votar e ser votado para os cargos da Presidência e do Conselho Fiscal do consórcio;

III. Propor medidas que visem ao atendimento dos objetivos e interesses dos entes e ao aprimoramento do consórcio;

IV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público, dos contratos de fornecimento e dos contratos de rateio, quando adimplente com suas obrigações;

V. Compor o Conselho Fiscal do consórcio, nas condições estabelecidas no contrato de consórcio público;

VI. Retirar-se do consórcio, nos termos do presente estatuto, sem prejuízo das obrigações já constituídas até a data da retirada.

Art. 12 Os deveres dos consorciados são:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente contrato de consórcio público, os contratos de fornecimento e os contratos de rateio;

II. Incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do con-

sórcio, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio e contrato de fornecimento;

III. Cooperar para o desenvolvimento das atividades do consórcio, contribuindo para a ordem e harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV. Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do consórcio, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

V. Compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do consórcio, nos termos de contrato de fornecimento e de rateio;

VI. Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do consórcio, especialmente as previstas nos contratos de fornecimento e de rateio;

VII. Responder solidária e proporcionalmente pelas obrigações do consórcio em caso de sua extinção, garantindo o direito de regresso contra os entes beneficiados ou aqueles que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;

VIII. Assinar e encaminhar ao consórcio o contrato de rateio, no prazo de até 30 (trinta) dias do seu recebimento.

Art. 13 A exclusão de um município consorciado poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. Descumprimento das obrigações estabelecidas no presente estatuto, no contrato de consórcio público, nos contratos de fornecimento e nos contratos de rateio;

II. Inadimplência nas contribuições financeiras devidas ao consórcio;

III. Outras situações previstas no Estatuto do consórcio.

Parágrafo Único. A exclusão de um município consorciado será decidida pela Assembleia Geral, assegurando-se ao ente consorciado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 14 A retirada voluntária de um município consorciado deverá ser formalizada mediante comunicação prévia à Assembleia Geral, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, não prejudicando as obrigações já constituídas até a data da retirada.

Parágrafo Único. A retirada de um município consorciado não implicará na devolução de contribuições financeiras já realizadas, salvo disposição em contrário estabelecida pela Assembleia Geral.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15 Para o cumprimento de seus objetivos, o CONSÓRCIO se organiza por meio dos seguintes órgãos:

I – Nível Deliberativo

a) Assembleia Geral

b) Conselho Fiscal

II – Nível Executivo

a) Secretaria Executiva

III – Nível Técnico

a) Assessoria Jurídica

b) Assessoria Técnica de Compras e Licitações

IV – Nível Operacional

a) Agente de contratação

b) Pregoeiro

c) Agentes administrativos

IV - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

§ 1 - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao consórcio.

§ 2 - O suplente será obrigatoriamente o vice-prefeito do município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

§ 3 - O voto é único para cada um dos entes consorciados, independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes apenas na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 17 Poderão participar da Assembleia Geral:

I - Consorciados efetivos com direito a voto;

II - Personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral, sem direito a voto;

III - Cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

Art. 18 A Assembleia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente na capital do Estado de Mato Grosso, observadas as normas do estatuto.

Art. 19 A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do consórcio.

Art. 20 O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos consorciados efetivos.

§ 1 - Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considerar-se-á automaticamente convocada e, em segunda convocação, realizar-se-á 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de consorciados.

§ 2 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos consorciados efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos consorciados efetivos.

§ 3 - Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a ata da reunião anterior será submetida à aprovação do plenário.

§ 4 - O Secretário Executivo executará ou fará executar as deliberações da Assembleia Geral ordinária ou extraordinária.

Art. 21 A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária.

Art. 22 As Assembleias Gerais serão realizadas sempre que convocadas, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário e local, sendo permitida a realização por meio telepresencial.

Arte. 23 A Assembleia Geral será convocada, mediante publicação em Diário Oficial, sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do consórcio ou por iniciativa de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos consorciados , nos termos do artigo 60 do Código Civil.

Parágrafo único - O pedido dos consorciados para a convocação da Assembleia Geral extraordinária deverá ser formalizado e devidamente justificado junto ao Secretário Executivo, que o encaminhará ao Presidente do consórcio para providências. Caso o Presidente não realize a convocação no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Assembleia poderá ser convocada diretamente pelos consorciados solicitantes.

Art. 24 Compete à Assembleia Geral:

I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do consórcio;

II - Deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pela Secretaria Executiva;

III - Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual da Secretaria Executiva;

IV - Reformular ou alterar o estatuto;

V - Aprovar anualmente as contribuições dos consorciados e as transferências de recursos às seções regionais, se houver;

VI - Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;

VII - Dar posse ao Secretário Executivo e ao Conselho Fiscal;

VIII - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados;

IX - Deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral;

X - Aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas seções regionais, se houver, e pelo Presidente do consórcio, "ad referendum" da Assembleia Geral;

XI - Autorizar a realização de despesas extraorçamentárias, "ad referendum" da Assembleia Geral;

XII - Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;

XIII - Celebrar, através da presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;

XIV - Cumprir e fazer cumprir o estatuto social, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

XV - Propor anualmente à Assembleia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos;

XVI - Criar e extinguir comissões especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas comissões.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

Art. 25 A Diretoria do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso é composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário, eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados.

Art. 26 A eleição e posse para os cargos da Diretoria será realizada em Assembleia Geral Ordinária, convocada especialmente para este fim até a primeira quinzena de fevereiro, conforme critérios e procedimentos a serem definidos em Edital de Convocação expedido pelo Presidente.

§1° Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras.

§2° Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia do mês de março, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.

§3° Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos.

§4° O mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral, salvo nos casos de final de mandato de Chefe do Poder Executivo, quando poderão permanecer no cargo até a conclusão do mandato.

Art. 27 O mandato dos membros da Diretoria será de dois anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 28 Compete ao Presidente do consórcio:

I - Representar o consórcio ativa e passivamente, na esfera judicial, administrativa ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo mediante decisões da Assembleia Geral;

II - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

III - Autorizar o Consórcio a ingressar em juízo para a defesa de seus interesses ou dos consorciados.

IV - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral.

V - Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e recursos do consórcio.

VI - Dar posse aos membros do Conselho Fiscal e da Secretaria Executiva.

VII - Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas.

VIII - Convocar reuniões com a Secretaria Executiva.

IX - Homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio, podendo delegar tal função ao Secretário Executivo.

X - Expedir resoluções da Assembleia Geral para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados.

XI - Expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do consórcio.

XII - Delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução.

XIII - Julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a. Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos.

b. Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto.

c. Aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

XIV - Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

XV - Nomear e exonerar os Secretário Executivo, ocupante de cargo de provimento em comissão.

XVI - Desempenhar outras atividades afins.

Art. 29 Compete ao Vice-Presidente do consórcio:

I. Substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II. Assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III. Assumir interinamente a Presidência do consórcio no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;

Art. 30 Compete ao Tesoureiro do consórcio:

I. Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e recursos do consórcio;

II. Manter a escrituração contábil do consórcio em dia, conforme as normas de contabilidade pública;

III. Elaborar o relatório financeiro anual a ser submetido à Assembleia Geral;

IV. Fiscalizar a execução financeira do consórcio, garantindo a transparên-

cia e a correta aplicação dos recursos;

V. Propor à Diretoria medidas para a melhoria da gestão financeira do consórcio.

Art. 31 Compete ao Secretário do consórcio:

I. Preparar as atas das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;

II. Manter organizado e atualizado o arquivo de documentos do consórcio;

III. Coordenar a comunicação interna e externa do consórcio;

IV. Assessorar o Presidente na elaboração de relatórios e documentos administrativos;

V. Providenciar a convocação das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, conforme as normas deste Estatuto.

Art. 32 A destituição de qualquer membro da Diretoria poderá ser realizada pela Assembleia Geral, mediante moção de censura aprovada por pelo menos dois terços (2/3) dos consorciados adimplentes, assegurando-se ao membro o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 33 Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, será realizada uma nova eleição em Assembleia Geral para preenchimento do cargo, no prazo de até 30 (trinta) dias, devendo o eleito completar o período remanescente do mandato.

Art. 34 As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando este Estatuto ou o Protocolo de Intenções exigirem quórum qualificado.

CAPÍTULO III

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 35 O Secretário Executivo é o responsável pela administração executiva do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Presidente do consórcio ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 36 A nomeação do Secretário Executivo deverá ser referendada pela Assembleia Geral na reunião ordinária subsequente ou em Assembleia Extraordinária convocada para este fim.

Art. 37 O Secretário Executivo poderá ser destituído pelo Presidente do consórcio a qualquer momento. Nesse caso, deverá ser realizada nova nomeação pelo Presidente, ad referendum da Assembleia Geral, seguindo o procedimento descrito no Art. 26.

Art. 38 Em caso de vacância do cargo de Secretário Executivo por qualquer razão, será realizada nova nomeação pelo Presidente, a ser referendada em Assembleia Extraordinária convocada especificamente para este fim. O novo Secretário Executivo nomeado concluirá o tempo de gestão restante.

Art. 39 O mandato do Secretário Executivo terá a duração de quatro anos, sendo permitidas reconduções consecutivas, desde que a nomeação seja referendada pela Assembleia Geral.

Art. 40 Compete ao Secretário Executivo:

I. Promover a execução das atividades e decisões do consórcio, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e pela Diretoria;

II. Coordenar a implementação das políticas, programas, projetos e ações do consórcio;

III. Administrar o quadro de pessoal do consórcio, incluindo a contratação, gestão e desligamento de empregados, conforme as normas estabelecidas neste Estatuto e na legislação vigente;

IV. Elaborar e submeter à Assembleia Geral os Planos de Trabalho do consórcio, contendo metas, indicadores de desempenho e cronogramas de execução;

V. Executar a gestão administrativa e financeira do consórcio, observando o orçamento aprovado pela Assembleia Geral e as normas de contabilidade pública;

VI. Movimentar em conjunto com o Presidente ou Tesoureiro as contas bancárias e recursos do consórcio, conforme as normas estabelecidas neste Estatuto;

VII. Coordenar a elaboração e atualização dos regulamentos internos, manuais de procedimentos e outras normas operacionais do consórcio;

VIII. Representar o consórcio em eventos, reuniões e outras atividades externas, quando designado pelo Presidente;

IX. Propor à Assembleia Geral e à Diretoria a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio, conforme as necessidades operacionais;

X. Elaborar relatórios periódicos de desempenho e resultados do consórcio, apresentando-os à Assembleia Geral e à Diretoria;

XI. Propor à Diretoria a celebração de contratos, convênios, parcerias e outros instrumentos jurídicos necessários para a consecução dos objetivos do consórcio;

XII. Monitorar a execução financeira e orçamentária do consórcio, garantindo a correta aplicação dos recursos e a transparência dos processos;

XIII. Coordenar a comunicação interna e externa do consórcio, garantindo a divulgação adequada das atividades e resultados alcançados;

XIV. Coordenar e supervisionar os processos de licitação e contratação de serviços, obras e aquisições do consórcio, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral;

XV. Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;

XVI. Garantir o cumprimento das determinações estatutárias e regimentais do consórcio, zelando pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVII. Expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos administrativos do consórcio;

XVIII. Assessorar a Diretoria na elaboração de projetos, programas e planos de ação, propondo melhorias e inovações que contribuam para a eficiência e a eficácia das atividades do consórcio;

XIX. Promover ações de capacitação e treinamento contínuo dos servidores e agentes públicos dos entes consorciados, visando a melhoria dos processos administrativos e operacionais do consórcio;

XX. Desempenhar outras atividades que venham a ser atribuídas pela Assembleia Geral e pela Diretoria, dentro do escopo de suas competências e responsabilidades.

Art. 41 O Secretário Executivo deverá agir com transparência, eficiência e responsabilidade, sempre buscando o melhor interesse dos entes consorciados e a otimização dos recursos públicos.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 42 O Conselho Fiscal é o órgão responsável pelo controle e fiscalização da gestão financeira, patrimonial e operacional do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, garantindo a transparência, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 43 O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, para um mandato de dois anos, permi-

tida uma recondução consecutiva.

Art. 44 Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do consórcio, verificando a conformidade das operações com as leis, normas e regulamentos aplicáveis;

II. Examinar, trimestralmente, os balancetes e demonstrativos contábeis do consórcio, emitindo pareceres sobre a sua regularidade;

III. Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual do consórcio, emitindo parecer prévio para apreciação da Assembleia Geral;

IV. Examinar e emitir parecer sobre as prestações de contas anuais do consórcio, apresentadas pela Diretoria, antes de sua submissão à Assembleia Geral;

V. Propor à Assembleia Geral e à Diretoria medidas de melhoria e correção de eventuais irregularidades identificadas na gestão financeira e patrimonial do consórcio;

VI. Solicitar ao Secretário Executivo e à Diretoria informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas funções;

VII. Requisitar, quando necessário, a contratação de auditorias externas independentes para verificar a regularidade das contas e operações do consórcio;

VIII. Examinar e emitir parecer sobre contratos, convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos que envolvam a gestão financeira do consórcio, quando solicitado pelo Presidente ou pela Assembleia Geral;

IX. Elaborar relatórios periódicos de suas atividades e conclusões, apresentando-os à Assembleia Geral;

X. Convocar reuniões extraordinárias da Assembleia Geral, quando constatar irregularidades graves que necessitem de deliberação imediata;

XI. Acompanhar a execução das decisões da Assembleia Geral e da Diretoria, verificando o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas;

XII. Coordenar suas atividades com os órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas, fornecendo informações e documentos quando solicitados.

Art. 45 O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, do Presidente do consórcio ou da Assembleia Geral.

Art. 46 As reuniões do Conselho Fiscal serão registradas em atas, que deverão ser assinadas por todos os membros presentes e arquivadas na sede do consórcio, à disposição dos consorciados e dos órgãos de controle externo.

Art. 47 Em caso de vacância de qualquer cargo do Conselho Fiscal, será realizada uma nova eleição em Assembleia Geral para preenchimento do cargo, no prazo de até 30 (trinta) dias, devendo o eleito completar o período remanescente do mandato.

Art. 48 Os membros do Conselho Fiscal deverão agir com imparcialidade, diligência e responsabilidade, garantindo a integridade e a transparência na gestão do consórcio.

Art. 49 Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelo desempenho de suas funções, sendo-lhes ressarcidas as despesas necessárias ao exercício de suas atividades, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Art. 50 O Conselho Fiscal poderá solicitar o apoio técnico de profissionais qualificados para auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 51 O Conselho Fiscal terá acesso irrestrito a todas as informações, documentos e sistemas de controle interno do consórcio, necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 52 As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, sendo registradas em ata e submetidas à Assembleia Geral para homologação, exceto nos casos de irregularidades graves que requeiram deliberação imediata.

Art. 53 Os membros do Conselho Fiscal deverão manter sigilo sobre as informações e documentos confidenciais a que tiverem acesso em razão de suas funções, salvo quando autorizados pela Assembleia Geral ou exigidos por lei.

TÍTULO IV

DAS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 54 As receitas do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso serão constituídas por:

I. Contribuições financeiras dos entes consorciados, fixadas em contrato de rateio, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007;

II. Transferências voluntárias, auxílios, subvenções e contribuições de outras entidades e órgãos de governo, em todas as esferas, ou da iniciativa privada, destinados à consecução dos objetivos do consórcio;

III. Receitas provenientes da prestação de serviços e da execução de atividades no âmbito de sua competência, conforme os contratos celebrados com os entes consorciados;

IV. Receitas decorrentes de convênios, acordos, parcerias, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos celebrados pelo consórcio;

V. Rendimentos de aplicações financeiras de recursos disponíveis do consórcio, respeitadas as normas financeiras e contábeis vigentes;

VI. Doações, legados e outras receitas eventuais destinadas ao consórcio, desde que aceitas pela Assembleia Geral;

VII. Receitas oriundas de alienação de bens patrimoniais, conforme autorização prévia da Assembleia Geral;

VIII. Outras receitas que venham a ser estabelecidas por lei ou regulamento específico.

Art. 55 As despesas do consórcio serão custeadas com as receitas previstas no Art. 44, observando-se os limites estabelecidos no orçamento aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 56 O orçamento anual do consórcio deverá ser elaborado pela Secretaria Executiva e submetido à aprovação da Assembleia Geral até o final do exercício anterior, observando as seguintes diretrizes:

I. Compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Assembleia Geral;

II. Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

III. Inclusão de todas as receitas e despesas previstas para o exercício, discriminando as fontes de recursos e as destinações;

IV. Previsão de recursos suficientes para a execução das atividades, projetos, programas e planos de ação do consórcio;

V. Indicação dos valores a serem aportados pelos entes consorciados, conforme os contratos de rateio e outros instrumentos jurídicos pertinentes.

Art. 57 As despesas do consórcio compreenderão:

I. Despesas administrativas e operacionais necessárias ao funcionamento do consórcio, incluindo salários, encargos sociais e benefícios dos empregados, aluguel, material de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos e instalações, entre outras;

II. Despesas decorrentes da execução dos projetos, programas e planos de

ação do consórcio, conforme o Plano de Trabalho aprovado pela Assembleia Geral;

III. Despesas com a contratação de auditorias externas independentes, quando necessárias;

IV. Despesas com a aquisição de bens e serviços, observando-se as normas de licitação e contratos administrativos vigentes;

V. Despesas com a realização de eventos, capacitações e treinamentos voltados ao aprimoramento dos servidores e agentes públicos dos entes consorciados;

VI. Outras despesas que venham a ser aprovadas pela Assembleia Geral e estejam em conformidade com os objetivos do consórcio.

Art. 58 A execução orçamentária do consórcio será supervisionada pelo Conselho Fiscal, que deverá verificar a conformidade das despesas realizadas com as previsões orçamentárias e as normas legais aplicáveis.

Art. 59 As prestações de contas anuais do consórcio deverão ser apresentadas pela Secretaria Executiva à Assembleia Geral, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal, até o final do primeiro trimestre do exercício subsequente.

Art. 60 As eventuais receitas superavitárias serão incorporadas ao patrimônio do consórcio, devendo ser utilizadas exclusivamente para a consecução de seus objetivos e finalidades, conforme definido neste Estatuto e no Plano de Trabalho.

Art. 61 O consórcio deverá manter contabilidade própria, em conformidade com as normas de contabilidade pública, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos.

Art. 62 A alteração do orçamento anual do consórcio poderá ser realizada mediante aprovação da Assembleia Geral, observando-se as disposições legais aplicáveis e as normas estabelecidas neste Estatuto.

Art. 63 O consórcio deverá garantir a ampla publicidade e transparência de suas receitas e despesas, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis para divulgar relatórios financeiros e prestações de contas, conforme as normas de controle social e transparência pública.

TÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 64 O patrimônio do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso é constituído pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos, transferidos ou doados ao consórcio, bem como pelos bens e direitos que vierem a ser incorporados ao seu patrimônio.

Art. 65 Constituem o patrimônio do consórcio:

I. Bens móveis e imóveis adquiridos com recursos próprios ou transferidos pelos entes consorciados ou por terceiros;

II. Direitos adquiridos através de contratos, convênios, acordos, doações, legados e outros instrumentos jurídicos;

III. Bens e direitos que vierem a ser incorporados ao patrimônio do consórcio por força de lei, sentença judicial ou ato administrativo.

Art. 66 A administração do patrimônio do consórcio será de responsabilidade da Secretaria Executiva, que deverá garantir a sua correta utilização, conservação e manutenção, observando as normas e procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral.

Art. 67 A alienação, cessão, doação ou oneração de bens patrimoniais do consórcio dependerá de autorização prévia da Assembleia Geral, respeitando as disposições legais aplicáveis e os princípios da economicidade e eficiência.

Art. 68 Em caso de alienação de bens imóveis, o consórcio deverá garantir que os recursos provenientes dessa alienação sejam destinados exclusivamente para a consecução de seus objetivos e finalidades, conforme definido neste Estatuto e no Plano de Trabalho aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 69 O consórcio poderá receber bens móveis e imóveis em doação, desde que tais bens sejam aceitos pela Assembleia Geral e estejam alinhados aos objetivos e finalidades do consórcio.

Art. 70 Os bens e direitos do consórcio serão utilizados exclusivamente para a execução de suas atividades e serviços, não podendo ser desviados para outros fins.

Art. 71 O consórcio manterá um registro atualizado de todos os bens móveis e imóveis que compõem o seu patrimônio, incluindo a descrição detalhada, o valor, a origem e a destinação de cada bem, conforme as normas de contabilidade pública.

Art. 72 A Secretaria Executiva deverá apresentar relatórios periódicos à Assembleia Geral sobre a situação do patrimônio do consórcio, incluindo informações sobre a aquisição, alienação, conservação e manutenção dos bens e direitos.

Art. 73 Em caso de dissolução do consórcio, o patrimônio remanescente será destinado aos municípios consorciados, na proporção das contribuições realizadas, salvo disposição em contrário estabelecida pela Assembleia Geral.

Art. 74 Os entes consorciados poderão ceder temporariamente bens móveis e imóveis ao consórcio, mediante convênio ou outro instrumento jurídico adequado, devendo tais bens ser devolvidos ao término do prazo de cessão ou em caso de dissolução do consórcio.

Art. 75 O consórcio deverá zelar pela integridade e pela correta aplicação dos recursos patrimoniais, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e garantindo a transparência na gestão do patrimônio.

Art. 76 É vedada a utilização do patrimônio do consórcio para fins pessoais ou privados, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal dos gestores e demais envolvidos.

Art. 77 Os bens particulares dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em casos de dolo ou má-fé devidamente comprovados.

Art. 78 Qualquer alteração nas disposições relativas ao patrimônio do consórcio deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, observando as normas estabelecidas neste Estatuto e as disposições legais aplicáveis.

TÍTULO VI

DO REGIME JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 79 O Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso observará as normas gerais de licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações pertinentes, garantindo a transparência, eficiência e legalidade em seus processos de contratação.

Art. 80 O consórcio poderá adotar regulamento próprio de licitações e contratos, desde que respeitadas as diretrizes e normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Esse regulamento deverá ser aprovado pela Assembleia Geral e amplamente divulgado para conhecimento dos municípios consorciados e demais interessados.

Art. 81 As licitações e contratos celebrados pelo consórcio deverão observar os seguintes princípios:

I. Legalidade: observância rigorosa das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao processo licitatório e à execução dos contratos;

II. Impessoalidade: tratamento igualitário a todos os concorrentes, sem favorecimentos ou discriminações;

III. Moralidade: atuação ética e transparente em todas as fases do processo licitatório e na execução dos contratos;

IV. Publicidade: ampla divulgação dos atos licitatórios e contratuais, garantindo o acesso às informações por parte da sociedade;

V. Eficiência: busca constante pela obtenção do melhor resultado possível, com o menor custo e maior benefício para o consórcio e os municípios consorciados;

VI. Competitividade: incentivo à participação de um número máximo de interessados, garantindo a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas;

VII. Economicidade: busca pela melhor relação custo-benefício, considerando a qualidade, o prazo e as condições oferecidas.

Art. 82 As modalidades de licitação adotadas pelo consórcio serão aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser realizadas licitações na modalidade de pregão, concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, conforme a natureza e o valor do objeto a ser contratado.

Art. 83 O consórcio poderá utilizar o sistema de registro de preços, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de bens e serviços de uso comum, observando as normas e procedimentos estabelecidos pelo regulamento próprio.

Art. 84 O consórcio poderá realizar licitações compartilhadas com os municípios consorciados, conforme as diretrizes estabelecidas pelo regulamento próprio e pela legislação aplicável. Nessas licitações, o consórcio atuará como central de compras, buscando obter condições mais vantajosas e promover a eficiência nas aquisições.

Art. 85 O consórcio poderá celebrar contratos administrativos, inclusive de concessão, permissão e parcerias público-privadas, para a execução de suas atividades e serviços, observando-se as normas aplicáveis e as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral.

Art. 86 As contratações realizadas pelo consórcio deverão ser formalizadas por meio de instrumentos jurídicos apropriados, tais como contratos, termos de parceria, convênios, acordos de cooperação e outros, observando-se os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 87 Os contratos celebrados pelo consórcio deverão conter cláusulas essenciais, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

I. O objeto e seus elementos característicos;

II. O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III. O preço e as condições de pagamento;

IV. Os prazos de início e término, de conclusão das etapas ou fases de execução, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V. A garantia, quando exigida;

VI. Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII. Os casos de rescisão;

VIII. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista em lei;

IX. As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

X. A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que dispensou ou inexigiu a licitação, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XI. A legislação aplicável à execução do contrato e, especialmente, aos casos omissos;

XII. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 88 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos serão realizados por comissão designada pelo consórcio ou por fiscais de contrato, devidamente capacitados, que deverão assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos.

Art. 89 As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, respeitando as condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e deverão ser previamente aprovadas pela Assembleia Geral, quando envolverem alteração de valor, objeto, prazo ou outras condições essenciais do contrato.

Art. 90 Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente pelo consórcio, amigavelmente ou judicialmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 91 O consórcio deverá manter arquivo organizado e atualizado de todos os processos licitatórios e contratos celebrados, assegurando o acesso às informações pelos órgãos de controle interno e externo, bem como pela sociedade.

Art. 92 O consórcio promoverá ações de capacitação e treinamento contínuo dos servidores envolvidos nos processos de licitação e contratação, visando à melhoria dos procedimentos e ao cumprimento das normas legais e regulamentares.

Art. 93 Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste título serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Art. 94 O consórcio deverá garantir a ampla divulgação e transparência de seus processos licitatórios e contratos, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis para divulgar editais, resultados de licitações, contratos celebrados e suas respectivas alterações, conforme as normas de controle social e transparência pública.

TÍTULO VII

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 95 O Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso poderá exercer a gestão associada de serviços públicos, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e demais legislações pertinentes, visando à eficiência, economicidade e melhoria contínua dos serviços prestados aos municípios consorciados.

Art. 96 A gestão associada de serviços públicos pelo consórcio compreende a cooperação entre os entes consorciados para a execução conjunta de atividades e serviços de interesse comum, promovendo a integração e a otimização de recursos.

Art. 97 O consórcio poderá celebrar contratos de programa com os municípios consorciados para a gestão associada de serviços públicos, observando os seguintes princípios:

I. Eficiência: busca pela maximização dos resultados, com a melhor utilização dos recursos disponíveis;

II. Economicidade: obtenção do melhor custo-benefício nas atividades e serviços prestados;

III. Transparência: ampla divulgação das ações e resultados, garantindo o acesso às informações por parte da sociedade;

IV. Legalidade: cumprimento rigoroso das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

V. Publicidade: divulgação dos atos administrativos e contratuais, garantindo a transparência das ações do consórcio;

VI. Sustentabilidade: promoção de ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados.

Art. 98 Os contratos de programa celebrados pelo consórcio deverão conter cláusulas que estabeleçam:

I. O objeto do contrato e suas especificações;

II. As obrigações e responsabilidades das partes contratantes;

III. Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato;

IV. Os critérios para a avaliação e o monitoramento dos serviços prestados;

V. As condições de pagamento e a forma de rateio dos custos entre os municípios consorciados;

VI. As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

VII. As condições para a alteração, prorrogação e rescisão do contrato;

VIII. As disposições sobre a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais envolvidos;

IX. As normas de transparência e controle social, garantindo a participação da sociedade na fiscalização dos serviços prestados;

X. Outras disposições necessárias para a execução eficiente e legal dos serviços públicos objeto do contrato.

Art. 99 A gestão associada de serviços públicos poderá abranger diversas áreas de interesse comum dos municípios consorciados, incluindo, mas não se limitando a:

I. Saúde: realização de compras conjuntas de medicamentos, equipamentos e materiais hospitalares; gestão integrada de serviços de saúde; desenvolvimento de programas de prevenção e promoção da saúde;

II. Educação: aquisição conjunta de materiais didáticos e equipamentos escolares; desenvolvimento de programas de capacitação de professores e gestores educacionais; implementação de projetos pedagógicos integrados;

III. Infraestrutura: execução de obras de pavimentação, saneamento básico, iluminação pública e outros serviços de infraestrutura urbana e rural;

IV. Meio Ambiente: desenvolvimento de ações de preservação ambiental; gestão integrada de resíduos sólidos; implementação de programas de educação ambiental;

V. Tecnologia: aquisição conjunta de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação; desenvolvimento de soluções tecnológicas integradas para a gestão pública;

VI. Segurança Pública: cooperação na aquisição de equipamentos e veículos de segurança; desenvolvimento de programas de capacitação e treinamento de agentes de segurança pública;

VII. Assistência Social: implementação de programas de assistência social; aquisição conjunta de materiais e equipamentos para ações sociais; desenvolvimento de projetos de inclusão social.

Art. 100 O consórcio poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a execução de programas e projetos no âmbito da gestão associada de serviços públicos, visando à captação de recursos financeiros, tecnológicos e humanos.

Art. 101 A gestão associada de serviços públicos pelo consórcio será supervisionada pela Assembleia Geral, que deverá acompanhar e avaliar periodicamente a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a melhoria contínua das ações desenvolvidas.

Art. 102 O consórcio deverá promover ações de capacitação e treinamento contínuo dos servidores envolvidos na gestão associada de serviços públicos, visando à melhoria dos procedimentos e ao cumprimento das normas legais e regulamentares.

Art. 103 O consórcio deverá garantir a ampla divulgação e transparência de suas ações no âmbito da gestão associada de serviços públicos, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis para divulgar informações sobre os programas, projetos e resultados alcançados, conforme as normas de controle social e transparência pública.

Art. 104 Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste título serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

TÍTULO VIII

DA ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 105 As alterações deste Estatuto, bem como as modificações no Protocolo de Intenções e no Contrato de Consórcio Público, poderão ser realizadas mediante decisão da Assembleia Geral, observando os princípios da legalidade, transparência e participação dos municípios consorciados, conforme as disposições legais aplicáveis.

Art. 106 A proposta de alteração deverá ser encaminhada pelo Presidente do consórcio ou por no mínimo um terço dos entes consorciados, devidamente fundamentada e acompanhada das justificativas necessárias. A proposta será analisada em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim.

Art. 107 A convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre a alteração do Estatuto, Protocolo de Intenções ou Contrato de Consórcio Público deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 108 A aprovação das alterações requer o voto favorável de no mínimo dois terços dos municípios consorciados adimplentes com suas obrigações operacionais e financeiras presentes, salvo disposição em contrário prevista neste Estatuto ou na legislação aplicável.

Art. 109 As alterações do Contrato de Consórcio aprovadas pela Assembleia Geral deverão ser ratificadas por lei dos municípios consorciados, conforme exigido pela Lei Federal nº 11.107/2005, para que possam entrar em vigor, não se aplicando essa exigência às alterações do Estatuto Social.

Art. 110 A dissolução do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, observando as disposições legais aplicáveis e as normas estabelecidas neste Estatuto.

Art. 111 A proposta de dissolução deverá ser encaminhada pelo Presidente do consórcio ou por no mínimo dois terços dos entes consorciados, devidamente fundamentada e acompanhada das justificativas necessárias. A proposta será analisada em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim.

Art. 112 A convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre a dissolução do consórcio deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação formal a todos os municípios consorciados, especificando a pauta e o teor da proposta de dissolução.

Art. 113 A aprovação da dissolução requer a presença de no mínimo dois terços dos municípios consorciados adimplentes com suas obrigações operacionais e financeiras e o voto favorável de no mínimo dois terços dos presentes, salvo disposição em contrário prevista neste Estatuto ou na legislação aplicável.

Art. 114 Em caso de dissolução do consórcio, a Assembleia Geral deverá deliberar sobre:

I. A destinação do patrimônio remanescente, que será distribuído aos municípios consorciados na proporção das contribuições realizadas, salvo disposição em contrário estabelecida pela Assembleia Geral;

II. A responsabilização pelos compromissos e obrigações financeiras re-

manescentes, garantindo o direito de regresso contra os entes que deram causa às obrigações;

III. O procedimento para a devolução dos bens móveis e imóveis cedidos temporariamente ao consórcio pelos municípios consorciados;

IV. A rescisão dos contratos de trabalho dos empregados do consórcio, observando as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas aplicáveis;

V. A prestação de contas final, incluindo a elaboração do balanço patrimonial e financeiro, que deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 115 A dissolução do consórcio deverá ser ratificada por lei dos municípios consorciados, conforme exigido pela Lei Federal nº 11.107/2005, para que possa ser efetivada.

Art. 116 O consórcio deverá garantir a ampla divulgação e transparência de todas as ações relacionadas à alteração e dissolução, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis para informar a sociedade sobre os procedimentos adotados, conforme as normas de controle social e transparência pública.

Art. 117 Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste título serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e demais legislações pertinentes.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 118 Este Estatuto, bem como o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio Público, uma vez ratificados por lei dos municípios consorciados, constituem os instrumentos normativos fundamentais para a criação e funcionamento do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 119 O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua ratificação por lei dos municípios consorciados, conforme exigido pela Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 120 A adesão de novos municípios ao consórcio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que respeitados os requisitos legais e o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções e no Estatuto do consórcio. A adesão será efetivada mediante ratificação do Protocolo de Intenções por lei municipal, e aprovação pelo Presidente do Consórcio, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 121 Este Estatuto poderá ser alterado mediante aprovação da Assembleia Geral, observando-se as disposições legais aplicáveis e as normas estabelecidas no Protocolo de Intenções e no Contrato de Consórcio Público. As alterações do Estatuto Social não dependerão de ratificação por lei dos municípios consorciados, excetuando-se aquelas que envolvam alteração do Contrato de Consórcio nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 122 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 123 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se as disposições legais aplicáveis e as normas estabelecidas no Protocolo de Intenções e no Contrato de Consórcio Público.

Art. 124 O consórcio deverá observar, em todas as suas atividades e deliberações, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e controle social.

Art. 125 Os municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações do consórcio, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e da legislação pertinente, sem prejuízo do direito de regresso contra os entes que deram causa à obrigação.

Art. 126 Os entes consorciados poderão ceder servidores e empregados públicos ao consórcio, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou emprego de origem. A cessão será formalizada mediante convênio ou outro instrumento jurídico adequado.

Art. 127 Em caso de dissolução do consórcio, o patrimônio remanescente será destinado aos municípios consorciados, na proporção das contribuições realizadas, salvo disposição em contrário estabelecida pela Assembleia Geral. A dissolução deverá ser ratificada por lei dos municípios consorciados, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 128 O consórcio promoverá a divulgação de suas atividades, resultados e prestações de contas, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis, com vistas a garantir a transparência e a participação da sociedade.

Art. 129 O consórcio incentivará e promoverá a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores e empregados públicos dos entes consorciados, visando à melhoria contínua dos processos de compras públicas e à eficiência administrativa.

Art. 130 O consórcio buscará estabelecer e manter relações institucionais com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, que possam contribuir para o desenvolvimento de suas atividades e o alcance de seus objetivos.

Art. 131 Os entes consorciados poderão se retirar do consórcio mediante manifestação formal e prévia comunicação à Assembleia Geral, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, observando-se os procedimentos estabelecidos neste Estatuto e na legislação aplicável.

Art. 132 A retirada do ente consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas e os compromissos assumidos até a data da retirada, que deverão ser integralmente cumpridos. A retirada não implicará na devolução de contribuições financeiras já realizadas, salvo disposição em contrário estabelecida pela Assembleia Geral.

Art. 133 O ente consorciado poderá ser excluído do consórcio mediante decisão da Assembleia Geral, nos casos de descumprimento de suas obrigações, inadimplência ou outras situações previstas neste Estatuto e na legislação aplicável. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas e os compromissos assumidos até a data da exclusão, que deverão ser integralmente cumpridos. A exclusão não implicará na devolução de contribuições financeiras já realizadas, salvo disposição em contrário estabelecida pela Assembleia Geral.

Art. 134 O consórcio deverá garantir a ampla divulgação e transparência de todas as suas ações, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis para informar a sociedade sobre seus programas, projetos e resultados alcançados, conforme as normas de controle social e transparência pública.

Art. 135 Este Estatuto será publicado e registrado quando a legislação assim o exigir, inclusive no que se refere às suas alterações, para que produzam seus efeitos legais.

Art. 136 O consórcio deverá garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades, promovendo a melhoria contínua de seus processos e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 137 Este Estatuto, após sua aprovação pela Assembleia Geral e ratificação por lei dos municípios consorciados, entrará em vigor imediatamente, sendo registrado no cartório competente e publicado conforme a legis-

lação vigente.

Art. 138 A primeira Assembleia Geral do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso será convocada para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como para a aprovação do Estatuto Social e do Regimento Interno do consórcio.

Art. 139 A estrutura organizacional inicial do consórcio será composta pelos cargos e funções definidos neste Estatuto, sendo as primeiras nomeações realizadas pela Assembleia Geral, observando-se os critérios de qualificação e experiência estabelecidos e o disposto a seguir.

Art. 140. Na primeira Assembleia Geral, serão eleitos, de forma provisória e pelo prazo de 90 (noventa) dias, os membros que ocuparão temporariamente os cargos previstos na estrutura organizacional deste Estatuto, aplicando-se as seguintes disposições transitórias:

§ 1º Serão eleitos, em Assembleia Geral, os representantes dos municípios aptos a compor a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, preenchendo os cargos disponíveis na seguinte ordem prioritária: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e membros titulares do Conselho Fiscal e membros suplentes do Conselho Fiscal, conforme definido neste Estatuto.

§ 2º Será convocada, no prazo de até 90 (noventa) dias, nova eleição para o preenchimento definitivo dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 141 Os contratos de rateio e de programa necessários para a operacionalização das atividades do consórcio deverão ser celebrados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da primeira Assembleia Geral, respeitando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 142 O orçamento inicial do consórcio, incluindo as receitas e despesas previstas para o primeiro exercício financeiro, será aprovado pela Assembleia Geral na primeira reunião ordinária, com base nas propostas apresentadas pela Secretaria Executiva.

Art. 143 Até a aprovação definitiva do Plano de Cargos, Empregos e Salários do consórcio, os servidores e empregados públicos cedidos pelos entes consorciados deverão seguir os regimes jurídicos e remunerações estabelecidos por suas entidades de origem.

Art. 144 As normas de funcionamento e os procedimentos administrativos do consórcio, enquanto não aprovados no Regimento Interno, serão definidos pela Secretaria Executiva, observando-se as disposições deste Estatuto e a legislação pertinente.

Art. 145 O consórcio adotará medidas para a capacitação inicial dos servidores e empregados públicos, promovendo cursos e treinamentos específicos para a execução das atividades relacionadas à gestão associada de serviços públicos e compras públicas.

Art. 146 O consórcio promoverá a ampla divulgação de suas ações e resultados, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis para informar a sociedade sobre os programas, projetos e benefícios proporcionados aos municípios consorciados.

Art. 147 Os casos omissos e as situações excepcionais surgidas durante o período de transição serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legalidade, transparência e participação dos municípios consorciados.

Art. 148 A estrutura organizacional, os cargos e as funções estabelecidas neste Estatuto poderão ser revisados e ajustados pela Assembleia Geral após o período de transição, visando à eficiência e à eficácia das atividades do consórcio.

Art. 149 O consórcio deverá garantir a continuidade das atividades e a prestação regular dos serviços durante o período de transição, adotando as medidas necessárias para minimizar impactos e assegurar a realização dos objetivos previstos neste Estatuto.

Art. 150 As disposições transitórias deste título têm caráter temporário e se aplicam exclusivamente durante o período de implementação e consolidação do consórcio, sendo incorporadas ao regime permanente após a sua conclusão, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Cuiabá – MT, 22 de abril de 2025

LEVI RIBEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

PRESIDENTE DA MESA

MARCUS VINÍCIUS GREGÓRIO MUNDIM

OAB/MT 14.235

TERMO DE POSSE DIRETORIA EXECUTIVA 22.04.2025

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois de abril de 2025, na Assembleia Geral Extraordinária, de forma virtual, os membros abaixo assinados, eleitos para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, tomam posse nos respectivos cargos, comprometendo-se a exercer suas funções com responsabilidade, ética e em conformidade com o Estatuto vigente. Para constar, firmam o presente termo.

Diretoria Executiva

CARGO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Levi Ribeiro São José do Rio Claro	LEVI RIBEIRO:23842644949 — Assinado de forma digital por LEVI RIBEIRO:23842644949 Dados: 2025.04.25 08:46:01 -04'00'
Vice-Presidente	Jacob André Bringsken - Vila Bela da Santíssima	JACOB ANDRE BRINGSKEN:20597720100 — Assinado de forma digital por JACOB ANDRE BRINGSKEN:20597720100 Dados: 2025.04.25 10:34:11 -04'00'
Secretário:	Antônio Ferreira Oliveira Neto –Itaúba	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 — Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2025.04.25 10:44:36 -04'00'
Tesoureiro:	Valdinei Holanda Moraes – Juara	VALDINEI HOLANDA MORAES:28844076187 — Assinado de forma digital por VALDINEI HOLANDA MORAES:28844076187 Dados: 2025.04.25 13:46:19 -04'00'

Conselho Fiscal - Titulares

CARGO	NOME	ASSINATURA
1°	Clayton Parreira da Silva – Ponte Branca	CLAYTON PARREIRA DA SILVA:99014114168 — Assinado de forma digital por CLAYTON PARREIRA DA SILVA:99014114168 Dados: 2025.04.25 18:43:31 -03'00'
2°	Natal Alves de Assis Sobrinho – Planalto da Serra	gov.br Documento assinado digitalmente NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO Data: 28/04/2025 12:53:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
3°	Carlos Eduardo Borchardt – Tabaporã	CARLOS EDUARDO BORCHARDT:01350997145 — Digitally signed by CARLOS EDUARDO BORCHARDT:01350997145 Date: 2025.04.28 12:54:16 -04'00'

Conselho Fiscal - Suplentes

CARGO	NOME	ASSINATURA
1°	Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio	IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034 — Assinado de forma digital por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034 Dados: 2025.04.28 14:26:27 -04'00'
2°	Alexandre Lopes de Oliveira – Campo Verde	ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA: 63157675168
3°	Vilson Biguelini –Canarana	VILSON BIGUELINI:46070443187 — Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187 Dados: 2025.04.29 17:19:20 -03'00'

WEBERT CLINK DE CAMPOS ARRUDA:00567247139 — Assinado de forma digital por WEBERT CLINK DE CAMPOS ARRUDA:00567247139 Dados: 2025.04.25 08:31:12 -04'00'

WEBERT CLINK DE CAMPOS ARRUDA
SECRETÁRIO AD HOC

LEVI RIBEIRO:23842644949 — Assinado de forma digital por LEVI RIBEIRO:23842644949 Dados: 2025.04.25 08:46:39 -04'00'

LEVI RIBEIRO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº. 024, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 024, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Analista Ambiental do CODEMA e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ANNE CAROLINNE GEROLDINI**, brasileira, engenheira agrônoma, inscrita no CPF nº. 024.639.551-63, e RG nº. 16590627 SJSP MT, a ocupar o cargo de Analista Ambiental do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Parágrafo Único Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 07 de maio de 2025.

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Segundo termo aditivo de supressão a ata de registro de preço nº105/2024, de fornecimento de combustível, que entre si celebram J C Moreira da Silva & CIA LTDA e o município de Vila Rica-MT, por intermédio. O consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social e ambiental "norte Araguaia", neste ato representado pelo sr. Sandro Jose luz costa, presidente do consórcio. O presente termo Aditivo tem por objeto a supressão do Óleo diesel S-500 SHELL, do valor inicial atualizado do contrato N°10/2024 firmado entre as partes. Ante a queda do valor do combustível, faz se necessário a supressão do valore conforme segue abaixo: Preço de Custo Registrado em Ata 5,84, Preço Registrado em aditivo na Última Atualização R$ 6,21, Novo Valor com a supressão de Aquisição R$ 6,05.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA e publicado nos competentes meios de divulgação.

Porto Alegre do Norte-MT, 06 de maio de 2025.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO TELES PIRES

CONTRATO DE RATEIO N. 01/2025

CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2025

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVAT).

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E**

SOCIAL DO VALES DO TELES PIRES (CDIVAT), pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, e de outro lado o Município de **ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.906/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALDEMAR GAMBA**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 484.990 SSP/MT e CPF nº 345.216.151-04, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO,** formalizam o presente Contrato de Rateio, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Capítulo II, Clausula Sétima do Protocolo de Intenções, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Cláusula Segunda, na forma do art. 35 do Estatuto deste Consorcio Intermunicipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS

a) Até 06/05/2025 – **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

b) MARÇO/2025 até DEZEMBRO/2025 serão liberados 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) que serão pagas até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, no seguinte elemento de despesa:

Elemento de Despesa: 70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	180.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – OS

documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA SETIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – CASO NÃO SEJA

utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

1º COMPETE A PREFEITURA:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º COMPETE AO CONTRATADO:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DECIMA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Monte Verde/MT, 29 de abril de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

VALDEMAR GAMBA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CONTRATO DE RATEIO N. 02/2025

CONTRATO DE RATEIO N.º 02/2025

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE APIACÁS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVAT).

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALES DO TELES PIRES (CDIVAT)**, pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, e de outro lado o Município de **APIACÁS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.321.850/0001- 54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, Portador do RG nº 0833118 SSP/MT e CPF nº 785.730.501-44, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO,** formalizam o presente Contrato de Rateio, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Capítulo II, Clausula Sétima do Protocolo de Intenções, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Cláusula Segunda, na forma do art. 35 do Estatuto deste Consorcio Intermunicipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS

a) Até 06/05/2025 – **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

b) MARÇO/2025 até DEZEMBRO/2025 serão liberados 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) **que serão pagas até o dia 30 de cada mês,** mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 11. Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 001. Administração geral da Secretaria de Infraestrutura

Função: 26. Transporte

Sub-função: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0020. Parceria com Instituições Públicas e Privadas P/A: 2.040. Cooperação Técnica com o CDIVAT

Elemento: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público Código Geral: 11.001.26.782.0020.2.040.3.3.71-70

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS –

Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA SETIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS –

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

1º COMPETE A PREFEITURA:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º COMPETE AO CONTRATADO:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DECIMA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Monte Verde/MT, 29 de abril de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

JÚLIO CESAR DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATO DE RATEIO N. 03/2025

CONTRATO DE RATEIO N.º 03/2025

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CARLINDA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVAT).

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CDIVAT)**, pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, e de outro lado o Município de **CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.617.905/0001- 78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 3.955.963-3 SSP/PR e CPF nº 835.010.881-91, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO,** formalizam o presente Contrato de Rateio, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Capítulo II, Clausula Sétima do Protocolo de Intenções, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto deste Consorcio Intermunicipal.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS

a) Até 06/05/2025 – **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

b) MARÇO/2025 até DEZEMBRO/2025 serão liberados 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) **que serão pagas até o dia 30 de cada mês**, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 09. Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos-SEMOSP Unidade: 001. Gabinete da SEMOSP

Função: 26. Transporte

Sub-função: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0014. Desenvolvimento e Planejamento Urbano P/A: 2.063. Contribuições ao CIDVAT

Elemento: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público Código Geral: 09.001.26.782.0014.2.063.3371.70.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS –

Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SANTOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

1º COMPETE A PREFEITURA:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º COMPETE AO CONTRATADO:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Monte Verde – MT, 29 de abril de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATO DE RATEIO N. 04/2025

CONTRATO DE RATEIO N.º 04/2025

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVAT).

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CDIVAT)**, pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, e de outro lado o Município de **NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.822.0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 09283641 SSP/MT e CPF nº 021.323.851-49, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO,** formalizam o presente Contrato de Rateio, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Capítulo II, Clausula Sétima do Protocolo de Intenções, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Cláusula Segunda, na forma do art. 35 do Estatuto deste Consorcio Intermunicipal.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS

a) Até 06/05/2025 – **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

b) MARÇO/2025 até DEZEMBRO/2025 serão liberados 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) que **serão pagas até o dia 30 de cada mês**, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 08. Secretaria de Infraestrutura e Transportes

Unidade: 001. Administração geral da Secretaria de Infraestrutura e Transportes

Função: 04. Administração

Sub-função: 122. Administração Geral Programa: 0013. Melhoria da Infraestrutura

P/A: 2.203. Manutenção do Rateio ao Consórcio CDIVAT

Elemento: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público. Código Geral: 08.001.04.122.0013.2.203.3.3.71-70

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS –

Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA SETIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

1º COMPETE A PREFEITURA:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º COMPETE AO CONTRATADO:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Monte Verde/MT, 29 de abril de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATO DE RATERIO N. 05/2025

CONTRATO DE RATEIO N.º 05/2025

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVAT).

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALES DO TELES PIRES (CDIVAT)**, pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu 1º Vice-presidente Sr. **JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, Portador do RG nº 0833118 SSP/MT e CPF nº 785.730.501-44, e de outro lado o Município de **NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.321.850/0001- 54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO,** formalizam o presente Contrato de Rateio, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Capítulo II, Clausula Sétima do Protocolo de Intenções, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Cláusula Segunda, na forma do art. 35 do Estatuto deste Consorcio Intermunicipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS

a) Até 06/05/2025 – **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

b) MARÇO/2025 até DEZEMBRO/2025 serão liberados 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) **que serão pagas até o dia 30 de cada mês,** mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 08. Secretaria Municipal Obras, Transp. E Serv. Urbano

Unidade: 002. Departamento de Obras e Transportes Função: 26. Transportes

Sub-função: 782. Transporte Rodoviário

Programa: 0036. Manut. dos Serviços de Obras, Transporte e Urbano P/A: 2.064. Contribuição ao Consórcio Intermunicipal CDVAT Elemento: 3.3.71.70. Rateio pela Participação em Consórcio Público Código Geral: 08.002.26.782.0036.2.061.3.3.71.70.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS –

Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA SETIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS –

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

1º COMPETE A PREFEITURA:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º COMPETE AO CONTRATADO:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DECIMA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Monte Verde – MT, 29 de abril de 2025

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

1º VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 E REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Remume, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n° 008/2025, para atender as demandas dos municípios inte-

grantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 06/05/2025 até as 08:00 horas do dia 16/05/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 16/05/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 16/05/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT,06 de maio de 2025.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 E REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Componente Básico, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n° 009/2025, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 06/05/2025 até as 08:00 horas do dia 16/05/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 16/05/2025 as 14:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 16/05/2025 as 15:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 06 de maio de 2025.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO – MARÇO2025 – SERRAPREV

SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: MARÇO/2025

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	19.553.610,63	15.936.327,84	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	8.537.756,42	7.233.387,63
VINCULADA	19.553.610,63	15.936.327,84	VINCULADA	8.537.756,42	7.233.387,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.553.610,63	15.936.327,84	PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.537.756,42	7.233.387,63
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	12.813.672,70	9.638.355,74	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	10.493.687,54	4.612.037,63
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	9.712.875,47	7.114.804,20	CONSIGNAÇÕES	1.841.495,10	1.618.770,91
CONSIGNAÇÕES	1.859.880,55	1.618.770,91	CONSIGNAÇÕES	766.198,51	688.315,49
CONSIGNAÇÕES	766.198,51	688.334,03	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	5.177.406,64	1.244.215,74
PIS/PASEP A RECOLHER	56.164,56	59.347,56	PIS/PASEP A RECOLHER	73.594,36	96.510,22
CONSIGNAÇÕES	804,09	775,50	CONSIGNAÇÕES	804,09	775,50
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	417.749,52	156.323,54	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	2.634.188,84	963.449,77
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	295.660.856,93	249.134.878,69	**SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	308.996.696,30	262.864.137,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.604.655,03	5.098.134,69	BANCOS CONTA MOVIMENTO	11.465.897,35	8.034.851,90
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	240.816.638,05	203.238.687,07	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	248.621.467,91	211.211.107,16
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	52.239.563,85	40.798.056,93	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	48.909.331,04	43.618.177,95
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**328.028.140,26**	**274.709.562,27**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**328.028.140,26**	**274.709.562,27**

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será **REABERTO** o Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 025/2025, alterando-se a data de sua realização, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 025/2025.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de brindes personalizados para atender à demanda das Secretarias de Ação Social e Educação, para serem distribuídos em datas comemorativas.

DATA: 22/05/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – https://www.licitaaguaboa.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.licitaaguaboa.com.br/e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 06 de maio de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 080/2025

CONSORCIADO: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA, inscrita no CNPJ N° 02.427.361/0001-44.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO - Repasses devido ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência de recursos para custeio e em especial aos relacionados ao programa **"CIRURGIAS BARIÁTRICAS"** tendo a finalidade principal de efetuar até 69 (sessenta e nove) procedimentos de Cirurgia Bariátrica aos moradores da cidade de Água Boa/MT".

TOTAL: R$1.510.686,00 (Um milhão, quinhentos e dez mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

DATA: 25 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica o Consórcio convocado a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: BIG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ N° 11.407.946/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software de sistema – tipo Antivírus, para as unidades administrativas do Município de Água Boa-MT.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
32819	Serviço de locação de software do tipo licença de Kaspersky Next DR	UND	300	154,00	46.200,00

TOTAL: R$46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).

DATA: 29 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de abril de 2027.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 082/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 053/2025.

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 015/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: GABRIELLA GRANDO JASCOSKI, inscrita no CPF n° 072.XXX.XXX-81.

OBJETO: Locação de imóvel destinado para a instalação do Centro de Inovação e Tecnologia de Água Boa/MT para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QTD	VALOR UNIT R$	TOTAL R$
3965518	ALUGUEL DE IMÓVEIS PF	MÊS	12	3.650,00	43.800,00

TOTAL: R$43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).

DATA: 29 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 016/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Centro Empresarial Água Boa LTDA, inscrita no CNPJ N° 00.360.405/0001-30.

OBJETO: Locação de imóvel destinado para o funcionamento de unidades da instituição Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial – SENAC em Água Boa/MT para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QTD	VALOR UNIT R$	TOTAL R$
25337	ALUGUEL DE IMÓVEIS PJ	MÊS	18	4.819,35	86.748,30

TOTAL: R$86.748,30 (Oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

DATA: 29 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 076/2024

Termo Aditivo Nº 01 da ATA Nº 076/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e **PNEU-AR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.532.991/0001-41, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.2 - Fica **ACRESCIDO** à Ata de Registro de Preços Nº. 76/2024 o valor de **R$48.670,20 (Quarenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e vinte centavos)**."

COD ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT R$	ACRÉSCIMO	NOVO VALOR	PREÇO TOTAL R$
11601	PNEU 275/80 R 22.5 LI-SOS - IC149/146	90	1.424,00	540,78	1.964,78	48.670,20

Água Boa-MT, 29 de abril de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

Fornecedor Registrado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 376, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER FAMÍLIA, define diretrizes gerais e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1° Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2° Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Jheniffer Suelem Portilho**, como respectivo suplente;

II- **Cristiano Rocha**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **Martha dos Anjos Prado**, como respectivo suplente;

III- **Eberson Mateus dos Santos**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Karine Ferreira da Silva, como respectivo suplente: **Karine Ferreira da Silva**;

IV- **Erick Rodrigo Jesus da Silva**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Esporte Cultura e Lazer, como respectivo suplente: **Verânia Roncai Volpi.**

Art. 3° O Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

Objeto	Contratação via Inexigibilidade de licitação para aquisição de livros/material didáticos bilingue, sendo língua portuguesa e xavante.
Favorecido	YBEZZ EMPREENDIMENTOS LTDA

	CNPJ: 53.018.656/0001-06
Prazo de Execução	12 meses.
Valor Global	R$ 177.305,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos e cinco reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 017/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 017/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 06 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005 - CONTRATO 032/2021

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº. 032/2021.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº. 024/2021, referente ao Pregão Presencial Nº. 014/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com comodato e instalação dos equipamentos de segurança.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal Nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25152	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO MENSAL DETALHAMENTO: ALARME 24H	MÊS	INVIOLÁVEL	108	350,00	37.800,00

Água Boa – MT, 08 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008 - CONTRATO 087/2024

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº. 087/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Jonitas Borges Alves e CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 18.673.173/0001-36.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Nº 069/2024 - Dispensa Eletrônica N.º 09/2024.

OBJETO: Aquisição de pedra lapidada de granito com instalação, para atendimento das necessidades das unidades da Administração Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº. 08, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	MARCA	UND DE FORNE	QTD	VALOR UNIT	TOTAL

33939	PEDRA LAPIDADA DE GRANITO PARA SER UTILIZADA EM BANCADA, DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO DUPLO RETO	MEGA PEDRA	METRO QUADRADO	12,01	550,00	6.605,00

Água Boa – MT, 24 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009 - CONTRATO 087/2024

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº. 087/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Jonitas Borges Alves e CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 18.673.173/0001-36.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Nº 069/2024 - Dispensa Eletrônica N.º 09/2024.

OBJETO: Aquisição de pedra lapidada de granito com instalação, para atendimento das necessidades das unidades da Administração Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº. 09, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	MARCA	UND DE FORNE	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
33939	PEDRA LAPIDADA DE GRANITO, PARA SER UTILIZADA EM BANCADA, DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO DUPLO RETO	MEGA PEDRA	METRO QUADRADO	2,0091	550,00	1.105,01

Água Boa – MT, 24 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 167 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo N° 140/2022, Adesão 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 – Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº. 167, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 3.500,00 Órgão 003– Secretaria de Adm. e Planejamento Projeto Atividade – 20014 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 0047	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 3.500,00** Órgão 003– Secretaria de Adm. e Planejamento Ação: Manutenção das atividades do FUMSEP Elemento da Despesa – 3.3.90.30 Código Reduzido – 1191

Água Boa – MT, 25 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 032 - CONTRATO 165/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº. 165/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J C Refrigeração e Climatização LTDA, inscrito no CNPJ N° 48.159.094/0001-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº. 140/2023, referente ao Pregão Presencial Nº. 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº. 032, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967420	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	HORA	1	142,50	142,50
3967421	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	1	349,98	349,99
3967423	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	2	332,04	664,08
					R$ 1.156,57

Água Boa – MT, 25 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 033 - CONTRATO 165/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº. 165/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J C Refrigeração e Climatização LTDA, inscrito no CNPJ N° 48.159.094/0001-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº. 140/2023, referente ao Pregão Presencial Nº. 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº. 033, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967426	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	UNIDADE	2	398,60	797,20
3967427	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	2	258,20	516,40
3967428	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	2	378,10	756,20
3967429	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	3	241,63	724,90

					R$ 2.794,70

Água Boa – MT, 25 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 06/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES E PARA AS MENORES HANNIELLY RODRIGUES SILVA E HAIANNY RODRIGUES SILVA DA SILVA, EM DECORRÊNCIA DO ÓBITO DO SERVIDOR SR. PAULO RODRIGUES DE GOUVEIA".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, art. 23, §1º, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 7º, inciso "I", art. 28, art. 29, §§ 2º, 3º, 4º, d, art. 33, II, da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Luciene Moreira da Silva Rodrigues, portadora do RG. n.º 160XXXX – SESP/MT, inscrita no CPF n.º 032.XXX.XXX-36, e para as menores, Hannielly Rodrigues Silva e Haianny Rodrigues Silva, em decorrência do óbito do servidor Sr. Paulo Rodrigues de Gouveia, portador do RG. n.º 130XXXX SSP/MT, inscrito no CPF n.º 890.XXX.XXX-87, efetivo no cargo de Professor, Nível "04", Classe "C", contando com um total de 3.933 dias, ou seja 10 (dez) anos, 09 nove) meses e 13 (treze) dias de contribuição, matricula n.º 6329.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 006/2025, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º O benefício ficou rateado da seguinte forma; para Sra. Luciene Moreira da Silva Rodrigues (cônjuge) de forma temporária pelo período de 15 (quinze) anos e para as menores Hannielly Rodrigues Silva e Haianny Rodrigues Silva de forma temporária até completarem 21 anos de idade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2024, data do óbito do servidor, revoga-se neste ato a portaria n.º 03/2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 06 de maio de 2025.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 07/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SRA. ANALICE CARDOSO TEIXEIRA".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 118, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000, Art. 87, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 192, de 18 de outubro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora Sra. Analice Cardoso Teixeira, portadora do RG. n.º 086XXXX – SESP/MT, inscrita no CPF n.º 550.XXX.XXX-68, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional**,** Nível "10", Classe "B", matrícula n.º 116.1, contando com um total de 11.219 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 007/2025, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 06 de maio de 2025.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005 - CONTRATO 053/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº. 053/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RONDON – Agência de Viagem e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 10.886.827/0001-06.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº. 017/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 007/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal Nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento Nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12753	PASSAGENS - GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	4	222,00	888,00
12752	PASSAGENS - BRASILIA (DF) ÁGUA BOA (MT)	UND	4	222,99	891,96

Água Boa – MT, 28 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 038 - CONTRATO 158/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº. 158/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Eliane Maria Cassiano e CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº. 131/2023, referente ao Pregão Presencial Nº. 037/2023.

OBJETO: Serviços de hospedagem/hotel, diárias de hotel com apartamentos completos para a Prefeitura de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº. 038, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25714	DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO SIMPLES	UND	40	168,24	6.729,60

Água Boa – MT, 28 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 012 - CONTRATO 111/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº. 111/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Rejane dos Santos Brito Marmet, inscrita no CNPJ Nº. 22.651.440/0001-41.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº. 077/2023, referente ao Pregão Presencial Nº. 018/2023.

OBJETO: Serviços de manutenção dos veículos, ônibus, micro-ônibus, vans, máquinas e tratores da frota da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº. 012, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967215	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL – AUTOMÓVEIS LEVES	HORA	160	188,0361	15.042,89
35857	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	HORA	139	144,5650	20.094,54

	ELÉTRICA (EM HORAS) VEÍCULOS LEVE				

Água Boa – MT, 30 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 08/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. MARGARETE ABREU DA SILVA E PARA AS MENORES AMANDA DA SILVA CAPITANIO E ISADORA DA SILVA CAPITANIO, EM DECORRÊNCIA DO ÓBITO DO SERVIDOR SR. VIVALDINO ANTÔNIO CAPITANIO".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, art. 23, §1º, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 7º, inciso "I", art. 28, art. 29, §§ 2º, 3º, 4º, d, art. 33, II, da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Margarete Abreu da Silva, portadora do RG/CPF n.º 003.651.281-80, e para as menores, Amanda da Silva Capitanio e Isadora da Silva Capitanio, em decorrência do óbito do Sr. Vivaldino Antônio Capitanio, portador do RG. n.º 269422 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 344.436.901-82, aposentado no cargo de Motorista, Nível "10", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o acórdão n.º 100/2021-TP, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º O benefício ficou rateado da seguinte forma; para Sra. Margarete Abreu da Silva (cônjuge) de forma temporária pelo período de 15 (quinze) anos e para as menores Amanda da Silva Capitanio e Isadora da Silva Capitanio de forma temporária até completarem 21 anos de idade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de abril de 2025, data do óbito do servidor, revoga-se neste disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 06 de maio de 2025.

MARCIO ANTÔNIO FAORO

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. MARGARETE ABREU DA SILVA E PARA AS MENORES AMANDA DA SILVA CAPITANIO E ISADORA DA SILVA CAPITANIO, EM DECORRÊNCIA DO ÓBITO DO SERVIDOR SR. VIVALDINO ANTÔNIO CAPITANIO".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, art. 23, §1º, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 7º, inciso "I", art. 28, art. 29, §§ 2º, 3º, 4º, d, art. 33, II, da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Margarete Abreu da Silva, portadora do RG/CPF n.º 003.XXX.XXX.80, e para as menores, Amanda da Silva Capitanio e Isadora da Silva Capitanio, em decorrência do óbito do Sr. Vivaldino Antônio Capitanio, portador do RG. n.º 269XXXX SSP/MT, inscrito no CPF n.º 344.XXXXXX-82, aposentado no cargo de Motorista, Nível "10", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o acórdão n.º 100/2021-TP, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º O benefício ficou rateado da seguinte forma; para Sra. Margarete Abreu da Silva (cônjuge) de forma temporária pelo período de 15 (quinze) anos e para as menores Amanda da Silva Capitanio e Isadora da Silva Capitanio de forma temporária até completarem 21 anos de idade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de abril de 2025, data do óbito do servidor, revoga-se neste disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 06 de maio de 2025.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 168 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº. 140/2022, Adesão 013/2022 da ATA de Registro de Preços Nº 049/2022 referente ao Pregão Presencial Nº. 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº. 168, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 6.000,00 Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1030	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 6.000,00 Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90.30 Código Reduzido – 977

Água Boa – MT, 29 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADMINSITRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4479, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê:

Art. 2º - A área loteada é composta de 52 lotes e 2 áreas de equipamento público, distribuídos em 04 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I. Área de APP: 2.547,44 m², correspondendo a 9,76% II. Área Útil a ser loteada: 23.732,56 m², correspondendo a 90,24%; Dos índices da área útil temos: I. Área de lotes: 10.837,97 m², correspondente a 45,67%; II. Áreas públicas: 1.207,50 m², correspondente a 5,09%; III. Sistema viário: 6.662,24 m², correspondente a 28,07%; IV. Áreas verdes: 5.024,85 m², correspondente a 21,17%; V. Área útil total: 23,732,56m², correspondendo a 100%.

Leia-se:

Art. 2º - A área loteada é composta de 52 lotes e 2 áreas de equipamento público, distribuídos em 04 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I. Área de APP: 2.567,44 m², correspondendo a 9,76% II. Área Útil a ser loteada: 23.732,56 m², correspondendo a 90,24%; Dos índices da área útil temos: I. Área de lotes: 10.837,97 m², correspondente a 45,67%; II. Áreas públicas: 1.207,50 m², correspondente a 5,09%; III. Sistema viário: 6.662,24 m², correspondente a 28,07%; IV. Áreas verdes: 5.024,85 m², correspondente a 21,17%; V. Área útil total: 23,732,56m², correspondendo a 100%.

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE MAIO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 05 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 - CONTRATO 076/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº. 076/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Calcário Vale do Araguaia SA, inscrito no CNPJ N° 05.872.541/0004-76.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº. 029/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº. 01, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **Valor: 17.125,60** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Proj./Atividade: Manut. das ativ. dos serviços urbanos Cód. Reduzido: 914	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO **Valor: 17.125,60** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Proj./Atividade: Manut. e cons. de vias urbanas Cód. Reduzido: 895

Água Boa – MT, 30 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 - CONTRATO 076/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº. 076/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Calcário Vale do Araguaia SA, inscrito no CNPJ N° 05.872.541/0004-76.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº. 029/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº. 02, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

26965	BRITA Nº 2 - EM TONELADA	TON	328	103,60	33.980,80

DOTAÇÃO CONTRATUAL Valor: $25.174,80 Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Manut. das ativ. da secretaria Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 843 **Valor: $1.036,00** Secretaria 03: Administração Projeto: Manut. das ativ. da Secretaria Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 33 **Valor R$518,00** Secretaria 07: Assist. Social Projeto: Manut. das atívid. da secretaria Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 627 **Valor R$1.036,00** Secretaria 06: Saúde Projeto/Atividade: MAC Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 443 **Valor R$1.036,00** Secretaria 06: Saúde Projeto/Atividade: Vigilância em Saúde Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 557 **Valor R$1.036,00** Secretaria 06: Saúde Projeto: Atenção Básica Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 332 **Valor R$1.036,00** Secretaria 10: Esporte/Cultura Projeto: Manut. das ativ. do Dep. de Esporte Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 1026 **Valor R$3.108,00** Secretaria 10: Esporte/Cultura Projeto: Manut. das ativ. da Cultura Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 1047	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO **Valor: R$33.980,80** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Proj./Atividade: Manut. e cons. de vias urbanas Cód. Reduzido: 895

Água Boa – MT, 30 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 - CONTRATO 083/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº. 083/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Centro Empresarial Água Boa LTDA, inscrita no CNPJ N° 00.360.405/0001-30.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº. 054/2025, referente Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025.

OBJETO: Locação de imóvel destinado para o funcionamento de unidades da instituição Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial – SENAC em Água Boa/MT para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº. 01, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **Valor: 38.554,80** Órgão: 08 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Gestão/Unidade: Sec. de Desenvolvimento Fonte: 20086 – Indústria e Comércio Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código reduzido: 804	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO **Valor: 38.554,80** Órgão: 08 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Ação: 20256 – SENAC Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código reduzido: 828

Água Boa – MT, 30 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE ERRATA N.º 002/2025

REF.: TERMO DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS - TVEO N°001/2025

CONSIDERANDO o TVEO N.º 001/2025, nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa publicado em 13 de fevereiro de 2025 na edição N° 4.675.

PROCEDE-SE À SEGUINTE CORREÇÃO:

onde se lê:

I. Área de APP: 2.547,44 m², correspondendo a 9,76%.

Leia-se:

I. Área de APP: 2.567,44 m², correspondendo a 9,76%.

As demais disposições e índices permanecem inalteradas.

Água Boa – MT, 6 de maio de 2025.

(assinatura eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 040 - CONTRATO 205/2021

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº. 205/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº. 159/2021, Adesão 015/2021 da ata de Registro de Preços Nº 188/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de via web/app integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde,

com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada para a secretaria municipal de saúde do município de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº. 040, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3964301	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM GERAL	R$96.824,39

Água Boa – MT, 14 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONTRATO: 024/2025

Contratada: AUTOPOSTO AEROPORTO LTDA.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP, conforme Resumo Semanal estipulado regionalmente ou por Estado.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento vinte reais) dias, extinguindo-se em 09/08/2025 a partir da data do contrato.

Valor Total: O valor total global estimado para essa contratação é de R$ 34.373,00 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e três reais), a ser pago semanalmente pelo total de combustíveis fornecidos, conforme apresentação dos cupons devidamente assinados pelos motoristas e apresentação da Nota Fiscal correspondente a cada cupom, nos valores identificados na TABELA ANP, conforme resumo semanal, regionalmente ou por Estado. Data: 11/04/2025.

Alto Araguaia 06/05/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 025/2025

Contratada: 55.468.651 KAREM RITIELY RODRIGUES PARREIRA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL, LINHAS DECLARADAS DESERTAS OU FRACASSADAS, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024.

Prazo: O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato a contar da data de assinatura até 31/12/2025.

Valor Total: O valor total para essa contratação é de R$ 281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais), ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

Data: 14/04/2025.

Alto Araguaia 06/05/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 026/2025

Contratada: TRANSPORTADORA MEJA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL, LINHAS DECLARADAS DESERTAS OU FRACASSADAS, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024).

Prazo: O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato a contar da data de assinatura até 31/12/2025.

Valor Total: O valor total para essa contratação é de R$ 315.900,00 (trezentos e quinze mil e novecentos reais), ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

Data: 14/04/2025.

Alto Araguaia 06/05/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2025

4° Termo Aditivo ao Contrato 022/2025
Contratada: AUTO POSTO Nº 01 LTDA-ME
OBJETO: INEXIGIBILIDADE 002/2025 e CREDENCIAMENTO 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP.
VALOR (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
30/03 a 05/04/2025	RONDONOPOLIS/ MT	GASOLINA COMUM Detalhamento: COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	16	R$/l	6,27	0,211	5,99	6,59	0,034
30/03 a 05/04/2025	RONDONOPOLIS/ MT	OLEO DIESEL S10 Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	13	R$/l	6,68	0,220	6,04	6,95	0,033
30/03/ a 05/04/2025	RONDONOPOLIS/ MT	OLEO DIESEL COMUM Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	6	R$/l	6,46	0,239	5,99	6,59	0,037

DATA: 07/04/2025
Alto Araguaia 06/05/2025
JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2025

5° Termo Aditivo ao Contrato 022/2025
Contratada: AUTO POSTO Nº 01 LTDA-ME
OBJETO: INEXIGIBILIDADE 002/2025 e CREDENCIAMENTO 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP.
VALOR (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
06/04 a 12/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	GASOLINA COMUM Detalhamento: COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	16	R$/l	6,23	0,212	5,99	6,72	0,034
06/04 a 12/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	OLEO DIESEL S10 Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	12	R$/l	6,61	0,220	6,04	6,99	0,033

DATA: 14/04/2025
Alto Araguaia 06/05/2025
JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2025

6° Termo Aditivo ao Contrato 022/2025
Contratada: AUTO POSTO Nº 01 LTDA-ME
OBJETO: INEXIGIBILIDADE 002/2025 e CREDENCIAMENTO 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP.
VALOR (Acréscimo): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
06/04 a 12/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	OLEO DIESEL COMUM Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	9	R$/l	6,47	0,219	5,99	6,85	0,034

DATA: 14/04/2025
Alto Araguaia 06/05/2025
JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2025

7° Termo Aditivo ao Contrato 022/2025
Contratada: AUTO POSTO Nº 01 LTDA-ME
OBJETO: INEXIGIBILIDADE 002/2025 e CREDENCIAMENTO 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP.
VALOR (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
13/04 a 19/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	GASOLINA COMUM Detalhamento: COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	16	R$/l	6,20	0,169	6,08	6,55	0,027
13/04 a 19/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	OLEO DIESEL COMUM Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	7	R$/l	6,40	0,184	5,99	6,49	0,029
13/04 a 19/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	OLEO DIESEL S10 Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	13	R$/l	6,58	0,183	6,04	6,79	0,028

DATA: 23/04/2025
Alto Araguaia 06/05/2025
JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2025

8° Termo Aditivo ao Contrato 022/2025
Contratada: AUTO POSTO Nº 01 LTDA-ME
OBJETO: INEXIGIBILIDADE 002/2025 e CREDENCIAMENTO 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP.
VALOR (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
20/04 a 26/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	GASOLINA COMUM Detalhamento: COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	16	R$/l	6,16	0,175	5,99	6,55	0,028

DATA: 29/04/2025
Alto Araguaia 06/05/2025
JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2025

9° Termo Aditivo ao Contrato 022/2025
Contratada: AUTO POSTO Nº 01 LTDA-ME
OBJETO: INEXIGIBILIDADE 002/2025 e CREDENCIAMENTO 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP.
VALOR (Acréscimo): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
20/04 a 26/04/2025	RONDONOPOLIS/ MT	OLEO DIESEL COMUM Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	9	R$/l	6,43	0,246	5,91	6,85	0,038

1.2 - **Fica o presente com o mesmo valor do 7º termo aditivo, conforme quadro abaixo:**

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
20/04 a 26/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	OLEO DIESEL S10 Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	13	R$/l	6,58	0,237	5,96	6,99	0,036

DATA: 29/04/2025
Alto Araguaia 06/05/2025
JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2025

1° Termo Aditivo ao Contrato 023/2025
Contratada: L. LUCIA KUHN E CIA LTDA
OBJETO: INEXIGIBILIDADE 002/2025 e CREDENCIAMENTO 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP.
VALOR (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
23/03 a 29/03/2025	RONDONOPOLIS/MT	GASOLINA COMUM Detalhamento: COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	16	R$/l	6,42	0,184	5,99	6,72	0,029

DATA: 03/04/2025
Alto Araguaia 06/05/2025
JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2025

2° Termo Aditivo ao Contrato 023/2025
Contratada: L. LUCIA KUHN E CIA LTDA
OBJETO: INEXIGIBILIDADE 002/2025 e CREDENCIAMENTO 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP.
VALOR (Acréscimo): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
23/03 a 29/03/2025	RONDONOPOLIS/MT	OLEO DIESEL S10 Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	13	R$/l	6,76	0,191	6,28	6,90	0,035
23/03 a 29/03/2025	RONDONOPOLIS/MT	OLEO DIESEL COMUM Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	7	R$/l	6,65	0,233	6,23	6,90	0,035

DATA: 03/04/2025
Alto Araguaia 06/05/2025
JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2025

3° Termo Aditivo ao Contrato 023/2025
Contratada: L. LUCIA KUHN E CIA LTDA
OBJETO: INEXIGIBILIDADE 002/2025 e CREDENCIAMENTO 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP.
VALOR (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
30/03 a 05/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	GASOLINA COMUM Detalhamento: COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	16	R$/l	6,27	0,211	5,99	6,59	0,034
30/03 a 05/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	OLEO DIESEL S10 Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	13	R$/l	6,68	0,220	6,04	6,95	0,033
30/03/ a 05/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	OLEO DIESEL COMUM Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	6	R$/l	6,46	0,239	5,99	6,59	0,037

DATA: 07/04/2025
Alto Araguaia 06/05/2025
JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2025

4° Termo Aditivo ao Contrato 023/2025
Contratada: L. LUCIA KUHN E CIA LTDA
OBJETO: INEXIGIBILIDADE 002/2025 e CREDENCIAMENTO 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP.
VALOR (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
06/04 a 12/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	GASOLINA COMUM Detalhamento: COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	16	R$/l	6,23	0,212	5,99	6,72	0,034
06/04 a 12/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	OLEO DIESEL S10 Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	12	R$/l	6,61	0,220	6,04	6,99	0,033

DATA: 14/04/2025
Alto Araguaia 06/05/2025
JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2025

5° Termo Aditivo ao Contrato 023/2025
Contratada: L. LUCIA KUHN E CIA LTDA
OBJETO: INEXIGIBILIDADE 002/2025 e CREDENCIAMENTO 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP.
VALOR (Acréscimo): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
06/04 a 12/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	OLEO DIESEL COMUM Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	9	R$/l	6,47	0,219	5,99	6,85	0,034

DATA: 14/04/2025
Alto Araguaia 06/05/2025
JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2025

5° Termo Aditivo ao Contrato 023/2025
Contratada: L. LUCIA KUHN E CIA LTDA
OBJETO: INEXIGIBILIDADE 002/2025 e CREDENCIAMENTO 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP.
VALOR (Acréscimo): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
06/04 a 12/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	OLEO DIESEL COMUM Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	9	R$/l	6,47	0,219	5,99	6,85	0,034

DATA: 14/04/2025
Alto Araguaia 06/05/2025
JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2025

7° Termo Aditivo ao Contrato 023/2025
Contratada: L. LUCIA KUHN E CIA LTDA
OBJETO: INEXIGIBILIDADE 002/2025 e CREDENCIAMENTO 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP.
VALOR (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
20/04 a 26/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	GASOLINA COMUM Detalhamento: COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	16	R$/l	6,16	0,175	5,99	6,55	0,028

DATA: 29/04/2025
Alto Araguaia 06/05/2025
JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2025

8° Termo Aditivo ao Contrato 023/2025
Contratada: L. LUCIA KUHN E CIA LTDA
OBJETO: INEXIGIBILIDADE 002/2025 e CREDENCIAMENTO 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP.
VALOR (Acréscimo): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
20/04 a 26/04/2025	RONDONOPOLIS/ MT	OLEO DIESEL COMUM Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	9	R$/l	6,43	0,246	5,91	6,85	0,038

2 - **Fica o presente com o mesmo valor do 6º termo aditivo, conforme quadro abaixo:**

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
20/04 a 26/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	OLEO DIESEL S10 Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	13	R$/l	6,58	0,237	5,96	6,99	0,036

DATA: 29/04/2025
Alto Araguaia 06/05/2025
JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2025

1° Termo Aditivo ao Contrato 024/2025
Contratada: AUTOPOSTO AEROPORTO LTDA
OBJETO: INEXIGIBILIDADE 011/2023 e CREDENCIAMENTO 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP.
VALOR (Acréscimo): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
06/04 a 12/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	GASOLINA COMUM Detalhamento: COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	16	R$/l	6,23	0,212	5,99	6,72	0,034
06/04 a 12/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	OLEO DIESEL COMUM Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	9	R$/l	6,47	0,219	5,99	6,85	0,034

DATA: 11/04/2025
Alto Araguaia 06/05/2025
JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2025

2° Termo Aditivo ao Contrato 024/2025
Contratada: AUTOPOSTO AEROPORTO LTDA
OBJETO: INEXIGIBILIDADE 011/2023 e CREDENCIAMENTO 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP.
VALOR (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
13/04 a 19/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	GASOLINA COMUM Detalhamento: COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	16	R$/l	6,20	0,169	6,08	6,55	0,027
13/04 a 19/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	OLEO DIESEL COMUM Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	7	R$/l	6,40	0,184	5,99	6,49	0,029

DATA: 23/04/2025
Alto Araguaia 06/05/2025
JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2025

3° Termo Aditivo ao Contrato 024/2025
Contratada: AUTOPOSTO AEROPORTO LTDA
OBJETO: INEXIGIBILIDADE 011/2023 e CREDENCIAMENTO 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP.
VALOR (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
20/04 a 26/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	GASOLINA COMUM Detalhamento: COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	16	R$/l	6,16	0,175	5,99	6,55	0,028

DATA: 29/04/2025
Alto Araguaia 06/05/2025
JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2025

4° Termo Aditivo ao Contrato 024/2025
Contratada: AUTOPOSTO AEROPORTO LTDA
OBJETO: INEXIGIBILIDADE 011/2023 e CREDENCIAMENTO 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP.
VALOR (Acréscimo): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
20/04 a 26/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	OLEO DIESEL COMUM Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	9	R$/l	6,43	0,246	5,91	6,85	0,038

DATA: 29/04/2025
Alto Araguaia 06/05/2025
JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

28° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2024

28° Termo Aditivo ao Contrato 061/2024
Contratada: AUTOPOSTO AEROPORTO LTDA
OBJETO: INEXIGIBILIDADE 011/2023 e CREDENCIAMENTO 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP.
VALOR (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
06/04 a 12/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	12	R$/l	6,61	0,220	6,04	6,99	0,033

DATA: 11/04/2025
Alto Araguaia 06/05/2025
JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

29° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2024

29° Termo Aditivo ao Contrato 061/2024
Contratada: AUTOPOSTO AEROPORTO LTDA
OBJETO: INEXIGIBILIDADE 011/2023 e CREDENCIAMENTO 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, nos valores identificados na TABELA ANP.
VALOR (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
13/04 a 19/04/2025	RONDONOPOLIS/MT	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	13	R$/l	6,58	0,183	6,04	6,79	0,028

DATA: 23/04/2025
Alto Araguaia 06/05/2025
JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025- RESULTADO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B e E – CONFORME DEFINIDOS NAS RESOLUÇÕES CONAMA N° 358/2005 E DA ANVISA RDC 306 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.** Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa:

SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA (14147098000119) com o item: 1 no valor total de R$ 77.160,00 (setenta e sete mil e cento e sessenta reais). Alto Araguaia - MT, 06 de maio de 2025.

LEIDIANE PEREIRA FARIAS
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Prorrogação de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA – MT**". Abertura no dia 21 de Maio de 2025, às 13:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 98101 4438.

Alto Boa Vista/MT, 06 de Maio de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação

Decreto: 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 06 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Autor: Poder Executivo.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DE ALTO GARÇAS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal da Patrulha Agrícola Mecanizada de Alto Garças/MT, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º Compete ao Conselho:

I – Estabelecer diretrizes para a utilização dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal;

II – Acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços prestados;

III – Definir critérios de atendimento à agricultura familiar, respeitadas as normas vigentes;

IV – Propor medidas de melhoria na operacionalização e expansão do serviço;

V – Zelar pela correta aplicação dos bens públicos utilizados na patrulha;

VI – Elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 3º O Conselho será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Públicas.

III. 01 (um) representante do poder legislativo;

IV. 01 (um) representante do Sindicato Patronal Rural;

V. 01 (um) representante da classe de pequenos produtores;

Art. 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto, estabelecendo normas complementares para a operacionalização do Conselho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 06 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS/MT**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(s)/lote(s) a seguir: **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** (02545557000133) com os lotes: 4, 10, 11, 12, 13, 25, 27, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 51, 56, 70, 71, 74, 76, 77, 79, 90, 91, 95 e 99 no valor total de R$ 73.381,10 (setenta e três mil e trezentos e oitenta e um reais e dez centavos). **ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL** (23040383000127) com os lotes: 31, 63, 68, 86, 88, 89 e 92 no valor total de R$ 63.318,60 (sessenta e três mil e trezentos e dezoito reais e sessenta centavos). **J. SODRÉ DOS SANTOS S. MÁXIMO-ME** (14437315000105) com os lotes: 3, 6, 8, 20, 21, 23, 24, 29, 30, 34, 36, 44, 45, 46, 49, 54, 59, 61, 65, 78, 80, 85, 97 e 100 no valor total de R$ 339.702,80 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e dois reais e oitenta centavos). **FAV ALIMENTOS COMERCIO HORTIFRUTI LTDA** (58845269000159) com os lotes: 1, 2, 5, 9, 14, 15, 16, 18, 32, 33, 35, 64, 66, 67, 75, 83, 93, 94 e 98 no valor total de R$ 207.134,56 (duzentos e sete mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA** (40626136000126) com os lotes: 7, 22, 26, 28, 38, 50, 52, 53, 55, 69, 72, 73, 84, 87, 96 e 101 no valor total de R$ 88.866,35 (oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). **ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA** (09359540000130) com os lotes: 81 e 82 no valor total de R$ 42.399,00 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e nove reais). **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** (06372763000140) com os lotes: 57, 58, 60 e 62 no valor total de R$ 32.613,95 (trinta e dois mil e seiscentos e treze reais e noventa e cinco

centavos). **DANIEL MARTINS DOMINGUES LTDA** (53415601000121) com os lotes: 17 e 19 no valor total de R$ 2.894,50 (dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 06 de maio de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
PORTARIA Nº223/2025

"DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO necessidade de apurar denúncia de suposto desvio de conduta de servidores municipais que tivemos conhecimento por meio de denúncia anônima, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR **Vinicius Araujo Martins de Figueiredo**, CPF ...128.131.., advogado, Vailde Luciana de Oliveira, portadora do CPF nº ....980.851.., agente administrativo efetivo , Luciano de Oliveira Fontes, CPF: ....836.701.., motorista do quadro de servidores efetivos do Município para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da denúncia anônima recebida por whatsaap, conforme transcrição em anexo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai - MT., 06 de maio de 2025

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se

.....

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 122/2025

DECRETO N° 122/2025

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Guarda de Patrimonio**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **DILAINE FREITAS DE SOUZA**, CPF/MF sob o n° 049.697.011-99, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Guarda de Patrimonio**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 142/2025

DECRETO N° 142/2025

"Dispõe sobre a investidura de servidora no cargo público que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Fica investida no cargo público de **Agente de Combate à Endemias**, a senhora **Brenda Viana Barbosa**, portadora do CPF/MF 062.365.251-02, em virtude de ter sido aprovada em Processo Seletivo Público n.° 001/2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

ANEXO I RECURSOS DESTINADOS AÇÕES GERAL: R$70.525,78

ANEXO I

RECURSOS DESTINADOS AÇÕES GERAL: R$70.525,78

Diversas Áreas da Cultura	Modalidade	Descrição	Valor	Projeto Total	Total
01	Shows (1 hora ou mais)	Shows musicais	R$ 1.000,00	03	R$3.000,00
02	Shows	Shows de dança	R$14.000,00	01	R$14.000,00
03	Produção de eventos	Festivais e circulação	R$37.525,78	01	R$37.525,78
04	Produção de eventos	Feiras Exposições e Workshops	R$ 13.000,00	01	R$13.000,00
05	Produção de Artesanato	Confecção de produtos artesanais	R$ 3.000,00	01	R$ 3.000,00
TOTAL - R$70.525,78					

JULIANA BELLODI

Sec. Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari/MT

SMEC

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/05/2025	11/06/2025

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Se **ANEXO II** **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)** **1. DADOS DO AGENTE CULTURAL** Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver): CPF: CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): RG: Data de nascimento: E-mail: Telefone: Endereço completo: CEP: Cidade: Estado: **Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser) **Pertence a alguma comunidade tradicional?** ( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas ( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos ( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

		tradicional, indicar qual **Gênero:** ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar **Raça, cor ou etnia:** ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela **Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?** ( ) Sim ( ) Não **Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?** ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual **Qual o seu grau de escolaridade?** ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto **Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?** (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.) ( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos **Você é beneficiário de algum programa social?** ( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual **Vai concorrer às cotas ?** ( ) Sim ( ) Não **Se sim. Qual?** ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência **Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**				

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____
_____
_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior In-

		completo ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação completo ( ) Pós-Graduação Incompleto **2. DADOS DO PROJETO** **Nome do Projeto:** **Escolha a categoria a que vai concorrer:** **Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.) **Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.) **Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.) **Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?) **Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?** Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza Pessoas em situação de rua (moradores de rua) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres LGBTQIAPN+ Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras Ciganos Indígenas Não é voltada especificamente para um perfil,				

		é aberta para todos Outros, indicar qual **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto** (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023) **Acessibilidade arquitetônica:** ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil; ( ) rampas; ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos; ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada; ( ) Outra _____ **Acessibilidade comunicacional:** ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille; ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição; ( ) as legendas; ( ) a linguagem simples; ( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra _____ **Acessibilidade atitudinal:** ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. **Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.** **Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada) **Previsão do período de**				

execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF / CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123 456 789 101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/05/2025	11/06/2025

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro mu-

nicipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessá-	Serviço	R$ 1.100,00	1	R$ 1.100,00	

		rio para registro da oficina 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. rviço				

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (**NOME COMPLETO DO PROPONENTE**), portador(a) do RG nº (**Nº DO RG**) e CPF nº (**Nº DO CPF**), residente/domiciliado(a) à (**ENDEREÇO COMPLETO**), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas à Prefeitura Municipal de Rondonópolis no ato da inscrição do Projeto (**TÍTULO DO PROJETO INSCRITO**), apoiando pelos recursos oriundos da Lei 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Tempo;

3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referente ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA			
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2024.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO IV RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas para Secretaria de Educação e Cultura - SMEC e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº 001/2024 – Edital Fomento à execução de ações culturais, apoiado pelos recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 - LEI ALDIR BLANC, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:
1.
2.
3.
4.

Alto Taquari/MT, de de 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

ANEXO V

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Municipal.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público- alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o **PROJETO** é direcionado ou contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de comunidades invisibilizadas?	**1 ponto**: SIM **0 ponto**: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A **CONTRAPARTIDA** aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	**1 ponto**: SIM **0 ponto**: NÃO
3	PROPONENTE	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o **PROJETO** é escrito por **PROPONENTE** mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência ou de outro grupo menorizado socialmente?	**3 pontos**: Plenamente **0 ponto**: NÃO atende
4	ACESSIBILIDADE 1	A **PROJETO** prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	**1 ponto**: SIM **0 ponto**: NÃO
5	ACESSIBILIDADE 2	A **CONTRAPARTIDA** prevê instrumentos de acessibilidade, tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	**1 ponto**: SIM **0 ponto**: NÃO

A pontuação final de cada candidatura será atribuída por consenso dos membros da Comissão. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente;

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade do preponente ou criação se Pessoa Jurídica, e sorteio se permanecido o empate. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Alto Taquari/MT, de de 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Este modelo foi elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura. Eventual alteração no modelo pode implicar em irregularidades jurídicas no edital.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **JULIANA BELLODI**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica

de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VII RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VII

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Alto Taquari/MT, de de 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO X

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO XI FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ANEXO XI

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº 002/2025 - SEMEC, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Nº 02/2025 - SMEC, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – LEI ALDIR BLANC II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – LEI ALDIR BLANC II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste identificada como SMEC, torna público o presente Edital de Fomento e Premiação para agentes Culturais do Município, com Recursos do Governo Federal por meio da política Nacional ALDIR BLANC II de fomento à cultura, no âmbito da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada, de acordo com o § 6º do artigo 3º, do Decreto nº11.740. Por meio dessa política, será possível investir em projetos e programas de maneira regular, conforme Decreto nº11.740, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, torna público o presente edital para seleção de projetos de fomento à execução de ações culturais, elaborado com base na Lei nº14.399, de 08 de julho 2022, de acordo com o decreto nº11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.453, de 11 de maio de 2023 (Decreto de fomento).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente Edital de fomento será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei nº 14.399 LEI ALDIR BLANC, atendendo ao art. 4º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento cultural no Município, nos termos do inciso 6º do artigo 3º do Decreto nº 11.740.

1.2. O presente Edital está atrelado à seguinte Meta M1 – A1.1- Fomento Cultural; A1.2 - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais; A1.3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações Culturais; META M2 – A2.1- Custo operacional do Plano de Ação nº 30882120230005-01891, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor cultural;

b) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

c) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra cultural concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;

d) CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 18 deste Edital;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

1.4. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Compromisso de Contrapartida;

Anexo IV - Relatório de Execução de Contrapartida;

Anexo V - Critérios de seleção

Anexo VI - Termo de Execução Cultural;

Anexo VII - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VIII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo IX - Declaração étnico-racial4

Anexo X – Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo XI – Formulário de Recurso

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais dos agentes fazedores de cultura do município para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Alto Taquari.

3. VALORES

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 70.525,78 (Setenta mil,quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), dividido

entre as categorias elencadas no Anexo I deste edital.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: ORGÃO 01 – Prefeitura Municipal de Alto Taquari

Unidade Orçamentaria 147202006 13,392.8050.2046 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc II

Manter as atividades da Cultura 3.3.90.48.00.00 1.719.0000000

Aldir Balnc Incentivo a Cultura Lei 14399/2022

3.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, de pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivo ou grupo de pessoas que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Alto Taquari.

4.2. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Alto Taquari;

4.3. O PROPONENTE que possua comprovante de residência em seu nome, exceto boleto bancário);

4.4. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.) e Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.5. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.6. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, acima de 05 (cinco) integrantes, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII.

4.7. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.8. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4.9. O PROPONENTE deve entregar obrigatoriamente toda a documentação com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

4.10. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO será de 06/05 de 2025 até até 23/05 de 2025, somente na Secretaria de Educação e Cultura deste município; localizado na Rua Macário Subtil de Oliveira nº 1060.

4.11. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, e da Comissão Aldir Blanc - PNAB.

4.12. Todos os documentos obrigatórios deste edital de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, terá sua a inscrição inabilitada.

4.13. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruente ou inadequados.

4.14. Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO a ser contemplado com recursos na LEI ALDIR BLANC II.

4.15. As inscrições incompletas após o término do prazo serão desclassificadas.

4.16. Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4.17. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, não se responsabiliza pela falta de documentação dos PROPONENTES.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III- Sejam membros do Serviço Público Municipal da Administração Direta ou Indireta (Servidor Público lotado na secretaria de Educação e Cultura) ou na Prefeitura Municipal no geral;

IV- É vedada a participação de pessoas físicas ou grupos coletivos criados com o único fim de concorrer a premiação de que trata o presente edital.

5.2. Ficam impedidos de participar deste Edital:

I- Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

II- Membros da Comissão Aldir Blanc – PNAB.

5.3. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1 e 5.2.

5.4.Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1 e 5.2.

5.5.A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.6.Ficam impedidos de participar o proponente que se encontra com pendências referente a contrapartida e relatório de execução do objeto da Lei Paulo Gustavo.

6. COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 30% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e Comunidades Tradicionais.

6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e comunidades tradicionais concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), pessoas indígenas e comunidades tradicionais optantes por concorrer às cotas que atingirem

nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, nesta ordem: negros (pretos e pardos), pessoas indígenas e comunidades tradicionais (quilombolas, ribeirinhas, entre outras).

6.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX.

6.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I- Procedimento de heteroidentificação;

II- Solicitação de carta consubstanciada;

III- Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e comunidades tradicionais.

6.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e comunidades tradicionais;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e comunidades tradicionais em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e comunidades tradicionais; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e comunidades tradicionais na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7.PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 12, entre os dias 06/05 de 2025 até 23/05/2025.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

06/05 até 23/05 de 2025	Período da inscrição
30/05/ 2025	Publicação da relação dos Habilitados
03/06/2025	Período de manifestação sobre Projetos Habilitados e recursos para propostas habilitados e inabilitados
05/06/2025	Publicação final dos Projetos Habilitados e Projetos Contemplados
06/06/2025	Período de manifestação sobre os Projetos Contemplados
09/06/2025	Publicação Final dos Projetos Contemplados
11/06/2025	Assinatura Termo de Execução
16/06/2025	Período de Crédito aos Beneficiários
15/09/2025	Entrega de Relatório Final de execução Contrapartida

9. COMO SE INSCREVER

9.1. O proponente deve enviar a documentação obrigatória de que trata o item

9.2 de forma presencial no endereço da Secretaria de Educação e Cultura;

9.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Preencher o Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

c) Documentos da empresa (se Pessoa Jurídica);

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

e) Demais documentos previstos nos anexos e item 12 – Etapa de Habilitação.

9.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.4. Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com apenas 01 (um) projeto.

9.5. O projeto apresentado deverá conter previsão de execução não superior ao período da realização de contrapartida conforme cronograma descrito neste edital.

9.6. O proponente deve responsabilizar-se pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

9.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

9.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

1ª - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 12;

2ª - Análise de mérito cultural dos projetos (Critérios): fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

11. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

11.1. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Taquari:www.altotaquari.mt.gov.br;

11.2. Será DESCLASSIFICADA e, consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;

b) Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

11.3. Será INABILITADA a proposta:

a) Cujo PROPONENTE esteja com cadastro incompleto;

b) Que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

11.4. As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão e o resultado publicado.

11.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

11.6. As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

11.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no diário oficial do município pelo site:www.altotaquari.mt.gov.br;

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Na etapa de habilitação, o proponente do projeto no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. PESSOA FISICA

I – Documento de Identidade;

II – CPF;

III - Comprovante de residência,

IV- Currículo Vitae das atividades culturais a que concorre;

V - Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) – titular deve ser o proponente; e

VI - Anexos deste Edital conforme categoria.

12.1.2. PESSOA JURIDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

IV - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria Municipal de Tributos, respectivamente;

V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI – Currículo Vitae das atividades culturais a que concorre;

VII – Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) PJ ou titular responsável legal CNPJ; e

VIII – Anexos deste Edital conforme categoria.

12.1.3. COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ

I – Documento de Identidade do (a) representante;

II – CPF do (a) representante;

III - Comprovante de residência ou comprovante de Vida (exceto boleto bancário);

IV – Currículo Vitae do grupo ou coletivo das atividades culturais a que concorre;

V – Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) – titular deve ser representante; e

VI– Anexos deste Edital conforme categoria.

12.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.3. Os recursos deverão ser apresentados no prazo do cronograma, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.5. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada relacionada no item 15 deste Edital.

13.4. A Comissão será coordenada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

13.5. Os membros da comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I- Tenham interesse direto na matéria;

II- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7.Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo V.

13.8.Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso conforme cronograma deste edital.

13.9.Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo apenas de um dia 03/06/2025;

13.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no dia 05/06 de 2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Taquari site; www.altotaquari.mt.gov.br

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os

recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a)Aos projetos com maior pontuação geral;

b)Aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

14.2.Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outras categorias deste mesmo edital.

15. A COMISSÃO

15.1. A comissão responsável pela análise documental e de mérito são:

a) PNAB – Comissão Aldir Blanc, formada conforme previsto na Portaria nº 03/2025 - SMEC;

15.2. O PNAB fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

15.3. A decisão da PNAB é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

16. DOS CRITÉRIOS

16.1. Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE, conforme elementos contidos no ANEXO V.

17. CONTRAPARTIDA

17.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino Municipal de Alto Taquari.

17.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas ate 60 dias.

17.3. Como contrapartida ao recebimento do prêmio o (a) selecionado (a) deverá disponibilizar 01 (uma) atividades gratuitas para escolas ou espaços públicos que deverão estar descritas no Termo de Compromisso de Contrapartida, e autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Taquari a compartilhar seu trabalho (postados no YouTube ou redes sociais próprias) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, com os devidos créditos.

18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

18.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial conforme previsto no cronograma.

18.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações e direitos dos assinantes do Termo.

18.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária conforme entregue juntamente com a documentação da habilitação, em desembolso único ou em parcelas.

18.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural na data prevista neste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de Alto Taquari,devendo préviamente ser analisada pela comissão deste edital;

19.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.5. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15/09 de 2025.

20. DISPOSIÇOES FINAIS

20.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações previstas no cronograma deste Edital e nas mídias sociais oficiais.

20.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Taquari site; www.altotaquari.mt.gov.br

20.3. Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria de Educação e Cultura.

20.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Setor Jurídico deste município esclarecer através da sua Procuradoria.

20.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Taquari, assim como a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Adir Blanc) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento)._____

Juliana Bellodi

Secretária Municipal de Educação E Cultura

PORTARIA INTERNA Nº 03/SMEC DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA INTERNA nº 03/SMEC de 05 de maio de 2025.

Institui a Comissão De Planejamento de Implementação do Plano de Ação da Lei ALDIR BLANC II em ALTO TAQUARI - MT .

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,Juliana Bellodi no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a . A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) dispõe sobre a destinação de recursos financeiros da União para estados, Distrito Federal e municípios, a fim de que os referidos entes possam realizar editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública na área Cultural.

Resolve:

Artigo 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura a Comissão de Planejamento de Implementação Do Plano de Ação da Lei ALDIR BLANC II em Alto Taquari – MT; composta pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

I. Presidente -Laurimar Souza dos Santos
II. Membro – Nalícia Samela Martins Silva
III. Membro – Robson Esmerino da Silva
IV. Membro – Thiago Agricio Lizaldo Fagundes
V. Membro – Beatriz Correa Saran Bueno

Artigo 2º - Quando convocados os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

Alto Taquari-MT, 05 de maio de 2025.

Juliana Bellodi
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: RONES BANDEIRA DUARTE LTDA

CONTRATO N°: 073/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE APIACÁS – MT.

Aumento do quantitativo do item 1.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2025.

Súmula: INSTITUI COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE FRUIÇÃO COMPULSÓRIA DAS LICENÇAS-PRÊMIO VENCIDAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito municipal de apiacás, estado de mato grosso, usando de suas atribuições legais;

considerando a necessidade de assegurar a adequada gestão e controle da fruição das licenças-prêmio vencidas, de forma a garantir o cumprimento dos direitos dos servidores sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos;

considerando o disposto no decreto nº 153/2025, que autorizou a concessão compulsória das licenças-prêmio por assiduidade aos servidores com direito adquirido e período vencido;

considerando a importância de que a execução do cronograma ocorra com imparcialidade, transparência, eficiência e respeito aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa;

resolve:

art. 1º Fica instituída a comissão responsável pela organização, controle e execução do cronograma de fruição compulsória das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do município de Apiacás/mt.

art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

i – Fábio Germano – secretário municipal de administração;

ii – Jackson Biesdorf – secretário municipal de finanças;

iii – Milena Alves de Oliveira – representante da controladoria interna municipal;

iv – Marizete Andretta – representante do departamento de recursos humanos.

art. 3º Compete à comissão:

i – Planejar em conjunto com as demais secretarias e órgãos da Administração, organizar e manter atualizado o cronograma de fruição das licenças-prêmio vencidas;

ii – Realizar a publicação do cronograma de fruição das licenças-prêmio

vencidas informando o nome dos servidores, secretaria ao qual está vinculado, e as datas previstas para o gozo da licença;

iii – Assegurar que a fruição das licenças não comprometa a continuidade dos serviços públicos essenciais;

iv – Avaliar e deliberar sobre casos excepcionais, devidamente fundamentados, que demandem alteração no cronograma;

v – Elaborar e encaminhar à chefia do poder executivo relatórios semestrais sobre o andamento do cronograma e o cumprimento das metas estabelecidas;

vi – Atuar com imparcialidade, transparência e zelo pela coisa pública, observando os princípios constitucionais da administração pública.

art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Apiacás/mt, 06 de Maio de 2025.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (06) seis dias do mês de Maio de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **KEITH LAIRE SILVA BORGES KLEIN,** aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** sendo Nomeada pela **Portaria nº 332/2025** de 06 de Maio de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 06 de Maio de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 332/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público n° 001/2024, a Srta. **KEITH LAIRE SILVA BORGES KLEIN**, inscrita no CPF N° ***.***.836-**, para exercer o Cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **KEITH LAIRE SILVA BORGES KLEIN** aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2024, Portaria de posse nº 332/2025, para exercer o cargo Efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** tendo tomado posse do cargo em 06/05/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 06/05/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 06 de Maio de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 334/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:

Nome: (1217) LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (236) Coveiro

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo.

Período Aquisitivo: 05/05/2020 à 04/05/2025.

Período de Concessão: 06/05/2025 à 03/08/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 06 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Srta. **VANESSA BERTI,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.941**, do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 06 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025)

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Agente de contratação: Sr.ª **Ana Paula Ribeiro de Souza Rodrigues**, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: **Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Thatiane de Carvalho Brito e Suzana Aparecida de Souza**, designadas pelo Decreto nº 0114/2025, de 27 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 0270/2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço, conforme descrição a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULO TIPO FURGÃO, NOVO 0KM TRANSFORMADO EM AMBULANCIA TIPO A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

RETIFICA-SE:

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 19/05/2025

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) horário de Brasília

RETIFICA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA:

SUB-ITEM 10.25. CUMPRIR COM AS SEGUINTES OBRIGAÇÕES: fica suprimida a exigência de LAUDO TÉCNICO DE ANCORAGEM DOS CINTOS DE SEGURANÇA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, uma vez que esse tipo de laudo é exigido em ambulâncias do tipo UTI, sendo dispensado para ambulâncias do tipo A.

RETIFICA-SE NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

ITEM 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: fica suprimida a exigência de LAUDO TÉCNICO DE ANCORAGEM DOS CINTOS DE SEGURANÇA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, uma vez que esse tipo de laudo é exigido em ambulâncias do tipo UTI, sendo dispensado para ambulâncias do tipo A.

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás-MT, 07 de maio 2025.

Ana Paula R. de S. Rodrigues — Pregoeira Oficial

Julio Cesar dos Santos — **Prefeito Municipal**

Afixe-se. Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2025.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.507/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades previstas a partir de 07 de Maio de 2025.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
137	BENILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	**20º**
71	JOELMA FABONATTO DA SILVA	**21º**

GABINETE DO PREFEITO - Em 06 de Maio de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025
A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, Processo Licitatório nº 037/2025, para **Adesão a Ata de Registro de Preços 043/2024,** correspondente ao Pregão Presencial Nº 037/2024 e Processo Adm 054/2024, realizado pelo Município de Nova Bandeirantes/MT.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PSCIP (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO), PARA ATENDER AOS EVENTOS PREVISTOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA DE POSSE

Eu, **SONÁRIA ALVES DOS SANTOS DOMINGUES**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.222-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Processo Seletivo Simplificado 002/2024, o qual fui aprovada, convocada no dia 05/05/2025, conforme Edital de Convocação 016/2025, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 06 de Maio de 2025

Sonária Alves dos Santos Domingues

CPF nº. ***.***.222.-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser

Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de ARAGUAIANA/ MT, em conformidade com o Convênio nº 0127/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de ARAGUAIANA/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de ARAGUAIANA/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O JARDIM PLANALTO é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA/MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – "Faixa Zero", sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 50 casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual n°1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação, os primeiros 50 inscritos serão os titulares, os demais cadastros reservas, e ao final a relação dos desclassificados.

Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo o decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 20022 pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.4. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, 3% pessoas com deficiência, 3% idosos, e 5% mulheres vitimas de violência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Avenida Inocêncio Dias, nº 12, Bairro São José, no período compreendido de **07/05/2025 á 07/06/2025**, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

2.2. As inscrições realizar-se-á no período de 07/05/2025 á 07/06/2025 na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Avenida Inocêncio Dias, nº 12, Bairro São José, no horário de expediente (7 hrs ás 11 hrs da manhã) constantes no item 2.6 deste edital e seus Anexos.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

2.4. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação "Faixa Zero", os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;

II.Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V.Comprovante de residência no município de ARAGUAIANA/MT, **a pelo menos 05 anos**; (Ficha A emitida pela Secretaria municipal de Saúde; Histórico Escolar dos filhos, emitido pelas Escola) OBS: O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do último mês do ano (31/12) comprovado como início da contagem;

VI. Cópia legível de Título de Eleitor;

VII. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de ARAGUAIANA/MT.

VIII.Cópia da folha resumo do Cadastro Único Atualizada;

IX. Relatório do CNIS (o primeiro obtido no CRAS, e o segundo obtido através do aplicativo ou site “meu INSS”);

X. (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

XI. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

XII. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XIII.Auto declaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XIV. Comprovação de renda de todos os participantes;

2.7. Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:

Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:

a) 03 (três) últimos contracheques;

b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho e PIS);

c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado);

d) Extrato bancário dos últimos 06 (seis) meses.

Nos casos de PRESTADORES DE SERVIÇOS:

a) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos com reconhecimento de firma das assinaturas e 04(quatro) comprovantes de depósito em conta;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);

c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

Nos casos de AUTÔNOMOS COM RENDA INFORMAL:

a) Extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses (conta corrente com cheque especial);

b) Três últimas faturas em nome do titular (com comprovante de pagamento), podendo ser contas de água, luz, telefone, boleto de seguro pessoal, plano de saúde, consórcio ou previdência privada, assinatura de jornal e revista, internet ou comprovante de TV a cabo ou cartão de crédito.

2.8 Para comprovação da reserva legal de cotas será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

a) Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença;

b) Idosos: RG, CNH ou qualquer documento de identificação civil do titular, constando data de nascimento;

c) Mulheres Vitimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, competente; e ou sentença condenatória da ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e o relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.

Nos casos de APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:

a) Os últimos 03 (três) contracheques e/ou extratos do benefício;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),

c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

2.8. Poderão ser exigidos outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício, sendo que o município poderá valer-se também, caso entenda necessário, de visita domiciliar para comprovação das informações e documentação apresentadas.

2.9. A falta de documentação no cadastro o considerará INCOMPLETO, ficando impossibilitado de participar das demais etapas deste, ensejando nova classificação em substituição a estes.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

DA SELEÇÃO:

3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

DA CLASSIFICAÇÃO:

3.3. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.4. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. Fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.5. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada auto declaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).

c) Aquelas com maior tempo de residência no município de ARAGUAIANA/MT;

a) **Menor Renda per capita**	De R$: 0,00 a R$: 50,00	30 pontos
	De R$: 50,01 a R$: 100,00	20 pontos
	De R$ 100,00 a R$ 218,00	10 ponto
	Acima de R$ 218,00	0 ponto
b) **Situação de composição familiar**	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
c) **Tempo de Residência no Município ARAGUAIANA/MT**	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

3.6. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.7. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item **"a"** – Menor renda per capita.

3.8. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens **"b e c"** de pontuação.

3.9. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.10. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 3% unidades habitacionais a pessoa com deficiência, 3% e unidades habitacionais a pessoas idosos, e 5% para mulheres vítimas de violência.

3.11. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.12. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias **08/05/2025 à 08/08/2025 (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado)**.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de **11/08/2025.**

4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **12/08/2025 à 15/08/2025**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **29/08/2025**.

4.3. O recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção;

4.4. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá à Equipe técnica designada, sanar a irregularidade ou dar o devido encaminhamento, podendo requerer deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

4.5. Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias no site oficial da Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA /MT e no Diário do Municípios, sendo ainda, afixada a lista no mural do CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e demais locais de maior circulação de pessoas, na data de **12/09/2025**.

5. DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de ARAGUAIANA/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
06-05-2025	Publicação do Edital
09-05-2025	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital (3 dias).
09-05-2025 á 07-06-2025	Período de inscrição com a entrega da documentação.
07-07-2025	Análise das documentações e Vistorias (30 dias).
11-08-2025	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
12-08-2025 á 15-08-2025	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
29-08-2025	Resultado da análise dos recursos apresentados.
12-09-2025	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

MUNICIPIO DE ARAGUAIANA/MT, 30 de abril de 2025.

Marta Augusta Nery

Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Roberto Diniz

Secretário Municipal de Habitação

José Marra Nery

Prefeito Municipal, de Araguaiana /MT

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Reconhecer Firma)

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____e no RG nº_____ e, o Sr.(a) (nome companheiro(a),_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____ e no RG nº_____ residentes e domiciliados na _____, nº_____, Bairro_____ _____, em ARAGUAIANA/MT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de_____.

MUNICIPIO DE ARAGUAIANA/MT, _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura Convivente

_____

Assinatura Convivente

ANEXO II

DECLARAÇÃO VERACIDADE INFORMAÇÕES

Declaro ciência de que:

Esses dados serão utilizados como base para elaboração de Diagnóstico Social dos beneficiários em questão, e subsidiará parecer social técnico para seleção dentro do Programa Habitacional. Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos.

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

"Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis."

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular."

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA /MT, _ __ de __ _ _ _ _ de 2025.

_____

Assinatura do responsável pela unidade familiar

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu,_____, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____._____._____-_____, residente à _____MUNICIPIO/MT. **Declaro expressamente**, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional de interesse social deste município de ARAGUAIANA/MT, que sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família essa pessoa de referência.

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura da declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 083/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 083/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 60.145.937 PAULO SERGIO MENDES DA SILVA

CNPJ: 60.145.937/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.358,40 (TREZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 05/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 084/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 084/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 55.417.147 NOBERTA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 55.417.147/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.416,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

DATA DO CONTRATO: 05/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 085/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 085/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 50.870.497 NATALY PEREIRA RIBEIRO

CNPJ: 50.870.497/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.424,80 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 05/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 086/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 086/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 55.885.286 LUCIENE SILVA FREITAS

CNPJ: 55.885.286/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.001,60 (DEZESSETE MIL, UM CENTAVO E SESSENTA CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 05/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 087/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 087/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: RAQUEL PEREIRA DE ALMEIDA 01975022106

CNPJ: 41.815.318/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.001,60 (DEZESSETE MIL, UM REAL E SESSENTA CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 05/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 088/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 088/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 55.043.552 VALTEMIR JOSE DA SILVA

CNPJ: 55.043.552/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.222,48 (VINTE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 05/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 089/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 089/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: VANDETH SOBRINHO DA SILVA 00783559151

CNPJ: 41.033.776/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.001,60 (DEZESSETE MIL, UM REAL E SESSENTA CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 05/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 090/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 090/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 40.860.836 VANUZA SOBRINHO DA SILVA

CNPJ: 40.860.836/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.001,60 (DEZESSETE MIL, UM REAL E SESSENTA CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 05/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 173/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 173/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ: **25.534.201/0001-08**

OBJETO: **PRORROGACAO DE PRAZO DE VIGENCIA, ESTABELECIDO NA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 173/2024, VINCULADO AO EDITAL E ANEXOS DA DISPENSA DE LICITACAO Nº 006/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2024**

VIGÊNCIA: **08/05/2025 A 07/08/2025**

DATA DE ASSINATURA: **05/05/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2025

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PORTARIA, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º CANCELAR a portaria n. º 214/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 02/05/2025, página 15 - 16 – Edição nº 4.728.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 221/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.058/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LAUDOS DIAGNÓSTICOS EM EXAME DE IMAGEM POR MEIO DE TELE RADIOLOGIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas

pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, com a empresa a seguir:

EMPRESA: IMAXE RADIOLOGIC SERVIÇOS EM IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n°.27.018.095/0001-27.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Dhiego Donizete Ferreira como fiscal titular e o Sr. Hugo Humberto Batista Pereira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.810/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.810/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 78.253,84 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais, oitenta e quatro centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

0072 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASISTÊNICA FARMACÊUTICA

2126 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA

Fonte de Recursos: 1.2.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita..... R$ 39.315,82

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2071 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 1.2. 621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – rateio pela Partic. em Consórcio Publico..... R$ 35.790,59

Fonte de Recursos: 1.2.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – rateio pela Partic. em Consórcio Publico..... R$ 3.147,43

TOTAL..... R$ 78.253,84

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.811/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.811/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 44.093,86 (quarenta e quatro mil, noventa e três reais, oitenta e seis centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DIRETORIA DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

1009 – MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURÍSTICO E CULTURAL

2159 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS

Fonte de Recursos: 1.2.701 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 44.093,86

TO-

TAL..... ... R$ 44.093,86

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1° e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da gestora de dispensas de licitações e compras direta, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 02/05/2025, pela plataforma LICITANET, cujo objeto é a Aquisição de Traves para futebol Society, confeccionadas em estrutura metálica, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, resultou em vencedor a empresa:

INICIAL CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ n.°19.948.145/0001-47, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 21.990,00 (vinte e um mil e novecentos e noventa reais).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 06 de maio de 2025.

Eduarda Pardim Lopes

Gestora de Dispensas de Licitações e Compras Direta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS CANTORES E BANDA (CLEBER E CAUAN, DOUGLAS CABRAL, CESINHA MELLO, BRENNO REIS E MARCO VIOLA E BANDA INOVAÇÃO) PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 62º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Fornecedores: C&C PRODUCOES E SHOWS LTDA, inscrito sob o CNPJ n.º 08.907.300/0001-60, no valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrito sob o CNPJ n.º 07.367.271/0001-29, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

SONORA PRODUCOES LTDA, inscrito sob o CNPJ n.º 22.530.531/0001-29, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

MALACARNE & SILVA LTDA, inscrito sob o CNPJ n.º 05.543.849/0001-25, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA, inscrito sob o CNPJ n.º 55.589.051/0001-92, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Valor Total: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2 º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 06 de maio de 2025

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Modalidade: Dispensa de Licitação; Forma: Eletrônica; Tipo: Menor preço por item; Data de Abertura: 14 de maio de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas, https://www.licitanet.com.br, e seplan3@araputanga.mt.gov.br. Araputanga/ MT, 06 de maio de 2025.

Dalvan Alves Nonato

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º224/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **ELIANE FERNANDES DOS SANTOS,** matrícula nº 2086, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS, lotada na Secretária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2023, por um período de **30 (trinta)** dias, a partir do dia 05/05/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco

(2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.039/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 039/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART - 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	3.600,00
		Sub-Total:	**3.600,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	419	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	4.230,00
		Sub-Total:	**4.230,00**
		Total Parcial Suplementado:	**7.830,00**

ART - 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	38	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.36.1.500.0000000	3.600,00
		Sub-Total:	**3.600,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	417	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	4.230,00
		Sub-Total:	**4.230,00**
		Total Parcial Reduzido:	**7.830,00**

ART - 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 22 de abril de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 06/05/2025 08:24:20 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/05/2025 08:24:20 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.040/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 040/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1836/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART - 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 372	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.759.0000702		10.500,00
		Sub-Total:	**10.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**10.500,00**

ART - 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART - 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 24 de abril de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 06/05/2025 08:25:47 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/05/2025 08:25:47 ÁGIL|LIB|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA Nº 001/2025

ATA Nº. 001/2025

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (28/04/2025), às nove horas (09h00min), reuniram - se nas dependências da Prefeitura Municipal de Arenápolis- MT, para reunião ordinária. Os membros do Conselho municipal do FETHAB: O presidente Sr. Renato Finotti e os membros Senhores Carlos Alberto Rodrigues de Figueiredo, Claudio Rodrigues Barbosa, Gerson Ormonde Lima, Pedro Gomes Alves de Menezes, Paulo Artmann e a senhora Geisa Adriana Oliveira Damasceno, com a finalidade de análise e emissão de parecer sobre a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo Municipal relativo à aplicação dos recursos do FETHAB do terceiro quadrimestre de 2024. O Presidente do Conselho Sr. Renato Finotti iniciou a reunião fazendo a acolhida aos demais membros explicando conforme disposto no regimento interno do Conselho do FETHAB, cabe ao Conselho a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos doFETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de Ata digitada, acompanhada das assinaturas dos membros a cada quadrimestre e encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal, a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a cada quadrimestre no SISTEMA FETHAB MUNICÍPIO-MT. O Relatório contendo o parecer do Conselho sobre a Prestação de Contas dos recursos do FETHAB, bem com o Relatório das Despesas realizadas. Em seguida o Presidente fez apresentação através de Relatórios fotográficos, documentos Contábeis, extrato bancário, despesas realizadas e pagas da Prestação de Contas quadrimestral, compreende do terceiro quadrimestre do exercício de 2024, apresentada pelo executivo. Onde se constatou que o Saldo financeiro do segundo quadrimestre do ano de 2024 para o terceiro quadrimestre de 2024 é de R$ 6.564,25 (seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), e o recurso FETHAB recebido noterceiro quadrimestre do ano 2024 foi de R$:316.396,16 (trezentos e dezesseis mil e trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) o valor de aplicação financeira no período foi no valor de R$: 828,96 (oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos). Totalizando o valor de R$: 317.225.12 (Trezentos e dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos) foi apresentado os conselheiros os empenhos de pagamentos com despesas gasto no período e também despesas com os reeducandos que estão prestando serviço e estão sendo pagos com recurso do FETHAB. totalizando as despesas paga com recursos no 3ºquadrimestre o valor de R$:276.409,40(duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e nove reais e quarenta centavos) e ficando o saldo para o ano de 2025 e R$. 47.380,01 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta reais e um centavo) como ficou valores a receber em janeiro de 2025 no valor de R$.103.668,46(cento e três mil e seiscentos e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e gerou aplicação financeira do meses de janeiro e fevereiro 2025 valor de R$: 1.095,30 (Hum mil e noventa e cinco reais trinta centavos) totalizando os valores de R$.152.143,77(cento e cinquenta e dois mil e cento e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) no ano janeiro 2025 foram apresentados as despesas efetuadas no período do mês janeiro e fevereiro no decorrente ano no valor de R$.152.143,77 assim ficou saldo zerado na conta corrente de nº.21.552-X agencia 1318-8 Banco do Brasil . Após apresentação da prestação de contas foi dado à oportunidade a todos os presentes para discussão e análise dos relatórios que demonstraram as despesas empenhadas, liquidadas e pagas e disponibilidade financeira. Este conselho se manifesta com Parecer Favorável. Dando a aprovação da presente prestação de contas relativa à aplicação dos recursos FETHAB onde segue relatório citados acima em anexo. Nada mais havendo para ser tratado na presente reunião, eu secretariei e lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Renato Finotti
CPF: 004.920.341-09

Carlos Alberto R. Figueiredo
CPF:172.741.411-04

Geisa A. Oliveira Damascena
CPF:054.618.571-16

Gerson Ormonde Lima
CPF: 326.385.741-04

Paulo Artmann

Geisa Adriana Oliveira Damascena
CPF:812.419.099-20 CPF: 054.618.571-16

Claudio Barbosa dos Santos
CPF: 459.952.301-15

Pedro Gomes Alves de Menezes
CPF: 921.008.808-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO N°. 5.463/2025

REGULAMENTA O ARTIGO 258 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/99 DE 17/12/99.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 258 da Lei Complementar Municipal n.º 05/99 para cobrança de preço público para inscrição do 13º Festival de Pesca Municipal de Aripuanã 2025;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Artigo 1º. Estabelece o preço público da inscrição para participar do evento 13º Festival de Pesca Municipal de Aripuanã a ser realizado em 2025, da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
INSCRIÇÃO FESTIVAL DE PESCA	R$ 450,00

Art. 2º. O interessado em participar do evento Festival de Pesca deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM na Secretaria Adjunta de Tributos e apresentá-lo com o comprovante de pagamento à Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura no ato da inscrição.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 71/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 18.682/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 03/2025**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra simples para a construção de calçadas em uma área de 6.130,08m² na praça de eventos, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Aripuanã-MT.

Data de abertura dos envelopes: 21/05/2025 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de maio de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.758/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 0549/2025 e Parecer Jurídico nº 197/2025

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **SONILDA SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Carreira de Recepcionista** Mat. 3717, *lotada no Secretaria Municipal de Assistência Social,* do **Nível 01**, para **Nível 02**, a partir do dia 01/05/2025, referente ao quinquênio de 01/07/2015 a 01/07/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 014/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **LURDES MANOEL SANTANA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/05/2025 A 09/07/2025; EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO PRÉDIO EM QUE ESTÁ LOCALIZADA A SECRETARIA. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 266/2025, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO PELA GESTORA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.759/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 0689-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **FERNANDA PEREIRA ALVES DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, Mat. 5618,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Classe “B” para Classe “C” considerando a Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Educação Infantil e Alfabetização**, a partir do dia 06/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.760/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 0688-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **MARIA ANDREIA BORGES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, Mat. 5322,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Classe "B" para Classe "C" considerando a Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Educação Infantil e Alfabetização**, a partir do dia 06/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.791/2025.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A InstituiR o Plano Municipal de cultura no Município de Aripuanã - MT e dá outras providências."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do Município de Aripuanã - MT, na forma do documento anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura tem por objetivo estabelecer diretrizes, metas e ações para o desenvolvimento cultural no município, visando a promoção, valorização e preservação da cultura local.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A InstituiR o Plano Municipal de cultura no Município de Aripuanã - MT e dá outras providências."**

O referido plano, anexo ao projeto, tem por objetivo estabelecer diretrizes, metas e ações para o desenvolvimento cultural no município, visando a promoção, valorização e preservação da cultura local.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, razão pela qual contamos com vosso apoio e análise para a tramitação e aprovação desta importante iniciativa. Cientes de que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos

de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 2.792/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 3.559.044,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e nove mil quarenta e quatro reais), no orçamento vigente pela lei n. 2.713/2024 de 29 de novembro de 2024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0009. 2054 - Manutenção da Logística Rodoviária

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R$ 849.044,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e quarenta e quatro reais);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.710.000,00 (dois milhões setecentos e dez mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos financeiros vindouros, referente ao auxílio financeiro aos municípios mato-grossenses, para compensação de perdas decorrentes da declaração de inconstitucionalidade dos artigos 12 e 15 da Lei n° 7.263/2000 (Fethab Diesel), sob a fonte de recursos 1.759.00000702 - Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel).

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 073/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - lei n. 2.713/2024 de 29 de novembro de 2024, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa de Governo 0009 Pro estradas, Ação de Governo 2054 - Manutenção da Logística Rodoviária, em atendimento a Lei n. 2.718/2024, que "Dispõe Sobre a Criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT).

O Estado repassará recursos de auxílio financeiro aos municípios mato-grossenses corresponde à compensação de perdas decorrentes da declaração de inconstitucionalidade dos artigos 12 e 15 da Lei Estadual n. 7.263/2000 (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1.354/2025.

Desta forma o Tribunal de Contas de Estado emitiu o comunicado APLIC n. 11/2025

em 19/03/2025 que estabelece a nova destinação de recursos, com o código 00000702 - Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual nº 1.354/2025, foi incorporada ao leiaute do APLIC e deverá ser observada no envio das prestações de contas eletrônicas, a partir do exercício de 2025 e nos exercícios subsequentes. Esse marcador deverá ser utilizado na receita e na despesa orçamentária.

Desta forma faz-se necessário a inclusão da Fonte de Recursos: 1.759.00000702 - Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel), com movimentação na conta bancaria nº 40.399-7, agencia 1471-0 do Banco do Brasil, nos elementos de despesa da ação de governo 2054 - Manutenção da Logística Rodoviária.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se se repasses financeiros não previsto na Lei Orçamentária Anual na fonte especifica, assim, caracterizado como excesso de arrecadação e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 050 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.793/2025

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE ARIPUANÃ-MT 2025- PMMU 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Art. 1º. Fica instituído, na forma do Anexo Único integrante desta Lei, o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Aripuanã – MT 2025, em cumprimento ao disposto no artigo24, § 1º da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que os municípios acima de 20.000 (vinte mil) habitantes, sujeitos à elaboração de plano diretor, elaborem Plano de Mobilidade Urbana, de maneira integrada e com ele compatível, ou nele inserido;

§ 1º O PMMU-2025 é o instrumento de planejamento e de gestão da Prefeitura Municipal de Aripuanã, tendo por finalidade orientar as ações do Município no que se referem aos modos, serviços e infraestrutura viária e de transporte, que garantem os deslocamentos de pessoas e cargas em seu território, com vistas a atender às necessidades atuais e futuras da mobilidade em Aripuanã para os próximos 10 (dez) anos.

§ 2º Para melhorar as condições de mobilidade urbana, o Poder Executivo priorizará a adequação do planejamento, o ordenamento e a operação da circulação urbana, atuando em cooperação com entidades públicas e privadas, em consonância com as políticas ambientais, de uso e ocupação do solo, de desenvolvimento econômico e de gestão da mobilidade.

Art. 2º. O processo de planejamento municipal compreenderá além das diretrizes e disposições explicitadas nesta lei, a elaboração de planos, projetos, programas e legislações específicas, os quais, necessariamente, deverão estar em consonância com a presente lei, notadamente aquelas referentes à:

I. Qualidade no trajeto urbano;

II. Melhorar as condições de circulação no município priorizando o pedestre;

III. Estimular a mobilidade e a acessibilidade a todos os cidadãos;

IV. Implementar instrumentos na Lei de Uso e Ocupação do Solo, que evitem a segregação;

Art. 3º. Este Plano de Mobilidade Urbana rege-se pelos seguintes princípios:

I. Promover a acessibilidade universal;

II. Desenvolvimento sustentável do município, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

III. Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

IV. Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

V. Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;

VI. Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade, facilitando o deslocamento das pessoas tanto por meios motorizados como por meios não motorizados;

VII. Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades;

VIII. Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

Art. 4º. São objetivos gerais deste Plano de Mobilidade Urbana:

I. Ordenar o pleno desenvolvimento das funções de mobilidade da cidade;

II. Segurança nos deslocamentos das pessoas;

III. Identificar os problemas de mobilidade urbana e estabelecer estratégias para corrigi-los;

IV. Garantir condições de transporte que assegurem o bem-estar da população do Município, proporcionando um meio ambiente saudável, agradável, que garanta ao cidadão usufruir seus direitos básicos garantidos pela Constituição Federal;

V. Proporcionar infraestrutura urbana adequada para fins de mobilidade urbana no município de forma sustentável;

VI. Proporcionar acessibilidade universal a todos os cidadãos em todas as áreas da cidade;

VII. Priorizar o pedestre e o transporte coletivo reduzindo o uso de veículos particulares poluentes;

VIII. Otimizar os deslocamentos entre locais de trabalho e habitações, entre os bairros, e entre estes e o centro da cidade, de forma funcional e ecológica;

IX. Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

X. Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e

XI. Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

CAPITULO II

DO TRANSPORTE DE PESSOAS

SEÇÃO I

DO TRANSPORTE ATIVO

Art. 5º. O PMMU 2025, no âmbito do transporte não motorizado, aborda:

I – a Política de Integração da Mobilidade Ativa;

II – o Sistema de Circulação de Pedestres, em especial:

a) as características da rede de circulação de pedestres no Município de Aripuanã;

b) a infraestrutura necessária para o deslocamento seguro e confortável do pedestre;

c) as metas específicas para os pedestres e para a acessibilidade até 2030, 2032 e 2035;

III – o Sistema Cicloviário, em especial:

a) as suas diretrizes específicas e objetivos;

1. Os níveis de segregação das vias para ciclistas;

2. as suas localizações;

3. as metas específicas até 2030, 2032 e 2035;

b) o estacionamento de bicicletas, em especial:

1. aos tipos;

2. as suas localizações;

3. as metas específicas até 2030, 2032 e 2035;

Parágrafo único. Para os fins desta Lei e de seu Anexo Único, são considerados transporte ativo os modos de transporte por bicicleta e a pé.

SEÇÃO-II

DO TRANSPORTE MOTORIZADO

Art. 6°. O PMMU 2025, no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros, aborda:

I – a revisão periódica das linhas municipais ofertadas;

II – implantação de lombofaixas;

III – substituição dos semáforos comuns por semáforos sonoros;

IV – Adoção da pavimentação de concreto intertravado como padrão para as vias locais;

V – o programa de adoção de ponto de ônibus e de parada padronizados e substituição gradativa dos pontos de ônibus e parada existentes;

VI - Programa de hierarquização das vias locais para fins de planejamento e fiscalização referentes `acessibilidade e promoção dos meios de transporte ativos;

VII - as suas metas específicas até 2030, 2032 e 2035;

Art. 7º. O PMMU 2025, aborda as ações específicas no âmbito do transporte motorizado individual.

CAPÍTULO-III
DO TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE CARGAS E SERVIÇOS

Art. 8º. O PMMU 2025, no âmbito do Sistema de Logística de Cargas, aborda:

I – as diretrizes e os objetivos da Política de Mobilidade de Cargas e Serviços;
II – as metas específicas para a logística e o transporte de cargas até 2030, 2032 e 2035.

III - Incentivar a Utilização de Veículos de Emissões Baixas: Implemente políticas que incentivem a utilização de veículos elétricos e movidos a energias limpas para entregas urbanas, reduzindo a emissão de poluentes do transporte de cargas.

IV - Investir em Infraestrutura Logística: Desenvolva e mantenha infraestruturas adequadas para o transporte de cargas, incluindo terminais de carga, áreas de armazenamento e sistemas de informação logística.

V - Fomentar o Uso de Bicicletas e Veículos Não Motorizados: Promova a utilização de bicicletas e veículos não motorizados para entregas locais e logística urbana de última milha.

X - Monitorar e Avaliar o Desempenho Logístico: Estabeleça indicadores para medir o desempenho do transporte de cargas, incluindo tempos de entrega, eficiência energética e emissões de poluentes. Use essas métricas para ajustar continuamente as políticas e estratégias.

CAPÍTULO-IV

DA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Transportes define, no PMMU 2025, a proposta para integrar e monitorar as áreas de trânsito e de transporte, no âmbito municipal, de modo a fazer a gestão do sistema viário centralizadamente.

Art. 10°. O PMMU 2025, no âmbito da segurança no trânsito, aborda:

I – os objetivos específicos das ações em segurança no trânsito;

II – as metas específicas para a segurança no trânsito até 2030, 2032 e 2035.

Art. 11°. O PMMU 2025, no âmbito do gerenciamento de estacionamento, aborda:

I – as diretrizes para o controle de garagens públicas e de estacionamento na via pública;

II – as ações específicas para gestão e oferta de garagens públicas e de estacionamento na via pública até 2030, 2032 e 2035.

Art. 12°. O PMMU 2025 no âmbito da acessibilidade universal aborda:

I - os objetivos específicos da acessibilidade universal;

II - as ações específicas para gestão e oferta de garagens públicas e de estacionamento na via pública até 2030, 2032 e 2035.

Art. 13°. O PMMU 2025 no âmbito da arborização urbana aborda:

I - os objetivos específicos da arborização urbanal;

II - as ações específicas para arborização urbana nas calçadas até 2030, 2032 e 2035.

Art. 14. O PMMU 2025 trata das interconexões da Lei urbana municipal com a intermunicipal.

CAPÍTULO-V

DOS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 15°. A participação popular será exercida por meio:

I – De audiências e consultas públicas presenciais e eletrônicas.

II - Ampliar os canais de comunicação: Além de audiências e consultas públicas, o plano deve considerar a inclusão de outros canais de comunicação para envolver a comunidade. Isso pode incluir reuniões em bairros, oficinas, grupos de trabalho, fóruns online, redes sociais e aplicativos de participação cidadã.

III. Promover a educação e conscientização: Inclua iniciativas de educação pública para informar os cidadãos sobre a importância da mobilidade urbana sustentável e os benefícios de sua participação no processo de planejamento.

IV. Incluir mecanismos de feedback contínuo: Além de eventos pontuais, estabeleça um sistema de feedback contínuo, como um canal de comunicação direta entre a população e os órgãos responsáveis pela mobilidade urbana. Isso pode ser feito por meio de um serviço de atendimento ao cidadão dedicado à mobilidade.

V. Fomentar a participação de grupos diversos: Garanta que a participação seja acessível a todas as camadas da população, considerando as necessidades de grupos sub-representados, como idosos, pessoas com deficiência, comunidades de baixa renda e minorias étnicas.

VI. Incentivar a contribuição de especialistas: Além do envolvimento da população em geral, promova a participação de especialistas em mobilidade,

urbanismo, meio ambiente, entre outros, para enriquecer o processo de tomada de decisões.

VII. Criar um sistema de gestão de feedback: Implemente um sistema de gestão de feedback que permita ao governo analisar e responder às contribuições da população, tornando o processo de tomada de decisões mais transparente.

VIII. Divulgar as ações e resultados da participação: Informe a população sobre como suas contribuições foram usadas no plano e compartilhe os resultados das ações adotadas. Isso ajuda a construir confiança e manter o engajamento.

IX. Avaliar e adaptar os mecanismos de participação: Periodicamente, avalie a eficácia dos mecanismos de participação e faça ajustes conforme necessário para atender às necessidades da comunidade e garantir a representatividade.

CAPÍTULO-VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16°. Para o acompanhamento e implementação das ações constantes do PMMU 2025 poderão ser constituídos Grupos Intersecretariais.

Art. 17°. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Aripuanã deverá ser revisto periodicamente a cada 5 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, e as suas revisões deverão ser precedidas da elaboração de diagnóstico e de prognóstico do Sistema de Mobilidade Urbana do Município.

Parágrafo único. As revisões do PMMU deverão contemplar a análise do desempenho do Sistema Municipal de Mobilidade Urbana em relação aos modos, aos serviços e à infraestrutura de transporte no território do Município, mediante o uso de indicadores, bem como deverão contemplar a avaliação de tendências do sistema de mobilidade urbana, por meio da construção de cenários que deverão considerar horizontes de curto, médio e longo prazo.

Art. 18°. O relatório técnico que contém o PMMU 2025 será disponibilizado na página eletrônica da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 19º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã/MT, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que "**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE ARIPUANÃ-MT 2025- PMMU 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, ao instituir as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana - PNMU, determinou, em seu artigo 24, § 1º, que os municípios acima de 20.000 (vinte mil) habitantes, sujeitos à elaboração de plano diretor, elaborem Plano de Mobilidade Urbana, de maneira integrada e com ele compatível, ou nele inserido;

Ressaltamos a necessidade de ser estabelecida a sistemática para a atualização periódica de que trata o inciso XI do artigo 24 da Lei Federal nº 12.587, de 2012, a fim de garantir o constante aprimoramento do planejamento da mobilidade urbana.

Diante do exposto, **solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei**, por entender que a medida contribuirá significativamente para a valorização dos servidores, o fortalecimento da administração pública e a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês maio de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 2.794/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 194.575,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames - MAC

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- R$ 194.575,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos Vindouro Vinculado a Saúde, oriundo de proposta aprovada pelo Programa Estadual Fila Zero na Cirurgia - sob fonte de recursos 1.621.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 078/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0015 - Assistência de Media e Alta Complexidade, Ação de Governo 2068 - Realização de Exames - MAC.

O crédito adicional especial solicitado é vinculado a Saúde conforme proposta aprovada pelo Programa Estadual Fila Zero na Cirurgia, conforme melhor detalhado no Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Proposta Mais MT Cirurgias – 2023 aprovada pelo Decreto n° 1.083/2024, anexo.

Onde o repasse financeiro previsto, especificamente para essa finalidade se vincula a fonte de recursos 1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, com movimentação financeira na conta bancária nº 40.432-2, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se se repasse financeiro não previsto na Lei Orçamentária Anual, assim, caracterizado como excesso de arrecadação de recursos vinculados a finalidade especifica, e adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 052 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 2.795/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), no orçamento vigente lei n. 2.713/2024 de 29 de novembro de 2024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental FUNDEB 30

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excesso de arrecadação sob a fonte de recursos 1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da

União VAAR.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.713/2024 de 29 de novembro de 2024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 079/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência em observação ao § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

O crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.713/2024 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025, na Secretaria Municipal de Educação, Programa 0006 - Ensino para transformação, Ação de Governo 2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30.

O crédito adicional suplementar se substancia na tendência de arrecadação prevista para o exercício, na forma estabelecida na Lei 4320/64, que delibera sobre os orçamentos públicos em matéria financeira e orçamentaria, consoante ao §3º do art. 43:

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Assim, o recurso base para a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação se substancia nos repasses previstos da complementação - VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), distribuídos por indicadores de aprendizagem e indicadores de atendimento, calculados pelo Inep, e beneficia as redes de ensino nos indicadores atingidos.

Posto isto, reestimado o recebimento da receita, com a perspectiva de excesso acima do previsto na Lei 2713/2024 – LOA no montante de R$ 540.000,00 onde o repasse financeiro, se vincula a conta bancária nº 30.906-0, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR, melhor detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e relatório de projeção de arrecadação de acordo com o Anexo V da Portaria Interministerial MEC/MF nº 14/2024 que prevê um montante de repasse de R$ 2.279.189,77. (anexos).

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela tendência de excesso de arrecadação que se desenha para o exercício na receita especificada de recursos de aplicação vinculada, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 053 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.796/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência no valor de R$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais), no orçamento vigente lei n. 2.713/2024 de 29 de novembro de 2024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excesso de arrecadação sob a fonte de recursos 1.599.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.713/2024 de 29 de novembro de 2024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 080/2025 que "AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência em observação ao § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

O crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.713/2024 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025, na Secretaria Municipal de Educação, Programa 0006 - Ensino para transformação, Ação de Governo 2031 - Manutenção do Transporte Escolar.

Sendo a receita orçamentária caracterizada como excesso de arrecadação por tendência, a se considerar o montante arrecadado na fonte especificada previsto para exercício, versus o período arrecadatório em curso tendente até o final do exercício financeiro, conforme dispõe a Lei 4320/64 em seu art. 43:

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o

saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Posto isto, reestimado o recebimento da receita, com a perspectiva de excesso acima do previsto na Lei 2713/2024 - LOA, para os próximos meses, onde o repasse financeiro, se vincula a conta bancária nº 12.761-2, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 1.599.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação, para a manutenção dos serviços e ações do transporte escolar, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e créditos de arrecadação anterior. (anexo).

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela tendência de excesso de arrecadação que se desenha para o exercício na receita especificada de recursos de aplicação vinculada, sendo que fora prevista uma arrecadação de R$ 720.000,00 e uma arrecadação estimada atualizada de R$ 1.578.000.00, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 054 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.464/2025.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ARTIGO 1º - nomeia em substituição o membro do Conselho Municipal do Idoso, modificando o Decreto nº 4.877/2023, que passa a constar com a seguinte formação:

-Associação Comercial de Aripuanã – ACIA:

- Marinalda Ferreira Fabrin – Titular;

- Ademilson Souza Lourenço - Suplente

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

ATO Nº 065/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 30/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
37965	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	PEDAGOGIA
38475	LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	PEDAGOGIA
38937	ROZILDA DE MEDEIROS	PEDAGOGIA
38301	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	PEDAGOGIA
39056	MARLI FERNANDEZ PRAUSE	PEDAGOGIA
38519	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	PEDAGOGIA
38959	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	PEDAGOGIA
38612	ADRIANE FELIPE DOS REIS	PEDAGOGIA
39011	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	PEDAGOGIA
38863	ESMERALDA DARCIA NEVES	PEDAGOGIA
38651	MIRIAM CRISTINA MANZANO	PEDAGOGIA
38919	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	PEDAGOGIA
38642	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVAO	PEDAGOGIA
38967	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	PEDAGOGIA
38378	ROSANGELA LUZIA VERÃO FERREIRA	PEDAGOGIA
38098	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	PEDAGOGIA
39089	CRISTINA DE CARVALHO	PEDAGOGIA
38729	FABIO SPINA MORO CAPE	PEDAGOGIA
38736	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	PEDAGOGIA
37985	JACY DE CARVALHO XAVIER	PEDAGOGIA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MILAGROSA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
39028	AMANDA INÁCIO BEDONE	PEDAGOGIA
39123	VERONICA BISPO DA SILVA	PEDAGOGIA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - AR2

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38605	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	PEDAGOGIA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - VALE DO AMANHECER

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38484	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	PEDAGOGIA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38808	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	EDUCAÇÃO FÍSICA
38954	CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA	EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR DE LETRAS - MORENA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
39045	CREUSA OFMANN FORTUNATO	LETRAS

Anexo I

Ato de Convocação nº 065/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Adriana Juremeira de Souza, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Claudete de Oliveira Martins Neckel, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
ROZILDA DE MEDEIROS	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Claudilene Cabral Cunha, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Daniela Sousa Silva e Silva, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
MARLI FERNANDEZ PRAUSE	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Marli Fernandes Prause, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2047	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Elizabete Avelino D. Santos, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Elizandra de Camargo Taborda, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026 13/05/2025 A 21/03/2026
ADRIANE FELIPE DOS REIS	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Geziane da Silva Gomes, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Lucivania Alves Rodrigues, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
ESMERALDA GARCIA NEVES	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Esmeralda Garcia Neves, encerra-	13/05/2025 A 21/03/2026

								mento do contrato do seletivo nº 001/2023.	
MIRIAM CRISTINA MANZANO	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Luzia Vial da Silva, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Marcia Andrade de Ribeiro, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVAO	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Marciliana de M. Zanela, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Maria Silvana Xavier, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
ROSANGELA LUZIA VERÃO FERREIRA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Meiriani Aparecida Cerchi, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Regiane de Souza Biancardi, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
CRISTINA DE CARVALHO	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Roselaine Cristina B. Bortoloto, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
FABIO SPINA MORO CAPE	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Rozilda de Medeiros, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Silviane Rodrigues Gularte, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
JACY DE CARVALHO XAVIER	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Valquiria Alves Simões, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MILAGROSA

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
AMANDA INÁCIO BEDONE	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Geslaine Rufino dos Passos, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
VERONICA BISPO DA SILVA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2098	340	25	1.500.100.000	Em substituição a Zenilda Meurer, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026

3.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - AR2

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
ELENICE DOS SANTOS SOUZA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2048	515	25	1.540.107.000	Em substituição a Maeli da Silva Torres Firmino, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026

4.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - VALE DO AMANHECER

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
ELIETE RODRIGUES DA SILVA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2098	340	25	1.500.100.000	Em substituição a Alderli Fidelis, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026

5.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Tamara Oliveira de Sousa, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	09/05/2025 A 21/03/2026
CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Dulcinéia Correia Menezes, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026

6.0 PROFESSOR DE LETRAS - MORENA

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
CREUSA OFMANN FORTUNATO	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Creusa Ofmann Fortunato, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 065/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 065/2025, uma vez que serão em substituição a contratos encerrados, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 072/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 07/05/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 de maio de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38521	LAUDIENE MAARTINS BORGES	PEDAGOGIA
38526	GLEINY ENNY RUMAO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - AR2

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
39115	RAFAEL DA SILVA MARTINS	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 072/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
LAUDIENE MARTINS BORGES	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Rosangela Luzia Verão Ferreira, que solicitou final de fila.	13/05/2025 A 21/03/2026
GLEINY ENNY RUMAO DE OLIVEIRA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Valquiria Rocha Martins, encerramento do seletivo nº 001/2023 em 13/05/2025.	13/05/2025 A 21/03/2026

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - AR2

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
RAFAEL DA SILVA MARTINS	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Lidiani Gomes de Oliveira Damacena, que solicitou final de fila.	13/05/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 072/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 072/2025, uma vez que serão em substituição a contratos encerrados, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 073/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 07/05/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior

contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 de maio de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
483/2023	Leila de Souza Ferreira	ZELADORA

Anexo I

Ato de Convocação nº 073/2025 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora ser substituida	Período
Leila de Souza Ferreira	Ensino Fundamental	Zeladora	2.395,21	2047	501	40	1.540.000.000	Em substituição a Damares da Silva, que solicitou final de fila.	13/05/2025 A 18/12/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 073/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 073/2025, uma vez que serão em substituição a contratos encerrados, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.757/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0604-2025,** Parecer Técnico e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **Lucas Nunes Alves, ocupante do cargo de Motorista de transporte Escolar, Mat. 5527,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 16/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.761/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0695-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **Elizângela Alves Martins, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Mat. 2973,** lotada Gabinete da Prefeita**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 05/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Assunto: Dispõe sobre elaboração de Instruções Normativa relativa a rotinas de trabalhos dos setores normatizados do Sistema de Tributos

Ato de Aprovação: Decreto

Data de aprovação: 31/03/2025

Unidade Responsável: Departamento de Tributos

A Controladoria Interna do município de Barão de Melgaço no uso de suas atribuições legais, previsto no Artigo 1º da Lei Municipal 311/2007.

Considerando a necessidade de atuação concomitante dos órgãos de Controle Interno na forma de acompanhamento e fiscalização dos atos da gestão pública municipal dos órgãos de controle interno bem como o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal/88.

Considerando a LEI N° 365/2010 Art. 20 § 1º Inciso XX – que Constitui atribuição da Controladoria orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais;

Considerando o Art. 31 da Constituição Federal o art. 59 da lei complementar 101/2000 e art. 38 da Lei orgânica do município de Barão de Melgaço que dispõe sobre a relevância na implantação do sistema de controle interno nos municípios;

Considerando o código tributário do Município LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2022, Art. 383 – O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos, contados:

I. Do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II. – da data em que tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vicio formal. O lançamento efetuado.

Considerando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência que devem nortear a Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º - Dispor sobre a produção de Instruções Normativas, sem prejuízo das atribuições estabelecidas a estrutura organizacional do município, o sistema de controle interno recomenda ao Setor de Tributos à adoção dos procedimentos constantes desta instrução normativa na pratica de suas atividades.

Art. 2º - Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta. Os Fundos Municipais, por tratar-se de órgãos gestores de orçamentos próprios, adaptarão ao seu âmbito de atuação as rotinas e procedimentos ora estabelecidos.

· Manter cadastro informatizado e atualizado dos contribuintes;

· Expedir em tempo hábil guia de lançamento, notificações, autos de infração e imposição de multa;

· Executar a política tributaria do Município, desenvolvendo os mecanismos de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos previstos no Código Tributário Municipal;

· Promover a cobrança de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município;

· Controlar a legalidade dos créditos tributários e fiscais;

· Inscrever de forma legal a divida ativa os débitos objeto de notificações ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;

· Remeter ao responsável pelo jurídico, para ajuizar os créditos inscritos em divida ativa, promovendo o seu acompanhamento;

· Manter atualizada a legislação tributária municipal, realizando ou propondo modificações de interesse tributário ou fiscal encarregando-se da orientação aos contribuintes sobre a sua aplicação;

· Conceder e controlar o parcelamento de créditos tributários e fiscais, bem como, a sua restituição, quando cobrados indevidamente pelo Município;

· Promover a baixa dos débitos já quitados;

· Manter cadastro atualizado da divida ativa municipal;

· Fornecer trimestralmente ao responsável pelo jurídico a relação de débitos inscritos na divida ativa;

· Manter controle de cobranças administrativas;

· Manter controle de cobrança judicial;

· Manter controle sobre o prazo prescricional;

· Manter controle da divida ativa do Município através de relatório;

· Manter controle de operações de crédito;

· Fornecer certidões e Fazer constar na lei orçamentária ou em outras leis especifica previsão de valores da divida;

· Obre a situação das pessoas interessadas perante o fisco municipal;

· Proceder à inscrição dos tributos, mantendo atualizado o cadastro em todos os aspectos que resultem na concretização do lançamento;

· Pesquisar os elementos relativos às transferências imobiliárias sujeitas a tributos municipais;

· Efetuar o registro das transferências de propriedades de imóveis;

· Instituir processos relativos a cadastro e certidões se solicitadas;

· Promover a elaboração dos lançamentos dos impostos prediais e territoriais e taxas previstas em Lei;

· Elaborar na forma da legislação em vigor, o cálculo do valor venal dos imóveis;

· Organizar e manter atualizado o cadastro de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e profissionais liberais, sujeitos a pagamentos de tributos municipais;

· Promover o levantamento de créditos vencidos de impostos e taxas e encaminhá-los ao responsável pelo jurídico para cobrança;

· Informar regularmente ao Controle Interno o volume de débitos com a municipalidade;

· A Empresa que prestar serviço dos programas tem que se adequar conforme o código tributário municipal respeitando as datas limites;

· Constitui um objeto de convenio de Termo, a integração entre os signatários com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

O termo de cooperação relativo ao intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais abrange:

I - intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais;

II - uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes;

III - aperfeiçoamento de coleta e organização de dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área tributária;

IV - permuta e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias adotadas no trabalho fiscal;

V - realização de atividades conjuntas de fiscalização e cobrança dos tributos administrados pelos signatários, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos;

VI – intercâmbio de informações decorrentes de lançamentos de ofício realizados pelos partícipes;

VII - disponibilização de dados e informações sobre os contribuintes em geral, bem como dos respectivos cadastros;

VIII – acesso ao ID de informações.

Da responsabilidade do Setor de Tributos

a) Averiguar se o cadastro dos contribuintes do IPTU e ISSQN vêm sendo sistematicamente atualizados, mediante exame efetuado "in loco" pelos fiscais da Fazenda Municipal;

b) Verificar se os valores venais dos imóveis estão atualizados;

c) Verificar se os controles referentes aos serviços de lançamentos e recolhimento dos tributos são confiáveis, bem como se são realizou por diferentes pessoas;

d) Verificar se os Impostos e Taxas lançados estão sendo contabilizados;

e) Verificar se os Impostos e Taxas arrecadados conferem com os valores contabilizados, os quais deverão ser iguais. Testar;

f) Verificar se está sendo emitidos Boletins de Arrecadação diariamente e se houve compatibilização no final do mês. Testar com o Setor de Contabilidade;

g) Verificar se ocorreram atos formais sobre Isenções, Renúncia, Dispensa Anistia e Cancelamento de Impostos e Taxas, devidamente autorizados em Lei. Se os casos especiais de dispensa, se houverem, estão relatados no Código Tributário Municipal;

h) Averiguar se a inscrição da Dívida Ativa está sendo realizado de acordo com a legislação vigente;

i) Aplicar as providencia relativas aos contribuintes inadimplentes, inscritos em Dívida Ativa (Cobrança Administrativa, Judicial, etc);

j) Verificar se os tributos recolhidos, através da rede Bancaria, vêm sendo repassados à Prefeitura nos prazos contratuais;

k) Averiguar se há utilização de máquinas e tratoristas prestando serviços para terceiros. Se positivo, examinar os critérios dessa concessão, bem como, se existe cobrança pelo serviço prestado. (Ver o Código Tributário e Lei Orgânica Municipal);

l) Verificar se há ingresso de recursos em contas particulares, antes de ser depositado na conta bancária da Prefeitura.

Esta instrução entra em vigor a partir da sua aprovação.

Barão de Melgaço - MT, 06 de Maio de 2025

Luís Fernando da Silva Souza
Controlador Interno

Margareth Gonçalves da Silva
Prefeita Municipal

LEI 729/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

LEI 729/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Institui a Semana da Enfermagem, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Barão de Melgaço-MT.

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço-MT, no desempenho da atribuição promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Barão de Melgaço-MT, a "Semana da Enfermagem", a ser comemorada, na segunda semana do mês de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Barão de Melgaço-MT.

Art. 2º - Na Semana de Enfermagem o Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da enfermagem, instituições de educação, entre outras, no intuito de:

I – realizar palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos que promovam e valorizem o trabalho do profissional de enfermagem.

II – promover a valorização das entidades dedicadas aos profissionais da área da saúde.

III – realizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a capacitação e a valorização de seus servidores.

IV – efetuar campanhas institucionais juntos aos meios de comunicação com o objetivo de divulgar a Semana da Enfermagem.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 25 de abril de 2025.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PORTARIA N.0 094 /2025

SUMULA: Dispõe sobre substituição de membros do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, instituído pela Portaria nº046/2025.".

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 49 da Lei Orgânica do município de Barão de Melgaço.

CONSIDERANDO a Portaria nº 046/2025, que dispõe sobre alteração no Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro, representante da Secretaria Municipal de Educação de Barão de Melgaço – MT, no Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família para o Biênio 2025/2026:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, a Srª. **Gislaine Cristina Rodrigues de Souza**, inscrito no CPF nº **013.120.871.37**, pela Srª. **Nadia Nadima de Oliveira Pompeu**, inscrita no CPF nº **890.948.591.49**.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, *06 de Maio de 2025.*

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE AR-CONDICIONADO DAS ESCOLAS, PSF E SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme quantidades e descrições presentes no termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 14h00min do dia 09/05/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 06 de Maio de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REVISÃO DOS BARCOS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme quantidades e descrições presentes no termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 10h00min do dia 09/05/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 06 de Maio de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 023/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 023/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL;

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 023/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 023/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL;

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 023/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 023/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL;

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 023/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 023/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL;

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 023/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 023/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL;

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 136/2022 – ADESÃO Nº 009/2022 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

Termo Aditivo n°. 03 ao Contrato n° 136/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** - Estado de Mato Grosso, e **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada para a realização de manutenção preventiva de equipamentos hospitalares, odontologia, fisioterapêutico, e laboratoriais, incluindo o fornecimento de peças, para o ano de 2022, para atender as diversas unidades adstritas a Secretaria Municipal De Saúde.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores o **Município de Barra do Garças,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n°. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, n° 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa, **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Prainha, nº 09, Bairro Alvorada, andar térreo, sala 110, sala 111, sala 112, na cidade de Cuiabá – MT – CEP nº 78.048-436, com CNPJ n° 18.009.871/0001-31, devidamente representado pela Sr. Waldemar Gil Corra Barros, devidamente qualificado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2. Renovação do Contrato, com término da vigência em 06/05/2026.

1.3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Terceira – Da Vigência e dos Prazos de Fornecimento: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com término da vigência em 06/05/2026.

2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme planilhas abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde		
Cód.	Descrição	Valor Total
79522	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde, com fornecimento por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com controle de contação de preço online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, central de atendimentos 0800, e sistema de gerenciamento para serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empenho, sistema de prestação de contas a órgão reguladores como APLIC/TEC-MT aplicativo ANDROID/IOS.	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$		R$ 500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2. A **RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do andamento das atividades, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam devidamente cumpridas.

3.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula terceira prevê: Em havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.302.0108.2398.3390390000.16213110000

RED.: 507

CLAUSULA QUINTA - DO DOMICILIO E DO FORO

5.1. Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento. 5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 05 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2024
PROCESSO 34/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa **MUNDO DOS ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.347.309/0001-98, estabelecida a Avenida Cuiabá, 249, quadra 02 setor C, Querência/MT, CEP: 78.643-000, representada neste ato pela sócia administradora Sra. **Raissa Poliana da Cruz**, e a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 03.449.844/0001-02, estabelecida a Rua Pernambuco, 456, CPA II, Cuiabá/MT, CEP: 78.055-428, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Wander Luiz do Amaral Miranda**; tendo em vista o que consta na licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 05/2024, Processo Administrativo nº 34/2024, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2024 POR 1 (UM) ANO, A PARTIR DE 08/05/2025. A PRESENTE ATA QUE TEM POR OBJETO O PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.

2- DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data da 08/05/2025 mediante assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada será até o dia 08/05/2026.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo.

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 08/07/2025.

3- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4- PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município (https://bomjesus-doaraguaia.mt.gov.br), mural público e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, órgão oficial de divulgação dos atos do município, a fim de garantir a ampla publicidade.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 06 de Maio de 2025 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA: D&G ENGENHARIA LTDA ME

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 25/2024 de "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/ Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; emitir e enviar mensalmente os arquivos para plataforma do e-Social**"; Fica a vigência do contrato estendida para até o dia **17 de Abril de 2026**. O valor Global do contrato permanece em R$: 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO N.º 044 DE 05 MAIO DE 2025

Altera a redação do artigo 3º do Decreto nº 22/2025 de 05 de março de 2025.

O Senhor EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a prerrogativa conferida pelo artigo 14 da Lei n° 2.812, de 24 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto 22/2025 de 05 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- A adesão ao Mutirão Fiscal deverá ser solicitada diretamente no Departamento de Tributos de forma presencial, podendo ser formalizada, por meio de acordo extrajudicial a partir do dia "06 de maio de até dia 06 de julho de 2025", podendo ser prorrogado por novo DECRETO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídico de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que está retificando o aviso de contratação direta e prorrogando a data de abertura de fará realizar no dia **13/05/2025** as **08:00h (Horário local)**, Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto "*Contratação de empresa para fornecimento de material personalizado para distribuição gratuita em come-*

moração do Dia das Mães e dia das crianças, para atender os programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social." A retificação será na descrição do item do Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/TRANSPARENCIA/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 06 de maio de 2025.

Roberta Chagas Passamani, Agente de Contratação.

CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: GUILHERME GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 46.493.689/0001-34

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CEREJAL E OS POSTOS DE SAÚDE ANEXOS – DISTRITO ÁGUA DA PRATA E ASSENTAMENTO SÃO BENTO, CONFORME A NECESSIDADE E DEMANDA, PARA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 284.987,76 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS, SETENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 11/04/2025

FIM DA VIGENCIA: 11/04/2026

CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA

CNPJ Nº 07.655.369/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, CUJOS ITENS DO PRESENTE CONTRATO SÃO ADVINDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 760.952,00 (SETECENTOS E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 30/04/2025

FIM DA VIGENCIA: 30/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES MAIO 2025/1

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
12/05/2025 17:30	https://meet.google.com/doy-oxur-dwc	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4.284/2025	José Lima dos Santos	Patrícia Maria Frade
13.913/2024	Sérgio Adriany de Moraes Navarro	Adriane/Mirielle
7.729/2025	Manoel Barbosa da Silva	Adriane Silva Souza
4.110/2025	Paróquia da Santíssima Trindade	Jovanil de Campos
26.693/2024	Mirelle da Rosa Marques de Souza	Richard Rodrigues
1.675/2025	Kleidmary Evelin Moraes Mejias	Johnny Felipe

Cáceres-MT, 06 de Maio de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - SMTC-CEPT

No **dia 28 de abril de 2025,** das **9h** às **9h40min,** realizou-se a **Reunião Extraordinária da Comissão Especial de Preservação e Tombamento – CEPT do Patrimônio Cultural do Município de Cáceres,** nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SICMATUR, situada no bairro Cavalhada I, em Cáceres/MT, no gabinete da Secretária Alessandra Castilho. A reunião foi convocada oficialmente no dia 17 de abril de 2025, por meio de ofício assinado pelo membro Renato Fonseca de Arruda, conforme previsto no Artigo 11º, Parágrafo Único do Regimento da Comissão, com o objetivo de dar posse à nova diretoria eleita da CEPT, bem como compartilhar informes institucionais pertinentes à atuação da comissão.

A reunião teve início com as boas-vindas da **Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Alessandra Castilho,** que ressaltou a relevância da CEPT como instância colegiada de participação social voltada à preservação, valorização e salvaguarda do patrimônio cultural de Cáceres. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes membros: Renato Fonseca de Arruda, representante do Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais de Cáceres; Paula Domingas de Almeida Jesus de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; Luciano Pereira

da Silva, representante da Associação Instituto Xaraies; Agnaldo Rodrigues da Silva, representante do Instituto Histórico e Geográfico de Cáceres; e a própria anfitriã, Alessandra Castilho, Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Na sequência, Renato Fonseca de Arruda, eleito presidente da CEPT na reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2025, fez um breve pronunciamento agradecendo a confiança dos membros da comissão e reiterando o compromisso da nova gestão com a transparência, a escuta ativa das comunidades envolvidas e o fortalecimento das ações de proteção do patrimônio cultural material e imaterial do município. Ressaltou que, diante dos desafios atuais e das ameaças recorrentes ao patrimônio, é fundamental consolidar o papel da comissão como espaço de deliberação técnica, mobilização social e articulação institucional. Também reafirmou que a recomposição da comissão e a eleição da nova diretoria seguiram os trâmites legais estabelecidos no regimento interno, garantindo legitimidade às decisões tomadas.

Na ocasião, procedeu-se à formalização da posse dos membros eleitos: **Renato Fonseca de Arruda** como **Presidente** e **Luciano Pereira da Silva** como **Secretário da CEPT**. Luciano, ao ser convidado a se manifestar, destacou o compromisso do Instituto Xaraies com a valorização dos bens culturais do território cacerense e afirmou que a função de secretário será desempenhada de forma colaborativa, visando a organização documental da CEPT e o apoio às atividades de mobilização e comunicação.

A Secretária Alessandra Castilho reiterou o apoio institucional às ações da Comissão, reforçando que a Secretaria está à disposição para colaborar nas atividades de articulação com os demais setores da gestão municipal, especialmente no que se refere à busca de recursos, promoção de eventos e articulação com órgãos estaduais e federais de preservação. A representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Paula, ressaltou a importância da integração entre as políticas ambientais e culturais, tendo em vista a transversalidade de temas como paisagem, patrimônio natural e territorialidades tradicionais.

Por fim, ficou encaminhado que a nova diretoria dará continuidade ao processo de organização interna da comissão, incluindo a elaboração de um calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2025, a atualização da lista de membros ativos, a sistematização dos dossiês em andamento e a proposição de futuras ações e projetos voltados à preservação do patrimônio cultural. Também foi mencionada a necessidade de fortalecimento do diálogo com os conselhos e demais instâncias municipais, estaduais e federal de cultura, meio ambiente, turismo e planejamento urbano, de modo a consolidar uma agenda intersetorial.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 9h40min, com agradecimentos mútuos entre os presentes e com a concordância de que a próxima reunião será convocada por meio de comunicação oficial da nova presidência. Para constar, eu, Renato Fonseca de Arruda, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Cáceres, 28 de abril de 2025

Renato Fonseca de Arruda Presidente da CEPT		**Luciano Pereira da Silva** Secretário da CEPT

EDITAL COMPLEMENTAR RETIFICAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2024 – CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311 DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 3.590 de 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309 DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 3.588 de 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310 DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 3.992 de 06 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312 DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 3.959 de 06 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308 DE 05 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 14.221, de 17 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES**, cargo professora licenciada em pedagogia com docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24/01/2025 a 13/02/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 24 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 033/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia 09 de maio de 2025, as 09h:00min, no Auditório da Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés, sito a Rua Nossa Senhora Aparecida S/N, Bairro Santa Isabel - Cáceres - Mato Grosso, para assinarem o termo de **POSSE**.

DECRETO Nº 112 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º(classificado)	RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO

DECRETO Nº 244 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º(classificado)	RENATA SERAFIM ESPINDOLA
4º(classificado)	BEATRIZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES PONTES PAULINO
5º(classificado)	ALESSANDRO GUZZO DA SILVA

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º(classificado)	CARLA BARROS SILVA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º(classificado)	SUELLEN BENTA DA SILVA
7º(classificado)	MARIA ADÁLIA RAMOS DA LUZ
8º(classificado)	LUIS ANTONIO DELGADILLO SILVA ROMA
9º(classificado)	IKLÍFIS DE OLIVEIRA ALVES
10º(classificado)	FLÁVIA DE ARRUDA FARIAS
11º(classificado)	MARIA LEILIANE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS
13º(classificado)	MAYCON FABIANO RAMOS CABRERA
14º(classificado)	KAMILLY VITÓRIA SILVA DA CONCEIÇÃO
16º(classificado)	ELAINE OSINAGA SILVA
17º(classificado)	CECILIA SILE JUSTINIANO
18º(classificado)	MÁRCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO
19º(classificado)	MILLENA ZABELE LUIZ AMORIM

DECRETO Nº 260 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º(classificado)	NATALY AZENATE PALHARES DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 277 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

CARGO: ENFERMEIRO

COMPLEMENTO: UNIDADE MÉDICA MÓVEL

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º(classificado)	EDUARDO ALVES DA SILVA

Cáceres-MT, 06 de maio de 2025

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307 DE 05 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Memorandos sob nº 13.549 de 25/04/25, 13.427 de 24/04/25, 13.278 de 24/04/25 e 13.554 de 25/04/25;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento dos processos acima mencionados e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, para o biênio 2025/2027 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2025, com registro em Ata nº. 290 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na íntegra as ações e metas previstas para o biênio 2025 – 2027 do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Cáceres/MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cáceres, 06 de maio de 2025.

RENATA DA SILVA MACHADO
Presidenta do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PLANO DE AÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, PARA O BIÊNIO 2025/2027

PRINCIPIOS E DIRETRIZES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres – CMDCA, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 04, de 21.4.1991, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei nº 2.437/2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA),

A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Cáceres, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Em todo território municipal, será assegurada com absoluta prioridade, a efetivação e garantia dos direitos assegurados as crianças e adolescentes, compreendendo:

I- Primazia em receber proteção e socorro em quaisquer circunstancias;

II- Precedência de atendimento nos serviços públicos na esfera municipal;

III- Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

IV- Destinação privilegiada de recursos públicos municipais, nas áreas relacionadas a políticas de proteção à infância e à juventude.

O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Cáceres será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, caput, e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal.

ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIAS

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres - CMDCA:

I - Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III - Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de proteção e socioeducativos em regime de:

a - orientação, apoio e sócio familiar;

b - apoio socioeducativo em meio aberto;

c - colocação familiar;

d - acolhimento institucional;

e - prestação de serviços à comunidade;

f - liberdade assistida;

g - semiliberdade;

h - internação.

VI – Efetuar o registro de inscrição e de suas alterações dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselhos Tutelares do Município;

VIII - Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IX - Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA.

O CMDCA E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cáceres– FMDCA, criado pela Lei Complementar Municipal nº 04, de 21 de abril de 1991, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº8069, de 1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, na Lei nº 2.473/2015 e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O FMDCA, do Município de Cáceres, vincula-se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei 8069/90.

A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – Desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Programas e Projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

DETALHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO 2025/2027

META 1: Apoiar, Financiar e Acompanhar projetos das Entidades/órgãos Governamentais e Não Governamentais a serem contemplados com recursos do FMDCA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente no Município de Cáceres/MT.		
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Elaborar e divulgar edital de seleção de projetos das Entidades/órgãos Governamentais e Não Governamentais a serem contemplados com recursos do FMDCA.	Comissão do Fundo CMDCA	Junho à Dezembro/2025
Promover uma oficina de capacitação e esclarecimentos quanto ao edital de seleção de projetos das Entidades/órgãos Governamentais e Não Governamentais a serem contemplados com recursos do FMDCA.	Comissão do Fundo CMDCA	Novembro/2025
Analisar e selecionar os projetos inscritos de acordo com edital especifico.	Comissão do Fundo CMDCA	De acordo com o edital.
Encaminhar a SMAS os projetos aprovados pelo CMDCA para a destinação dos recursos do FMDCA	· CMDCA e · Assistente Administrativo do CMDCA	De acordo com o edital.

META 2: Efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas no Município de Cáceres que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90.		
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO

Realizar anualmente levantamento das organizações da sociedade civil organizada que prestam atendimento a criança e adolescente.	CMDCA Comissão especifica do Fundo Grupo de Trabalho	2025 a 2027
Divulgação a atuação do CMDCA e a importância do registro das organizações da sociedade civil no CMDCA.	CMDCA Comissão especifica do Fundo Grupo de Trabalho	2025 a 2027
Analisar periodicamente os processos de solicitações de registros das OSC de acordo com as Resoluções nº09 e 10/2017do CMDCA.	Grupo de Trabalho CMDCA	2025 a 2027

META 3: Efetuar a inscrição dos programas e projetos de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município de Cáceres, por órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil.		
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Analisar periodicamente os processos de solicitações de inscrição dos programas e projetos dos por órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil de acordo com as Resoluções nº 09 e 10/2017 do CMDCA.	Grupo de Trabalho CMDCA	2025 a 2027
Emitir parecer acerca dos programas e projetos executados por órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil.	CMDCA Grupo de Trabalho	2025 a 2027
Notificar órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil, quando não atenderem as Resoluções nº 09 e 10/2017 do CMDCA.	CMDCA Assistente Administrativo do CMDCA.	2025 a 2027

META 4: Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicitação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;		
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Analisar e acompanhar os balancetes e relatórios financeiros emitidos pela SMAS e SEFIN.	Comissão do Fundo	Trimestral
Emitir parecer de prestação de contas trimestralmente e anual sobre a aplicação FMDCA.	Comissão do Fundo	Trimestral
Publicitar os investimentos e aplicação dos recursos do fundo à sociedade.	Comissão do Fundo Assistente Administrativo do CMDCA.	Trimestral e Anual

META 5 - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos por este Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;		
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Realizar visitas *in loco* aos programas e projetos executados por órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil.	Comissão Especifica	Semestralmente
Elaborar relatórios das visitas e apresentar à plenária.	Comissão Especifica	Semestralmente

META 6 - Fomentar a articulação permanente dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos e Conselhos de Políticas Públicas, para contribuir com o aprimoramento das ações em defesa dos direitos de crianças e adolescentes.		
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Promover e incentivar a realização de estudos, reuniões, debates, seminários e encontros com os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos e Conselhos Setoriais.	· CMDCA · SMAS · MP · Poder Judiciário · Conselhos Municipais · Conselho Tutelar	Permanente
Garantir participação dos delegados eleitos na conferência municipal de direitos da criança e do adolescente nas Conferências estadual e nacional de direitos da criança e do adolescente.	· CMDCA · SMAS	2025/2027

META 7 - Fomentar e articular o projeto do SELO UNICEF.;		
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Participar, fomentar e acompanhar as ações do selo em todo seu projeto e indicadores.	· CMDCA · SMAS · Conselho Tutelar - CT · Comissão do Selo Unicef	Permanente

META 8 - Garantir a formação e qualificação funcional continuada para conselheiros tutelares e conselheiros do CMDCA, com investimentos e custeio do FMDCA.		
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Participar e desenvolver encontros de formação continuada para conselheiros de direitos, tutelares e gestor do fia com fins de aprimorar o desempenho das suas funções e atribuições.	· CMDCA · SMAS · Conselho Tutelar - CT · Ministério Público · UNEMAT · CEDCA	Anualmente

META 9 - Grupo de trabalho para alteração da lei municipal, resoluções e regimento interno do CMDCA.		
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO

Realizar análise e estudo acerca do regimento interno do CMDCA..	CMDCA e suas respectivas Comissões Câmara Municipal Procuradoria Geral do Município	2025/2027

META 10 – Desenvolver atividades/ações relacioandas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal da criança e do Adolescente.		
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Sensibilizar e mobilizar a sociedade e empresas para destinação do IR para o FMDCA de Cáceres/MT.	CMDCA COMISSÕES Poder Judiciário e Ministério Público. SMAS	2025/2027
Realizar campanhas, reuniões, encontros, divulgação na mídia, acerca do FMDCA, e destinação dos investimentos em projetos/programas de promoção, de proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;	CMDCA e suas respectivas Comissões	2025/2027

META 11 - Publicizar ações custeadas com recursos do fia e ações do CMDCA bem como entidades cadastradas.		
AÇÕES	RSPONSÁVEIS	PRAZO
Divulgar as ações custeadas com recursos do FIA a fim de dar visibilidade à comunidade	CMDCA E COMISSÕES	Elaboração de relatório anual.

Meta 12 - Diagnóstico da situação da infância e adolescência no município.		
AÇÕES	RSPONSÁVEIS	PRAZO
Realização de pesquisa nos órgãos da rede de atendimento para o diagnóstico das principais ocorrências de violação de direitos de crianças e adolescentes, por território, a fim de subsidiar a proposição de políticas públicas na área.	. Prefeitura Municipal; . CMDCA; . Entidades de pesquisa governamentais e não governamentais.	2025/2027

PLANO DE APLICAÇÃO PARA 2025		
AÇÃO	VALOR	UTILIZARÁ
Analisar e selecionar os projetos inscritos de acordo com edital	450.000,00	Recurso do FMDCA
Desenvolver encontros de formação continuada para conselheiros de direitos e tutelares.	20.000,00	Recurso do FMDCA
Realização de pesquisa nos órgãos da rede de atendimento para o diagnóstico das principais ocorrências de violação de direitos de crianças e adolescentes, por território, a fim de subsidiar a proposição de políticas públicas na área.	30.000,00	Recurso do FMDCA
Garantir participação dos delegados eleitos nas Conferências estadual e nacional de direitos da criança e do adolescente.	10.000,00	Recurso do FMDCA
Coffee break para as reuniões ordinárias mensais dos Conselhieros do CMDCA.	10.000,00	Recurso do FMDCA
Aquisição de um notebook para as atividades do CMDCA.	10.000,00	Recurso do FMDCA
TOTAL:	**510.000,00**	**Recurso do FMDCA**

Cáceres, 06 de maio de 2025.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE EDITAL COMPLEMENTAR ACERCA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA PREENCHIMENTO DE QUATRO VAGAS NO CONSELHO.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES CMDCA/MT, instituída através da **Resolução nº 08 de 29 de abril de 2025** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o EDITAL **Nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO** para a Assembleia Geral de Eleição para preenchimento de quatro vagas para representantes de Entidades Não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cáceres/MT, Gestão 2025/2027.

Considerando que a data limite para a inscrição para preenchimento de

quatro vagas para representantes de Entidades Não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cáceres/MT, Gestão 2025/2027 encerrou- se em 05 de maio de 2025 com apenas duas entidades inscritas.

TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** de inscrição, a **ATUALIZAÇÃO DO PERÍODO DE RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** e a **ALTERAÇÃO DA DATA DA ASSEMBLEIA GERAL** para o processo de eleição para Entidades Não Governamentais titulares e suplentes visando ao preenchimento de QUATRO VAGAS relacionada à representação de Entidades Não Governamentais, junto ao CMDCA de Cáceres/MT, **conforme itens do Edital nº 001/2025 a seguir:**

2.1 Para Inscrição no processo de eleição a Entidade encaminhar e-mail para o cmdca.caceres@gmail.com informando no assunto do e-mail os seguintes dizeres: INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ELEIÇÃO e anexando os seguintes documentos:

a) cópia legível do Estatuto da entidade que conste o selo do registro em cartório;

b) cópia da Ata da reunião que elegeu a atual diretoria;

c) cópia do CNPJ

d) documento (ofício) que indica o representante da entidade que participará da Assembleia de Eleição, caso não haja a presença de componente da diretoria;

2.1.1. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma Entidade Não Governamental durante a Assembleia de Eleição.

2.2 As inscrições serão impreterivelmente realizadas até o dia **07 de maio de 2025 (quarta-feira).**

2.3 Caso a entidade não dispuser de meios eletrônicos para realizar a inscrição, poderá realizar a mesma pessoalmente, no horário das 8h às 11h e 14h às 17h, junto as dependências da UNIDADE DE CONTROLE SOCIAL, apenso à Secretaria Municipal de Assistência Social nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres, sito a Av. Brasil, 119 - Jardim Celeste.

2.3.1. **Se presencialmente, a inscrição deverá ser realizada, através de ofício solicitando a inscrição com anexo dos demais documentos especificados no item 2.1.**

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.0 A relação das entidades candidatas será divulgada no dia **07 de maio de 2025** às 17h na entrada da UNIDADE DE CONTROLE SOCIAL e divulgada para todas entidades inscritas.

3.1 Os recursos e/ou qualquer pedido de impugnação poderão ser protocolados presencialmente ou por e-mail (mediante confirmação de recebimento por parte do CMDCA) até às 11 horas do dia **08 de maio de 2025** contendo as devidas justificativas do pedido.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

4.0 A Assembleia para eleição dos representantes das Entidades Não Governamentais entre seus pares, para compor o CMDCA, será realizada no dia **08 de maio de 2025(quinta-feira), às 14h,** no Auditório da UNIDADE DE CONTROLE SOCIAL, apenso à Secretaria Municipal de Assistência Social nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres, sito a Av. Brasil, 119 - Jardim Celeste ou de forma virtual.

Cáceres-MT, 06 de maio de 2025.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

PORTARIA DE Nº 378 DE 05 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Oficio Nº. 207/2025/SMS-GAB protocolado dia 05 de maio de 2025;

RESOLVE:

I – Remanejar os servidores relacionados na planilha abaixo para exercer as respectivas funções na localidade de destino;

ORD	NOME	CARGO	LOTAÇÃO DE DESTINO
01	Kayo Kennedy Soares Resende	Enfermeiro	Centro de Saúde PSF II
02	Thaynnara C. Serra Miranda	Enfermeira	Hospital Municipal
03	Tiago Alves Araujo	Enfermeiro	CAPS

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº. 379 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **HELEN SANDRA MOURA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº. 227/GAB/2025, protocolado na data de 05 de maio de 2.025.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. **Helen Sandra Moura Costa** que exercia o cargo em comissão de **Membro da Equipe de Apoio Administrativo**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração,** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 278 de 24 de março de 2.025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 05 de maio de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 380 DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR **RONIVON DA SILVA FILHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 228/GAB/2025, protocolado na data de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

I – NOMEAR O SR. RONIVON DA SILVA FILHO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 381 DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA **HELEN SANDRA MOURA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o afastamento de Licença Maternidade da Servidora detentora do cargo pelo período de 04 meses.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 226/GAB/2025, protocolado na data de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

I – NOMEAR A SRA. HELEN SANDRA MOURA COSTA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE GESTORA DE CONTRATOS - INTERINA, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 382 DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO PARA O SERVIDOR RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o ***"Abono Pecuniário"*** ao servidor relacionado na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	125	Junior Martins de Souza	18.03.2022 A 17.03.2023	-	05.05.2025 A 14.05.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº. 383 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 93 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO O TEOR DOS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS.

RESOLVE:

I – Conceder **"LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** aos servidores relacionados na tabela a baixo;

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
01	1772	Paula Ribeiro Machado	27.01.2019 a 26.01.2024	05.05.2025 a 02.08.2025	90
02	3602	Liliane Silvestre Ferreira	03.04.2019 a 02.04.2024	05.05.2025 a 02.08.2025	90
03	3559	Aparecida Pereira dos Santos	14.03.2019 a 13.03.2024	05.05.2025 a 03.06.2025	30
04	3491	Rosseanne Costa Magalhães	06.03.2019 a 05.03.2024	05.05.2025 a 03.07.2025	60
05	3544	Marina da Costa Azevedo	12.03.2019 a 11.03.2024	13.05.2025 a 11.07.2025	60

II - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 05 de maio de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

RREO 2025 - 1º BIMESTRE - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.237.700,00	121.237.700,00	24.148.339,44	19,92	24.148.339,44	19,92	97.089.360,56
RECEITAS CORRENTES	121.237.700,00	121.237.700,00	20.522.239,44	16,93	20.522.239,44	16,93	100.715.460,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.608.724,73	7.608.724,73	1.248.577,81	16,41	1.248.577,81	16,41	6.360.146,92
Impostos	7.271.724,73	7.271.724,73	1.204.207,97	16,56	1.204.207,97	16,56	6.067.516,76
Taxas	337.000,00	337.000,00	44.369,84	13,17	44.369,84	13,17	292.630,16
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.375.500,00	4.375.500,00	699.304,69	15,98	699.304,69	15,98	3.676.195,31
Contribuições Sociais	3.675.500,00	3.675.500,00	642.579,33	17,48	642.579,33	17,48	3.032.920,67
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	56.725,36	8,10	56.725,36	8,10	643.274,64
RECEITA PATRIMONIAL	1.271.000,00	1.271.000,00	221.078,67	17,39	221.078,67	17,39	1.049.921,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.271.000,00	1.271.000,00	221.078,67	17,39	221.078,67	17,39	1.049.921,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.450.000,00	1.450.000,00	77.281,16	5,33	77.281,16	5,33	1.372.718,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.450.000,00	1.450.000,00	77.281,16	5,33	77.281,16	5,33	1.372.718,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.228.872,52	106.228.872,52	18.247.553,32	17,18	18.247.553,32	17,18	87.981.319,20
Transferências da União e de suas Entidades	39.484.872,52	39.484.872,52	6.498.637,62	16,46	6.498.637,62	16,46	32.986.234,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.744.000,00	29.744.000,00	4.501.237,92	15,13	4.501.237,92	15,13	25.242.762,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	37.000.000,00	37.000.000,00	7.247.677,78	19,59	7.247.677,78	19,59	29.752.322,22
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	303.602,75	303.602,75	28.443,79	9,37	28.443,79	9,37	275.158,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	292.602,75	292.602,75	17.179,34	5,87	17.179,34	5,87	275.423,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	11.264,45	1.126,45	11.264,45	1.126,45	-10.264,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			3.626.100,00		3.626.100,00		-3.626.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			3.626.100,00		3.626.100,00		-3.626.100,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			3.626.100,00		3.626.100,00		-3.626.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.822.300,00	5.822.300,00	1.211.137,96	20,80	1.211.137,96	20,80	4.611.162,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	127.060.000,00	127.060.000,00	25.359.477,40	19,96	25.359.477,40	19,96	101.700.522,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	127.060.000,00	127.060.000,00	25.359.477,40	19,96	25.359.477,40	19,96	101.700.522,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	127.060.000,00	127.060.000,00	25.359.477,40	19,96	25.359.477,40	19,96	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.905.000,00	114.905.000,00	19.293.945,12	19.293.945,12	95.611.054,88	10.860.452,62	10.860.452,62	104.044.547,38	10.206.263,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	105.164.034,43	105.135.538,97	19.214.449,98	19.214.449,98	85.921.088,99	10.781.754,79	10.781.754,79	94.353.784,18	10.128.546,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.985.629,87	60.985.629,87	8.087.700,46	8.087.700,46	52.897.929,41	8.085.970,87	8.085.970,87	52.899.659,00	7.976.210,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.177.404,56	44.148.909,10	11.126.749,52	11.126.749,52	33.022.159,58	2.695.783,92	2.695.783,92	41.453.125,18	2.152.335,96	
DESPESAS DE CAPITAL	9.540.965,57	9.569.461,03	79.495,14	79.495,14	9.489.965,89	78.697,83	78.697,83	9.490.763,20	77.717,83	
INVESTIMENTOS	9.200.965,57	9.229.461,03	50.371,77	50.371,77	9.179.089,26	49.574,46	49.574,46	9.179.886,57	48.594,46	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	340.000,00	29.123,37	29.123,37	310.876,63	29.123,37	29.123,37	310.876,63	29.123,37	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.445.000,00	10.445.000,00	1.215.485,10	1.215.485,10	9.229.514,90	1.215.485,10	1.215.485,10	9.229.514,90	600.746,51	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.350.000,00	125.350.000,00	20.509.430,22	20.509.430,22	104.840.569,78	12.075.937,72	12.075.937,72	113.274.062,28	10.807.010,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.350.000,00	125.350.000,00	20.509.430,22	20.509.430,22	104.840.569,78	12.075.937,72	12.075.937,72	113.274.062,28	10.807.010,49	
SUPERÁVIT (XIII)				4.850.047,18			13.283.539,68		14.552.466,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.350.000,00	125.350.000,00	20.509.430,22	25.359.477,40		12.075.937,72	25.359.477,40		25.359.477,40	
RESERVA DO RPPS	1.710.000,00	1.710.000,00			1.710.000,00			1.710.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.822.300,00	5.822.300,00	1.211.137,96	20,80	1.211.137,96	20,80	4.611.162,04
RECEITAS CORRENTES	5.822.300,00	5.822.300,00	1.211.137,96	20,80	1.211.137,96	20,80	4.611.162,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.822.300,00	5.822.300,00	1.211.137,96	20,80	1.211.137,96	20,80	4.611.162,04
Contribuições Sociais	5.822.300,00	5.822.300,00	1.211.137,96	20,80	1.211.137,96	20,80	4.611.162,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.445.000,00	10.445.000,00	1.215.485,10	1.215.485,10	9.229.514,90	1.215.485,10	1.215.485,10	9.229.514,90	600.746,51	
DESPESAS CORRENTES	10.445.000,00	10.445.000,00	1.215.485,10	1.215.485,10	9.229.514,90	1.215.485,10	1.215.485,10	9.229.514,90	600.746,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.445.000,00	10.445.000,00	1.215.485,10	1.215.485,10	9.229.514,90	1.215.485,10	1.215.485,10	9.229.514,90	600.746,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.905.000,00	114.905.000,00	19.293.945,12	19.293.945,12	94,07	95.611.054,88	10.860.452,62	10.860.452,62	89,93	104.044.547,38	
Legislativa	4.000.000,00	4.000.000,00	425.539,88	425.539,88	2,07	3.574.460,12	294.281,33	294.281,33	2,44	3.705.718,67	
Ação Legislativa	4.000.000,00	4.000.000,00	425.539,88	425.539,88	2,07	3.574.460,12	294.281,33	294.281,33	2,44	3.705.718,67	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.265.000,00	10.265.000,00	4.812.329,29	4.812.329,29	23,46	5.452.670,71	1.556.162,51	1.556.162,51	12,89	8.708.837,49	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.564.000,00	6.564.000,00	2.555.871,49	2.555.871,49	12,46	4.008.128,51	732.445,20	732.445,20	6,07	5.831.554,80	
Administração Financeira	2.481.000,00	2.481.000,00	1.191.907,80	1.191.907,80	5,81	1.289.092,20	498.379,55	498.379,55	4,13	1.982.620,45	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	4.550,00	4.550,00	0,02	15.450,00	4.550,00	4.550,00	0,04	15.450,00	
Administração de Receitas	1.200.000,00	1.200.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00	5,17	140.000,00	320.787,76	320.787,76	2,66	879.212,24	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	82.000,00	82.000,00	22.097,29	22.097,29	0,11	59.902,71	22.097,29	22.097,29	0,18	59.902,71	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	82.000,00	82.000,00	22.097,29	22.097,29	0,11	59.902,71	22.097,29	22.097,29	0,18	59.902,71	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.527.000,00	2.527.000,00	359.984,50	359.984,50	1,76	2.167.015,50	266.098,01	266.098,01	2,20	2.260.901,99	
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	170.000,00	35.645,79	35.645,79	0,17	134.354,21	26.282,44	26.282,44	0,22	143.717,56	
Assistência Comunitária	145.500,00	145.500,00				145.500,00				145.500,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.883.000,00	1.883.000,00	323.672,71	323.672,71	1,58	1.559.327,29	239.149,57	239.149,57	1,98	1.643.850,43	
FU08 - Demais Subfunções	293.500,00	293.500,00	666,00	666,00	0,00	292.834,00	666,00	666,00	0,01	292.834,00	
Previdência Social	7.789.000,00	7.789.000,00	1.330.847,13	1.330.847,13	6,49	6.458.152,87	1.249.112,33	1.249.112,33	10,34	6.539.887,67	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.789.000,00	7.789.000,00	1.330.847,13	1.330.847,13	6,49	6.458.152,87	1.249.112,33	1.249.112,33	10,34	6.539.887,67	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.411.129,87	22.411.129,87	4.971.398,51	4.971.398,51	24,24	17.439.731,36	3.027.173,69	3.027.173,69	25,07	19.383.956,18	
Atenção Básica	9.582.400,00	9.582.400,00	1.084.232,23	1.084.232,23	5,29	8.498.167,77	1.045.675,06	1.045.675,06	8,66	8.536.724,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.808.729,87	9.808.729,87	2.938.767,20	2.938.767,20	14,33	6.869.962,67	1.594.692,54	1.594.692,54	13,21	8.214.037,33	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	833.000,00	833.000,00				833.000,00				833.000,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.187.000,00	2.187.000,00	948.399,08	948.399,08	4,62	1.238.600,92	386.806,09	386.806,09	3,20	1.800.193,91	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	43.118.240,10	43.118.240,10	4.689.075,62	4.689.075,62	22,86	38.429.164,48	3.272.703,67	3.272.703,67	27,10	39.845.536,43	
Ensino Fundamental	31.170.752,64	31.170.752,64	3.171.742,90	3.171.742,90	15,46	27.999.009,74	2.853.240,76	2.853.240,76	23,63	28.317.511,88	
Ensino Médio	2.382.887,46	2.382.887,46				2.382.887,46				2.382.887,46	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.572.600,00	5.572.600,00	596.231,70	596.231,70	2,91	4.976.368,30	144.341,37	144.341,37	1,20	5.428.258,63	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.602.000,00	2.602.000,00	621.881,60	621.881,60	3,03	1.980.118,40	59.115,36	59.115,36	0,49	2.542.884,64	
FU12 - Demais Subfunções	1.390.000,00	1.390.000,00	299.219,42	299.219,42	1,46	1.090.780,58	216.006,18	216.006,18	1,79	1.173.993,82	
Cultura	1.078.500,00	1.078.500,00	47.237,48	47.237,48	0,23	1.031.262,52	47.237,48	47.237,48	0,39	1.031.262,52	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.078.500,00	1.078.500,00	47.237,48	47.237,48	0,23	1.031.262,52	47.237,48	47.237,48	0,39	1.031.262,52	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	971.000,00	971.000,00	25.121,91	25.121,91	0,12	945.878,09	25.121,91	25.121,91	0,21	945.878,09	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
FU14 - Administração Geral	621.000,00	621.000,00	25.121,91	25.121,91	0,12	595.878,09	25.121,91	25.121,91	0,21	595.878,09	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.091.025,47	14.091.025,47	1.243.669,66	1.243.669,66	6,06	12.847.355,81	568.629,53	568.629,53	4,71	13.522.395,94	
Infra-Estrutura Urbana	6.371.025,47	6.371.026,47				6.371.026,47				6.371.026,47	
Serviços Urbanos	7.720.000,00	7.719.999,00	1.243.669,66	1.243.669,66	6,06	6.476.329,34	568.629,53	568.629,53	4,71	7.151.369,47	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 06/05/2025 13:11:14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	500.000,00	500.000,00	117.343,40	117.343,40	0,57	382.656,60	30.502,50	30.502,50	0,25	469.497,50	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	500.000,00	117.343,40	117.343,40	0,57	382.656,60	30.502,50	30.502,50	0,25	469.497,50	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	316.000,00	316.000,00	5.062,00	5.062,00	0,02	310.938,00	1.157,95	1.157,95	0,01	314.842,05	
Preservação e Conservação Ambiental	316.000,00	316.000,00	5.062,00	5.062,00	0,02	310.938,00	1.157,95	1.157,95	0,01	314.842,05	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	112.104,56	112.104,56				112.104,56				112.104,56	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	107.104,56	107.104,56				107.104,56				107.104,56	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.752.000,00	6.752.000,00	1.182.820,73	1.182.820,73	5,77	5.569.179,27	458.844,62	458.844,62	3,80	6.293.155,38	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.752.000,00	6.752.000,00	1.182.820,73	1.182.820,73	5,77	5.569.179,27	458.844,62	458.844,62	3,80	6.293.155,38	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	351.000,00	351.000,00	32.294,35	32.294,35	0,16	318.705,65	12.206,43	12.206,43	0,10	338.793,57	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	221.000,00	221.000,00	32.294,35	32.294,35	0,16	188.705,65	12.206,43	12.206,43	0,10	208.793,57	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	341.000,00	341.000,00	29.123,37	29.123,37	0,14	311.876,63	29.123,37	29.123,37	0,24	311.876,63	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	341.000,00	341.000,00	29.123,37	29.123,37	0,14	311.876,63	29.123,37	29.123,37	0,24	311.876,63	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.445.000,00	10.445.000,00	1.215.485,10	1.215.485,10	5,93	9.229.514,90	1.215.485,10	1.215.485,10	10,07	9.229.514,90	
TOTAL (III) = (I + II)	125.350.000,00	125.350.000,00	20.509.430,22	20.509.430,22	100,00	104.840.569,78	12.075.937,72	12.075.937,72	100,00	113.274.062,28	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.445.000,00	10.445.000,00	1.215.485,10	1.215.485,10	5,93	9.229.514,90	1.215.485,10	1.215.485,10	10,07	9.229.514,90	
Legislativa	200.000,00	200.000,00	11.881,63	11.881,63	0,06	188.118,37	11.881,63	11.881,63	0,10	188.118,37	
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	11.881,63	11.881,63	0,06	188.118,37	11.881,63	11.881,63	0,10	188.118,37	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	870.000,00	870.000,00	67.821,96	67.821,96	0,33	802.178,04	67.821,96	67.821,96	0,56	802.178,04	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	620.000,00	620.000,00	42.164,20	42.164,20	0,21	577.835,80	42.164,20	42.164,20	0,35	577.835,80	
Administração Financeira	250.000,00	250.000,00	25.657,76	25.657,76	0,13	224.342,24	25.657,76	25.657,76	0,21	224.342,24	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	2.265,44	2.265,44	0,01	12.734,56	2.265,44	2.265,44	0,02	12.734,56	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	15.000,00	15.000,00	2.265,44	2.265,44	0,01	12.734,56	2.265,44	2.265,44	0,02	12.734,56	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	240.000,00	240.000,00	24.146,28	24.146,28	0,12	215.853,72	24.146,28	24.146,28	0,20	215.853,72	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	240.000,00	240.000,00	24.146,28	24.146,28	0,12	215.853,72	24.146,28	24.146,28	0,20	215.853,72	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.380.000,00	2.380.000,00	426.659,21	426.659,21	2,08	1.953.340,79	426.659,21	426.659,21	3,53	1.953.340,79	
Atenção Básica	260.000,00	260.000,00	183.656,02	183.656,02	0,90	76.343,98	183.656,02	183.656,02	1,52	76.343,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.865.000,00	1.865.000,00	199.446,43	199.446,43	0,97	1.665.553,57	199.446,43	199.446,43	1,65	1.665.553,57	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	230.000,00	230.000,00	43.556,76	43.556,76	0,21	186.443,24	43.556,76	43.556,76	0,36	186.443,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.085.000,00	6.085.000,00	592.619,99	592.619,99	2,89	5.492.380,01	592.619,99	592.619,99	4,91	5.492.380,01	
Ensino Fundamental	6.040.000,00	6.040.000,00	587.303,16	587.303,16	2,86	5.452.696,84	587.303,16	587.303,16	4,86	5.452.696,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	30.000,00	30.000,00	5.316,83	5.316,83	0,03	24.683,17	5.316,83	5.316,83	0,04	24.683,17	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	14.000,00	14.000,00	9.582,81	9.582,81	0,05	4.417,19	9.582,81	9.582,81	0,08	4.417,19	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	14.000,00	14.000,00	9.582,81	9.582,81	0,05	4.417,19	9.582,81	9.582,81	0,08	4.417,19	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	65.000,00	65.000,00	3.715,79	3.715,79	0,02	61.284,21	3.715,79	3.715,79	0,03	61.284,21	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	3.715,79	3.715,79	0,02	61.284,21	3.715,79	3.715,79	0,03	61.284,21	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	180.000,00	180.000,00	23.210,87	23.210,87	0,11	156.789,13	23.210,87	23.210,87	0,19	156.789,13	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	23.210,87	23.210,87	0,11	156.789,13	23.210,87	23.210,87	0,19	156.789,13	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	350.000,00	350.000,00	53.581,12	53.581,12	0,26	296.418,88	53.581,12	53.581,12	0,44	296.418,88	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	350.000,00	350.000,00	53.581,12	53.581,12	0,26	296.418,88	53.581,12	53.581,12	0,44	296.418,88	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.195.262,15	8.336.309,21	10.429.028,65	10.873.944,75	9.993.104,13	10.102.151,35	8.857.817,70	12.587.629,37	9.891.491,17	14.435.145,26	11.372.369,56	11.122.656,79	126.798.910,09	133.857.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	285.294,94	376.479,63	720.043,47	279.440,75	695.376,13	654.925,87	221.129,12	1.668.053,80	374.067,00	3.147.570,49	248.367,60	1.090.210,21	9.600.899,01	7.606.724,73
IPTU	16.253,61	27.881,26	26.918,87	25.792,60	39.202,36	86.434,39	16.151,14	8.648,33	14.520,96	29.619,28	13.228,17	22.340,87	326.991,84	444.000,00
ISS	97.579,43	104.885,55	113.280,34	123.479,19	126.020,40	102.413,20	114.355,33	134.007,58	109.886,69	132.057,38	92.593,12	110.315,74	1.360.873,95	1.615.000,00
ITBI	20.054,21	216.540,00	559.801,11	11.720,00	415.276,62	326.185,40	15.361,95	26.813,03	157.842,64	52.537,43	86.832,79	64.158,66	1.955.123,84	2.100.000,00
IRRF	115.987,45	4.385,87	1.713,93	100.037,50	92.487,61	101.822,81	65.896,46	1.481.537,04	76.359,67	2.998.319,16	32.991,63	781.579,49	5.753.318,62	2.947.724,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.420,24	22.786,95	18.329,22	18.411,46	22.389,14	36.070,07	9.364,24	15.047,82	15.297,04	34.837,24	22.721,89	21.815,45	254.590,76	502.000,00
Contribuições	345.809,49	331.975,01	375.757,16	375.801,32	343.671,59	383.847,72	376.105,59	371.564,59	396.247,35	952.059,76	366.341,49	332.963,20	4.952.144,27	4.375.500,00
Receita Patrimonial	72.472,22	219.763,90	228.318,96	354.226,04	92.605,36	656.771,48	83.494,56	95.302,05	259.629,54	258.445,58	90.356,67	130.722,00	2.542.108,36	1.271.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	72.472,22	219.763,90	228.318,96	354.226,04	92.605,36	656.771,48	83.494,56	95.302,05	259.629,54	258.445,58	90.356,67	130.722,00	2.542.108,36	1.271.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	121.267,54	127.423,63	129.067,84	154.630,84	229.475,59	125.170,62	37.513,54	28.744,76	28.945,93	32.801,91	595,70	76.685,46	1.087.323,36	1.450.000,00
Transferências Correntes	7.367.953,08	7.856.613,47	8.957.977,74	9.592.926,04	8.571.801,76	8.235.937,43	8.020.035,77	10.391.408,78	8.784.002,15	10.018.459,15	10.652.651,87	9.567.688,36	108.017.455,60	118.848.872,52
Cota-Parte do FPM	1.552.353,15	1.626.191,45	1.894.193,16	2.034.047,64	2.204.063,77	1.724.179,27	1.795.491,42	1.501.900,55	1.922.501,29	3.101.248,41	1.916.647,58	2.574.603,52	23.851.421,21	29.875.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.681.325,56	1.681.193,15	1.637.131,17	1.764.740,82	1.921.681,47	1.894.232,90	1.752.168,88	2.268.370,25	2.086.791,75	1.790.755,36	2.645.144,10	2.279.640,36	23.403.175,77	29.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	76.033,11	120.328,60	335.196,51	319.187,75	167.365,15	69.536,46	78.079,63	104.010,08	44.038,10	48.087,22	81.969,28	94.189,85	1.539.021,84	2.250.000,00
Cota-Parte do ITR	42.609,24	38.017,57	19.618,36	42.884,48	17.889,62	37.420,98	178.488,43	1.494.193,79	168.045,67	144.408,07	241.288,48	28.452,87	2.453.317,56	3.125.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	9.454,07	12.933,61	15.992,83	5.730,72	13.709,08	16.221,43	15.497,69	22.778,41	14.793,78	16.396,29	15.182,84	41.308,99	199.999,74	170.000,00
Transferências do FUNDEB	2.975.056,00	3.088.008,21	3.326.317,29	3.621.404,36	3.296.692,62	3.367.151,72	3.056.599,85	4.049.234,97	3.099.256,58	3.556.367,76	4.680.726,24	3.810.054,97	42.528.870,57	39.850.000,00
Outras Transferências Correntes	1.031.121,95	1.287.940,88	1.729.528,32	1.804.930,27	948.400,05	1.127.194,67	1.142.709,87	950.920,73	848.574,98	1.361.196,04	1.069.693,35	739.437,80	14.041.648,91	14.078.872,52
Outras Receitas Correntes	22.464,88	26.053,57	17.863,48	116.919,76	60.173,70	50.498,23	119.539,12	32.555,39	48.659,20	25.808,37	14.056,23	14.387,56	548.979,49	303.802,75
DEDUÇÕES (II)	974.614,56	1.123.830,44	1.246.259,30	1.431.846,91	1.026.700,28	1.623.382,14	1.102.248,15	1.409.011,38	1.278.240,67	1.448.178,66	1.305.593,29	1.326.037,40	15.392.943,18	16.297.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	298.360,36	286.820,95	319.773,09	324.123,81	343.671,59	345.890,60	331.633,49	329.405,73	354.232,57	337.095,39	318.036,98	324.542,35	3.914.586,91	3.675.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	4.790,15						86.896,37	5.910,89	5.910,89	21.797,61	5.146,56	6.117,89	136.570,36	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		143.463,46	149.258,51	275.551,10		532.417,77			173.822,02	261.046,22			1.535.559,08	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	670.464,05	693.546,03	777.227,70	832.172,00	685.028,69	745.073,77	683.718,29	1.073.694,76	844.275,19	829.239,44	977.409,75	995.377,16	9.806.226,63	12.620.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	7.220.647,59	7.814.478,77	9.182.769,35	9.442.097,84	8.964.403,85	8.478.769,21	7.755.569,55	11.178.617,99	8.613.250,50	12.986.966,60	10.071.776,27	9.796.619,39	111.405.966,91	117.560.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			212.044,00	350.000,00								0,00	562.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.220.647,59	7.814.478,77	8.970.725,35	9.092.097,84	8.964.403,85	8.478.769,21	7.755.569,55	11.178.617,99	8.613.250,50	12.986.966,60	10.071.776,27	9.796.619,39	110.843.922,91	117.560.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	84.720,00	84.720,00	81.896,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	169.440,00	103.224,00	103.224,00	1.118.600,00	1.247.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.135.927,59	7.729.758,77	8.888.829,35	9.013.025,84	8.885.331,85	8.399.697,21	7.670.849,55	11.093.897,99	8.528.530,50	12.817.526,60	9.968.552,27	9.693.395,39	109.725.322,91	116.313.200,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.520.000,00	1.702.256,17
Receita de Contribuições dos Segurados	3.675.500,00	642.579,33
Ativo	3.675.200,00	632.821,69
Inativo	300,00	9.757,64
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.842.300,00	1.048.412,39
Ativo	4.842.300,00	1.048.412,39
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.200,00	11.264,45
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	11.264,45
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.520.000,00	1.702.256,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	7.170.000,00	1.206.579,67	1.206.579,67	1.206.579,67	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	7.170.000,00	1.206.579,67	1.206.579,67	1.206.579,67	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.170.000,00	1.206.579,67	1.206.579,67	1.206.579,67	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.350.000,00	495.676,50	495.676,50	495.676,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	573.987,61
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	736.131,21
Investimentos e Aplicações	54.910.618,95
Outros Bens e Direitos	84.767.735,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	980.000,00	162.725,57
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	980.000,00	162.725,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	576.000,00	123.958,97	42.532,66	42.532,66	
Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	1.729,59			
Demais Despesas Correntes	565.000,00	122.229,38	42.532,66	42.532,66	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.000,00	308,49			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	589.000,00	124.267,46	42.532,66	42.532,66	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	391.000,00	38.458,11	120.192,91	120.192,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	117.560.000,00	19.868.395,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.608.724,73	1.248.577,81
IPTU	444.000,00	35.569,04
ISS	1.615.000,00	202.908,86
ITBI	2.100.000,00	150.991,45
IRRF	2.947.724,73	814.571,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	502.000,00	44.537,34
Contribuições	700.000,00	56.725,36
Receita Patrimonial	1.270.000,00	221.078,67
Aplicações Financeiras (II)	1.270.000,00	221.078,67
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	106.228.872,52	18.247.553,32
Cota-Parte do FPM	24.230.000,00	3.594.600,95
Cota-Parte do ICMS	23.600.000,00	3.939.827,61
Cota-Parte do IPVA	1.800.000,00	140.927,47
Cota-Parte do ITR	2.500.000,00	215.793,10
Transferências da LC nº 61/1989	170.000,00	56.491,83
Transferências do FUNDEB	39.850.000,00	8.490.781,21
Outras Transferências Correntes	14.078.872,52	1.809.131,15
Demais Receitas Correntes	1.752.402,75	94.460,50
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.752.402,75	94.460,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	116.290.000,00	19.647.316,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.499.000,00	1.864.981,74
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		3.626.100,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		3.626.100,00
Convênios		3.626.100,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		3.626.100,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	125.789.000,00	25.138.398,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	116.290.000,00	23.273.416,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	107.803.538,97	19.099.396,44	10.748.127,56	9.480.180,33	1.095.424,64	357,36	357,36
Pessoal e Encargos Sociais	64.249.629,87	8.094.876,30	8.094.876,30	7.370.377,03	723.521,18	357,36	357,36
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	43.552.909,10	11.004.520,14	2.653.251,26	2.109.803,30	371.903,46		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	107.802.538,97	19.099.396,44	10.748.127,56	9.480.180,33	1.095.424,64	357,36	357,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.777.000,00	1.330.538,64	1.249.112,33	1.249.112,33	139,58		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.556.461,03	79.186,65	78.697,83	77.717,83	70.901,26	138,00	
Investimentos	9.216.461,03	50.063,28	49.574,46	48.594,46	70.901,26	138,00	
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	340.000,00	29.123,37	29.123,37	29.123,37			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.216.461,03	50.063,28	49.574,46	48.594,46	70.901,26	138,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.000,00	308,49					
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	125.009.000,00	20.480.306,85	12.046.814,35	10.777.887,12	1.166.465,48	495,36	357,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	117.219.000,00	19.149.459,72	10.797.702,02	9.528.774,79	1.166.325,90	495,36	357,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	13.193.688,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	12.577.958,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	221.078,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.799.037,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	751.929,99	735.773,00
DEDUÇÕES (XL)	3.386.434,69	12.929.851,08
Disponibilidade de Caixa	3.386.434,69	12.929.851,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.999.668,29	20.903.740,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.184.760,54	3.012.987,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.428.473,06	4.960.901,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.634.504,70	-12.194.078,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.559.573,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.171.772,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	8.387.800,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8,166,721.91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	644.361,55	2.373.581,72	442.944,30		2.574.998,97		132.186,45	138,00			132.186,45	2.707.185,42
PODER EXECUTIVO	644.361,55	2.373.581,72	442.944,30		2.574.998,97		132.186,45	138,00			132.186,45	2.707.185,42
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	242.848,11	931.490,22	723.521,18		450.817,15		357,36	357,36	357,36		0,00	450.817,15
TOTAL (III) = (I + II)	887.209,66	3.305.071,94	1.166.465,48		3.025.816,12		132.543,81	495,36	357,36		132.186,45	3.158.002,57

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	242.848,11	931.490,22	723.521,18		450.817,15		357,36	357,36	357,36		0,00	450.817,15
PODER EXECUTIVO	242.848,11	931.490,22	723.521,18		450.817,15		357,36	357,36	357,36		0,00	450.817,15
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	127.060.000,00
Previsão Atualizada	127.060.000,00
Receitas Realizadas	25.359.477,40
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	125.350.000,00
Dotação Atualizada	125.350.000,00
Despesas Empenhadas	20.509.430,22
Despesas Liquidadas	12.075.937,72
Despesas Pagas	10.807.010,49
Superávit Orçamentário	13.283.539,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.509.430,22
Despesas Liquidadas	12.075.937,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	111.405.966,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	110.843.922,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	109.725.322,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.702.256,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.206.579,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.206.579,67
Despesas Previdenciárias Pagas	1.206.579,67
Resultado Previdenciário	495.676,50
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		12.577.958,94	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		9.559.573,38	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.192.281,60	0,00	1.166.465,48	3.025.816,12
Poder Executivo	4.192.281,60	0,00	1.166.465,48	3.025.816,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	132.543,81	0,00	357,36	132.186,45
Poder Executivo	132.543,81	0,00	357,36	132.186,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.324.825,41	0,00	1.166.822,84	3.158.002,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Date: 2025.05.06 13:11:30 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, TENDAS, CAMARINS, ILUMINAÇÃO, CAMAROTE, PRODUÇÃO, GERADORES DE ENERGIA

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 06/05/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 02/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de infra estrutura metálicas, de montagem de estruturas de palco, tendas, camarins, iluminação, camarote, produção, geradores de energia, sonorização, banheiro químico, necessários à realização de eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Tesouro de acordo com as especificações contidos no termo de referência por um período de 12 (doze) meses"; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Campinápolis.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
20-SECRETARIA DE CULTURA	**R$ 706.608,50**
13.392.0015.1134 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 170 13.392.0015.2081 3.3.90 1.701.0000000 – RED. 173	R$ 678.264,14 R$ 28.344,36
13-SECRETARIA DE ESPORTE	**R$ 42.000,00**
27.812.0006.1037 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 143	R$ 42.000,00
TOTAL	**R$ 748.608,50**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 06 de maio de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 384 DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **RODOLFO TSERE OMO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº229/2025/GAB de 06 de maio de 2025

RESOLVE

I – Nomear o senhor **RODOLFO TSERE OMO** para exercer o cargo em Comissão **SECRETÁRIO ESCOLAR INTERINO**, na Escola Municipal Indígena Imaculada Conceição, lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado a cima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025. PREGÃO ELETRONICO 005-2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: REBOUCAS COMERCIO LTDA, CNPJ n° 48.953.108/0001-25.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dotação:

20.001.13.392.0015.1134.3.3.90- 1.500.0000000 – RED 170

Valor: R$ 428.400,00 (Quatrocentos vinte oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE Gileno Gomes de Almeida – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

PORTARIA N° 385 DE 06 DE MAIO DE 2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0031-2025

PORTARIA N° 385 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 031,TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31-2025 referente ao processo **nº 1596/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução da referida ARP na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº	**031/2025.**

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
EMPRESA/NOME:	REBOUCAS COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF:	48.953.108/0001-25
VALOR TOTAL	R$ 428.400,00 (Quatrocentos vinte oito mil e quatrocentos reais).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	Daniel Junior dos Santos
MATRÍCULA:	5562
CARGO:	Coodernador de imprensa
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	Heitor Rezende Soares
MATRÍCULA:	5531
CARGO:	Diretor de Patrimonio

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.648 DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DA Sr.ª **RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 012/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 054/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 121/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Srª. ª **RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA,** para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO- MUNICIPIO, Classe "B", Nível "01"**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 386, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de processo administrativo disciplinar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação correlata, especialmente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO a Portarias nº 071/2025 e 230/2025, que constituiu Comissão Processante para apuração de responsabilidade funcional por meio de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

CONSIDERANDO que o prazo regulamentar para conclusão do PAD se encontra expirado ou em vias de expirar, sendo necessária a sua **prorrogação por igual período**, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO o disposto no art. 152 da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicada **subsidiariamente**, que admite a prorrogação do prazo do PAD por ato motivado da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 154 da Lei Complementar Municipal nº 01/1993, que admite a prorrogação do prazo do PAD por ato motivado da autoridade competente;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e a necessidade de convalidar os atos praticados pela comissão após o prazo originalmente fixado, **sem prejuízo ao contraditório e à ampla defesa**;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias**, prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 194 do dia 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria **produz efeitos retroativos à data de 25/04/2025, de acordo com a publicação no diário oficial dos municípios (AMM) do dia 26/02/2025,** convalidando os atos processuais eventualmente praticados pela Comissão

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de maio de 2025

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 387 DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de processo administrativo disciplinar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação correlata, especialmente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO a Portarias nº 071/2025 e 230/2025, que constituiu Comissão Processante para apuração de responsabilidade funcional por meio de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

CONSIDERANDO que o prazo regulamentar para conclusão do PAD se encontra expirado ou em vias de expirar, sendo necessária a sua **prorrogação por igual período**, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO o disposto no art. 152 da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicada **subsidiariamente**, que admite a prorrogação do prazo do PAD por ato motivado da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 154 da Lei Complementar Municipal nº 01/1993, que admite a prorrogação do prazo do PAD por ato motivado da autoridade competente;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e a necessidade de convalidar os atos praticados pela comissão após o prazo originalmente fixado, **sem prejuízo ao contraditório e à ampla defesa**;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias**, prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 200 do dia 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria **produz efeitos retroativos à data de 24/04/2025, de acordo com a publicação no diário oficial dos municípios (AMM) do dia 26/02/2025,** convalidando os atos processuais eventualmente praticados pela Comissão

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de maio de 2025

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.647 DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DA Sr.ª **LEANDRA ALVES ARAÚJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 010/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 053/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 120/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Srª. **LEANDRA ALVES ARAÚJO ,** para exercer o cargo de **ASSISTENTE DO SUS- ATENDENTE-SEDE, Classe "A", Nível "01"**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

"Dispõe Sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 01/2024 – Motorista, Operador de Motoniveladora e Operador de Retroescavadeira e da outras providências"

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4.462/2024); **Considerando** que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Ofícios nº 059/2025/SMT.

RESOLVE

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até às 17:00h do dia 06/06/2025, em 01(um) vias, as seguintes documentações, cópias autenticadas:

a. CPF, RG, Título de Eleitor;

b. Certidão de Nascimento ou Casamento;.

c. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

d. Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;

e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil) g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original) - por laudo pericial do médico do município (item 2.1).

l. Atestado de aptidão mental do candidatos expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original);

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);

o. Cartão PIS/PASEP ;

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

q. Declaração ou Comprovante de endereço;

r. Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”), exame Toxicológico, Certificado de curso de transporte escolar.

s. Certidão negativa de antecedentes criminais;

t. Carteira de Registro junto ao Conselho/Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo; 2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) Após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.

2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:

a) O nome do candidato;

b) O número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.

3. Alem das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Cargo 43-MOTORISTA - DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO– SECRETARIA DE TRANSPORTE		
NOME		Data Nasc.
01	CELIO N NASCIMENTO	28/03/1985

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Cargo 50-OPERADOR DE MOTONIVELADORA - MUNICÍPIO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
NOME		Data Nasc.
01	DEUSMAR DE JESUS	10/03/1991

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Cargo 52-OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – MUNICÍPIO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
NOME		Data Nasc.

01	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO	11/10/1981

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exames por área de cargo	Exames
Para todos os cargos	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Hepatite B; · HIV; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Audiometria; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2025.

_____

Declarante

ANEXO IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____ _, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, …… de ..... de 2025.

_____

Declarante

PUBLICAÇÕES RH SEMED

PORTARIA DE Nº 348 DE 17 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5956	Cleonice Batista Farias	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
02	5957	Dalmi Tserenhi E Pronhopa	Professor interino Indígena	Área Indígena
03	5958	Juilson Tsipiradi Wadzerepruwe	Professor interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1456 DE 06 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1456 DE 06 DE MAIO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Sindicato Rural de Campinápolis – MT, visando ao apoio às festividades comemorativas do aniversário do Município e dá outras providências."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o **Sindicato Rural de Campinápolis**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.181.316/0001-90, visando à **realização conjunta das festividades comemorativas do aniversário do Município de Campinápolis – MT**, no exercício de 2025.

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado terá por objeto o **apoio logístico, estrutural, técnico e promocional** para a organização de eventos culturais e festivos que integrem o calendário oficial de comemoração do aniversário da cidade, conforme as atribuições definidas contratualmente entre as partes.

§1º Acompanha a presente lei o modelo de Cooperação Técnica, que especifica as obrigações de cada uma das partes.

§2º A cooperação havida entre as partes não envolve, de forma alguma, repasse de recursos financeiros do Município ao Sindicato Rural.

Art. 3º O Termo de Cooperação Técnica terá vigência até 30 de junho de 2025, sendo permitida sua **modificação ou prorrogação por termo aditivo**, desde que haja interesse público devidamente justificado e mantido o teor das obrigações recíprocas.

ART. 4º AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO, CONSIGNADA EM CATEGORIA PROGRAMÁTICA ESPECÍFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 5º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 6º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, 05 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT E O SINDICATO RURAL DE CAMPINÁPOLIS, PARA FINS DE APOIO ÀS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

O Município de Campinápolis-MT, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n. 36.909.308/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jeovan Faria, doravante denominado simplesmente **Município; e o Sindicato Rural de Campinápolis**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 01.181.316/0001-90, neste ato representado por seu presidente Joaquim José de Almeida Junior, sediado na av. Benônico José Lourenço, s/n, setor União, Campinápolis-MT, doravante denominado simplesmente **Sindicato,** resolvem firmar o Presente **Termo de Cooperação Técnica**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Do Objeto:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como fundamento a Lei Municipal nº 1456/2025, que autoriza a celebração de cooperação técnica entre as partes, sem repasse de recursos públicos, visando ao apoio estrutural, logístico e institucional às festividades do aniversário do Município de Campinápolis no ano de 2025.

Cláusula Segunda – da Responsabilidade da Prefeitura:

Constituirá responsabilidade do Município de Campinápolis:

I – Disponibilizar e instalar a estrutura necessária à realização dos shows e atividades culturais, incluindo:

- Palco, sistema de som, iluminação e fogos na arena;
- Camarins;
- Estrutura de rodeio (currais, bretes, boiada, arquibancadas e camarotes);
- Sistema de som e iluminação da arena.

II – Disponibilizar equipe de apoio operacional, abrangendo:

- Profissionais para condução e suporte técnico do rodeio (inclusive direitos trabalhistas e seguro de acidentes);
- Segurança privada, brigada de incêndios, banheiros químicos e tendas;
- Elaboração e apresentação de projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado além de extintores e identificação visual dos setores;
- Preparação do local do evento, da arena de rodeio com maquinários necessários.

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade do Sindicato:

O Sindicato Rural de Campinápolis será responsável por:

I – Disponibilizar o local para realização do evento, com fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água;

II – Realizar e coordenar a organização da praça de alimentação e demais atividades comerciais no recinto;

III – Custear integralmente:

Premiações do rodeio e da prova de três tambores;

Alimentação e estadia de toda a equipe técnica necessária à realização do evento;

Fornecimento de pasto para os animais (bois);

Materiais gráficos ;

Planejamento, execução e organização do estacionamento.

Cláusula Quarta – Da Entrada do Público no Evento:

Fica convencionado entre as partes que o acesso do público ao evento realizar-se-á da seguinte forma:

I – **Nos dias 08 (quinta-feira) e 09 (sexta-feira) de maio de 2025**, a entrada será **livre,** não sendo exigida qualquer contribuição do público;

II – **No dia 10 de maio de 2025 (sábado), a entrada será condicionada à entrega de 01 (um) quilograma de alimento não perecível, a ser destinado posteriormente a população carente do Município.**

Cláusula Quinta – Das Disposições Gerais:

O Termo de Cooperação Técnica poderá vir a ser rescindido pela Administração Pública se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas.

O Termo de Cooperação Técnica poderá também ser resolvido, por acordo entre os Parceiros, independentemente das demais medidas cabíveis.

O presente instrumento poderá ser modificado, de comum acordo entre os Parceiros, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto e obrigações, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 05 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente do Sindicato Rural de Campinápolis

Testemunhas:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 661, DE 5 DE MAIO DE 2025

Altera a Portaria 72, de 3 de janeiro de 2025, para substituir membro do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - FUNSEM, gestão 2025/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a solicitação oriunda da Diretoria Executiva do FUNSEM, via Ofício n° 052/2025/FUNSEM, bem como o registrado na Ata 001/2025, do FUNSEM, resolve:

Art. 1° Nomear a servidora Flavina Baía Batista para compor o Conselho Fiscal do FUNSEM, em substituição à servidora Gisele Moura de Jesus, passando referido Conselho a ter a seguinte composição

Art. 3° .....

I - representantes dos segurados eleitos em pleito eleitoral:

a) Flavina Baía Batista, matrícula funcional n° 2221 - membro titular;

b) Lidiane Borges de Castro, matrícula funcional n° 2769 - membro titular;

c) Edna Mara Saibert Malmann, matrícula funcional n° 317 - membro titular;

d) Sergio Pereira dos Santos, matrícula funcional n° 2916 - suplente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 5 de maio de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 662, DE 5 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES JAILMA FERREIRA DOS SANTOS, JONAS FERREIRA DE ALMEIDA, LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI, ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA, JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES, PATRICIA LOSS DA SILVA, CAROLINE RODRIGUES POLIZEL E ALEXANDRA FRANCIELLE DE MORAES COSTA **PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 20/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- O **Processo administrativo nº 400/2025** proveniente da Secretaria Municipal de Administração;
- A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. Designar os servidores **JAILMA FERREIRA DOS SANTOS matrícula nº3275, JONAS FERREIRA DE ALMEIDA matrícula nº6417, LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI matrícula nº3305, ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA matrícula nº1882, JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES matrícula nº5535, PATRICIA LOSS DA SILVA matrícula nº6414, CAROLINE RODRIGUES POLIZEL matrícula nº 5545 E ALEXANDRA FRANCIELLE DE MORAES COSTA matrícula nº6672** como fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 20/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 20/2025	O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de diárias na categoria de soldador, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas neste contrato para atender o Município de Campo Novo do Parecis.	R.O. DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dia do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 109/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: PROCUNSULT PROJETOS E CONSULTOIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.155.864/0001-22, estabelecida na Rua das Papoulas, nº 30, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-138 na Cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG 205479 SSP/MT e CPF 209.110.681-04.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador e agente fiscalizador suplente do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento como fiscal do contrato para o servidor **ITALO AUGUSTO ALVES COLERAUS,** matrícula nº 6783, e fiscal suplente a servidora **GABRIELA ROZETTE VICENTE GOMES,** matrícula nº 6784, conforme Memorando 8.417/2025 via sistema 1doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis, aos 05 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 087/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janaina Ana Rodrigues

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 20/02/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 069/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mayara da Silva Lopes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 10/02/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 041/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Thiago Pereira da Silva Magela

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 01/04/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 242/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 242/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ester Joice Barros Pedroso

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 07/04/2025

Procedimento: Término de Contrato.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 063/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandra Albuquerque da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 18/03/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 229/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aewelis Nadja da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 10/03/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 122/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lauriely Laís Santos Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 01/04/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 133/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciana Grunivald Rangel

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 17/03/2025

Procedimento: Término de Contrato.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 138/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Taiane dos Santos Correia

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 13/02/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: **002/2025**

Origem: **Parecer Jurídico Nº. 038/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ Nº. 24.772.287/0001-36, Órgão do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Mato Grosso, Nº. 66, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDILSON ANTONIO PIAIA;

CREDORA: JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 885.100.421-87, residente e domiciliada na residente e domiciliada à Rua Andiroba, nº. 1090, Bairro Alvorada, Campo Novo do Parecis – MT.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O DEVEDOR reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R$ 14.690,10, decorrente do RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL do dia 14/03/2025, devidamente atestada pela fiscal do contrato a Srª. DANILO QUERINO DE CASTRO – Matrícula: 5550, referente pagamento por indenização da locação do imóvel localizado Av. Belo Horizonte, quadra 297, lote 12-B, bairro Jardim das Palmeiras, para os atendimentos realizados pelo SACS (Serviço de Atendimento e Capacitação Social), neste Município, no período de 28/11/2024 a 13/03/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei Nº. 8.666/93, em virtude da locação do imóvel localizado Av. Belo Horizonte, Quadra 297, Lote 12 B, imóvel com área total coberta de 169,33 m², no bairro Jardim das Palmeiras, para os atendimentos realizados pelo SACS (Serviço de Atendi-

mento e Capacitação Social), neste Município, no período de 28/11/2024 a 13/03/2025, após o término da vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL N° 078/2019, findo em 27/11/2024 (data extraída do sistema do cadastro do Contrato no sistema ADMINISTRATIVO), conforme informado pela Srª CLAUDIRENE PATRICIO PIAIA, Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando Nº. 5.725 de 24/03/2025 e seus anexos, enviado através da plataforma 1DOC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontrava-se anteriormente amparado pelos Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 078/2019, firmado em 28/11/2019 e prorrogado até 27/11/2024, sendo esta contratação resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019, em conformidade com lei nº 8.666/93, no valor global de R$ 35.808,48 e reajustado no período de 28/11/2023 a 27/11/2024 no valor global de R$ 50.850,36, conforme aditivo nº 04 ao contrato de locação de bem imóvel nº 78/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A locação em questão foi efetuada pela empresa no mês de novembro e março/2025 (período de 28/11/2024 a 13/03/2025), em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Parecer Jurídico Nº. 038/2025 e memorando Nº. 5.725/2025 do dia 24/03/2025, proveniente da Assistência Social e Recibo assinado/atestado pelo servidor DANILO QUERINO DE CASTRO – Matrícula: 5550.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido o RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL do dia 14/03/2025, no valor de R$ 14.690,10.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Seção Judiciária do município de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEVEDOR

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

ODILA CECILIA ROBERTO

Secretária Municipal de Finanças

DANILO QUERINO DE CASTRO

Fiscal

JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES

CREDORA

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 210/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 210/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Suzana Moraes de Araujo Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de INSTRUTOR (A) DE ARTESANATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Data Rescisão: 10/03/2025

Procedimento: Término de Contrato.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 206/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 206/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joelina Teixiera da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de ORIENTADOR (A) SOCIAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Data Rescisão: 03/03/2025

Procedimento: Término de Contrato.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 080/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ariana das Dores dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 11/03/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 273/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 273/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Giancarlo Reisdorfer Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - SAMU, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 24/03/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 271/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 271/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x José Fernandes Santos Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - SAMU, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 10/02/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 047/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x José Salustriano Dias

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 04/04/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 129/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marcos Douglas Marques Rodrigues

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 07/04/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 186/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Melissa Schenkel

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 27/02/2025

Procedimento: Término de Contrato.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 035/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Stela Biet Lajes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 01/04/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 02 CONTRATO Nº 58/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 05.831.807/0001-90.

Objeto: O presente termo aditivo visa alterar a Cláusula Segunda - Da Vigência, do contrato 58/2023, 04 de abril de 2023.

Aditamento: Prorroga-se o presente contrato por mais um período de 24 meses, com início em 27 abril de 2025 e término em 26 de abril de 2027.

Valor: O valor total do aditivo e de **R$ 891.275,00** (oitocentos e noventa e um mil duzentos e setenta e cinco reais).

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas informações subsidiadas no **Proc. Administrativo** 665/2025 , via sistema 1doc da secretaria Municipal de Finanças, bem como na Solicitação da empresa WCGEO.

Dotações Orçamentárias:

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal Finanças

Unidade: 002 – Departamento de Fiscalização

Programática: 04.002.04.129.0002.20018. 3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.501.0000000.000

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 41/2022, Pregão Presencial nº 015/2022, da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, lei nº 10.520/2002, decreto nº 7.892/2013 e lei nº 8.666/93.

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 002/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Laura Thomaz Santiago

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 05/03/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 237/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Maria da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de COZINHEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Data Rescisão: 25/03/2025

Procedimento: Término de Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **aquisição de bandeiras,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **16/05/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de maio de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **MARTA FERREIRA MARCELO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **Marta Ferreira Marcelo,** matrícula funcional nº 6362, efetivo no cargo de Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 04/04/2025 até 18/04/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ELOISA MARIA CANTERI GIACOMET.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Eloisa Maria Canteri Giacomet,** matrícula funcional nº 522, efetivo no cargo de Cirurgião Dentista vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16/04/2025 até 06/05/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA **MARCELLA MENDES MARQUES DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE CONCILIAÇÃO DO PROCON** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 7.741/2025 expedido pela Servidora, datado em 17 de abril de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 05 de maio de 2025, a servidora **MARCELLA MENDES MARQUES DA SILVA** mat. n° 6433 do cargo em comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE CONCILIAÇÃO DO PROCON;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Luciana Evangelista da Silva,** matrícula funcional nº 2540, efetiva no cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 24/04/2025 até 07/06/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 548/2025 QUE NOMEIA A SENHORA **ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· a Portaria nº 548/2025 de 03 de abril de 2025 que nomeia a Senhora Ana Cláudia Martins da Silva;

· a solicitação via memorando via 1Doc nº 6.625/2025 expedido em 30 de abril de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 548/2025, quanto ao cargo nomeado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

*Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS;***

Leia-se:

*Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DELEGA AO SERVIDOR **YOBERLAN DA SILVA MARTINS** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. **DELEGAR** ao servidor **YOBERLAN DA SILVA MARTINS,** Diretor do E-Social, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a função e responsabilidade técnica do cargo de **Coordenador de Recursos Humanos**, durante o período de 01 de maio de 2025 à 20 de maio de 2025, em substituição a servidora **ALINE BENEDETTI WACHHOLZ**, matrícula nº 2925, que se encontra de férias;

2. Conceder ao servidor Yoberlan da Silva Martins, a diferença do salário base do cargo de Diretor do E-Social para o cargo de Coordenador de Recursos Humanos;

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Município de Campo Novo do Parecis vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de piso modular, a serem instalados nas quadras esportivas nos Distritos Itamarati Norte e Marechal Rondon, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O recurso administrativo interposto pela empresa SPERANDIO ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, com a finalidade de reformar a decisão do Pregoeiro que culminou em sua inabilitação, foi **DESPROVIDO**. Dessa forma, mantém-se inalterada a decisão que declarou a inabilitação da empresa recorrente.

Campo Novo do Parecis, 06 de maio de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº 30/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI,** CNPJ 07.898.631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo Prefeito Presidente do consórcio Jefferson Nogueira Souto portador do CPF nº 036.007.461-89 e RG nº 21592039.

Objeto: O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e dodesenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal n° 1.169, de 9 de maio de 2007, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

Valor: O valor total estimado de R$ 148.226,40 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 12.352,20 (doze mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos).

Prazo: O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2025

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 004 - Manutenção do Meio Ambiente

Programática:18.542.0017.20082.3.3.71.70.00.0

Fonte de recurso: 2.5010000000.000

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito de Campo Novo do Parecis

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2025 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – RESULTADO DOS TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2025 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – RESULTADO DOS TÍTULOS

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, usando das atribuições legais, faz divulgar o resultado preliminar da Prova de Título para o Processo Seletivo Emergencial Simplificado 001/2025, que seguem abaixo:

N INSCRICAO	NOME	CARGO	SUPERIOR, PÓS, MESTADO, DOUTORADO	FORMAÇÃO CONTINUADA	EXPERIÊNCIA	TOTAL	SITUAÇÃO
732	ALEXANDRE UHREN	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - ITANORTE)	0	0	0	0	Desclassificado
1050	CESMAR FERREIRA DE PAULO	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - ITANORTE)	0	0	0	0	Desclassificado
843	IVANDSON LUIZ VIRGINIO	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - ITANORTE)	0	10	2	12	Classificado
743	ALCIONE DOS SANTOS TOMÉ	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - MARECHAL RONDON)	0	10	10	20	Classificado
890	ALEXANDRE UHREN	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - MARECHAL RONDON)	0	0	0	0	Desclassificado
855	DAVISON LUIS DE LIMA ALVES	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - MARECHAL RONDON)	0	0	0	0	Desclassificado
815	GABRIEL DA COSTA ALBUQUERQUE	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - MARECHAL RONDON)	0	0	0	0	Desclassificado
846	IVANDSON LUIZ VIRGINIO	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - MARECHAL RONDON)	0	10	2	12	Classificado
955	JOENDERSON DE ARAUJO SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - MARECHAL RONDON)	0	0	0	0	Desclassificado
689	JOSIMAR DA LUZ	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - MARECHAL RONDON)	0	0	0	0	Desclassificado
693	UCLEITON ALVES RODRIGUES	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - MARECHAL RONDON)	0	10	6	16	Classificado
737	WILTON NOGUEIRA FIRMO	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - MARECHAL RONDON)	0	0	0	0	Desclassificado
670	DORCILAINE MENDES DE PAULA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - ITANORTE)	0	0	10	10	Classificado
866	JULIANA PEREIRA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - ITANORTE)	0	15	0	15	Classificado
944	KAREN PRISCILA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - ITANORTE)	0	15	0	15	Classificado
877	LAVINIA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - ITANORTE)	0	0	0	0	Desclassificado
833	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - ITANORTE)	0	0	4	4	Desclassificado
812	THAMILLES DA PAIXAO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - ITANORTE)	0	0	0	0	Desclassificado
777	CRISLAINY NEPOMUCENO DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - MARECHAL RONDON)	0	0	10	10	Classificado
683	GEISSA PEREIRA ARAUJO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - MARECHAL RONDON)	0	20	0	20	Classificado
992	KAMIELLY BENEDITA SILVA DE ABREU	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - MARECHAL RONDON)	0	0	0	0	Desclassificado
674	LORENA ARAUJO MEIRA PIRES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - MARECHAL RONDON)	0	0		0	Desclassificado
690	MICAELA COSTA PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - MARECHAL RONDON)	0	10	10	20	Classificado
682	NAZARÉ DE SOUZA GOMES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - MARECHAL RONDON)	0	0	0	0	Desclassificado
1021	ANDREIA SILVEIRA TONHOLO	CIRURGIÃO DENTISTA	0	10	0	10	Desclassificado
973	ANDRÉIA VIEIRA DE SENA	CIRURGIÃO DENTISTA	0	0	0	0	Desclassificado
775	CAMILLY VITORIA DA SILVA FERNANDES	CIRURGIÃO DENTISTA	0	10	0	10	Desclassificado

765	CRISTIANO SHIGUEMI AMORIM	CIRURGIÃO DENTISTA	20	0	10	30	Desclassificado
841	DAINA KAROLINE DA SILVA TEROSO	CIRURGIÃO DENTISTA	0	10	0	10	Desclassificado
854	ELLEN DE SOUSA SENA	CIRURGIÃO DENTISTA	0	0	0	0	Desclassificado
677	ISABELLA ARAÚJO SOARES DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	0	20	0	20	Desclassificado
1037	JHENIFER FRANCIELE DE OLIVEIRA SOUZAC	IRURGIÃO DENTISTA	0	20	0	20	Desclassificado
726	LAYANNE ALMEIDA DA SILVA GINDRI	CIRURGIÃO DENTISTA	40	20	0	60	Classificado
663	LORENA LOBO DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	0	15	0	15	Desclassificado
832	MARCIA VAZ	CIRURGIÃO DENTISTA	10	20	8	38	Classificado
872	MIRIÃ DIAS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	0	5	0	5	Desclassificado
1022	NATAN LEOCADIO DA ROSA	CIRURGIÃO DENTISTA	0	0	0	0	Desclassificado
907	NATHÁLIA CUNHA	CIRURGIÃO DENTISTA	0	20	4	24	Desclassificado
970	VALERIA DE CARVALHO BARRETO	CIRURGIÃO DENTISTA	10	20	4	34	Classificado
806	YARA CASTRO MAFRA	CIRURGIÃO DENTISTA	0	0	0	0	Desclassificado
985	AYRUNE UNAILLINY MARQUES GOMES	CIRURGIÃO DENTISTA (USB - ITANORTE)	20	10	0	30	Desclassificado
675	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	CIRURGIÃO DENTISTA (USB - ITANORTE)	20	0	10	30	Desclassificado
956	DANYELLE PEREIRA DO NASCIMENTO	CIRURGIÃO DENTISTA (USB - ITANORTE)	0	10	0	10	Desclassificado
998	ROMEU CASSIANO PUCCI DA SILVA RAMOS	CIRURGIÃO DENTISTA (USB - ITANORTE)	60	0	0	60	Classificado
745	ANA CAROLINA OLIVEIRA MOREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA (USB - MARECHAL RONDON)	0	05	0	05	Desclassificado
852	RITA DE CÁSSIA LINS MARQUES	CIRURGIÃO DENTISTA (USB - MARECHAL RONDON)	10	0	0	10	Desclassificado
869	SORAYA CAROLINE FAUSTO ALVES	CIRURGIÃO DENTISTA (USB - MARECHAL RONDON)	0	15	0	15	Desclassificado
961	ANA CLAUDIA APARECIDA MARIANO FERNANDEZ	FARMACÊUTICO	20	5	10	35	Classificado
860	ANGELICA DE SOUZA DA SILVA	FARMACÊUTICO	0	0	0	0	Desclassificado
888	BIANCA NOELLE BATISTA NASCIMENTO	FARMACÊUTICO	10	15	2	27	Desclassificado
748	CAMILA TOZZO VIVIAN	FARMACÊUTICO	0	0	0	0	Desclassificado
997	CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	FARMACÊUTICO	0	5	10	15	Desclassificado
672	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	FARMACÊUTICO	0	0	10	10	Desclassificado
931	DANIELLY MARTINS	FARMACÊUTICO	0	0	0	0	Desclassificado
752	DAYANE RAMALHO RIGONATO KLEIN	FARMACÊUTICO	0	10	10	20	Desclassificado
838	ELIZANGELA BROLLO	FARMACÊUTICO	10	0	06	16	Desclassificado
1046	GLEISSON FERNANDO DE SOUZA	FARMACÊUTICO	0	0	10	10	Desclassificado
887	INDIARA ALBERTI	FARMACÊUTICO	0	0	0	0	Desclassificado
988	JESSICA CRISLAINE DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	0	10	06	16	Desclassificado
935	JESSICA KAROLINE DUTRA	FARMACÊUTICO	0	0	0	0	Desclassificado
1006	KARINNY NAYANE SANTOS DE CAMPOS	FARMACÊUTICO	0	0	0	0	Desclassificado
782	KAROLAINE OLIVEIRA LUZ	FARMACÊUTICO	10	0	8	18	Desclassificado
711	KAUANY FARIAS PAINS	FARMACÊUTICO	30	20	10	60	Classificado
915	LUANA GRAZIELA PEREIRA	FARMACÊUTICO	20	0	O	20	Desclassificado
914	LUCI CARLA REBECA GOMES PETRINCA	FARMACÊUTICO	0	0	10	10	Desclassificado
999	LUCI PAULA REBECA GOMES PINHEIRO	FARMACÊUTICO	0	0	10	10	Desclassificado
809	LUCIANE FERRES SCHIMITH	FARMACÊUTICO	0	0	0	0	Desclassificado
948	LUCRÉCIA REGINA FERREIRA DE PAULA	FARMACÊUTICO	20	0	10	30	Desclassificado
951	MIRELLA CASTRO	FARMACÊUTICO	20	10	4	34	Classificado
1009	NADIA MENDES VILEA	FARMACÊUTICO	0	0	0	0	Desclassificado

963	NAINE ADRIELI BORGES DE AGUIAR LAHR	FARMACÊUTICO	0	0	04	04	Desclassificado
983	NATHALIA BITENCOURT RODRIGUES TRES	FARMACÊUTICO	20	20	10	50	Classificado
823	NAYARA DON AQUINO ARRIOLA	FARMACÊUTICO	0	0	0	0	Desclassificado
780	PAULA MACEDO PRADE	FARMACÊUTICO	0	0	06	06	Desclassificado
940	RENATA APARECIDA PERBONI	FARMACÊUTICO	10	0	10	20	Desclassificado
889	THAUAN DE SOUZA ARAÚJO	FARMACÊUTICO	0	20	0	20	Desclassificado
1031	VIVIANE KARLA DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	10	0	10	20	Desclassificado
692	ADRIELE CRISTINE RIBEIRO DE ARRUDA	FARMACÊUTICO (USB - ITANORTE)	10	20	06	36	Classificado
703	BIANKA CALDEIRA GOMES	FARMACÊUTICO (USB - ITANORTE)	0	0	0	0	Desclassificado
774	DANILA FROZINOHERRERA	FARMACÊUTICO (USB - ITANORTE)	0	15	2	17	Desclassificado
819	RENAN PEDRO LUCAS	FARMACÊUTICO (USB - ITANORTE)	10	0	0	10	Desclassificado
736	KAUANY FARIAS PAINS	FARMACÊUTICO (USB - MARECHAL RONDOM)	30	20	10	60	Classificado
1000	RAPHAEL A PINHEIRO	FARMACÊUTICO (USB - MARECHAL RONDOM)	0	0	10	10	Desclassificado
665	ADRIELI FACHIN CASAGRANDE	FISIOTERAPEUTA	20	0	2	22	Desclassificado
943	AGNES SILVA TSILFIDIS	FISIOTERAPEUTA	0	15	0	15	Desclassificado
666	ALBENIR SOUZA DE LIMA JÚNIOR	FISIOTERAPEUTA	0	20	0	20	Desclassificado
836	ALEXSANDRA DA SILVA LEANDRO	FISIOTERAPEUTA	0	05	04	09	Desclassificado
978	ANDREZA TANISE ANTUNES	FISIOTERAPEUTA	10	20	10	40	Classificado
807	CINTYA CRISELEM BELARMINA DE FREITASFISIOTERAPEUTA		0	0	0	0	Desclassificado
913	DAIANE GABRIELA DE SOUZA REIS	FISIOTERAPEUTA	50	10	6	66	Classificado
664	DANIELA ALVES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	0	10	0	10	Desclassificado
947	FERNANDA DIAS SANCORÉ DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	0	20	2	22	Desclassificado
1024	GISELE CASTRO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	30	15	06	51	Classificado
1036	GLAUCO CESAR DA CONCEICAO CANELLA	FISIOTERAPEUTA	40	10	10	60	Classificado
942	GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	10	20	0	30	Desclassificado
837	GREICY KELLEN BOSS CORDEIRO	FISIOTERAPEUTA	10	10	2	22	Desclassificado
733	INDIANA RODRIGUES DIAS	FISIOTERAPEUTA	10	0	10	20	Desclassificado
831	INDIANARA PAIM TEIXEIRA	FISIOTERAPEUTA	20	0	10	30	Desclassificado
1010	JESSICA SIMONE VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	0	0	0	0	Desclassificado
897	JOÃO CARLOS GOMES	FISIOTERAPEUTA	30	10	0	40	Classificado
950	LAÍZY NASCIMENTO SANTOS	FISIOTERAPEUTA	20	10	0	30	Desclassificado
835	LARISSA LELLIS	FISIOTERAPEUTA	10	10	0	20	Desclassificado
671	LEDA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	20	20	10	50	Classificado
975	LUANY ALVES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	20	20	0	40	Classificado
991	MAISA GALAN PEDROZO	FISIOTERAPEUTA	0	20	0	20	Desclassificado
1033	MARCELLY BUSTAMANTE DE CAMPOS	FISIOTERAPEUTA	10	05	0	15	Desclassificado
906	MILENA DOS SANTOS CERETTA	FISIOTERAPEUTA	10	10	0	20	Desclassificado
921	PATRICIA CORREIA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	20	20	6	46	Classificado
808	PATRICIA FERNANDA FACCIO	FISIOTERAPEUTA	40	20	2	62	Classificado
698	RAÍSSA GABRIELA JESUS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	0	0	0	0	Desclassificado
824	SUELEN LORRANY ALVES	FISIOTERAPEUTA	0	15	0	15	Desclassificado
938	TANIA ANDREIA MARQUIORETO	FISIOTERAPEUTA	30	10	0	40	Classificado
676	TATIANE ALENCAR VIANA	FISIOTERAPEUTA	10	20	6	36	Classificado

928	ANDERSON BALESTRIN	MÉDICO CLÍNICO GERAL	20	20	10	50	Classificado
1047	ANDREZA LAYANE RIBEIRO BATISTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	5	0	5	Desclassificado
825	CAMILA DOS SANTOS GUIMARÃES RIQUELME	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	0	0	0	Desclassificado
702	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10	0	02	12	Desclassificado
730	CAROLINE BACK ALVES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	10	0	10	Desclassificado
1016	DANIELA FLORES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10	20	6	36	Classificado
946	ELEM PATRICIA MOURA NOGUEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	30	20	10	60	Classificado
1026	ELIZANDRA BEZERRA BERTOLINI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	20	0	20	Desclassificado
954	FABIANY ANDRADE SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	30	10	4	44	Classificado
718	HERON DAVELI SAMPAIO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	10	02	12	Desclassificado
1013	ISABEL CRISTINA LIMA SILVA DA CRUZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	20	0	08	28	Desclassificado
760	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10	0	0	10	Desclassificado
1029	JOAO EDUARDO PINHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10	20	0	30	Desclassificado
856	JOAO VICTOR DA COSTA NUNES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	20	0	20	Desclassificado
668	JOELMA DO NASCIMENTO DE MELO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10	20	10	30	Desclassificado
1051	JOSÉ RODOOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10	15	10	35	Classificado
977	KESLEY FABIANA KUHN PEREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	20	0	20	Desclassificado
751	LEANDRO ALVES DA CUNHA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	30	15	0	45	Classificado
847	LEANDRO BARBOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	0	0	0	Desclassificado
1025	LUIZ GABRIEL SALDANHA CIDRÃO NUNES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	5	0	5	Desclassificado
1048	MARSILIO XAVIER DE CARVALHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	0	0	0	Desclassificado
958	MAURÍCIO OLIVEIRA DO AMARAL FERREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10	20	8	38	Classificado
1044	MAYLEN ODELMIS CARRALERO FONSECA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	20	0	10	30	Desclassificado
701	NATALIA APARECIDA BIAVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	20	0	20	Desclassificado
803	NATHAN RODRIGUES DE JESUS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	20	0	0	20	Desclassificado
986	PAULA FRANCIELY QUEIRZ VIGANO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	0	0	0	Desclassificado
787	PEDRO HENRIQUE DELFINO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	30	0	0	30	Desclassificado
750	RAQUEL DE FARIA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	0	10	10	Desclassificado
776	RODRIGO RAMOS RODRIGUES TEIXEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	10	0	10	Desclassificado
920	ROSARIO MAGDALENA ROSALES ROCHA PEPELASCOV	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	0	0	0	Desclassificado
1056	SARA IEDA FERNANDES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	20	04	24	Desclassificado
886	VERLINGETON CRUZ BELEZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	30	0	0	30	Desclassificado
727	CLAUDIMIRO PEREIRA DUARTE NETO	MÉDICO ORTOPEDISTA	0	0	0	0	Desclassificado
870	IRACILDO ALVES LOPES	MÉDICO ORTOPEDISTA	10	5	0	15	Desclassificado
885	AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA	PSICÓLOGO	10	20	6	36	Classificado
687	ANDRESSA VICTORIA AMARAL DE LARA	PSICÓLOGO	30	0	04	34	Classificado
1005	ARIANE PIEREZAN ZANELLA	PSICÓLOGO	0	10	0	10	Desclassificado
771	BARBARA BINSFELD FURLAN	PSICÓLOGO	0	20	0	20	Desclassificado
805	BEATRIZ MELLO MACIMAM MORAES	PSICÓLOGO	10	10	04	24	Desclassificado
1057	CAIO HENRIQUE RAFFAELLI DA SILVA	PSICÓLOGO	10	20	0	30	Desclassificado
939	EDER TESTE DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	10	10	6	26	Desclassificado
816	EDUARDA RIZZOTTO POMPERMAYER	PSICÓLOGO	0	20	0	20	Desclassificado

1045	EVA GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	PSICÓLOGO	0	05	0	05	Desclassificado
1007	FRANCIELE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS	PSICÓLOGO	10	0	04	18	Desclassificado
971	GERALDO DE ASSIS MUNIZ FILHO	PSICÓLOGO	0	20	0	20	Desclassificado
796	GIOVANA MARIA DE JESUS	PSICÓLOGO	0	20	0	20	Desclassificado
699	GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ	PSICÓLOGO	30	20	0	50	Classificado
994	HÉLJES MENDES DE MIRANDA	PSICÓLOGO	0	10	0	10	Desclassificado
799	IANAEL DOS SANTOS MOREIRA	PSICÓLOGO	0	20	0	20	Desclassificado
926	JENIFER CAROLINE HECK	PSICÓLOGO	0	0	0	0	Desclassificado
932	JESSICA POLIANA DE OLIVEIRA SOUZA	PSICÓLOGO	0	20	8	28	Desclassificado
728	LARISSA VILARINDO DE SOUZA	PSICÓLOGO	30	15	04	39	Classificado
1041	PEDRO BAMINGER VALENCIO	PSICÓLOGO	20	15	0	35	Classificado
801	RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES	PSICÓLOGO	10	20	0	30	Desclassificado
753	ROSIANE CARNEIRO DE ALMEIDA	PSICÓLOGO	20	20	0	40	Classificado
744	VIVIANY MARTINS DA SILVA	PSICÓLOGO	0	0	0	0	Desclassificado
794	WILLIAM DIAS DE CAMPOS	PSICÓLOGO	30	0	02	32	Desclassificado
746	WILLIAN FELIPE DERLAN	PSICÓLOGO	0	0	0	0	Desclassificado
1003	YASMIN SCHEMINSKI TEODOSIO DA SILVA	PSICÓLOGO	0	10	0	10	Desclassificado
1054	ADEVANDRO FANTINEL PARECIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	20	0	20	Classificado
901	AMABYLLY CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	0	0	0	Desclassificado
802	ANA LIDIA DA SILVA DANTAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	0	0	0	Desclassificado
879	ANGLA NASCIMENTO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	10	0	10	Classificado
916	CAMILA YASMIM FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	10	0	10	Classificado
685	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	0	0	0	Desclassificado
894	DALVA RODRIGUES DE CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	0	10	10	Classificado
862	EDIVANIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	0	0	0	Desclassificado
930	ELIANE RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	0	0	0	Desclassificado
678	ELISÂNGELA PADILHA DANTAS CHAPARRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	10	10	20	Classificado
779	ESTELLA FIRMINO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	10	6	16	Classificado
1043	FABIANA BEZERRA MEINEN ANTONIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	0	0	0	Desclassificado
1008	JANETE SILVA DO CARMO SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	5	0	5	Desclassificado
697	JOÃO BATISTA PINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	15	10	25	Classificado
867	JOSIMAR KOLOIZOMAE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	5	10	15	Classificado
933	LOURDYANE DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	0	0	0	Desclassificado
804	LUCIENE ALVES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	5	10	15	Classificado
945	MARIA JOSEANE DE BOMFIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	0	0	0	Desclassificado
754	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	10	0	10	Classificado
694	MARINALVA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	10	0	10	Classificado
1028	SELMA REGINA ZENEZOKEMAIRÔ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	0	10	10	Classificado
959	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	0	0	0	Desclassificado
923	VIVALDO SIMEÃO SILVA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	0	10	0	10	Classificado
680	ALCIR IVARRAS CHAPARRO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	10	10	20	Classificado
791	ANA FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	0	0	0	Desclassificado

817	EDILSA MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	0	0	0	Desclassificado
899	ELICACIA BISPO SANTANA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	0	0	0	Desclassificado
1002	EVELYN COUTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	0	0	0	Desclassificado
1034	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	10	0	10	Classificado
981	JENNIFER MAGALHÃES OLIVEIRA DE AZEVEDO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	0	0	0	Desclassificado
1017	JOELMA DE FATIMA LEPAUS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	0	0	0	Desclassificado
861	KARINE TAYLA PEREIRA DE ARRUDA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	10	0	10	Classificado
688	KATIA CARIUCIKER DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	0	0	0	Desclassificado
792	LUCIANA MORINIGO ARAKAKI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	0	10	10	Classificado
762	LUCIANA VALIENTE FRANCISCO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	0	0	0	Desclassificado
910	MARLUCE ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	0	0	0	Desclassificado
979	MAURO ROMÃO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	0	10	0	Classificado
965	RAYANE EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	5	4	9	Desclassificado
918	SIRLENE MARIA MARTENDAL	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	5	10	15	Classificado

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de maio de 2025.

Edilson Antonio Piaia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL Nº. 27, DE 06 DE MAIO DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº. 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno – C.I nº. 102/2025, datado de 05 de maio de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO o termo de desistência subscrito pelo candidato classificado em 2º lugar do cargo de psicólogo, datado de 24 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

PSICÓLOGO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Wolembergue Lopes Gomes	4º	Classificado

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

V. Carteira de identidade (RG);

VI.CPF;

VII.CPF do cônjuge e data de nascimento;

VIII.Certidão de nascimento ou casamento;

IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina);

XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XV. Comprovante bancário/conta corrente;

XVI. Comprovante de residência;

XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função;

XIX. Declaração de Bens e valores;

XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXI. Habilitação se exigir o cargo;

XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital**

Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames, na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024:

a. Hemograma completo em jejum;

b. Glicemia em jejum (GLICOSE);

c. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis);

d. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

e. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

f. VHS;

g. Ácido Úrico;

h. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

i. Ultrassom pélvica (sexo feminino);

j. Parasitológico de fezes;

k. Exame Anti-HCV;

l. Exame de urina tipo I (E.A.S);

m. Teste ergométrico;

n. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

o. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

p. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

q. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina;

r. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação;

s. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

t. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

u. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

v. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor;

w. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor.

Art. 3º. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 313, DE 06 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 27, de 06 de maio de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o quarto candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024**, WOLEMBERGUE LOPES GOMES** ao cargo de provimento efetivo de Psicólogo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 21 - PSS/001/2024, DE 06 DE MAIO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CO***NSIDERANDO*** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rozeni Edi Schneider Moura	68º
Adrielly dos Santos Proença	69º
Eidicleia Rodes Barbosa Bezerra	70º

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Claro Cesar Paes da Silva	25º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado);

IV. Carteira de identidade (RG);

V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento;

VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;

VIII. Certidão de nascimento ou casamento;

IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XV. Comprovante bancário/conta corrente;

XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função;

XX. Declaração de Bens e valores;

XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse

XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 314, DE 06 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 128/2025/SMSCJ/GS, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ADENÍZIA DE SOUZA FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº. 048.***.***-36, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Monitoramento e Avaliação em Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 007/2025

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 007/2025, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 24/04/2025, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de pintura (tintas e acessórios), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **FRAMAF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 23.220.897/0001-64**, vencedora dos itens (01, 04, 13, 17, 18, 19, 22 e 44), com valor total de R$ 17.568,95 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), **MANY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 54.566.285/0001-51**, vencedora dos itens (02, 05, 06, 09, 15, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50 e 51), com valor total de R$ 360.051,16 (trezentos e sessenta mil, cinquenta e um reais e dezesseis centavos), **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 56.124.875/0001-50**, vencedora dos itens (03, 07, 21, 32, 34, 39 e 41), com valor total de R$ 89.291,45 (oitenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), **JUNIO PRADO CAMARGO-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54**, vencedora do item (08), com valor total de R$ 29.857,00 (vinte nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) e **PEREIRÃO CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 52.547.307/0001-00**, vencedora dos itens (10, 11, 12, 14, 20, 23, 24 e 47), com valor total de R$ 47.701,51 (quarenta e sete mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos). O item 31, foi declarado **"FRACASSADO"**.

A licitante **STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 31.395.164/0001-99**, foi inabilitada no certame, pois não apresentou os documentos de habilitação, conforme previsto no edital.

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de maio de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de materiais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

JOSEMAR GUERO	CNPJ/MF Nº 20.150.117/0001-69
TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	CNPJ/MF Nº 29.791.205/0001-14
ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	CNPJ/MF Nº 17.120.995/0001-27
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ/MF Nº 48.399.278/0001-00
CLAUDINEI FERREIRA GOMES	CNPJ/MF Nº 47.126.877/0001-97

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 06 de maio de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA (FOMENTO) COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "VELHO OESTE MOTO CLUBE"

Considerando que a Lei 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles a regra geral do chamamento público;

Considerando a edição do Decreto Municipal 51, de 09 de junho de 2017, que regulamentou a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio – MT;

Considerando que o art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, amparado pelo arts. 6º e 11 do Decreto Municipal nº 51/20217, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público "na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica";

Considerando que a parceria proposta contempla interesses recíprocos entre a Administração e a entidade parceira, na medida que: 1) promove a valorização da música, da história automotiva e das expressões locais ; 2) mobiliza a população em prol de uma causa solidária, beneficiando diretamente a APAE; 3) atrai visitantes de toda a região, fomentando o comércio e os serviços locais; 4) gera fluxo de receita para comércios, restaurantes, hotéis e pequenas empresas locais; 5) estabelece uma rede de parcerias entre o poder público, a sociedade civil organizada e o segmento empresarial para apoiar o projeto.

Considerando que a entidade parceria é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que não remunera, nem requer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista, em caso de desconstituição, a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

Considerando haver recursos orçamentários adequados e suficientes à transferência financeira prevista no Plano de Trabalho, conforme parecer contábil acostado ao procedimento;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de parceria entre o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a organização da sociedade civil VELHO OESTE MOTO CLUBE.

Tendo em vista não haver, no município, pluralidade de entidades organizadas capazes de realizar as ações previstas no projeto e plano de trabalho, a celebração da parceria será efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público, conforme art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 11 do Decreto Municipal de nº 51, de 09 de junho de 2017, e instrumentalizada por meio de Termo de Fomento, com projeto e plano de trabalho voltados à organização e realização do "IV Encontro de Rock, Motos e Carros Antigos em Campos de Júlio – MT".

Frise-se que, ainda que a organização da sociedade civil **VELHO OESTE MOTO CLUBE** não possua mais de um ano de existência formal, com cadastro ativo no CNPJ, sua atuação pretérita é conhecida e inquestionável, mesmo que exercida de maneira informal pelos seus membros.

Portanto, neste mesmo ato, reduz-se, para o objeto desta parceria, o prazo de existência da organização da sociedade civil para no mínimo 06 (seis) meses, em consonância com art. 33, V, "a", da Lei nº 13.019/2014.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a organização da sociedade civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 e no art. 11 Decreto Municipal nº 51/20217, para celebração do Termo de Fomento com a organização da sociedade civil **VELHO OESTE MOTO CLUBE**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 57.735.231/0001-60, com valor global de **R$ 92.090,00** (nove e dois mil e noventa reais).

O presente ato de justificativa é realizado com base no Relatório Técnico exarado pela Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 06, de 13 de janeiro de 2025.

Desta forma, nos termos do art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, submeto o presente à análise jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria aqui descrita.

Concluindo o parecer jurídico pela possibilidade e legalidade da celebração da parceria, a presente justificativa será publicada no sítio eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Inexigibilidade-de-licitacao/ e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, admitindo-se impugnação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

A impugnação deverá ser apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Campos de Júlio – MT, 06 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 444/2025, 29 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA MARIA LUCIA DE MAGALHAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 039/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - QUIOSQUE PRAÇA JOÃO PAULO II, QUIOSQUE 03 - (RAQUEL ALVES DE AZEVEDO BRAS– CNPJ: 58.905.347/0001-63), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **MARIA LUCIA DE MAGALHAES**, matrícula nº **9028**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 039/2025,** firmado com a empresa **RAQUEL ALVES DE AZEVEDO BRAS** (Objeto: Concessão onerosa de uso e exploração comercial de espaço público - Quiosque Praça João Paulo II, Quiosque 03), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUCIA DE MAGALHAES

FISCAL DO CONTRATO

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 446/2025, 29 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR JOSIEL HENRIQUE LEAO NUNES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 041/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, POR QUILÔMETRO RODADO (MOOV TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 49.502.599/0001-50), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **JOSIEL HENRIQUE LEAO NUNES**, matrícula nº **8496**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 041/2025,** firmado com a empresa **MOOV TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para locação de ônibus, por quilômetro rodado), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **CARLOS ROBERTO PIMENTA,** matrícula nº **2382**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSIEL HENRIQUE LEAO NUNES

FISCAL DO CONTRATO

CARLOS ROBERTO PIMENTA SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 447/2025, 29 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 042/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA PARA O ANIVERSÁRIO DE CAMPO VERDE-MT- (SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 26.636.436/0001-65), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ca mpo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 042/2025,** firmado com a empresa **SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** (Objeto: Contratação de show artístico com a dupla Maiara e Maraisa para o aniversário de Campo Verde-MT), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSILENE ABREU DE BARROS

FISCAL DO CONTRATO

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 448/2025, 29 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR VICTOR BRAZ MARQUES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 043/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL PARA EXPOVERDE 2025 NO DIA 03/07/2025, SHOW ARTÍSTICO: EDSON E HUDSON - (E&H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- CNPJ: 06.974.438/0001-57), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ca mpo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **VICTOR BRAZ MARQUES**, matrícula nº **8959**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO n° 043/2025,** firmado com a empresa **E&H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (Objeto: Contratação de show artístico nacional para Expoverde 2025 no dia 03/07/2025, show artístico: Edson e Hudson), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **MAZEN ADIB NAFI**, matrícula nº **8958**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VICTOR BRAZ MARQUES

FISCAL DO CONTRATO

MAZEN ADIB NAFI

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 449/2025, 29 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR VICTOR BRAZ MARQUES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 044/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL PARA EXPOVERDE 2025 NO DIA 02/07/2025, SHOW ARTÍSTICO: LUAN SANTANA - (LS MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA- CNPJ: 11.136.197/0001-07), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ca mpo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **VICTOR BRAZ MARQUES**, matrícula

nº **8959**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO n° 044/2025,** firmado com a empresa **LS MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** (Objeto: Contratação de show artístico nacional para Expoverde 2025 no dia 02/07/2025, show artístico: Luan Santana), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **MAZEN ADIB NAFI-**, matrícula nº **8958**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VICTOR BRAZ MARQUES

FISCAL DO CONTRATO

MAZEN ADIB NAFI

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 02 de maio de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, cumpridas todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, HOMOLOGA para que produza seus regulares efeitos de direito, o Processo Seletivo Simplificado

nº 001/2025, com a devida ordem de classificação final abaixo.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 será de 02 anos, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura, em consonância com Lei Municipal n° 3.083/2024 e n° 3.114/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Verde/MT, aos 06 dias do mês de Maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.163, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.156, DE 08 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o item V, do parágrafo 1º do Art. 1º da Lei nº 3.156 de 08 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§1º. (...)

V - ÁREA PÚBLICA A-III - ÁREA: 3.313,80m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PC-01, de coordenadas X 695111,70m e Y 8278642,66m; deste, segue confrontando com a Rua Noemia Baum, com azimute de 200°27'48,3" e distância de 110,46 m, até interceptar o vértice PC-02, deste, segue confrontando com a Rua Jeferson Douglen Laurindo, com azimute de 290°22'56,2" e distância de 30,00 m, até interceptar o vértice PC-03, deste, segue confrontando com a Área Pública A-IV, com azimute de 20°27'48,3" e distância de 99,54 m, até interceptar o vértice PC-04, deste, segue confrontando com a Área Pública A-I, com azimute de 20°27'48,3"e distância de 10,92 m, até interceptar o vértice PC-05, deste, segue confrontando com a Área Pública A-II, com azimute de 110°22'56,2" e distância de 30,00 m, até interceptar o vértice PC-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PC-01	200°27'48,3"	110,46 m	R. Noemia Baum	695111,70m	8278642,66m
PC-02	290°22'56,2"	30,00 m	R. Jeferson D. Laurindo	--	--
PC-03	20°27'48,3"	99,54 m	Área Pública A-IV	--	--
PC-04	20°27'48,3"	10,92 m	Área Pública A-I	--	--
PC-05	110°22'56,2"	30,00 m	Área Pública A-II		

A área acima descrita será desmembrada de uma porção maior com 12.600,00 M², constante da matrícula nº 17.591, do livro nº 02, datada de 31.03.2025, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT. Imóvel avaliado por R$ 1.369.692,95 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). Tudo conforme consta dos mapas e memoriais descritivos devidamente assinados por Davi Brustolin Sperandio – Gerente de Geologia – Port. 431/2022 – Crea MT051563.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.164, DE 06 DE MAIO DE 2025.

CIDADE DE CAMPO VERDE | GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.164, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e aprovado a Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial – Reavaliação Atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde para o exercício de 2025.

Art. 2º. Fica alterada a tabela do anexo único do inciso IV do Art. 44, da Lei Municipal nº. 1.616, de 02 de setembro de 2010, fazendo-se substituir pela tabela anexa, referente ao plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial.

Art. 3º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2025, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei, conforme tabela constante do Anexo Único.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIDADE DE CAMPO VERDE | GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(158.885.931,57)					
1	2025	(160.410.420,74)	(1.524.489,17)	8.150.848,29	6.626.359,12	9,65%	68.666.933,92
2	2026	(161.946.852,61)	(1.536.431,87)	8.229.054,58	6.692.622,71	9,65%	69.353.603,26
3	2027	(161.498.833,73)	448.018,87	8.307.873,54	8.755.892,41	12,50%	70.047.139,29
4	2028	(160.858.985,16)	639.848,57	8.284.890,17	8.924.738,74	12,61%	70.747.610,68
5	2029	(160.014.210,05)	844.775,12	8.252.065,94	9.096.841,05	12,73%	71.455.086,79
6	2030	(158.950.676,88)	1.063.533,17	8.208.728,98	9.272.262,15	12,85%	72.169.637,66
7	2031	(157.653.780,59)	1.296.896,29	8.154.169,72	9.451.066,01	12,97%	72.891.334,04
8	2032	(156.108.101,66)	1.545.678,94	8.087.638,94	9.633.317,88	13,09%	73.620.247,38
9	2033	(154.297.363,02)	1.810.738,64	8.008.345,61	9.819.084,25	13,21%	74.356.449,85
10	2034	(152.204.384,85)	2.092.978,17	7.915.454,72	10.008.432,89	13,33%	75.100.014,35
11	2035	(149.811.036,91)	2.393.347,94	7.808.084,94	10.201.432,88	13,45%	75.851.014,49
12	2036	(147.098.188,48)	2.712.848,44	7.685.306,19	10.398.154,63	13,57%	76.609.524,64
13	2037	(144.045.655,64)	3.052.532,84	7.546.137,07	10.598.669,91	13,70%	77.375.619,88
14	2038	(140.632.145,90)	3.413.509,74	7.389.542,13	10.803.051,87	13,82%	78.149.376,08
15	2039	(136.835.199,90)	3.796.946,00	7.214.429,08	11.011.375,08	13,95%	78.930.869,84
16	2040	(132.631.130,11)	4.204.069,79	7.019.645,75	11.223.715,55	14,08%	79.720.178,54
17	2041	(127.994.956,36)	4.636.173,75	6.803.976,97	11.440.150,73	14,21%	80.517.380,33
18	2042	(122.900.338,03)	5.094.618,32	6.566.141,26	11.660.759,59	14,34%	81.322.554,13
19	2043	(117.319.502,77)	5.580.835,27	6.304.787,34	11.885.622,61	14,47%	82.135.779,67
20	2044	(111.223.171,43)	6.096.331,34	6.018.490,49	12.114.821,83	14,60%	82.957.137,47
21	2045	(104.580.479,26)	6.642.692,17	5.705.748,69	12.348.440,87	14,74%	83.786.708,84
22	2046	(97.358.892,89)	7.221.586,37	5.364.978,59	12.586.564,95	14,87%	84.624.575,93
23	2047	(89.524.123,13)	7.834.769,76	4.994.511,21	12.829.280,96	15,01%	85.470.821,69
24	2048	(81.040.033,20)	8.484.089,93	4.592.587,52	13.076.677,44	15,15%	86.325.529,91
25	2049	(71.868.542,25)	9.171.490,95	4.157.353,70	13.328.844,65	15,29%	87.188.785,21
26	2050	(61.969.523,88)	9.899.018,37	3.686.856,22	13.585.874,59	15,43%	88.060.673,06
27	2051	(51.300.699,43)	10.668.824,45	3.179.036,57	13.847.861,02	15,57%	88.941.279,79
28	2052	(39.817.525,77)	11.483.173,65	2.631.725,88	14.114.899,54	15,71%	89.830.692,59
29	2053	(27.473.077,30)	12.344.448,47	2.042.639,07	14.387.087,55	15,86%	90.728.999,51
30	2054	(14.217.921,80)	13.255.155,49	1.409.368,87	14.664.524,36	16,00%	91.636.289,51
31	2055	10,00	14.217.931,80	729.379,39	14.947.311,19	16,15%	92.552.652,40
32	2056	-	-	-	-	-	-
33	2057	-	-	-	-	-	-
34	2058	-	-	-	-	-	-
35	2059	-	-	-	-	-	-

* Custo Suplementar

CIDADE EM Transformação

CIDADE DE CAMPO VERDE | GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.164, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.165, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto imóvel urbano, com edificação de 450 m²

(quatrocentos metros quadrados), sob a matrícula nº. 9.607, com registro no 1º Ofício – Registro Geral de Imóveis Títulos e Documentos de Campo Verde/MT, situado na **Rua Santos, entre os números 1.110 e 1.124, Lote 04, Quadro 56, Bairro Campo Real (fase III), Campo Verde/MT**, destinado às instalações **do pátio para a guarda dos veículos apreendidos** pelo Departamento Municipal de Trânsito Urbano.

Art. 2º. O valor mensal do aluguel referente à locação do imóvel descrito será de **R$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais)** a partir de fevereiro/2026.

§1º - Fica acordada a isenção do pagamento do aluguel no período de **maio de 2025 a setembro de 2025**, em razão da realização de obras de infraestrutura destinadas à melhoria do imóvel.

§2º - O valor do aluguel será reduzido para **R$ 800,00 (oitocentos reais)** no período compreendido entre **outubro de 2025 e janeiro de 2026**.

§3º. - O contrato de locação será formalizado com a proprietária **Sra. Vanderley Rosa**, brasileira, portadora do RG (ocultado) - SSP/SP e inscrita no CPF/MF (ocultado).

Art. 3º. O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003

MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, de 06 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DARCI ARTUR PIVA	53*.***.***-53	9779/00027/2025
OLME IVO BELLANDI	14*.***.***-20	9779/00033/2025
OLME IVO BELLANDI	14*.***.***-20	9779/00035/2025
OLME IVO BELLANDI	14*.***.***-20	9779/00056/2025
OLME IVO BELLANDI	14*.***.***-20	9779/00088/2025
VALDEMIRO GUENO (ESPÓLIO DE)	00*.***.***-53	9779/00097/2025
VITORIO VALDEMAR FAVARO	15*.***.***-91	9779/00128/2025
VALDECIR FELTRIN	07*.***.***-49	9779/00129/2025
ARNILDO CABRAL	10*.***.***-91	9779/00134/2025
MARIO BELLANDI	14*.***.***-53	9779/00137/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES	Matrícula: 00007386
Cargo: Fiscal Municipal / 7362021	Assinatura:

Data de afixação: 06/05/2025

Data de desafixação: 21/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 049/2025/SEMEC

PORTARIA Nº 049/2025/SEMEC

De 05 de maio de 2025

Nomeia membros para compor a Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar 2025.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar 2025, conforme Art. 12, da Lei Municipal Nº 1.893/2024, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Os nomes listados são:

· Letícia Fernanda Moraes de Jesus - Representante dos CDCEs das EMEBs;

· Leivane Francisco Luz Mantelli - Representante dos CDCEs das EMEIS;

· Paulo Roberto Guimarães - Representante do SINTEP;

· Dilcene Alves da Silva - Representante do SSPM;

· Walter Custódio da Silva - Departamento jurídico;

· Letícia Alves da Rocha Oliveira _ Psicóloga Educacional;

· Rosane Fries – Assistente Social Educação;

· Elaine Noeli Elsenbach – SEMEC;

· Lisani Tainete Fuchs de Freitas – SEMEC;

· Zeilla Freitas da Silva – SEMEC;

· Núbia Sousa Botelho – SEMEC;

· Márcia de Fátima dos Santos – SEMEC;

· Raquel Ferla – SEMEC;

· Rosmeri Bernadete Anschau – SEMEC;

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

PORTARIA Nº452/2025

Portaria Nº452/2025

De 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre o retorno ao serviço da Servidora Pública com Licença Interesse Particular.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102, parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder retorno às atividades a Servidora Pública **Alini da Silva Grespan,** efetiva no cargo de **Fiscal de Obras e Postura**, lotada na Secretaria de Obras, em Licença Interesse concedida pela Portaria nº539/2024 de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

"COM ITENS EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual*** **aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade) Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas**, com itens de participação de empresas sediadas local ou regionalmente, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos, através da plataforma digital www.brconectado.com.br no dia **20/05/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 2.796/2017 e 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br ou ainda solicitar e obter maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br

Canarana - MT, 06 de maio de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1.932 DE 06 DE MAIO DE 2025

Lei Municipal nº 1.932 de 06 de maio de 2025

(Projeto de Lei nº034/2025 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Cofinanciamento 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Cofinanciamento 2024) no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para dar cobertura a dotações existentes na Lei Municipal 1.900 de 10 de dezembro de 2024, conforme abaixo descriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL	
FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual	
DETALHAMENTO: 000 – sem detalhamento	
Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital	
06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas	R$:800.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Cofinanciamento) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Cofinanciamento.

COFINANCIAMENTO 562/2024	R$	800.000,00
SOMA	R$	800.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 06 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 172 DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 22/04/2025 ao dia 01/05/2025 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 178 DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora ROSIMEIRE ATAIDE DOS SANTOS cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 30/04/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 179 DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora SOLANGE APARECIDA DOREA SOARES cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 17/04/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 180 DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora FERNANDA DE SOUZA cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 25/04/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

Carlinda-MT,22 de abril de 2025.

_____

Rogerio Ricardo

Presidente da APAE

GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE CARLINDA-MT (ART.24, § ÚNICO DO ESTATUTO).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda-MT, com sede nesta cidade, na Rua das Maravilhas, nº 342, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Sr. Rogério Ricardo, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19h, **do dia 26 de maio de 2025**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2024, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 150/2025

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONISDERANDO, Portaria nº 107/2025.RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDO Licença Prêmio à servidora AMAURI RIBEIRO DE SOUZA no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

• Quinquênio 2020/2025• Período de gozo: 07/05/2025 a 05/07/2025 (60 dias) Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de maio de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 126 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - A PEDIDO fica concedida à servidora ALINE APARECIDA BARBOSA no Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (anos) anos e terá início em 06 de maio de 2025 a 06 de maio de 2027.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 06 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2025

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
CONISDERANDO, Portaria nº 107/2025.RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDO Licença Prêmio à servidora ELIANA GOMES no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:
• Quinquênio 2015/2020• Período de gozo: 19/05/2025 a 01/07/2025 (44 dias) Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de maio de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 175/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor DANIEL FROTA MOREIRA no cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 05 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 176/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora LUCIMARA SANTANA DE ARAUJO no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 06 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 177/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora JUCELENA MENDES ANTUNES FERREIRA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 06 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 178/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora MARIA ANTONIA SELIS DE MORAIS no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 06 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 179/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora JOSELINA DO ROZARIO no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 06 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 174/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor CLEITON JUNIOR MAESTRO no cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 05 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 181 DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário - Licença Maternidade".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Estatutário – Licença Maternidade em favor da servidora ***DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA,*** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02/05/2025 a 29/08/2025 (120 dias)**, conforme processo do DRH nº 30/2025.

Art. 2º - Concede 60 (sessenta) dias de Prorrogação do Benefício Estatutário - Licença Maternidade com base na Lei Municipal nº 1.278/2021 art. 8 § 1º, a partir de **30/08/2025 a 28/10/2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 170 DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: **"Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA".***

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 30, 31, 116, 201, 255 e 318/2024 e 52/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA,*** efetiva no cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/05/2025 a 31/12/2025**, conforme processo do DRH nº 04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 171 DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: **"Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *JOSÉ PEDRO KOCK".***

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 188, 257 e 318/2024 e 51/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor ***JOSÉ PEDRO KOCK,*** efetivo no cargo de Vigia, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/05/2025 a 30/06/2025** conforme processo do DRH nº 07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da posentadoria.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

De conformidade com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna pública a inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM A DUPLA ANTONY E GABRIEL, NA 19ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT**.

VALOR GLOBAL: **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa vencedora: AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.953.522/0001-58

Carlinda - MT, 06 de maio de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que abriu **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025,** objetivando o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT**. O Edital completo e anexos estará disponível no site da Prefeitura e a documentação exigida para o credenciamento do interessado poderá ser entregue a partir do dia 07/05/2025 em horário de expediente. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 06 de maio de 2025.

Wilson Vieira

Agente de Contratação Substituto

Portaria nº 111/2024

EXTRATO DO 6° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 05/2023

EXTRATO DO 6 º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

A Prefeitura de Castanheira por intermédio da fiscal de contratos torna público o extrato do 6º termo aditamento de prazo e execução ao contrato administrativo 05/2023 de ***CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUCAO DE OBRA DE CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO COM RECURSO ORIUNDO DE CONVENIO Nº 260-2022- SINFRA***, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira, CONTRATADA: BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.581.365/0001-31,** cujo o prazo CONTRATUAL compreende o período de 13/03/2025 a 12/05/2025 e a Data de assinatura: 10/03/2025. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:licitacaocastanheira2019@gmail.com.

CASTANHEIRA-MT 10 de março de 2025.

CAROL DE SOUZA JACOB

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRADO DE 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 05/2023

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

A Prefeitura de Castanheira por intermédio da fiscal de contratos torna público o extrato do 6º termo aditamento de prazo e execução ao contrato administrativo 05/2023 de ***CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUCAO DE OBRA DE CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO COM RECURSO ORIUNDO DE CONVENIO Nº 260-2022- SINFRA***, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira, CONTRATADA: BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.581.365/0001-31,** cujo o prazo CONTRATUAL compreende o período de 01/05/2025 a 28/10/2025 e a Data de assinatura: 30/04/2025. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:licitacaocastanheira2019@gmail.com.

CASTANHEIRA-MT 30 de abril de 2025.

CAROL DE SOUZA JACOB

FISCAL DE CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 10/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 10/2025, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT, sendo as empresas vencedoras: LUZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF Nº 31.075.299/0001-77, com o VALOR TOTAL DE R$ 48.017,15 (Quarenta e oito mil, dezessete reais e quinze centavos); T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF Nº 19.813.746/0001-42, com o VALOR TOTAL DE R$ 2.559,90 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF Nº 26.542.381/0001-24, com o VALOR TOTAL DE R$ 99.585,62 (Noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF Nº 35.518.733/0002-88, com o VALOR TOTAL R$ 27.818,14 (Vinte e sete mil, oitocentos e dezoito reais e quatorze centavos).

Castanheira-MT, 06 de maio de 2025.

WILSON VIEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO

Portaria N° 111/2024

RECURSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025/LIC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA

(...)

3. Da decisão

Pelo exposto, em que pese a ausência das razões recursais, conheço o recurso interposto pela empresa Triunfo Iluminação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.004.897/0001-86, nos autos do Processo Administrativo nº 24/2025/LIC, referente ao Pregão Presencial nº 10/2025, no entanto, no mérito, julgo-o IMPROCEDENTE e ratifico a decisão do Pregoeiro Substituto, mantendo a desclassificação da recorrente.

Não havendo outras pendências a serem resolvidas o processo licitatório deve seguir o curso e ser concluído.

Publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e notifique-se a recorrente por e-mail enviando-lhe cópia.

Castanheira/MT, 06 de maio de 2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

(OITAVA CHAMADA)

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o Convocado, deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 23/05/2025 (sexta-feira), no horário de expediente, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarial competente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do Convocado, de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o Convocado declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do Convocado;

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o Convocado deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo Convocado, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do convocado e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 07/05/2025 a 22/05/2025, devendo o Convocado agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O Convocado na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do Convocado, de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do Convocado ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao Convocado ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O Convocado que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos Convocados, computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do Convocado ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS;

II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 06 de maio de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VAGAS ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL – ZONA RURAL

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	51557	UANDERSON MORATO SOUTA
2	49796	JAINE SHIRLEY DA SILVA SOUZA

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES	
Ø Hemograma; Ø Glicemia; Ø Colesterol Total; Ø Tipagem Sanguínea; Ø Creatinina; Ø VDRL; Ø TGP; Ø Hepatite B (Somente para área da saúde); Ø Exame Urina (EAS); Ø Avaliação Postural Fisioterapeuta; Ø Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; Ø Eletrocardiograma com laudo; e, Ø Carteira de vacinação atualizada; Ø Audiometria (somente para o cargo de Motorista).	
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo candidato Convocado no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horrário e local abaixo discriminados:	
DATA: HORÁRIO: LOCAL: END.: **TEL.:**	07/05/2025 a 22/05/2025; 08:00 às 17:00 horas; SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____ _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Que não possuo bens.
( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso o Convocado declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das __ : __ às __ :__ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 08/2025, abaixo relacionados:
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente. Castanheira/MT, ____ de _____ 2025. _____

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro ___, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 08/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 08/2025, bemo como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencioanda convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2025.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 08/2025 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NA CONCORRENCIA N. 001/2025

Modalidade: Concorrência 001/2025
Tipo: Menor Preço por Lote Único
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PASSEIO PUBLICO, E SINALIZAÇÃO VIARIA EM ÁREA DE 32.467,33 M², COM EXTENSÃO DE 3.148,54 M, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JOÃO CARRO, E EM ÁREA DE 15.567,55 M², COM EXTENSÃO DE 2.121,49 M EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE ÁGUA FRIA, AMBOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, PACTUADOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 944072/2022/MCCIDADES/CAIXA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXO**.

O município de Chapada dos Guimarães/MT, através da CPL, torna público que em face da desistência da empresa primeira colocada nos autos e em conformidade com a Lei 14.133/2021, CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa WRC SOLUÇÕES - PROJETOS, GEODÉSIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 17.883.268/0001-11 no certame, para apresentação de documentação e assinatura de Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pela empresa em seu último lance, conforme Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa para execução do Lote e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Chapada dos Guimarães/MT, 06 de maio de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Presidente CPL

LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

RESULTADO CREDENCIAMENTO N.001/2025

Inexigibilidade Nº 19/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO/CHAMANDA PUBLICA N.001/2025, INEXIGIBILIDADE N. 19/2025** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

01 – THOR COMERCIO DE COMBUSTIVEL E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **37.487.717/0001-10**.

02- J&F COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DO PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **50.687.580/0001-97.**

03- MARIO DO C.M DOS SANTOS – AUTO POSTO PONTAL DO MANSO, inscrita no CNPJ sob n. **03.860.917/0001-54**

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de maio de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.157, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 1.157, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Revisa o valor da ajuda de custo para TFD-Hemodiálise pelo índice acumulado do IPCA no período de janeiro a dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), correspondente ao IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2024, conforme disposição do § 4º, do art. 3º, combinado com o art. 8º, da Lei nº 862, de 10 de junho de 2021, corrigido pelo Decreto nº 981, de 1º de abril de 2024, o valor da ajuda de custos para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, dos pacientes submetidos à hemodiálise em Unidades Médicas fora do Município de Cláudia, passando a vigorar os seguintes valores reajustados nos respectivos dispositivos:

I - Artigo 3º *caput,* de: R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais) para R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais);

II - Parágrafo 1º de:

a) R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais) para R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais);

b) R$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos) para R$ 32,00 (trinta e dois reais);

III - Parágrafo 3º de: R$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos) para R$ 32,00 (trinta e dois reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 30 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães

Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

MUNICIPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, ORGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDSHAUS**, e, de outro lado a empresa, **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA,** PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada pelo **SR. JOÃO CLAUDIO FERREIRA GARCIA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica cancelada integralmente, e de forma unilateral, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024,** celebrado em 13 de novembro de 2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, de acordo com o que determina o artigo 137 inciso I da Lei Federal nº 14.1133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas da Ata de Registro de Preços ora cancelada, foram pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, desde que comprovado a entrega dos produtos, não restando assim mais nada a ressarcir ao **PROMITENTE FORNECEDOR.**

Cláudia - MT, 06 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Geral o Sr. VALDIR CICHELERO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar o prazo de vigência contratual

O valor do presente aditivo é de R$ **2.902.501,08 (dois milhões novecentos e dois mil quinhentos e um reais e oito centavos)** destinados à manutenção das despesas, objeto do contrato, no período dos próximos 12 (doze) meses, sendo que as liberações deverão ser em parcelas mensais e sucessivas no valor de até R$ **241.875,09 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos)** cada, para custeio dos serviços contratados, conforme Metas quantitativas e qualitativas descriminadas no Documento Descritivo, anexo indissociável do Contrato.

O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir do dia **05 de maio de 2025** e seu término em **05 de maio de 2026**

Cláudia - MT, 05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA PREVI N.º 003/2025

PORTARIA PREVI N.º 003/*2025*

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora Sra. **Josileide Severo Dias.**"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, inciso I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 81-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 504 de 17/10/05, alterada pela Lei n.º 532/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT, Lei Municipal nº 003/2011 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Educação do Município de Cocalinho e Decreto Municipal n.º 2.623, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a revisão geral anual;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **JOSILEIDE SEVERO DIAS,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2298206 SSP/GO e do CPF nº 773.144.841-04, servidora efetiva no cargo de Monitora – Técnico Administrativo Educacional, com carga horaria de 30 horas semanais, classificada no PCCS Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº. 153, contando com **32 (trinta e dois) anos e 15 (quinze) dias** de tempo de contribuição**, com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO, n.º 2025.04.00004P,** a partir de **01/05/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de maio de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho/MT, 05 de maio de 2025.

ROGERIO MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA PREVI N.º 004/2025

PORTARIA PREVI N.º 004/*2025*

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora Sra. **Maria Bento da Gloria.**"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, inciso I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 81-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 504 de 17/10/05, alterada pela Lei n.º 532/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT, Lei Municipal nº 006/2014 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Cocalinho e Decreto Municipal n.º 2.622, de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a revisão geral anual;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **MARIA BENTO DA GLORIA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 593785 2ª Via PC/GO e do CPF nº 457.405.851-04, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horaria de 40 horas semanais, classificada no PCCS Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº. 184-1, contando com **30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias** de tempo de contribuição**, com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO, n.º 2025.04.00005P,** a partir de **05/05/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **05 de maio de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho/MT, 05 de maio de 2025.

ROGERIO MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de locação de software**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** o **Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no **CPF sob o nº. 014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque, s/nº, Setor Cidade Nova, nesta cidade, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA.**, inscrita no

CNPJ10.676.722/0001-14, estabelecida na Rua Valdemar Lessi, Nº 248, Residencial Escobar, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Agnaldo da Silva,** brasileiro, portador do RG 726.442 SSP/MT e do CPF: 483.350.021-34, residente e domiciliado na Avenida Haiti, n° 804, Bairro Jardim das Américas – Cuiabá – MT, celebram o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 047/2023 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 04 de maio de 2025 até dia 04 maio de 2026

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA. CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:_____ NOME:_____

CPF:_____ CPF:_____

PORTARIA DP/PREF. Nº 6766 DE 06 DE MAIO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6766 DE 06 DE MAIO DE 2.025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sr. **FRANCISCO DONIZET DE SOUZA,** funcionário efetivo no cargo de **PEDREIRO**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, do dia **04 de maio de 2.025** ao dia **01 de agosto de 2.025,** pelo período aquisitivo de **04 de maio de 2.020** a **03 de maio de 2.025,** de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6767 DE 06 DE MAIO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6767 DE 06 DE MAIO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **SEBASTIAO LEITE DE MORAIS**, efetivo no cargo de **GUARDA,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de maio de 2.025** finalizando no dia **31 de maio de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **04 de abril de 2.024 a 03 de abril de 2.025.** Da data de sua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6768 DE 06 DE MAIO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6768 DE 06 DE MAIO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ALBERTO ASCHIDAMINI**, eletivo no cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, em regime de **eletivo**. Iniciando no dia **11 de abril de 2.025** finalizando no dia **30 de abril de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **10 de janeiro de 2.024 a 09 de janeiro de 2.025.** Da data de sua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 - SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS FESTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.** Sagrou-se vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA	14.261.055/0001-60	R$ 1.161.699,81

Valor total do registro de preços: **R$ 1.161.699,81 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA UM CENTAVOS)**

Cocalinho – MT, 05 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _216/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor "SIZINO MANOEL DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. SIZINO MANOEL DA SILVA, portador da matricula n. 3134, efetivo, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 30/04/2025 e término em 06/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 393/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 235/2025, que designou a servidora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA**, Gerente de Projetos, portadora da matricula nº 2885, para atuar como Fiscal de Contrato, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 394/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora, **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA**, portadora da matricula n. 2885, Gerente de Projetos, classe B, nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 395/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora, **GENI DIAS JACOME**, portadora da matricula n. 118, Cozinheira, classe A, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 397/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o servidor, **JOSÉ MARIA PEREZ**, portadora da matricula nº. 7469, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº282 /2025

NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS CONSELHOS DE DIREITOS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLIDER-MT

O EXMº Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder/MT no uso de suas atribuições legais nos termos da seção II do Artigo 121 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** bem como consoante Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, Política Nacional de Assistência Social-PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência social-NOB/SUAS.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA**, inscrita na Cédula de Identidade Civil RG Nº 1419721-9 SSP/MT e CPF 534.911.141-87. Servidora Efetiva Agente Administrativo, com a Matricula de nº 1383, graduada em Nível Superior e com Especialização, a fim e exercer o Cargo de Secretária Executiva do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**, e demais Conselhos vinculados ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social de Colíder-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 30 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _221/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

" Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "MARIA APARECIDA JESUS CORNIANI".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. MARIA APARECIDA JESUS CORNIANI, portadora da matricula n. 382, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/05/2025 e término em 31/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _222/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "MARILANDE BRAGA DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARILANDE BRAGA DA SILVA, portadora da matricula n. 177, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 05/05/2025 e término em 07/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 012/2025; **TI-**

PO: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Aquisição de equipamentos hospitalares destinados a atender às demandas do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 19/05/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 06 de maio de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 013/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de carretas agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 19/05/2025 às 10h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 06 de maio de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 014/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) "Alegria do Viver", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 19/05/2025 às 14h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 06 de maio de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 396/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 398/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA,** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE PROJETO E CONVÊNIOS**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamentos e Projetos, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 399/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **JOSE MARIA PEREZ,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º09 /PREVI-COLNIZA/2025

PORTARIA N.º09 /PREVI-COLNIZA/2025

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Elvira Mund da Costa,** servidora pública efetivo deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o período não concomitante trabalhado pela servidora, **Sra. ELVIRA MUND DA COSTA**, portadora do RG n.º 1762775-3 SESP/MT e do CPF n.º 312.805.872-53, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, sob nº 23001040.1.01006/20-2, equivalente a 3.077 dias líquidos, ou seja, 08 anos, 05 meses e 07 dias de contribuição destinado para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza/MT.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Colniza/MT, 06 de maio de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/GP/2025

PORTARIA Nº 135/GP/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Elvira Mund da Costa,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº ***2775-3 SSP/MT e CPF n° ***80587***, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 06 de maio de 2025.

_____
ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/ADM/2025

PORTARIA Nº 216/ADM/2025, DE 6 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei municipal nº 499/2011, Art. 112, § 3º ;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por incapacidade laborativa,

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a **Licença Maternidade** da Servidora Pública Municipal **SANDREIA SANTOS DOS REIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 7326 a partir do dia **28 de abril de 2025**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de abril de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/ADM/2025

PORTARIA Nº 217/ADM/2025, DE 6 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **SANDREIA SANTOS DOS REIS**, matricula nº 7326, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **28 de abril a 27 de maio de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de abril de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/ADM/2025

PORTARIA Nº 218/ADM/2025, DE 6 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora DANIELE HELENA DA SILVA, matricula nº 7534, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 28 de abril a 24 de outubro de 2025.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCEDIMENTO: 008/2025

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotor, zero quilometro, tipo caminhonete fechada - suv, capacidade mínima de 7 (sete) lugares, incluindo motorista, motor mínimo de 2.4 turbo diesel, mínimo de 190 cv, tração: 4x4 integral tecnologia de segurança avançada, câmbio automático mínimo de 6 marchas, bancos de couro, entregue emplacado e licenciado, ano/modelo do veículo 2025/2025 ou vigente.

1. DAS PRELIMINARES:

1.1. Impugnação interposta tempestivamente pela Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, inscrita no CNPJ: 35.335.350/0001-93 com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. A empresa impugnante contesta:

Em apreciação ao vosso edital, com análise técnica e Jurídica identificamos que existem ALGUNS REQUIZITOS MINIMOS que impedem que façamos proposta a vossa Licitação por essa razão apresentamos nosso Pedido de Retificação ao referido edital.

2.2 A empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA alega, em sua impugnação ao edital, que determinadas exigências técnicas contidas no Termo de Referência seriam restritivas, supostamente direcionadas e incompatíveis com a isonomia entre os licitantes. Sustenta que tais requisitos comprometeriam a competitividade do certame e solicita a reformulação de cláusulas do edital.

3. DO PEDIDO E FATOS DA IMPUGNANTE

3.1. Requer a Impugnante:

I – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para ALTERAR as especificações para: potência dimensões e que seja retirado a exigência de câmara de ré de 360º todas possuem câmera de alta resolução.

II- DOS FATOS

A ASCIA MITSUBISHI tomou conhecimento da publicação do edital, e ao analisá-lo, se deparou em seu bojo, com exigências que reduzem a competitividade do certame em total afronta ao princípio da legalidade, da isonomia, da competitividade, da proposta mais vantajosa à administração pública, bem como do interesse público.

"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação." Competitividade e Economia: A inclusão de mais modelos no processo licitatório aumenta a competitividade, o que pode resultar em melhores preços e condições para o município. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 3º, enfatiza a importância da competitividade nos processos licitatórios para garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

III - DO DIREITO

A – DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DO VEÍCULO PAJERO MITSUBISHI DEVIDO DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua intenção de impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

4.2. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e pesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade, mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente aquisição que garanta o atendimento do Interesse Público.

4.3 Competência da Administração para definir o objeto

4.3.1 Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, ca-

be à Administração definir com clareza o objeto da contratação, considerando sua necessidade específica:

a) **Art. 6º, XXIII** – *termo de referência: o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deverá conter os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração e a definição precisa do objeto, de forma suficiente, clara e objetiva.*

b) As exigências técnicas contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 002/2025 foram definidas com base em critérios objetivos, transparentes e juridicamente válidos, buscando garantir a aquisição de um bem adequado a finalidade pública a que se destina.

c) Em momento algum houve indicação de marcas no Edital e anexos, ou até mesmo modelos específicos de veículos, apenas delimitamos em descrever as características técnicas mínimas necessárias para assegurar o bom desempenho, a segurança, a confiabilidade e a durabilidade do veículo pretendido.

4.3.2 Neste sentido, reafirma-se que **é prerrogativa da Administração estabelecer os requisitos técnicos que melhor atendam às suas necessidades específicas**, desde que haja justificativa técnica e impessoalidade, o que está presente no Termo de Referência do edital em questão.

4.4 As exigências técnicas estão tecnicamente justificadas

4.4.1 As especificações contidas no edital foram definidas **com base em estudo técnico preliminar, pesquisa de mercado e análise da realidade operacional do órgão solicitante**, em conformidade com o **art. 18 da Lei 14.133/21**:

Art. 18. As contratações deverão ser precedidas de planejamento e de elaboração de estudo técnico preliminar que comprove a necessidade da contratação e que demonstre o nexo entre o objeto a ser contratado e as soluções disponíveis no mercado.

4.4.2 As características técnicas previstas no edital visam garantir a **padronização de equipamentos, compatibilidade com estruturas já existentes, facilidade de manutenção e reposição, eficiência operacional e durabilidade dos produtos ou serviços contratados**.

4.4.3 É importante ressaltar que a escolha dessas especificações decorre de justificativa técnica constante nos autos que esclarece a destinação do veículo para atividades legislativas, incluindo deslocamentos frequentes, por longos períodos, inclusive em rodovias e vias não pavimentadas, tendo em vista o transporte simultâneo de 11 (onze) nobres vereadores em constante movimento de serviço em prol do Município e servidores em viagem de capacitação, sendo assim é necessário a confiabilidade mecânica diante das exigências operacionais do serviço público.

4.4.4 A opção por veículos com tais características visa resguardar não apenas o conforto, mais também a segurança e funcionalidade do serviço prestado. Nas palavras de Marçal Justen Filho (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei 14.133/2021), *"a exigência de características técnicas específicas, ainda que impliquem em restrição do universo de licitantes, é legítima quando justificada pela necessidade concreta da Administração e voltada à satisfação do interesse público". Portanto a narrativa de que houve direcionamento no Edital é "insustentável", tendo em vista as especificações ali exigidas não decorrerem de preferência mais sim de análise técnica consistente e finalidade pública legítima.*

4.4.5 Exigir determinadas características técnicas mínimas, não configura violação à competitividade, quando há motivação clara, adequada e proporcional, como ocorre no presente caso. Ademais cumpre salientar que os parâmetros constantes no edital representam o patamar mínimo de desempenho e estrutura exigidos por esta Casa de Leis, não havendo qualquer impedimento que seja à participação de veículos que superem tais especificações.

4.4.6 E afastando, portanto, qualquer alegação de direcionamento, este Setor opta por retificar parcialmente o pedido de impugnação, suprimindo a exigência de câmera de ré com visão 360º, considerando que todos os veículos já possuem câmera de ré com alta resolução.

4.4.7 Portanto a descrição do item ficara conforme listado abaixo em suas especificações mínimas:

Veículo automotor, zero quilometro, tipo caminhonete fechada – SUV.

Veículo SUV, novo, ano vigente ou superior, motor a combustão Diesel, zero km com as seguintes características e configurações mínimas:

• cor PRETA;

• mínimo de sete lugares;

• quatro portas laterais; uma porta traseira;

• motor mínimo: 2.4L 16V Turbo intercooler (Turbo com geometria variável); Torque (kgf.m/rpm) 50,9 / 2.800; Cilindrada (cm3) 2.755 ou superior;

• potência mínima do motor (CV/RPM); 190/3.400;

• classificação "C", ou superior, na "comparação relativa na categoria" do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro 2023 ou mais recente;

• película somente nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares (transparência mínima de: 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro)

• transmissão automática mínima de 6 velocidades sequencial (com paddle shift);

• tração 4×4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC

(controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração), com bloqueio do diferencial;

• Suspensão - Dianteira: Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora; Traseira: 4- link (4 pontos de fixação) e molas helicoidais bancos em couro natural ou ecológico;

• Freios - Dianteiros: Discos ventilados com ABS, EBD

(distribuição eletrônica de força e frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência); Traseiros: Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência);

• Pneus 265/60 R18; Rodas de liga leve com aro 18";

• **Dimensões e capacidades mínimas**: Comprimento (mm) 4.795; Largura sem espelho retrovisor (mm) 1.855; Altura (mm) 1.835; Entre eixos (mm) 2.745; Peso em ordem de marcha (Kg) 2.180; Capacidade de carga (Kg) 570; Peso bruto total combinado (Kg) 5.700; Capacidade tanque (L) 76;

• Fora de estrada: Vão livre mínimo do solo (mm) 279; Ângulo de ataque 29º; Ângulo de saída 25º;

• ar condicionado digital, duas zonas;

• direção hidráulica;

• sistema multimídia de 8" com funções MP3, USB, Bluetooth, conectividade Android Auto e Apple CarPlay, câmera de ré;

• Power Back Door, Smart Entry e Start Button/Push Start;

• câmera de ré;

• conjunto ótico dos faróis e lanternas em LED;

• luz de condução diurna em LED.

• garantia do fabricante: 05 (cinco) anos, com assistência 24 horas;

• sistema one touch para rebatimento dos bancos traseiros;

• revestimento dos bancos em couro perfurado e material sintético;

• 6 airbags, sistema de alerta de mudança de faixa, assistente de descida e subida, controle adaptativo de velocidade de cruzeiro, assistente de pré-colisão com alerta de sinal sonoro e visual, e frenagem automática.

• estribos laterais.

Observações:

1. Todos os itens deverão ser, obrigatoriamente, originais de fábrica.

4.4.8 Portanto, não há restrição indevida, mas sim uma adequação legítima às necessidades reais da Administração, o que está plenamente respaldado pela legislação e pelos princípios da eficiência e economicidade.

4.5 Não há demonstração de efetiva restrição à competitividade

4.5.1 Nesta toada **não há qualquer prova concreta de que as exigências restringem indevidamente a competitividade** do certame ou que há direcionamento a determinado fornecedor ou marca — conforme exigido pelo princípio da boa-fé e pelo ônus argumentativo de quem impugna.

4.5.2 A jurisprudência é clara ao estabelecer que **a simples alegação genérica de suposta restrição não é suficiente para invalidar cláusulas do edital**, sendo necessário demonstrar:

- Que a exigência é tecnicamente injustificada;
- Que há real impossibilidade de outros fornecedores atenderem às condições impostas;
- Que o requisito compromete o caráter competitivo da licitação.

4.5.3 Como não houve a devida demonstração, não há fundamentos suficientes para acatar integralmente a impugnação.

4.6 A proposta da impugnante inverte a lógica da licitação pública

4.6.1 Ao propor a flexibilização de requisitos para que se adeque à sua capacidade comercial ou técnica, a empresa inverte a lógica do processo licitatório. **Cabe ao fornecedor adequar-se à demanda da Administração Pública, e não o contrário.**

4.6.2 Adotar as sugestões da impugnante significaria desconsiderar o planejamento técnico previamente realizado e desvirtuar a finalidade da licitação, que é buscar a proposta mais vantajosa para o interesse público, não necessariamente a mais barata ou a mais genérica.

5. DECISÃO

5.1 Pelo acima exposto, fica mais do que evidente que a Câmara Municipal de Colniza não tem preferência por determinada marca ou fornecedor, mas busca uma aquisição que atenda a demanda existente, sempre dentro dos ditames legais.

5.2 Diante do exposto, e considerando os fatos narrados acima, em atenção ao pedido de impugnação apresentado pelo Recorrente, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação, acolhendo em parte o pleito formulado pela empresa acima citada. Dessa forma, permanece inalterada a data e o horário de abertura dos envelopes de proposta e habilitação, bem como o edital em sua redação original, exceto pelo ponto ora retificado.

Colniza/MT, 06 de maio de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de contratação/Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/ADM/2025

PORTARIA Nº 219/ADM/2025, DE 6 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença,** a Servidora **EDINA FATIMA BACH,** matricula nº 856-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **28 de março a 25 de junho de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de março de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/ADM/2025

PORTARIA Nº 220/ADM/2025, DE 6 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins

de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 304 (trezentos e quatro) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **IVANILDE DA CONCEICAO FARIAS,** matricula nº 1530-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **31 de março de 2025 a 1º de fevereiro de 2026**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de março de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/GP/2025

PORTARIA Nº 136/GP/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Vanessa Maciel da Silva,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 0000***4752 SSP/MT e CPF n° ***36547***, para exercer o Cargo em comissão de **Coordenadora de Departamento** no Departamento de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 06 de maio de 2025.

_____
ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/ADM/2025

PORTARIA Nº 221/ADM/2025, DE 6 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **LIANA DE MORAIS PEREIRA,** matricula nº 2056-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **25 de março a 21 de setembro de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de março de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/ADM/2025

PORTARIA Nº 222/ADM/2025, DE 6 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 260 (duzentos e sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **GEIZIMARI GUIMARAES,** matricula nº 6486-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **21 de março a 11 de dezembro de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 de março de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/GP/2025

PORTARIA Nº 137/GP/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Greiciellen Eduarda da silva,** portadora do CPF n° ***20670***, para exercer o Cargo em comissão de **Assessora de Departamento** no Departamento de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 06 de maio de 2025.

_____
ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/ADM/2025

PORTARIA Nº 223/ADM/2025, DE 6 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, ao Servidor **RUBENS MARQUES,** matricula nº 3116-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **25 de março a 22 de julho de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de março de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - FINISA

CAIXA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0602909-36, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE COLNIZA, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo, Sr. Marcos Cardoso Alves, brasileiro, casado, economiário, portador da carteira de identidade nº 2003968662-SSP/RS, CPF nº 211.389.820-91, endereço profissional na Rua Comandante Costa 727, Centro Norte, Cuiabá – Mato Grosso CEP 78005-400, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE COLNIZA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.213.687/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MILTON DE SOUZA AMORIM, CPF nº. 795.771.991-00, RG nº 00207322051 representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a (s) cláusula (s) CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS do Contrato de Financiamento nº 0602909-36, de 30/01/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste FINANCIAMENTO é 15/01/2026.

CAIXA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Cuiabá , 05 de maio de 2025
Local/Data

MARCOS CARDOSO ALVES:21138982091

Assinado de forma digital por MARCOS CARDOSO ALVES:21138982091
Dados: 2025.05.05 13:35:07 -04'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: Marcos Cardoso Alves
CPF: 211.389.820-91

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2025.05.05 10:29:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE COLNIZA
TOMADOR
Nome: MILTON DE SOUZA AMORIM
CPF: 795.771.991-00

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

28.117 v006 micro 2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/ADM/2025

PORTARIA Nº 224/ADM/2025, DE 6 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **GILDA TAVEIRA DOS SANTOS,** matricula nº 6486-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **13 de março a 11 de maio de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de março de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/ADM/2025

PORTARIA Nº 226/ADM/2025, DE 6 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **LAIS FURTADO RIBEIRO**, matricula nº 7580-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **2 de abril a 1º de maio de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **2 de abril de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/ADM/2025

PORTARIA Nº 225/ADM/2025, DE 6 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **ELOIZA FATIMA FERREIRA PEREIRA,** matricula nº 1081, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 11 de março a 9 de junho de 2025.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de março de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/ADM/2025

PORTARIA Nº 227/ADM/2025, DE 6 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **LUCIANA BERALDO LUCAS**, matricula nº 6670-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º a 30 de abril de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de abril de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 6 de maio de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CULTURA
A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÕES DA LEI ALDIR BLANC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025
AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - COLNIZA/MT
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Colniza, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), considerando a necessidade de ampliar o prazo de inscrições para garantir maior participação e democratização do acesso aos recursos públicos, torna público o presente Edital Complementar.

Este edital promove as seguintes alterações e/ou retificações no edital original, visando ao aprimoramento da execução e à ampliação do alcance cultural dos recursos destinados à Política Nacional Aldir Blanc.

Dos itens Retificados

1. Item 2 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Subitem 2.4 – Período de Inscrição

Redação anterior:

As inscrições ocorrerão do dia 14/04/2025 a 25/04/2025.

Nova redação:

As inscrições ocorrerão do dia 14/04/2025 a 06/05/2025.

Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Colniza - MT, 06 de maio de 2025.

Selma Dill de Paula
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2025

Procedimento Administrativo: 2.106/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CORPOS (SERVIÇO DE TRANSLADO), EM ATENDIMENTO À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa ***DUTRA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA***, inscrita no CNPJ nº **53.414.874/0001-51,** por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

1. DOS FATOS

A empresa **DUTRA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.414.874/0001-51 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, foi desclassificada no **procedimento licitatório do município de Colniza/MT**, na modalidade pregão presencial, Edital nº 10/2025. O objeto do certame é a contratação de uma empresa para serviços de locação de ambulâncias e transporte terrestre de corpos para a rede pública de saúde de Colniza/MT.

A empresa recorre da decisão, alegando que a desclassificação ocorreu devido ao não cumprimento de um requisito formal, especificamente a **ausência de registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN)**. No entanto, a empresa apresentou uma **Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT)** emitida pelo COREN, com os dados do profissional responsável, em situação regular, o que comprova a habilitação para a prestação do serviço, conforme exigido pelo edital.

Fundamentação do Recurso:

1. **Princípio da Instrumentalidade das Formas** (Lei nº 14.133/2021, art. 5º, §1º): O recurso alega que a exigência de formalidade não pode se sobrepor à finalidade da licitação. A empresa demonstrou a habilitação técnica necessária, o que é o objetivo central do requisito.
2. **Jurisprudência**: Aponta decisões dos tribunais que reforçam a aplicação do **princípio do formalismo moderado**, que prioriza a busca pela **finalidade do ato** em detrimento do rigor formal excessivo.
3. **Interpretação das Normas**: O recurso destaca que o **Tribunal de Contas da União (TCU)** tem adotado uma visão mais flexível em relação à formalidade em licitações, permitindo que falhas formais sejam corrigidas sem prejudicar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em conclusão, a empresa argumenta que, embora tenha havido um erro formal na apresentação de um documento, a **intenção do edital foi atendida**, e a desclassificação por esse motivo caracteriza um **excesso de formalismo**, prejudicando a competitividade do processo licitatório e não comprometendo a execução do contrato.

2. DOS PEDIDOS

"Pela força insuperável dos fatos e das considerações acima expostas e em face dos princípios e regras que norteiam a atuação da Administração Pública, serve-se o presente Recurso Administrativo para requerer

1. O conhecimento e provimento deste recurso administrativo, com a consequente reabilitação da empresa DUTRA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA ao certame.

2. Que a Comissão de Licitação/Pregoeiro reconsidere a decisão ou, não sendo o caso, remeta ao superior hierárquico competente para nova apreciação, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021;

3. A juntada deste recurso aos autos do processo licitatório para os fins de direito."

3. DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **PAX VIDA AMBULÂNCIA** apresenta suas **contrarrazões** ao recurso administrativo interposto pela **DUTRA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.**, que contestou sua desclassificação no certame licitatório. A seguir, um resumo dos principais pontos abordados:

1. **Síntese do Recurso**: A **DUTRA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.** questiona sua desclassificação, alegando que a **Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT)** do enfermeiro responsável seria suficiente para atender à exigência do edital de registro da empresa no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
2. **Ilegalidade da Pretensão**:
    1. O edital exigia expressamente o **registro da empresa no COREN**, o que é uma **exigência técnica e obrigatória** para a prestação do serviço de locação de ambulância com profissional enfermeiro.
    2. A **Resolução COFEN nº 721/2023** estabelece que, além da **Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT)** do enfermeiro responsável, a empresa deve possuir o **Registro de Empresa (RE)** junto ao COREN. A CRT não substitui o **registro empresarial**, sendo documentos complementares e cumulativos.
3. **Irregularidade da Empresa**:
    1. A documentação apresentada pela empresa **Dutra** no recurso demonstra que a empresa **não possuía o registro empresarial no momento da habilitação**. O suposto registro apresentado foi emitido após a abertura dos envelopes, em **29/04/2025**, enquanto a sessão de habilitação ocorreu em **25/04/2025**, configurando **descumprimento do edital**.
    2. O edital proíbe a **inclusão de documentos após a abertura dos envelopes**, e a empresa tentou suprir essa falha de forma indevida, violando os princípios da isonomia e da vinculação ao edital.
4. **Jurisprudência e Entendimento dos Tribunais**:
    1. O entendimento consolidado dos tribunais é de que a **obrigatoriedade de registro no COREN** é **condição essencial** para empresas que prestam serviços de enfermagem, não sendo suficiente a CRT individual.
    2. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) já decidiu que a **ausência do registro empresarial no COREN** compromete a regularidade da contratação, independentemente da apresentação da CRT.
5. **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**:
    1. A tentativa da empresa **Dutra** de flexibilizar uma **exigência clara do edital** fere o **princípio da vincu-**

lação ao edital, previsto na Lei nº 14.133/2021, e compromete a **isonomia** entre os licitantes.

6. **Conclusão e Pedidos**:

    1. A **PAX VIDA AMBULÂNCIA** requer que as contrarrazões sejam acolhidas, **mantendo a desclassificação** da **DUTRA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.** pela ausência do registro empresarial no **COREN**, conforme exigido pelo edital e pela **Resolução COFEN nº 721/2023**.
    2. O recurso administrativo da **DUTRA** deve ser **indeferido**, garantindo a legalidade e a segurança jurídica do processo licitatório.

Em resumo, as **contrarrazões** defendem a legalidade do processo de desclassificação da empresa **Dutra**, destacando o descumprimento das exigências editalícias e normativas relacionadas ao **registro da empresa no COREN**.

4. DA DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal NÃO MERECE ACOLHIMENTO.

Em atenção ao recurso administrativo interposto pela empresa **DUTRA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.**, a qual questiona sua desclassificação no certame, cumpre-nos esclarecer que, conforme amplamente disposto no **edital** em seu **item 8.3, inciso II** e na **normativa vigente**, a exigência de **registro da empresa junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN)** é de suma importância para garantir a regularidade e a adequação da prestação dos serviços de locação de ambulância com profissionais habilitados.

O **registro no COREN** não é apenas uma formalidade, mas uma exigência técnica essencial, diretamente vinculada à atividade-fim da empresa, que envolve a **prestação de serviços de enfermagem**, fundamental para garantir a qualidade, segurança e conformidade com as normas profissionais da área de saúde. A **Resolução COFEN nº 721/2023** deixa claro que, para que uma empresa opere de maneira regular no setor de enfermagem, ela deve possuir o **registro empresarial** junto ao COREN, sendo o **registro individual do profissional** (por meio da **Certidão de Responsabilidade Técnica – CRT**) uma exigência **complementar e não substitutiva.**

Em uma análise sucinta do histórico do procedimento, é claro que a empresa não possuía o registro junto à entidade competente na data da sessão de julgamento das propostas e documentos de habilitação. Isso fica evidenciado pela tentativa irregular da empresa de inserir um novo documento em a fase recursal, apresentando o **registro da empresa** com data de emissão de **29/04/2025**, enquanto a sessão ocorreu em **25/04/2025**. A **Lei Federal nº 14.133/2021** é explícita ao vedar a inclusão de documentos novos após a entrega da documentação de habilitação, permitindo sua inserção apenas para fins de **complementação**, **desde que o documento já existisse** na data da abertura do certame, o que claramente não se aplica neste caso.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A **ausência do registro empresarial** no COREN, conforme evidenciado no momento da habilitação e corroborado pela documentação apresentada pela recorrente, constitui irregularidade que compromete a **legalidade e a integridade** do processo licitatório. Isso demonstra que a empresa não atendeu integralmente a um dos requisitos essenciais para a sua habilitação, o que justifica a sua imediata **desclassificação** no certame.

A atitude adotada pela empresa diante do procedimento licitatório é absolutamente inaceitável, pois não apenas descumpre as normas estabelecidas, mas também retarda o andamento do processo de forma prejudicial. É ainda mais grave quando se trata de um procedimento que envolve o **atendimento de pacientes em situação de urgência e emergência**, onde a agilidade e a conformidade com as exigências legais são essenciais para garantir a segurança e o bem-estar da população. A empresa, ao tentar inserir documentos fora do prazo e de forma irregular, demonstrou priorizar **seus próprios interesses** em detrimento da **eficiência e da continuidade dos serviços essenciais**. Tal atitude coloca em risco a **execução plena dos serviços prestados à população**, contrariando os princípios da **responsabilidade e da ética** que devem nortear a atuação em processos licitatórios, especialmente em áreas tão sensíveis como a saúde pública.

Dessa forma, **não cabe admitir a flexibilização de uma exigência clara e objetiva do edital**, que visa garantir a **regularidade e a segurança jurídica** do processo licitatório, bem como assegurar que os serviços contratados sejam prestados por uma empresa devidamente registrada e capacitada para tanto.

Portanto, é evidente que a empresa não atendeu às **exigências claras e objetivas** do edital, especialmente no que se refere ao **registro no COREN**, o que configura uma violação direta ao **princípio da vinculação ao edital**. Este princípio é fundamental para garantir a **segurança jurídica**, a **isonomia** entre os licitantes e a **transparência** no processo licitatório. Diante disso, a decisão de inabilitação da empresa deve ser mantida, em respeito ao cumprimento rigoroso das normas e princípios que regem as licitações públicas.

Em face do exposto e com base nos fundamentos apresentados, em rigorosa conformidade com os princípios que regem os processos licitatórios e conforme a legislação aplicável ao Edital em questão, julgo **IMPROCEDENTE** o Recurso Interposto pela empresa ***DUTRA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº **53.414.874/0001-51, ADICIONALMENTE** opino pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais condutas que tenham causado atraso no andamento do processo licitatório em curso.

Colniza/MT, 06 de maio de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 444/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 444/2025

DE: 22.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3257	Eleilza Almeida de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000826	E	04
1551	Marilene Gonçalves Sobrinho	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000828	G	04
1533	Mirani Evangelista da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000836	G	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 22/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro
Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2025, NA PÁGINA 238, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 047/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº115/2023.

Onde se lê:

TERMO ADITIVO 047/2025 SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº047/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2023 DATA: 14/03/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO CONTRATADA: SAPEWEST TELECOMUNICACOES E MONITORAMENTO LTDA OBJETO: ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE APROXIMADAMENTE 7,26% DE ACORDO COM ÍNDICE DO INPC, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 115/2023 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, INCLUINDO SERVIÇO DE RONDA EXTERNA, NO VALOR DE R$ 217. 524,71

(DUZENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Leia-se:

TERMO ADITIVO 047/2025 SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº047/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2023 DATA: 14/03/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO CONTRATADA: SAPEWEST TELECOMUNICACOES E MONITORAMENTO LTDA OBJETO: ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE APROXIMADAMENTE 7,266840% DE ACORDO COM ÍNDICE DO INPC,DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 115/2023 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, INCLUINDO SERVIÇO DE RONDA EXTERNA, NO VALOR DE R$ 217. 524,26 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 057/2025

PORTARIA Nº 057/2025 DE 06/05/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. ***APROVAR,*** no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT, **Instrução Normativa SFI - Nº 002/2025,** datada de 06/05/2025, que ***"Dispõe sobre as normas e procedimentos para análise e concessão de diárias pelo Poder Legislativo, desde a sua solicitação até a respectiva prestação de contas e ulterior arquivamento, no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT",*** conforme ***Anexo Único*** da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra

Presidente Biênio 2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Antoninho Vardelei Camera

1º Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 057/2025 DE 06/05/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI - Nº 002/2025

Versão: 01

Aprovação em: 06/05/2025

Ato de aprovação: Portaria nº 057/2025 de 06/05/2025.

Publicação: 06/05/2025

Unidades Responsáveis: Sistema Administrativo, Sistema Contabilidade/Financeiro e Sistema de Controle Interno.

"Dispõe sobre as normas e procedimentos para análise e concessão de diárias pelo Poder Legislativo, desde a sua solicitação até a respectiva prestação de contas e ulterior arquivamento, no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT."

I – DA ABRANGÊNCIA.

Abrange todos os agentes políticos e servidores da estrutura organizacional do Poder Legislativo de Comodoro/MT.

II- DOS CONCEITOS.

Para fins de concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Comodoro, observando os princípios da legalidade, economicidade e razoabilidade, ficam definidos os seguintes conceitos e critérios:

1. **DIÁRIA** - Entende-se por diária o valor destinado a custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em razão de deslocamento temporário, em caráter eventual e transitório, do agente público, a serviço, para outro município ou localidade, com pernoite, no interesse do Poder Legislativo.

MEIA DIÁRIA – Entende-se por meia diária o valor equivalente à metade da diária completa, destinado a cobrir despesas parciais quando não houver pernoite ou quando o deslocamento não ultrapassar os limites definidos nesta norma, notadamente no item a.2.1 abaixo.

1.1) Critérios acerca das diárias:

A quantidade de diárias a ser concedida será apurada com base na duração do deslocamento, conforme os horários efetivos de saída do município de Comodoro e de chegada ao mesmo, aplicando-se os seguintes critérios:

a. Até 30 (trinta) horas corridas de afastamento: será concedida 01 (uma) diária;

b. Acima de 30 (trinta) horas corridas de afastamento: será concedida 01 (uma) diária e ½ (meia).

Para fins de apuração do tempo de afastamento, deverão ser considerados os horários constantes do Relatório de prestação de contas, preferencialmente com comprovação de documentos hábeis (ex. bilhetes de passagens, controle de frotas, etc.) devendo ser demonstrado claramente o tem-

po total entre o horário de saída e o horário de retorno ao município de Comodoro.

A concessão de diárias observará, obrigatoriamente, a compatibilidade com a agenda oficial da missão ou evento e deverá ser previamente autorizada pela Presidência da Câmara.

1.2) Exemplos práticos:

a) Viagem de 10h de duração: saída às 07h00 e retorno às 17h00 do mesmo dia – concede-se meia diária (não houve pernoite e tempo inferior a 30h);

b) Viagem de 28h de duração: saída às 08h00 do dia 10 e retorno às 12h00 do dia 11 – concede-se 01 (uma) diária (houve pernoite, mas tempo inferior a 30h);

c) Viagem de 35h de duração: saída às 06h00 do dia 05 e retorno às 17h00 do dia 06 – concede-se 01 (uma) diária e ½ (meia) (tempo superior a 30h).

2. **RESTITUIÇÃO** – É a devolução do valor recebido a título de diária para deslocamento fora do âmbito do município, nos casos em que o agente público ou político não realize a viagem ou retorne antes do prazo estipulado.

3. **VIAGEM** - Deslocamento do agente público ou político em treinamento, a serviço ou em missão/representatividade, em caráter eventual e transitório, para outro município desta ou de outra unidade federativa.

4. **DURAÇÃO DA VIAGEM** - Tempo gasto pelo agente público com seu deslocamento e permanência em outra localidade, contando a partir da hora de saída até a hora de chegada em sua residência ou local de trabalho.

5. **RELATÓRIO DE VIAGEM** – É o documento que registra as atividades realizadas durante a viagem, acompanhado da devida prestação de contas dos recursos recebidos a título de diárias.

6. **PRESTAÇÃO DE CONTAS** – Documentação comprobatória das despesas de viagem.

7. **ORDENADOR DE DESPESAS** – Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, no período em exercício.

III – DA BASE LEGAL.

A presente Instrução Normativa regula-se em conformidade com o que dispõe:

1. Constituição Federal de 1988;
2. Lei nº. 4.320/64, de 17/03/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.);
3. Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
4. Lei nº. 8.429/92, de 02/06/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
5. Súmula nº 10 – TCE/MT;
6. Resolução de Consulta nº 01/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que trata das despesas com diárias;
7. Lei Municipal nº 1602/2015, de 23/06/2015, que dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências;
8. Decreto Legislativo nº 001/2022 de 19/04/2022;
9. Lei Municipal nº 1.701/2017 de 08/05/2017 (Verba Indenizatória);
10. Lei Orgânica do Município de Comodoro, especificamente incisos IV e VI do art. 24º;
11. Princípios norteadores da Administração Pública, em especial Princípios da Transparência, Economicidade e Efetividade.

IV – DAS RESPONSABILIDADES.

1. Das Unidades Executoras

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

2. Da Controladoria Interna.

a) Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa;

b) Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações;

c) Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas, quando necessário, para aprimoramento dos controles;

d) Analisar os relatórios de prestação de contas. Se houver a existência de descumprimentos das normas, comunicar ao ordenador de despesa e recomendar as providências necessárias.

3. Do Ordenador de despesas.

a) **Apreciar o requerimento de concessão de diárias, deferindo-o ou indeferindo-o**: o ordenador de despesas é responsável pela apreciação e verificação da pertinência e necessidade do pedido, sendo o incumbido por autorizar o pagamento das diárias, conforme as normas e critérios estabelecidos pela Administração Pública;

b) **Verificar e certificar a necessidade e a justificativa apresentadas**: previamente à autorização/concessão da diária, o ordenador de despesas deve garantir que a viagem ou o deslocamento seja realmente essencial para o

desempenho das funções do servidor ou vereador solicitante, testificando se envolve interesse público e se a solicitação está alinhada com os objetivos da missão.

c) **Garantir o cumprimento das normas**: o ordenador de despesas deve assegurar que a concessão das diárias esteja em conformidade com as normativas internas e legais que regulamentam os pagamentos, como limites de valores, prazos e procedimentos.

d) **Controlar o uso das diárias**: Além de autorizar a concessão, o ordenador deve monitorar a utilização das diárias, verificando se os valores pagos correspondem ao tempo de deslocamento e à necessidade do servidor/vereador, evitando abusos.

e) **Tomar providências em caso de irregularidades**: Caso identifique irregularidades na concessão de diárias, como pagamento indevido ou uso em desacordo com a legislação, o ordenador de despesas deve adotar as medidas corretivas necessárias, como a restituição de valores ou a aplicação de sanções.

4. Do Agente Político ou Servidor(a).

a) Verificar, previamente à solicitação de concessão de diárias, se o seu Requerimento guarda pertinência aos regramentos normativos a este despeito e se a viagem ou o deslocamento é realmente essencial para o desempenho das suas funções, ponderando-se se envolve interesse público e se a solicitação está alinhada com os objetivos institucionais.

b) Após tal avaliação, em presentes as condições, solicitar autorização de viagem incluindo a quantidade necessária de diárias, por meio de requerimento próprio e, no prazo de até 10 (dez) dias do retorno (art. 5º da Lei nº 1.602/2015), prestar contas através de relatório devidamente assinado, juntamente com os comprovantes anexos;

b.1 Em não sendo possível a apresentação do Relatório no prazo legal, que se fundamente assim que possível, as razões do atraso, devendo ser acostado o documento que corrobore com suas argumentações, como atestado médico que declare a incapacidade momentânea de seu envio, *exempli gratia*;

c) **Garantir o cumprimento das normas: o Requerente** deve assegurar que o seu pedido e a sua prestação de contas estão em conformidade com as normativas internas e legais que regulamentam o procedimento.

d) Caso identifique inconsistências, de ofício, deve informar o Departamento de Controle Interno para que se sane eventual irregularidade.

5. Do Sistema Administrativo.

a) Receber a solicitação do requerente - agente político ou servidor(a) - e realizar os procedimentos necessários para a tramitação do processo;

b) Promover diálogos técnicos com as unidades executoras e com a Controladoria Interna, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

6. Do Sistema de Contabilidade.

a) A contabilidade deverá proceder ao empenho da despesa, registrar e creditar os respectivos valores na conta bancária do requerente, garantindo que todos os procedimentos contábeis estejam conforme as normas vigentes. Além disso, a contabilidade deverá assegurar o acompanhamento e a correta aplicação dos recursos, conforme as autorizações e os documentos apresentados.

V – DOS PROCEDIMENTOS.

1. Das Disposições Gerais:

a) As viagens de agentes políticos e servidores do Poder Legislativo somente serão realizadas **no estrito interesse do serviço público**;

b) Cada servidor do Poder Legislativo Municipal e Vereadores somente poderão perceber no máximo de 10 (dez) diárias por mês, com exceção do Agente Legislativo de Transporte CAT. "AC" e do Presidente do Poder Legislativo Municipal;

c) Os agentes políticos e servidores municipais do Poder Legislativo que se deslocarem da sede do município, no interesse da Administração, por motivo de serviço, participação em eventos, cursos de capacitação profissional, ou em missão, e na qualidade de representação do município, farão jus à diárias em conformidade com esta Instrução Normativa e legislação pertinente;

d) A diária será concedida por dia de afastamento da sede do município, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias respectivamente, o dia de partida e de retorno na sede do município, a qual será paga antecipadamente, de uma só vez;

e) A quantidade de diárias recebidas será calculada em conformidade com o Requerimento e objetivo do requerente;

f) Caso as diárias requeridas não sejam utilizadas integralmente, o valor excedente deverá ser devolvido aos cofres públicos.

2. Das Solicitações:

a) As diárias deverão ser solicitadas ao ordenador de despesa, através do setor administrativo, pelo agente político ou servidor(a) requerente, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do deslocamento, seja nos casos de cursos, capacitações ou representações, as quais deverão ser previamente programadas.

1.1 Em situações excepcionais, o requerimento poderá ser acatado em prazo inferior, desde que demonstrado o prejuízo cabal ao município em não sendo apreciado o pedido a contento.

b) Toda solicitação deverá ser instruída e justificada em formulário próprio e, após o deferimento do ordenador, será encaminhado à Tesouraria/Contabilidade.

c) Na solicitação de diária deverá constar, além da autorização do ordenador de despesa, cópia da programação do evento ou conclave e o objetivo claro do deslocamento.

d) As solicitações de diárias, cujo afastamento inicie-se a partir de sexta-feira, ou as que incluam sábados, domingos e feriados, deverão apresentar

justificativa clara. Neste caso, a autorização de pagamento, ficará condicionada à justificativa notória e axiomática apresentada;

e) Antes de concluir o processo de diária, o setor administrativo deverá consultar a existência de disponibilidade orçamentária para gerar a despesa. Caso não exista receita suficiente, a solicitação será devolvida ao requerente e o processo imediatamente encerrado por falta de dotação financeira.

3. Das Concessões:

a) A concessão das diárias deverá, obrigatoriamente, ser compatível com o motivo do deslocamento, prevalecendo o interesse público;

b) A concessão deverá, obrigatoriamente, ter correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada, do cargo em comissão ou do mandato eletivo;

c) Em se tratando de viagem que envolva missão de representação da Câmara Municipal, a Câmara disponibilizará diárias no máximo a 03 (três) vereadores, de acordo com o que preza a Lei Orgânica de Comodoro (art. 24, VII, LOM);

d) Serão de inteira responsabilidade do vereador ou servidor, eventuais alterações de percurso, de data ou de horários de deslocamento, quando não autorizados;

e) Na hipótese em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, **desde que justificado e autorizada sua prorrogação**, os vereadores e servidores farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado;

f) A publicação oficial do ato concessivo será de até 01 (um) dia antes do deslocamento do favorecido, no site da Câmara Municipal, **Portal Transparência**, contendo o nome do Vereador ou servidor e o respectivo cargo ou função, o destino, a atividade a ser desenvolvida, o período de afastamento, a quantidade das diárias e o valor total recebido.

4. Das Vedações:

É vedada concessão de diárias para os seguintes fins:

a) Concessão de diárias posterior à viagem realizada, salvo com justificativas cabíveis;

b) Concessão de diárias a título de complementação de salário;

c) Concessão de diária que desvirtue sua finalidade precípua;

d) Recebimento de diárias para transferências a terceiros.

5. Das Prestações de Contas:

a) O prazo para entrega dos relatórios de viagem com a devida prestação de contas, ao setor responsável é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do retorno;

b) Nos relatórios de viagem deverão constar todas as informações relativas ao agente político ou servidor(a), quais sejam: nome completo, número da matrícula do solicitante, cargo, função, além de datas de saída e retorno, destino, meio de locomoção, resultado e documentos que comprovem o deslocamento por interesse da Administração;

b.1) Serão considerados, em casos de certificados de participação de cursos, os dias da duração do curso e, também, os dias necessários para ida e volta, conforme alínea "c" do item 1 desta Instrução Normativa;

b.2) Não serão aceitos como documento de comprovação, recibos com preenchimento manual sem, ao menos, carimbo da empresa com CNPJ, assinatura do proprietário/representante da empresa e bloco com numeração sequencial. Quando não for possível, será considerado comprovante de pagamento destinado à empresa e efetuado diretamente da conta bancária do detentor da diária;

b.3) Via de regra, as comprovações deverão ser de forma eletrônica, sendo possível a comprovação da tempestividade do deslocamento;

c) Nas prestações de contas referentes às diárias que se embasarem **somente** em recibos de preenchimento manual ou recibos enviados de forma eletrônica (não originais), os quais, portanto, não suprem o disposto no item acima, deverá o Requerente providenciar sua substituição por documento hábil, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de restituição aos cofres públicos;

d) A não apresentação dos relatórios de viagem e documentos comprobatórios do deslocamento, além de impedimento de solicitação de nova diária, ensejará em restituição aos cofres públicos;

e) Será retido do vencimento do agente político ou servidor(a), os valores recebidos, caso este não apresente os relatórios de viagem juntamente com os comprovantes, dentro dos prazos aqui estabelecidos. Esta retenção ocorrerá no mês subsequente ao esgotamento dos períodos definidos.

f) Na omissão do dever de prestar contas de diárias através dos relatórios de prestação de contas, o favorecido será notificado pelo setor contábil/tesouraria para adotar as medidas sanáveis da irregularidade, sob pena de responsabilidade solidária;

g) Caso o agente político ou servidor(a) retorne antes do prazo previsto, deverá restituir os valores ao cofre público de forma parcial, por meio do formulário de restituição e anexar os comprovantes de recolhimento no relatório de prestação de contas;

h) Deverão ser restituídas em sua totalidade, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do retorno a sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso, pelo agente político ou servidor(a);

i) Deverão ser restituídas em sua totalidade, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento, as diárias recebidas pelo agente político ou servidor(a) quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento;

j) Não será considerada diária completa quando a chegada ao município de origem ocorrer até as 05:00 (cinco) horas da manhã;

k) O agente político ou servidor(a) que indevidamente receber diárias são obrigados a restituir de uma só vez a importância recebida;

l) Os agentes políticos e servidores que, porventura, não cumprirem com o previsto nas legislações pertinentes e nesta Instrução Normativa, que tratam sobre diárias, depois de esgotadas as tentativas de ressarcimento, estarão sujeitos à Tomada de Contas Especial ou abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

m) A apresentação de documentos inidôneos, despesa imoral, ilegal e inelegível não será permitida, sob pena de restituição aos cofres públicos, além de ser responsabilizado civil e penalmente da importância recebida indevidamente.

n) Os atos relativos à concessão e prestação de contas de diárias comporão um único processo e deve ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

n.1) Pedido formulado pelo interessado, constando justificativa que demonstre o interesse público em conformidade com a finalidade do setor competente, devidamente protocolado e encaminhado ao Presidente da Câmara para apreciação e autorização;

n.2) Ato autorizativo do ordenador de despesas;

n.3) Empenho da despesa;

n.4) Publicação oficial do ato concessivo;

n.5) Nota de Liquidação da despesa;

n.6) Comprovante do pagamento das diárias;

n.7) Relatório de prestação de contas;

n.8) Bilhetes de passagens, se for o caso;

n.9) Comprovante da restituição de diárias à Câmara Municipal, no caso do deslocamento não se concretizar ou ocorrer parcialmente.

o) Todos os procedimentos relativos à concessão e prestação de contas de diárias deverão ser encaminhados ao Controle Interno assim que formalmente finalizados.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir o uso correto e consciente do bem público, evitando-se gastos desnecessários ao Erário.

São objetivos deste controle assegurar o cumprimento dos objetivos fixados no seu ato de criação, harmonizar sua atuação zelando pela obtenção de eficiência administrativa de forma a assegurar o alcance dos objetivos gerais com disciplina, trazendo melhorias e eficácia dos processos de gestão de risco, controle e governança dentro de uma ética profissional.

Recomenda-se o atendimento pleno das disposições contidas nesta Norma Interna.

Em caso de dúvidas ou omissões decorrentes desta Instrução Normativa, caberá à Controladoria Interna a devida análise e esclarecimento.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Comodoro-MT, 06 de maio de 2025.

Aline Queiroz dos Santos Rios

Portaria nº 023/2012 de 08/02/12

Controladora Interna

Paulo Sérgio Bezerra

Presidente Biênio 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ERRATA DA LEI Nº 1456/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ERRATA DA LEI Nº 1456/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2025, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte ERRATA:

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária 1456/2025, de 28 de abril de 2025, publicada no DOU em 29/04/2025 (terça-feira), que por lapso de digitação, faz-se necessário a seguinte correção:

Assim sendo, onde se lê:

"**§ 1º** - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 130.000,00 (Cem mil e trinta mil reais).**"

Leia-se:

"**§ 1º** - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).**"

Paço Municipal de Confresa-MT, 06 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2025 de 07 de maio de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 08/05/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 08/05/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 07 de maio de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES DE ARAÚJO	KAMILLE VITORIA SENHORINHO	2º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO SOARES DA SILVA	MARLUCIA LUIZ DA SILVEIRA	4º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2025

O agente de contratação Torna Público que o **AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO nº009/2025** foi publicado no 05 de Maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico de Contas-DOC-TCE • ANO 14| N° 3.600 na página nº 182, dia 02 de maio Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Publicação nº 4.727|Página 287.

ONDE LÊ SE:

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de **CONFRESA/MT** torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025,** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMNHÃO BAÚ COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

DIETERS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.881.250/0001-90

END: AV. DOS SABIAS, N 272, BAIRRO CIDADE JARDIM

CIDADE: VILA RICA

CEP: 78645-000

FONE: (66) 98452-9975

Email: dieterstitanic@gmail.com

Vencedora no único item do certame: no valor total de **R$ 226.335,40** (Duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 30 de ABRIL de 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 104/2025

LER -SE:

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de **CONFRESA/MT** torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025,** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMNHÃO BAÚ COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

DIETERS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.881.250/0001-90

END: AV. DOS SABIAS, N 272, BAIRRO CIDADE JARDIM

CIDADE: VILA RICA

CEP: 78645-000

FONE: (66) 98452-9975

Email: dieterstitanic@gmail.com

Vencedora no único item do certame: no valor total de **R$ 225.00,00** (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 06 de MAIO de 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 104/2025

LICITAÇÃO

PREVICON PORTARIA Nº 016/2025

_____

PREVICON

PORTARIA Nº 016/2025

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO JUNTO AO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

O Diretor da Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, no uso de suas atribuições CONVOCA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, a comparecerem à reunião, a ser realizada, no dia 16 DE MAIO DE 2025 (Sexta-feira), com início às 10:00, na nova sede do PREVICON, localizada na rua 13 de maio, 14a, quadra 26, Centro, CONFRESA-MT, para fins de deliberação dos investimentos a serem realizados no âmbito da PREVICON, cujo montante aproximado neste mês é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

MEMBROS CONVOCADOS: Cássio Mesquita de Moraes, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soares e Cristina Moreira Tavares.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Norton Mussalan Ferreira

Diretor Executivo da PREVICON

PORTARIA N°492/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Artigo. 5º, LEI COMPLEMENTAR 031 de 24 de dezembro de 2024.

Confresa – MT, 06 de maio de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 120/2025 ADM DE 05 DE MAIO 2025.

Portaria 120/2025 ADM de 05 de Maio 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL DE COMPRA DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Srª MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO portador do CPF n° 047.***.***-04 e Matricula: 15021 como Fiscal Titular, no seguinte documento.

COMPRA DIRETA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/04/2025.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°055/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°022/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL EM VIRTUDE DA URGÊNCIA DO INICIO DO ANO LETIVO 2025, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AMPARADOS PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO VIII E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE N°32/2006.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 MESES – 05/05/2025 A 05/09/2025.

VALOR: R$ 62.465,00 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,

CNPJ Nº 37.464.716/000150.

CONTRATADA: VOLMIR D. MENEGAT CNPJ: 09.624.766/0001-11

DATA: 05 DE MAIO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 118/2025 ADM DE 05 DE MAIO DE 2025.

Portaria Nº. 118/2025 ADM de 05 de Maio de 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO MAT: 12536	THAINÁ SABRINY FIUZA ULLRICH MAT: 15011	NICEIA GONÇALVES DE MELO MAT: 12745

CONTRATO	072/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	VOLMIR D. MENEGAT	09.624.766/0001-11	R$ 62.465,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL EM VIRTUDE DA URGÊNCIA DO INICIO DO ANO LETIVO 2025, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AMPARADOS PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO VIII E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE N°32/2006.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	04 MESES – 05/05/2025 A 05/09/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.018/2025

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50,

neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ricardo Aloisio Babinski, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 061/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 011/2025 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Homologado em 30/04/2025, cujo objetivo: Pregão Presencial registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, manutenção preventiva de bueiros e boca de lobo, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT, A qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BUEIROS E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LUCINEIA GUEDES SILVA 855******00

CNPJ: 41.006.923/0001-38

END: RUA MN 01, Nº 32, BAIRRO MORADA NOVA, CEP:78.652-000

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

FONE: (66) 84****71

E-MAIL: neiaguedes23@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LUCINEIA GUEDES SILVA

CPF: 855.***.***-00

DADOS BANCARIOS: BANCO SICRED AG: 0806 C/C: 35520-7

PIX: 41.006.923/0001-38

1. QUANTITATIVO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

ITEM	COD SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	003.010.841	UND	501	SERVICOS DE LIMPEZA AREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA	R$220,00	R$110.220,00
02	003.010.480	UND	283	SERVICOS DE LIMPEZA POCO DE VISITA ESGOTO BUEIRO, BOCA DE LOBO	R$386,41	R$109.354,03
03	003.010.758	KM	925	KM RODADO SERVIÇO FORA DA SEDE DO MUNICIPIO.	R$5,88	R$5.439,00
VALOR TOTAL					R$225.013,03	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

GABINETE

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal n°117/2025, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	
SECRETARIA DE OBRAS	ROVENE EUFRASIO	JAILTON CAETANO DE ARAUJO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANA VITORIA ALVARENGA	HITAMARA BEZERRA PIRES	-	GESTÃO
	DENISE COSTA DOS SANTOS	EDINEIA GONÇALVES DOS S. PUSCHMANN	-	CRAS
	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	GILMAR BARBARESCO	-	CREAS
	VALDINEIA SILVA RAMOS	DANIEL FOGAÇA DE MIRANDA	-	CADUNICO
SECRETARIA DE CULTURA	EZEQUIAS PEDROSO DA SILVA BRITO	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO	-	-
SECRETARIA PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	JOSE ALDEMAIR DAS SILVA	-	-
GABINETE	TIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA	LEILA MOREIRA TAVARES	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO	-	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PABLO COELHO CARDOSO	ADALTON PINTO DE OLIVEIRA	JOSE NATAL F. CRECENCIO	-
SECRETARIA DE SAÚDE	NATALIA R. DE C. PERIN	JEANE LUZ COSTA	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	HOSPITAL
	GILSON GERCINO DE SOUZA	DANILO DIVINO FERNANDES	JORGIANE B. SANTANA MARTINS	SAMU
	MAGNA DE PAULA FARIA	NATIELLY KARINE DOS SANTOS	ELISANGELA S. DOS SANTOS	ATENÇÃO BÁSICA
				GESTÃO
	NATIELLY KARINE DOS SANTOS	MAGNA DE PAULA FARIA		VISA EPIDEMIOLOGICA
				CTA
				CENTRO DE REABILITAÇÃO
				CAPS
				VISA SANITÁRIA
				VISA AMBIENTAL
SECRETARIA DE FINANÇAS	WILLIAM JOSE DE MELO	DINOM ALVES GLORIA	-	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANTONIO NETO DE SOUZA LEÃO	ODETE DIAS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 011/2025 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 30 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCINEIA GUEDES SILVA 85542865100
CNPJ:41.006.923/0001-38
Representante Legal: Lucineia Guedes Silva CPF: 855.***.***-00
CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 117/2025 ADM DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Portaria Nº. 117/2025 ADM de 30 de Abril de 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCAIS DE ATAS, abaixo discriminado.

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	
SECRETARIA DE OBRAS	ROVENE EUFRASIO	JAILTON CAETANO DE ARAUJO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANA VITORIA ALVARENGA	HITAMARA BEZERRA PIRES	-	GESTÃO
	DENISE COSTA DOS SANTOS	EDINEIA GONÇALVES DOS S. PUSCHMANN	-	CRAS
	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	GILMAR BARBARESCO	-	CREAS
	VALDINEIA SILVA RAMOS	DANIEL FOGAÇA DE MIRANDA	-	CADUNICO
SECRETARIA DE CULTURA	EZEQUIAS PEDROSO DA SILVA BRITO	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO	-	-
SECRETARIA PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	JOSE ALDEMAIR DAS SILVA	-	-
GABINETE	TIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA	LEILA MOREIRA TAVARES	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO	-	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PABLO COELHO CARDOSO	ADALTON PINTO DE OLIVEIRA	JOSE NATAL F. CRECENCIO	-
SECRETARIA DE SAÚDE	NATALIA R. DE C. PERIN	JEANE LUZ COSTA	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	HOSPITAL
	GILSON GERCINO DE SOUZA	DANILO DIVINO FERNANDES	JORGIANE B. SANTANA MARTINS	SAMU
	MAGNA DE PAULA FARIA	NATIELLY KARINE DOS SANTOS	ELISANGELA S. DOS SANTOS	ATENÇÃO BÁSICA
				GESTÃO
	NATIELLY KARINE DOS SANTOS	MAGNA DE PAULA FARIA		VISA EPIDEMIOLOGICA
				CTA
				CENTRO DE REABILITAÇÃO
				CAPS
				VISA SANITÁRIA
				VISA AMBIENTAL
SECRETARIA DE FINANÇAS	WILLIAM JOSE DE MELO	DINOM ALVES GLORIA	-	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANTONIO NETO DE SOUZA LEÃO	ODETE DIAS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA	018/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	LUCINEIA GUEDES SILVA 855******00	41.006.923/0001-38	R$225.013,03
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BUEIROS E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 ANO – 30/04/2025 A 30/04/2026		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 445/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 445/2025 de 23 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos/estatutário a Ascensão de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional com direitos adquiridos em ABRIL/2025, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2025.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 23 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL			
				ATUAL		PRÓXIMA	
				N/C	SÁLARIO	N/C	SÁLARIO
013260	ADRIELLY VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	4/B	3.773,75	4/C	4.116,82
011990	RONEY DA SILVA ALVES	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	17/04/2012	6/B	1.871,16	7/B	1.975,94
000393	CRESONICE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	02/04/2007	6/C	5.797,00	7/C	6.121,65
010135	JOCERLENE VIEIRA DO VALE	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	02/04/2007	6/C	5.797,00	7/C	6.121,65
010610	MARIA LUCIA DIAS PUTENCIO LEITE	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	01/04/2007	6/C	5.797,00	7/C	6.121,65
001171	ALLAN DHIN MARQUES ATAIDES	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	13/06/2008	6/B	3.864,67	6/C	5.797,00
011981	DELCIONE GALVAO DA CRUZ	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	22/04/2012	5/B	3.679,16	5/C	5.518,75
012479	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	15/02/2016	8/A	9.249,70	8/B	10.174,67
012480	ANDRE LUIZ TEIXEIRA COSTA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	15/02/2016	8/A	9.249,70	8/B	10.174,67
012840	RAFAEL SCHIO	PNSG - MEDICO VETERINARIO - 40 HORAS	06/04/2017	6/A	8.200,09	7/A	8.659,30
013200	JEANE LUZ COSTA MARTINS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	17/04/2018	5/B	8.587,13	6/B	9.020,10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 463/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Portaria 463/2025 de 06 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: As conclusões contidas no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar -PAD nº 001/2025 pelo qual recomenda pela demissão do Servidor nos termos da Lei Complementar 020/2005 de 28/12/2005.

CONSIDERANDO por fim que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal,inclusive zelar pela observancia da Constituição Federal, e princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR em 05/05/2025 o servidor público municipal Sr. CÍCERO ROMÃO DIAS BRAGA ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, matricula 010670, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNCIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde de 05/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 011/2025-PMCO/MT

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 011/2025-PMCO/MT

Na edição ano XX, nº 4.729, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 417, de 06 de maio de 2025, na publicação intitulada "CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2025-PMCO/MT".

Onde se lê:

"CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2025-PMCO/MT".

Leia-se:

"CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2025-PMCO/MT".

Conquista D'Oeste-MT, 06 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1332/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CARPINTARIA, ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO, ENCANADOR, PEDREIRO, PINTURA E DE SERVENTE DE LIMPEZA, PARA SEREM REALIZADOS SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SGC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 17.702.407/0001-63.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 084, 123, 148, 165, 214, 231, 316, 358, 592, 575, 554, 636, 668, 723, 748 E 700.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.230.676,69 (um milhão duzentos e trinta mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 06/05/2026.

ASSINATURA: 06 de maio de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, Representante legal da Contratada.

RH
PORTARIA Nº 141/2025

"Promove a exclusão na Folha de Pagamento mensal da Conselheira Tutelar que menciona."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o requerimento administrativo, protocolado no dia 05/05/2025, sob o nº 1110/2025;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a exclusão da folha de pagamento da servidora **KATIANE DA SILVA SANTOS**, do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, empossada no dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos **a partir de 07 de maio de 2025**.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 008/2025.

EMPRESA: HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 46.721.630/0001-56 ITENS VENCEDORA - 33317 - R$ 4.500,00, VALOR TOTAL R$ R$ 54.000,00

O Prefeito Municipal, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 063/2025

b) Licitação Nr.: 008/2025

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 30/04/2025

e) Objeto da Licitação: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR- SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ) - PESSOA JURIDICA”

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2025

Validade da ata: de 29/04/2025 até 29/04/2026

Na presente data de 29/04/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 8/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR- SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ) - PESSOA JURIDICA em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 46.721.630/0001-56

Sequência	Código	Descrição Item
1	33317	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR- SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE FORA DO DOMICILIO E ACOMPANHAMENTO DE ENFERMOS EM CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS; AUXILIO POS CIRURGICO, INCLUINDO CURATIVOS NO LOCAL (CASA DE APOIO/HOTEL). AUXILIO EM REMARCACAO E AGENDAMENTO DE NOVAS CONSULTAS; AUXILIO NA RETIRADA DE MEDICAMENTOS JUNTO A FARMACIA DE ATENDIMENTO AO COMPONENTE ESPECIALIZADO(FARMACIA DE ALTO CUSTO); ACOLHIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM EMERGENCIA MEDICA GARANTINDO SEGURANCA E QUALIDADE NO ATENDIMENTO ATE A ENTRADA NA UNIDADE HOSPITALAR

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR- SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ) - PESSOA JURIDICA, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2025

Validade da ata: de 29/04/2025 até 29/04/2026

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 46.721.630/0001-56

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR- SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE FORA DO DOMICILIO E ACOMPANHAMENTO DE ENFERMOS EM CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS; AUXILIO POS CIRURGICO, INCLUINDO CURATIVOS NO LOCAL (CASA DE APOIO/HOTEL). AUXILIO EM REMARCACAO E AGENDAMENTO DE NOVAS CONSULTAS; AUXILIO NA RETIRADA DE MEDICAMENTOS JUNTO A FARMACIA DE ATENDIMENTO AO COMPONENTE ESPECIALIZADO(FARMACIA DE ALTO CUSTO); ACOLHIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM EMERGENCIA MEDICA GARANTINDO SEGURANCA E QUALIDADE NO ATENDIMENTO ATE A ENTRADA NA UNIDADE HOSPITALAR	PRÃ“PRIA	mes	12,0000	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
					Valor total	**R$ 54.000,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;
2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2025

Validade da ata: de 29/04/2025 até 29/04/2026

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2025

Validade da ata: de 29/04/2025 até 29/04/2026

fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2025

Validade da ata: de 29/04/2025 até 29/04/2026

do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2025

Validade da ata: de 29/04/2025 até 29/04/2026

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2025

Validade da ata: de 29/04/2025 até 29/04/2026

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2025

Validade da ata: de 29/04/2025 até 29/04/2026

Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2025

Validade da ata: de 29/04/2025 até 29/04/2026

entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2025

Validade da ata: de 29/04/2025 até 29/04/2026

remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2025

Validade da ata: de 29/04/2025 até 29/04/2026

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2025

Validade da ata: de 29/04/2025 até 29/04/2026

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2025

Validade da ata: de 29/04/2025 até 29/04/2026

no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 29 de abril de 2025

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 46.721.630/0001-56
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 006/2025.

EMPRESA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA CNPJ Nº 18.876.112/0001-76 ITENS VENCEDORA - 30629 - R$ 40,90, - 30630 - R$ 14,60, VALOR TOTAL R$ R$ 155.400,00

EMPRESA: AVOX PUBLICIDADE LTDA CNPJ Nº 40.678.890/0001-00 ITENS

VENCEDORA - 30628 - R$ 9,99, VALOR TOTAL R$ R$ 54.945,00

O Prefeito Municipal, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 038/2025

b) Licitação Nr.: 006/2025

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 30/04/2025

e) Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO D.O.E, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL".

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025

Validade da ata: de 30/04/2025 até 30/04/2026

Na presente data de 10/04/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 6/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO D.O.E, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA - CNPJ: 18.876.112/0001-76

Sequência	Código	Descrição Item
2	30629	SERVICO DE PROPAGANDA/PUBLICACAO ? NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. D.O.U.
3	30630	SERVICO DE PROPAGANDA/PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO D.O.E, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA - CNPJ: 18.876.112/0001-76

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025

Validade da ata: de 30/04/2025 até 30/04/2026

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
2	SERVICO DE PROPAGANDA/PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. D.O.U.	DOU	CMPORCLN	2800,0000	R$ 40,90	R$ 114.520,00
3	SERVICO DE PROPAGANDA/PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	Jornal	CMPORCLN	2800,0000	R$ 14,60	R$ 40.880,00
					Valor total	**R$ 155.400,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025

Validade da ata: de 30/04/2025 até 30/04/2026

que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025

Validade da ata: de 30/04/2025 até 30/04/2026

de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025

Validade da ata: de 30/04/2025 até 30/04/2026

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025

Validade da ata: de 30/04/2025 até 30/04/2026

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025

Validade da ata: de 30/04/2025 até 30/04/2026

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025

Validade da ata: de 30/04/2025 até 30/04/2026

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025

Validade da ata: de 30/04/2025 até 30/04/2026

a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025

Validade da ata: de 30/04/2025 até 30/04/2026

11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025

Validade da ata: de 30/04/2025 até 30/04/2026

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025

Validade da ata: de 30/04/2025 até 30/04/2026

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025

Validade da ata: de 30/04/2025 até 30/04/2026

extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 30 de abril de 2025

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
CNPJ: 18.876.112/0001-76

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2025

PRORROGA **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar afastamento para tratamento de saúde o(a) servidor(a) **HELENA DOS SANTOS ASSIS**, matrícula funcional n° 226, efetivo(a) no cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA. – SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, até que o INSS emita sua CTC (certidão de tempo de Contribuição) para conclusão de seu processo de aposentadoria por incapacidade permanente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de maio de 2025.

_____
JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2025

NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o(a) candidato(a) THAYS GONÇAVES CONCEIÇÃO, matricula funcional n° 003375, aprovada no Concurso Público n° 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria municipal de Saúde de Curvelândia - MT, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de maio de 2025.

_____
JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

VALOR: **R$ 3.317,50 (Três mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

CONTRATADO: **VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.635.573/0001-52.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 06 DE MAIO DE 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, COM FORNECIMENTOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA A ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU – 2025,** junto à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** inscrita no CNPJ Nº 21.679.098/0001-25, no valor de **R$ 28.083,00 (Vinte e oito mil e oitenta e três reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o Art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Diamantino– MT, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 125/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA CLARICE BEATRIZ SCHWANKE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período aquisitivo de **12/04/2023**

a 12/04/2024.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CLARICE BEATRIZ SCHWANKE MELO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/05/2025 a 03/06/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Abril de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 126/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ZENIDE XAVIER BEZERRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração no período aquisitivo de **16/02/2014 a 16/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ZENILDE XAVIER BEZERRA DOS SANTOS.** ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **28/04/2025 A 27/05/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 127/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA NEUDIA MOREIRA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **09/02/2019 a 09/02/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **NEUDIA MOREIRA SANTANA.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **25/04/2025 A 24/05/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 128/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA DALVA DE JESUS COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal Departamento de Agua e Esgoto - DAE, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **16/02/2019 a 16/02/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **DALVA DE JESUS COSTA.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **05/05/2025 A 03/06/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 129/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARIA MAGANHA FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Dentista no período aquisitivo de **01/03/2023 a 01/03/2024.R**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA MAGAHNA FRANCIS-**

CO.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/05/2025 a 03/06/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Abril de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 130/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA VIVANE SOUZA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **27/02/2009 a 27/02/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **VIVIANE SILVA COSTA.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **28/04/2025 A 27/05/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 131/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR LANDRO DE ALMEIDA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Operacional no período aquisitivo de **07/02/2024 a 07/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LEANDRO DE ALMEIDA BARROS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/05/2025 a 03/06/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Abril de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 132/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA IRACI DE OLIVEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração no período aquisitivo de **23/05/2010 a 23/05/2015.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **IRACI DE OLIVEIRA SOARES.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **05/05/2025 A 03/06/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 133/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MAGSA APARECIDA DE LARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **03/02/2024 a 03/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MAGSA APARECIDA DE LARA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2025 a 31/05/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Abril de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 134/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA CLEONICE APARECIDA PERNIA ULIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período aquisitivo de **12/04/2024 a 12/04/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CLEONICE APARECIDA PERNIA ULIER .**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/05/2025 a 03/06/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Abril de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA N.º 135/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS PINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a portaria n° 013/2025 que nomeou a servidora JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS PINHO como Gestora de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 136/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA ANGELA MARIA MENDES NEVES NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **ANGELA MARIA MENDES NEVES**, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO
022/2024	12/11/2025	CLÁUSULA 1ª: A CONTRATADA NA QUALIDADE DE ENTIDADE LICENCIADA PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE CORPO INTEIRO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPOS DE RADIAÇÃO X E/OU GAMA, UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSIMETRIA TERMOLUMINESCENTE (TLD) E PROPRIETÁRIA DOS RESPECTIVOS DOSÍMETROS, COM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE OS IDENTIFIQUEM COMO PERTENCENTES À CONTRATADA, CEDE À CONTRATANTE O DIREITO AO USO DE TAIS BENS, COMPROMETENDO-SE A FORNECER RELATÓRIOS MENSAIS DAS DOSES DE RADIAÇÃO REGISTRADAS EM CADA DOSÍMETRO, SERVIÇO ESTE QUE SERÁ FEITO MENSALMENTE, MEDIANTE AS CONDIÇÕES

		ABAIXO ESTABELECIDAS.
026/2024	03/07/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE: ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E GESTÃO DO SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
010/2024	26/04/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DEGESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ROTINA DE BACKUP ONLINE DE DADOS DO E-SUS, ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DIÁRIO EM NUVEM, EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DO E-SUS, DISPONIBILIZAÇÃO DE PAINEL DE GERENCIAMENTO DOS INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, PARA ATENDER DEMADA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
013/2023	15/04/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT
006/2023	14/03/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO,
004/2022	15/02/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT
011/2024	21/05/2025	– O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DIVERSAS DO TIPO: ARQUIBANCADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT.
014/2024	15/08/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e fraldas descartáveis), para atender a demanda das secretarias deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.
015/2024	15/08/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e fraldas descartáveis), para atender a demanda das secretarias deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.
019/2024	15/08/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e fraldas descartáveis), para atender a demanda das secretarias deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em

		itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.
016/2024	15/08/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e fraldas descartáveis), para atender ao presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e fraldas descartáveis), para atender a secretarias deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.
020/2024	15/08/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e fraldas descartáveis), para atender a demanda das secretarias deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.
017/2024	15/08/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e fraldas descartáveis), para atender a demanda das secretarias deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.
017/2024	15/08/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e fraldas descartáveis), para atender a demanda das secretarias deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.
021/2025	15/08/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e fraldas descartáveis), para atender a demanda das secretarias deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.
018/2024	15/08/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e fraldas descartáveis), para atender a demanda das secretarias deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo pos-

		sam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no Artigo 1º desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Os contratos anteriormente descritos estavam sendo fiscalizado por CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA, e passarão a ser fiscalizados partir desta data pela servidora acima designada.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 137/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA ANGELA MARIA MENDES NEVES NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora ANGELA MARIA MENDES NEVES, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO
005/2023	15/02/2025	O presente CONTRATO fundamenta-se na contratação de saldo da ata de registro de preços nº 012/2022, do pregão presencial nº 05/2022, cujo, fornecedor registrado é a empresa VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA.
012/2023	15/04/2025	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível serviços de manutenção já incluso peças, além de rastreio de veículos om implantação e operação de sistema de informatizado de gestão, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal, através de Ata de Registro de Preços nº 001/2023, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Colniza - MT.
CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025	31/12/2025	O presente instrumento tem por objeto ratear os custos com a manutenção do Consórcio PROPONENTE e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto Social do CORESS, em atendimento as exigências legais, especialmente a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 3.468 de 15 de julho de 2.014, para assegurar o custeio de consultas, exames e procedimentos, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde;

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no Artigo 1º desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Os contratos anteriormente descritos estavam sendo fiscalizado por CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA, e passarão a ser fiscalizados partir desta data pela servidora acima designada.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 138/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA ANGELA MARIA MENDES NEVES NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora ANGELA MARIA MENDES NEVES, para atuar como Fiscal dos contratos relacionados ao evento em comemoração ao 67º Aniversário do Município de Dom Aquino – MT, que ocorrido entre os dias 11 a 13 de Abril de 2025.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no Artigo 1º desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Os contratos anteriormente descritos estavam sendo fiscalizado por CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA, e passarão a ser fiscalizados partir desta data pela servidora acima designada.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em de 05 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 139/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA ANGELA MARIA MENDES NEVES NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - ART. 1º - Designar a Servidora ANGELA MARIA MENDES NEVES, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO
008/2025	01/04/2026	Constitui objeto do presente contrato a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, originada do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de PILAR DE GOIÁS -GO - para aquisição de UM VEICULO 0 KM 7 LUGARES, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, para através desta adesão atender a demanda da Secretaria de Saúde, deste Município de Dom Aquino-MT.
009/2025	01/04/2026	Constitui objeto do presente contrato a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, originada do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de PILAR DE GOIÁS -GO - para aquisição de UM VEICULO 0 KM 7 LUGARES, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, para através desta adesão atender a demanda do fundo municipal de saúde, deste Município de Dom Aquino-MT.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no Artigo 1º desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Os contratos anteriormente descritos estavam sendo fiscalizado por CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA e passarão a ser fiscalizados partir desta data pela servidora acima designada.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em de 05 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 140/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES À SERVIDORA CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a servidora **CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA,** para responder como **Gestora de Contratos** desta Prefeitura.

ART. 2º - A Servidora terá a função de gerenciar todos os contratos referente a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Aquino.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até **31/12/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 141/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 077/2025 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Altera o Artigo 1º da Portaria nº 077/2025, o qual passara a ter a seguinte descrição:

MILTON AMORIM GOMES – Coordenador da Vigilância Sanitária, no âmbito da

Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT;

NARA BRUNNA VENANCIO DOS SANTOS - Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT;

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 070/2025 DIA 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 071/2022 de 02 de dezembro de 2022 que estabeleceu a conversão em espécie de férias em casos excepcionais;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 111 da Lei n.º 854/2003 que estabeleceu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dom Aquino-MT;

CONSIDERANDO a documentação acostada aos requerimentos anexados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Dom Aquino a converter em espécies férias do servidor abaixo:

A) GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA – Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 03/02/2021.

B) ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS – Agente de Administração Pública, referente ao período aquisitivo de 14/05/2023 à 14/05/2024.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATADA: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ:30.063.707/0001-08

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a ampliação de metas, com acréscimos quantitativos de R$ 44.077.01 (quarenta e quatro mil, setenta e sete reais e um centavo), considerado o montante contratual atuali-

zado, passando o importe total acumulado do contrato para R$ 283.577,01 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e um centavo).

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2025

CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE DOM AQUINO - SOCIBEM, CNPJ 03.400.991/0001-98

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo de Unidade Hospitalar de Média Complexidade, no âmbito do Hospital Municipal de Dom Aquino-MT, sob gestão direta da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Dom Aquino-MT.

VALOR: R$ 542.316,78 (quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATADA: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ:30.063.707/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo de vigência da execução do contrato de prestação de serviços por (30) trinta dias, constante da Cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2024, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Aprovar a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Direitos do Idoso de Feliz Natal-MT.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Feliz Natal-MT, no uso de suas competências legais e considerando a Lei Municipal nº.774, de 26 de 2021 de 20, e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião ordinária no dia 29 de Abril de 2025, na Sede da Secretaria de Assistência Social cidade de Feliz Natal-MT, registrada na Ata nº 003 /2025 do Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI.

RESOLVE:

Artigo 1º - A organização e desenvolvimento da 3ª Conferência Municipal de Direitos do Idoso de Feliz Natal, será efetivada pela Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, que terá a seguinte estrutura e composição:

Representante da Sociedade Civil:	Representantes do Governo:
CARLA ANDREA DEBASTIANI TONDELLO	PATRÍCIA DEVETAK PEREIRA COLEONE
LEONILDA AGUIAR	GISLAINE KOLESKA DE LIMA LUZ
SIRLEI CANELLO DESSORDI	ELAINE CASARINE DOS SANTOS

Artigo 2º - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar e promover a realização da Conferência.

b) Realizar o planejamento de organização da Conferência.

c) Definir as regras quanto à eleição de delegados(as) à etapa municipal, bem como do Regimento Interno da Conferência.

d) Criar um grupo de trabalho de mobilização que desenvolverá atividades de sensibilização e adesão dos municípios à 3ª Conferência dos Direitos do Idoso.

e) Definir data, local e pauta da Conferência.

f) Validar as Conferências Municipais.

g) Sistematizar os Relatórios das Conferências Municipais, mediante a criação de um Grupo de Trabalho.

h) Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência.

i) Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal.

j) Aprovar a programação.

k) Produzir o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Cuiabá.

l) Produzir a avaliação da etapa municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Feliz Natal, 29 de Abril de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Nice Candido Bispo

Presidente do CMDDPI

Município de Feliz Natal – MT

JURÍDICO

RESOLUÇÃO Nº 001, CMDDPI/FN

Dispõe sobre a realização da 2ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Feliz Natal/MT – CMDDPI/FN, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Feliz Natal/MT – CMDDPI/FN, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social/Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, pela Lei Municipal 774 de 26 de Novembro de 2021, e em conformidade com a deliberação do Pleno do Conselho em reunião realizada no dia 24 de Abril de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, registrada na Ata nº 002/2025,do Conselho Municipal do Idoso.

Considerando o artigo 230 da Constituição Federal;

Considerando o artigo 53 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando demais normas correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 2ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Feliz Natal/MT – CMDDPI/FN, com o tema:

"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação."

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Feliz Natal/MT – CMDDPI/FN ocorrerá no Centro de Convivência do Idoso – CCI, no dia 30 de abril de 2025 (quarta-feira), das 07h00min às 17 h00min.

Art. 3º - Os idosos e/ou seus representantes terão direito a participar, na condição de delegados(as), da 2ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Na conferência, 60% das vagas serão destinadas a delegados representantes da sociedade civil e 40% a delegados representantes governamentais, conforme as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI).

Art. 4º - Durante a etapa municipal da conferência, a Comissão Organizadora elaborará o Regimento Interno, que será aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI/FN, bem como na abertura oficial da Conferência.

Art. 5º - A 2ª Conferência terá como tema central:

"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", com os seguintes eixos:

Eixo I – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo II – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo III – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo IV – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo V – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política de Estado brasileiro.

Art. 6º - A 2ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e, na hipótese de ausência ou impedimento, pelo(a) Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo único – A 2ª Conferência será coordenada pela Comissão Organizadora a ser nomeada pelo CMDDPI/FN.

Art. 7º - As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa correrão às custas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feliz Natal – MT, 25 de Abril de 2025.

_____

Nice Candido Bispo

Presidente do CMDDPI

Município de Feliz Natal – MT

JURÍDICO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2025

DATA: 06 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 52°, SEÇÃO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme disposto na Lei nº 774, de 26 de novembro de 2021, para o biênio de 2025/2026.

Representantes Governamentais:

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Nice Bispo Candido	Elaine Casarin dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Deusivânia Bandeira Costa	Joceli Oliveira Costa
Poder Legislativo	Maria Rehvig	Bruna F. de Souza

Representantes da Sociedade Civil:

Representação	Titular	Suplente
Igrejas sediadas no Município	José Carlos Rodrigues	Rosivalda dos Santos Ferreira Hoffmann
Clube dos Idosos Esperança Viva	Teolides Moloss Sandrin	Dalva Regina Trevisan
Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal-MT	Orilde de Fatima dal Aqua	Sueli Dalva de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2025

DATA: 23 DE ABRIL DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **ERONIDES CASTRO ANDRADE,** servidor efetivo na função de **MOTORISTA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **05/05/2025 a 03/06/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 1004/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO – OAMASH, LAR DO IDOSO SÃO FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 com a ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO – OASMASH, LAR DO IDOSO SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.591.166/0001-02, com sede na Avenida Romualdo Allievi, 1651, Centro, Tapurah – MT, CEP: 78573-000.

§ 1º - O valor total do Termo de Fomento será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, até o dia 10 (dez) de cada mês. Objetivando o custeio parcial das despesas de manutenção do abrigo, relativas à material de consumo e contratação de serviços, voltadas a manutenção das atividades do abrigo de pessoas idosas que estejam em situação de risco, sob condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou que sejam vítimas de violência doméstica.

§ 3º - O auxílio financeiro mencionado no caput deste artigo será concedido para o custeio das despesas referente ao período de Maio de 2025 a Maio de 2026, podendo este ser prorrogado a critério do Poder Executivo via assinatura de novo Termo de Fomento, por igual e sucessivos períodos.

§ 5º - O Poder Executivo poderá realizar atualização do valor inflacionário de acordo com o Índice IPCA.

Art. 2º O auxílio financeiro, conforme previsto no art. 1° desta Lei, somente será repassado mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos e respectivas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e Plano de Trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3° Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente ao recebimento da parcela, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa da estipulada no Art. 1º desta Lei.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, em dotação própria.

Art. 5º Em caso de prorrogação, a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo, através do Departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º desta Lei, encontra amparo no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30 do mesmo diploma legal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **S. M. DE OLIVEIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

CNPJ Nº: 36.903.292/0001-10

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de Serviços de Diagnóstico por LABORATORIO CLINICO E/OU CITOPATOLOGIA, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Saúde de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Vigência: 05 de maio de 2025 a 05 de maio de 2026.

Valor: R$ 92.838,15 (noventa e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e quinze centavos)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de maio de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **DOUGLAS DA CUNHA BARROS ME.**

CNPJ Nº: 17.194.877/0001-63

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de Serviços de Diagnóstico por LABORATORIO CLINICO E/OU CITOPATOLOGIA, de forma com-

plementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Saúde de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Vigência: 05 de maio de 2025 a 05 de maio de 2026.

Valor: R$ 92.838,15 (noventa e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e quinze centavos)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de maio de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 193/2025

Portaria N° 193/2025 Data: 05 de maio de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **Maria Uelk Costa Nunes,** CPF nº 0**.***.***-*4, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 042/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a Empresa: **S. M. DE OLIVEIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 05 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 194/2025

Portaria N° 194/2025 Data: 05 de maio de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **Maria Uelk Costa Nunes,** CPF nº 0**.***.***-*4, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 043/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a Empresa: **DOUGLAS DA CUNHA BARROS ME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 05 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, SARJETAS, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.

Adjudico o Objeto acima supracitado, da Concorrência Pública Presencial SRP nº 01/2025 a empresa:

CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 21.256.805/0001-42 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 51201905380

RUA ACRE Nº 290 CENTRO – CIDADE: FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT CEP: 78290-000 - FONE 65 98416-2933

VENCEDOR DO LOTE :01

VALOR GLOBAL: R$ 733.441,17 (Setecentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)

ADJUDICAMOS o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, 05 DE MAIO DE 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Concorrência Pública Presencial nº 01/2025, menor preço Global, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais na construção de calçadas, sarjetas, drenagem superficial e sinalização viária em vias públicas no Município de Figueiropolis D'oeste – MT.**

De acordo com o Termo de Referência, tendo como vencedor a licitante:

CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 21.256.805/0001-42 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 51201905380

RUA ACRE Nº 290 CENTRO – CIDADE: FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT CEP: 78290-000 - FONE 65 98416-2933

VENCEDOR DO LOTE : ÚNICO

VALOR GLOBAL: R$ 733.441,17 (Setecentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT 05 DE MAIO DE 2025.

Lear Teixeira

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 004/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 040/2025

O Município de Gaúcha do Norte - MT, através do Agente de Contratação torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do edital do Credenciamento 004/2025, com objeto: **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS 1º FEIRA AGROPECUÁRIA DE GAÚCHA DO NORTE – MT (GAÚCHA AGRO SHOW)**, visando atender às demandas Logísticas da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT.

O recebimento dos envelopes será a partir do dia de 07 de maio de 2025, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, os envelopes não serão recebidos após os horários informados.

Os interessados deverão apresentar o seu CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O Edital do Credenciamento se encontra disponível na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº 1.460 S – centro, na sala de licitações. Este credenciamento será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.gauchadonorte.mt.gov.br

Gaúcha do Norte, 06 de maio de 2025

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO Nº 003/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação da data de realização do Pregão Presencial nº 003/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUIR E OU REFORMAR PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO**, anteriormente agendado para o dia 09 de Maio de 2025, por conveniência administrativa.

A nova data de abertura da sessão pública será no dia 13 de Maio de 2025, às 14:00, por meio do endereço: **Sala de Licitações do Paço Municipal,** na AV. Brasil, nº 1.200-S, Centro.

Horário oficial de Mato Grosso.

Justifica-se a presente prorrogação em razão de conveniência administrativa, visando assegurar o melhor andamento do Processo Licitatório.

Demais condições permanecem inalteradas.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de Maio de 2025.

Fabio Cardoso Lopes
Pregoeiro
Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO Nº 001/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação da data de realização do Pregão Presencial nº 001/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA A MANUTENÇÃO DE PONTES, ALÉM DE MADEIRAS DESTINADAS A OBRAS E CONSTRUÇÕES EM GERAL**, anteriormente agendado para o dia 09 de Maio de 2025, por conveniência administrativa.

A nova data de abertura da sessão pública será no dia 13 de Maio de 2025, às 08:00, por meio do endereço: **Sala de Licitações do Paço Municipal,** na AV. Brasil, nº 1.200-S, Centro.

Horário oficial de Mato Grosso.

Justifica-se a presente prorrogação em razão de conveniência administrativa, visando assegurar o melhor andamento do Processo Licitatório.

Demais condições permanecem inalteradas.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de Maio de 2025.

Fabio Cardoso Lopes
Pregoeiro
Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO Nº 002/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por meio de seu Pregoeiro, torna
público para conhecimento dos interessados a prorrogação da data de realização do
Pregão Presencial nº 002/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA
E COZINHA PARA A "CASA DE APOIO" DE CUIABÁ - MT, anteriormente
agendado para o dia 09 de Maio de 2025, por conveniência administrativa.
A nova data de abertura da sessão pública será no dia 14 de Maio de 2025, às 08:00,
por meio do endereço: Sala de Licitações do Paço Municipal, na AV. Brasil, nº
1.200-S, Centro.
Horário oficial de Mato Grosso.
Justifica-se a presente prorrogação em razão de conveniência administrativa, visando

assegurar o melhor andamento do Processo Licitatório.
Demais condições permanecem inalteradas.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de Maio de 2025.

Fabio Cardoso Lopes
Pregoeiro
Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

XTRATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com fundamento no art. 90, § 2º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou, em 25 de abril de 2025, a convocação formal da empresa remanescente classificada em 3º lugar, por meio eletrônico(e-mail), através do oficio de Convocação 001/2025, em razão da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 013/2024.

O objeto da futura contratação refere-se à execução de obras de construção de 44 (quarenta e quatro) unidades habitacionais, no âmbito do Convênio nº 2057/2023 –Programa "Ser Família".

Foi fixado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do ofício, para que a empresa manifeste formalmente seu interesse e apresente a documentação exigida, sob pena de perda do direito à contratação.

General Carneiro – MT, 25 de abril de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES BERNARDO DIONÍZIO

OBJETO: Locação do imóvel pertencente a senhora Maria de Lourdes Bernardo Dionizio, que se encontra situado à Rua 24 de junho, Nº 2.231, Centro, Cep: 78.293- 000, Glória D'Oeste/MT, destinado a realocação do Departamento de Trânsito Municipal; sendo a área construída do imóvel objeto da presente locação de 498,94 m² de área construída; distribuída em um único pavimento térreo.

VIGÊNCIA: 22/04/2025 a 21/04/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 PREGÃO PRESENCIAL 08/2025

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, TORNA PÚBLICO, o resultado do processo administrativo nº 28/2025 – modalidade Pregão Presencial nº 08/2025, tendo como objeto futura e eventual aquisição de madeiras serradas para uso em manutenções e construções de pontes no Município de Glória D´Oeste - MT. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa

Empresa : D. C. J. DA CRUZ - ME

CNPJ : 49.709.697/0001-63

Valor : R$ 913.058,00 (novecentos e treze mil e cinquenta e oito reais).

Informamos que não houve manifestado intenção de recursos por nenhuma das participantes.

Glória D'Oeste - MT, 06 de maio de 2025.

Sidinei da Silva

- Pregoeiro Oficial -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

O Município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de madeiras serradas para uso em manutenções e construções de pontes no Município de Glória D´Oeste - MT.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Empresa : D. C. J. DA CRUZ - ME

CNPJ : 49.709.697/0001-63

Valor : R$ 913.058,00 (novecentos e treze mil e cinquenta e oito reais).

Glória D'Oeste - MT, 06 de maio 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita –

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 31/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico Nacional da Dupla "RIO NEGRO E SOLIMÕES", a ser apresentado no dia 21 de junho de 2025, em comemoração ao 58º Aniversário de Glória D'Oeste - MT, que trata da contratação da empresa: TRUST MU-

SIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 36.149.883/0001-43, valor R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D´Oeste – MT, 06 de maio de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

PORTARIA Nº 089 DE 06 DE MAIO DE 2025 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 565 de 16 de junho de 2015, que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Glória D'Oeste, os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: **Mikaely Fernanda de Pasquali**

CPF: 050.681.091-77

RG: 2097725-5

Endereço: Rua Luiz Manoel da Silva S/N

Bairro: José Bejo

Suplente: **Leandro de Souza Remédio**

CPF: 732.048.971 – 68

RG: 1466188 – 8 SSP/MT

Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho

Bairro Centro Glória D'Oeste M/T.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: **Débora Ferreira Lemes**

CPF: 053.916.771 – 14

RG: 2232269 – 8 SSP/MT

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva N° 2359

Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Suplente: **Kedman de Carvalho**

CPF: 360.624.418-55

RG: 360.624.418-55

Endereço: Rua 24 de Junho

Bairro: Centro de Gloria D'Oeste MT

Representante do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

Titular: **Daniele Silva Zeviani Ramos**

CPF: 228.884.178 – 80

RG: 29214821 – 5 SSP/MT

Endereço: Rua Carlos Junior Marquioreto Nº 2710

Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Suplente: **Silvana Perez Martins**

CPF: 014.112.261 – 78

RG: 1412588 – 9 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus Nº 2027

Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Larissa Mendes Ortiz**

CPF: 031.026.381 – 63

RG: 2071374 – 6 SSP M/T

Endereço: Rua João Carvalho S/N

Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Suplente: **Everaldo Nunes da Silva**

CPF: 094.820.588 – 10

RG: 2055333 – 9 SSP/MT

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva Nº 1852

Bairro: Antônio Savoine Glória D'Oeste – MT.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: **Rodolfo Gustavo Ferreira**

CPF: 007.802.211-84

RG: 007.802.211-84

Endereço: Rua Paraná Nº 1780

Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Suplente: **Silvelene Barbosa de Souza**

CPF: 650.935.341 – 53

RG: 97513 – 4 SSP/MT

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva S/N.

Bairro: Antônio Savoine Glória D'Oeste – MT.

Representante dos Centros de Educação Infantil C.E.I

Titular: **Erica Motta**

CPF: 771.541.851-04

RG: 771.541.851-04

Endereço: Sitio São Luiz

Bairro: Zona Rural

Suplente: **Giceli de Oliveira Giandotti**

CPF: 030.184.621-90
RG: 17980151
Endereço: Rua João Cardoso 2547
Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Representante da Igreja Católica
Titular: **Silvia Martins de Almeida**
CPF: 966.748.901-97
RG: 1095105-9 SSP/MT
Endereço: Rua Luiz Emanuel da Silva Nº 1939
Bairro: Arlindo Mateus Glória D'Oeste – MT.

Titular: **Maria de Lourdes Bernardo Dionísio**
CPF: 241.734.441-68
RG: 244315 – 1 SSP/MT
Endereço: Avenida dos Imigrantes Nº 2239
Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Representante da Igreja Evangélica
Titular: **Madalena Coelho da Silva**
CPF: 029.187.931 – 40
RG: 2030411 – 1 SSP/MT
Endereço: Sítio Dois Irmãos
Comunidade Morro do Gamelão Glória D'Oeste – MT.

Suplente: **Márcia Helena Martins dos Santos**
CPF: 531.347.611 – 49
RG: 80977 2 SSP/MT
Endereço: Rua Juliano Mateus S/N
Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Representante da Pastoral da Criança
Titular: **Maria Serafim Borges Borgato**
CPF: 696.187.391 – 04
RG: 427787 – 2 SSP/MT
Endereço: Rua 24 de junho Nº 1954
Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Suplente: **Valdete de Souza**
CPF: 792.605.601 – 44
RG: 1099415 – 7 SSP/MT
Endereço: Rua Juliano Mateus S/N
Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Representante do Rotary Clube
Titular: **Zélia Francisco Bonfim**
CPF: 168.564.058 – 39
RG: 27549125 – 0 SSP/MT
Endereço: Sítio Floresta
Comunidade do Travessão Glória D'Oeste – MT.

Suplente: **Alexandre Mendes da Silva**
CPF: 523.364.501 – 78
RG: 83741 – 7 SSP/MT
Endereço: Sítio Roque Santeiro
Comunidade do Travessão Glória D'Oeste – MT.

Representante da Igreja Batista Apasentar
Titular: **Ana Carla de Almeida Facincani**
CPF: 353009218-58
RG: 46.123.855-X
Endereço: Rua João Ananias Pinheiro
Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Suplente: **Elaine Cristina de Oliveira Barbosa**
CPF: 536.300.331 – 72
RG: 0949573 – 8 SSP/MT
Endereço: Avenida dos Imigrantes Nº 2747
Bairro: José Bejo Glória D'Oeste – MT.

Representante dos Adolescentes
Titular: **Kemilly Rosa Pereira Cardoso**
CPF: 100.112.841-96
Endereço: Rua João Cardoso
Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Suplente: **Emily Vitória Martins Santos**
CPF: 080.721.941-00
RG: 3693487-9
Endereço: Rua Maria de Lourdes
Bairro Coabe Santa Terezinha Glória D'Oeste – MT.

Artigo 2º - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA os seguintes membros:

Presidente: **Daniele Silva Zeviani Ramos**
Vice-presidente: **Débora Ferreira Lemes**
1º Secretário: **Eliane Pires da Silva Mochi Santos**
2º Secretário: **Silvana Perez Martins**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se As disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 236 de 21 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT, em 06 de Maio de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **20/05/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 06 de maio de 2025. **Juliana Akemi Kobayashi/Agente de Contratação.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025 e Processo de compra nº 370/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 012/2025. Contratada: ALEVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.972.932/0001-13. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. **Valor registrado**: R$ 227.385,30 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares. **Vigência:** 05/05/2025 a 05/05/2026. **Data de assinatura:** 05/05/2025. Guarantã do Norte/MT, 06 de maio de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO GUARANTÃ DO NORTE/MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **19/05/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 06 de maio de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 008-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PA CARREGADEIRA JCB N° DE SÉRIE SOR422ZOEN3079835, MODELO 422ZX-PA CARREGADEIRA HIDRAULICA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022, AUTORIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 -11 - 12 – 13 – BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.687/0001-56, com o valor total de **R$ 30.643,82 (Trinta mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 30.643,82 (Trinta mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de maio de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADRO

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO**

DE PROJETO HIDROSSANITARIO COM ORÇAMENTO DE CUSTO (SINAPI), MEMORIAL DISCRITIVO E ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA PARA FUTURA REFORMA DO PREDIO DO PRONTO ATENDIMENTO. O PROJETO HIDROSSANITARIO CONTEMPLA O DIMENSIONAMENTO E O DETALHAMENTO TÉCNICO DA INFRAESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO A SER REFORMADA, ABRANGENDO OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL, TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, DRENAGEM DE ESGOTO SANITÁRIOS E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia 22/05/2025. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 06 de maio de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTOS TRATADOS E LIXADOS E ARAMES PARA SEREM USADOS NAS INSTALAÇÕES DE PERGOLADOS NA PRAÇA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DEDÉ ANTUNES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 – TORA-COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.975.253/0001-84, com o valor total de R$ 27.204,68 (vinte e sete mil e duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 27.204,68 (vinte e sete mil e duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de maio de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA (24.610,24M²) E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO DISTRITO DE VALE RICO, GUIRATINGA-MT, CONFORME PROJETO E PLANILHAS ANEXAS. A OBRA SERÁ FINANCIADA POR EMENDA PARLAMENTAR (202441530006 - JOSÉ MEDEIROS) E ATENDERÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO MELHORAR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA E A QUALIDADE DE VIDA LOCAL, **terá sua sessão remarcada para o dia 12/06/2025 às 09:30 hrs (Horário de Brasília),** tendo em vista que o motivo da retificação se faz necessária em razão da identificação de inconsistências na planilha orçamentária do edital, após a solicitação de esclarecimentos por parte de um interessado no certame, após a análise o agente de contratação constatou que a referida planilha encontrava-se incompleta, o que poderia comprometer a clareza e a isonomia do processo licitatório. Diante da necessidade de correção da planilha e da republicação do anexo com as devidas informações, torna-se imprescindível o reagendamento da sessão, de modo a garantir o pleno conhecimento por parte dos licitantes e assegurar a transparência e legalidade do procedimento. A sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia 12/06/2025. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 06 de maio de 2025.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2025

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS E MESAS PARA ÁREA EXTERNA A SEREM ALOCADOS NA PRAÇA EM TORNO DO GINÁSIO REINOLDO GARCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia 20/05/2025. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 06 de maio de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA VEICULAR

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

ANO XX – Nº 4729, Pág. 480

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14, nº 3601, pág. 126

Divulgação: terça-feira, 06 de maio de 2025

Publicação: quarta-feira, 07 de maio de 2025

Onde se lê:

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Processo nº 69/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ABRANGENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, MOTORISTAS QUALIFICADOS, E A REALIZAÇÃO DE ROTAS DEFINIDAS PARA GARANTIR O ACESSO EFICAZ E SEGURO DOS ESTUDANTES ÀS SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Prezados Senhores, a Comissão de Vistoria Veicular nomeada pela Portaria nº 107 de 31 de março de 2025, torna público que realizará a vistoria dos veículos apresentados pelas empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 025/2025 no dia 13/05/2025 das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

Ressalte-se que somente serão vistoriados os mesmos veículos apresentados pelos licitantes durante a fase de habilitação do certame, sendo que todas as regras objetivas a serem utilizadas por esta comissão encontram-se expressamente previstas no edital inicialmente publicado e que rege esta licitação em todos os seus termos.

Caso os licitantes não se apresentem na data e horários indicados, a empresa será considerada ausente e consequentemente desclassificada do presente certame, bem como se os veículos não atenderem aos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Guiratinga/MT, 05 de maio de 2025.

Alcione Campos Moura Silva – 936.009.841-87

José Roberto Dallabrida – 328.850.241-00

Débora dos Anjos Vilela – 026.980.381-52

Joathan Gomes Vieira – 241.940.001-10

Ricardo Silva Cézar – 046.478.711-42

Jocirley Dos Santos Souza – 328.850.241-00

José Teodoro Filho – 044.654.071-22

Leia-se:

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Processo nº 69/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ABRANGENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, MOTORISTAS QUALIFICADOS, E A REALIZAÇÃO DE ROTAS DEFINIDAS PARA GARANTIR O ACESSO EFICAZ E SEGURO DOS ESTUDANTES ÀS SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Prezados Senhores, a Comissão de Vistoria Veicular nomeada pela Portaria nº 107 de 31 de março de 2025, torna público que realizará a vistoria dos veículos apresentados pelas empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 025/2025 no dia 13/05/2025 das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Obras deste município.

Ressalte-se que somente serão vistoriados os mesmos veículos apresentados pelos licitantes durante a fase de habilitação do certame, sendo que todas as regras objetivas a serem utilizadas por esta comissão encontram-se expressamente previstas no edital inicialmente publicado e que rege esta licitação em todos os seus termos.

Caso os licitantes não se apresentem na data e horários indicados, a empresa será considerada ausente e consequentemente desclassificada do presente certame, bem como se os veículos não atenderem aos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Guiratinga/MT, 06 de maio de 2025.

Alcione Campos Moura Silva – 936.009.841-87

José Roberto Dallabrida – 328.850.241-00

Débora dos Anjos Vilela – 026.980.381-52

Joathan Gomes Vieira – 241.940.001-10

Ricardo Silva Cézar – 046.478.711-42

Jocirley Dos Santos Souza – 328.850.241-00

José Teodoro Filho – 044.595.688-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 762/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências".*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão cultural

Programa: 0008 - CULTURA EM MOVIMENTO

Projeto/Atividade: 1101 - Execução da Política Nacional dos Recursos da Lei Nº 14.399/2022 Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Natureza de Despesa:

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....30.000,00

Fonte de Recurso: 2.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, àqueles mencionados no Inciso I do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Art.4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 584/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 738/2024 - LDO 2025, e, Lei Municipal nº 739/2024 - LOA 2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de maio de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal, Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2024, homologado em 25 de junho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H (Secretarias Municipais em Geral)			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
CAMILA BRUNA MORESCO	29/05/1989	0096919	1°
VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	30/07/1999	0092537	2°

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 06 DE MAIO DE 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;

8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;

9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.

10. Título de eleitor;

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

14. CPF dos dependentes;

15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

16. Certificado de Alistamento Militar;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastra CPF

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;

24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;

28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.

29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2024 (anexo III);

31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);

32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.

34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 5. Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo; 6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia); 7. Raios-X da coluna total com laudo (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); 9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 10. Atestado de acuidade visual; 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Ultrassonografia de ombros com laudo; 13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.

14. Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou

função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Matricula:	Lotação:
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo	
CPF:	RG:

Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____
_____
Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____

Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Data: _____/_____/_____ _____
Assinatura

CÓDIGO DE DEPENDENTES:
C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.

_____
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025

Pregão Eletrônico n° 008/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE,** brasileiro, agente político, portador do RG nº **.136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.040.383/0001-27, e Inscrição Estadual nº 13.597.904-8, estabelecida a Av. Carmindo de Campos, nº146, bairro Jardim Petrópolis, no município de Cuiabá-MT – CEP: 78.070-100, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. João Paulo Mattos Moura, portador da CIRG nº ***4236-* SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.544.501-**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 008/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant	Marca	Und	Valor Unit.	Valor total
01	AÇAFRÃO - CURCUMA EM PÓ, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - PACOTE DE NO MÍNIMO 250G	300	Terra Viva	Und	R$ 11,77	R$ 3.531,00
02	LEITE LONGA VIDA: DILUÍDO, INTEGRAL, ULTRA PASTEURIZADO (UHT), EMBALAGEM DE 1000 ML TETRA PAK, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	10.500	Terra Viva	Und	R$ 6,42	R$ 67.410,00
03	MANTEIGA – COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO, ATOXICO EM EMBALAGEM DE 500 GR	300	SZURA	Und	R$ 36,32	R$ 10.896,00
					Valor total dos itens:	R$ 81.837,00

1.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico n° 008/2025**

1.3. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, de **06/05/2025 até 06/05/2026,** e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os itens deverão ser entregues em todas as unidades escolares, onde estes locais serão indicados na Ordem de Fornecimento expedida de acordo com o cronograma, sem qualquer custo adicional, isso inclui a entrega nas unidades da zona urbana, além das unidades que se encontram na zona rural, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos;

3.1.1. Os fornecimentos deverão ser de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, e deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital e termo de referência;

3.1.2. Os produtos estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Gestor e/ou Servidor responsável. Caso estejam em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

3.2. A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalização pelos servidores municipais designados Fiscais de Ata de Registro de Preços/Contratos, ou respectivos suplentes (Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 117, caput).

3.3. Somente será admitido o fornecimento de serviços de boa qualidade, procedência e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e somente serão recebidos os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo.

3.4. Os fornecimentos dos itens somente serão contratados se houver eventual necessidade pelas Secretarias requisitantes, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

3.5. Apenas serão recebidos os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

3.6. A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

3.7. O fornecimento deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Art. 115, caput da NLLC.

3.8. A DETENTORA DA ATA será responsável pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente termo.

3.9. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos fornecidos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

3.10. Os fornecimentos executados em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização.

3.11. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega dos itens, a licitante vencedora deverá refazer o fornecimento, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição dos produtos.

3.12. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços.

3.13. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.14. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Ata/Contrato e terá prazo de 12 (doze) horas para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

3.15. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade

gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.15.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.15.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.15.3. Para do item 3.15, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.15.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos fornecimentos executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 4.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à ao fornecimento dos produtos, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o item fornecido constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o fornecimento dos produtosos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a DETENTORA DA ATA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante efetivo fornecimento dos itens, o objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela empresa fornecedora.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os fornecimentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente a DETENTORA DA ATA qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da DETENTORA DA ATA o fornecimento nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento;

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da DETENTORA DA ATA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Os fornecimentos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital e termo de referência;

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 12 (doze) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer fornecimentos incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela substituição do fornecimento, sem ônus algum à Administração Municipal.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos iten registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplica-

ção de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,

desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. As aquisições dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 06 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL

João Paulo Mattos Moura – Diretor Presidente

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

Nos termos do Art. 46, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

CREDOR	CNPJ
ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL	23.040.383/0001-27
ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP	10.545.178/0001-71

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 06 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

Pregão Eletrônico n° 008/2025

Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE,** brasileiro, agente político, portador do RG nº **.136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato

Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.178/0001-71, e Inscrição Estadual nº 13.365.369-2, estabelecida a Rua Santo Antônio, nº 621, bairro Centro, no município de Itanhangá - MT – CEP: 78579-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Elizeu de Oliveira, portador da CIRG nº **9913** SEJSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.502.061-**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 008/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant	Marca	Und	Valor Unit.	Valor total
01	ABACATE - FORTUNA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	1.000	ATACADO MACHADO	KG	R$ 13,09	R$ 13.090,00
02	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG POR UNIDADE.	1700	ATACADAO DAS FRUTAS	UND	R$ 10,28	R$ 17.476,00
03	ABOBRINHA BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	600	JN VERDURAS	KG	R$ 7,39	R$ 4.434,00
04	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTANEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO BRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINSTERIO DA AGREICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE	430	MIKA	UND	R$ 10,97	R$ 4.717,10
05	AÇUCAR – OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 2 KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO	1.800	BARRALCOOL	UND	R$ 8,60	R$ 15.480,00

	1 ANO					
06	ALFACE DE PRIMEIRA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	2.200	HORTA LOPES	UND	R$ 6,39	R$ 14.058,00
07	ALHO: SAUDAVEL E DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO NA EMBALAGEM	500	ADORI	KG	R$ 44,76	R$ 22.380,00
08	AMIDO DE MILHO, EMBALADO EM PACOTE DE 500G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE DE NO MINIMO 81 MESES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	250	ZAELI	UND	R$ 7,43	R$ 1.857,50
09	ARROZ – AGULHINHA, TIPO 1, POLIDO, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTACTA, ATÓXICA DE 5 KG CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	2.000	UNIÃO	UND	R$ 24,24	R$ 48.480,00
10	AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJEIRAS, PARASITAS, E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMADE 15% POR PESO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	250	MIKA	UND	R$ 9,81	R$ 2.452,50
11	BANANA – DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	800	JN VERDURAS	KG	R$ 9,77	R$ 7.816,00
12	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA	4.800	JN VERDURAS	KG	R$ 7,94	R$ 38.112,00
13	BATATA – LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS. QUILOGRAMA.	1.500	ATACADO MACHADO	KG	R$ 6,96	R$ 10.440,00
14	BATATA DOCE ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, APRESENTANDO	1.000	VALE DISTRIBUIDORA	KG	R$ 5,30	R$ 5.300,00

	GRAU DE MATURAÇÃO-TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPU-LAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ÁDEQUA-DAS ÁRA O CONSUMO, COM AUSENSIA DE SU-JICIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO17/ 78 DA CNNPA. QUILO-GRAMA					
15	BETERRABA, DE PRI-MEIRA, APRESENTAN-DO GRAU DE MATURA-ÇÃO QUE PERMITA SU-PORTAR A MANIPULA-ÇÃO, O TRANSPORTE E Á CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ÁDEQUA-DAS PARA O CONSU-MO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASI-TAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESO-LUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.QUILOGRAMA	850	VALE DISTRIBUIDORA	KG	R$ 7,07	R$ 6.009,50
16	BISCOITO COM SAL - TI-PO POLVILHO, SEM GLUTEN E QUE NAO CONHETANHA LEITE OU DERIVADOS A RO-TULAGEM DEVE CON-TER NO MINIMO AS SE-GUINTES INFORMAÇO-ES: NOME E,OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇAO E DE VALIDADE, LOTE E IN-FORMAÇOES NUTRICI-ONAIS. EMBALAGEM: DE POLIETILENO ATO-XICO, DUPLA EMBALA-GEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRA-DO, COM PESO LIQUIDO DE 100 G.	350	CALESI	UND	R$ 5,68	R$ 1.988,00
17	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO SE-QUILHO, COMPOSICAO BASICA AMIDO DE MI-LHO E/OU MANDIOCA, ACUCAR, GORDURA VE-GETAL, OVOS, SAL E AROMATIZANTENÃO CONTEN GLUTEM, NÃO CONTEM LACTOSE.SA-BOR LEITE NATA OU COCO. EMBALAGEM DE 300	350	MIKA	UND	R$ 4,18	R$ 1.463,00
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO ROS-QUINHA DE LEITE OU COCO, COM COMPOSI-ÇÃO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇU-CAR E OUTRAS SUBS-TANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM FILME BOPP PESANDO 300G.	1.000	BELMA	UND	R$ 4,49	R$ 4.490,00
19	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO- TIPO BOLA-CHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARI-NHA DE TRIGO, GOSDU-RA VEGETAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTAN-CIA PERMITIDAS. ACONDICONADAS EM EMBALAGEM APROPRI-ADA, CONTENDO 300G	350	BELMA	UND	R$ 5,23	R$ 1.830,50
20	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA SEM RE-CHEIO, ACONDICIONA-DOS EM PACOTES IM-PERMEÁVEIS LACRA-DOS COM PESO LÍQUI-DO DE 400 A 500G, IN-FORMAÇÕES NUTRICI-ONAIS, VALIDADE MÍNI-MA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COM-PETENTE. NÃO DEVEM APRESENTAR-SE QUE-BRADIÇOS.	2.000	BELMA	UND	R$ 5,87	R$ 11.740,00
21	BISCOITO SALGADO TI-	2.000	BELMA	UND	R$ 9,99	R$ 19.980,00

	PO" CREAM CRACKER", ACONDICIONADO EM PACOTES IMPERMEAVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 400 A 500G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE. NÃO DEVE APRESERTAR-SE QUEBRADIÇAS.					
22	CACAU- EM PÓ SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 50% DE CACAU EM PÓSOLUVEL, AÇUCAR E AROMATIZANTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE DE 200G.	500	CALESI	UND	R$ 10,74	R$ 5.370,00
23	CANELA- EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUIDOS, CASCA SAES E LIMPAS, DA COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPIOS, LIVRE DE SUJIDEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALADA EM SACO	100	LELI	UND	R$ 2,97	R$ 297,00
24	CARNE BOVINA MOÍDA – TIPO ACEM, KG, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS.COM REGISTRO NO SIF, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	4.800	FRIGOBOM	KG	R$ 28,56	R$ 137.088,00
25	CARNE BOVINA- TIPO ACEM SEM OSSO, KG HOMOGENIZADA, RESFRIADA, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	3.200	FRIBOI	KG	R$ 42,23	R$ 135.136,00
26	CARNE SUÍNA - TIPO LOMBO, EM PEÇA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INSPECIONADA PELO SIF.	3.000	NUTRIBRAS	KG	R$ 35,65	R$ 106.950,00
27	CEBOLA DE CABEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, LIVRE DE BROTOS, TAMANHO MÉDIO COM ESPECIFICAÇÕES DE ESO NA EMBALAGEM	1.000	JN VERDURAS	KG	R$ 5,16	R$ 5.160,00
28	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N°12/78 DA CNNPA.	1.200	ATACADO MACHADO	KG	R$ 7,78	R$ 9.336,00

29	CHÁ CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS, DE ESPECIE VEGETAL GENUINOS DESSECADOS, NA COR AMARELA ACONDICIONADOS EM SACHE 15 GRAMAS	1.500	LELI	UND	R$ 2,66	R$ 3.990,00
30	CHEIRO VERDE, EM MAÇO, CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	480	HORTA LOPES	MAÇO	R$ 7,46	R$ 3.580,80
31	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA	750	ATACADO MACHADO	KG	R$ 6,83	R$ 5.122,50
32	COCO RALADO EM PACOTE COM 100G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	250	INDIANO	UND	R$ 5,59	R$ 1.397,50
33	COLORIFERO- EM PÓ FINO, EM PACOTE 500G, HOMOGENEO, OBTIDOS DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES, GRÃOS SÃOS, LIMPOS DESSECADOS E MOIDOS DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, INSENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE.	420	SINHA	UND	R$ 6,23	R$ 2.616,60
34	CREME DE LEITE - SEM LACTOSE, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%	500	PIRACANJUBA	UND	R$ 5,21	R$ 2.605,00
35	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA E 25%, EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	500	PIRACANJUBA	UND	R$ 4,28	R$ 2.140,00
36	DOCE DE LEITE- TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇUCAR, ACONDICIONADO EM LATA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO. PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO, PRAZO DE VALIDAE PARA NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTENDO 400G.	350	INCOTRIL	UND	R$ 11,10	R$ 3.885,00

37	ERVA DOCE: EMBALAGEM DE 15 GR, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	1.300	LELI	UND	R$ 2,44	R$ 3.172,00
38	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	1.800	FUGINI	UND	R$ 2,99	R$ 5.382,00
39	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA: GRUPO-SECA, SUB-GRUPO-FINA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE 1KG, ISENTA DE SUJICIDADE, VÁLIDA POR 1 ANO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	430	TIO JAND	UND	R$ 7,92	R$ 3.405,60
40	FARINHA DE MILHO, (FUBÁ): ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, TRANSPARENTE, RESISTENTE CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A 1ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	1.000	ZAELI	UND	R$ 3,72	R$ 3.720,00
41	FARINHA DE TRIGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	1.800	ALVALADE	UND	R$ 5,51	R$ 9.918,00
42	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, GRÃOS LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 1 KG	1.500	CAIBI	UND	R$ 5,77	R$ 8.655,00
43	FEIJÃO PRETO: TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, GRÃOS LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS.COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 1 KG	1.500	PILÃO	UND	R$ 7,94	R$ 11.910,00
44	FERMENTO BIOLOGICO, PACOTE DE 125G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA	200	SOFT-INSTANT	UND	R$ 12,61	R$ 2.522,00

	NUTRICIONAL					
45	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 100G	200	DR OETKER	UND	R$ 4,50	R$ 900,00
46	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, SABORES DIVERSOS, ACIDULANTE ÁCIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM: MÍNIMO DE 25 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	950	QUALIMAX	UND	R$ 1,85	R$ 1.757,50
47	IOGURTE- SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. POTE DE 180G	1.000	REAL	UND	R$ 5,21	R$ 5.210,00
48	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.QUILOGRAMA.	4.800	ATACADÃO DAS FRUTAS	KG	R$ 8,26	R$ 39.648,00
49	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 395G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDAE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE.	200	PIRACANJUBA	UND	R$ 7,65	R$ 1.530,00
50	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 83/2000 – ANVISA.	250	INDAIA	UND	R$ 5,49	R$ 1.372,50
51	LEITE DE SOJA – LIQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL. CAIXA 01 LITRO	200	ADES	UND	R$ 14,99	R$ 2.998,00
52	LEITE LONGA VIDA – PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NÃO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLA-	1.000	PIRACANJUBA	UND	R$ 7,81	R$ 7.810,00

	COES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO					
53	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	1.300	PERDIGÃO	KG	R$ 21,32	R$ 27.716,00
54	LOURO EM FOLHAS SECAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 05 GRAMAS	480	LELI	UND	R$ 3,83	R$ 1.838,40
55	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E Á CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ÁDEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	3.800	ATACADO MACHADO	KG	R$ 13,84	R$ 52.592,00
56	MACARRÃO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM NO MÍNIMO 500GRAMAS.	2.800	TODESCHINI	UND	R$ 5,19	R$ 14.532,00
57	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM NO MÍNIMO 500GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LIANE.	3.200	TODESCHINI	UND	R$ 5,19	R$ 16.608,00
58	MAMÃO FORMOSA, PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILOGRAMA.	1.800	ATACADÃO DAS FRUTAS	KG	R$ 16,78	R$ 30.204,00
59	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM	500	COOPERITA	KG	R$ 8,15	R$ 4.075,00

	AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.QUILOGRAMA.					
60	MARACUJA – AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	450	VALLE DISTRIBUIDORA	KG	R$ 18,12	R$ 8.154,00
61	MARGARINA VEGETAL CREMOSA: COM SAL, CONSTANDO DE SUA COMPOSIÇÃO PERCENTAGEM DE LIPÍDIOS IGUAL OU ACIMA DE 65%, EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO EM MINISTÉRIO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DORIANA.	600	DELICIA	UND	R$ 10,07	R$ 6.042,00
62	MASSA ALIMENTICIA – TIPO PENNE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE. PRODUTO ISENTO DE GLUTEN, EMBALADO EM PACOTE DE 500G.	500	URBANO	UND	R$ 5,19	R$ 2.595,00
63	MELANCIA: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA; QUILOGRAMA.	4.500	ATACADÃO DAS FRUTAS	KG	R$ 4,02	R$ 18.090,00
64	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	1.000	ATACADÃO DAS FRUTAS	KG	R$ 8,76	R$ 8.760,00
65	MILHO DE CANJICA BRANCA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE COM 500 GRAMAS.	400	MIKA	UND	R$ 7,74	R$ 3.096,00
66	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 260 GRAMAS LIQUIDO E 170 GRAMAS DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	600	FUGINI	UND	R$ 3,64	R$ 2.184,00

	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 – ANVISA. UNIDADE.					
67	ÓLEO: DE SOJA, COMESTÍVEL, REFINADO TIPO 1, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	1.800	SOYA	UND	R$ 9,03	R$ 16.254,00
68	ORÉGANO: PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500	LELI	UND	R$ 9,99	R$ 4.995,00
69	OVOS: CLASSE A, VERMELHOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.	1.000	GRANJA CAVAZZIN	DUZIA	R$ 15,57	R$ 15.570,00
70	PÃO CASEIRO DO TIPO CUCA SEM RECHEIO, SIMPLES, DIVERSOS SABORES.	3.800	NOEMI	KG	R$ 30,93	R$ 117.534,00
71	PÃO DE FORMA- TIPO HORIZONTAL, MASSA NÃO QUEBRADIÇA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ATI-MOFO, SAL, EMBALADO EM SACO 500G, PLÁSTICO PVC ATÓXICO. PEÇA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS.	500	VISCONDI	UND	R$ 9,89	R$ 4.945,00
72	PÃO TIPO FRANCES, COMPOSIÇÃO MINIMA DE MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇUCAR E SAL.	2.500	D&A	KG	R$ 18,41	R$ 46.025,00
73	PEITO DE FRANGO: COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE PESO (KG), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	3.000	SEARA	UND	R$ 22,81	R$ 68.430,00
74	PEPINO COMUM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	480	JN VERDURA	KG	R$ 7,23	R$ 3.470,40
75	POLVILHO DOCE, AMILÁCEO DE MANDIOCA, FÉCULA, SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E O NUMERO DO LOTE.	100	MIKA	UND	R$ 8,74	R$ 874,00

76	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA, PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA	2.300	JN VERDURA	KG	R$ 6,34	R$ 14.582,00
77	SAGU, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	MIKA	UND	R$ 11,81	R$ 2.362,00
78	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	800	MARLIN	UND	R$ 3,49	R$ 2.792,00
79	SALSICHA - DO TIPO HOT DOG, ADQUIRIDA ATRAVES DA MISTURA DE CARNE DE FRANGO, CARNE E GORDURA SUINA, CARNE DE PERU, FECULA DE SOJA, COM CONDIMENTOS NATURAIS, APRESENTANDO KILOGRAMA NA EMBALAGEM.	1.500	PERDIGÃO	KG	R$ 14,87	R$ 22.305,00
80	SOBRE COXA, DE FRANGO, CONGELADO. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF OU SIE).	4.300	SEARA	KG	R$ 12,65	R$ 54.395,00
81	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.QUILOGRAMA.	1.200	ATACADO MACHADO	KG	R$ 7,95	R$ 9.540,00
82	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO PACOTE COM 200G.	500	LA VIOLETERA	UND	R$ 12,49	R$ 6.245,00

83	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500	CASTELO	UND	R$ 3,44	R$ 1.720,00
				Valor total dos itens:	R$ 1.376.703,90	

1.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico n° 008/2025.**

1.3. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, de **06/05/2025 até 06/05/2026,** e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os itens deverão ser entregues em todas as unidades escolares, onde estes locais serão indicados na Ordem de Fornecimento expedida de acordo com o cronograma, sem qualquer custo adicional, isso inclui a entrega nas unidades da zona urbana, além das unidades que se encontram na zona rural, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos;

3.1.1. Os fornecimentos deverão ser de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, e deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital e termo de referência;

3.1.2. Os produtos estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Gestor e/ou Servidor responsável. Caso estejam em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

3.2. A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalização pelos servidores municipais designados Fiscais de Ata de Registro de Preços/Contratos, ou respectivos suplentes (Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 117, caput).

3.3. Somente será admitido o fornecimento de serviços de boa qualidade, procedência e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e somente serão recebidos os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo.

3.4. Os fornecimentos dos itens somente serão contratados se houver eventual necessidade pelas Secretarias requisitantes, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

3.5. Apenas serão recebidos os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

3.6. A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

3.7. O fornecimento deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Art. 115, caput da NLLC.

3.8. A DETENTORA DA ATA será responsável pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente termo.

3.9. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos fornecidos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

3.10. Os fornecimentos executados em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização.

3.11. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega dos itens, a licitante vencedora deverá refazer o fornecimento, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição dos produtos.

3.12. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços.

3.13. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.14. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Ata/Contrato e terá prazo de 12 (doze) horas para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

3.15. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.15.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.15.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.15.3. Para do item 3.15, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.15.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos fornecimentos executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 4.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à ao fornecimento dos produtos, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o item fornecido constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o fornecimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a DETENTORA DA ATA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante efetivo fornecimento dos itens, o objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela empresa fornecedora.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os fornecimentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente a DETENTORA DA ATA qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da DETENTORA DA ATA o fornecimento nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento;

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da DETENTORA DA ATA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Os fornecimentos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital e termo de referência;

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 12 (doze) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer fornecimentos incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela substituição do fornecimento, sem ônus algum à Administração Municipal.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos iten registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face

de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,

desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. As aquisições dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 06 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Elizeu de Oliveira – Sócio Administrador

CONTRATAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LEI Nº. 1.668, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: "ALTERA A LEI Nº 916 DE 06 DE MARÇO DE 2012 E REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal 916 de 06 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores e para o Presidente da Câmara no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais) pelo exercício da atividade parlamentar, nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição da República.~~

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores e o Presidente da Câmara no valor de R$3.000,00 (três mil reais) percentual de 60% (sessenta por cento) do subsídio, pelo exercício da atividade parlamentar, nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição da República de 1988. **VIDE ADI-1023306-61.2024.8.11.0000, publicada no DJE em 02/12/2024)**

Art. 2º Altera os §§§ 1º, 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal 916/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Parágrafo 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte dentro do Estado, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação do relatório circunstanciado constante do anexo I, que é parte da presente Lei.~~

-

§ 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, em espécie, para custeio da atividade

parlamentar externa, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação do relatório circunstanciado constante do anexo I, que é parte da presente Lei.

~~Parágrafo 2º Para as viagens fora do Estado, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte e hospedagem.~~

§ 2º Atendidos os requisitos legais poderá haver a cumulação do recebimento da verba indenizatória com diária de viagem para a Capital Estadual, Capital Federal e outros destinos fora do Estado do Mato Grosso, desde que:

I – Apresentado o requerimento de diária de viagem ao presidente da Casa;

II – Existência de recursos financeiros;

III – Não comprometimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

~~Parágrafo 3º Fica extinto as diárias para os Vereadores dentro do Estado de Mato Grosso permanecendo somente para o deslocamento para outros estados da federação e para o Distrito Federal.~~

§ 3º Fica facultado ao Presidente o deferimento ou não do pagamento da respectiva solicitação de diária.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 916 de 06 de março de 2.012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 064/2009, Lei nº 942/2013, Lei nº 1.006/2014, Lei nº. 1.036/2015, Lei nº 1.098/2015 e Lei nº 1.254/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRANETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/02/2025 a 12/03/2025.

1° TERMO AFITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.
Detentora do Registro de Preços: RESTAURANTE PARANA LTDA, CNPJ nº 26.645.140/0001-00
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de Itaúba/MT. (Pregão Eletrônico n° 004/2024).
Prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/05/2025 até 06/05/2026.
Renovação dos quantitativos: Com a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, serão renovados sem a utilização do saldo remanescente, a partir do dia 06/05/2025, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **BAMBIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.378.423/0001-79, para prestação de serviços de show artístico regional com o cantor "COLLE" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, perfazendo o valor total da contratação em R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Itaúba/MT, 06 de maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 062/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 558;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Adriane do Rocio P. de Lima Linhares, Matrícula Funcional 530 ;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

MEMBRO: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de maio de 2025.

_____

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039 /PMJ/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMJ/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12547/PMJ/2023 – MUNICÍPIO DE JARU - RO

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº Nº039 /PMJ/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/PMJ/2024 do Processo Licitatório do Município de Jaru – RO nº Nº 12547/PMJ/2023, contratando a empresa ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.952.759/0001-35, no valor total de **R$ 147.312,00** (cento e quarenta e sete mil e trezentos e doze reais), nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, em 06 de maio de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 070, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Portaria nº 070,

De 06 de Maio de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor: **DANILO JUNIOR DA COSTA**, CPF nº 055.634.391-35, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Controle de Frotas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Maio de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 06 de Maio de 2025.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Portaria nº 071,

De 06 de Maio de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, a senhora: ALEXANDRA ROSA DA COSTA, CPF nº 841.006.561.49, do cargo em Comissão de Assessor Especial

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Maio de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 06 de Maio de 2025.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Portaria nº 072,

De 06 de Maio de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. DANILO JUNIOR DA COSTA, CPF nº 055.634.391-35, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 02 de Maio de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 06 de Maio de 2025.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Portaria nº 073,

De 06 de Maio de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor: ALEFY NIVALDO DO COUTO PRADO, CPF nº 061.342.141-83, do cargo em Comissão de Assessor de Comunicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Maio de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 06 de Maio de 2025.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. DE 191 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAURU".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear temporariamente a Servidora Pública **ADRIANO JOHNNY FIGUEIROA PAES LANDIM, inscrito na matrícula nº 1397, lotada na Sec. Mun. De Saúde do Município de Jauru/MT,** para exercer função de fiscal titular de contrato, dos contratos celebrados pelo Município, cujo objeto é destinado a Secretaria Municipal de Saúde, de forma temporária entre as datas de 05 de maio de 2025 até 03 de junho de 2025.

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru- MT, 06 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 13/2025

Processo Administrativo N°1602/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru, por meio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação nº 13/2025, realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ELABORACAO DE PROVA PARA PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, JAURU-MT**.

Foram recebidas propostas das seguintes empresas: **LG2 Consultoria Planejamento e Informatica Ltda** – CNPJ nº 35.216.990/0001-84; **Policon Tecnologia e Gestao Ltda** – CNPJ nº 33.929.416/0001-48; e **Associação Atame Educacional e Concursos** – CNPJ nº 51.500.039/0001-09.

Após análise das propostas, foi considerada **mais vantajosa** a apresentada pela empresa **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS** – CNPJ nº **51.500.039/0001-09**, que foi declarada **vencedora** do certame, com valor global de R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).

Jauru - MT, 06 de maio de 2025.

GISLANE VALIM SOUZA

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e a documentação constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025, bem como o parecer da Assessoria Jurídica, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** todos os atos do presente processo, autorizando a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS** – inscrita no CNPJ nº **51.500.039/0001-09**, pelo valor global de R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).

A contratação tem como objeto **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ELABORACAO DE PROVA PARA PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, JAURU-MT**. A presente Dispensa de Licitação está fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 06 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS ABRIL

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 187/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, DENOMINADO CONTRATANTE.

Parceira: CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 26.827.066/0001-43, localizada à Avenida dos Expedicionários, nº 576, CEP 78.675-000, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, representada pelo Sr. André Teixeira de Freitas Silveira, inscrito com CPF XXX.002.861-XX e RG XX9.9XX, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES NA RODOVIA ESTADUAL MT-160 NAS COORDENADAS 10º58'034"S E 57º05'15,68"W LOCALIZADO NA REGIÃO 06 DA SINFRA/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA para 60 (sessenta) dias.

Assinatura: 03 de abril de 2025.

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 419/2023

DISPENSA Nº 068/2023

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, DENOMINADO CONTRATANTE.

Parceira: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves, portador do RG. n.º XX6.05X SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: R$ 86.645,70 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

Assinatura: 24 de abril de 2025

NONO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 413/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, DENOMINADO CONTRATANTE.

Parceira: M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS VILA OPERARIA E PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Valor Global: R$ 12.428,67 (doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

Assinatura: 02 de abril de 2025

NONO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 420/2023

DISPENSA Nº 068/2023

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, DENOMINADO CONTRATANTE.

Parceira: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada na Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves, portador do RG. n.º XX6.0XX SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Valor Global: R$ 134.408,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oito reais).

Assinatura: 1º de abril de 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 281/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, DENOMINADO CONTRATANTE.

Parceira: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.327.852/0001-56, estabelecida a Rua Poço Branco, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr(a) Édipo Gladston Amancio da Silveira, inscrito no CPF: 084.XXX.XXX-20, denominada CONTRATADA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global: R$ 580.234,20 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Assinatura: 30 de abril de 2025

QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 209/2022

DISPENSA Nº 030/2022

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, DENOMINADO LOCATÁRIO.

Parceira: DIRCEU DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, pecuarista, pessoa física inscrita com CPF sob o nº XXX.772.951-XX e RG nº XX7.9XX SSP/MT, residente e domiciliado neste municipio de Juara/MT, denominado LOCADOR.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SOB MATRICULA NO CRI Nº 553, LOTE Nº 09 (NOVE) DA QUADRA Nº 91 (NOVENTA E UM), COM ÁREA TOTAL DE 525,00 M2, CONTENDO SALÃO COMERCIAL DE 645 M2, E LOTE N0 16 DA QUADRA N0 91, MATRICULA N0 555 DO CRI, COM ÁREA DE 262,50 M2, LOCALIZADA NO CENTRO DE JUARA/MT, LOCAÇÃO DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Valor Global: R$ 84.140,40 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos)

Assinatura: 17 de abril de 2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 220/2023

PREGÃO Nº 017/2023

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, DENOMINADO LOCATÁRIO.

Parceira: AURO DE SOUZA BRITO - ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 17.921.272/0001-27, localizada à Rua Pirapora, Sala 02, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, Juara/MT, representada por seu proprietário o Sr. Auro de Souza Brito, médico, empresário, portador do CPF nº XXX.877.969-XX e RG nº XXX809XX SSP/PR, denominada CONTRATADA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA, ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS, COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIARIOS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE CLINICO GERAL em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R$ 372.708,00 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e oito reais)

Assinatura: 03 de abril de 2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 221/2023

PREGÃO Nº 017/2023

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, DENOMINADO LOCATÁRIO.

Parceira: BRUNA DE OLIVEIRA ALVES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 47.419.0001-75, localizada à Rua Guaraci 927, Residencial Bandeirantes, representada pela sua proprietária a Sr.ª Bruna de Oliveira Alves, inscrita no CPF nº XXX.937.536-XX, denominada CONTRATADA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA, ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS, COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIARIOS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE CLINICO GERAL em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Assinatura: 03 de abril de 2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 249/2023

DISPENSA Nº 018/2023

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, DENOMINADO LOCATÁRIO.

Parceira: CONTEGO CONSULTORIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.898.517/0001-24, com sede Rua Tijucas, nº 370, sala: 17A, Bairro: América, CEP: 89.204-020, Município de Joinvile/SC, representada pelo Srº. Ruan Diego Batista, portador do RG nº XXX19X-X SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº XXX.377.699-XX, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS, NO FORMATO DPO A SERVICE, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Juara/MT.

Valor Global: R$ 15.071,04 (quinze mil, setenta e um reais, e quatro centavos).

Assinatura: 04 de abril de 2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 288/2023

PREGÃO Nº 040/2022

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, DENOMINADO LOCATÁRIO.

Parceira: CLAUDIO PEREIRA QUEIROZ - MEI 53579925172, inscrita com o CNPJ sob o nº. 19.609.412/0001-51, com sede à Rua Genésio Borges Teixeira, s/n - Parque Kennedy - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Pereira Queiroz, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. XXX.799.251-XX, RG nº 1XXXXXX4, denominada CONTRATADA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARROAMENTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, ROCHA VIVA PARA REDUÇÃO A PEDRA-DE-MÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Valor Global: R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Assinatura: 14 de abril de 2025

SEXTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 006/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, DENOMINADO LOCATÁRIO.

Parceira: M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS JOAO DE BARRO, CENTRO E SÃO GABRIEL NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINI-

SA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO Á ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Valor Global: R$ 218.560,77 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).

Assinatura: 02 de abril de 2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 215/2022

DISPENSA Nº 036/2022

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, DENOMINADO LOCATÁRIO.

Parceira: CIVOX COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.193.882/0001-06, com sede na Rua Avenida São Paulo, nº 5520, Zona II, CEP: 87501-420, cidade de Umuarama – PR, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TELEFONIA, FIXA, MÓVEL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS E NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ESTRUTIRA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Juara.

Valor Global: R$ 16.943,28 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)

Assinatura: 30 de abril de 2025

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS ABRIL

EXTRATO CONTRATO Nº 431/2025

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS/MT

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: V. CAR VEICULOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.644.975/0001-79, localizada à Rua dos Curiós, nº 16 – Sala 02 – Quadra 03 – Parque Ohara – Cuiabá/MT, representada pelo Sr. Vinicius Beloto, portador do RG nº XX71059X SJ/MT e CPF nº XXX.936.981-XX, denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT.

Valor Global: R$ 200.880,00 (duzentos mil oitocentos e oitenta reais)

Assinatura: 01 de abril de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 439/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: A J O GIBELLO EIRELI, com sede na Rua Engenheiro Laerte Gomes Junior, 85 - Bairro: Distrito Industrial do Una devidamente cadastrada no CNPJ nº 71.610.620/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alfredo José de Oliva Gibello portador da CI - RG nº 8.XXX.XX9-8 e CPF nº XXX.021.XXX-86, denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E POSSÍVEIS ADEQUAÇÕES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO A REDUÇÃO DOS VALORES PAGOS E RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS PAGAMENTOS INDEVIDOS A CONCESSIONÁRIA.

Assinatura: 08 de abril de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 441/2025

DISPENSA Nº 008/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA-ME, possuidora do CNPJ sob o nº 40.671.657/0001-03, com sede na Rua Monsenhor Gonzalez, nº 618, sala 504, bairro Centro, CEP 36.900-028, na cidade de Manhuaçu/MG, representada neste ato por sua Responsável Legal a Sra. Vanessa

Martins Fraga, portadora da Carteira de Identidade n° MG -18.XXX.X32 e do CPF XXX.327.XXX-86, denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE DADOS E PESQUISA DO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Valor Global: R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)

Assinatura: 09 de abril de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 443/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: STARTNET PROVEDOR JURUENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.394.494/0001-25, com sede à Av. Brasil, nº1356, centro, Juruena-MT, neste ato representada por seu responsável legal, Adeildo Alves Da Cruz, portador do CPF nº XXX.382.XXX-53, denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA NA LOCALIDADE DA ZONA RURAL, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS DE DOWNLOAD E 150 MBPS DE UPLOAD. EQUIPAMENTO EM COMODATO, PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO DA ZONA RURAL E AO ESF PARANORTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global: R$ 20.397,60 (vinte mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Assinatura: 10 de abril de 2025.

EXTRATO CONTRATO Nº 455/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: PLACARSOFT LTDA, inscrita no CNPJ 48.018.735/0001-79, estabelecida à Av: Bayer Filho, Nº 1287- Centro em Tijucas – SC, representada neste ato por seu Responsável Legal, o Sr. Higgor Melo de Oliveira portador do CPF nº XXX. 217.XXX-X0 - e da Identidade sob nº 5XXXXX0, denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE PARA GESTÃO ESPORTIVA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE.

Valor Global: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Assinatura: 16 de abril de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 456/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: MBR NETWORK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 40.421.601/0001-92 com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça ,917 – edifício Eldorado Exec Center Sala 403, Bairro: Baú, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Mauro Bartolomeu dos Reis, portador da CI - RG nº 12XXXX85 e CPF nº XXX.683.XXX-04, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS, COM FOCO NO CRUZAMENTO DE DADOS TRIBUTÁRIOS UTILIZANDO TÉCNICAS AVANÇADAS DE BIG DATA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, VISANDO A IDENTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS CADASTRAIS E FISCAIS, OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E AUMENTO DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2025

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Errata de Publicação de Portaria

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Ano XX, Edição nº 4729, página 549 de 06 de maio de 2025, referente a Portaria nº 237/2025.

Onde se lê:

Considerando o Ofício n°020/2025/CGM de 26/04/2025, conforme Processo SAD n°6307/2025 as 08:17hrs e Ofício n°023/2025/CGM de 30/04/2025, protocolado sob n°7041/2025 recomendando instauração de processo administrativo de sindicância.

Leia-se:

Considerando o Ofício n°020/2025/CGM de 26/04/2025, conforme Processo SAD n°6828/2025 as 08:09hrs em 28/04/2025 e Ofício n°023/2025/CGM de 30/04/2025, protocolado sob n°7041/2025 as 08:53hrs em 05/05/2025 recomendando instauração de processo administrativo de sindicância.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 240/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 240/2025

Dispõe sobre a designação de servidor como responsável técnico para elaboração dos projetos de licenciamento ambiental dos empreendimentos da Prefeitura Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando n° 193/SMC/2025 de 11/04/2025, solicitando nomeação de arquiteto como responsável técnico, conforme protocolo sob nº 5910 de 11 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Pedro Carvalho Bernardes**, arquiteto urbanista CAU A86192-9, matrícula 9382, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, nomeado no cargo de **Diretor de Departamento de Infraestrutura Urbana**, lotado na Secretaria Municipal de Cidades, para responder como **Responsável Técnico na Elaboração dos Projetos de Licenciamento Ambiental (LP e LI) dos Empreendimentos da Prefeitura Municipal de Juara/MT,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/ Divisão de Meio Ambiente.

Art. 2º O exercício da função atribuída ao Responsável Técnico nomeado não acarreta ônus para o Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 241/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 241/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Ofício n°561/2025-HMJ/SMS de 15/04/2025 protocolado sob o n°6259 em 15/04/2025, que encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **07/05/2025** à **04/08/2025,** referente ao período aquisitivo de 11/08/2015 a 11/09/2020 à servidora **Irenita Brandalise,** matrícula n° 5638, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnica de Saúde/Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 242/2025 DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR LAURO ROGÉRIO DO NASCIMENTO A SECRETARIA DE ORIGEM.

PORTARIA Nº 242/2025

Dispõe sobre o retorno do servidor Lauro Rogério do Nascimento a secretaria de origem.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n°090/2025 – GS/SMDE de 06 de maio de 2025, que solicita retorno de servidor público a secretaria de origem, protocolado sob n°7345/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar o servidor **Lauro Rogério do Nascimento,** matrícula 6088, brasileiro, efetivo no cargo de **Fiscal Sanitário e Ambiental**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Vigilância Sanitária, a partir de 07 de maio de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 167/2021 a partir de 07 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município		**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 243/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n°089/2025 de 06 de maio de 2025, protocolado sob processo SAD nº 7317 que, solicita exoneração de servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Irene de Souza Baganha**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **Chefe de Setor de Educação Ambiental**, a partir de 07 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 06 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

PORTARIA Nº 244/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;
Considerando o Despacho n°042/2025 de 05/05/2025 protocolado sob o n°7158, que encaminha requerimento de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **06/05/2025** à **04/07/2025,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2006 a 02/07/2011 ao servidor **Sebastião Aparecido de Souza,** matrícula n° 360, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Postura, nomeado como Coordenador da Divisão de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.229/2025

Decreto nº 2.229, de 06 de maio de 2025.

Dispõe sobre a publicação do manual de orientação de procedimentos de aplicação de penalidades da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de adequação do procedimento de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e empresas contratadas pela Prefeitura Municipal à sistemática estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, novo marco legal das licitações e contratações públicas,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece regramentos para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Juara.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

Manual de Orientação

PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Lei nº 14.133/2021

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

Michelle D'Mont Leite

Secretária Municipal de Administração

Maio/2025

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juara/MT, em especial a Secretaria Municipal da Administração, ciente da importância dos procedimentos relativos às aplicações de penalidades dos contratos e de demais ajustes, busca orientar e padronizar os processos e documentos com vistas ao adequado prosseguimento dos atos.

A elaboração do presente manual tem como objetivo possibilitar o entendimento dos servidores das Secretarias Gestoras quanto aos documentos necessários para a aplicação de penalidade à uma empresa contratada ou licitante e de todos os requisitos exigidos do início ao fim desta ação.

A aplicação de quaisquer das sanções exige um prévio procedimento administrativo sancionador pautado nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a sanção de acordo com a gravidade da infração, aplicando-se a dosimetria da pena, com prévia notificação, instauração do devido processo legal, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Um procedimento elaborado de forma coerente, com correta fundamentação legal, que visa a redução de recursos administrativos e impugnações direcionados à Prefeitura Municipal de Juara/MT; evita apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como objetiva a diminuição dos danos causados ao erário.

O presente manual foi elaborado de acordo com a Lei nº 14.133/2021, licitações e contratos, e com as normas elencadas no Decreto nº 2.014/2023. Foram definidos modelos de peças (notificações, manifestação da Autoridade Competente, documentos da Comissão) para a aplicação dos procedimentos.

1. PROCEDIMENTOS

1.1. NOTIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

Sempre que constatado pelo fiscal e/ou gestor o descumprimento de cláusulas contratuais ou indícios de qualquer ato ilícito praticado pela contratada, esta deverá ser formalmente notificada (Notificação da Fiscalização), com a devida confirmação de recebimento (seja por e-mail, ou por carta com Aviso de Recebimento-A.R), por meio de documento que deverá conter: o motivo da notificação, breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade e o prazo para sua regularização e/ou manifestação (modelo – Anexo I).

É possível o envio dessa documentação de maneira digital (por e-mail ou abertura de comunicação no sistema de tramitação digital), desde que comprovado o recebimento pela empresa notificada (como comprovação de leitura do e-mail, aceite de visualização do processo). Caso não ocorra a comprovação deste recebimento, deve-se encaminhar por carta com Aviso de Recebimento-A.R. ou, quando não recebido nos endereços possíveis, publicação no Diário Oficial do Município (atentando-se aos dados que podem ser publicados).

Neste mesmo momento, fiscal e/ou gestor devem se atentar aos procedimentos necessários para possível acionamento da garantia contratual, com notificação à seguradora para abertura de expectativa de sinistro, quando for o caso. Orientações no item 2-Garantia Contratual.

Havendo resposta da empresa, dentro do prazo estabelecido, esta deverá ser apreciada e respondida.

Enfatiza-se que, o objetivo da Notificação da Fiscalização é a tentativa de resolução/regularização da situação ocorrida. O fiscal e/ou gestor deve avaliar a situação como um todo, as possibilidades em alterações de datas, prorrogações de prazos, entre outras, com o sentido de evitar ao máximo prejuízos ao erário. O prazo para regularização deverá ser definido com base em cada caso concreto (resolução imediata, em 48 horas, em 05 dias úteis ou outros), desde que o mesmo seja razoável para manifestação ou resolução dos problemas.

Os modelos nos Anexo I e II tratam-se de notificações que poderão ser aplicadas pela fiscalização do ajuste, sendo a diferença apenas que o segundo modelo apresenta, além das descrições iniciais (motivo da notificação, breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade, prazo para sua regu-

larização e/ou manifestação), as penalidades cabíveis ao caso. Ambas possuem como característica principal a tentativa da fiscalização na resolução do problema apresentado, antes do prosseguimento para abertura de um processo administrativo de responsabilização.

1.2. RECOMENDAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

Tendo sido regularizado o fato gerador da notificação ou sendo aceitas as justificativas apresentadas pela contratada os procedimentos serão encerrados. Caso as justificativas não tenham sido aceitas e os fatos persistam o fiscal e/ou gestor deverá encaminhar em tempo hábil a autoridade competente, para analisar a viabilidade de abertura de Processo Administrativo, para apuração de sanção previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, tais como:

- Advertência

- Multa

- Impedimento de Licitar e contratar

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

1.3. ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Cabe a autoridade competente decidir pela abertura de processo administrativo de responsabilização para a análise e apuração dos fatos, sempre considerando a dosimetria da pena, a fim de determinar a penalidade que será aplicada a contratada por meio de manifestação específica, onde deverão constar: breve relato dos fatos; indicação dos dispositivos do contrato e/ou edital e/ou Decreto Municipal e/ou Lei Federal nº 14.133/2021 infringidos; com a respectiva fundamentação legal, encaminhando a referida decisão a Secretaria de Administração.

A Secretaria de Administração decidirá pelo rito a ser adotado e indicará os membros da comissão. Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Rito Sumaríssimo: para apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência, nos termos do Artigo 133 do Decreto Municipal nº 2.014/2023, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência, a notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação. A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, anexos II, III e IV.

No Processo Administrativo Sumaríssimo é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria do Município.

Rito Sumário: A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, nos termos do Artigo 134 do Decreto Municipal nº 2.014/2023, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação. A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, anexos V, VI, VII e VIII.

Findo os prazos a comissão elaborara relatório final conclusivo no qual resumirá as peças principais dos autos, mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, opinará sobre a licitude da conduta, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

No Processo Administrativo Sumario é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria do Município.

Rito Comum: A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 138 e 139 do Decreto Municipal nº 2.014/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido por Comissão Processante, Permanente ou Designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Juara/MT, anexo IX e X.

Será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada, anexo XI.

O licitante ou contratado será notificado para que apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, anexo XII.

A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço indicado no processo, devendo o notificado confirmar, em até 2 (dois) dias úteis, o recebimento da notificação. Caso restem frustradas as tentativas de intimação por correio e pessoalmente, a intimação se dará por publicação no Diário Oficial do Município, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado, e seu prazo para defesa terá início no dia útil seguinte à publicação. Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por meio eletrônico.

Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, anexo XIV.

A Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, anexo XVI.

O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria do Município, anexo XVII.

2. GARANTIA CONTRATUAL

Quando houver início das notificações devido a existência de alguma irregularidade, fiscal e/ou gestor também deve verificar as condições constantes na apólice de seguros vigente ou na carta fiança, comunicando à seguradora ou instituição financeira (expectativa de sinistro) realizando assim os trâmites necessários para acionamento da garantia contratual, nos contratos que exista cláusula de obrigatoriedade da apresentação deste documento.

É cabível a execução da garantia contratual para pagamento dos valores das multas devidas à Administração, caso estas não sejam voluntariamente pagas pela contratada.

A configuração do inadimplemento e a liquidação de seu valor, no âmbito dos contratos administrativos, depende da conclusão do respectivo processo administrativo de responsabilização, em que seja garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Uma vez tornada definitiva a aplicação da multa na esfera administrativa, a execução da garantia deverá:

· Na hipótese de seguro garantia.

Observar as cláusulas da respectiva apólice. Entre elas: expectativa de sinistro, reclamação do sinistro, envio de documentos constantes na apólice.

Portanto, após definição de aplicação da penalidade de multa, o processo deverá ser remetido à Secretaria Municipal da Fazenda para cobrança.

Com o não pagamento espontâneo pela empresa, o processo deverá retornar ao órgão gestor para verificação quanto a utilização do valor disponibilizado por meio da apólice de seguros.

Não havendo cobertura pela apólice ou o mesmo sendo insuficiente, deve-se retornar à Secretaria da Fazenda para demais providências quanto à inscrição em dívida ativa.

· Na hipótese de garantia apresentada por carta fiança

Observar a disciplina prevista e descrita na própria Carta Fiança para o seu devido acionamento junto a instituição financeira.

Portanto, após definição de aplicação da penalidade de multa, o processo deverá ser remetido à Secretaria Municipal da Fazenda para cobrança.

Com o não pagamento espontâneo pela empresa, o processo deverá retornar ao órgão gestor para verificação quanto a utilização do valor disponibilizado por meio da carta fiança.

Não havendo cobertura pela fiança ou o mesmo sendo insuficiente, deve-se retornar à Secretaria da Fazenda para demais providências quanto à inscrição em dívida ativa.

· Na hipótese de garantia recolhida em dinheiro

Após definição de aplicação da penalidade de multa, o processo deverá ser remetido à Secretaria Municipal da Fazenda para cobrança.

Caso a garantia tenha sido recolhida em dinheiro, tal informação deverá constar nos autos, com indicação para a Secretaria Municipal da Fazenda, a qual, com o não pagamento espontâneo pela empresa, o valor poderá ser utilizado, sendo o mesmo insuficiente, a Secretaria da Fazenda deverá realizar as providências quanto à inscrição em dívida ativa.

3. Disposições Gerais

Este manual de orientações dos procedimentos para aplicação de penalidades estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara/MT, através do link: https://www.juara.mt.gov.br, no item “Licitações”.

Neste processo digital é possível a materialização dos modelos anexos (baixar em versão original) para preenchimento dos campos necessários (cabeçalho e rodapé, nome da Secretaria, nome dos responsáveis, número de processo, entre outros). Todos os descritivos em vermelho devem ser alterados (complementados ou excluídos), devendo ocorrer análise de cada caso concreto.

Define-se como autoridade competente o agente público com poder de decisão, responsável por autorizar as licitações e os contratos, aplicar penalidades à licitantes e contratados, ordenar as despesas realizadas no âmbito do órgão; sendo que, ao se referir à esta autoridade será considerado o Secretário Municipal de Administração.

4. QUADRO RESUMO DAS INFRAÇÕES E SUAS POSSÍVEIS SANÇÕES

Artigo 155 Lei 14.133/2021			Artigo 156			
Infrações	I – Advertência Art. 133 Dec. 2.014/2023	II - Multa (0,5% a 30%) Art. 134 ao 137 Dec. 2.014/2023	III – Impedimento de licitar Art. 138 Dec. 2.014/2023	III – declaração de inidoneidade Art. 139 Dec. 2.014/2023	Prazo Mínimo	Prazo Máximo
I - dar causa a inexecução parcial do contrato;	X	X				
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;		X	X		Por ate	3 anos
III - dar causa à inexecução total do contrato;		X	X		Por ate	3 anos
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;		X	X		Por ate	3 anos
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;		X	X		Por ate	3 anos
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;		X	X		Por ate	3 anos
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;		X	X		Por ate	3 anos
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;		X		X	03 anos	06 anos
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;		X		X	03 anos	06 anos
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;		X		X	03 anos	06 anos
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;		X		X	03 anos	06 anos
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.		X		X	03 anos	06 anos

5. Definições, características e competências

5.1. Advertência

Definição: Espécie de sanção prevista no artigo 133 do Decreto nº 2.014/2023, e no artigo 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Características: É a mais branda dentre as penalidades que a Administração pode imputar ao contratado. Utilizada para infrações consideradas menos graves, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato. Possui um caráter mais educativo, devendo produzir um efeito pedagógico junto ao penalizado.

5.2. Multa

Definição: Espécie de sanção prevista nos artigos 134 a 137 do Decreto nº 2.014/2023, no artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Características: De cunho pecuniário e caráter punitivo. Decorrente da penalidade, a perda financeira visa desestimular a prática de atitudes indesejadas, caracterizadas como infrações administrativas.

5.3. Impedimento de licitar ou contratar

Definição: Espécie de sanção prevista no artigo 138 do Decreto 2.014/2023, no artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Características: Considerada uma penalidade de cunho mais grave e como o nome diz, tem a finalidade de impedir o apenado de licitar ou contratar com a administração pelo tempo máximo de 3 anos. Todavia, tem seu alcance restrito ao ente que a aplicou. Dessa forma, o impedimento de licitar ou contratar decretado por uma entidade da Administração Pública federal se restringe apenas a esta esfera, e a mesma lógica se sucede para os estados e municípios. Demanda a instauração de Comissão com a finalidade de avaliar os fatos e as circunstâncias, nos moldes do §1º, do art. 158 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Declaração de Inidoneidade

Definição: Espécie de sanção prevista no artigo 139 do Decreto 2.014/2023, no artigo 156, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021.

Características: Considerada a penalidade mais grave que se pode aplicar a um contratado ou licitante, pelo prazo mínimo de 3 anos, sendo de 6 anos o tempo máximo. Exige um procedimento mais cauteloso, dadas as consequências sociais e econômicas que poderão advir. Cabível a todas as situações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, exceto o inciso I, que é exclusivo para advertência. Demanda a instauração de Comissão com a finalidade de avaliar os fatos e as circunstâncias, nos moldes do §1º, do art. 158 da Lei 14.133/21. Igualmente, exige que além do devido processo legal, seja realizada análise pelo órgão jurídico oficial, nos termos do §6º do artigo 156.

Por sua natureza e gravidade possui alcance no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6. Quadro resumo das penalidades e procedimentos

Penalidades
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.014/2023
1. Advertência

Rito Processual: · Processo Administrativo Sumaríssimo Prazos: · 03 (três) dias uteis para Defesa a partir da notificação; · em caso de deferimento de novas provas, 03 (três) dias uteis para alegações finais; · prazo para recurso 15 (quinze) dias uteis.
2. Multa (0,5 a 30%) Rito Processual: · Processo Administrativo Sumario Prazos: · 15 (quinze) dias uteis para Defesa a partir da notificação; · em caso de deferimento de novas provas, 03 (três) dias uteis para alegações finais; · prazo de 05 (cinco) dias uteis para a comissão emitir o relatório final · prazo para recurso 15 (quinze) dias uteis.
3. Impedimento de Licitar por até 3 anos Rito Processual: · Processo Administrativo Comum Prazos: · Será iniciado pela comissão em 5 (cinco) dias uteis a partir do recebimento dos autos, e concluído em 60 (sessenta) dias uteis podendo ser prorrogado por igual período. · Prazo para a licitante/contratado apresentar Defesa 15 (quinze) dias uteis a partir da confirma da notificação, a licitante/contratado, terá 02 (dois) dias para responder a notificação, ultrapassado esse prazo, a notificação será feita por edital; · em caso de deferimento de novas provas, 15 (quinze) dias uteis para alegações finais; · prazo de 10 (dez) dias uteis para a comissão emitir o relatório final, e encaminhar para manifestação da PGM; · prazo de 2 (dois) para manifestação da PGM; · prazo de 2 (dois) para deliberação da autoridade competente. · prazo para recurso 15 (quinze) dias uteis.
4. Declaração de Inidoneidade (de 3 anos a 6 anos) Rito Processual: · Processo Administrativo Comum Prazos: · Será iniciado pela comissão em 5 (cinco) dias uteis a partir do recebimento dos autos, e concluído em 60 (sessenta) dias uteis podendo ser prorrogado por igual período. · Prazo para a licitante/contratado apresentar Defesa 15 (quinze) dias uteis a partir de confirmada a notificação, a licitante/contratado, terá 02 (dois) dias para responder a notificação, ultrapassado esse prazo, a notificação será publicada no diário oficial. · em caso de deferimento de novas provas, 15 (quinze) dias uteis para alegações finais; · prazo de 10 (dez) dias uteis para a comissão emitir o relatório final, e encaminhar para manifestação da PGM; · prazo de 2 (dois) para manifestação da PGM; · prazo de 2 (dois) para deliberação da autoridade competente. · prazo para recurso 15 (quinze) dias uteis.

7. Modelos:

Anexo I – Modelo – Notificação, Fiscal de Contrato;

Anexo II - Rito Sumaríssimo - Modelo Notificação Advertência;

Anexo III - Rito Sumaríssimo - Modelo de Aplicação de Advertência;

Anexo IV - Rito Sumaríssimo - Modelo de Publicação de Aplicação de Penalidade de Advertência;

Anexo V - Rito Sumario - Modelo Notificação Multa;

Anexo VI - Rito Sumario - Modelo de Aplicação de Penalidade – Multa;

Anexo VII - Rito Sumario - Modelo de Publicação de Aplicação de Penalidade de Multa;

Anexo VIII - Rito Sumario - Modelo Relatório Final;

Anexo IX - Rito Comum - Modelo de Requerimento de abertura de Processo de Responsabilização;

Anexo X - Rito Comum - Modelo de Instauração de Processo de Responsabilização;

Anexo XI - Rito Comum - Ata Instalação e Início Trabalhos-Comissão;

Anexo XII - Rito Comum - Modelo de Notificação de Aplicação de Penalidade – Comissão;

Anexo XIII - Rito Comum - Ata-Manifestação-Comissão;

Anexo XIV - Rito Comum - Ofício Comissão;

Anexo XV – Rito Comum - Modelo Notificação para Alegações Finais Comissão;

Anexo XVI - Rito Comum - Relatório Final-Comissão;

Anexo XVII - Rito Comum - Modelo de Aplicação de Penalidade – Comissão;

Anexo XVIII - Rito Comum - Modelo de Publicação de Aplicação de Penalidade – Comissão;

Anexo XIX - Termo de Revelia-Comissão;

Anexo XX - Portaria Nomeação-Comissão;

Anexo XXI - Portaria Substituição-Membro Comissão;

Anexo XXII - Modelo de Extinção;

Juara/MT, ____ de _____ de 20_____.

À Empresa: _____.

CNPJ: _____.

NOTIFICAÇÃO

É a presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria na pessoa de seu representante legal para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta, apresente **manifestação por escrito e providências** quanto aos fatos relatados pela fiscalização do contrato (Anexar relatório da fiscalização e/ou descrever os fatos / irregularidades), referentes ao Processo Digital _____/20____, Processo de Compras nº _____/20____, Modalidade (Pregão, dispensa, inexigibilidade, concorrência) nº ____/20____.

De acordo com a manifestação acima (e/ou relatório anexo), a empresa não cumpriu com (entrega de itens, materiais, produtos e/ou entregou em desacordo com o exigido e/ou descumpriu cláusulas contratuais [mencionar as cláusulas]) referente ao empenho nº _____/____ e/ou Contrato nº ____/20____ e/ou Ata de Registro de Preço nº ____/__/20____.

Finalmente, caso a empresa não apresente a devida manifestação (contra notificação) e regularize a situação supracitada, estará sujeita à **aplicação das sanções** constantes no Edital e às **penalidades** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

NOME DO RESPONSÁVEL

Fiscal ou Gestor

Juara/MT, ____ de _____ de 20_____.

À Empresa: _____.

CNPJ: _____.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

É a presente para, NOTIFICAR Vossa Senhoria na pessoa de seu representante legal para que, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento desta, apresente **manifestação por escrito e providências** quanto aos fatos relatados pela fiscalização do contrato (Anexar relatório da fiscalização e/ou descrever os fatos / irregularidades), referentes ao Processo Administrativo pelo Rito Sumaríssimo _____/20____, Processo de Compras nº ____/20__, Modalidade (Pregão, dispensa, inexigibilidade, concorrência) nº ___/20__.

De acordo com a manifestação acima (e/ou relatório anexo), a empresa não cumpriu com (entrega de itens, materiais, produtos e/ou entregou em desacordo com o exigido e/ou descumpriu cláusulas contratuais [mencionar as cláusulas]) referente ao empenho nº _____/__ e/ou Contrato nº _____/20__ e/ou Ata de Registro de Preço nº ___/__/**20__**.

Finalmente, caso a empresa não apresente a devida manifestação (contra notificação) e regularize a situação supracitada, estará sujeita à **aplicação das sanções** constantes no Edital (se houver) e às **penalidades** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 tais como:

- **Advertência;**

Atenciosamente,

NOME DO RESPONSÁVEL

Juara/MT, ____ de _____ de 20_____.

À Empresa: _____.

CNPJ: _____.

APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Nos termos das Notificações enviadas de fls. ____, ____ e ___, vossa empresa foi notificada, referente Processo Digital nº _____/20__, Processo de Compras nº _____/20__, Modalidade (Pregão, dispensa, inexigibilidade, concorrência) nº _____/20__, para que regularizasse a situação, bem como para que apresentasse alegações de defesa que julgasse necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, dentre elas as estipuladas na lei Federal nº 14.133/21.

Ante o exposto, aplico à empresa RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (CNPJ nº _____) a pena de **ADVERTÊNCIA** (Art. 156, inciso I da Lei nº 14.133/21 e Art. 133, do Decreto Municipal nº 2.014/2023) ficando neste ato **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, facultado a interposição de Recurso Administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** a ser analisado pela autoridade competente.

Atenciosamente,

Nome do Responsável

Gestor ou Secretário(a)

Juara/MT, ____ de _____ de 20_____.

À Empresa: _____.

CNPJ nº _____.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Aplica-se à empresa _____ (CNPJ: _____), referente Processo Administrativo de Responsabilização, Rito Sumaríssimo nº _____/20__, Processo de Compras nº _____/20__, Modalidade (Pregão, dispensa, inexigibilidade, concorrência) nº _____/20__, que tem como objeto "_____ _____", a seguinte penalidade:

- **Aplicação de Advertência**, com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e ou Lei nº 14.133/2021).

Atenciosamente,

Nome do Responsável

Secretário(a) de Administração

Juara/MT, ____ de _____ de 20_____.

À Empresa: _____.

CNPJ nº _____.

NOTIFICAÇÃO MULTA

É a presente para, NOTIFICAR Vossa Senhoria, na pessoa de seu representante legal para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento desta, apresente **manifestação por escrito e providências** quanto aos fatos relatados pela fiscalização do contrato (Anexar relatório da fiscalização e/ou descrever os fatos / irregularidades), referentes ao Processo Administrativo, pelo Rito Sumario _____/20__, Processo de Compras nº ____/20__, Modalidade (Pregão, dispensa, inexigibilidade, concorrência) nº ___/20__.

De acordo com a manifestação acima (e/ou relatório anexo), a empresa não cumpriu com (entrega de itens, materiais, produtos e/ou entregou em desacordo com o exigido e/ou descumpriu cláusulas contratuais [mencionar as cláusulas]) referente ao empenho nº _____/__ e/ou contrato nº _____/20__ e/ou ata de registro nº ___/__/20__.

Finalmente, caso a empresa não apresente a devida manifestação (contra notificação) e regularize a situação supracitada, estará sujeita à **aplicação das sanções** constantes no Edital (se houver) e às **penalidades** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 tais como:

· **Aplicação de Multa, ou Advertência e Multa;**

Atenciosamente,

Nome do Responsável

Juara/MT, ____ de _____ de 20_____.

À Empresa: _____.

CNPJ nº _____.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE - MULTA

Aplica-se à empresa _____ (CNPJ nº _____), conforme Processo Digital para consecução de penalidades nº _____/20__, referente Processo Digital nº _____/20__, Processo de Compras nº _____/20__, Modalidade (Pregão, dispensa, inexigibilidade, concorrência) nº _____/20__, que tem como objeto "_____", a seguinte penalidade:

- **Aplicação de Multa** no valor de R$ _____ (_____), referente a __% (_____) da obrigação inadimplida e/ou do valor total do ajuste, com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital, e/ou Decreto 2.014/2023 e/ou Lei nº 14.133/2021).

Fica concedido o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para interposição de Recurso Administrativo, a ser analisado pela autoridade competente antes dos demais atos.

Em caso de ausência de manifestação por parte da empresa apenada, a penalidade será publicada em Diário Oficial do Município, cadastrada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), demais cadastros e o processo será enviado à Secretaria Municipal de Finanças para os procedimentos necessários à execução dos valores supracitados.

Atenciosamente,

Nome do Responsável

Juara/MT, ____ de _____ de 20_____.

À Empresa: _____.

CNPJ nº _____.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Aplica-se à empresa _____ (CNPJ: _____), referente Processo Administrativo de Responsabilização, Rito Sumaríssimo nº _____/20__, Processo de Compras nº _____/20__, Modalidade (Pregão, dispensa, inexigibilidade, concorrência) nº _____/20__, que tem como objeto "_____", a seguinte penalidade:

- **Aplicação de Multa** no valor de R$ _____ (_____), referente a __% (_____) da obrigação inadimplida e/ou do valor total do ajuste, com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e ou Lei nº 14.133/2021).

Atenciosamente,

Nome do Responsável

Secretário(a) de Administração

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

PAR Nº_____ - PORTARIA Nº _____/20___

RELATÓRIO FINAL

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo de Responsabilização nº _____ com vistas a apurar conduta violadora às obrigações editalícias e contratuais, em face da Empresa _____, CNPJ nº _____ segue o exposto:

1. DA INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO

(Informar sobre a instauração do processo pela autoridade competente)

(Relacionar os principais atos praticados pelos servidores com vistas à instrução do processo)

Durante a fase de instrução processual foram praticados os seguintes atos com vistas a apurar os fatos alegados, dentre outros, os relacionados abaixo:

2. DOS FATOS

(Relacionar e sintetizar os argumentos, fatos e documentos que determinaram a instauração do processo administrativo)

3. DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

(Relacionar os atos praticados pelos servidores para o atendimento a esses princípios, tais como o fornecimento de cópias do processo, vistas do processo e notificações)

4. DA DEFESA PRÉVIA

(Relacionar de forma resumida os principais argumentos, fatos e documentos apresentados na defesa e contrapor com a análise dos fatos da suposta irregularidade cometida)

5. DA REVELIA (se for o caso)

(Relatar se houver transcurso de prazo para apresentação de contranotificação/defesa/recurso sem manifestação da empresa)

6. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

6.1. DA TIPIFICAÇÃO DA CONDUTA

(Descrever a conduta violatória imputada a empresa)

6.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

(Descrever as sanções aplicáveis imputadas a empresa)

7. DA CONCLUSÃO

(Apontar de forma conclusiva, as penalidades a serem aplicadas a cada investigada, apontando os fundamentos legais que corroboram a conclusão)

Com base nas provas e nas análises dos argumentos fáticos e jurídicos apresentados na instrução, na defesa apresentada e de acordo com os princípios

da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, os servidores responsáveis pela apreciação do presente processo, apresenta de maneira conclusiva, a sua convicção do cometimento de infração administrativa da empresa indiciada, conforme a seguir: ou ARQUIVAMENTO do Processo nº _____.

(Descrever as sanções aplicáveis no caso concreto)

Exemplo 1: Esta Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, em atenção aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, RECOMENDA ao(à) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de _____ a aplicação de **Multa** no valor de R$ _____ (_____), referente a ___% (_____) da obrigação inadimplida, com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/2021);

Exemplo 2: Ante todo o exposto, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização RECOMENDA ao(à) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de _____ o Arquivamento deste Processo nº _____.

Por fim, ressalta-se que, todo o trâmite deste Processo Administrativo de Responsabilização nº _____ observou os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Ante todo o exposto, e certa de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, aos servidores submete o presente RELATÓRIO FINAL à consideração superior do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de _____, para fins de julgamento, nos termos do Decreto Municipal nº 2.014/2023.

É o Relatório.

Juara/MT, ___ de _____ de 20___.

NOME Servidor	**NOME** Servidor

NOME

Servidor

Juara/MT, __ de _____ de 20__.

A(o) Secretário Municipal de Administração

Venho a presença de vossa senhoria, solicitar a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização para possível aplicação das penalidades (e/ou extinção contratual) previstas no contrato (e/ou edital), constantes nos autos do Processo de Compras nº _____/20__, Modalidade (Pregão, dispensa, inexigibilidade, concorrência) nº _____/20__ Contrato Administrativo e/ou Ata de Registro de Preços n° ____/20__ Processo de Compras nº _____, para a empresa _____CNPJ nº_____.

Conforme diversas notificações enviadas (fazer um breve relato), a referida empresa está (descrever os motivos – seguem alguns exemplos):

- Descumprindo cláusulas editalícias e/ou contratuais (mencionar quais)
- Atrasando a entrega de itens (mencionar quais)
- Paralisando a entrega de itens (mencionar quais)
- Paralisando a execução de serviços (mencionar quais)
- Atrasando o pagamento de seus funcionários (fazer referência aos documentos)
- Atrasando o recolhimento de encargos de seus funcionários (fazer referência aos documentos).
- Informar se a empresa já foi penalizada com Advertência e/ou Multa

Diante dos fatos descritos, **solicito a Abertura de Processo Administrativo de Responsabilização, para**:

- **Extinção Unilateral** do Contrato nº _____/20__, nos termos do inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com base no inciso(s) (determinar de I a IX) do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a contar de __/___/_____ (a partir da paralização [se for o caso] ou a partir da publicação do extrato do termo de rescisão);

- **Aplicação de Multa** no valor de R$ _____ (_____), referente a __% (_____) da obrigação inadimplida e/ou do valor total do ajuste, com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e ou Lei nº 14.133/21).

- **Impedimento de Licitar** (determinar prazo, sendo no máximo 2 anos), com base (fazer referência ao contrato e ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21);

- **Declaração de Inidoneidade** com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e ou Lei nº 14.133/21);

Obs: vedada a aplicação simultânea do impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

Segue em anexo os documentos que instrui a presente demanda.

Atenciosamente,

Nome do Responsável

Secretário(a) da Pasta

Juara/MT, __ de _____ de 20__.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Em atenção a manifestação do Secretário Municipal de (especificar a secretaria), que solicitou a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização face a empresa _____, CNPJ nº _____ para possível aplicação das penalidades (e/ou extinção contratual) previstas no contrato (e/ou edital), constantes nos autos no Processo de Compras nº _____/20__, Modalidade (Pregão, dispensa, inexigibilidade, concorrência) nº _____/20__.

O processo veio instruído com diversas notificações enviadas (fazer um breve relato), a referida empresa está (descrever os motivos – seguem alguns exemplos):

- Descumprindo cláusulas editalícias e/ou contratuais (mencionar quais)

- Atrasando a entrega de itens (mencionar quais)

- Paralisando a entrega de itens (mencionar quais)

- Paralisando a execução de serviços (mencionar quais)

- Atrasando o pagamento de seus funcionários (fazer referência aos documentos)

- Atrasando o recolhimento de encargos de seus funcionários (fazer referência aos documentos).

- Informar se a empresa já foi penalizada com Advertência e/ou Multa

Diante dos fatos descritos, **DETERMINO a Abertura de Processo Administrativo de Responsabilização**:

- **Extinção Unilateral** do Contrato nº _____/20__, nos termos do inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com base no inciso(s) (determinar de I a IX) do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a contar de __/___/_____ (a partir da paralização [se for o caso] ou a partir da publicação do extrato do termo de rescisão);

- **Aplicação de Multa** no valor de R$ _____ (_____), referente a __% (_____) da obrigação inadimplida e/ou do valor total do ajuste, com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e ou Lei nº 14.133/21).

- **Impedimento de Licitar** (determinar prazo, sendo no máximo 2 anos), com base (fazer referência ao contrato e ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21);

- **Declaração de Inidoneidade** com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e ou Lei nº 14.133/21);

Obs: vedada a aplicação simultânea do impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

Com base no Art. 148 do Decreto Municipal nº 2.014/2023, designo os agentes públicos abaixo, em atendimento ao 148 do referido Decreto, para comporem a comissão visando dar prosseguimento ao Processo Administrativo de Responsabilização, bem como elaboração e publicação da portaria (Anexo XX – Portaria nomeação-comissão).

Presidente: (nome do servidor) matricula nº _____

Membro: (nome do servidor) matricula nº _____

Membro: (nome do servidor) matricula nº _____

Adota-se o Rito Processual Comum do Decreto Municipal nº 2.014/2023. A empresa deverá ser notificada para que se assegure o direito ao contraditório e a ampla defesa. (Se for o caso).

Finalizados os trâmites do termo de extinção contratual, os autos deverão ser encaminhados a comissão para as devidas providências.

Atenciosamente,

Nome do Responsável

Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

PAR Nº_____ - PORTARIA Nº _____/20___

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na Secretaria Municipal de _____, na Rua _____, _____, na Cidade de Juara/MT, às ___ h ___ min, presentes (nome do Presidente), (nome do Membro) e (nome do Membro), respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, do Prefeito Municipal de Juara/MT, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Processo nº _____, deliberando-se inicialmente a respeito da realização das seguintes providências:

1. Designar como Secretário (a) da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas, o (a) servidor (nome do secretário), Matrícula nº ___ _____;
2. Estabelecer que a comissão funcionará das _____ às ___ horas, de segunda à sexta-feira;
3. Definir o plano de trabalho da comissão;
4. Realizar a leitura e exame do processo; e
5. Expedir a notificação de aplicação de penalidade a empresa _____ para se defender nos autos.
6. Outros (se houver).

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros.

Juara/MT, ___ de _____ de 20___.

NOME

Presidente da Comissão

NOME

Membro da Comissão

NOME

Membro da Comissão

Juara/MT, __ de _____ de 20__.

À Empresa: _____.

CNPJ nº _____.

Assunto: **Manifestação de Aplicação de Penalidade**

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

É a presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria na pessoa de seu representante legal, da recomendação exarada por esta comissão, nos autos do Processo Digital nº _____/20__, Processo de Compras nº _____/20__, Modalidade (Pregão, dispensa, inexigibilidade, concorrência) nº ____/20__, que instrui o **Processo Administrativo de Responsabilização** nº _____/20__, que entende cabível as seguintes ações:

- **Aplicação de Multa** no valor de R$ _____ (_____), referente a __% (_____) da obrigação inadimplida, com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21);

- **Impedimento de Licitar** (determinar prazo, sendo no mínimo 1 ano e no máximo 3 anos), com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21);

ou

- **Declaração de Inidoneidade** (determinar prazo, sendo no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos), com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21);

Nesta oportunidade, fica a empresa supracitada **NOTIFICADA**, através do seu representante legal, para que, caso deseje, apresente DEFESA PRÉVIA e juntar provas no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do recebimento desta.

Atenciosamente,

Nome do Responsável

Presidente da Comissão

Nome do Responsável Membro da Comissão	**Nome do Responsável** Membro da Comissão

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO RESPONSABILIZAÇÃO

PAR Nº_____ - PORTARIA Nº _____/20___

ATA DE MANIFESTAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____ _____, _____, na Cidade de Juara/MT, às ___ h ___ min, presentes (nome do Presidente), (nome do Membro) e (nome do Membro), respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, do(a) Secretário(a) Municipal de _____ no âmbito dos trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no processo nº __ _____, resolvem:

1. Encaminhar ofício à Secretaria _____ solicitando;
2. Encaminhar ofício ao (órgão/entidade) solicitando cópia do processo/documento _____;
3. Encaminhar ofício à Empresa _____ solicitando cópia de documento _____ (especificar).
4. Outros (se houver).

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros.

Juara/MT, ___ de _____ de 20___.

NOME

Presidente da Comissão

NOME

Membro da Comissão

NOME

Membro da Comissão

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO RESPONSABILIZAÇÃO

PAR Nº_____ - PORTARIA Nº _____/20___

Ofício nº ____ /_____

Juara/MT, _____ de _____ de 20___.

A(o) Senhor(a)

NOME _____

Cargo _____

Nesta

Assunto: Solicitação de _____ (indicar o solicitado).

1. Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo de responsabilização designada por intermédio da Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20___, publicada no (DOM. em _____ de _____ de 20___), para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n. _____, solicito a Vossa Senhoria o que segue:

a) (descrever a solicitação);

b) disponibilizar, preferencialmente em mídia eletrônica, cópia do (s) documento (s) _____ (especificar);

c) Outro (se houver) _____.

2. Limitado(a) ao exposto, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

NOME

Presidente da Comissão

Juara/MT, __ de _____ de 20__.

À Empresa: _____.

CNPJ nº _____.

Assunto: **Manifestação de Aplicação de Penalidade**

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

É a presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria na pessoa de seu representante legal, da recomendação exarada por esta comissão, nos autos do **Processo Administrativo de Responsabilização** nº _____/20__, que entende cabível as seguintes ações:

- **Aplicação de Multa** no valor de R$ _____ (_____), referente a __% (_____) da obrigação inadimplida, com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21);

- **Impedimento de Licitar** (determinar prazo, sendo no mínimo 1 ano e no máximo 3 anos), com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21);

ou

- **Declaração de Inidoneidade** (determinar prazo, sendo no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos), com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21);

Nesta oportunidade, fica a empresa supracitada **NOTIFICADA**, através do seu representante legal, para que, caso deseje, apresente ALEGAÇÕES FINAIS quanto a manifestação acima, no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do recebimento desta.

Atenciosamente,

Nome do Responsável
Presidente da Comissão

Nome do Responsável Membro da Comissão	**Nome do Responsável** Membro da Comissão

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

PAR Nº_____ - PORTARIA Nº _____/20___

RELATÓRIO FINAL

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo de Responsabilização nº _____ com vistas a apurar conduta violadora às obrigações editalícias e contratuais, em face da Empresa _____, CNPJ nº _____ segue o exposto:

1. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

(Informar sobre a instauração do processo pela autoridade competente)

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização instaurada pela Portaria nº _____, de ___ de _____ de ____, publicada no D.O.M. nº _____, de ____ de _____ de _____, do Prefeito Municipal de Juara/MT, apresenta o relatório conclusivo de seus trabalhos de apuração de supostas irregularidades _____ (descrição do tipo de irregularidade investigada), apontadas nos autos do Processo nº _____, constituídos de_____ fls.

2. DA INSTALAÇÃO DO PROCESSO

(Informar sobre a instalação do processo pela Comissão)

Instalada após a publicação da Portaria nº _____, a Comissão, ...

3. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

(Relacionar os principais atos praticados pela comissão com vistas à instrução do processo)

Durante a fase de instrução processual a Comissão praticou os seguintes atos com vistas a apurar os fatos alegados, dentre outros, os relacionados abaixo:

4. DOS FATOS

(Relacionar e sintetizar os argumentos, fatos e documentos que determinaram a instauração do processo administrativo)

5. DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

(Relacionar os atos praticados pela comissão para o atendimento a esses princípios, tais como o fornecimento de cópias do processo, vistas do processo e notificações)

6. DA DEFESA PRÉVIA

(Relacionar de forma resumida os principais argumentos, fatos e documentos apresentados na defesa e contrapor com a análise dos fatos da suposta irregularidade cometida)

7. DA REVELIA (se for o caso)

(Relatar se houver transcurso de prazo para apresentação de contranotificação/defesa/recurso sem manifestação da empresa)

8. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

8.1. DA TIPIFICAÇÃO DA CONDUTA

(Descrever a conduta violatória imputada a empresa)

8.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

(Descrever as sanções aplicáveis imputadas a empresa)

9. DA CONCLUSÃO

(Apontar de forma conclusiva, as penalidades a serem aplicadas a cada investigada, apontando os fundamentos legais que corroboram a conclusão da comissão)

Com base nas provas e nas análises dos argumentos fáticos e jurídicos apresentados na instrução, na defesa apresentada e de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, a Comissão apresenta, de maneira conclusiva, a sua convicção do cometimento de infração administrativa da empresa indiciada, conforme a seguir: ou ARQUIVAMENTO do Processo nº _____.

(Descrever as sanções aplicáveis no caso concreto)

Exemplo 1: Esta Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, em atenção aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, RECOMENDA ao(à) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de _____ a aplicação das seguintes sanções:

1. **Multa** no valor de R$ _____ (_____), referente a ___% (_____) da obrigação inadimplida, com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21);

2. **Impedimento de Licitar** pelo prazo de (determinar prazo, sendo no mínimo 1 ano e no máximo 3 anos), com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21);

ou

3. **Declaração de Inidoneidade** pelo prazo de (determinar prazo, sendo no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos), com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21); sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Exemplo 2: Ante todo o exposto, a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório RECOMENDA ao(à) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de _____ o Arquivamento deste Processo nº _____.

Por fim, ressalta-se que, todo o trâmite deste Processo Administrativo de Responsabilização nº _____ observou os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Ante todo o exposto, e certa de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, a Comissão submete o presente RELATÓRIO FINAL à consideração superior do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de _____, para fins de julgamento, nos termos do Decreto Municipal nº 2.014/2023.

É o Relatório.

Juara/MT, ___ de _____ de 20___.

NOME
Presidente da Comissão

NOME Membro da Comissão	**NOME** Membro da Comissão

Juara/MT, __ de _____ de 20__.

À Empresa: _____.

CNPJ nº _____.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de _____ usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas art. 24, do Decreto nº 2.014/2023, em observação à Lei nº 14.133/2021, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, **DECIDO ACATAR** (integralmente ou parcialmente) as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº _____, para aplicar à Empresa _____, CNPJ nº _____ as seguintes sanções, pelas infrações cometidas na execução do contrato oriundo do Processo Administrativo nº _____ na modalidade _____ nº _____, que tem como objeto "descrever o objeto da licitação":

- **Aplicação de Multa** no valor de R$ _____ (_____), referente a ___% (_____) da obrigação inadimplida, com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21);

- **Impedimento de Licitar** (determinar prazo, sendo no mínimo 1 ano e no máximo 3 anos), com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21);

ou

- **Declaração de Inidoneidade** (determinar prazo, sendo no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos), com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21);

Fica concedido o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para interposição de Recurso Administrativo, a ser analisado pela autoridade competente antes dos demais atos.

Em caso de ausência de manifestação por parte da empresa apenada, a penalidade será publicada em Diário Oficial do Município, cadastrada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Sistema de Apenados do TCE-MT, no Sistema de Cadastro de Fornecedores da PMJ e o processo será enviado à Secretaria Municipal de Finanças para os procedimentos necessários à execução dos valores supracitados (em caso de aplicação de multa).

Atenciosamente,

Nome do Responsável

Secretária de Administração

Juara/MT, __ de _____ de 20__.

À Empresa: _____.

CNPJ nº _____.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Aplica-se à empresa _____ (CNP nº _____), conforme **Processo Administrativo de Responsabilização** nº _____/20__, referente Processo Digital nº _____**/20__,** Processo de Compras nº _____/20__, Modalidade (Pregão, dispensa, inexigibilidade, concorrência) nº ____/20__, que tem como objeto "descrever o objeto do contrato", as seguintes penalidades:

- **Aplicação de Multa** no valor de R$ _____ (_____), referente a __% (_____) da obrigação inadimplida, com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21);

- **Impedimento de Licitar** (determinar prazo, sendo o prazo máximo 3 anos), com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21);

ou

- **Declaração de Inidoneidade** (determinar prazo, sendo no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos), com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21);

Atenciosamente,

Nome do Responsável

Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

PAR Nº_____ - PORTARIA Nº _____/20___

TERMO DE REVELIA

DECLARO à REVELIA da Empresa _____, CNPJ nº _____, regularmente notificada no Processo Administrativo Sancionatório nº _____, conforme consta às fls. _____ dos autos, por não ter apresentado defesa no prazo legal.

Juara/MT, ___ de _____ de 20___.

NOME

Presidente da Comissão

NOME

Membro da Comissão

NOME

Membro *da Comissão*

Portaria nº _____/20___

Dispõe sobre nomeação de comissão para constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização visando apurar infrações administrativas as obrigações contratuais editalícias praticados pela empresa _____

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, do Decreto nº 2.014/2024, em observação à Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização, para apurar possíveis infrações aos itens _____ do Edital; das Cláusulas _____ _____ do Contrato nº _____, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens _____ do Edital, bem como Cláusulas _____ _____ do Contrato e no art. 156, da Lei nº 14.133/2021 (e demais dispositivos legais, quando houver).

Art. 2º Designar (NOME DO SERVIDOR) (PRESIDENTE), matrícula nº _____, (NOME DO SERVIDOR) (MEMBRO), matrícula nº _____ e (NOME DO SERVIDOR) (MEMBRO), matrícula nº _____, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa _____ ____.

Art. 3º Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias, observadas as disposições do art. 150, do Decreto nº 2.014/2014, para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogação por igual prazo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT, ___ de _____ de 20___.

Nome do Responsável

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº _____/20___

Dispõe sobre substituição de membro da **composição da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Portaria nº _____ __, de ____ de _____ de _____, publicada no D.O.M nº _____, de ____ de _____ de _____, referente ao Processo nº _____.**

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, do Decreto nº 2.014/2023, em observação à Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor (a) NOME DO MEMBRO, matrícula nº _____, pelo(a) servidor(a) NOME DO MEMBRO, matrícula nº _____ na composição da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, publicada no D.O nº _____ ____, de ____ de _____ de _____, referente ao Processo nº _____.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT, ___ de _____ de 20___.

Nome do Responsável

Secretária Municipal de Administração

Juara/MT, __ de _____ de 20__.

À Empresa: _____.

CNPJ nº _____.

EXTINÇÃO CONTRATUAL

Cientifica-se à empresa _____ (CNPJ: _____), conforme Processo de Compras nº _____/20__, Modalidade (Pregão, dispensa, inexigibilidade, concorrência) nº _____/20__, que tem como objeto "_____" e conforme Notificação para apresentação de defesa anteriormente enviada, da decisão de:

- **Extinção Unilateral** do Contrato nº _____/20__, nos termos do inciso __ do art. __ da Lei Federal nº 14.133/21, a contar de ___/___/____,

Fica concedido o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para interposição de Recurso Administrativo, a ser analisado pela autoridade competente antes dos demais atos.

Em caso de ausência de manifestação por parte da empresa, o termo de extinção será elaborado e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Nome do Responsável

Secretário(a) da Pasta

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 088 DE 05 DE MAIO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º Lei n° 679 de 07/12/2006.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir desta data a Sra. **LARISSA RODRIGUES SOUZA FATEL**, servidora pública, portadora do CPF nº 0xx.9x9.xx1.x6, do cargo de Oficial Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada através da Portaria 029 de 05 de fevereiro de 2025.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 087 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006, 847/2010 e 929/2012,

R E S O L V E:

ART. 1º. – Conceder férias e Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Período
ADRIANA TAVARES DE AMORIM	2020/2025
ANDRE LUIZ MENEZES DA CRUZ	2024/2025
ANTONIO PRIM	2024/2025
CAROLINE DO NASCIMENTO PONCE	2024/2025
CECILIA SUZANA MANOEL DOS SANTOS	2024/2025
CELIA DANELICHEN	2020/2025
CHEILA BUNDCHEN DE OLIVEIRA	2024/2025
CRISTIANO DA SILVA NORBERT	2024/2024
DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	202/32024
DINALVA RODRIGUES LOBO	2024/2025
ELIANE GONCALVES BORGES RODRIGUES	2020/2025
ESTEFANI GOMES FARIA	2024/2025
EUGENIO MUNIZ CALCADA NETO	2020/2025
EVERTON MACHADO DA SILVA	2020/2025
FRANCISCO REIS DOS SANTOS	2024/2025
GERCEIR ALTINA DA COSTA	2024/2025
GISELE BARBOSA SOUSA	2017/2022
GISLAYNE SOUZA PIAO	2023/2024
GREICYLEINE DA C. DOMINGOS HENRIQUE	2024/2025
JOAO BATISTA SIBIRINO DOS SANTOS	2024/2025
JOSENILDO ALVES DE MATOS	2024/2025
LISETE FALLER	2020/2025
LUCEIA LOPES	2023/2024
MARCELO PHILIPPSEN	2020/2025
MARCIA BUNDCHEN DE OLIVEIRA BIERHALS	2023/2024
MARIA JANINHA MULLER	2024/2025
MARLETE OLIMPIA DA CUNHA VIANA	2021/2025
MARLUCE GUEDES DE LIMA	2018/2023
NELI MARIA ROGALSKI	2023/2024
PEDRO PAULO DE GOIS	2022/2023
PEDRO RIBEIRO LARA	2024/2025
RAFAELA ROSENDO DA SILVA	2020/2025
SONIA DE OLIVEIRA LEITE UBIALI	2017/2022
TIAGO PARISE	2024/2025
VANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS	2023/2024

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 28 de abril de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 086 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispões sobre o pagamento relativo aos dias laborados por àqueles que prestaram serviços junto ao Município de Juruena, em caráter substitutivo temporariamente e justificadamente."

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pautada na Emenda Constituição n.º 103 de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços abaixo elencados pelos dias laborados, em caráter substitutivo e temporário daquele (a) servidor que, por motivo justificado, atende as prerrogativas legais e estatutárias relativos a ausência.

Parágrafo Único – As substituições devem ser relacionadas pela Pasta competente, sendo supervisionada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Juruena, o qual ira efetuar as devidas avaliações administrativas legais.

Art.2º - Fazem jus ao pagamento, que se refere o artigo 1º os seguintes prestadores:

· CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA Apoio adm. Educacional 08 dias

· ELOISA BATISTA DA SILVA Apoio adm. Educacional 07 dias

· FABIANA GOMES DA SILVA FREITAS Apoio adm. Educacional 05 dias

· MARIA AP. DE LIMA RODRIGUES Apoio adm. Educacional 01 dias

· RUBENILDE DA SILVA M. FERNANDES Professor 03 dias

· SIDIANE FERNANDES NASCIMENTO Aux. de Serviços Internos 30 dias

· SUELI BARQUEIRO DOS SANTOS Apoio adm. Educacional 02 dias

· TAYNARA MOREIRA DIAS Apoio adm. Educacional 03 dias

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT, 28 de abril de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 291/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA DO CARGO DE COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTOS DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SRA. ELIANE CRISTINA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal comissionada, Sra. **Eliane Cristina da Silva**, matrícula nº 3570.1, nomeada no cargo de **coordenadora de acompanhamentos dos conselhos de assistência social**, lotada na secretaria municipal de assistência social, ocorrida em 01 de maio de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 294/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA NO CARGO DE DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SRA. ELIANE CRISTINA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Eliane Cristina Silva**, inscrita no CPF sob o nº 912.***.***-87, para ocupar o cargo de diretora da assistência social, lotada na secretaria municipal de assistência social do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 14.133/2021 o RESULTADO do Processo Administrativo nº 003/2025, Pregão Presencial nº 003/2025, conforme proposta da qual foram vencedoras as empresas; **SO BUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA – CNPJ: 15.593.959/0001-55,** com os itens 47064 percentual de 80% (oitenta por cento), 47067 percentual 81% (oitenta hum por cento); **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ: 30.369.251/0001-09,** com os itens 47065 percentual 35,10% (trinta cinco virgula dez por centos), 47066 percentual 82,50% (oitenta dois virgula cinqüenta por cento).

JUSCIMEIRA/ MT, 02 DE ABRIL 2.025

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 22 DE MAIO 2025,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**, do tipo **MENOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 22 DE MAIO 2025.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br , ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 06 DE MAIO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 915/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 915/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre regulamentação de Gratificação para o responsável do Sistema de Controle Interno do Município de Lambari D'Oeste/MT e dá outras providências".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído Gratificação Mensal específica ao ocupante do cargo de Controlador Interno para exercer suas atribuições junto ao Poder Legislativo de Lambari D'Oeste, nos termos da Lei Municipal Nº 292/2008.

Art. 2º - A gratificação instituída será concedida ao Servidor Efetivo do Poder Executivo com atribuições concomitantes de Controlador Interno com atuação no Poder Legislativo do Município de Lambari D'Oeste/MT.

Art. 3º A gratificação se dará no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, corrigidos anualmente pelo mesmo índice e na data que for corrigido os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º - As despesas provenientes da presente Lei, correrão por conta das receitas próprias do Poder Legislativo, por meio de devolução ao Poder Executivo até último dia útil do mês, após o recebimento do duodécimo, sem qualquer tipo de prejuízo ao repasse constitucional do duodécimo.

Art. 5º - A gratificação se dará por pagamento em folha do (s) servidor (es) público (s) do Poder Executivo, sendo restituído o valor pelo Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lambari D'Oeste/MT, autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Lei no tocante ao lançamento da gratificação em folha.

Art. 7º - A função gratificada de que trata a presente lei vigorará até a posse de Servidor Efetivo no cargo de Auditor ou controlador Interno nos quadros do Poder Legislativo, aprovado em Concurso Público.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: ADESÃO/CARONA Nº 05/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE LAMBARI D'OESTE/MT.
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 10.553.737/0001-95
VALOR GLOBAL: R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DE 29/04/2025 ATÉ 29/04/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 29 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materiais para Construção e Elétrico para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT"**. Sagraram-se vencedoras as empresas: **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.253.574/0001-72, vencedora de 16 itens, com o valor total de **R$ 8.810,61; ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.518.733/0002-88, vencedora de 43 itens, com o valor total de **R$ 88.020,17; SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.843.035/0001-74, vencedora de 20 itens, com o valor total de **R$ 47.818,77, MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO REGENTE FEIJO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.483.104/0004-04, vencedora de 82 itens, com o valor total de **R$ 2.103.935,3410, CONSTRUFER MAQUINAS CONTRUÇOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.853.101/0001-15, vencedora de 10 itens, com o valor total de **R$ 6.795,10; ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.324.021/0001-01, vencedora de 17 itens, com o valor total de **R$ 170.077,43; LUZ MATERIAL ELETRICO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.687.778/0001-47, vencedora de 45 itens, com o valor total de **R$ 161.296,96, A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.542.381/0001-24, vencedora de 04 itens, com o valor total de **R$ 35.248.98, VM COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.136.740/0001-13, vencedora de 05 itens, com o valor total de **R$ 58.998,59, SSG SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.973.126/0001-43, vencedora de 09 itens, com o valor total de **R$ 22.273,29, GCM COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.471.316/0001-74, vencedora de 13 itens, com o valor total de **R$ 96.037,30, AJA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.759.745/0001-50, vencedora de 04 itens, com o valor total de **R$ 15.801,15, MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, vencedora de 05 itens, com o valor total de **R$ 11.477,71, MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 54.566.285/0001-51, vencedora de 36 itens, com o valor total de **R$ 87.315,04, W LED ELETRICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, vencedora de 03 itens, com o valor total de **R$ 8.369,52, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18, vencedora de 03 itens, com o valor total de **R$ 18.332,30, ONIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.567.496/0001-61, vencedora de 18 itens, com o valor total de **R$ 347.242,58, TW2K ELETROELETRONICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.840.475/0001-10, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 2.100,00.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.289.950,8410 (três milhões duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro e dez)

Marcelândia/MT, 06 de maio de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002 - 2025

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários para atender as Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT., conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024. e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°** 89/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024. e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°** 7/2025

EMPRESA NOTIFICADA: PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA, Inscrita no CNPJ 51.880.159/0001-89, com sede na Rua SESSENTA E OITO, 09 - MORADA DA SERRA Município de Cuiabá - MT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

É de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 89/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42 /2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 7/2025** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024,** desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 03 (três dias) a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 06 de Maio de 2025.

_____

Pâmela Malhão Miranda Benini

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 016/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA RETIFICADO para o próximo dia 26 de maio de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES (ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E PARA SERVIDORES), TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital Retificado nº. 026/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de maio de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 022/2024 advinda do Pregão Eletrônico nº 010/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale Do Jequitinhonha - CIM celebrada com a Empresa Construtora Possamai Ltda no valor total de R$ 950.040,00, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR PARA ÁREAS RECREATIVAS E ESPORTIVAS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ/MT", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 86 § 2º. Matupá - MT, 06 de maio de 2025. **BRUNO SANTOS MENA - Prefeito Municipal –**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5386 DE 06 DE MAIO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tacita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 2º. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

§ Único. O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, devendo estes conter nome completo e CPF do candidato. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renuncia Tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO – FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
12781	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	60	6º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;
10. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**
11. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
12. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
13. Conta no Banco do Brasil;
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ _____ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente:*** ***( ) NÃO*** ***( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ***( ) Auditiva*** ***( ) Visual*** ***( ) Mental*** ***( ) Múltipla*** ***( ) Reabilitado***

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente:*** ***( ) NÃO*** ***( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ***( ) Auditiva*** ***( ) Visual*** ***( ) Mental*** ***( ) Múltipla*** ***( ) Reabilitado***

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente:*** ***( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.387, DE 6 DE MAIO DE 2025.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.508/2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DAS MERCADORIAS APREENDIDAS DE VENDEDORES AMBULANTES EM SITUAÇÃO IRREGULAR NO ENTORNO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.508, de 25 de abril de 2025 e na Lei Federal nº. 14.016/2020 (Lei contra o Desperdício de Alimentos):

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estabelece os procedimentos de notificação, apreensão, destinação, doação, descarte ou destruição das mercadorias apreendidas no Município de Matupá.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO, NOTIFICAÇÃO, APREENSÃO E PENALIDADES

Art. 2º. O Vendedor Ambulante, formal ou informal, será notificado da proibição de venda de doces, salgados, bebidas e brinquedos de quaisquer espécies, nos termos da Lei Municipal nº. 1.508, de 25 de abril de 2025.

§ 1º. O Vendedor Ambulante, formal ou informal, será notificado primeiramente da proibição de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º. Na reincidência o autuado pela segunda vez, terá a apreensão definitiva das mercadorias e o infrator será multado:

I. Em **100 (cem) Unidade de Padrão Fiscal Municipal (UPFM)**, para que, estiver comercializando produtos alimentícios e bebidas;

II. Em **200 (duzentos) Unidade de Padrão Fiscal Municipal (UPFM)**, para que, estiver comercializando brinquedos de quaisquer espécies.

CAPÍTULO III

DA DESTINAÇÃO DAS MERCADORIAS APREENDIDAS

Seção I

Das Formas de Destinação

Art. 3º. As mercadorias apreendidas terão a seguinte destinação:

I. Doação para consumo humano, se estiverem próprias para consumo, com validade vigente, embalagem íntegra e condições sanitárias adequadas, será exigido laudo do médico veterinário ou nutricionista, conforme o caso.

II. Doação para alimentação animal, se estiverem impróprias para consumo humano, mas adequadas para consumo animal, mediante, Parecer técnico de médico veterinário.

III. Destinação a entidades ou projetos de proteção animal cadastrados.

IV. Descarte, se impróprias para qualquer consumo, deverão ser descartadas em aterro sanitário ou local autorizado, após descaracterização.

V. Destruição, se apresentarem risco sanitário ou ambiental, mediante:

a) Mistura com substâncias contaminantes (cal virgem, desinfetante);

b) Compactação;

c) Encaminhamento a empresa licenciada;

d) Enterro controlado (vala sanitária), apenas em último caso.

Seção II

Das Entidades Beneficiárias

Art. 4º. As doações de que tratam os incisos I e II do Art. 3º deste decreto, serão destinadas para as seguintes instituições sem fins lucrativos do Município de Matupá/MT:

I. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá (APAE);

II. Associação Matupaense de Animais de Rua (AMAR);

III. Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso (AMAII);

IV. Lions Clube de Matupá/MT;

V. Rotary Club de Matupá/MT.

Seção III

Dos Procedimentos de Destruição

Art. 5º. A destruição seguirá a seguinte ordem:

I. Mistura com substância contaminante e descarte;

II. Compactação;

III. Empresa licenciada;

IV. Enterro controlado (apenas em emergências).

V. Todos os atos deverão ser registrados em termo e documentados por fotos.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E NORMAS SANITÁRIAS

Art. 6º. Compete exclusivamente à Fiscalização de Posturas:

I. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto;

II. Aplicar as sanções administrativas previstas, quando cabível;

III. Orientar os administrados sobre a correta observância das normas estabelecidas;

IV. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades de fiscalização.

Parágrafo Único. As demais unidades administrativas do Município deverão prestar auxílio à Fiscalização de Posturas sempre que solicitado, fornecendo informações e apoio operacional necessário ao exercício de suas competências.

Art. 7º. A doação para alimentação animal seguirá normas sanitárias, sendo exigido laudo do médico veterinário.

CAPÍTULO V

DO RODÍZIO E CRITÉRIOS DE DESTINAÇÃO ÀS ENTIDADES

Art. 8º. A destinação das mercadorias apreendidas às entidades beneficiárias será realizada por rodízio, por seguimento, conforme disposto abaixo:

§ 1º. A ordem de prioridade para doação será definida por sorteio único, realizado pela Fiscalização de Posturas em ato público, com registro em ata e ampla publicidade, garantindo equidade e transparência no processo.

§ 2º. As entidades mencionadas nos incisos I, II e III do Art. 4º serão beneficiadas com as apreensões de gêneros alimentícios e bebidas, desde que estejam em condições adequadas para consumo humano, conforme o inciso I do Art. 3º, as entidades beneficiárias são:

I. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá (APAE);

II. Associação Matupaense de Animais de Rua (AMAR);

III. Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso (AMAII).

§ 3º. As entidades mencionadas nos incisos I, IV e V do Art. 4º serão beneficiadas com as apreensões de brinquedos de quaisquer espécies, conforme o inciso I do Art. 3º, as entidades beneficiárias são:

I. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá (APAE);

II. Lions Clube de Matupá/MT;

III. Rotary Club de Matupá/MT.

§ 4º. A entidade mencionada no inciso III do Art. 4º - Associação Matupaense de Animais de Rua (AMAR) - somente será beneficiada com as apreensões de gêneros alimentícios que, por laudo técnico de médico veterinário, forem considerados impróprios para consumo humano, mas adequados para consumo animal, respeitando o disposto no inciso II do Art. 3º.

§ 5º. Caso a entidade beneficiada, por motivo justificado, não possa receber a doação nos termos dos incisos I e II do Art. 3º, poderá ceder sua vez à próxima entidade na ordem estabelecida, retornando automaticamente ao fim da fila para o próximo ciclo de rodízio.

§ 6º. A Fiscalização de Posturas manterá registro atualizado da ordem de rodízio e das eventuais cedências, garantindo transparência e conformidade com o disposto neste decreto.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.388, DE 6 DE MAIO DE 2025.

"CRIA E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento do Centro de Atendimento Empresarial;

Considerando a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 1º. Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Matupá, fica criada o Centro de Atendimento Empresarial com as seguintes finalidades:

I. De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (CNDs);

c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

e) proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;

f) emissão do alvará de licença (às empresas que assim necessitarem);

g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;

h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, quando for o caso, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II. De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

a) atendimento ao Microempreendedor Individual;

b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Mobiliárias (inscrição municipal) e emissão de Alvará de Licença (localização e funcionamento) Definitivo;

c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.217/2022;

d) emissão das guias de pagamento DAS;

e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;

g) emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo, nos termos do Art. 111, da LC nº. 030/2005;

h) CADASTRO e orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º. Para a consecução dos seus objetivos na implantação do Centro de Atendimento Empresarial, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º. A Centro de Atendimento Empresarial poderá:

I. Efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br - Governo Federal;

II. Realizar cadastros de consultas de viabilidade via Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Mato Grosso (JUCEMAT) - REDESIM;

III. Realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.

Art. 2º. O Centro de Atendimento Empresarial:

I. Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;

II. Estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III. Poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO

Art. 3º. O Centro de Atendimento Empresarial será dotado de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I. Do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;

II. Das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º. O Centro de Atendimento Empresarial deverá estar capacitado a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I. A legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II. A atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;

III. A legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

IV. A legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V. Orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.

VI. A legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei Federal nº. 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º. Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Centro de Atendimento Empresarial deverá estar capacitado a orientar e/ou realizar:

I. Orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II. Orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III. Orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras do Centro de Atendimento Empresarial.

SEÇÃO II

DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º. Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, poderá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pelo Centro de Atendimento Empresarial.

§ 1º. Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento (contendo o número do IPTU), e-mail, telefone celular, e cadastro completo no Portal Gov.Br (https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br), com pelo menos certificado prata ou ouro.

§ 2º. Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º. O Centro de Atendimento Empresarial poderá auxiliar os contribuintes que tiverem dificuldades para a obtenção dos certificados prata e ouro, obtidos pelo Portal Gov.Br.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 5º. Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor se instalar no endereço desejado, o Centro de Atendimento Empresarial deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual - MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º. No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I. Tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II. Tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Re-

ceita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º. Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, do número de Inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), os quais serão impressos nesse momento.

§ 3º. Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.

§ 4º. A Centro de Atendimento Empresarial providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, caso seja prestador de serviços.

Art. 6º. Concluído o processo de formalização, a Centro de Atendimento Empresarial poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo Único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º. Concluído o processo de formalização, a Centro de Atendimento Empresarial deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI (DASN).

Art. 8º. Concluído o processo de formalização, o Centro de Atendimento Empresarial poderá realizar a inscrição estadual (em caso de atividades comerciais e/ou industriais) pelo site da secretaria estadual de fazenda.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º. O Centro de Atendimento Empresarial dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º. A Centro de Atendimento Empresarial fornecerá às Empresas interessadas:

I. Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (CNDs);

II. Orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III. Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa (conforme termo de parcerias estabelecidos);

IV. Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;

V. Emissão do alvará de licença;

§ 2º. É vedada aos Atendentes do Centro de Atendimento Empresarial induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o Art. 9º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V

DOS PARCEIROS COM O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 10. O Centro de Atendimento Empresarial, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11. O Centro de Atendimento Empresarial, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo nos termos da LC nº. 030/2005, de demais previstas na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2025

PORTARIA Nº 425 DE 05 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ADEMIR ALVES, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 07/10/2020 A 06/10/2021, PARA GOZO A PARTIR DE 07/05/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº1123.

ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR GILSON DA SILVA NOBRE, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE MOTORISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/09/2023 A 31/08/2024, SENDO 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 21/05/2025 E 20 (VINTE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 01/10/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO º 1133/2025.

ARTIGO 3º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA JOICY OLIVEIRA CASTRO, LOTADA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO CARGO DE INSPETORA SANITARIA ANIMAL, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/10/2023 A 02/10/2024, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 23/06/2025 E 15 (QUINZE) DIAS PARA ÉPOCA OPORTUNA, CONFORME REQUERIMENTO.

ARTIGO 4º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LUCIANGELA VIEIRA AMARO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 06/02/2024 A 05/02/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 02/06/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1278.

ARTIGO 5º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA POLIANE APARECIDA SOARES, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE PSICÓLOGA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/10/2023 A 02/10/2024, PARA GOZO A PARTIR DE 20/05/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1246.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 05 DE MAIO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATO N°004/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 161 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no **CNPJ: 07.745.657/0001-27**, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA,** O presente **CONTRATO** rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **DISPENSA N°005/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão a **PAULO SÉRGIO GONSALVES.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de **Dispensa n°005/2025, todo o contrato será amparado pelos meios legais da dispensa e seu Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento, e vigorará pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Valor Total de R$26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos), divididos em 12 vezes de R$2.200,00(dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias após a instalação e funcionamento do equipamento,** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133/21, a Contratada que:

- Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Art. 156 da Lei n º 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer

multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do inciso III, do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS RESPONSABILIDADES

Estabelecem-se como obrigações da CONTRATADA:

Acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, se dá em razão da necessidade de ter um acompanhamento profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados que dependem de conhecimento especifico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de MT e o profissional que prestará os serviços de consultoria e acompanhamento das questões de ordem técnico contábeis, relativo as informações digitais desta Autarquia Municipal junto à Receita Federal, controle interno e externo e demais órgãos.

Pretende com a referida contratação, maior agilidade nos processos objetivando acompanhar as mudanças globais;

Proporcionar pelo atendimento maior rapidez, descentralização das tomadas de decisões e comunicação;

Proporcionar aos servidores desta Autarquia Municipal treinamentos e transferência de conhecimento, a fim de que eles possam desenvolver suas atividades com maior eficiência e agilidade, inibindo assim a ocorrência de erros que venham ocasionar irregularidades administrativas;

Proporcionar à administração desta Autarquia Municipal maior eficiência na tomada de decisões, bem como dar maior segurança na elaboração e registro dos atos e fatos administrativos, garantindo assim a regularidade das prestações de contas aos órgãos fiscalizadores, bem como a sociedade de modo geral.

Considerando que os serviços de consultoria são constantes no ambiente da administração, é de suma importância a contratação de empresa especializada para atender as demandas destas comissões.

Considerando a necessidade de atender o cumprimento da Lei 4.320/64 Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, essa Autarquia, deve estar sempre amparada em seu trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos artigos de 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.

Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais.

Mirassol D`Oeste – MT, 30 de abril de 2025.

CONTRATANTE

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 10.553.737/0001-95

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E O SR. GLADISTON SOARES PIO.

Por meio do presente, de um lado o **MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, com sede na Rua Antonio Tavares, 3310, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste-MT, CEP 78.280-000, inscrita no CNPJ 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hector Alvares Bezerra, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 036.127....., com endereço profissional supra transcrito, doravante denominado **DONATARIO**, e de outro lado o Sr Gladiston Soares Pio, inscrito no RG 0990..... e CPF 651.048....., residente nesta cidade de Mirassol D'Oeste-MT, doravante denominado **DOADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Doação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, sem encargos, pelo DOADOR, de Bem Imóvel, conforme condições a seguir:

Área, 0,158395 há

Perímetro: 259,99 m

Denominação: Chácara Lima

Matricula: 4.207 CRI de Mirassol D'Oeste

Localização: Rua Emilie Vileneuve

Bairro: Vila Paixão

Parágrafo único - O Imóvel objeto desta doação será destinado exclusivamente para dar continuidade a Rua Emilie Vileneuve, de acordo com o memorial descritivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Caberá ao DONATÁRIO:

· Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos bem a ser doado;

· Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

· Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

· Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

As despesas decorrentes da transferência do Imóvel, incluindo tributos, taxas, e outros custos relacionados, correrão por conta exclusiva do Donatário.

A beneficiária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do termo de doação, para efetuar a transferência do Imóvel para seu nome, prorrogável por igual período, sob pena de invalidação da doação e consequente reversão do bem ao Doador.

2.2. Caberá ao DOADOR:

· Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;

· Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

· Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

· Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

· Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA REVERSÃO DO BEM

A reversão do bem ao Doador se dará nas seguintes hipóteses:

a) Se for dada destinação diversa ao bem doado ou se este for utilizado em desacordo com sua finalidade específica;

b) O Donatário descumprir quaisquer das condições estabelecidas neste termo de doação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega do bem objeto da doação, a menção informativa da doação pelo doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos municípios.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O bem doado esta sendo ofertado pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

5.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.

5.3. O bem doado será recebido com o ateste do gestor do DONATÁRIO.

5.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

5.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

5.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente termo, ou de outra forma que não relacionada a este termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

5.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação

5.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Mirassol D'Oeste.

6.0. A partir da assinatura do termo de doação, o Donatário assume a responsabilidade por todos os encargos, despesas, obrigações civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir ao Imóvel.

6.1. Em caso de invalidação da doação, o Donatário deverá arcar com todos os custos e despesas necessários a devolução ao Doador.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 05 de maio de 2025

_____
DOADOR

_____
DONATÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

RH
EDITAL Nº 068/2025

EDITAL Nº 068/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicados internos nº 36716 e 36727, convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 06 de Maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	81º COLOCADO (A)

ORIENTADOR SOCIAL	
NOME	RESULTADO
MARIANA DA ROCHA	4º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 06 de Maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 405 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36699/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 032/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Valéria Miranda de Aquino**, Matrícula 3012, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 032/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e o Sr. **Ademir de Moura**, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos de educação básica, pública, escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, no ano letivo de 2025.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Paula Magalhães Sousa Pádua**, Matrícula 26200.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 406 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023

e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36699/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 033/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Valéria Miranda de Aquino**, Matrícula 3012, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 033/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e o Sr. **Ademir Patrick De Moura**, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos de educação básica, pública, escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, no ano letivo de 2025.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Paula Magalhães Sousa Pádua**, Matrícula 26200.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 407 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36699/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 034/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Valéria Miranda de Aquino**, Matrícula 3012, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 034/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e a Sra. Adriana Garcia de Almeida Ramos, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos de educação básica, pública, escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, no ano letivo de 2025.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Paula Magalhães Sousa Pádua**, Matrícula 26200.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 408 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36699/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 035/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Valéria Miranda de Aquino**, Matrícula 3012, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 035/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e o Sr. Antônio Fernandes da Silva, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para

alunos de educação básica, pública, escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, no ano letivo de 2025.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Paula Magalhães Sousa Pádua**, Matrícula 26200.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 409 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36699/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 036/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Valéria Miranda de Aquino**, Matrícula 3012, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 036/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e a **Associação do Centro de Tecnologia Alternativa**, que te por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos de educação básica, pública, escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, no ano letivo de 2025.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Paula Magalhães Sousa Pádua**, Matrícula 26200.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 410 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36699/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 037/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Valéria Miranda de Aquino**, Matrícula 3012, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 037/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e a **Associação Regional de Produtores Agroecológicos – ARPA**, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos de educação básica, pública, escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, no ano letivo de 2025.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Paula Magalhães Sousa Pádua**, Matrícula 26200.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 411 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36699/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 038/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Valéria Miranda de Aquino**, Matrícula 3012, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 038/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e a Sra. **Helena Alves de Souza**, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos de educação básica, pública, escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, no ano letivo de 2025.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Paula Magalhães Sousa Pádua**, Matrícula 26200.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 412 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36699/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 039/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Valéria Miranda de Aquino**, Matrícula 3012, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 039/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e o **Instituto Adriana Moura**, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos de educação básica, pública, escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, no ano letivo de 2025.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Paula Magalhães Sousa Pádua**, Matrícula 26200.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 413 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36699/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 040/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Valéria Miranda de Aquino**, Matrícula 3012, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 040/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e o Sr. **Jurandi Alves de Souza**, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos de educação básica, pública, escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, no ano letivo de 2025.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Paula Magalhães Sousa Pádua**, Matrícula 26200.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 414 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36699/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 041/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Valéria Miranda de Aquino**, Matrícula 3012, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 041/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e o Sr. **Jefferson Quintana Severino de Souza**, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos de educação básica, pública, escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, no ano letivo de 2025.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Paula Magalhães Sousa Pádua**, Matrícula 26200.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 415 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 042/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36699/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 042/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Valéria Miranda de Aquino**, Matrícula 3012, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 042/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e o Sr. **Itelvon Moreira Nunes**, que tem por objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos de educação básica, pública, escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, no ano letivo de 2025.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Paula Magalhães Sousa Pádua**, Matrícula 26200.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 417 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36699/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 044/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Valéria Miranda de Aquino**, Matrícula 3012, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 044/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e a Sra. **Luciane Ferreira Campos de Souza**, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos de educação básica, pública, escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, no ano letivo de 2025.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Paula Magalhães Sousa Pádua**, Matrícula 26200.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 418 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 045/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36699/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 045/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Valéria Miranda de Aquino**, Matrícula 3012, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 045/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e a Sra. **Cristiane Florian Onorato**, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos de educação básica, pública, escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, no ano letivo de 2025.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Paula Magalhães Sousa Pádua**, Matrícula 26200.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art.

117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 419 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 046/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36699/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 046/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Valéria Miranda de Aquino**, Matrícula 3012, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 046/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e a Sra. **Maria Deuzilete Alves do Carmo**, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos de educação básica, pública, escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, no ano letivo de 2025.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Paula Magalhães Sousa Pádua**, Matrícula 26200.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 420 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36699/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 047/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Valéria Miranda de Aquino**, Matrícula 3012, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 047/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e a Sr. **Valdir Jose da Silva**, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos de educação básica, pública, escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, no ano letivo de 2025.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Paula Magalhães Sousa Pádua**, Matrícula 26200.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 416 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36699/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 043/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Valéria Miranda de Aquino**, Matrícula 3012, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 043/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e a Sra. **Lucelina Paula Da Silva Carneiro**, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos de educação básica, pública, escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, no ano letivo de 2025.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Paula Magalhães Sousa Pádua**, Matrícula 26200.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA N°039 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA ADMINISTRATIVA N°039 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **CONTRATO N°004/2025,** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GEISIANE SILVEIRA ALVES,** Admitida no mês e ano, 08/2016 , como **RECEPCIONISTA E ATENDENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT,** para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **CONTRATO Nº 004/2025,** com objetivo de contratando a empresa **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA .**

Art.2° Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos da titular a Servidora **Vanessa Gonçalves Ribeiro**, auxiliar administrativo e financeiro, Admitida no mês e ano, em 11/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 30 de abril de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 430 DE 06 DE MAIO DE 2025 - COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA

PORTARIA N.0 430 DE 06 DE MAIO DE 2025

INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL de **MIRASSOL D'OESTE** no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistên-

cia Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Taciana Beatriz Kreulich Bezerra, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Valéria Borges Ferreira, como respectivo suplente;

II- Rosana de Cássia Botelho de Carvalho, representando a Secretaria Municipal de Educação e Jeane de Souza Cintra, como respectivo suplente;

III- Caíque Alvares Bezerra, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Elisângela Vicentini Fazolo da Silva como respectivo suplente;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Mirassol d'Oeste, 06 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 429/2025

PORTARIA N. 429 DE 06 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/2021:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 04/04/2025 para servidor **ROBSON JOSE LEMOS**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** lotado na Secretaria de Infraestrutura o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (por cento) sob o salário inicial da carreira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de maio 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 05/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 05/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL , CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, CONFORME PADRÃO FNDE – CRECHE TIPO 1 (FMTE Nº 934/2024). Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **22/05/2025 às 09h (Horário de Brasília).** Lo-

cal/Sistema eletrônico: www.bnc.org.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 07/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 25/2025 na modalidade Pregão Eletrônico 08/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor das empresas **LS REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.669.124/0001-98, com o valor global de R$ 35.682,30 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos); e **OLMI INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, com o valor global de R$ 1.685.237,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 06/05/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 06 de maio de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 30/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 10/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CAMINHÃO COMBOIO NOVO, 0KM E, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS NOVOS, 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor das empresas **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83, com o valor global de R$ 564.500,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais); **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.335.350/0001-93, com o valor global de R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais); e **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA** inscrita no CNPJ nº 31.262.616/0002-45, com o valor global de R$ 543.990,00 (quinhentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 06/05/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 06 de maio de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 32/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 011/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, POR PERÍODO DE 12 MESES**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor da empresa **JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.085.304/0001-85, com o valor global de R$ 103.850,00 (cento e três mil e oitocentos e cinquenta reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 05/05/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 05 de maio de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 44/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 18/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA PARA TUBO DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA DE NOBRES/MT**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor das empresas **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI**, inscrita no CNPJ nº 37.853.101/0001-15, com o valor global de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais); e **EVF COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 59.058.235/0001-87, com o valor global de R$ 186.199,00 (cento e oitenta e seis mil e cento e noventa e nove reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 05/05/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 06 de maio de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 05/2025/SEEC/NOBRES

Institui a Comissão Julgadora Municipal do Prêmio MPT na Escola 2025 – Categoria Conto (4º e 5º ano)

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nobres – MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização da etapa municipal do **Prêmio MPT na Escola 2025**, com o objetivo de selecionar os melhores trabalhos inscritos na **modalidade conto**, resolve:

ART. 1º – DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Fica instituída a **Comissão Julgadora Municipal** responsável pela avaliação dos trabalhos da **Categoria Conto – Grupo 4º e 5º ano do Ensino Fundamental**, submetidos pelas escolas da rede municipal de ensino de Nobres, participantes do Projeto MPT na Escola.

ART. 2º – DA COMPOSIÇÃO

A Comissão da Secretaria de Educação e Cultura será composta pelos seguintes membros, designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- **Presidente:** Keuciane Lagasse Brites
- **Membro:** Thais Aparecida Valandro de Oliveira Alcantara
- **Membro:** Quiteria Avelino dos Santos

Parágrafo único: cada escola participante terá sua própria comissão que será composta pelos professores e pela coordenação da unidade que irá selecionar as redações a serem enviadas à comissão da Secretaria.

ART. 3º – DAS COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES:

I – Analisar os trabalhos inscritos conforme os critérios estabelecidos no Edital Municipal e no Regulamento Nacional do Prêmio MPT na Escola 2025;
II – Aplicar os critérios classificatórios: pertinência ao tema, criatividade, clareza, organização das ideias, uso da linguagem e engajamento;
III – Emitir parecer final com a seleção dos(as) vencedores(as) da etapa municipal até a data estipulada no cronograma;
IV – Atentar aos requisitos e formulários do edital para participação da etapa estadual e nacional conforme as exigências do MPT.

ART. 4º – DA VIGÊNCIA

Esta Comissão terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até a conclusão da etapa municipal, incluindo a emissão de parecer e encaminhamento dos trabalhos selecionados ao Ministério Público do Trabalho.

ART. 5º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação extinguindo-se na conclusão dos trabalhos.

Nobres – MT, 07 de maio de 2025

_____

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação e Cultura / SEEC

Portaria nº 004/2025

Prefeitura Municipal de Nobres – MT

DECRETO Nº. 064/2025

"REGULAMENTA A APRECIAÇÃO DE REQUERIMENTO DE REMISSÃO E RESGATE DE AFORAMENTO, BEM COMO INSTITUI OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 1.680/2022, ALTERADA PELA LEI N. 1.873/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.680/2022, alterada pela Lei Municipal n. 1.873/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, às pessoas legitimadas, o resgate dos aforamentos municipais relativos a imóveis urbanos e rurais;

CONSIDERANDO a Lei 13.465/2017 onde o Brasil avançou na construção de uma política

fundiária para as cidades, tendo a terra como um bem essencial à vida, cabe ao Poder Público

trabalhar incansavelmente para que todos tenham acesso à moradia digna;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização fundiária no Município de Nobres, garantindo segurança jurídica aos beneficiários do aforamento e à administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do procedimento de inventário e partilha de bens previsto nos arts. 1.796 da Lei Federal n. 10.406/2002 e 610 a 673 da Lei Federal n. 13.105/2015, especialmente em casos de falecimento do titular do aforamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Estadual n. 7.850/2002, regulamentado pelo Decreto Estadual n. 2.125/2003, que trata da incidência do ITCMD sobre bens transmitidos causa mortis;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a apreciação de requerimento de remissão e resgate de aforamento, bem como institui os documentos necessários nos termos da Lei Municipal n. 1.680/2022.

§ 1º. A solicitação de resgate do aforamento deverá atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei, conforme a localização da área, nos termos dos dispositivos subsequentes.

§ 2º. A comprovação da posse pelo legitimado deverá atender aos critérios estabelecidos neste Decreto, garantindo a regularidade documental e a inexistência de litígios sobre a área aforada.

CAPÍTULO I

DOS LEGITIMADOS

Art. 2º. Para fins de aplicabilidade da Lei Municipal n. 1.680/2022, alterada pela Lei Municipal n. 1.873/2025, considera-se legitimado para solicitar o resgate do aforamento:

I - Legitimado Originário: A pessoa beneficiária originalmente constante da Carta de Aforamento à época da concessão, denominada legitimado originário, sendo o titular registrado do direito de aforamento perante o Município de Nobres.

II - Legitimado: Aquele que atualmente exerce a posse sobre o bem aforado, denominado legitimado, podendo requerer o resgate do aforamento desde que comprove a posse por justo título ou por documentos idôneos que atestem sua ocorrência.

SEÇÃO I

DO RESGATE PELO LEGITIMADO ORIGINÁRIO

Art. 3º. O resgate do aforamento de **áreas situadas no perímetro rural ou urbano** deverá ser solicitado pelo **legitimado originário**, mediante requerimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, instruído com os seguintes documentos:

I - Documentação Pessoal do Requerente:

a) Documentação de identificação civil (RG e CPF) do requerente e do cônjuge/companheiro(a), se casado ou em união estável;

b) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses, em nome do legitimado originário;

c) Declaração de estado civil atualizada.

II - Título de Aforamento ou Certidão do Título de Aforamento, expedida pelo Município de Nobres, em nome do legitimado originário, por meio do Cadastro Imobiliário;

III - Planta e memorial descritivo do perímetro da área aforada, devidamente georreferenciados, quando necessário à retificação da matrícula;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;

V - Certidões fiscais municipais, em nome do legitimado originário, atestando a regularidade fiscal perante o Município;

VI - Certidão de Cadastro Imobiliário, caso o imóvel esteja localizado no perímetro urbano municipal;

VII - Certidão de Cadastro sobre o Imposto Territorial Rural (ITR), caso o imóvel esteja localizado no perímetro rural municipal;

VIII - Certidão de Inteiro Teor atualizada e Cadeia Dominial completa da matrícula do título de aforamento;

IX - Em caso de falecimento do beneficiário da Carta de Aforamento, deverá ser apresentada certidão de óbito atualizada do falecido, bem como todos os documentos dos herdeiros e/ou sucessores legais.

SEÇÃO II

DO LEGITIMADO

Art. 4º. O pedido de resgate do aforamento de áreas situadas no **perímetro urbano ou rural**, solicitado por pessoa que atualmente exerce a posse sobre o bem aforado, **denominada legitimado**, deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, que poderá enviar o pedido, caso necessário, ao Tabelionato de Notas para lavratura de Instrumento Público de Ata Notarial ou Declaração de Posse, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I - Documentação Pessoal do Legitimado:

a) Documentação de identificação civil (RG e CPF) do requerente e do cônjuge/companheiro(a), se casado ou em união estável;

b) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos três meses, em nome do legitimado;

c) Declaração de estado civil atualizada.

II - Título de Aforamento ou Certidão do Título de Aforamento, expedida pelo Município de Nobres, por meio do Cadastro Imobiliário;

III - Planta e memorial descritivo do perímetro da área do imóvel aforado, devidamente georreferenciados, caso necessário para a retificação da matrícula;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;

V - Certidões negativas de débitos fiscais e tributários, perante o Município e o Estado, em nome do legitimado;

VI - Certidão de Cadastro Imobiliário, caso o imóvel esteja localizado no perímetro urbano municipal;

VII - Certidão de Cadastro sobre o Imposto Territorial Rural (ITR), caso o imóvel esteja localizado no perímetro rural municipal;

VIII - Certidão de Inteiro Teor atualizada e Cadeia Dominial completa da matrícula do Título de Aforamento;

IX - Comprovação do exercício de posse mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) dos seguintes documentos:

a) Extrato ou contas de consumo de água ou energia elétrica, em nome do legitimado, que comprovem o tempo de exercício da posse;

b) Certidão cadastral imobiliária ou comprovantes de pagamento de IPTU, que atestem a posse contínua pelo legitimado;

c) Compromisso ou recibo de compra e venda, ou instrumento particular de compra e venda;

d) Cessão de direitos, promessa de cessão ou cessão de posse;

e) Pré-contrato com a comprovação de realização do negócio;

f) Reserva de lote ou outro instrumento que contenha a manifestação de vontade das partes, indicando a fração ideal, o lote ou unidade, o preço, o modo de pagamento e a promessa de contratar;

g) Procuração pública atualizada com poderes de alienação, especificando o imóvel;

h) Escritura de cessão de direitos hereditários, especificando o imóvel;

i) Documentos judiciais ou extrajudiciais de partilha, arrematação ou adjudicação;

j) Escritura pública declaratória de posse, lavrada em Tabelionato de Notas, tendo como solicitante o legitimado.

X - Em caso de falecimento do beneficiário original da Carta de Aforamento, deverá ser apresentada certidão de óbito atualizada do falecido, bem como os documentos completos dos

herdeiros e/ou sucessores do falecido.

§ 1º. Na hipótese do *caput* deste artigo, o requerente deverá justificar eventuais óbices à correta escrituração das transações imobiliárias, a fim de evitar o uso indevido da Lei Municipal n. 1.680/2022 para burlar os requisitos legais do sistema notarial e registral, bem como a tributação de impostos incidentes sobre a transmissão de bens imóveis.

§ 2º. Quando o pedido for remetido ao Tabelionato de Notas, este deverá alertar o requerente de que a prestação de declaração falsa perante o notário configurará crime de falsidade ideológica, sujeitando-se o declarante às penalidades previstas na legislação penal vigente.

§ 3º. Na hipótese do parágrafo anterior, a análise dos documentos apresentados será realizada pelo Tabelionato de Notas, conforme seu convencimento, levando em consideração a veracidade, idoneidade do conteúdo e a inexistência de qualquer disputa judicial relacionada ao imóvel objeto do resgate do aforamento.

Art. 5º. Os documentos elencados no artigo 4º serão protocolados na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários e, após análise prévia, sendo necessário, poderão ser enviados ao Tabelionato de Notas para a lavratura da Ata Notarial para Constatação complementar do exercício da posse mansa e pacífica do legitimado, com o objetivo de garantir maior segurança jurídica ao procedimento.

§ 1º. A Ata Notarial de Constatação de Posse deverá acompanhar o requerimento de remissão e resgate de aforamento, que será devolvido à análise final da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

§ 2º. A exigência da lavratura da Ata Notarial de Constatação de Posse poderá ser dispensada caso o legitimado apresente documento público anterior à publicação deste Decreto que comprove, de forma inequívoca, a posse mansa e pacífica do imóvel aforado.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários poderá expedir normas complementares estabelecendo critérios adicionais para a dispensa da Ata Notarial.

CAPÍTULO II
DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

Art. 6º. Para os fins deste Decreto, e cumpridas as exigências estabelecidas, será considerado valor venal do respectivo imóvel, para lavratura da Ata Notarial de Constatação de Posse, o montante fixo correspondente a 240 (duzentos e quarenta) UFM – Unidade Fiscal Municipal.

Parágrafo único. O valor venal estipulado neste artigo destina-se exclusivamente à lavratura de atos notariais no contexto do resgate do aforamento, não se aplicando para fins de incidência tributária, especialmente ITBI e ITCMD.

CAPÍTULO III
DO FORO E LAUDÊMIO

SEÇÃO I
DEFINIÇÕES E APLICABILIDADE

Art. 7º. Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - Foro: Contraprestação anual paga pelo foreiro ao Município enquanto perdurar o aforamento, correspondente ao direito de uso do imóvel aforado.

II - Laudêmio: Compensação devida ao Município quando há transferência onerosa do domínio útil ou resgate do aforamento.

SEÇÃO II
REGRAS PARA CÁLCULO E COBRANÇA

Art. 8º. O foro e o laudêmio serão cobrados nos seguintes termos:

I - Foro:

a) O foro será devido anualmente até o resgate do aforamento, incidindo sobre um percentual do valor venal da terra nua do imóvel, a ser apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme a seguinte escala progressiva:

1 - **0,4%** (quatro décimos por cento) para imóveis com valor venal da terra nua de até 200.000,00 (duzentos mil reais);

2 - **0,6%** (seis décimos por cento) para imóveis com valor venal da terra nua superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

3 - **0,8%** (oito décimos por cento) para imóveis com valor venal da terra nua superior a R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

b) O valor do foro será atualizado anualmente pelo mesmo índice de atualização da UFM – Unidade Fiscal Municipal;

c) O foro poderá ser cobrado retroativamente até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente, a partir da entrada em vigor da Lei Municipal n. 1.680/2022;

d) O pagamento do foro poderá ser objeto de desconto ou redução para contribuintes de baixa renda, nos termos de regulamento específico.

II - Laudêmio:

a) O laudêmio corresponderá a um percentual do valor venal da terra nua atualizado do imóvel no momento da alienação ou resgate do aforamento, conforme os seguintes critérios:

1- 2% (dois por cento) para imóveis com valor venal da terra nua de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

2- 2,5% (dois e meio por cento) para imóveis com valor venal da terra nua superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

3- 3% (três por cento) para imóveis com valor venal da terra nua superior a R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

b) O laudêmio deverá ser pago integralmente antes da transferência da propriedade plena ao foreiro ou a terceiros;

c) Em caso de atraso superior a 90 dias no pagamento do laudêmio, o valor será acrescido de multa de 3% (três por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês;

d) Poderá ser estabelecida isenção parcial ou integral do laudêmio para imóveis utilizados exclusivamente para fins sociais, culturais ou de interesse público, conforme critérios estabelecidos por regulamento.

SEÇÃO III

ISENÇÕES E INCENTIVOS

Art. 9º. Para estimular a regularização fundiária, ficam isentos do pagamento de foro e laudêmio os seguintes imóveis:

I - Imóveis de uso exclusivamente residencial pertencentes a famílias de baixa renda:

a) Cuja renda auferida pela unidade familiar não ultrapasse 5 (cinco) salários mínimos, que deverá ser comprovada através de Holerite, DIR, Pro-labore, no ato do preenchimento do relatório socio-econômico;

b) Não possua outro imóvel no perímetro urbano;

c) Não possua imóvel rural com área superior à 01 (um) módulo fiscal do Município, correspondente a 90 (noventa) ha.

II - Imóveis incluídos em programas de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) promovidos pelo Município, nos termos da legislação vigente;

III - Imóveis pertencentes a associações comunitárias, organizações sem fins lucrativos ou entidades beneficentes que comprovadamente desempenhem atividades de interesse público ou social, conforme critérios estabelecidos em regulamento;

§ 1º. A isenção não se aplica a imóveis comerciais, industriais ou destinados à exploração econômica de qualquer natureza, salvo aqueles vinculados a atividades sociais ou comunitárias de interesse público.

§ 2º. A isenção não se aplica quando o foreiro realizar a alienação do imóvel a terceiros antes do resgate do aforamento, salvo se a alienação for realizada para fins de regularização fundiária junto a programas municipais.

§ 3º. O Poder Executivo poderá estabelecer, por regulamento, critérios adicionais para concessão de incentivos à regularização fundiária, bem como requisitos específicos para comprovação das condições previstas neste artigo.

Art. 10. O Município poderá conceder descontos progressivos no laudêmio para quem solicitar o resgate do aforamento dentro dos primeiros 36 (trinta e seis) meses de vigência deste Decreto, conforme os seguintes percentuais:

I - Até 50% de desconto para regularização no primeiro ano;

II - Até 30% de desconto para regularização no segundo ano;

III - Até 10% de desconto no terceiro ano

§ 1º. A partir do terceiro ano nenhum desconto será concedido, salvo em programas específicos de incentivo à regularização.

§ 2º. O desconto previsto neste artigo não se aplica a imóveis de alto padrão, imóveis comerciais de grande porte ou aqueles cujo valor venal da terra nua ultrapasse o montante fixo correspondente a 238.000 (duzentos e trinta e oito mil) UFM – Unidade Fiscal Municipal, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

§ 3º. Os foreiros que optarem pelo pagamento integral e à vista do laudêmio dentro do primeiro ano poderão obter um desconto adicional de 5% sobre o valor final, cumulativo com o percentual estabelecido no inciso I deste artigo.

§ 4º. O Poder Executivo poderá, por meio de regulamentação, ampliar o prazo ou os descontos para casos específicos de interesse público, como imóveis de programas de regularização fundiária ou projetos habitacionais de baixa renda.

SEÇÃO IV

FORMA DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO

Art. 11. O pagamento do foro e do laudêmio será realizado diretamente ao Município de Nobres, mediante guia própria emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º O laudêmio poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, desde que a última parcela seja quitada antes da lavratura da escritura de propriedade plena.

§ 2º O parcelamento do laudêmio estará sujeito à atualização monetária pelo mesmo índice de atualização da UFM – Unidade Fiscal Municipal e juros conforme índices oficiais.

Art. 12. O resgate do aforamento somente será concluído após a quitação integral de todos os valores de foro e laudêmio, salvo nos casos de isenção previstos neste Decreto.

§ 1º. A certidão de quitação e demais documentos necessários para a emissão do certificado de resgate ou da lavratura de escritura pública somente serão expedidos após a comprovação do pagamento integral, sendo vedada a concessão de novos prazos após a solicitação de resgate.

§ 2º. O foreiro que deixar de pagar três parcelas consecutivas do parcelamento do laudêmio terá sua adesão cancelada, com vencimento antecipado do saldo devedor e aplicação de multa de 3% (três por cento) sobre o valor restante.

§ 3º. O Município poderá celebrar convênios com instituições financeiras, possibilitando linhas de crédito facilitadas para o pagamento do resgate do aforamento, conforme regulamentação específica.

CAPÍTULO IV

DA APLICABILIDADE DO PRESENTE DECRETO

Art. 13. Este Decreto aplica-se aos procedimentos de remissão e resgate de aforamento em trâmite perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O resgate do aforamento realizado nos termos deste Decreto não exime o requerente do pagamento de tributos, taxas e emolumentos incidentes sobre o imóvel, nem constitui título de propriedade, sendo necessária a regularização da matrícula perante o Registro Imobiliário competente.

Art. 15. O requerente deverá manter a veracidade e a autenticidade das informações e documentos apresentados para a instrução do pedido de resgate do aforamento, sob pena de indeferimento, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis em caso de fraude ou falsificação documental.

Art. 16. O Município poderá, a qualquer tempo, requisitar diligências complementares, vistorias técnicas e esclarecimentos adicionais sempre que entender necessário para garantir a regularidade do processo de resgate do aforamento.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários poderá expedir atos normativos complementares para regulamentar procedimentos internos, padronizar a documentação necessária e esclarecer dúvidas relativas à aplicação deste Decreto.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, observada a legislação aplicável.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 06 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 484/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. ***Beatriz Ribeiro Alves Guedes*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. Beatriz Ribeiro Alves Guedes, portadora do RG nº. XX0562XX SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.357.791-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 485/ 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor MICHELTON MITSUHASHI SUZUKI DA ROCHA, portador do CPF nº XXX.345.401-XX, ocupante do cargo de coordenador de secretaria, para atuar como Fiscal de Contratos, firmados com o Município de NOBRES e a Secretaria Municipal de Serviços *Urbanos e Infraestrutura.*

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de maio de 2025.

_____

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 486/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal de saúde e saneamento, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora CAMILA PEREIRA MACIEL, portadora do CPF nº 969.XXX.XX1-34, matricula n. 10269, para atuar como Fiscal do Contrato 038/2025, firmados com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a empresa Fonseca e Manfrin

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de maio de 2025.

_____

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 017/2025, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA– MT

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Senhor MARIANO GOMES MIRANDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2023 de 18 de dezembro de 2023, Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001 – Resultado Final, datado de 02 de abril de 2024 e Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003 - Homologação, datado de 05 de abril de 2024

RESOLVE:

Art. 1° Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo I deste Edital.

Art. 2º O candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seus Anexos, **deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Nortelândia, no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00 as 13:00h, localizado na Avenida Diamantino, nº 1601, Centro,** o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste ato para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho;

Art. 3º Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 02 (duas) fotocópias autenticadas, conforme a documentação abaixo descrita:

1 – Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

2 – Cópia do Comprovante de Última Votação;

3 – Certidão de Quitação Eleitoral (site do tribunal regional eleitora/MT);

4 – Cópia do cartão do PIS/PASEP ou EXTRATO retirado na CAIXA ECONÔMICA;

5 – Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável (caso não tiver a declaração de União Estável, apresentar a certidão de Nascimento), bem como cópia do RG, CPF e Título de eleitor do cônjuge;

6 – Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo

(obrigatório);

7 – Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como RG, CPF (se houver);

8– Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula

e frequência escolar dos filhos acima de 6 a 14 anos;

9– Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).

10 – Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO

11 – Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros;

12 – Declaração de Regularidade Previdenciária;

13 – Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou declaração de Isenção (Anexo II);

14 – Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça/MT ou Fórum);

15 – Certidão de Crimes Eleitorais (Site Tribunal Regional eleitoral/MT);

16 – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório);

17 – Cópia da Carteira de Reservista (homem);

18 - Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso.

19 – Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que utilizem transportes); 20– Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;

21 – 02 (duas) foto atual 3X4;

22 – Declaração de Não Acúmulo de Cargo (Anexo III);

23 – Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo IV);

24 – Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo V);

25 – Questionário para Avaliação da Capacidade de Saúde Física e Mental (Anexo VI)

26 - Cópia da Certidão Negativa de tributos Municipal (residente no município de Nortelândia);

27 - Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames:

1) RX Coluna Lombar (com laudo);

2) Hemograma Completo;

3) VDRL;

4) Audiometria Tonal;

5) RX Tórax (com laudo);

6) Eletrocardiograma – ECG;

7) Eletroencefalograma – EEG;

8) Glicemia;

9) Tipagem Sanguínea;

10) Colesterol Total;

11) Creatinina;

12) TGP;

13) Exame Urina (EAS);

14) Carteira de Vacinação ATUALIZADA;

Art. 4º Todos exames laboratoriais deverão ter sido realizados no mínimo, no período de até 03 (três) meses anteriores contados a data de publicação deste edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas também, Radiografias do Tórax e Raio X da Coluna Lombar, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste edital.

Art. 5º O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas;

Art. 6º Os candidatos ora convocados deverão nesta oportunidade assinar sua nomeação ao respectivo cargo em que foi classificado no concurso público nº 001/2023, ou ainda assinar o termo de desistência do cargo, sendo ainda considerado desistente o candidato que deixar de comparecer dentro do prazo estipulado pela Administração.

Art. 7º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

Art. 8º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. (05.05.2025).

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
2°	WILCEMARA SOARES SILVA	135XXX09 SSP/MT

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
8°	YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO	250XXX88 SSP/MT

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O DE BENS E RENDA

Eu, , brasileiro, estado civil , portador da Cédula de Identidade RG n°. SSP/MT e CPF n° , residente e domiciliado na , n° , Bairro , na cidade de , exercendo o cargo de , declaro para os devidos fins e que surjam os efeitos legais que possuo os seguintes bens em meu respectivo domínio:

Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, com sua especificação, relacionados sempre pelo valor real e estimativo	Valor Real / Valor Estimativo R$

Títulos da Dívida Pública e Particular, Ações, Apólices de Companhias e Sociedades em Geral.	Valor R$

Saldos Bancários e Créditos Mobiliários na data atual	Valor R$

Quaisquer outros Bens ou Valores à critério do Declarante	Valor R$

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Nortelândia-MT, de de 2025.

O Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, , Portador		do	RG
da em emiti- ,	e	CPF	n.º

, Título de Eleitor n.º , Seção , residente a Declaro para o fim específico de posse no cargo de na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não acumulo cargos nas situações proibidas pela legislação em vigor. (Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia,

Declarante

DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

EU, , portador da Cédula de Identidade RG n. º emitida em , e CPF n.º , Título de Eleitor n.º , Seção , Declaro para o fim específico de posse no cargo de , na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não fui demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia,

Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL

Eu, , Portador do RG , e CPF n.º , residente e domiciliado à , Declaro para o fim específico de posse no Cargo de , na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia,

Declarante

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:

Idade: Sexo: ( ) F ( ) M **Cargo:**

RG: **CPF:**

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde? ( ) Sim ( ) Não Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas? ( ) Nunca ( ) Nos últimos 2 anos ( ) Nos últimos 5 anos ( ) Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? ( ) sim ( ) não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicilio? ( ) sim ( ) não Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? ( ) Sim ( )Não

Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei ( ) As vezes

Qual?

7) Você apresenta algum defeito físico? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual?

8) Você já se envolveu em acidentes? ( ) Sim ( ) Não

Qual?

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual?

10) Você já teve "Desmaios", " Ataques", "Crises Convulsivas", "Tonturas", "Sonolência Diurna", Insônia"?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Há quanto tempo? Quando foi a última vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento? ( ) sim ( ) não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual, quando e por quê?

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias?

( ) sim ( ) não

Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes? ( ) sim ( ) não.

Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e freqüência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você (**Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR**): ( ) tem dificuldade de esperar.
( ) age muitas vezes antes de raciocinar. ( ) é explosivo(a).
( ) come, compra e/ou joga sem muito controle.
( ) fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com “os nervos à flor da pele”, ( ) não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.
( ) passa mal diante de desafios,
( ) entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.
( ) acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você. ( ) prefere ficar mais sozinho(a).
( ) prefere fazer atividades mais solitárias.
( ) sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

Eu declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Nortelândia, de de 2025.

Declarante

FICHA CADASTRAL

Nome:

Telefone 1: ( )

Telefone 2: ( )

CPF pai: . . -

CPF mãe: . . -

E-mail:

Raça: ( ) Indígena. ( ) Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Nortelândia-MT, de de 2025.

Declarante

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, , RG nº , CPF n° aprovado (a) no Concurso Público Municipal n° 01/2023 para o Cargo de

, nesta Prefeitura de Nortelândia-MT, venho desistir do respectivo cargo pelo motivo de interesse pessoal.

Por estar certo da minha desistência do cargo supra citado, assino o

presente.

Nortelândia-MT , de de 2025.

Assinatura do Candidato Desistente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Exonera responsável pela Gestão de Contratos.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **Márcia Deungaro Fernandes**, Agente Administrativo, matrícula n° 221.1, de responder pela **Gestão dos Contratos** celebrados pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir desta data.

Art. 2º Fica expressamente revogada a Portaria nº 117/2025, datada de 09 de abril de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 30.04.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia responsável pela Gestão de Contratos.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 693/2023, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública.

Considerando o disposto no art. 8º do Decreto nº 693/2023, de 20 de dezembro de 2023, no qual os gestores de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 2º e 3º estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com o art. 19, I, II, III e IV e art. 21, I, II, III, IV,V, VI, VII, VIII, IX e IX e art. 4º do Decreto nº 693/2023, de 20 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Geisiane de Campos Mello**, Agente Administrativo 40h, matrícula n° 629.1, de responder pela **Gestão dos Contratos** celebrados pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir desta data.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - Fiscalização Setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão

ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º. Ainda deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Decreto nº 812024, de 06 de dezembro de 2024, que regulamenta as atividades dos Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal De Nortelândia-MT, estabelece atribuições, requisitos e procedimentos, e dá outras Providências.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 30.04.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

A Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, através do Analista de Licitação e sua Equipe de Apoio, vem por meio deste, **RETIFICAR** o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025**, cujo objeto **é REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE VÉICULOS ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** passando a vigorar conforme segue abaixo:

1. **No Anexo I-A Termo de Referência/Projeto Básico fica alterado as especificações do item 327469 por conter erro material.**
2. **Tendo em vista a retificação, fica alterada a data da sessão de abertura para 20/05/2025 às 08:00.**

3. Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia/MT, 06 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

Agente de Contratação

RREO 1° BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.411.211,80	54.411.211,80	7.864.512,71	14,45	7.864.512,71	14,45	46.546.699,09
RECEITAS CORRENTES	50.110.211,80	50.110.211,80	7.864.512,71	15,69	7.864.512,71	15,69	42.245.699,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.678.505,00	6.678.505,00	946.045,41	14,17	946.045,41	14,17	5.732.459,59
Impostos	5.356.605,00	5.356.605,00	732.298,81	13,67	732.298,81	13,67	4.624.306,19
Taxas	1.321.900,00	1.321.900,00	213.746,60	16,17	213.746,60	16,17	1.108.153,40
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	243.000,00	243.000,00	249.944,45	102,86	249.944,45	102,86	-6.944,45
Contribuições Sociais	217.000,00	217.000,00	169.404,79	78,07	169.404,79	78,07	47.595,21
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.000,00	26.000,00	80.539,66	309,77	80.539,66	309,77	-54.539,66
RECEITA PATRIMONIAL	1.803.993,00	1.803.993,00	117.673,75	6,52	117.673,75	6,52	1.686.319,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.803.993,00	1.803.993,00	117.673,75	6,52	117.673,75	6,52	1.686.319,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.353.363,80	41.353.363,80	6.541.465,44	15,82	6.541.465,44	15,82	34.811.898,36
Transferências da União e de suas Entidades	20.189.311,25	20.189.311,25	2.951.485,34	14,62	2.951.485,34	14,62	17.237.825,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.144.552,55	16.144.552,55	2.571.358,58	15,93	2.571.358,58	15,93	13.573.193,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.019.500,00	5.019.500,00	1.018.621,52	20,29	1.018.621,52	20,29	4.000.878,48
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.350,00	31.350,00	9.383,66	29,93	9.383,66	29,93	21.966,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.450,00	21.450,00	346,56	1,62	346,56	1,62	21.103,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	9.900,00	9.900,00	9.037,10	91,28	9.037,10	91,28	862,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.301.000,00	4.301.000,00		0,00		0,00	4.301.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.301.000,00	4.301.000,00		0,00		0,00	4.301.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	213.000,00	213.000,00		0,00		0,00	213.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.088.000,00	4.088.000,00		0,00		0,00	4.088.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.050.000,00	3.050.000,00	733.430,41	24,05	733.430,41	24,05	2.316.569,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.461.211,80	57.461.211,80	8.597.943,12	14,96	8.597.943,12	14,96	48.863.268,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.461.211,80	57.461.211,80	8.597.943,12	14,96	8.597.943,12	14,96	48.863.268,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.461.211,80	57.461.211,80	8.597.943,12	14,96	8.597.943,12	14,96	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		308.607,76			308.607,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		308.607,76			308.607,76		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.202.611,80	53.449.488,85	8.439.778,55	8.439.778,55	45.009.710,30	6.592.730,67	6.592.730,67	46.856.758,18	6.075.932,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	43.062.611,80	43.211.176,09	8.017.926,71	8.017.926,71	35.193.249,38	6.170.878,83	6.170.878,83	37.040.297,26	5.662.780,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.041.411,80	21.061.911,80	4.254.738,41	4.254.738,41	16.807.173,39	4.254.738,41	4.254.738,41	16.807.173,39	4.217.729,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	120.000,00	86.399,76	86.399,76	33.600,24	86.399,76	86.399,76	33.600,24	86.399,76	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.001.200,00	22.029.264,29	3.676.788,54	3.676.788,54	18.352.475,75	1.829.740,66	1.829.740,66	20.199.523,63	1.358.651,56	
DESPESAS DE CAPITAL	9.290.000,00	9.388.312,76	421.851,84	421.851,84	8.966.460,92	421.851,84	421.851,84	8.966.460,92	413.151,84	
INVESTIMENTOS	8.397.000,00	8.595.312,76	349.441,76	349.441,76	8.245.871,00	349.441,76	349.441,76	8.245.871,00	340.741,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	893.000,00	793.000,00	72.410,08	72.410,08	720.589,92	72.410,08	72.410,08	720.589,92	72.410,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	850.000,00			850.000,00			850.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.208.600,00	4.270.330,71	976.369,49	976.369,49	3.293.961,22	976.369,49	976.369,49	3.293.961,22	470.672,81	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.411.211,80	57.719.819,56	9.416.148,04	9.416.148,04	48.303.671,52	7.569.100,16	7.569.100,16	50.150.719,40	6.546.605,02	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.411.211,80	57.719.819,56	9.416.148,04	9.416.148,04	48.303.671,52	7.569.100,16	7.569.100,16	50.150.719,40	6.546.605,02	
SUPERÁVIT (XIII)							1.028.842,96		2.051.338,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.411.211,80	57.719.819,56	9.416.148,04	9.416.148,04		7.569.100,16	8.597.943,12		8.597.943,12	
RESERVA DO RPPS	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.050.000,00	3.050.000,00	733.430,41	24,05	733.430,41	24,05	2.316.569,59
RECEITAS CORRENTES	3.050.000,00	3.050.000,00	733.430,41	24,05	733.430,41	24,05	2.316.569,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.050.000,00	3.050.000,00	733.430,41	24,05	733.430,41	24,05	2.316.569,59
Contribuições Sociais	3.050.000,00	3.050.000,00	733.430,41	24,05	733.430,41	24,05	2.316.569,59
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.208.600,00	4.270.330,71	976.369,49	976.369,49	3.293.961,22	976.369,49	976.369,49	3.293.961,22	470.672,81	
DESPESAS CORRENTES	4.208.600,00	4.270.330,71	976.369,49	976.369,49	3.293.961,22	976.369,49	976.369,49	3.293.961,22	470.672,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.208.600,00	4.270.330,71	976.369,49	976.369,49	3.293.961,22	976.369,49	976.369,49	3.293.961,22	470.672,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.202.611,80	53.449.488,85	8.439.778,55	8.439.778,55	89,63	45.009.710,30	6.592.730,67	6.592.730,67	87,10	46.856.758,18	
Legislativa	1.794.711,80	1.794.711,80	600.964,37	600.964,37	6,38	1.193.747,43	375.603,84	375.603,84	4,96	1.419.107,96	
Ação Legislativa	484.900,00	568.840,00	356.541,70	356.541,70	3,79	212.298,30	134.741,70	134.741,70	1,78	434.098,30	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	1.309.811,80	1.225.871,80	244.422,67	244.422,67	2,60	981.449,13	240.862,14	240.862,14	3,18	985.009,66	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.615.000,00	4.628.269,29	867.556,10	867.556,10	9,21	3.760.713,19	679.767,80	679.767,80	8,98	3.948.501,49	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.872.000,00	2.885.269,29	555.489,20	555.489,20	5,90	2.329.780,09	386.319,39	386.319,39	5,10	2.498.949,90	
Administração Financeira	563.000,00	563.000,00	113.197,09	113.197,09	1,20	449.802,91	94.578,60	94.578,60	1,25	468.421,40	
Controle Interno	536.000,00	536.000,00	95.633,80	95.633,80	1,02	440.366,20	95.633,80	95.633,80	1,26	440.366,20	
Normatização e Fiscalização	174.000,00	174.000,00	34.910,58	34.910,58	0,37	139.089,42	34.910,58	34.910,58	0,46	139.089,42	
Tecnologia da Informação	128.000,00	128.000,00	32.085,99	32.085,99	0,34	95.914,01	32.085,99	32.085,99	0,42	95.914,01	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	49.000,00	49.000,00				49.000,00				49.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	291.000,00	291.000,00	36.239,44	36.239,44	0,38	254.760,56	36.239,44	36.239,44	0,48	254.760,56	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.580.000,00	2.595.000,00	391.989,91	391.989,91	4,16	2.203.010,09	384.168,60	384.168,60	5,08	2.210.831,40	
Assistência ao Idoso	254.000,00	250.500,00	12.044,29	12.044,29	0,13	238.455,71	11.744,29	11.744,29	0,16	238.755,71	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	382.000,00	390.500,00	41.895,63	41.895,63	0,44	348.604,37	39.277,63	39.277,63	0,52	351.222,37	
Assistência Comunitária	1.944.000,00	1.954.000,00	338.049,99	338.049,99	3,59	1.615.950,01	333.146,68	333.146,68	4,40	1.620.853,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.315.000,00	3.315.000,00	794.257,41	794.257,41	8,44	2.520.742,59	736.180,41	736.180,41	9,73	2.578.819,59	
Previdência Básica	3.315.000,00	3.315.000,00	794.257,41	794.257,41	8,44	2.520.742,59	736.180,41	736.180,41	9,73	2.578.819,59	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.554.000,00	12.504.000,00	1.945.508,83	1.945.508,83	20,66	10.558.491,17	1.886.219,80	1.886.219,80	24,92	10.617.780,20	
Atenção Básica	4.583.000,00	4.481.000,00	750.181,78	750.181,78	7,97	3.730.818,22	729.719,78	729.719,78	9,64	3.751.280,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.761.000,00	4.822.000,00	534.176,36	534.176,36	5,67	4.287.823,64	534.176,36	534.176,36	7,06	4.287.823,64	
Suporte Profilático e Terapêutico	489.000,00	489.000,00	98.744,83	98.744,83	1,05	390.255,17	72.374,03	72.374,03	0,96	416.625,97	
Vigilância Sanitária	134.000,00	134.000,00	24.825,40	24.825,40	0,26	109.174,60	24.825,40	24.825,40	0,33	109.174,60	
Vigilância Epidemiológica	159.000,00	159.000,00	18.886,14	18.886,14	0,20	140.113,86	18.886,14	18.886,14	0,25	140.113,86	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.428.000,00	2.419.000,00	518.694,32	518.694,32	5,51	1.900.305,68	506.238,09	506.238,09	6,69	1.912.761,91	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	710.000,00	710.000,00	700.000,00	700.000,00	7,43	10.000,00	116.523,69	116.523,69	1,54	593.476,31	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	7,43	0,00	116.523,69	116.523,69	1,54	583.476,31	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.155.000,00	10.125.000,00	1.602.674,30	1.602.674,30	17,02	8.522.325,70	1.366.572,16	1.366.572,16	18,05	8.758.427,84	
Ensino Fundamental	6.717.000,00	6.717.000,00	1.093.884,39	1.093.884,39	11,62	5.623.115,61	873.805,86	873.805,86	11,54	5.843.194,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.823.000,00	2.793.000,00	469.912,31	469.912,31	4,99	2.323.087,69	453.963,90	453.963,90	6,00	2.339.036,10	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.000,00	180.000,00	27.980,00	27.980,00	0,30	152.020,00	27.980,00	27.980,00	0,37	152.020,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	430.000,00	430.000,00	10.897,60	10.897,60	0,12	419.102,40	10.822,40	10.822,40	0,14	419.177,60	
Cultura	320.000,00	320.000,00	8.028,39	8.028,39	0,09	311.971,61	6.510,39	6.510,39	0,09	313.489,61	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	320.000,00	320.000,00	8.028,39	8.028,39	0,09	311.971,61	6.510,39	6.510,39	0,09	313.489,61	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	89.900,00	89.900,00	6.070,84	6.070,84	0,06	83.829,16	6.070,84	6.070,84	0,08	83.829,16	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	900,00	900,00				900,00				900,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	89.000,00	89.000,00	6.070,84	6.070,84	0,06	82.929,16	6.070,84	6.070,84	0,08	82.929,16	
Urbanismo	2.474.000,00	2.474.000,00	252.678,25	252.678,25	2,68	2.221.321,75	144.387,25	144.387,25	1,91	2.329.612,75	
Infra-Estrutura Urbana	1.133.000,00	1.133.000,00	996,86	996,86	0,01	1.132.003,14	996,86	996,86	0,01	1.132.003,14	
Serviços Urbanos	1.341.000,00	1.341.000,00	251.681,39	251.681,39	2,67	1.089.318,61	143.390,39	143.390,39	1,89	1.197.609,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	5.019.000,00	5.317.607,76	308.607,76	308.607,76	3,28	5.009.000,00	308.607,76	308.607,76	4,08	5.009.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.019.000,00	5.317.607,76	308.607,76	308.607,76	3,28	5.009.000,00	308.607,76	308.607,76	4,08	5.009.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	334.000,00	334.000,00	184,09	184,09	0,00	333.815,91	184,09	184,09	0,00	333.815,91	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	334.000,00	334.000,00	184,09	184,09	0,00	333.815,91	184,09	184,09	0,00	333.815,91	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	272.000,00	272.000,00	861,18	861,18	0,01	271.138,82	861,18	861,18	0,01	271.138,82	
Preservação e Conservação Ambiental	89.000,00	89.000,00	493,00	493,00	0,01	88.507,00	493,00	493,00	0,01	88.507,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	183.000,00	183.000,00	368,18	368,18	0,00	182.631,82	368,18	368,18	0,00	182.631,82	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.234.000,00	1.234.000,00	177.339,33	177.339,33	1,88	1.056.660,67	167.839,33	167.839,33	2,22	1.066.160,67	
Abastecimento											
Extensão Rural	68.000,00	68.000,00	10.217,83	10.217,83	0,11	57.782,17	10.217,83	10.217,83	0,13	57.782,17	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	477.000,00	477.000,00	89.611,78	89.611,78	0,95	387.388,22	80.111,78	80.111,78	1,06	396.888,22	
FU20 - Demais Subfunções	689.000,00	689.000,00	77.509,72	77.509,72	0,82	611.490,28	77.509,72	77.509,72	1,02	611.490,28	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	105.000,00	105.000,00	12.373,18	12.373,18	0,13	92.626,82	12.373,18	12.373,18	0,16	92.626,82	
Promoção Industrial	105.000,00	105.000,00	12.373,18	12.373,18	0,13	92.626,82	12.373,18	12.373,18	0,16	92.626,82	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	171.000,00	171.000,00	7.927,74	7.927,74	0,08	163.072,26	7.927,74	7.927,74	0,10	163.072,26	
Promoção Comercial	123.000,00	123.000,00	2.927,74	2.927,74	0,03	120.072,26	2.927,74	2.927,74	0,04	120.072,26	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	48.000,00	48.000,00	5.000,00	5.000,00	0,05	43.000,00	5.000,00	5.000,00	0,07	43.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 06/05/2025 12:30:50

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	374.000,00	374.000,00	47.760,50	47.760,50	0,51	326.239,50	45.176,50	45.176,50	0,60	328.823,50	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	374.000,00	374.000,00	47.760,50	47.760,50	0,51	326.239,50	45.176,50	45.176,50	0,60	328.823,50	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.832.000,00	4.832.000,00	534.578,55	534.578,55	5,68	4.297.421,45	167.338,29	167.338,29	2,21	4.664.661,71	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.832.000,00	4.832.000,00	534.578,55	534.578,55	5,68	4.297.421,45	167.338,29	167.338,29	2,21	4.664.661,71	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	471.000,00	471.000,00	21.607,98	21.607,98	0,23	449.392,02	21.607,98	21.607,98	0,29	449.392,02	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	471.000,00	471.000,00	21.607,98	21.607,98	0,23	449.392,02	21.607,98	21.607,98	0,29	449.392,02	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	933.000,00	933.000,00	158.809,84	158.809,84	1,69	774.190,16	158.809,84	158.809,84	2,10	774.190,16	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	933.000,00	933.000,00	158.809,84	158.809,84	1,69	774.190,16	158.809,84	158.809,84	2,10	774.190,16	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	850.000,00	850.000,00				850.000,00				850.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.208.600,00	4.270.330,71	976.369,49	976.369,49	10,37	3.293.961,22	976.369,49	976.369,49	12,90	3.293.961,22	
TOTAL (III) = (I + II)	57.411.211,80	57.719.819,56	9.416.148,04	9.416.148,04	100,00	48.303.671,52	7.569.100,16	7.569.100,16	100,00	50.150.719,40	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.208.600,00	4.270.330,71	976.369,49	976.369,49	10,37	3.293.961,22	976.369,49	976.369,49	12,90	3.293.961,22	
Legislativa	87.000,00	87.000,00	17.282,48	17.282,48	0,18	69.717,52	17.282,48	17.282,48	0,23	69.717,52	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	87.000,00	87.000,00	17.282,48	17.282,48	0,18	69.717,52	17.282,48	17.282,48	0,23	69.717,52	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	649.000,00	635.730,71	119.612,41	119.612,41	1,27	516.118,30	119.612,41	119.612,41	1,58	516.118,30	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	260.000,00	246.730,71	46.453,03	46.453,03	0,49	200.277,68	46.453,03	46.453,03	0,61	200.277,68	
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	23.306,19	23.306,19	0,25	76.693,81	23.306,19	23.306,19	0,31	76.693,81	
Controle Interno	160.000,00	160.000,00	23.810,88	23.810,88	0,25	136.189,12	23.810,88	23.810,88	0,31	136.189,12	
Normatização e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	10.714,26	10.714,26	0,11	49.285,74	10.714,26	10.714,26	0,14	49.285,74	
Tecnologia da Informação	39.000,00	39.000,00	8.946,39	8.946,39	0,10	30.053,61	8.946,39	8.946,39	0,12	30.053,61	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	6.381,66	6.381,66	0,07	23.618,34	6.381,66	6.381,66	0,08	23.618,34	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	242.000,00	237.000,00	48.878,30	48.878,30	0,52	188.121,70	48.878,30	48.878,30	0,65	188.121,70	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência Comunitária	222.000,00	222.000,00	48.878,30	48.878,30	0,52	173.121,70	48.878,30	48.878,30	0,65	173.121,70	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.685.500,00	1.735.500,00	393.332,88	393.332,88	4,18	1.342.167,12	393.332,88	393.332,88	5,20	1.342.167,12	
Atenção Básica	861.000,00	911.000,00	201.133,44	201.133,44	2,14	709.866,56	201.133,44	201.133,44	2,66	709.866,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	331.000,00	331.000,00	95.926,62	95.926,62	1,02	235.073,38	95.926,62	95.926,62	1,27	235.073,38	
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	12.689,05	12.689,05	0,13	47.310,95	12.689,05	12.689,05	0,17	47.310,95	
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	8.133,90	8.133,90	0,09	36.866,10	8.133,90	8.133,90	0,11	36.866,10	
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00	6.532,58	6.532,58	0,07	33.467,42	6.532,58	6.532,58	0,09	33.467,42	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	348.500,00	348.500,00	68.917,29	68.917,29	0,73	279.582,71	68.917,29	68.917,29	0,91	279.582,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.114.000,00	1.144.000,00	312.991,83	312.991,83	3,32	831.008,17	312.991,83	312.991,83	4,14	831.008,17	
Ensino Fundamental	672.000,00	672.000,00	183.432,86	183.432,86	1,95	488.567,14	183.432,86	183.432,86	2,42	488.567,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	442.000,00	472.000,00	129.558,97	129.558,97	1,38	342.441,03	129.558,97	129.558,97	1,71	342.441,03	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	100,00	100,00				100,00				100,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	80.000,00	80.000,00	21.791,27	21.791,27	0,23	58.208,73	21.791,27	21.791,27	0,29	58.208,73	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	21.791,27	21.791,27	0,23	58.208,73	21.791,27	21.791,27	0,29	58.208,73	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	195.000,00	195.000,00	34.201,49	34.201,49	0,36	160.798,51	34.201,49	34.201,49	0,45	160.798,51	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	55.000,00	55.000,00	10.633,29	10.633,29	0,11	44.366,71	10.633,29	10.633,29	0,14	44.366,71	
FU20 - Demais Subfunções	140.000,00	140.000,00	23.568,20	23.568,20	0,25	116.431,80	23.568,20	23.568,20	0,31	116.431,80	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	130.000,00	130.000,00	24.072,48	24.072,48	0,26	105.927,52	24.072,48	24.072,48	0,32	105.927,52	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	130.000,00	130.000,00	24.072,48	24.072,48	0,26	105.927,52	24.072,48	24.072,48	0,32	105.927,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	4.206,35	4.206,35	0,04	20.793,65	4.206,35	4.206,35	0,06	20.793,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	4.206,35	4.206,35	0,04	20.793,65	4.206,35	4.206,35	0,06	20.793,65	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.101.221,59	3.802.472,29	5.217.711,33	4.403.618,04	5.450.732,54	4.356.689,27	4.225.097,54	5.560.289,79	4.413.588,43	6.033.683,95	4.487.739,38	4.523.270,55	56.575.114,70	56.274.311,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	396.983,52	372.500,12	839.808,07	397.522,62	545.605,02	607.370,09	417.715,43	518.929,07	417.985,11	692.915,07	467.792,75	478.252,66	6.153.379,53	6.678.505,00
IPTU	34.907,14	29.434,96	61.681,46	69.092,35	23.316,46	36.322,51	22.496,36	10.558,65	12.252,22	10.500,36	21.503,78	18.097,66	350.163,91	1.373.800,00
ISS	125.580,71	116.789,81	243.703,35	125.818,81	195.579,54	181.942,38	176.737,12	264.856,81	178.432,32	281.258,07	219.411,22	130.592,31	2.241.702,45	2.600.600,00
ITBI	70.088,00	29.750,00	412.457,60	17.378,11	59.866,80	151.647,73	9.578,07	44.114,00	34.999,68	29.712,22	14.874,00	11.000,00	885.466,21	550.405,00
IRRF	118.408,23	127.825,33	70.163,85	128.613,11	159.322,22	122.814,82	136.904,63	138.197,58	131.437,73	170.900,88	132.248,51	175.802,26	1.612.639,15	820.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.999,44	68.700,02	51.801,81	56.620,24	107.520,00	114.642,65	71.999,25	61.202,03	59.863,16	200.543,54	79.755,24	142.760,43	1.063.407,81	1.333.700,00
Contribuições	144.463,66	176.218,44	177.621,53	176.079,15	191.454,20	193.664,62	195.018,53	191.420,43	177.997,88	366.511,97	43.741,13	206.203,32	2.240.394,86	243.000,00
Receita Patrimonial	46.721,44	47.176,67	43.770,63	44.449,69	53.105,00	50.929,02	46.949,60	47.746,61	38.361,98	46.424,01	56.697,65	60.876,10	583.308,40	1.803.993,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.721,44	47.176,67	43.770,63	44.449,69	53.105,00	50.929,02	46.949,60	47.746,61	38.361,98	46.424,01	56.697,65	60.876,10	583.308,40	1.803.993,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	339.042,48												339.042,48	
Transferências Correntes	3.164.231,83	3.204.265,06	4.153.143,10	3.783.254,58	4.658.456,32	3.502.213,54	3.563.301,98	4.791.595,97	3.777.131,46	4.925.552,78	3.910.398,70	3.777.583,96	47.211.109,28	47.517.463,80
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,66	1.136.515,90	1.200.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.284,85	901.140,32	1.153.510,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	15.776.711,25
Cota-Parte do ICMS	1.250.927,42	1.250.828,92	1.218.046,26	1.312.989,44	1.428.755,27	1.409.333,17	1.393.635,75	1.687.696,10	1.562.599,66	1.332.344,59	1.550.752,53	1.271.404,54	16.570.113,65	16.156.575,55
Cota-Parte do IPVA	29.879,27	65.038,87	163.702,49	150.282,62	76.600,62	41.909,15	55.519,12	50.130,37	25.285,94	33.702,06	46.418,92	65.328,36	803.697,79	880.000,00
Cota-Parte do ITR	12.665,27	3.969,88	15.936,34	7.136,67	22.975,65	32.581,96	78.731,50	1.074.295,09	91.310,31	132.011,85	60.963,22	22.564,91	1.555.142,65	630.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	7.410,28	10.674,27	14.097,61	4.263,73	11.260,29	12.068,94	11.530,47	17.946,52	10.551,59	12.272,36	9.386,18	8.383,12	129.845,36	66.550,00
Transferências do FUNDEB	394.076,81	407.172,14	438.960,43	478.038,27	431.954,52	438.729,19	401.820,36	530.173,99	480.196,54	446.634,10	532.613,88	509.883,90	5.490.354,13	5.019.500,00
Outras Transferências Correntes	537.860,90	489.666,12	1.165.884,07	610.115,25	1.263.471,71	533.383,56	634.779,93	530.213,58	463.676,66	1.107.838,76	559.075,42	354.937,02	8.350.903,00	8.989.127,00
Outras Receitas Correntes	9.778,66	2.312,00	3.368,00	2.312,00	2.112,00	2.512,00	2.112,00	10.597,71	2.112,00	1.280,12	9.109,15	274,51	47.880,15	31.350,00
DEDUÇÕES (II)	576.343,61	602.035,50	646.143,12	676.717,42	622.339,14	666.762,07	619.460,35	907.854,17	707.543,95	892.385,77	562.609,77	753.292,24	8.233.487,11	6.479.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	131.367,06	142.685,11	139.303,05	138.550,05	158.288,03	163.155,85	162.820,56	165.201,99	143.004,77	333.820,60	745,31	168.059,48	1.847.601,86	217.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														98.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	444.976,55	459.350,39	506.840,07	538.167,37	464.051,11	503.606,22	456.639,79	742.652,18	564.539,18	558.565,17	561.864,46	584.632,76	6.385.885,25	6.164.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	3.524.877,98	3.200.436,79	4.571.568,21	3.726.900,62	4.828.393,40	3.689.927,20	3.605.637,19	4.652.435,62	3.705.044,48	5.140.298,18	3.925.129,61	3.769.978,31	48.341.627,59	49.795.211,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			280.044,00	163.133,88									443.177,88	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.524.877,98	3.200.436,79	4.291.524,21	3.563.766,74	4.828.393,40	3.689.927,20	3.605.637,19	4.652.435,62	3.705.044,48	5.140.298,18	3.925.129,61	3.769.978,31	47.898.449,71	49.795.211,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.524.877,98	3.200.436,79	4.291.524,21	3.563.766,74	4.828.393,40	3.689.927,20	3.605.637,19	4.652.435,62	3.705.044,48	5.140.298,18	3.925.129,61	3.769.978,31	47.898.449,71	49.795.211,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.365.000,00	902.835,20
Receita de Contribuições dos Segurados	217.000,00	169.404,79
Ativo	217.000,00	169.404,79
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.050.000,00	733.430,41
Ativo	3.050.000,00	733.430,41
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	98.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	98.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.365.000,00	902.835,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		120.261,25	120.261,25	120.261,25	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		120.261,25	120.261,25	120.261,25	
Outras Despesas Previdenciárias	150.000,00	28.389,21	28.389,21	28.389,21	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	150.000,00	28.389,21	28.389,21	28.389,21	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	150.000,00	148.650,46	148.650,46	148.650,46	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.215.000,00	754.184,74	754.184,74	754.184,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	50.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	8.061.614,50

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.795.211,80	7.695.107,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.678.505,00	946.045,41
IPTU	1.373.800,00	39.601,44
ISS	2.600.600,00	350.003,53
ITBI	550.405,00	25.874,00
IRRF	820.000,00	308.050,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.333.700,00	222.515,67
Contribuições	26.000,00	80.539,66
Receita Patrimonial	1.705.993,00	117.673,75
Aplicações Financeiras (II)	1.705.993,00	117.673,75
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	41.353.363,80	6.541.465,44
Cota-Parte do FPM	12.980.711,25	2.156.760,61
Cota-Parte do ICMS	13.069.475,55	2.257.725,71
Cota-Parte do IPVA	704.000,00	89.558,01
Cota-Parte do ITR	524.000,00	66.822,53
Transferências da LC nº 61/1989	66.550,00	17.769,30
Transferências do FUNDEB	5.019.500,00	1.042.597,78
Outras Transferências Correntes	8.989.127,00	910.231,50
Demais Receitas Correntes	31.350,00	9.383,66
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	31.350,00	9.383,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	48.089.218,80	7.577.434,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.267.000,00	902.835,20
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	98.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.301.000,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.301.000,00	
Convênios	393.000,00	
Outras Transferências de Capital	3.908.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.301.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.657.218,80	8.480.269,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.390.218,80	7.577.434,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.174.506,80	8.200.038,79	6.411.067,91	5.397.272,77	284.715,03		
Pessoal e Encargos Sociais	22.188.242,51	4.507.307,77	4.507.307,77	3.964.601,73	284.715,03		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	120.000,00	86.399,76	86.399,76	86.399,76			
Outras Despesas Correntes	21.866.264,29	3.606.331,26	1.817.360,38	1.346.271,28			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.054.506,80	8.113.639,03	6.324.668,15	5.310.873,01	284.715,03		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.307.000,00	794.257,41	736.180,41	736.180,41			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.380.312,76	421.851,84	421.851,84	413.151,84			
Investimentos	8.587.312,76	349.441,76	349.441,76	340.741,76			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	793.000,00	72.410,08	72.410,08	72.410,08			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.587.312,76	349.441,76	349.441,76	340.741,76			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	850.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	8.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.806.819,56	9.257.338,20	7.410.290,32	6.387.795,18	284.715,03		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.491.819,56	8.463.080,79	6.674.109,91	5.651.614,77	284.715,03		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.807.759,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.641.104,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	117.673,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.758.778,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		2.879.587,92
DEDUÇÕES (XL)	6.328.479,41	8.108.401,40
Disponibilidade de Caixa	6.328.479,41	8.108.401,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.365.037,67	8.401.109,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	36.558,26	292.708,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.328.479,41	-5.228.813,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.099.665,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.099.665,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1,217,339.68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	308,607.76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	308,607.76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50,000.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		8,346.00	8,346.00		0.00							0.00
PODER EXECUTIVO		8,346.00	8,346.00		0.00							0.00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		276,369.03	276,369.03		0.00							0.00
TOTAL (III) = (I + II)		284,715.03	284,715.03		0.00							0.00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		276,369.03	276,369.03		0.00							0.00
PODER EXECUTIVO		276,369.03	276,369.03		0.00							0.00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.461.211,80
Previsão Atualizada	57.461.211,80
Receitas Realizadas	8.597.943,12
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	308.607,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.411.211,80
Dotação Atualizada	57.719.819,56
Despesas Empenhadas	9.416.148,04
Despesas Liquidadas	7.569.100,16
Despesas Pagas	6.546.605,02
Superávit Orçamentário	1.028.842,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.416.148,04
Despesas Liquidadas	7.569.100,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	48.341.627,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.898.449,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.898.449,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	902.835,20
Despesas Previdenciárias Empenhadas	148.650,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas	148.650,46
Despesas Previdenciárias Pagas	148.650,46
Resultado Previdenciário	754.184,74
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.641.104,37	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.099.665,93	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	284.715,03	0,00	284.715,03	0,00
Poder Executivo	284.715,03	0,00	284.715,03	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	284.715,03	0,00	284.715,03	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIANO GOMES MIRANDA:65190424120 Date: 2025.05.06 12:31:48 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 06/05/25 às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Pr6feitura, tendo como objeto: **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO NO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2025**. que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes,

foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes Empresas, após o declino do prazo de recurso juntado aos autos pela empresa impugnante.

FERNANDA OLIVEIRA MAGALHAES ME

CNPJ: 07.593.871/0001-05

Valor: R$ 149.800,00

MAIRA TAISE RINALDI

CNPJ: 11.435.584/0001-44

Valor: R$ 329.560,00

Nortelândia/MT, 06 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 12/2025

OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO NO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2025.

CONTRATADA: FERNANDA OLIVEIRA MAGALHAES ME

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 149.800,00

CNPJ: 07.593.871/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 13/2025

OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO NO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2025.

CONTRATADA: MAIRA TAISE RINALDI

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 329.560,00

CNPJ: 11.435.584/0001-4

Nortelândia/MT, 06 de maio de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PACTO SER FAMÍLIA

Município NORTELÂNDIA-MT

05/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: NORTELÂNDIA

Secretária Municipal de Assistência Social: EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

Endereço do Comitê: RUA ADEMAR DE BARROS N°1108 – CENTRO

Telefone: 65 99907-0374

E-mail: social@nortelandia.mt.com.br

2. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL SER FAMÍLIA

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPLENTE	THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA EVA BENEDITA DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO LAZER SUPLENTE	SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS ANA PAULA DA SILVA

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA SER FAMÍLIA

NOME DO PROFISSIONAL	PERFIL
ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR	AUXILIAR DE REFERÊNCIA (AGENTE COMUNITÁRIO)
EVA BENEDITA DA COSTA	AUXILIAR DE REFERÊNCIA (AGENTE COMUNITÁRIO)
EVA SILVA DO CARMO	AUXILIAR DE REFERÊNCIA (AGENTE COMUNITÁRIO
FLAVIA DE QUEIROZ	AUXILIAR DE REFERÊNCIA (AGENTE COMUNITÁRIO)
LAURA LIMA FERREIRA	AUXILIAR DE REFERÊNCIA (AGENTE COMUNITÁRIO)
LOANDA DOS SANTOS ROCHA LEMES	AUXILIAR DE REFERÊNCIA (AGENTE COMUNITÁRIO
NEIDE TERESINHA COSNTANTE SILVA	TÉCNICO DE REFERÊNCIA – (ASSISTENTE SOCIAL)
ROSANA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE REFERÊNCIA (AGENTE COMUNITÁRIO
SABLINA KETELLEN PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE REFERÊNCIA (AGENTE COMUNITÁRIO
WILLIAN LOPES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE REFERÊNCIA (AGENTE COMUNITÁRIO
LUCIMEIRES FERNANDES DE SOUZA	AUXILIAR DE REFERÊNCIA (AGENTE COMUNITÁRIO
MARICRUZ FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE REFERÊNCIA (AGENTE COMUNITÁRIO
KELLEN MARQUES VARELLA	ORIENTADORA SOCIAL CRAS
GEISYANI RODRIGUES DOS SANTOS	ORIENTADORA SOCIAL CRAS

4. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO (FAMÍLIAS DO CADÚNICO/PANORAMA ECONÔMICO E POPULACIONAL)

Dados Centro de Referência de Assistência Social

ü População do Município: 5.956

ü Quantidade de famílias no território: 2.043

ü Quantidade de famílias vulneráveis: 544

ü Perfil etário da população:

Estrutura Etária	População (2010)
Menos de 15 anos	1.729
15 a 64 anos	4.220
65 anos ou mais	487

ü Perfil socioeconômico da população: Agricultura Familiar

5. PACTUAÇÃO COM A REDE

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
METAS	AÇÃO	RESULTADOS
Famílias do Ser família inseridas nos serviços da Proteção Social Básica residentes na zona urbana e rural	Incluir as famílias nos serviços de proteção social básica e quando necessário conceder os Benefícios eventuais capazes de sanar a vulnerabilidade em que se encontram.	Acesso ao direito socioassistencial e melhoria na qualidade de vida das famílias beneficiárias.
Incluir família do Ser Família, com perfil, no Programa Criança Feliz.	Realizar check list com o Programa Criança Feliz e encaminhar as famílias com perfil, para o referido programa.	Oportunizar o desenvolvimento infantil adequado com as diretrizes do programa.
Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.	Inserção das crianças e adolescentes nos Serviços de Fortalecimento de Vínculos e oficinas ofertadas no município	Autonomia das famílias e indivíduos; Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando a vida coletiva 100% de participação
Atualização Cadastral	Mobilização para que as famílias atualizem seu cadastro com ações comunitárias por maio de Mutirões	100% dos cadastros atualizados
Inserir gestantes das famílias ao grupo gestar ofertado no CRAS.	Mobilizar as gestantes da importância de participar do grupo	Conhecimento e informação as gestantes de cuidados com o bebê e consigo mesma.
Atender as famílias que não possuem habitação. Realizar cadastro habitacional	Atender e selecionar as famílias dentro da classificação de perfil prioritário para inclusão no Programa de habitação	Atingir prioritariamente as famílias em vulnerabilidade no aspecto habitacional

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
METAS	AÇÃO	RESULTADOS

Vacinar todas as crianças, em idade hábil, pertencentes ao Programa Ser Família.	Encaminhar as famílias com crianças beneficiárias para vacinação e acompanhar as vacinas das crianças e adolescentes beneficiárias, verificando as cadernetas de vacinas.	Todas as crianças das famílias imunizadas.
Reduzir índice de cáries em crianças de 0 a 9 anos.	Buscar parceria com Nutricionista, para mudança de hábitos alimentares através de orientações aos pais, cuidadores e crianças. Promover ações na Escola sócio educativas na prevenção	Mais saúde bucal
Realizar acompanhamento nutricional	Realizar o acompanhamento de peso das crianças com registro em cartões. Orientar pais ou responsáveis a respeito do risco nutricional. Encaminhar crianças com baixo peso e risco nutricional para atendimento.	Qualidade de vida, diminuir riscos de saúde
Reduzir os possíveis casos de Dengue, Zika e Chikungunha	Realizar mutirão de limpeza em pontos estratégicos da cidade com parceria com secretaria de Educação, obras e da comunidade em geral. Realizar o dia D em ações educativas	Reduzir os casos de Dengue, Zika e Chikungunha

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
Cobertura da Educação Infantil de 4 a 5 anos	Realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência das crianças na educação infantil e pré-escolas	100 % da população atendida
Alunos até o 3ºano alfabetizados	Elevar de 85% para 90% o índice de alfabetizados	100 % da população atendida

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Acompanhamento familiar dos beneficiários será realizado a princípio nos 03 meses iniciais do Programa, com a extensão que se fizer necessário para as famílias permanecer em acompanhamento, para orientação e verificação da superação de suas vulnerabilidades.

Os acompanhamentos serão realizados por meio de demanda espontânea, por busca ativa, por encaminhamentos da rede socioassistencial e encaminhamentos das demais políticas públicas.

Para avalição serão utilizados os instrumentais de prontuário de avalição das oficinas e atendimento; escuta particularizada e encaminhamentos para rede de proteção conforme necessidades.

Nortelândia, 06 de maio de 2025.

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

MARIANO GOMES MIRANDA

NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA

THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA

EVA BENEDITA DA COSTA

SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS

ANA PAULA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 27 2023

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 27 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA.

DO MOTIVO

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro,solteiro portador do RG nº 1802008-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.805.251.61 residente e domiciliado na Av. Gov. Julio de Campos neste município em pleno exercício de seu mandato, e de outro Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.

13.793.457/0001-42, estabelecida na Rua Marechal Zenóbio da Costa, Nº 201, sala 01ª, Bairro: Duque de Caxias, Cidade: Cuiabá/MT CEP 78.043-374, FONE: (65)3641-9435 / (65)98121-4639 e-mail: transmaxlocadora@gmail.com representada neste ato por sua proprietária ANNA CECILLIA DE CASTRO SILVA, brasileira, solteira, empresária RG 25421972 SEJUSP/MT e CPF 052.521.571-97, Processo Administrativo Nº 1684/2023, Inexigibilidade Nº 02/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir quarto termo aditivo.

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, cujo objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção e Operação do Aterro Sanitário da Cidade de Nossa Senhora Do Livramento - MT Para Gestão De Resíduos Sólidos. nos termos Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 23703/2025 e parecer técnico da secretaria de Administratação e Planejamento.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Após a implementação dos acréscimos e/ou supressões previstos na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, o valor mensal por tonelada passa a ser de R$ 115,00 (cento e quinze reais), resultando no montante de R$ 238.050,00 (duzentos e trinta e oito mil e cinquenta reais). Dessa forma, o valor total do contrato é alterado para R$ 714.150,00 (setecentos e quatorze mil cento e cinquenta reais), mantidas as demais condições de pagamento, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Und Medida	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Serviço de manutenção e operação do aterro sanitário e gestão de resíduos sólidos	Tonelada	2.070	R$ 115,00	R$ 238.050,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 129/2025.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do municipio, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, a expensas da CONTRATANTE.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Abril de 2025.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,

D E C R E T O N° 076/2025.

D E C R E T O N° 076/2025.

Dispõe sobre o lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo referente ao exercício financeiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 1° do Artigo 17 do Código Tributário Municipale com o intuito de incentivar os contribuintes a adimplirem suas obrigações perante esta municipalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º - O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e a Taxa de Coleta de Lixo, lançados para o exercício financeiro de 2025, quando pagosem cota única,até o dia 23.05.2025, terão desconto de 20% (Vinte por cento) sobre o valor original.

I – Admitir-se-á o desconto de 15% sobre o valor original, se pagos em cota única até 05/06/2025.

II –Para os pagamentos efetuados em cota única até 05/07/2025, o desconto concedido será de 10% (Dez por cento).

Art. 2º - Opcionalmente o IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo lançados para o exercício financeiro de 2025 poderão ser pagos, pelo valor integral, em 08(oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a 1ª parcela seja paga até 23/05/2025.

Art. 3º - Caso a opção seja pelo pagamento parcelado, ovalor da parcela não poderá ser inferir a R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR ALTERAÇÃO DO VALOR E ÍNDICE DE REAJUSTE DA LOCAÇÃO CONTRATO 009/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR ALTERAÇÃO DO VALOR E ÍNDICE DE REAJUSTE DA LOCAÇÃO CONTRATO 009/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E O LOCADOR, A SENHORA EDWIRGES JESUINA DE MEDEIROS

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/03/2025 nos termos do art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

II – a alteração do valor contratual, em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme análise técnica constante nos autos do processo administrativo nº 22691/2025, passando o valor mensal da locação de R$ 2.000,00 para R$ 2.500,00;

III – a alteração da parte contratante LOCADORA, em razão da cessão dos direitos e obrigações contratuais anteriormente firmados, conforme documentos apresentados e anexados ao processo 22691/2025 , passando a figurar como LOCADOR a Srª. Senhora Edwirges Jesuina de Medeiros

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo fundamenta-se nos dispositivos Art. 55 , Art.65 da Lei nº 8.666/1993, Art. Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 78/2025

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A revisão do valor mensal da locação visa recompor a equação econômico-financeira contratual, conforme parecer técnico-financeiro expedido pelo setor competente e aprovado pela autoridade administrativa, com base em variações de mercado adequadamente justificadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária atualizada, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025 conforme segue:

DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à sua publicação resumida na imprensa oficial.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Locação nº 09/2023 no que não conflitarem com este aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em [número de vias] vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Março de 2025

LOCATÁRIO
THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LOCADOR

Edwirges Jesuina de Medeiros,

PORTARIA 025/2025 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO MUNICIPAL DE 21 DE MAIO PARA O DIA 26 DE MAIO DE 2025 NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

PORTARIA 025/2025

Dispõe sobre a transferência do feriado municipal de 21 de maio para o dia 26 de maio de 2025 no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 21 de maio, data em que se comemora o aniversário do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT;

CONSIDERANDO a realização do desfile cívico em alusão ao aniversário do município, previsto para o dia 21 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da comunidade escolar nas festividades cívicas e de assegurar o funcionamento adequado das unidades escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Livramento – MT, o feriado municipal do dia 21 de maio de 2025 (quarta-feira) para o dia 26 de maio de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º As atividades escolares ocorrerão normalmente no dia 21 de maio de 2025, em virtude da realização do desfile cívico municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 06 de Maio de 2025.

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CONTRATO 044 2025

CONTRATO 044 2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 016/2024, CORRESPONDENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 000008/2024*, REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONIMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA/MT, OBJETO DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE CONSUMO FUNGÍVEIS COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSORIOS".* E QUE SERVIRÁ COM ESTA ADESÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CB NEWS COMERCIAL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 23638/2025 ADESÃO 03/2025.

DO OBJETOObjeto do presente contrato é a Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 016/2024, correspondente ao Processo Licitatório nº 000010/2024, Processo Administrativo 000008/2024, realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONIMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA/MT, objeto de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE CONSUMO FUNGÍVEIS COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSORIOS". E que servirá com esta Adesão para atender a Secretaria municipal de Educação e Esporte do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.. Processo Administrativo N 23638/2025 Adesão 03/2025.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 15- ITENS 109 E 113					
01	CAMISETA ESCOLAR	UND	2.000	R$ 26,00	R$ 52.000,00
02	BERMUDA ESCOLAR BERMUDA NA COR AZUL MARINHO PANTONE 193920 TCX CONFORME FIGURA 8, CONFECCIONADA EM TECIDO CONFORME A TABELA 10. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVEM SER COSTURADOS DOIS BOLSOS REDONDOS EMBUTIDOS PREGADOS EPESPONTADOS EM MAQUINA RETA 1 AGULHA NA COR DO CORPO E COM FORRO DO MESMO TECIDO E COR DO CORPO. NA CINTURA DEVERA SER COSTURADO ELASTICO DE 4,0 CM DE LARGURA PREGADO EM MAQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MAQUINA CATRACA QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE PARA TODOS OS TAMANHOS. AS BAINHAS DA BARRA DEVERÃO SER COSTURADAS COM 2,0 CM PRONTO COSTURADO EM MAQUINA GALONEIRA DUAS AGULHAS LARGAS. AS COSTURAS DO ENTRE PERNAS, LATERAIS E GANCHOS DA PEÇA DEVEM SER COSTURADOS EM MAQUINA OVERLOQUE. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERA SER UTILIZADA A LINHA EM 100 POLIESTER, N120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFEXADA EM CARATER PERMANENTE E INDELE-	UND	2.000	R$ 39,00	R$ 78.000,00

	VEL NA					
LOTE 17- ITENS 122, 123 E 124						
03	MOCHILA INFANTIL I DESCRIÇÃO EM TECIDO COM ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA AATCC 202021 E AATCC 20A2021 DE POLIESTER 90,80 E POLIAMIDA 9,20 , COM GRAMATURA ABNT NBR 105912008 DE 396,80 G/M², ESPESSURA ABNT 133712005 DE 0,38 MM, PILLING ISSO 1294512020 NOTA 5, DENSIDADE ABNT 105882015 NA TRAMA DE 30,32 FIOS/CM E NO URDUME DE 43,68 FIOS/CM, A ESTRUTURA ABNT NBR 129961993 E ABNT NBR 125462017 MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP, COM TITULO DO FIO ABNT NBR 132161994 NA TRAMA DE 23,71 TEX, NA TRAMA RIP STOP DE 18,04 TEX, NO URDUME DE 8,66 TEX, A RESISTENCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO ABNT NBR 119122016 NA TRAMA DE 97,28 KGF E 33,80 E NO URDUME DE 59,47 KGF E 28,38, RESISTENCIA AO RASGO ASTM D 14242019 NA TRAMA DE 4.58 KGF E NO URDUME DE 1.64 KGF. COR AZUL MARINHO. ISENTO DE FTALATOS E METAIS PESADOS CONFORME NORMA ABNT. RESULTADOS OBTIDOS ATRAVES DE RELATORIO DE ENSAIO REALIZADOS EM LABORATORIOS, COM OS REFERIDOS ENSAIOS CONTENDO O SELO DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO.	UND	600	R$ 122,00	R$ 73.200,00
04	MOCHILA FUNDAMENTAL I DESCRIÇÃO EM TECIDO COM ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA AATCC 202021 E AATCC 20A2021 DE POLIESTER 90,80 E POLIAMIDA 9,20 , COM GRAMATURA ABNT NBR 105912008 DE 396,80 G/M², ESPESSURA ABNT NBR 133712005 DE 0,38 MM, PILLING ISSO 1294512020 NOTA 5, DENSIDADE ABNT NBR 105882015 NA TRAMA DE 30,32 FIOS/CM E NO URDUME DE 43,68 FIOS/CM, A ESTRUTURA ABNT NBR 129961993 E ABNT NBR 125462017 MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP, COM TITULO DO FIO ABNT NBR 132161994 NA TRAMA DE 23,71 TEX, NA TRAMA RIP STOP DE 18,04 TEX, NO URDUME DE 8,66 TEX, A RESISTENCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO ABNT NBR 119122016 NA TRAMA DE 97,28 KGF E 33,80 E NO URDUME DE 59,47 KGF E 28,38, RESISTENCIA AO RASGO ASTM D 14242019 NA TRAMA DE 4.58 KGF E NO URDUME DE 1.64 KGF. COR AZUL MARINHO. ISENTO DE FTALATOS E MATAIS PESADOS CONFORME NORMA ABNT. RESULTADOS OBTIDOS ATRAVES DE RELATORIO DE ENSAIO REALIZADOS EM LABORATORIO, COM OS REFERIDOS ENASIOS CONTENDO O SELO DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO.	UND	2.000	R$ 95,00	R$ 190.000,00
05	ESTOJOS I DESCRIÇÃO EM TECIDO COM ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA AATCC 202021 E AATCC 20A2021 DE POLIESTER 90,80 E POLIAMIDA 9,20 , COM GRAMATURA ABNT NBR 105912008 DE 396,80 G/M², ESPESSURA ABNT NBR 133712005 DE 0,38 MM, PILLING ISSO 1294512020 NOTA 5, DENSIDADE ABNT NBR 105882015 NA TRAMA DE 30,32 FIOS/CM E NO URDUME DE 43,68 FIOS/CM, A ESTRUTURA ABNT NBR 129961993 E ABNT NBR 125462017 MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP, COM TITULO DO FIO ABNT NBR 1321161994 NA TRAMA DE 23,72 TEX, NA TRAMA RIP STOP DE 18,04 TEX, NO URDUME DE 8,66 TEX, A RESISTENCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO ABNT NBR 119122016 NA TRAMA DE 97,28 KGF E 33,80 E NO URDUME DE 59,47 KGF E 28,38, RESISTENCIA AO RASGO ASTM D 14242019 NA TRAMA DE 4,58 KGF E NO URDUME DE 1.64 KHF. COR AZUL MARINHO. ISENTO DE FTALATOS E METAIS PESADOS CONFORME NORMA ABNT. RESULTADOS OBTIDOS ATRAVES DE RELATORIOS DE ENSINO REALIZADOS EM LABORATIO, COM OS REFERIDOS ENSAIOS CONTENDO O SELO DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO. MEDINDO 20.	UND	2.600	R$ 28,00	R$ 72.800,00
TOTAL GERAL: R$ 466.000,00						

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 466.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil Reais)

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Maio de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DC ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA CB NEWS COMERCIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2025 – 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar de servidor público municipal e dá outras providências."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova bandeirantes/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, amparado pelo Artigo 192 c/c 217 e seguintes da Lei nº 111/97 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes); e

CONSIDERANDO a necessária observância constante aos Princípios em destaque no *art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988*, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO os fatos tidos como graves do Servidor, o Sr. **R.P. dos S.**, portador do CPF nº 570.055.591-34, cargo efetivo de VIVERISTA, no curso da Ação Penal **1001057-08.2022.8.11.0091, junto a 7ª Vara Criminal de Cuiabá.**

CONSIDERANDO que em **11/03/2024** o juiz da 7ª Vara Criminal de Cuiabá condenou o Sr. **R.P. dos S.**, como incurso nas sanções do art. 2º,caput, da Lei n. 12.850/2013 e 33, caput, da Lei n. 11.343/2006, à pena de 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 515 (quinhentos e quinze) dias-multa, em regime fechado.

CONSIDERANDO que houve o trânsito em julgado da condenação.

CONSIDERANDO que o Sr. **R.P. dos S.** custodiado em Alta Floresta, em cumprimento de mandado de prisão expedido pela 7ª Vara Criminal de Cuiabá-MT em desfavor de REINALDO PINHEIRO DOS SANTOS, referente aos autos 1001057-08.2022.8.11.0091, autuado sob o n. **1000021-23.2025.8.11.0091** Classe: COMUNICADO DE MANDADO DE PRISÃO Órgão julgador: VARA ÚNICA DE NOVA MONTE VERDE.

CONSIDERANDO a autonomia do **efeito extrapenal da perda do cargo**, em relação à pena privativa de liberdade, e não estando na competência do Juízo da Execução Penal tomar as providências atinentes à demissão do servidor, **a Administração deve proceder com o Processo Administrativo Disciplinar, ante à sentença transitada em julgado**

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de preservação da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo Disciplinar, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO da Assessoria Jurídica do Município de Nova Bandeirantes, datado de 28 de abril de 2025, que opinou pela abertura de Processo administrativo disciplinar, **"suspendendo a remuneração, em respeito ao Art. 68 da Lei 111/97,** pois o mesmo está custodiado em Alta Floresta, em cumprimento de mandado de prisão expedido pela 7ª Vara Criminal de Cuiabá-MT em desfavor de REINALDO PINHEIRO DOS SANTOS, referente aos autos 1001057-08.2022.8.11.0091, autuado sob o nº**1000021-23.2025.8.11.0091** Classe: COMUNICADO DE MANDADO DE PRISÃO Órgão julgador: VARA ÚNICA DE NOVA MONTE VERDE, sob pena de enriquecimento ilícito, ante a ausência de contraprestação de serviço"

RESOLVE:

I. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com sede nesta cidade, com o fim de apurar suposto ato infracionário praticado pelo Servidor, o Sr. Sr. **R.P. dos S**, portador do CPF n 570.055.591-34, cargo efetivo de VIVERISTA, em decorrência dos a autonomia do **efeito extrapenal da perda do cargo (Art. 92, I do CP)**, em relação à pena privativa de liberdade, e não estando na competência do Juízo da Execução Penal tomar as providências atinentes à demissão do servidor, **a Administração deve proceder com o Processo Administrativo Disciplinar, ante à sentença transitada em julgado,** pois o juiz da 7ª Vara Criminal de Cuiabá condenou o Sr. **R.P. dos S**, na Ação Penal **1001057-08.2022.8.11.0091,** como incurso nas sanções do art. 2º,caput, da Lei n. 12.850/2013 e 33, caput, da Lei n. 11.343/2006, na pena de 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 515 (quinhentos e quinze) dias-multa, em regime fechado.

II. A afronta à moralidade administrativa, por ser incompatível ao exercício de cargo público, em decorrência dos fatos comprovados da denúncia, que motivaram a condenação em 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 515 (quinhentos e quinze) dias-multa, em regime fechado, com base na Lei Municipal 111/97, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, a ser nomeada pela Portaria, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

III. Determinar a Comissão Permanente, a ser nomeada pela Portaria, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal siga rigorosamente o disposto nos Art. 205 a 211 da Lei 111/97, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, **com o prazo de dez dias para apresentar sua defesa escrita**, oitivas de testemunhas, deferimento de provas essências a comprovação de fatos alegados no processo, respeitando-se a celeridade do rito do procedimento administrativo disciplinar, a concentração dos atos evitando repetições, bem como a conclusão no prazo de sessenta dias, autorizada a dilação por igual período.

IV. A não conclusão no prazo fixado no item anterior implica em desídia dos membros da Comissão, sendo causa para sua dissolução.

V. Fixar o prazo de 60 dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

VI. Determinar a **suspensão da remuneração, em respeito ao Art. 68 da Lei 111/97,** pois o mesmo está custodiado em Alta Floresta, em cumprimento de mandado de prisão expedido pela 7ª Vara Criminal de Cuiabá-MT em desfavor de R P dos S., referente aos autos 1001057-08.2022.8.11.0091, autuado sob o n. **1000021-23.2025.8.11.0091** Classe: COMUNICADO DE MANDADO DE PRISÃO Órgão julgador: VARA ÚNICA DE NOVA MONTE VERDE, sob pena de enriquecimento ilícito, pois a Administração não pode arcar com o pagamento correspondente aos dias em que o servidor faltou ao serviço por estar preso, notadamente porque isso violaria a premissa de que os vencimentos são inerentes ao efetivo exercício da função, mediante a contraprestação de serviços, o que, na espécie, não ocorreu

VII. Esclarecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO PRESENCIAL: 087/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: A EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA., com sede na Rua Waldir Landgraf, nº 200, bairro Lindoia, Londrina – PR, inscrita no CNPJ. 26.804.377/0001-97, doravante denominada Notificada.

OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para informatização da administração pública municipal, através de licenciamento mensal de sistemas web, dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, específicos para gestão pública municipal sem limite quanto ao número de usuários, com implantação, hospedagem de dados, treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de dados dos sistemas ora em uso", para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP, ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos.*

· NOTIFICAÇÃO para que Descumprimento da liberação do Software Licenciamento - Gestão do Planejamento (PPA/LDO/LOA), Orçamento, Contabilidade e Tesouraria, conforme o item 1 do quadro da especificação do produto/serviço, estipulado no contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, conforme Cláusula Nona do Contrato Administrativo.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 186/2025

Ementa: Constitui Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Administração e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Constituir a Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Administração, para que atualize formulário de gestão profissional do servidor a ascensão deste para outro nível, conforme as leis 619/2009, cap. IV, art. 11 a 14 e promoção 15 a 19, 639/2009, cap. IV, art. 11 a 14 e promoção 15 a 19, e 575/2015 seção I, da promoção funcional, será constituída paritariamente entre membros indicados pelo Governo Municipal e Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais, formalmente nomeados;

GOVERNO MUNICIPAL:

MARIA INES DA CRUZ NEIVERTH

MARISA DA SILVA RIBEIRO

ROBERTO LIMA DA SILVA

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS:

APARECIDO PORFIRIO

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO

SILVANA MENDONCA FERREIRA

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de maio de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O FESTIVAL CULTURAL DE PESCA ESPORTIVA DE NOVA BANDEIRANTES – MT-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais ...

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a data de 21 e 22 do mês de Junho de 2025, para a realização do Festival Cultural de Pesca Esportiva de Nova Bandeirantes - MT que é de iniciativa e organização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e tem por objetivo promover o lazer, divulgar as potencialidades turísticas existentes na região, além de estimular a prática da pesca esportiva e ações ligadas a educação ambiental.

Art. 2º. O **Festival Cultural de Pesca Esportiva de Nova Bandeirantes – MT,** será dirigido pela comissão organizadora instituída neste ato, sendo os seguintes servidores públicos:

a) Sr. Andelino Antonio Rossi

b) Srª Flávia Aparecida da Silva Pazetto

c) Srª. Camila Elenara Cordeiro

d) Srª Marion Schimaida Moraes

e) Sr. Werberth Viana Silva.

Art. 3º. O regulamento do **"Festival Cultural de Pesca Esportiva de Nova Bandeirantes-MT,** é parte integrante do presente Decreto, constando no ANEXO I, podendo ser alterado mediante autorização da comissão organizadora disposta no artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, em 06 de Maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito de Nova Bandeirantes-MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.657/2025

SÚMULA: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO EM CONTRATO DE RATEIO VIGENTE COMO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo aditivo em contrato vigente, com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CIASRAT, no valor de R$ 499.370,04, (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta reais e quatro centavos), como aumento de repasse, com a finalidade exclusiva de executar emenda parlamentar destinada pelo deputado Estadual Valdir Barranco, em procedimentos constantes em planilhas em anexo, que será parte indissociável deste Projeto Lei, para atender pacientes do município de Nova Bandeirantes – MT.

Art. 2º - A execução do referido aditivo se dará após a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, repassar o recurso ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CIASRAT, que por sua vez, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes, emitirá as guias autorizando a execução dos serviços, podendo ser em na totalidade do termo aditivo ou parcialmente conforme a emenda seja paga.

Art. 3º - As despesas com o presente Termo de Parceria ocorrerão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, suplementadas se necessário, a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 082 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
296 – Natureza da Despesa: 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.658/2025

SÚMULA: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE VIAGENS AOS PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA – HEMODIÁLISE – EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Bandeirantes - MT, autorizado a conceder auxílio financeiro para os portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município, com prévia avaliação efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, através de estudo social de cada paciente em tratamento.

§ 1º A competência para efetuar o repasse do auxílio previsto no caput deste artigo fica atribuída a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS (rede própria ou conveniada) mais próxima da residência do paciente beneficiário do auxílio.

§ 3º O auxílio será concedido somente aos pacientes em tratamento por hemodiálise, residentes no município de Nova Bandeirantes – MT, e que realizam o tratamento em outro município, tendo por objetivo auxiliar nos custos com deslocamento, alimentação e hospedagem nos dias de tratamento.

Art. 2º - O auxílio financeiro concedido pelo Município de Nova Bandeirantes - MT a cada munícipe em tratamento fora do domicilio, será no importe de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais por paciente em tratamento e correrá a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
256 – Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Parágrafo único. O valor do auxílio financeiro poderá ser reajustado anualmente, em razão de defasagem, havendo disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.659, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº 1.611/2024.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de até R$ 3.485.141,02 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e dois centavos reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.611, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial será para incluir a dotação orçamentária a seguir descrita, na execução do orçamento.

Órgão: 13 – Secretaria Municipal Urbanismo, Cidades e Saneamento		
Unidade: 005 – Departamento de Saneamento		
Função: 17 – Saneamento		
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.		
Ação: 1 283 – Ampliação da Rede de Distribuição de Água e Esgoto		
Características da ação: Alocar dotações para custear despesas com a expansão e melhoramento da infraestrutura de saneamento básico em Nova Bandeirantes por meio da ampliação da rede de distribuição de água e esgoto, com o intuito de garantir o acesso universal, contínuo e de qualidade aos serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto para a população.		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	1.650.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.670.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal Urbanismo, Cidades e Saneamento

Unidade: 005 – Departamento de Saneamento		
Função: 17 – Saneamento		
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.		
Ação: 1 284 – Adequação e melhorias do aterro sanitário		
Características da ação: Alocar dotações para custear despesas com a promoção da adequação e melhorias do aterro sanitário de Nova Bandeirantes, visando garantir a gestão ambientalmente correta dos resíduos sólidos, com o aprimoramento das condições de operação, a ampliação da capacidade de armazenamento e o atendimento às normas ambientais, assegurando a sustentabilidade e a saúde pública no município.		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	20.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**35.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal Urbanismo, Cidades e Saneamento		
Unidade: 005 – Departamento de Saneamento		
Função: 17 – Saneamento		
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.		
Ação: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento		
Características da ação: Alocar dotações para custear despesas com a operacionalidade contínua e a eficiência do sistema de saneamento municipal através de um programa estruturado de manutenção preventiva e corretiva.		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	170.307,03
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	340.843,46
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R$	75.552,57
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	10.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	310.228,10
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	750.054,79
3.3.90.40 – Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	35.155,07
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	3.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	70.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**1.780.141,02**
TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS	**R$**	**3.485.141,02**

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias que apresentam recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia		
Unidade: 003 – Departamento de Saneamento		
Função: 17 – Saneamento		
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.		
Ação: 1 056 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
396-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	1.662,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.662,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia		
Unidade: 003 – Departamento de Saneamento		
Função: 17 – Saneamento		
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.		
Ação: 1 133 – Ampliação da Rede de Distribuição de Água e Esgoto		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
397-3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
398-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
399-4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	1.600.000,00

400-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R$	1.635.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia		
Unidade: 003 – Departamento de Saneamento		
Função: 17 – Saneamento		
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.		
Ação: 1 182 – Adequação e melhorias do aterro sanitário		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	100.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R$	180.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia		
Unidade: 003 – Departamento de Saneamento		
Função: 17 – Saneamento		
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.		
Ação: 2 024 – Manutenção e Encargos Departamento de Saneamento		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
404-3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	123.307,03
405-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	280.843,46
406-3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R$	119.752,57
407-3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	10.000,00
408-3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	1.000,00
409-3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	359.666,10
410-3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.000,00
411-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	731.054,79
3.3.90.40 – Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	36.855,07
413-3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R$	1.668.479,02
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	R$	3.485.141,02

Art. 5º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução, fica o Poder Executivo Autorizado Mediante Decreto, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total consignado no art. 2º desta Lei, de acordo com os artigos 40 a 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, até o limite verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 7º - *Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.592/2024 - LDO 2025, Lei Municipal nº 1.611/2024 – LOA 2025 e Lei Municipal nº 1.319/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.*

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 067/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 20 (vinte) de maio de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGURO DE VEÍCULOS POR 12 MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO (ANEXO I), TERMO DE REFERÊNCIA.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de maio de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira (Portaria nº 146/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 195/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 195/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA IVONETE GOMES DE SOUZA VENTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora IVONETE GOMES DE SOUZA VENTURA, do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 197/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 197/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DA ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO CURADOR E MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL DO PREVBRAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA – GESTÃO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 512/2013 de 30 de julho de 2013 e o Regulamento nº 001/2025 da escolha dos novos Membros Titulares do Conselho Curador e Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal do PREVBRAS Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia aprovado pelo Decreto nº 031 de 23 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos de Nova Brasilândia – MT, para compor a Comissão Eleitoral.

Presidente: ANA CRISTINA SOARES

Secretário: JESSICA APARECIDA COELHO NASCIMENTO

Membro: ROSANA PEREIRA DA SILVA

Parágrafo único - Terá como objetivo a realização da Eleição para a escolha **dos novos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Curador e Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal do Prevbras** – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia – Gestão 2025/2027.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 198/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 198/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS,** do cargo de **CUIDADORA DE IDOSOS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 199/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 199/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR RONALDO DA SILVA ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Efetivo Senhor **RONALDO DA SILVA ARAUJO**, do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 200/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 200/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR JOSIMAR SANTOS CELESTINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Contratado Senhor **JOSIMAR SANTOS CELESTINO**, do cargo de **MOTORISTA CAT. D,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

RREO 1 BIMESTRE 2025 RREO 1 BIMESTRE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.729.132,41	60.256.632,41	10.206.109,51	10.206.109,51	96,29	50.050.522,90	6.421.875,54	6.421.875,54	94,24	53.834.756,87	
LEGISLATIVA	1.230.000,00	1.230.000,00				1.230.000,00				1.230.000,00	
Ação Legislativa	1.230.000,00	1.230.000,00				1.230.000,00				1.230.000,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	12.890.503,57	12.874.503,57	2.363.867,50	2.363.867,50	22,30	10.510.636,07	1.738.095,63	1.738.095,63	25,50	11.136.407,94	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	12.718.955,76	12.702.955,76	2.344.554,88	2.344.554,88	22,12	10.358.400,88	1.718.783,01	1.718.783,01	25,22	10.984.172,75	
Administração Financeira											
Controle Interno	156.547,81	156.547,81	19.312,62	19.312,62	0,18	137.235,19	19.312,62	19.312,62	0,28	137.235,19	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 05/05/2025 10:33:06 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 05/05/2025 10:33:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.617.286,60	1.658.036,60	199.664,96	199.664,96	1,88	1.458.371,64	193.448,56	193.448,56	2,84	1.464.588,04	
Assistência ao Idoso	582.926,60	577.926,60	111.408,36	111.408,36	1,05	466.518,24	105.191,96	105.191,96	1,54	472.734,64	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	242.000,00	242.000,00	28.860,04	28.860,04	0,27	213.139,96	28.860,04	28.860,04	0,42	213.139,96	
Assistência Comunitária	792.360,00	838.110,00	59.396,56	59.396,56	0,56	778.713,44	59.396,56	59.396,56	0,87	778.713,44	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.749.405,00	3.376.905,00	514.540,17	514.540,17	4,85	2.862.364,83	445.084,06	445.084,06	6,53	2.931.820,94	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.748.250,00	3.375.750,00	514.540,17	514.540,17	4,85	2.861.209,83	445.084,06	445.084,06	6,53	2.930.665,94	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.155,00	1.155,00				1.155,00				1.155,00	
SAÚDE	8.872.630,71	9.772.630,71	1.954.829,33	1.954.829,33	18,44	7.817.801,38	1.286.341,16	1.286.341,16	18,88	8.486.289,55	
Atenção Básica	3.559.952,91	3.559.952,91	611.673,23	611.673,23	5,77	2.948.279,68	481.047,18	481.047,18	7,06	3.078.905,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.276.024,96	4.176.024,96	679.549,22	679.549,22	6,41	3.496.475,74	547.264,90	547.264,90	8,03	3.628.760,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	796.124,32	796.124,32	378.404,34	378.404,34	3,57	417.719,98	88.115,54	88.115,54	1,29	708.008,78	
Vigilância Sanitária	108.000,00	108.000,00	1.150,00	1.150,00	0,01	106.850,00	1.150,00	1.150,00	0,02	106.850,00	
Vigilância Epidemiológica	197.370,75	197.370,75	29.198,52	29.198,52	0,28	168.172,23	29.198,52	29.198,52	0,43	168.172,23	
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	935.157,77	935.157,77	254.854,02	254.854,02	2,40	680.303,75	139.565,02	139.565,02	2,05	795.592,75	
Demais Subfunções											
TRABALHO	35.332,16	35.332,16	35.332,16	35.332,16	0,33		4.059,83	4.059,83	0,06	31.272,33	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	35.332,16	35.332,16	35.332,16	35.332,16	0,33		4.059,83	4.059,83	0,06	31.272,33	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	12.773.440,74	12.772.440,74	2.234.328,85	2.234.328,85	21,08	10.538.111,89	1.261.171,06	1.261.171,06	18,51	11.511.269,68	
Ensino Fundamental	8.631.526,33	9.009.526,33	1.588.199,38	1.588.199,38	14,98	7.421.326,95	789.538,33	789.538,33	11,59	8.219.988,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.990.629,85	2.711.629,85	361.500,34	361.500,34	3,41	2.350.129,51	296.603,54	296.603,54	4,35	2.415.026,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	1.151.284,56	1.051.284,56	284.629,13	284.629,13	2,69	766.655,43	175.029,19	175.029,19	2,57	876.255,37	
Demais Subfunções											
CULTURA	760.981,70	760.981,70	86.456,63	86.456,63	0,82	674.525,07	71.994,79	71.994,79	1,06	688.986,91	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	760.981,70	760.981,70	86.456,63	86.456,63	0,82	674.525,07	71.994,79	71.994,79	1,06	688.986,91	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	5.222.000,00	5.222.000,00	312.281,00	312.281,00	2,95	4.909.719,00	312.281,00	312.281,00	4,58	4.909.719,00	
Infra-Estrutura Urbana	5.097.000,00	5.097.000,00	312.281,00	312.281,00	2,95	4.784.719,00	312.281,00	312.281,00	4,58	4.784.719,00	
Serviços Urbanos	125.000,00	125.000,00				125.000,00				125.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 05/05/2025 10:33:07 — Página: 3 de 12

Data da emissão: 05/05/2025 10:33:07 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	2.250.347,00	2.250.347,00	607.231,16	607.231,16	5,73	1.643.115,84	270.873,07	270.873,07	3,97	1.979.473,93	
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Saneamento Básico Urbano	2.245.347,00	2.245.347,00	607.231,16	607.231,16	5,73	1.638.115,84	270.873,07	270.873,07	3,97	1.974.473,93	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	6.500,00	6.500,00				6.500,00				6.500,00	
Preservação e Conservação Ambiental	6.500,00	6.500,00				6.500,00				6.500,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	807.000,00	807.000,00	181.970,80	181.970,80	1,72	625.029,20	135.786,84	135.786,84	1,99	671.213,16	
Abastecimento											
Extensão Rural	802.000,00	802.000,00	181.970,80	181.970,80	1,72	620.029,20	135.786,84	135.786,84	1,99	666.213,16	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 05/05/2025 10:33:07 — Página: 4 de 12

Data da emissão: 05/05/2025 10:33:07 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.500,00	200.500,00				200.500,00				200.500,00	
Promoção Comercial	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	165.500,00	165.500,00				165.500,00				165.500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	520.000,00	520.000,00				520.000,00				520.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	520.000,00	520.000,00				520.000,00				520.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	6.356.204,93	6.332.454,93	759.675,34	759.675,34	7,17	5.572.779,59	511.941,68	511.941,68	7,51	5.820.513,25	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	5.059.304,93	5.035.554,93	604.878,25	604.878,25	5,71	4.430.676,68	379.822,86	379.822,86	5,57	4.655.732,07	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.296.900,00	1.296.900,00	154.797,09	154.797,09	1,46	1.142.102,91	132.118,82	132.118,82	1,94	1.164.781,18	
DESPORTO E LAZER	461.000,00	461.000,00	55.931,61	55.931,61	0,53	405.068,39	28.217,60	28.217,60	0,41	432.782,40	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	455.000,00	455.000,00	55.931,61	55.931,61	0,53	399.068,39	28.217,60	28.217,60	0,41	426.782,40	
Lazer	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.025.000,00	1.025.000,00	900.000,00	900.000,00	8,49	125.000,00	162.580,26	162.580,26	2,39	862.419,74	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.025.000,00	1.025.000,00	900.000,00	900.000,00	8,49	125.000,00	162.580,26	162.580,26	2,39	862.419,74	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	940.000,00	940.000,00				940.000,00				940.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.051.867,59	3.051.867,59	392.868,26	392.868,26	3,71	2.658.999,33	392.868,26	392.868,26	5,76	2.658.999,33	
TOTAL (III) = (I + II)	**60.781.000,00**	**63.308.500,00**	**10.598.977,77**	**10.598.977,77**	**100,00**	**52.709.522,23**	**6.814.743,80**	**6.814.743,80**	**100,00**	**56.493.756,20**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.051.867,59	3.051.867,59	392.868,26	392.868,26	3,71	2.658.999,33	392.868,26	392.868,26	5,76	2.658.999,33	
LEGISLATIVA	330.000,00	330.000,00				330.000,00				330.000,00	
Ação Legislativa	330.000,00	330.000,00				330.000,00				330.000,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	877.100,06	877.100,06	155.097,33	155.097,33	1,46	722.002,73	155.097,33	155.097,33	2,28	722.002,73	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	861.547,87	861.547,87	152.894,31	152.894,31	1,44	708.653,56	152.894,31	152.894,31	2,24	708.653,56	
Administração Financeira											
Controle Interno	15.552,19	15.552,19	2.203,02	2.203,02	0,02	13.349,17	2.203,02	2.203,02	0,03	13.349,17	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 05/05/2025 10:33:07 — Página: 7 de 12

Data da emissão: 05/05/2025 10:33:07 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.773,40	124.773,40	26.464,52	26.464,52	0,25	98.308,88	26.464,52	26.464,52	0,39	98.308,88	
Assistência ao Idoso	70.273,40	70.273,40	16.414,70	16.414,70	0,15	53.858,70	16.414,70	16.414,70	0,24	53.858,70	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência Comunitária	51.500,00	51.500,00	10.049,82	10.049,82	0,09	41.450,18	10.049,82	10.049,82	0,15	41.450,18	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	709.481,49	709.481,49	110.580,34	110.580,34	1,04	598.901,15	110.580,34	110.580,34	1,62	598.901,15	
Atenção Básica	334.047,09	334.047,09	50.077,92	50.077,92	0,47	283.969,17	50.077,92	50.077,92	0,73	283.969,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	186.216,49	186.216,49	34.887,32	34.887,32	0,33	151.329,17	34.887,32	34.887,32	0,51	151.329,17	
Suporte Profilático e Terapêutico	59.875,68	59.875,68	8.902,04	8.902,04	0,08	50.973,64	8.902,04	8.902,04	0,13	50.973,64	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Vigilância Epidemiológica	32.000,00	32.000,00	7.403,49	7.403,49	0,07	24.596,51	7.403,49	7.403,49	0,11	24.596,51	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	67.342,23	67.342,23	9.309,57	9.309,57	0,09	58.032,66	9.309,57	9.309,57	0,14	58.032,66	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	924.612,64	924.612,64	92.432,09	92.432,09	0,87	832.180,55	92.432,09	92.432,09	1,36	832.180,55	
Ensino Fundamental	617.527,05	617.527,05	42.670,19	42.670,19	0,40	574.856,86	42.670,19	42.670,19	0,63	574.856,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	253.370,15	253.370,15	36.452,14	36.452,14	0,34	216.918,01	36.452,14	36.452,14	0,53	216.918,01	

Data: 05/05/2025 10:33:07 — Página: 8 de 12

Data da emissão: 05/05/2025 10:33:07 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	53.715,44	53.715,44	13.309,76	13.309,76	0,13	40.405,68	13.309,76	13.309,76	0,20	40.405,68	
Demais Subfunções											
CULTURA	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	30.900,00	30.900,00	8.293,98	8.293,98	0,08	22.606,02	8.293,98	8.293,98	0,12	22.606,02	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.900,00	30.900,00	8.293,98	8.293,98	0,08	22.606,02	8.293,98	8.293,98	0,12	22.606,02	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 05/05/2025 10:33:07 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 05/05/2025 10:33:07 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 05/05/2025 10:33:07 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 05/05/2025 10:33:07 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.051.867,59**	**3.051.867,59**	**392.868,26**	**392.868,26**	**3,71**	**2.658.999,33**	**392.868,26**	**392.868,26**	**5,76**	**2.658.999,33**	

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 5 de maio de 2025

PREVBRAS
RREO 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.214.647,18	61.214.647,18	7.909.877,90	12,92	7.909.877,90	12,92	53.304.769,28
RECEITAS CORRENTES	52.204.019,32	52.204.019,32	7.909.877,90	15,15	7.909.877,90	15,15	44.294.141,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.273.769,41	4.273.769,41	691.542,83	16,18	691.542,83	16,18	3.582.226,58
Impostos	4.053.999,14	4.053.999,14	666.735,92	16,45	666.735,92	16,45	3.387.263,22
Taxas	219.770,27	219.770,27	24.806,91	11,29	24.806,91	11,29	194.963,36
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.894.573,02	1.894.573,02	188.447,00	9,95	188.447,00	9,95	1.706.126,02
Contribuições Sociais	1.674.573,02	1.674.573,02	176.300,25	10,53	176.300,25	10,53	1.498.272,77
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	12.146,75	5,52	12.146,75	5,52	207.853,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.079.428,01	1.079.428,01	184.750,37	17,12	184.750,37	17,12	894.677,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.079.428,01	1.079.428,01	184.750,37	17,12	184.750,37	17,12	894.677,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.451.558,33	2.451.558,33	270.699,89	11,04	270.699,89	11,04	2.180.858,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.500,00	10.500,00	63.349,48	603,33	63.349,48	603,33	-52.849,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.441.058,33	2.441.058,33	207.350,41	8,49	207.350,41	8,49	2.233.707,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.503.640,55	42.503.640,55	6.557.993,34	15,43	6.557.993,34	15,43	35.945.647,21
Transferências da União e de suas Entidades	20.149.475,95	20.149.475,95	3.040.637,82	15,09	3.040.637,82	15,09	17.108.838,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.288.279,03	17.288.279,03	2.598.711,52	15,03	2.598.711,52	15,03	14.689.567,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00					1.000,00

Data: 05/05/2025 10:27:45 — Página: 1 de 6
Data da emissão: 05/05/2025 10:27:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.064.885,57	5.064.885,57	918.644,00	18,14	918.644,00	18,14	4.146.241,57
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.050,00	1.050,00	16.444,47	1.566,14	16.444,47	1.566,14	-15.394,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.050,00	1.050,00					1.050,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			15.654,39		15.654,39		-15.654,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			790,08		790,08		-790,08
RECEITAS DE CAPITAL	9.010.627,86	9.010.627,86					9.010.627,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.910.627,86	8.910.627,86					8.910.627,86
Transferências da União e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00					1.200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.710.627,86	7.710.627,86					7.710.627,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.248.336,98	3.248.336,98	437.858,37	13,48	437.858,37	13,48	2.810.478,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.462.984,16	64.462.984,16	8.347.736,27	12,95	8.347.736,27	12,95	56.115.247,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**64.462.984,16**	**64.462.984,16**	**8.347.736,27**	**12,95**	**8.347.736,27**	**12,95**	**56.115.247,89**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**64.462.984,16**	**64.462.984,16**	**8.347.736,27**	**12,95**	**8.347.736,27**	**12,95**	**56.115.247,89**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		900.000,00			900.000,00	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		900.000,00			900.000,00	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.729.132,41	60.256.632,41	10.206.109,51	10.206.109,51	50.050.522,90	6.421.875,54	6.421.875,54	53.834.756,87	5.660.843,05	
DESPESAS CORRENTES	41.963.571,91	44.967.821,91	9.655.950,98	9.655.950,98	35.311.870,93	5.927.816,64	5.927.816,64	39.040.005,27	5.241.827,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.244.021,16	23.472.521,16	3.260.000,68	3.260.000,68	20.212.520,48	3.227.703,64	3.227.703,64	20.244.817,52	3.227.963,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.538,10	13.538,10			13.538,10			13.538,10		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.706.012,65	21.481.762,65	6.395.950,30	6.395.950,30	15.085.812,35	2.700.113,00	2.700.113,00	18.781.649,65	2.013.863,51	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	14.825.560,50	14.348.810,50	550.158,53	550.158,53	13.798.651,97	494.058,90	494.058,90	13.854.751,60	419.015,90	
INVESTIMENTOS	14.688.824,43	14.212.074,43	550.158,53	550.158,53	13.661.915,90	494.058,90	494.058,90	13.718.015,53	419.015,90	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	116.736,07	116.736,07			116.736,07			116.736,07		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	940.000,00	940.000,00			940.000,00			940.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.051.867,59	3.051.867,59	392.868,26	392.868,26	2.658.999,33	392.868,26	392.868,26	2.658.999,33	388.593,26	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**60.781.000,00**	**63.308.500,00**	**10.598.977,77**	**10.598.977,77**	**52.709.522,23**	**6.814.743,80**	**6.814.743,80**	**56.493.756,20**	**6.049.436,31**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**60.781.000,00**	**63.308.500,00**	**10.598.977,77**	**10.598.977,77**	**52.709.522,23**	**6.814.743,80**	**6.814.743,80**	**56.493.756,20**	**6.049.436,31**	
SUPERÁVIT (XIII)							1.532.992,47		2.298.299,96	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.781.000,00	63.308.500,00	10.598.977,77	10.598.977,77	52.709.522,23	6.814.743,80	8.347.736,27	54.960.763,73	8.347.736,27	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.248.336,98	3.248.336,98	437.858,37	13,48	437.858,37	13,48	2.810.478,61
RECEITAS CORRENTES	3.248.336,98	3.248.336,98	437.858,37	13,48	437.858,37	13,48	2.810.478,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.248.336,98	3.248.336,98	437.858,37	13,48	437.858,37	13,48	2.810.478,61
Contribuições Sociais	3.248.336,98	3.248.336,98	437.858,37	13,48	437.858,37	13,48	2.810.478,61
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 05/05/2025 10:27:46 — Página: 4 de 6

Data da emissão: 05/05/2025 10:27:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.051.867,59	3.051.867,59	392.868,26	392.868,26	2.658.999,33	392.868,26	392.868,26	2.658.999,33	388.593,26	
DESPESAS CORRENTES	3.051.867,59	3.051.867,59	392.868,26	392.868,26	2.658.999,33	392.868,26	392.868,26	2.658.999,33	388.593,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.051.867,59	3.051.867,59	392.868,26	392.868,26	2.658.999,33	392.868,26	392.868,26	2.658.999,33	388.593,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 5 de maio de 2025

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

PREVBRAS
RREO 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3,698,124.76**	**3,472,297.81**	**7,884,048.09**	**3,888,685.71**	**5,728,478.40**	**3,910,954.38**	**3,928,566.08**	**6,166,415.69**	**5,068,699.64**	**6,631,740.83**	**4,972,182.90**	**4,044,257.81**	**59,394,452.10**	**58,673,865.54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247.006,90	83.086,30	92.664,07	86.308,61	189.932,08	179.676,08	209.833,16	177.440,65	253.269,97	113.620,45	584.907,02	106.635,81	2.324.381,10	4.273.769,41
IPTU	2.001,44	4.207,86	2.187,89	1.643,18	20.439,82	42.038,25	6.851,01	2.207,27	4.135,78	4.105,14	2.461,61	2.446,60	94.725,85	128.320,48
ISS	70.427,10	50.896,05	55.429,89	46.568,36	74.592,65	69.026,65	91.171,24	129.100,38	83.307,83	46.070,31	144.614,13	25.855,12	887.059,71	1.060.753,54
ITBI	144.453,89		1.298,55	17.000,00	30.823,93	2.754,85	68.674,01	3.600,00	125.351,01	16.545,99	405.957,11	22.999,94	839.459,28	1.261.018,31
IRRF							21.940,78	34.194,05	30.502,22	41.077,56	22.204,55	37.924,50	187.843,66	1.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	30.124,47	27.982,39	33.747,74	21.097,07	64.075,68	65.856,33	21.196,12	8.338,95	9.973,13	5.821,45	9.669,62	17.409,65	315.292,60	523.677,08
Contribuições	78.312,93	42.684,59	156.985,73	103.626,35	101.657,94	102.312,07	95.111,63	100.586,56	17.294,81	88.330,23	96.218,83	92.228,17	1.075.349,84	1.894.573,02
Receita patrimonial	67.915,33	69.750,85	84.716,63	80.456,01	97.268,04	84.720,61	72.426,64	329.001,11	1.006.736,67	856.098,51	88.303,18	96.447,19	2.933.840,77	1.079.428,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	67.915,33	69.750,85	84.716,63	80.456,01	97.268,04	84.720,61	72.426,64	329.001,11	1.006.736,67	856.098,51	88.303,18	96.447,19	2.933.840,77	1.079.428,01
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços			102.762,36							116.003,80	156.704,04	113.995,85	489.466,05	2.451.558,33
Transferências Correntes	3.302.777,53	3.274.286,92	7.444.430,15	3.616.182,67	5.337.131,19	3.541.756,47	3.548.705,50	5.557.265,31	3.791.398,19	5.984.895,33	4.045.654,79	3.618.901,36	53.063.385,41	48.973.486,77
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	16.071.215,16
Cota-Parte do ICMS	1.094.741,89	1.094.655,66	1.065.966,11	1.149.055,09	1.251.242,02	1.233.369,75	1.140.869,26	1.493.169,20	1.359.463,38	1.149.086,88	1.480.070,59	1.237.784,60	14.749.474,43	15.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	33.537,53	48.758,39	150.819,42	127.115,57	72.746,76	40.097,61	50.053,89	44.431,81	28.589,82	22.549,98	20.465,02	26.852,14	666.017,94	847.515,96
Cota-Parte do ITR	45.110,72	26.080,72	34.910,47	33.893,32	37.990,38	14.188,11	105.166,91	1.906.312,18	101.378,64	89.455,65	40.611,43	31.081,15	2.466.179,68	1.300.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	6.485,05	9.341,53	12.337,45	3.731,38	9.854,36	10.562,07	10.090,82		5.724,19	27.683,58	8.934,05	8.178,12	112.922,60	108.839,04
Transferências do FUNDEB	375.621,22	388.551,90	417.954,26	455.650,60	411.725,04	418.182,49	383.002,16	505.344,66	457.707,76	425.712,20	472.029,80	446.614,20	5.158.096,29	5.064.885,57
Outras Transferências Correntes	815.869,24	729.983,86	4.625.926,54	626.308,11	2.231.134,37	790.848,87	782.227,61	706.867,14	685.033,64	2.409.658,00	872.355,35	323.629,04	15.599.841,77	9.781.031,04
Outras Receitas Correntes	2.112,07	2.489,15	2.489,15	2.112,07	2.489,15	2.489,15	2.489,15	2.122,06		1.184.989,53	395,04	16.049,43	1.220.225,95	1.050,00
DEDUÇÕES (II)	**487,387,15**	**460,072,61**	**618,255,77**	**592,779,91**	**518,562,13**	**552,626,98**	**513,390,82**	**952,221,09**	**528,443,23**	**605,488,52**	**627,242,25**	**656,410,89**	**7,112,881,35**	**8,144,419,24**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	64.314,83	28.301,69	138.124,39	84.569,45	85.492,38	85.705,37	82.621,14	84.326,84		86.521,41	88.380,25	87.920,00	916.277,75	1.674.573,02
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	2.112,07	2.489,15	2.489,15	2.112,07	2.489,15	2.489,15	2.489,15	2.122,06		4.413,56	395,04	395,04	23.995,59	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	420.960,25	429.281,77	477.642,23	506.098,39	430.580,60	464.432,46	428.280,53	865.772,19	528.443,23	514.553,55	538.466,96	568.095,85	6.172.608,01	6.469.846,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3,210,737,61**	**3,012,225,20**	**7,265,792,32**	**3,295,905,80**	**5,209,916,27**	**3,358,327,40**	**3,415,175,26**	**5,214,194,60**	**4,540,256,41**	**6,026,252,31**	**4,344,940,65**	**3,387,846,92**	**52,281,570,75**	**50,529,446,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					500.044,00								500.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**3.210.737,61**	**3.012.225,20**	**7.265.792,32**	**3.295.905,80**	**4.709.872,27**	**3.358.327,40**	**3.415.175,26**	**5.214.194,60**	**4.540.256,41**	**6.026.252,31**	**4.344.940,65**	**3.387.846,92**	**51.781.526,75**	**50.529.446,30**

Data: 05/05/2025 10:38:34 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 05/05/2025 10:38:34 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	44.309,62	84.720,00	42.504,00	33.396,00	543.809,62	556.988,80
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**3.168.377,61**	**2.969.865,20**	**7.223.432,32**	**3.253.545,80**	**4.667.512,27**	**3.315.967,40**	**3.372.815,26**	**5.171.834,60**	**4.495.946,79**	**5.941.532,31**	**4.302.436,65**	**3.354.450,92**	**51.237.717,13**	**49.972.457,50**

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 5 de maio de 2025

PREVBRAS
RREO 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.922.910,00	614.948,70
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.674.573,02	176.300,25
Ativo	1.674.573,02	176.300,25
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.248.336,98	437.858,37
Ativo	3.248.336,98	437.858,37
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		790,08
Compensação Financeira entre os regimes		790,08
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**4.922.910,00**	**614.948,70**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios		423.898,60	423.898,60	423.898,60	
Aposentadorias		386.796,01	386.796,01	386.796,01	
Pensões por Morte		37.102,59	37.102,59	37.102,59	

Data: 05/05/2025 10:42:04 Página: 1 de 5

Data da emissão: 05/05/2025 10:42:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	3.255.000,00	23.478,00	3.265,47	3.265,47	
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	3.255.000,00	23.478,00	3.265,47	3.265,47	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.255.000,00**	**447.376,60**	**427.164,07**	**427.164,07**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	1.667.910,00		187.784,63	187.784,63	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	16.686.680,28
Outros Bens e Direitos	30.056,76

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.255.000,00				
Pessoal e Encargos Sociais	3.255.000,00				
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	**3.255.000,00**				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	**-3.255.000,00**				

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 5 de maio de 2025

Data: 05/05/2025 10:42:04 Página: 5 de 5

Data da emissão: 05/05/2025 10:42:04 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREVBRAS
RREO 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.529.446,30	7.732.787,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.273.769,41	691.542,83
IPTU	128.320,48	4.908,21
ISS	1.060.753,54	170.469,25
ITBI	1.261.018,31	428.957,05
IRRF	1.300.000,00	60.129,05
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	523.677,08	27.079,27
Contribuições	220.000,00	12.146,75
Receita patrimonial	1.079.428,01	184.750,37
Aplicações Financeiras (II)	1.079.428,01	184.750,37
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	42.503.640,55	6.557.993,34
Cota-Parte do FPM	13.190.872,13	2.156.760,61
Cota-Parte do ICMS	12.640.000,00	2.174.284,20
Cota-Parte do IPVA	678.012,77	37.853,88
Cota-Parte do ITR	1.040.000,00	57.354,09
Transferências da LC 61/1989	108.839,04	17.112,17
Transferências do FUNDEB	6.545.955,41	1.207.061,82
Outras Transferências Correntes	8.299.961,20	907.566,57
Demais Receitas Correntes	2.452.608,33	286.354,28
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.452.608,33	286.354,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.450.018,29	7.548.037,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.922.910,00	614.948,70
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.010.627,86	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	8.910.627,86	
Convênios	8.760.627,86	

Data: 05/05/2025 10:43:51 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 05/05/2025 10:43:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	150.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.010.627,86	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**63.383.556,15**	**8.162.985,90**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**58.460.646,15**	**7.548.037,20**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.638.984,50	9.512.229,07	5.872.573,37	5.182.308,88	310.702,41	52.233,28	52.233,28
Pessoal e Encargos Sociais	23.269.388,75	3.228.970,34	3.196.673,30	3.192.658,30	246.108,08		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.883,10						
Outras Despesas Correntes	21.356.712,65	6.283.258,73	2.675.900,07	1.989.650,58	64.594,33	52.233,28	52.233,28
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	21.356.712,65	6.283.258,73	2.675.900,07	1.989.650,58	64.594,33	52.233,28	52.233,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.626.101,40	9.512.229,07	5.872.573,37	5.182.308,88	310.702,41	52.233,28	52.233,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.380.050,00	536.590,17	448.111,53	448.111,53			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	655,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.330.560,50	550.158,53	494.058,90	419.015,90		77.909,42	51.284,02
Investimentos	14.194.324,43	550.158,53	494.058,90	419.015,90		77.909,42	51.284,02
Inversões Financeiras	20.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	20.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	116.236,07						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.214.324,43	550.158,53	494.058,90	419.015,90		77.909,42	51.284,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	940.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	17.750,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	500,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**63.178.225,83**	**10.598.977,77**	**6.814.743,80**	**6.049.436,31**	**310.702,41**	**130.142,70**	**103.517,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.780.425,83	10.062.387,60	6.366.632,27	5.601.324,78	310.702,41	130.142,70	103.517,30

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**1.699.329,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.532.492,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Fevereiro/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	184.750,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	162.580,26

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.554.662,82**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		10.752.676,63
DEDUÇÕES (XL)	11.975.407,83	13.701.243,76
Disponibilidade de Caixa	11.975.407,83	13.701.243,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.625.610,61	14.283.214,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	395.908,66	144.006,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	254.294,12	437.965,05
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.975.407,83	-2.948.567,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-9.026.840,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-251.902,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 05/05/2025 10:43:51 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 05/05/2025 10:43:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-9.278.743,29**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-9.300.913,40**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	900.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 5 de maio de 2025

Data: 05/05/2025 10:43:51 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 05/05/2025 10:43:51 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREVBRAS
RREO 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	36.340,43	322.148,07	272.910,90		85.577,60	6.046,34	2.275.146,89	130.142,70	103.517,30		2.177.675,93	2.263.253,53
PODER EXECUTIVO	36.340,43	322.148,07	272.910,90		85.577,60	6.046,34	2.275.146,89	130.142,70	103.517,30		2.177.675,93	2.263.253,53
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		37.791,51	37.791,51									
TOTAL(III)=(I+II)	**36.340,43**	**359.939,58**	**310.702,41**		**85.577,60**	**6.046,34**	**2.275.146,89**	**130.142,70**	**103.517,30**		**2.177.675,93**	**2.263.253,53**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		37.791,51	37.791,51									
PODER EXECUTIVO		37.791,51	37.791,51									
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 5 de maio de 2025

Data: 05/05/2025 10:44:55 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 05/05/2025 10:44:55 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREVBRAS
RREO 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.750.092,33	664.463,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	128.320,48	4.908,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.261.018,31	428.957,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.060.753,54	170.469,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	60.129,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.127.570,16	5.564.467,54
2.1- Cota-Parte FPM	16.071.215,16	2.695.950,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.401.715,16	2.695.950,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.669.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.800.000,00	2.717.855,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	108.839,04	17.112,17
2.4- Cota-Parte ITR	1.300.000,00	71.692,58
2.5- Cota-Parte IPVA	847.515,96	47.317,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	14.539,78
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.877.662,49**	**6.228.931,10**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.491.614,03**	**1.112.893,51**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.977.801,59**	**444.339,27**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.595.072,39	1.218.174,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.114.002,55	929.756,67
6.1.1- Principal	5.064.885,57	918.644,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	49.116,98	11.112,67
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 05/05/2025 10:46:59 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 05/05/2025 10:46:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.411.462,25	260.305,98
6.3.1- Principal	1.411.462,25	260.305,98
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	69.607,59	28.111,84
6.4.1- Principal	69.607,59	28.111,84
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.377.611,48**	**-194.249,51**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	40.254,13
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	40.254,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.258.428,62**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.202.172,39	1.059.030,67	629.361,74	628.363,76	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.419.587,33	628.363,76	628.363,76	628.363,76	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.879.649,66	279.477,08	279.477,08	279.477,08	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	2.539.937,67	348.886,68	348.886,68	348.886,68	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.782.585,06	430.666,91	997,98	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	736.350,34	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.046.234,72	430.666,91	997,98	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 05/05/2025 10:46:59 — Página: 2 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.059.030,67	629.361,74	628.363,76	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	628.363,76	628.363,76	628.363,76	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	411.892,99	997,98	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.773,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	628.363,76	628.363,76	628.363,76	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	833.043,86	628.363,76	628.363,76	52,80
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	130.152,99	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	39.045,90	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	121.817,45	588.812,75	588.812,75	466.995,30	48,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.318.397,48	224.996,64	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	659.198,74	112.498,32	0,00	0,00	0,00	112.498,32
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	659.198,74	112.498,32	0,00	0,00	0,00	112.498,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.910.077,34	1.046.223,77	592.339,71	347.850,98	0,00
20.1- Educação Infantil	270.859,77	103.806,40	38.909,60	23.841,60	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.534.217,57	644.478,48	365.091,16	175.075,11	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.105.000,00	297.938,89	188.338,95	148.934,27	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.007.249,73	1.807.315,55	1.033.362,50	827.280,47	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.886.859,77	383.283,48	318.386,68	303.318,68	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.886.859,77	383.283,48	318.386,68	303.318,68	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.120.389,96	1.424.032,07	714.975,82	523.961,79	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	592.339,71
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.112.893,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	466.995,30
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	112.498,32
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.125.739,60**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.557.232,78	1.125.739,60	18,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	845.809,99	0,00	238.829,69	0,00	606.980,30
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	560.162,92	0,00	238.829,69	0,00	321.333,23
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.657,07	0,00	0,00	0,00	3.657,07
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	281.990,00	0,00	0,00	0,00	281.990,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.931.836,89	115.747,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	615.510,50	88.207,06
31.1.1- Salário-Educação	343.519,77	77.719,83
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	119.748,01	10.415,88
31.1.4- PNATE	57.422,26	71,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	94.820,46	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.087.153,49	1.222,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	229.172,90	26.317,66

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.584.803,65	221.506,50	131.901,70	118.589,52	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	78.140,23	14.669,00	14.669,00	14.669,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.506.663,42	206.837,50	117.232,70	103.920,52	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.697.053,38	2.326.760,94	1.353.603,15	1.094.804,26	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.962.321,81	2.248.788,94	1.326.420,15	1.071.044,26	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.654.569,43	715.149,65	715.149,65	715.149,65	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.307.752,38	1.533.639,29	611.270,50	355.894,61	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.734.731,57	77.972,00	27.183,00	23.760,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.734.731,57	77.972,00	27.183,00	23.760,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	360.116,76	41.116,88

Data: 05/05/2025 10:46:59 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 05/05/2025 10:46:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.218.174,49	77.719,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	628.363,76	38.502,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	949.927,49	80.334,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	949.927,49	80.334,71

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 5 de maio de 2025

Data: 05/05/2025 10:46:59 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 05/05/2025 10:46:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREVBRAS
RREO 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.348.810,50	550.158,53	13.798.651,97
Investimentos	14.212.074,43	550.158,53	13.661.915,90
Inversões Financeiras	20.000,00		20.000,00
Amortização da Dívida	116.736,07		116.736,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.348.810,50	550.158,53	13.798.651,97

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**14.348.810,50**	**550.158,53**	**13.798.651,97**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 5 de maio de 2025

Data: 05/05/2025 10:48:31 Página: 1 de 1

Data da emissão: 05/05/2025 10:48:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREVBRAS
RREO 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	3.443.094,56	2.150.274,41	1.292.820,15	16.095.983,54
2025	3.573.222,64	2.246.855,22	1.326.367,42	17.422.350,96
2026	3.720.536,11	2.281.279,85	1.439.256,26	18.861.607,22
2027	3.781.988,62	2.714.619,57	1.067.369,05	19.928.976,27
2028	3.868.307,72	2.974.364,78	893.942,94	20.822.919,21
2029	4.166.237,06	3.315.715,49	850.521,57	21.673.440,78
2030	4.271.093,78	3.457.164,36	813.929,42	22.487.370,20
2031	4.333.008,54	3.789.659,61	543.348,93	23.030.719,13
2032	4.391.959,84	4.079.018,60	312.941,24	23.343.660,37
2033	4.439.505,66	4.376.459,12	63.046,54	23.406.706,91
2034	4.569.092,07	4.616.583,58	-47.491,51	23.359.215,40
2035	4.577.899,53	4.892.989,88	-315.090,35	23.044.125,05
2036	4.573.506,01	5.280.245,49	-706.739,48	22.337.385,57
2037	4.538.977,78	5.691.604,75	-1.152.626,97	21.184.758,60
2038	4.515.974,92	5.873.479,12	-1.357.504,20	19.827.254,40
2039	4.614.953,49	6.232.768,95	-1.617.815,46	18.209.438,94
2040	4.605.009,34	6.349.598,35	-1.744.589,01	16.464.849,93
2041	4.463.402,76	6.771.090,21	-2.307.687,45	14.157.162,48
2042	4.341.264,75	7.078.822,76	-2.737.558,01	11.419.604,47
2043	4.257.396,10	7.150.673,17	-2.893.277,07	8.526.327,40
2044	4.151.077,97	7.235.607,21	-3.084.529,24	5.441.798,16
2045	1.110.636,93	7.149.471,07	-6.038.834,14	-597.035,98
2046	588.844,22	7.877.762,72	-7.288.918,50	-7.885.954,48
2047	562.486,79	7.764.483,14	-7.201.996,35	-15.087.950,83
2048	511.527,50	7.725.944,13	-7.214.416,63	-22.302.367,46
2049	424.148,46	7.622.654,07	-7.198.505,61	-29.500.873,07
2050	400.271,91	7.467.120,11	-7.066.848,20	-36.567.721,27
2051	401.884,79	7.162.510,04	-6.760.625,25	-43.328.346,52
2052	403.330,15	6.828.576,52	-6.425.246,37	-49.753.592,89
2053	404.591,90	6.464.127,66	-6.059.535,76	-55.813.128,65
2054	26.953,77	6.068.434,55	-6.041.480,78	-61.854.609,43
2055	27.073,42	5.632.067,62	-5.604.994,20	-67.459.603,63

Data: 05/05/2025 10:50:10 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 05/05/2025 10:50:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

2056	27.182,51	5.169.594,90	-5.142.412,39	-72.602.016,02
2057	27.280,28	4.690.310,42	-4.663.030,14	-77.265.046,16
2058	27.365,62	4.207.160,96	-4.179.795,34	-81.444.841,50
2059	0,00	3.734.408,35	-3.734.408,35	-85.179.249,85
2060	0,00	3.283.724,68	-3.283.724,68	-88.462.974,53
2061	0,00	2.879.797,78	-2.879.797,78	-91.342.772,31
2062	0,00	2.505.041,93	-2.505.041,93	-93.847.814,24
2063	0,00	2.160.210,05	-2.160.210,05	-96.008.024,29
2064	0,00	1.845.147,13	-1.845.147,13	-97.853.171,42
2065	0,00	1.559.906,64	-1.559.906,64	-99.413.078,06
2066	0,00	1.303.550,67	-1.303.550,67	-100.716.628,73
2067	0,00	1.075.487,44	-1.075.487,44	-101.792.116,17
2068	0,00	875.157,88	-875.157,88	-102.667.274,05
2069	0,00	702.004,92	-702.004,92	-103.369.278,97
2070	0,00	555.934,06	-555.934,06	-103.925.213,03
2071	0,00	435.718,07	-435.718,07	-104.360.931,10
2072	0,00	340.404,08	-340.404,08	-104.701.335,18
2073	0,00	268.755,41	-268.755,41	-104.970.090,59
2074	0,00	219.084,69	-219.084,69	-105.189.175,28
2075	0,00	189.373,64	-189.373,64	-105.378.548,92
2076	0,00	175.155,01	-175.155,01	-105.553.703,93
2077	0,00	170.424,49	-170.424,49	-105.724.128,42
2078	0,00	168.823,50	-168.823,50	-105.892.951,92
2079	0,00	167.448,27	-167.448,27	-106.060.400,19
2080	0,00	166.460,14	-166.460,14	-106.226.860,33
2081	0,00	165.470,01	-165.470,01	-106.392.330,34
2082	0,00	163.956,38	-163.956,38	-106.556.286,72
2083	0,00	163.072,40	-163.072,40	-106.719.359,12
2084	0,00	161.321,62	-161.321,62	-106.880.680,74
2085	0,00	160.643,00	-160.643,00	-107.041.323,74
2086	0,00	159.297,55	-159.297,55	-107.200.621,29
2087	0,00	158.515,72	-158.515,72	-107.359.137,01
2088	0,00	156.951,33	-156.951,33	-107.516.088,34
2089	0,00	156.061,60	-156.061,60	-107.672.149,94
2090	0,00	154.863,23	-154.863,23	-107.827.013,17
2091	0,00	154.172,71	-154.172,71	-107.981.185,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

2092	0,00	152.777,80	-152.777,80	-108.133.963,68
2093	0,00	151.986,00	-151.986,00	-108.285.949,68
2094	0,00	150.372,44	-150.372,44	-108.436.322,12
2095	0,00	149.763,66	-149.763,66	-108.586.085,78
2096	0,00	148.522,66	-148.522,66	-108.734.608,44
2097	0,00	147.821,40	-147.821,40	-108.882.429,84
2098	0,00	146.378,24	-146.378,24	-109.028.808,08

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 5 de maio de 2025

Data: 05/05/2025 10:50:10 Página: 3 de 3
Data da emissão: 05/05/2025 10:50:10 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREVBRAS
RREO 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Data: 05/05/2025 10:51:41 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 05/05/2025 10:51:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 5 de maio de 2025

PREVBRAS
RREO 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.771.879,59**	**3.750.092,33**	**664.463,56**	**17,72**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.097,27	128.320,48	4.908,21	3,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.261.018,31	1.261.018,31	428.957,05	34,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.060.764,01	1.060.753,54	170.469,25	16,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	60.129,05	4,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**32.458.070,16**	**32.458.070,16**	**5.564.467,54**	**17,14**
Cota-Parte FPM	14.401.715,16	14.401.715,16	2.695.950,66	18,72
Cota-Parte ITR	1.300.000,00	1.300.000,00	71.692,58	5,51
Cota-Parte IPVA	847.515,96	847.515,96	47.317,16	5,58
Cota-Parte ICMS	15.800.000,00	15.800.000,00	2.717.855,19	17,20
Cota-Parte IPI-Exportação	108.839,04	108.839,04	17.112,17	15,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	14.539,78	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.229.949,75**	**36.208.162,49**	**6.228.931,10**	**17,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.250.505,68	1.248.505,68	165.165,65	13,23	165.165,65	13,23	165.165,65	13,23	0,00
Despesas Correntes	1.237.187,62	1.235.187,62	165.165,65	13,37	165.165,65	13,37	165.165,65	13,37	0,00
Despesas de Capital	13.318,06	13.318,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.989.700,88	2.919.700,88	447.230,68	15,32	420.882,48	14,42	412.355,18	14,12	0,00
Despesas Correntes	2.915.700,88	2.845.700,88	447.230,68	15,72	420.882,48	14,79	412.355,18	14,49	0,00
Despesas de Capital	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	510.118,62	510.118,62	123.329,74	24,18	45.762,76	8,97	45.762,76	8,97	0,00
Despesas Correntes	480.118,62	480.118,62	123.329,74	25,69	45.762,76	9,53	45.762,76	9,53	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	125.587,24	125.587,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.587,24	125.587,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	114.370,75	214.370,75	36.602,01	17,07	36.602,01	17,07	36.602,01	17,07	0,00
Despesas Correntes	114.370,75	214.370,75	36.602,01	17,07	36.602,01	17,07	36.602,01	17,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 05/05/2025 10:53:00 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 05/05/2025 10:53:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	965.460,00	965.460,00	230.563,59	23,88	143.274,59	14,84	143.024,59	14,81	0,00
Despesas Correntes	956.910,00	956.910,00	230.563,59	24,09	143.274,59	14,97	143.024,59	14,95	0,00
Despesas de Capital	8.550,00	8.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.955.743,17**	**5.983.743,17**	**1.002.891,67**	**16,76**	**811.687,49**	**13,56**	**802.910,19**	**13,42**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.002.891,67	811.687,49	802.910,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.002.891,67**	**811.687,49**	**802.910,19**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	934.339,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	934.339,67
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-122.652,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-122.652,18
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**13,03**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-122.652,18
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-122.652,18**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	811.687,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	4.799.682,57	5.924.011,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.944.354,54	2.944.354,54	385.793,70	13,10
Proveniente da União	2.672.935,25	2.672.935,25	335.781,08	12,56
Proveniente dos Estados	271.419,29	271.419,29	50.012,62	18,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.944.354,54**	**2.944.354,54**	**385.793,70**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.393.608,83	2.395.608,83	416.585,50	17,39	346.762,66	14,47	346.090,16	14,45	0,00
Despesas Correntes	2.343.608,83	2.345.608,83	416.585,50	17,76	346.762,66	14,78	346.090,16	14,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	259.951,57	1.159.951,57	178.878,66	15,42	140.874,74	12,14	140.024,74	12,07	0,00
Despesas Correntes	239.951,57	1.139.951,57	178.878,66	15,69	140.874,74	12,36	140.024,74	12,28	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.881,38	65.881,38	300,00	0,46	300,00	0,46	300,00	0,46	0,00
Despesas Correntes	65.881,38	65.881,38	300,00	0,46	300,00	0,46	300,00	0,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.412,76	12.412,76	1.150,00	9,26	1.150,00	9,26	1.000,00	8,06	0,00
Despesas Correntes	12.412,76	12.412,76	1.150,00	9,26	1.150,00	9,26	1.000,00	8,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	115.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	115.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.846.854,54**	**3.648.854,54**	**596.914,16**	**16,36**	**489.087,40**	**13,40**	**487.414,90**	**13,36**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.644.114,51	3.644.114,51	581.751,15	15,96	511.928,31	14,05	511.255,81	14,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.249.652,45	4.079.652,45	626.109,34	15,35	561.757,22	13,77	552.379,92	13,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	576.000,00	576.000,00	123.629,74	21,46	46.062,76	8,00	46.062,76	8,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	138.000,00	138.000,00	1.150,00	0,83	1.150,00	0,83	1.000,00	0,72	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	229.370,75	229.370,75	36.602,01	15,96	36.602,01	15,96	36.602,01	15,96	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	965.460,00	965.460,00	230.563,59	23,88	143.274,59	14,84	143.024,59	14,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.802.597,71**	**9.632.597,71**	**1.599.805,83**	**16,61**	**1.300.774,89**	**13,50**	**1.290.325,09**	**13,40**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 5 de maio de 2025

Data: 05/05/2025 10:53:01 Página: 5 de 5
Data da emissão: 05/05/2025 10:53:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREVBRAS
RREO 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)= (II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	51.212.181,84	50.529.446,30	51.033.742,08	51.543.070,85	52.057.482,85	52.577.028,80	53.101.759,94	53.631.728,02	54.166.985,31	54.707.584,59	55.253.579,18
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 5 de maio de 2025

PREVBRAS
RREO 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.462.984,16
Previsão Atualizada	64.462.984,16
Receitas Realizadas	8.347.736,27
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	900.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.781.000,00
Dotação Atualizada	63.308.500,00
Despesas Empenhadas	10.598.977,77
Despesas Liquidadas	6.814.743,80
Despesas Pagas	6.049.436,31
Superávit Orçamentário	1.532.992,47

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.598.977,77
Despesas Liquidadas	6.814.743,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.281.570,75
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.781.526,75
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	51.237.717,13

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	614.948,70
Despesas Previdenciárias Empenhadas	447.376,60
Despesas Previdenciárias Liquidadas	427.164,07
Resultado Previdenciário	187.784,63
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		1.532.492,71	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-9.026.840,70	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	396.280,01		310.702,41	85.577,60
Poder Executivo	396.280,01		310.702,41	85.577,60
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.281.193,23		103.517,30	2.177.675,93
Poder Executivo	2.281.193,23		103.517,30	2.177.675,93
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**2.677.473,24**		**414.219,71**	**2.263.253,53**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.125.739,60	25,00	18,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	628.363,76	70,00	52,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	550.158,53	13.798.651,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.443.094,56	4.577.899,53	1.110.636,93	
Despesas Previdenciárias	2.150.274,41	4.892.989,88	7.149.471,07	3.283.724,68
Resultado Previdenciário	1.292.820,15	-315.090,35	-6.038.834,14	-3.283.724,68
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias	3.283.724,68	3.283.724,68	3.283.724,68	3.283.724,68
Resultado Previdenciário	-3.283.724,68	-3.283.724,68	-3.283.724,68	-3.283.724,68

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	811.687,49	15,00	13,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 5 de maio de 2025

Data: 05/05/2025 10:57:37 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 05/05/2025 10:57:37 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 232/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar de ofício e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal Michael Diniz Rodrigues, matrícula nº 2021, da qual vinha desempenhando suas funções do cargo de Coordenador de Desporto e Lazer, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, do qual foi nomeada pela Portaria nº 205/2025/GP/PMNG, de 17/04/

2025.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 233/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Jairo Aguiar Chaves	42	Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 233/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 028/2024.

Contratado: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem, passando a viger a partir do dia 09 de maio de 2025 até o dia 08 de maio de 2026.

O valor global do contrato fixado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) passará a ser de R$ 18.936,00 (dezoito mil e novecentos e trinta e seis reais).

Justificativa: Trata-se de serviços de natureza continuada conforme dispõe o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato de origem, que, aliada a manutenção do valor inicial corrigido pelo índice de inflação INPC, revela condições vantajosas para o CONTRATANTE em prorrogar a vigência da prestação dos serviços.

Findado 12 (dose) meses de serviços prestados, a empresa solicitou também, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a atualização monetária no percentual de 5,20%, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, promovida pelos efeitos inflacionários.

Data: 06/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, com sede administrativa à Rua 16 de Julho, nº 815, Bairro Centro, CEP 78243-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Airton Justino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Cláusula Terceira – item 3.3 da Ata de Registro de Preços nº 007/2024 e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **PRORROGAR a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES, COM ASSISTÊNCIA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM AOS MUNICIPIOS DE PONTES E LACERDA, CÁCERES, CUIABÁ, VARZEA GRANDE E CIDADES ADJACENTES, AOS DIVERSOS HOSPITAIS, CLINICAS, CONSULTORIOS, ALÉM DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EM HORÁRIOS DE ALMOÇO, JANTAR E DEMAIS SUBSTITUIÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS**, celebrada com a empresa **W. GARGIA FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.528.598/0001-10, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar do término da sua vigência original, de **29/04/2025 a 29/04/2026**, mantidas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no instrumento original.

Este Termo de Prorrogação será publicado no diário oficial, produzindo efeitos a partir da referida publicação.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo.

Nova Lacerda/MT, 25 de abril de 2025

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

W. GARGIA FREITAS
CNPJ: 31.528.598/0001-10
Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOC. Nº 10/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 – DISPENSA Nº 01/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, MT, por meio de sua Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 01/2025, torna público, que realizará processo de contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de material de consumo (Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha, material de proteção e segurança, material de limpeza e higienização, material eletro-eletrônico).

Período de apresentação de propostas adicionais:

De 06 de maio de 2025 às 13:00 horas (horário de Cuiabá - MT)

Até 09 de maio de 2025 às 13:00 horas (horário de Cuiabá - MT)

Solicitação do Termo de Referência e seus anexos (modelo de proposta e documentação de habilitação exigida).

E-mail: camaramunicipalnl@hotmail.com

Nova Lacerda - MT, 06 de Maio de 2025.

Alana Maria Silva Souza
Equipe de Apoio

_____
Maria das Graças Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação

_____
Erenilda Lopes da Silva
Equipe de Apoio

_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 002/2025 de 28 de abril de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Enfermeiro

Ordem	Candidato	Tempo Serviço			Títulos	Total de Pontos	status
		Até 01 ano	01 a 03 anos	Acima de 03 anos			
1	Jairo De Jesus Caetano De Souza	0	0	40	30	70	Classificado
2	Marcinei Baraba	0	0	40	30	70	Classificado

Nova Lacerda - MT, em 07 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 027/2025

CONTRATO 027/2025 – ASS: 06/05/2025 – VCTO: 31/12/2025 - VALOR: R$ 47.320,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

CONTRATADO (A): JOILSON SOARES ALVES **CNPJ** 27.394.561/0001-79

NOVA MARILÂNDIA 06 DE MAIO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 028/2025

CONTRATO 028/2025 – ASS: 06/05/2025 – VCTO: 31/12/2025 - VALOR: R$ 47.320,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

CONTRATADO (A): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS **CNPJ** 45.359.207/0001-9

NOVA MARILÂNDIA 06 DE MAIO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 029/2025

CONTRATO 029/2025 – ASS: 06/05/2025 – VCTO: 31/12/2025 - VALOR: R$ 47.320,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

CONTRATADO (A): EDSON RODRIGUES DA SILVA **CNPJ** 22.980.282/0001-73

NOVA MARILÂNDIA 06 DE MAIO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 030/2025

CONTRATO 030/2025 – ASS: 06/05/2025 – VCTO: 31/12/2025 - VALOR: R$ 94.640,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDI-

NEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

CONTRATADO (A): LEANDRO FULTON DE OLIVEIRA CNPJ 37.334.674/0001-32

NOVA MARILÂNDIA 06 DE MAIO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 031/2025

CONTRATO 031/2025 – ASS: 06/05/2025 – VCTO: 31/12/2025 - VALOR: R$ 47.320,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

CONTRATADO (A): SOLANGE ALVES SILVA CNPJ 28.226.665/0001-37

NOVA MARILÂNDIA 06 DE MAIO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 032/2025

CONTRATO 032/2025 – ASS: 06/05/2025 – VCTO: 31/12/2025 - VALOR: R$ 47.320,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

CONTRATADO (A): ADILSON DE ARRUDA CNPJ 30.636.184/0001-41

NOVA MARILÂNDIA 06 DE MAIO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 033/2025

CONTRATO 033/2025 – ASS: 06/05/2025 – VCTO: 31/12/2025 - VALOR: R$ 47.320,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

CONTRATADO (A): WILSON DE SOUZA CNPJ 24.038.931/0001-47

NOVA MARILÂNDIA 06 DE MAIO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 034/2025

CONTRATO 034/2025 – ASS: 06/05/2025 – VCTO: 31/12/2025 - VALOR: R$ 47.760,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

CONTRATADO (A): RIAN MARCELO SOARES MANOEL CNPJ 54.607.919/0001-77

NOVA MARILÂNDIA 06 DE MAIO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025

EMENTA: NOMEIA O Sr. LINDEMAR ALVES DA COSTA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE "SUPERVISOR DE DIVISÃO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 06 de maio de 2025, o Sr. LINDEMAR ALVES DA COSTA, portador da Carteira de Identidade sob o RG - CPF n º 651.XXX.XXX-04, residente e domiciliado no município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de "SUPERVISOR DE DIVISÃO", lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do (a) funcionário (a) ora nomeado (a) será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016, e Nº 1108/2025.

Art. 4º - O (a) nomeado (a) tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único – O (a) ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 06/05/2025.

_

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **NATHÁLIA FRANÇA DA SILVA SOUZA NOGUEIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE SERVIÇO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 06 de maio de 2025, a Sr.ª. **NATHÁLIA FRANÇA DA SILVA SOUZA NOGUEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG - CPF n º **062.XXX.XXX-60**, residente e domiciliada no município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **"CHEFE DE SERVIÇO",** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do (a) funcionário (a) ora nomeado (a) será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016, e Nº 1108/2025.

Art. 4º - O (a) nomeado (a) tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único – O (a) ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 06/05/2025.

_

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
RETIFICACAO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através de seu Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de correção da informação contida na página 159 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Edição ANO XX – Nº 4728 torna pública a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025.

LEIA-SE:

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 91/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO a Sra. JOCIELI SILVA FERREIRA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **JOCIELI SILVA FERREIRA** inscrita no CPF sob o n.º 073.738.***-**, ao cargo EFETIVO de APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICACAO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através de sua Prefeita, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de correção da informação contida na página 159 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Edição ANO XX – Nº 4728 torna pública a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 030/2023/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 030/2023/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **14.744.570/0001-09**, localizada na Rua 28, nº 4518, Bairro Centro, na cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 030/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 12 de maio de 2023, cujo objeto trata da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA NA APURACAO DE INDICES DE ARRECADACAO DE ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULACAO DE MERCADORIA E SERVICOS) E OBTENCAO DOS DADOS DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), JUNTO A PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 030/2023, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 11 DE MAIO DE 2025 ATÉ O DIA 11 DE MAIO DE 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 05 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI CNPJ n.º 14.744.570/0001-09 CONTRATADA

Testemunhas:

ANDERSON CAMPOS LOPES

MATRICULA: 3811

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 089, DE 06 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: EXONERA A SENHORA SIMONE VIDORI DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Sra. SIMONI VIDORI DA SILVA, do Cargo de Assessora Especial, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 090, DE 06 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ROSENILDA ALVES DOS SANTOS, PARA O CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sra. ROSENILDA ALVES DOS SANTOS, para o Cargo de Assessora Especial, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, VEM ATRAVÉS DESTE CONVIDAR Á TODA POPULAÇÃO PARA A **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - RGF DO 1° QUADRIMESTRE DE 2025.**, QUE SERÁ REALIZADA TERÇA-FEIRA, DIA 20 DE MAIO DE 2025, AS 15:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE/MT.

Nova Monte Verde, em 06 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDEOMAKER, GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS E NOTÍCIAS NO SITE OFICIAL, MARKETING DIGITAL, COBERTURA DE EVENTOS, SESSÕES E TRANSMISSÕES NO CANAL DO YOUTUBE JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT."
EMPRESA GANHADORA: 43719648 Tiago Durr Teixeira, inscrita no CNPJ sob nº 43.719.648/0001-25
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais), considerando a prestação de serviços contínuos,
divididos em 12 meses iguais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, Lei 14.133/21
TERMO
O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 003/2025, ADJUDICA o objeto acima descrito à empresa 43719648 Tiago Durr Teixeira, inscrita no CNPJ sob nº 43.719.648/0001-25, pelo valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em 12 parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais), e, em seguida, HOMOLOGA o presente procedimento, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se e encaminhe-se para as providências cabíveis.
Nova Nazaré-MT, 30 de abril de 2025.
Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT
CNPJ sob nº 04.244.394/0001-84

CAMARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

Espécie: Contrato nº 004/2025. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Arthur Agustine, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 04.244.394/0001-84, e a empresa ***43719648 TIAGO DURR TEIXEIRA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.719.648/0001-25, com endereço com sede na Rua 4, nº 280, Centro, cep 78.635-000, município de Água Boa-MT. Objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDEOMAKER, GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS E NOTÍCIAS NO SITE OFICIAL, MARKETING DIGITAL, COBERTURA DE EVENTOS, SESSÕES E TRANSMISSÕES NO CANAL DO YOUTUBE JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT*, na forma constante do detalhamento do Termo de Referência. **Valor Global: 36.000,00** (trinta e seis mil reais). Data da assinatura: 05/05/2025. Vigência: 05/05/2025 á 04/05/2026.

Nova Nazaré-MT, 05 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

CNPJ sob nº 04.244.394/0001-84

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº 011/2025.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ao servidor **Sr. Romilton José da Silva**".*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, incisos I, alínea "a" e Art. 13 da Lei Municipal nº. 852/2009, Lei Complementar n.º 013/2008 que dispõe sobre a plano de carreiras dos servidores públicos do município de Nova Olímpia; e lei Complementar n.º 092/2024 que dispõe sobre Revisão Geral Anual.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao **SR. ROMILTON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade e do CPF n°. 700.657.051-49, servidor efetivo no cargo de **VIGIA**, Classe "C", Nível "07", matriculado sob nº. 580, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, contando com **19 anos, 05 meses e 28 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na média aritmética,** conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2025.03.00007P,** a partir da data de **07/04/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus **efeitos legais** à de **07 de abril de 2025**, e com **efeitos financeiros** a partir de **16 de abril de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 06 de maio de 2025

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2025/DL/PMNO

OBJETO: OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FOENECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE DADOS REFERENTE AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DO SUAS-SISTEMA ÚNICO ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA-ABERTO e FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE – 0,10 (dez centavos)

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

DATA: 23/05/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2025/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA A MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0,01 (um) centavo

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM

DATA: 28/05/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 007/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE

MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA-MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): TECKI9 ENERGIA LTDA CNPJ- 10.782.960/0001-04 VALOR GLOBAL= R$ 253.458,09 ART COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ- 53.981.905/0001-56 VALOR GLOBAL= R$ 53.286,00 EQUIPAR SOLUCOES LTDA –CNPJ- 52.252.183/0001-36 -VALOR GLOBAL= R$ 17.670,00.

Nova Olímpia-MT, 06 de maio de 2025

Pregoeira Oficial/agente de contratação

Portaria 117/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284 DE 06 DE MAIO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 014.******1-77, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos**,** matrícula nº 2070, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta)** dias **(Primeira etapa)**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 06 de maio e término em 04 de junho de 2025.**

Parágrafo Único – Será concedida a fração da Licença Prêmio, nos termos do art. 99, §5º, da Lei Municipal nº 775/2008, acrescido pela Lei Municipal nº 1.285/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de maio de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 280 DE 05 DE MAIO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 043/2025/PMNO,** oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.484.775/0001-18, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE INEXIGIBILIDADE, DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO DA DUPLA "JOÃO NETO E FREDERICO", COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, EM COMEMORAÇÃO AO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE MAIO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 23H00.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 043/2025/PMNO**:

Designa-se:
I- Gestora do contrato: DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49

Fiscal de Contrato: GILMAR GOMES DOS SANTOS CPF: 616.XXX.XXX-68

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 05 de Maio de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 282 DE 05 DE MAIO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a

Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 044/2025/PMNO,** oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **REAL SOM SHOWS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.358.048/0001-77, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COMPLETO DA "BANDA REAL SOM ", COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02 (DUAS HORAS), NO DIA 13 DE MAIO DE 2025, COM INICIO AS 01:00 HRS, EM COMEMORAÇÃO AOS 39º (ANOS) ANIVERSARIO DA CIDADE DE NOVA OLIMPIA–MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento
e Fiscalização do **CONTRATO Nº 045/2025/PMNO**:

Designa-se:
I- Gestora do contrato: DEBORA CRISTIANE FERREIRA **CPF: 572.XXX.XXX-49**
Fiscal de Contrato: GILMAR GOMES DOS SANTOS **CPF: 616.XXX.XXX-68**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 05 de Maio de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 281 DE 05 DE MAIO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a
Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 044/2025/PMNO,** oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.472.755/0001-27, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL AO VIVO, DA DUPLA WENDER E FALCÃO, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02 (DUAS HORAS DE DURAÇÃO), A SER REALIZADO DIA 12 DE MAIO DE 2025, COM INICIO APROXIMADAMENTE AS 23 HORAS, EM COMEMORAÇÃO AOS 39º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA –MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento
e Fiscalização do **CONTRATO Nº 044/2025/PMNO:**

Designa-se:
I- Gestora do contrato: DEBORA CRISTIANE FERREIRA **CPF: 572.XXX.XXX-49**
Fiscal de Contrato: GILMAR GOMES DOS SANTOS **CPF: 616.XXX.XXX-68**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes

contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 05 de Maio de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 05/2025

PORTARIA

Nº. 05/2025

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE ENCARREGADA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a Resolução nº 50/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Servidora Débora Oliveira da Silva Oneda, ocupante do cargo efetivo de Contadora, matricula nº47, para exercer a função de encarregada de proteção de dados, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

Parágrafo Único. Fica designada como encarregada substituta a Servidora Emilly Lourenço de Souza, matricula nº86, ocupante do cargo secretaria administrativa, nos impedimentos eventuais da titular.

Art. 2º - Compete ao Encarregado de Proteção de Dados da Câmara, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/ 2018 e demais dispositivos do Art 11 da Resolução nº 50/ 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente da

Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 06/05/2025 A 06/07/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.733.870/0001-84.

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de Playgrounds, Kits Infantis, Brinquedos e Parques visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: 50.869,55 (cinquenta mil oitocentos e seiscentos e nove mil reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 282/2025

PORTARIA Nº. 282/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. WANESSA GARCIA ROMERO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de ENGENHEIRA CIVIL- SEDE, classificada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 283/2025

PORTARIA Nº. 283/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido da Sra. ELIZÂNGELA FURST, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***** e inscrita no CPF nº ****, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1194/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 1.555.123,87 (Um Milhão e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Vinte e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07 – SECRETÁRIA DE SAÚDE

Unidade: 001 – Departamento de Administração da Saúde Pública

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0018 – Média e Alta Complexidade em Saúde

Projeto/Atividade: 2104 – Manutenção do Hospital Municipal

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	R$ 1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.1002000	R$ 15.200,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.500.1002000	R$ 78.623,09
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.1002000 1.621.0000000	R$ 1.312.360,78 R$ 100.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.500.1002000	R$ 1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente	1.500.1002000	R$ 46.940,00
		Sub total	R$ 1.555.123,87

TOTAL..... R$ 1.555.123,87

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 07 – SECRETÁRIA DE SAÚDE

Unidade: 001 – Departamento de Gestão Plena do Sistema de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0018 – Média e Alta Complexidade em Saúde

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção de Atividades do Pronto Atendimento-PA

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	R$ 1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.1002000	R$ 15.200,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.500.1002000	R$ 78.623,09
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.1002000 1.621.0000000	R$ 1.312.360,78 R$ 100.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.500.1002000	R$ 1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente	1.500.1002000	R$ 46.940,00
		Sub total	R$ 1.555.123,87

TOTAL..... R$ 1.555.123,87

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I, II e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no caput observará ao limite estabelecido no art. 1º da lei municipal nº 1.159/2024 de 11 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de agosto de 2021 – PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1152/2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1160/2024 - LOA 2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 06/05/2025.
VAGNER MARTINS DOS REIS
Secretária Municipal de Planejamento e finanças
Decreto n° 003/2021
VAGNER MARTINS DOS REIS
Secretária Municipal de Planejamento e finanças
Decreto n° 003/2021

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1195/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 1.243.116,27 (Um Milhão e Duzentos e Quarenta e Três Mil e Cento e Dezesseis Reais e Vinte e Sete Centavos)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações no orçamento vigente do exercício de 2025 nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 07 – SECRETÁRIA DE SAÚDE

Unidade: 001 – Departamento de Administração da Saúde Pública

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0018 – Média e Alta Complexidade em Saúde

Projeto/Atividade: 2104 – Manutenção do Hospital Municipal

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000 1.600.0000600 1.600.0000603 1.621.0000000	R$ 253.976,17 R$ 311.360,00 R$ 50.000,00 R$ 177.650,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.500.1002000	R$ 1.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.1002000	R$ 5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500.1002000	R$ 80.184,37
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.1002000 1.600.0000603 1.621.0000000	R$ 103.421,32 R$ 10.000,00 R$ 50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000 1.600.0000603 1.621.0000000	R$ 160.524,41 R$ 30.000,00 R$ 10.000,00
		Sub total	R$ 1.243.116,27

TOTAL.....R$ 1.243.116,27

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 07 – SECRETÁRIA DE SAÚDE

Unidade: 001 – Departamento de Gestão Plena do Sistema de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0018 – Média e Alta Complexidade em Saúde

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção de Atividades do Pronto Atendimento-PA

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000 1.600.0000600 1.600.0000603 1.621.0000000	R$ 253.976,17 R$ 311.360,00 R$ 50.000,00 R$ 177.650,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.500.1002000	R$ 1.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.1002000	R$ 5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500.1002000	R$ 80.184,37
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.1002000 1.600.0000603 1.621.0000000	R$ 103.421,32 R$ 10.000,00 R$ 50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000 1.600.0000603 1.621.0000000	R$ 160.524,41 R$ 30.000,00 R$ 10.000,00
		Sub total	**R$ 1.243.116,27**

TOTAL..... **R$ 1.243.116,27**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 06/05/2025.
VAGNER MARTINS DOS REIS
Secretária Municipal de Planejamento e finanças
Decreto n° 003/2021
VAGNER MARTINS DOS REIS
Secretária Municipal de Planejamento e finanças
Decreto n° 003/2021

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 036/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1194/2025:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 1.555.123,87 (Um Milhão e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Vinte e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07 – SECRETÁRIA DE SAÚDE

Unidade: 001 – Departamento de Administração da Saúde Pública

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0018 – Média e Alta Complexidade em Saúde

Projeto/Atividade: 2104 – Manutenção do Hospital Municipal

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	R$ 1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.1002000	R$ 15.200,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.500.1002000	R$ 78.623,09
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.1002000 1.621.0000000	R$ 1.312.360,78 R$ 100.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.500.1002000	R$ 1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente	1.500.1002000	R$ 46.940,00
		Sub total	**R$ 1.555.123,87**

TOTAL..... R$ 1.555.123,87

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 07 – SECRETÁRIA DE SAÚDE

Unidade: 001 – Departamento de Gestão Plena do Sistema de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0018 – Média e Alta Complexidade em Saúde

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção de Atividades do Pronto Atendimento-PA

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	R$ 1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.1002000	R$ 15.200,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.500.1002000	R$ 78.623,09
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.1002000 1.621.0000000	R$ 1.312.360,78 R$ 100.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.500.1002000	R$ 1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente	1.500.1002000	R$ 46.940,00
		Sub total	**R$ 1.555.123,87**

TOTAL..... R$ 1.555.123,87

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I, II e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no caput observará ao limite estabelecido no art. 1º da lei municipal nº 1.159/2024 de 11 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de agosto de 2021 – PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1152/2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1160/2024 - LOA 2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 37/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1195/2025:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 1.243.116,27 (Um Milhão e Duzentos e Quarenta e Três Mil e Cento e Dezesseis Reais e Vinte e Sete Centavos)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações no orçamento vigente do exercício de 2025 nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 07 – SECRETÁRIA DE SAÚDE

Unidade: 001 – Departamento de Administração da Saúde Pública

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0018 – Média e Alta Complexidade em Saúde

Projeto/Atividade: 2104 – Manutenção do Hospital Municipal

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000 1.600.0000600 1.600.0000603 1.621.0000000	R$ 253.976,17 R$ 311.360,00 R$ 50.000,00 R$ 177.650,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.500.1002000	R$ 1.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.1002000	R$ 5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500.1002000	R$ 80.184,37
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.1002000 1.600.0000603 1.621.0000000	R$ 103.421,32 R$ 10.000,00 R$ 50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000 1.600.0000603 1.621.0000000	R$ 160.524,41 R$ 30.000,00 R$ 10.000,00
		Sub total	**R$ 1.243.116,27**

TOTAL.....R$ 1.243.116,27

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 07 – SECRETÁRIA DE SAÚDE

Unidade: 001 – Departamento de Gestão Plena do Sistema de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0018 – Média e Alta Complexidade em Saúde

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção de Atividades do Pronto Atendimento-PA

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000 1.600.0000600 1.600.0000603 1.621.0000000	R$ 253.976,17 R$ 311.360,00 R$ 50.000,00 R$ 177.650,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.500.1002000	R$ 1.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.1002000	R$ 5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500.1002000	R$ 80.184,37
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.1002000 1.600.0000603 1.621.0000000	R$ 103.421,32 R$ 10.000,00 R$ 50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000 1.600.0000603 1.621.0000000	R$ 160.524,41 R$ 30.000,00 R$ 10.000,00
		Sub total	**R$ 1.243.116,27**

TOTAL..... R$ 1.243.116,27

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2.025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2.025, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 273, edição 77, do dia 24 de abril de 2025 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura **09/05/2.025**, às 09h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura **19/05/2.025**, às 13h30 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/

e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br.

Nova Xavantina – MT, 06 de maio de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ADITIVOS MAIO/2025

GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

ADITIVOS MAIO/2025

Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
066/2024	FLAVIA LETTYCIA ALVES	MÉDICO GENERALISTA	Atender à necessidade temporária excepcional de interesse público do Município.	15/05/2025	15/05/2026	R$ 20.644,82

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÃO - CONTRATO EXERCICIO MARÇO 2025

Retificação - Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – Contrato exercício Março 2025.

Retificamos a nossa publicação constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, número 4.724 de 28 de Abril de 2025, para que onde se lê:

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	0036/2025	LARISSA CAMPOS FONSECA	FARMACÊUTICA	Substituir a servidora Laurene Nunes de Oliveira, mat 3939.	24/03/2025	24/03/2026	R$ 7.312,10

Leia-se:

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	047/2025	LARISSA CAMPOS FONSECA	FARMACÊUTICA	Substituir a servidora Laurene Nunes de Oliveira, mat 3939.	24/03/2025	24/03/2026	R$ 7.312,10

CONTABILIDADE
CRONOGRAMA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Quadro 1 – Cronograma de Audiências Públicas da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT

Data	*Finalidade*	*Horário*	*Status*
28/05/2025	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2025 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).	14:00h	A realizar
26/06/2025	Apresentação da proposta orçamentária relativa ao Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) exercício 2026.	14:00h	A realizar
25/09/2025	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2025 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).	14:00h	A realizar
25/02/2026	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2025 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).	14:00h	A realizar

Fonte: Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT

Local: Canal no Youtube, Contabilidade PMNX

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 005/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 005/2.025

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS,*** *torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP – MT DO MÊS DE MARÇO DE 2025,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 06 de Maio de 2.025.

José Luiz de Souza Santos

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 062/2025

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** C&C Produções e Shows Ltda.; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Inexigibilidade 005/2025; **Objeto:** Contratação de empresa para realização de show nacional com a dupla "Cleber e Cauan" no dia 12/05/2025, nas festividades de comemoração do 39º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte – MT; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); **Data assinatura:** 05/05/2025; **Vigência:** 08 (oito) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Cleber Marcio de Souza, sócio administrador da empresa; **Fiscal de Contrato:** Clarice Rezer; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 063/2025

Espécie: Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** JB Eventos Comunicações, Produções Artísticas Ltda. - ME; **Base legal:** 14.133/2021 **Modalidade:** Adesão 001/2025; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para locação de estruturas diversas, para realização das festividades de comemoração do 39º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte – MT; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor global:** R$ 220.200,00 (duzentos e vinte mil e duzentos reais); **Data assinatura:** 06/05/2025; **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Josias Benedito de Almeida, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Clarice Rezer; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº170/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Servidor Público Municipal **JEAN LUCAS SOARES DE SOUZA,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1244, no cargo de **COORDENADOR DE FROTAS**, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 06 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 167/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora **ALINE DA SILVA**, brasileira, maior, matricula 1387, que vinha exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ADJUNTA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de maio de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 166/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora **Heloisa Fernanda de Oliveira Brito**, brasileira, maior, matricula 1388, que vinha exercendo o Cargo em Comissão de **Chefe de Departamento de Comunicação e Cerimonial** desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de maio de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 168/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALINE DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG. nº *9*8*7** SSP/MT e do CPF nº **1. *7*.**7-**, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 169/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HELOISA FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO** brasileira, maior, portadora do RG. nº *05*1*7* SSP/MT e do CPF nº *6*.*3*.*7*-**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora Adjunta de Finanças e Orçamento** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 043/2025

"Dispõe sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude das comemorações do 39ºAniversario de Emancipação Política e Administrativa do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

ARTIGO. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 12/05/2025 (segunda-feira) em virtude do Feriado Municipal do dia 13/05/2025(terça-feira), Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Novo Horizonte do

Norte- MT.

ARTIGO. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial.

ARTIGO. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº018 /2025 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2025, do dia 14 de abril de 2025, torna público aos interessados que a licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER OS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVO MUNDO., conforme especificações do Edital, teve sua abertura PRORROGADA, devido alterações no Edital e terá sua abertura dia 20/05/2025.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 06/05/2025

Do encerramento das Propostas: Dia 20/05/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 20/05/2025, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 06 de maio de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

PROCURADORIA
PORTARIA N.º 273/2025. DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando que, o §3º do artigo 6 da Lei nº.556/2021 determina que os membros da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente tomarão posse mediante ato do poder executivo;

Considerando que, o CONDEMA por meio de eleição realizada na última reunião extraordinária elegeu a composição da comissão gestora do FMDMA.

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR os membros da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme segue:

1º Titular: **MARCELO ALVES ROSA**, CPF n° 935.XXX.XXX-15

Suplente: Carlos Alexandre Ponte da Silva, CPF nº. 050.XXX.XXX-85

2º Titular: **JOELMA FEITOSA DE SOUSA**, CPF nº. 914.XXX.XXX-00

Suplente: Marcio Cherobim, CPF nº. 953.XXX.XXX-00

3º Titular: **INÁCIO SILVÉRIO DOS ANJOS,** CPF nº. 386.XXX.XXX-04

Suplente: José Ademir Tesk, CPF nº. 461.XXX.XXX-87

4º Titular: **ELCIONE FERREIRA DE SOUSA**, CPF nº. 377.XXX.XXX-04

Suplente: Martinho Philippsen, CPF nº. 277.XXX.XXX-49

Art. 2º A presente nomeação foi precedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Artigo 6º da Lei Municipal n.º 556/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de maio de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
GABARITO PROVA CONSELHO TUTELAR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Novo Mundo – MT.

RESULTADO DA PROVA DO DIA 04/05/2025 REFERENTE AO SELETIVO PARA O CARGO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT

RESULTADO DO GABARITO – 04/05/2025

01	A	**B**	C	D
02	A	B	**C**	D
03	**A**	B	C	D
04	A	B	C	**D**
05	A	B	C	**D**
06	**A**	B	C	D
07	**A**	B	C	D
08	A	B	**C**	D
09	A	B	**C**	D
10	A	B	C	**D**
11	A	B	C	**D**
12	A	B	C	**D**
13	A	B	**C**	D
14	A	B	C	**D**
15	**A**	B	C	D
16	A	**B**	C	D
17	**A**	B	C	D
18	A	**B**	C	D
19	A	**B**	C	D
20	**A**	B	C	D

Avenida Brilhante s/n, Setor III - Fone 66-3539-6407/ (66)99937-3758
E-mail: smasnmundo@hotmail.com
CEP: 78.528-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 1º APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 041/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa **J.FRANCIO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av dos Jequitibas, Bairro Jardim Primavera, cidade de Sinop-MT Centro, CEP 78.550-396, inscrita no CNPJ n.° **24.661.095/0001-52**, neste ato representada pela senhora JUCIELLI FRANCIO, empresária, portadora do **RG n.°60****2 PC/PA** e **CPF n.°002.***.***-48**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 020/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
OBJETO	SUBSTITUIÇÃO DE ITEM MADEIRA TIPO GARAPEIRA – POR TIPO TATAJUBA
OBJETIVO	A substituição de objeto licitado (madeira), justifica - se pela falta da madeira (GARAPEIRA), foi apresentado um RELATÓRIO TÉCNICO comprovando que realmente a madeira (TATAJUBA) é MELHOR/SUPERIOR a madeira (GARAPEIRA), e a Secretária fez analise das duas madeiras e ficou comprovado que realmente por vários aspectos técnicos a madeira TATAJUBA é superior a licitada, comprovado que a substituição do item não acarreta nenhum prejuízo à Administração, e após parecer jurídico comprovando a vantajosidade de manter o contrato, e para a substituição do item se faz necessário esse apostilamento.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste APOSTILAMENTO é até 16/08/2025.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo: 713 - 09.002.26.782.0012.2129.3.3.90.30.00.00.00 221 - 05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.30.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 020/2023

Novo Mundo/MT, 06 de Maio 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PROCURADORIA
LEI Nº. 695/2025. DE 06 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para repasse de diferença de duodécimo ao Legislativo, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) destinado a atendimento de despesas prioritárias no Legislativo, às seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal

01.001 – Gabinete da Presidência

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo

01.001. 01.031.0001.1001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

449052.00 (1) – Equipamento e Material Permanente.....R$ 270.000,00

01 – Câmara Municipal

01.001 – Gabinete da Presidência

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo

01.001. 01.031.0001.2001 – Manutenção do Gabinete da Presidência

319011.00(3) – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 280.000,00

319013.00(4) – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

3390.93.00(13) – Indenizações e Restituiçoes.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, fica autorizada suplementação tendo como fonte de recursos a anulação de despesas do executivo, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.1008 – Aquisição de Imóveis/Desapropriação

449061.00(080) – Aquisição de Imoveis.....R$ 20.000,00

03.002.11.332.0002.2119 - Manutenção e Encargos do Depto de RH

339039.00(109) – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

04 – Secretaria de Finanças

04.001.04.123.0002.2020-Contribuição para Formação do PASEP

339047.00(169) - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 150.000,00

04.001.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingencia

999999.00 (170) - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS.....R$ 200.000,00

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC

08.001.20.122.0004.2065 – Manut e Encargos com Gab do Secretario

339030.00 –(562) – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

09.001.15.451.0009.1066 – Pavimentação de Vias Urbanas

449051.00(663) – Obras e Instalaçoes.....R$ 310.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 6 de maio de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

PROCURADORIA

LEI Nº. 696/2025. DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) incentivo financeiro adicional, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), a título de incentivo profissional, denominado incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§ 1º - O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral ao mês subsequente ao crédito da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE).

§ 2º - O incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo será devido aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, e que estiverem devidamente registrados no cadastro do sistema de informação do Ministério da Saúde.

§ 3º - Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§4 º - O Poder Executivo deverá regulamentar por decreto outros critérios a serem atendidos pelos Agentes Comunitários de Saúde ACS e os Agentes de Combate a Endemias (ACE) para receberem o repasse tratado no caput do artigo 1º.

§5º - Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados.

a) Desvio de função - São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico;

b) Afastamentos e/ou Licenciados - Todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade e auxílio doença inferior a 180 (cento e oitenta dias);

Art. 2° - Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 3° - O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão aportados com recursos próprios, e correrão à conta de dotações próprias da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5°- Os recursos utilizados para pagamento do incentivo regulamentado nessa lei serão estritamente federais, ficando condicionado o pagamento aos profissionais somente caso ocorra o repasse mensal regular.

Art. 6º - Os valores do incentivo a serem repassados aos ACS e ACE serão fixados por decreto após a consolidação dos repasses do Governo Federal.

Art. 7º - O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias do Município de Novo Mundo - MT estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para esse fim.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 6 de maio de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2025

DESPACHO

Referência: Dispensa de Licitação n.º 011/2025.

Ao analisar o processo em menção, destinado a aquisição de salgadinhos para lanche, a serem fornecidos conforme a demanda da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT para o exercício de 2025, constatamos que apesar do aviso de edital de dispensa ter sido devidamente publicado, não foram apresentadas propostas e nem documentação de interessados para habilitação no prazo previsto, não cumprindo assim, a fase prevista no inciso III do art. 17 da Lei 14.133/21:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

Nesse sentido, considerando que todos os atos da fase preparatória foram realizados, e que a necessidade de aquisição dos produtos pela Câmara Municipal permanece sem ser suprida, o aviso de dispensa deve ser republicado para oportunizar a apresentação de propostas e documentos pelos eventuais interessados no fornecimento, na forma do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21.

Novo Mundo/MT, aos 06 de maio de 2025.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 13/2025

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA N°011/2025 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA N°011/2025 (REPUBLICAÇÃO)

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Novo Mundo,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, Cep 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação de habilitação: 12/05/2025 ás 17:00 hs.

Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@novomundo.mt.leg.br ou protocolados na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, junto ao setor de compras. Preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa 011/2025.

DO OBJETO: AQUISICAO DE SALGADINHOS PARA LANCHE, A SER FORNECIDO CONFORME DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL NO PERIODO DE 09 MESES NO ANO DE 2025.

a) A contratação será dividida por ITEM considerando o menor preço oferecido para cada um dos 12 (doze) itens da tabela constante abaixo.

Item	PRODUTO	UN	Quant	Valor unit.	Valor Total
01	MINI RISOLE (CARNE, FRANGO, PRESUNTO/MUSSARELA)	CENTO	10	150,00	1.500,00
02	QUIBE	CENTO	10	150,00	1.500,00
03	BOLINHA DE QUEIJO	CENTO	10	165,00	1.650,00
04	TORTA SALGADA	KILO	10	39,90	399,00
05	MINI ESFIRA(FRANGO, CARNE, PRESUNTO/MUSSARELA)	CENTO	5	200,00	1.000,00
06	BOLO FUBÁ	UN	8	18,90	151,20
07	BOLO COMUM	UN	10	22,90	229,00
08	BOLO CHOCOLATE	UN	8	29,90	239,20
09	BOLO RECHEADO TIPO CREME /FRUTAS	KILO	10	55,90	559,00
10	LANCHE NATURAL	UN	150	8,99	1,348,50
11	PASTEL DE (CARNE, MISTO)	UN	50	10	500,00
12	MINI PAO DE QUEIJO	CENTO	5	130,00	650,00
				TOTAL	**9.725,90**

b) Faz parte deste aviso de dispensa o anexo I- modelo de proposta.

c) O fornecimento será conforme demanda da Câmara Municipal, no período de 2025.

2 - DO VALOR ESTIMADO:

a) O valor global estimado para contratação será de R$ 9.725,90 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

b) O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal ao setor de finanças da Câmara Municipal.

3 - HABILITAÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Contrato Social em vigor; OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ);

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Documentos pessoais do sócios/proprietário.

4 - PROPOSTA DE PREÇO:

a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Instrumento.

b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

c) Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Novo Mundo - MT, 06 de maio de 2025.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 013/2024

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 11/2025

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS PARA LANCHE, A SER FORNECIDO CONFORME DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERIODO DE 09 MESES NO ANO DE 2025.

Item	PRODUTO	UN	Quant	Valor unit.	Valor Total
01	MINI RISOLE (CARNE, FRANGO, PRESUNTO/MUSSARELA)	CENTO	10		
02	QUIBE	CENTO	10		
03	BOLINHA DE QUEIJO	CENTO	10		
04	TORTA SALGADA	KILO	10		
05	MINI ESFIRA(FRANGO, CARNE, PRESUNTO/MUSSARELA)	CENTO	5		
06	BOLO FUBÁ	UN	8		
07	BOLO COMUM	UN	10		
08	BOLO CHOCOLATE	UN	8		
09	BOLO RECHEADO TIPO CREME /FRUTAS	KILO	10		
10	LANCHE NATURAL	UN	150		
11	PASTEL DE (CARNE, MISTO)	UN	50		
12	MINI PAO DE QUEIJO	CENTO	5		

PROPOSTA:

Valor Global da Proposta, **R$:** .....**(**.....**);**

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão Social;

N° do CNPJ;

Endereço Completo do Licitante:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Cidade, xx de xxxxxxxx 2025.

Resp. pela empresa

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 028/2025

DE 06 DE MAIO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal nº. 02/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **07/05/2025 a 21/05/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
RAFAELA TOLENTINO OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, aos seis dias do mês de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - RGF DO 1° QUADRIMESTRE DE 2025

A Prefeitura municipal de Paranaíta – Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia 30/05/2025, a partir das 15:00 horas, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais - RGF do 1° Quadrimestre de 2025.

A presente Audiência será realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Paranaíta/MT., ocasião que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Paranaíta/MT, 05 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 375 DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 375 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI MUNICIPAL Nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CLAUDINES FREIRE PICOLI**, Matrícula 1881, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	05/05/2025 À 03/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO ANUAL - DCA - 2024

LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2025 - "ELETRÔNICO"

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

2ª REPUBLICAÇÃO

PREGÃO Nº 11/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que republicou licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada no Fornecimento de Alimentação Preparada e Servida Tipo Marmitex** que será fornecida na Cidade de Primavera do Leste – MT aos Servidores da Prefeitura, Lotados no Transporte e Cuidado aos Pacientes que realizam Hemodiálise, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e anexos.

Abertura da Sessão: Dia 21/05/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 06 de maio de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025.

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025**, Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de UNIFORMES ESCOLARES destinado aos estudantes das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **a empresa DETALHES UNIFORMES LTDA – CNPJ: Nº 22.096.647/0001-00, manifestou interesse em apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Pedra Preta-MT, 05 de maio de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66, DE 6 DE MAIO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 268/2025/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009790	NATALIA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	48°

Justificativa: 01 agente de vigilância, sendo 01 para EM Antônia Garcia Duran, fins de semana e feriados. Em razão a rescisão contratual da servidora Ellen Naiara Silva Gregório Dias.

Pedra Preta, 5 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.823, DE 6 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar por interesse público, sem ônus financeiro para o Município, 2 (duas) áreas parte do imóvel denominado “Fazenda Pioneira” registrada sob a matrícula n° 1.143 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por absoluto interesse público, declarado através do Decreto Municipal nº 72/2025, 2 (duas) áreas parte do imóvel denominado “Fazenda Pioneira” registrada sob a matrícula n°. 1.143 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta.

Parágrafo único: As áreas a serem desapropriadas conforme Memorial Descritivo, Mapa/Croqui, Matrícula e Avaliação que constituem ANEXOS 1 e 2 da presente lei e será destinada à concretização do projeto de regularização fundiária do Distrito de São José do Planalto.

Art. 2º A desapropriação ora autorizada ocorrerá SEM ônus financeiro ao Município de Pedra Preta, já que conforme TERMO DE CIÊNCIA E RENÚNCIA À PARCELA INDENIZATÓRIA a parte Expropriada reconheceu a titularidade da propriedade pelos possuidores e RENUNCIOU VOLUNTARIAMENTE em caráter irrevogável e irretratável qualquer indenização decorrente do ato.

Art.3º. O Município de Pedra Preta arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e afins;

Art. 4º Em caso de desapropriação judicial fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.706/56 objetivando a imediata imissão na posse.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO 1

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 1

Do Objeto:

Descrever uma área de terra com 5,2831 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT.

Da Finalidade:

Processo de Desapropriação para área destinada a área urbana do Distrito de São José do Planalto, localizada no município de Pedra Preta-MT.

Proprietária:

Maria Suely Oliveira Heitor de Mendonça - Matrícula nº 1.143 RGI de Pedra Preta-MT

CPF: 514.155.261-68

Interessado: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT.

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Descrição da parte a desapropriar:

Encerrando uma área de 5,2831 hectares, com os seguintes limites coordenadas geográficas, azimutes, distâncias e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
A1I-M-5371	-54°31'57,787"	-16°59'13,104"	546,80	A1I-M-5372	117°48'	38,23	Fazenda Pioneira
A1I-M-5372	-54°31'56,644"	-16°59'13,684"	548,13	A1I-M-5380	200°47'	353,54	Rodovia Estadual MT-040
A1I-M-5380	-54°32'00,885"	-16°59'24,435"	552,90	AWD-M-3116	200°38'	324,17	Rodovia Estadual MT-040
AWD-M-3116	-54°32'04,748"	-16°59'34,302"	559,65	AWD-M-3127	297°52'	141,86	Fazenda Tayó
AWD-M-3127	-54°32'08,987"	-16°59'32,145"	558,21	A1I-M-5441	297°17'	9,85	Fazenda Tayó
A1I-M-5441	-54°32'09,283"	-16°59'31,998"	558,15	A1I-M-5361	46°16'	132,06	Fazenda Pioneira
A1I-M-5361	-54°32'06,057"	-16°59'29,029"	555,57	A1I-M-5362	32°12'	27,58	Fazenda Pioneira
A1I-M-5362	-54°32'05,560"	-16°59'28,270"	555,04	A1I-M-5363	19°59'	144,99	Fazenda Pioneira
A1I-M-5363	-54°32'03,885"	-16°59'23,838"	551,79	A1I-M-5364	29°25'	29,33	Fazenda Pioneira

A1I-M-5364	-54°32'03,398"	-16°59'23,007"	551,41	A1I-M-5365	21°34'	54,22	Fazenda Pioneira
A1I-M-5365	-54°32'02,724"	-16°59'21,367"	549,77	A1I-M-5366	25°22'	47,30	Fazenda Pioneira
A1I-M-5366	-54°32'02,039"	-16°59'19,977"	548,71	A1I-M-5367	114°23'	21,89	Fazenda Pioneira
A1I-M-5367	-54°32'01,365"	-16°59'20,271"	549,77	A1I-M-5368	34°10'	32,70	Fazenda Pioneira
A1I-M-5368	-54°32'00,744"	-16°59'19,391"	548,49	A1I-M-5369	111°50'	8,51	Fazenda Pioneira
A1I-M-5369	-54°32'00,477"	-16°59'19,494"	548,72	A1I-M-5370	17°01'	52,64	Fazenda Pioneira
A1I-M-5370	-54°31'59,956"	-16°59'17,857"	548,08	A1I-M-5371	23°42'	159,59	Fazenda Pioneira

Conforme o croqui anexo

Pedra Preta- MT, 11 de março de 2024.

_____

FLAVIO RIBEIRO ROCHA

Téc. em Agrimensura - CFT 33781737187

Credenciado no INCRA - Código: **AWD**

TRT: CFT2303073316

ANEXO 2

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 2

Do Objeto:

Descrever uma área de terra com 1,4465 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT.

Da Finalidade:

Processo de Desapropriação para área destinada a área urbana do Distrito de São José do Planalto, localizada no município de Pedra Preta-MT.

Proprietária:

Maria Suely Oliveira Heitor de Mendonça - Matrícula nº 1.143 RGI de Pedra Preta-MT

CPF: 514.155.261-68

Interessado: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT.

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Descrição da parte a desapropriar:

Encerrando uma área de 1,4465 hectares, com os seguintes limites coordenadas geográficas, azimutes, distâncias e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
A1I-M-5374	-54°31'55,120"	-16°59'13,453"	549,18	A1I-M-5375	105°21'	41,11	Fazenda Pioneira
A1I-M-5375	-54°31'53,780"	-16°59'13,807"	550,37	A1I-M-5376	199°43'	81,78	Fazenda Pioneira
A1I-M-5376	-54°31'54,713"	-16°59'16,311"	550,66	A1I-M-5377	132°52'	34,03	Fazenda Pioneira
A1I-M-5377	-54°31'53,870"	-16°59'17,064"	551,82	A1I-M-5378	94°54'	14,76	Fazenda Pioneira
A1I-M-5378	-54°31'53,373"	-16°59'17,105"	552,05	A1H-M-3545	181°28'	20,76	Fazenda Pioneira
A1H-M-3545	-54°31'53,391"	-16°59'17,780"	552,43	A1I-M-5351	227°22'	210,86	Sítio Nossa Senhora da Salete
A1I-M-5351	-54°31'58,636"	-16°59'22,424"	552,04	A1I-M-5374	20°39'	294,77	Rodovia Estadual MT-040

Conforme o croqui anexo

Pedra Preta- MT, 11 de março de 2024.

_____

FLAVIO RIBEIRO ROCHA

Téc. em Agrimensura - CFT 33781737187

Credenciado no INCRA - Código: **AWD**

TRT: CFT2303073316

LEI Nº 1.824, DE 6 DE MAIO DE 2025.

Altera a redação da Lei nº 1.050, de 19 de julho de 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usan-

do das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 1.050, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer fornecerá a infraestrutura administrativa necessária às reuniões do Conselho.

Art. 2º O art. 10 da Lei nº 1.050, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Pedra Preta - FUMTUR, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, tendo como objetivo captar recursos a serem aplicados nas implementações de ações que promovam o fomento e desenvolvimento do turismo em Pedra Preta-MT.

Art. 3º O art. 11 da Lei nº 1.050, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O Fundo de que trata esta Lei ficará vinculada diretamente à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Art. 4º O *caput* do art. 12 da Lei nº 1.050, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os incisos:

Art. 12. Compete a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022.

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 06 de maio de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, nº 4.729, página 1030, referente a publicação do EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022.

Onde se lê:

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R$ 418.793,75 (Quatrocentos e dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

Leia-se:

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R$ 1.246.856,25 (Um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos),** que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 1047, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1047, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Revogar**, a Portaria nº 801, de 19 de março de 2025, que concedeu Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 50,00% (cinquenta por cento), a Senhora **JANE CAROLINA GOULART,** matrícula funcional nº 9253, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento do Gabinete do Prefeito,** da Diretoria de Departamento do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1048, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1048, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTI-DE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **JANE CAROLINA GOULART,** matrícula funcional nº 9253, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento do Gabinete do Prefeito,** da Diretoria de Departamento do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1105, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1105, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JANEIRO DE 2025**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6868	ANTONIA ALAIDE PINTO SAMPAIO	17	01	D	12	D	13
6808	DANIEL OLIVEIRA COSTA	11	01	D	12	D	13
1599	JOSE MENDES DO CARMO	10	01	E	22	E	23
7028	MARCOS ALEX DA SILVA ARAUJO	10	01	C	11	C	12
7661	MARCELO MAURI SANTOS	31	01	C	06	C	07
1582	MARIA NOGUEIRA	10	01	E	22	E	23
7440	MICHELLY FERREIRA ESCALIAR	25	01	C	09	C	10
6869	MIRIAN DA CONCEIÇÃO SOUZA	17	01	D	12	D	13

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1110, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1110, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MARÇO DE 2025**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6949	DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI	01	03	C	4	C	5
2788	EDNA LEANDRO SALFINO ALVES	01	03	B	7	B	8
6959	DELIANA MURIEL RODRIGUESMONTEIRO DOS SANTOS	01	03	C	4	C	5
6952	JANETE MOREIRA DA SILVA REAL	01	03	C	4	C	5
6954	JESUINA DE FATIMA CONCEIÇÃO	01	03	C	4	C	5
6957	JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	01	03	C	4	C	5
6963	LEIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO	01	03	C	4	C	5
6946	LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO	01	03	C	4	C	5
6944	LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO	01	03	C	4	C	5
6960	LUZENILDE LOPES DE CARVALHO	01	03	C	4	C	5
6955	MARLENE TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVEIRA	01	03	C	4	C	5
6956	PAULO SERGIO COSTA	01	03	C	4	C	5
6950	REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS	01	03	C	4	C	5
6948	SERGIO MARTINS CARNEIRO	01	03	C	4	C	5
6958	SILVANA APARECIDA CAETANO DE SOUZA	01	03	C	4	C	5
6951	TANIA MARA FERREIRA BRANDAO SANTOS	01	03	C	4	C	5

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1174, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1174, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 36,00% (trinta e seis por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **WELLINGTON BATISTA DE DEUS,** matricula funcional nº 9300, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Mecânica de Máquinas Pesadas,** da Diretoria de Departamento de Mecânica de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1175, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 1175, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1342, de 23 de junho de 2023, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1176, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1176, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento)

nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº015/2024

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº015/2024

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **ACIOMAR MARQUES CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº1114260-0, inscrito no CPF sob nº801.748.091-15, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI RG n°3770571-1-SSP/PR , inscrito no CPF sob n°502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 161, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, ora denominado de **CONVENENTE,** resolvem fazer termo aditivo, conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes:

Base legal:

§ A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

§ Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006;

§ Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007;

§ Lei nº8.666/93 de 21/06/1993;

§ A Portaria GM/MS no. 1606 de 11 de setembro de 2001;

§ A Portaria nº 575, de 29 de março de 2012;

§ A Portaria GM/MS no 529, de 10 de abril de 2013;

§ A Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017;

§ A Lei Estadual 10.335, de 28 de outubro de 2015;

§ O Decreto Estadual no 456, de 24 de março de 2016;

§ A Resolução CIBMT nº 23, de 09 de fevereiro de 2023.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à *FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO ATRAVES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇÃO E PRESTA-*

ÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

II – CLAUSULAS DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO 015/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica aditivado o valor de R$2.900,000,00(DOIS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS), que serão pagos em 02(duas) parcelas de R$1.450.000,00(HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) nos meses de MAIO E JUNHO/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

O valor do aditivo a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da

dotação orçamentária abaixo especificada.

Orgão	007	Secretaria De Saúde	
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde	
	10	SAÚDE	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial	
Programa	0019	Atendimento A Média E Alta Complexidade	
Proj./Ativ.	20.460	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde	
Dotação	635	3371.70.00	Rateio Pela Participação Em Consorcio Publico
	RED.	FONTES DE RECURSOS:	
	16210000	Transf. Fundo a fundo recurso do SUS Proveniente do Gov. Estadual	

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Fica aditivado o presente convenio acrescido em sua vigência 60(sessenta) dias a contar do dia 31/05/2025, vencendo em 31 de julho de 2025.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/CONVENENTE

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **ACIOMAR MARQUES CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº1114260-0, inscrito no CPF sob nº801.748.091-15, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI RG n°3770571-1-SSP/PR , inscrito no CPF sob n°502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 161, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, ora denominado de **CONVENENTE,** resolvem fazer termo aditivo, conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes ao Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Convênio Garantir o repasse financeiro ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

II – CLAUSULAS DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO 001/2025:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica aditivado o valor de R$236.404,52(duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos) que serão pagos em 02(duas) parcelas de R$118.202,26(cento e dezoito mil, duzentos e dois reais e vinte e seis centavos), nomes de ABRIL E MAIO/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

O valor do aditivo a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da

dotação orçamentária abaixo especificada.

Orgão	007	Secretaria De Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
	10	SAÚDE
Subfunção	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Programa	0019	Atendimento A Média E Alta Complexidade
Proj./Ativ.	20.460	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde

Dotação	635	3371.70.00	Rateio Pela Participação Em Consorcio Publico
	RED.	FONTES DE RECURSOS:	
	1605000	1605000 – assistência financeira da união destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Fica aditivado o presente convenio acrescido em sua vigência 90(NOVENTA) dias a contar do dia 30/04/2025, vencendo em 31 de julho de 2025.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ACIOMAR MARQUES CARVALHO
PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
PASCOAL ALBERTON
PRESIDENTE/CONVENENTE

PORTARIA Nº 969, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 969, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BALBINO,** matrícula funcional nº 1588, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 02.04.2025 a 03.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dis-

põe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 968, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 968, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 8038, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.04.2025 a 09.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 967, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 967, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 7652, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1182, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1182, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento)

nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **FABIANA ALVES DE LIMA,** matrícula funcional nº 5543, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 966, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 966, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LADY DAYANE VICENTE,** matrícula funcional nº 9123, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 31.03.2025 a 04.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 964, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 964, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DANIELA DA ROSA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 9082, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.03.2025 a 1°.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 947, DE 04 ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 947, DE 04 ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LAYSA CAROLYNI VITOR DE LIMA,** matrícula funcional nº 9269, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.03.2025 a 02.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 946, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 946, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS WESCHENFELDER,** matrícula funcional nº 7175, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 945, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 945, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6957, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 31.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 944, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 944, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA ALTMAYER,** matricula funcional nº 6167, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 29 (vinte e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.04.2025 a 30.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 943, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 943, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 941, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 941, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA VALDELICE PEREIRA DA SILVA COSTA,** matrícula funcional nº 1606, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.03.2025 a 29.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 940, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 940, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **DELCIO KALKUSKI,** matrícula funcional nº 6695, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 59 (cinquenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.03.2025 a 22.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 939, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 939, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IOLANDA ANTONIA CANCIAN,** matrícula funcional nº 9219, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 938, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 938, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IOLANDA ANTONIA CANCIAN,** matrícula funcional nº 9219, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 937, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 937, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LORACI JUREMA NICOLAI,** matrícula funcional nº 9017, ocupante do cargo temporário de AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 936, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 936, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **IVAN MANOEL NUNES CANGERANA,** matrícula funcional nº 7839, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.04.2025 a 02.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 935, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 935, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **BRUNO STEPHANIO PEREIRA BRASIL,** matrícula funcional nº 7259, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 932, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 932, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO SOARES FERREIRA,** matrícula funcional nº 6923, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 929, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 929, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ORISVAN DE SOUSA BRANDAO,** matrícula funcional nº 9169, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.03.2025 a 21.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 926, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 926, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.03.2025 a 1°.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei

Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 925, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 925, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA**, matrícula funcional nº 5683, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 924, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 924, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NILCEIA DA SILVA CORREA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 9118, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 923, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 923, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA**, matrícula funcional nº 8372, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 31.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 922, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 922, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA CLEIDE SOUSA MORAIS,** matricula funcional nº 8910, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 921, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 921, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JESSICA CLARO DA SILVA,** matrícula funcional nº 7833, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 174 (cento e setenta e quatro) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 1°.04.2025 a 21.09.2025, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 920, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 920, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ,** matricula funcional nº 6586, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 919, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 919, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIENE DE SOUSA UCHOA,** matrícula funcional nº 9182, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 918, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 918, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO,** matricula funcional nº 1744, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.03.2025 a 11.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 901, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 901, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LAYSA CAROLYNI VITOR DE LIMA,** matrícula funcional nº 9269, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.03.2025 a 28.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 900, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 900, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ERICA FERNANDES DA SILVA,** matrícula funcional nº 9094, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 899, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 899, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LAZINHA RODRIGUES SOARES,** matrícula funcional nº 1733, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.03.2025 a 06.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 897, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 897, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE ABREU COSTA**, matrícula funcional nº 2186, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 34 (trinta e quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.04.2025 a 11.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 896, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 896, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO**, matrícula funcional nº 9128, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.03.2025 a 28.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 895, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 895, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ADEMILSON ALVES FERREIRA,** matrícula funcional nº 9198, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a partir de 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 894, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 894, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA DE MOURA SANTOS D ARAUJO,** matrícula funcional nº 7761, ocupante do efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.03.2025 a 28.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 893, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 893, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, ,** a Servidora **LUZINETE LUCENA ROCHA GOMES,** matrícula funcional nº 1433, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 892, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 892, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GEICE VERONICA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 9184, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lota-

da na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 179 (cento e setenta e nove) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 24.03.2025 a 18.09.2025, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 891, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 891, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCIELI CASTRO BUCHARDT BENDER,** matrícula funcional nº 9099, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (AVÓ)**, conforme certidão de óbito no período de 26.03.2025 a 02.04.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, RATIFICO os atos da Dispensa de Licitação nº 007/2025.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATADA: Betunel Industria e Comércio S/A, inscrita no CNPJ nº 60.546.801/0031-02.

VALOR TOTAL: R$ 61.620,00 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PORTARIA Nº 889, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 889, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 26.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 888, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 888, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 1740, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.03.2025 a 24.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 887, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 887, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária à Servidora **LENICE GUIMARÃES SILVA,** matricula funcional nº 5702, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 21.03.2025 a 21.03.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 884, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 884, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELLIS VITHORIA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8863, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 27.03.2025 a 28.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 883, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 883, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA CARLA SCHMITT,** matrícula funcional nº 5546, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.03.2025 a 27.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 881, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 881, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROGERIA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 5055, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 877, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 877, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAFAELA MUNIZ SOARES,** matrícula funcional nº 9173, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.03.2025 a 27.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 876, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 876, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEUSENIRA TRAJANO SOUSA,** matrícula funcional nº 6890, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.03.2025 a 31.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 874, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 874, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8881, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NETO),** conforme atestado médico no período de 24.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 872, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 872, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5523, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 24.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 873, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 873, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2927, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 871, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 871, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 1375, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 24.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 870, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 870, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** à Servidora **MIRIAM DA CONCEICAO SOUZA OLIVEIRA,** matricula funcional nº 6869, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 869, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 869, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.03.2025 a 28.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 868, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 868, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 24.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em

01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 867, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 867, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEAO JUNIOR**, matrícula funcional nº 7434, ocupante do cargo de efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 25.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 866, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 866, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA,** matrícula funcional nº 9006, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 865, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 865, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSELENE TAVARES,** matrícula funcional nº 6990, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 18.03.2025 a 21.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 864, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 864, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, à Servidora **LENICE GUIMARÃES SILVA,** matricula funcional nº 5702, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.03.2025 a 26.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 863, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 863, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **EDIVAN ALVES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 321, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 166 (cento e sessenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.04.2025 a 19.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 862, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 862, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCINEDE DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7189, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lota-

da na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.03.2025 a 24.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 861, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 861, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** com efeitos a partir de 04.04.2025 e 07.04.2025, para participação do curso de especialização em Quiropraxia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1130, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1130, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SANDRA PEREIRA ARAUJO,** matrícula funcional nº 8805, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 11.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1131, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1131, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI,** matrícula funcional nº 9134, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1132, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1132, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES,** matrícula funcional nº 9074, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1133, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1133, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSICRER MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 8799, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.04.2025 a 18.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1134, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1134, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **AMELIA VITORIA PARREIRA,** matrícula funcional nº 2925, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1135, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1135, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMEIRE DE SOUZA MACIEL,** matrícula funcional nº 6638, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 11 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1136, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1136, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAYSA CAROLYNI VITOR DE LIMA,** matrícula funcional nº 9269, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 11 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1181, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1181, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando que a servidora preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, de acordo artigo 40, §19, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando artigo 6º da EC nº 41/2003, e inciso III, "a" e §3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 04/2005;

Considerando o Parecer Jurídico nº 61, de 07 de abril de 2025, da Procuradoria Geral do Munícipio de Peixoto de Azevedo;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder, ABONO DE PERMANÊNCIA a Servidora **SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE**, matrícula funcional nº 22, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 horas, lotada na Procuradoria Geral Municipal, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que o mesmo seja aposentado, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 dias de abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1137, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1137, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,** matrícula funcional nº 7247, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.04.2025 a 09.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1138, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1138, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA COSTA,** matrícula funcional nº 8803, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1139, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1139, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROGERIA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 5055, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 46 (quarenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.04.2025 a 25.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1140, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1140, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDILENE LIMA DE MELO,** matrícula funcional nº 5479, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1142, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1142, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSE DE AQUINO CONCEICAO,** matrícula funcional nº 5434, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.04.2025 a 24.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1143, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1143, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MONICA MOREIRA DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 9068, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.04.2025 a 18.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1144, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1144, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **SIDNEI SAUER,** matrícula funcional nº 8048, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 14.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1145, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1145, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder a Servidora **ADRIANA ALVES DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 5507, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.04.2025 a 16.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Aze-

vedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1146, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1146, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **QUELI GRACIELA POMMER,** matrícula funcional nº 7244, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 15.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1147, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1147, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MIRIAN MOTA GONCALVES,** matrícula funcional nº 6212, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.04.2025 a 17.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1148, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1148, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DAS CHAGAS BRITO,** matrícula funcional nº 9261, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NETO),** conforme atestado médico no período de 14.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1149, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1149, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DA SILVA,** matrícula funcional nº 7186, ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.04.2025 a 16.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1152, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1152, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula funcional nº 6884, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1153, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1153, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula funcional nº 9072, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1154, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1154, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2871, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 17.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1155, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1155, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA AUDIANE DA CONCEICAO SOUSA,** matrícula funcional nº 9257, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 16.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1157, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1157, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7127, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1158, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1158, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.04.2025 a 17.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1159, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1159, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SIDNEI SAUER,** matrícula funcional nº 8048, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.04.2025 a 25.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1160, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1160, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLECI PEREIRA DA LUZ,** matrícula funcional nº 6632, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.04.2025 a 20.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1161, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1161, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOYCE RIBEIRO MORAES,** matrícula funcional nº 9238, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Gabinete, lotada Gabinete do Prefeito, 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.04.2025 a 30.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1162, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1162, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSE BERNARDINO DA COSTA,** matrícula funcional nº 374, ocupante do cargo efetivo Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.04.2025 a 20.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1163, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1163, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **HELEM CAROLINE LIMA ARAUJO DAVID,** matrícula funcional nº 9089, ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.04.2025 a 25.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1164, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1164, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARY ESTHER TEIXEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 9237, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1165, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1165, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **PATRICIA OLIVEIRA ARAUJO,** matrícula funcional nº 7015, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.04.2025 a 25.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1166, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1166, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA DE FATIMA LIMA,** matrícula funcional nº 9132, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1168, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1168, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 7016, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1167, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1167, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 7201, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.04.2025 a 25.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1129, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1129, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELYANE SILVA CORREIA LEITE,** matrícula funcional nº 9095, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.04.2025 a 15.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1128, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1128, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROZIRENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5059, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.04.2025 a 08.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1127, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1127, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DALVINA DE JESUS RODRIGUES,** matrícula funcional nº 4711, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a partir de 08 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1125, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1125, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS,** matrícula funcional nº 9141, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.04.2025 a 16.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1124, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1124, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MAYARA JOICE DA SILVA PAIXAO DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 6987, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 10.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1123, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1123, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES,** matrícula funcional nº 9074, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 09.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de

Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1122, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1122, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 8038, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 10.04.2025 a 18.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1121, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1121, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ADEMILSON ALVES FERREIRA,** matrícula funcional nº 9198, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1120, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1120, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA GUIMARAES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7023, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda 01 (um)

dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1090, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1090, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES,** matrícula funcional nº 9115, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 02.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1089, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1089, DE 16 DE ABRIL de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,** matrícula funcional nº 5449, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 03.04.2025 e 10.04.2025 nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025- PROCESSO Nº 017/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, POR MEIO DO REGIME DE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO A PERMISSÃO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE PLANALTO DA SERRA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, parte integrante do edital. **ATA N. 016/2025. CONTRATADA: EMPRE-**

ENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA, CNPJ .20.184.489/0001-06, VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta dois mil reais). DATA. 30/04/2025. VALOR TOTAL R$ 32.000,00. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013 ,014 e 015

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2025- PROCESSO Nº 016/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EPI´S, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. ATA N. 013/2025, SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, CNPJ 08.711.005/0001-34, Valor total R$ 3.096,00 e ATA N. 014/2025,CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, CNPJ .37.853.101/0001-15, Valor total R$11.752,33, ATA n. 015/2025, GM EMBALAGENS LTDA, CNPJ 52.505.574/0001-15, Valor total R$ 44.462,12. DATA. 30/04/2025. VALOR TOTAL DE R$59.310,45. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 204/2025

NOMEIA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA DE POCONÉ/MT E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, Prefeito Municipal de Poconé/MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 9.790/99 e em atendimento ao disposto no Art. 30 do Decreto Federal n.º 3.3100/99:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos n.º 001/2025, que será composto pelos seguintes Componentes:

Presidente: KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA, inscrito no CPF sob o nº: XXX.XXX.XXX-XX;

Membro: LETÍCIA ARRUDA CORBANI, inscrita no CPF sob o nº: XXX.XXX.XXX-XX;

Membro: LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES, inscrita no CPF sob o nº: XXX.XXX.XXX-XX.

Art. 2°. A Comissão constituída no Art. 1º, será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizados pelas entidades participantes do Concurso de Projetos nº 001/2025, realizando a classificação das propostas em conformidade com os termos da Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1.999, Lei Estadual n° 11.082 de 14 de janeiro de 2.020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento do feito.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poconé/MT, 06 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2025

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001 / 2025

O Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins econômicos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar Termo de Parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados nas áreas da Administração, Assistência Social, Desenvolvimento Rural e Agropecuário, Desenvolvimento Urbano e Econômico, Educação, Esporte, Finanças, Infraestrutura, Saúde e Turismo indicadas no Edital, nos termos da Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1.999, Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, Lei Estadual n° 11.082 de 14 de janeiro de 2.020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega e abertura dos documentos de habilitação e propostas ocorrerá no dia 09 de junho de 2025, AS 09H 00MIN na Sala de Licitação – Prefeitura de Poconé – End.: Praça da Matriz, 001. Bairro Centro. Município Poconé/MT. Maiores informações e/ou Edital completo pode ser solicitado pelo e-mail: licitacao@pocone.mt.gov.br, site: https://www.pocone.mt.gov.br ou Telefone (65) 4042-8433. Em 06 de maio de 2025. Presidente Keythison Marcelo de Arruda Faria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 166/GP/2025

PORTARIA Nº 166/GP/2025 Em 06 de Maio de 2025.

"Altera cargo de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Esportes e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o cargo do servidor Sr. Nilmar Hoser, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Esportes, A-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA Nº 01/2025 AO(À) PROJETO DE LEI Nº 1264/2025

Errata Nº 01/2025 ao(à) Projeto de Lei Nº 1264/2025

Autoria: Poder Executivo

Protocolado em: 30/04/2025 14h14

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS, e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 1264/2025

-APROVADO PELO LEGISLATIVO-

A Jurídico do Executivo Municipal informa que a presente serve para retificar a numeração dos artigos constantes do Projeto de Lei nº 1264/2025 de 30 de abril de 2025, aprovado pelo Legislativo Municipal em 05/05/2025, em virtude de ter ocorrido um erro material, tendo em vista a duplicidade de numeração do artigo 3º. Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Projeto de Lei nº 1264/2025 de 30 de abril de 2025, passa a ter a seguinte ordem:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do município, decorrentes de débitos dos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos, tarifas, serviços, vencidos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, tributários ou não tributários, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e aqueles com parcelamento em andamento.

Parágrafo único - O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em consonância e ou conjuntamente com o Jurídico do Município.**Art. 2º.** O REFIS não alcança débitos relativos ao imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante o qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos dos tributos municipais, débitos fiscais e não fiscais, incluídos no programa, nos termos e condições previstas nesta lei.

§ 1° - A opção pelo programa deverá ser formalizada de 07/05/2025 até 20/05/2025, para os débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024.

§ 2° - O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por Decreto Executivo;

§ 3° - O Sujeito Passivo deverá por ocasião da opção relacionar todos os débitos, inclusive os não ainda confessados ou autuados;

§ 4° - Os débitos existentes em nome do sujeito passivo, bem como aqueles relacionados na opção, serão consolidados, tendo por base a data do pedido de ingresso no REFIS.

§ 5° - A pessoa Jurídica que suceder a outra e for responsável por débitos devidos pela sucedida, na hipótese dos Art. 132 e 133 do Código tributário Nacional, deverá solicitar a convalidação da opção feita pela sucedida.

Art. 4º. Os débitos apurados poderão ser pagos à vista ou parcelados, até as datas fixadas.

§ 1º - Para as adesões realizadas de 07/05/2025 até 20/05/2025, será concedido a remissão de 100% (cem por cento) das multas e dos juros moratórios, para pagamento à vista, em parcela única.

§ 2º - Para pagamento parcelado, com adesão de 07/05/2025 até 20/05/2025, será concedido remissão, da multa e dos juros moratórios, de:

I – 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas, mensais e consecutivas;

II – 60% (sessenta por cento) para pagamento em até 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas;

§ 3º - O não adimplemento de 02 (duas) parcelas implicará no vencimento antecipado do parcelamento, com o restabelecimento integral de todos os encargos moratórios e encaminhamento para cobrança administrativa, cartorial ou judicial.

Art. 5º. A opção pelo REFIS sujeita o optante a:

I - Confissão irrevogável dos débitos consolidados;

II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte;

III - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no programa;

IV - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos de que trata esta lei, decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente;

Art. 6º. Poderão igualmente serem parcelados os débitos já ajuizados, devendo o contribuinte nestes casos, quitar antecipadamente as custas e despesas processuais, apresentando à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, esta comprovação, ficando o processo suspenso durante o prazo do parcelamento.

Art. 7º. Qualquer que seja a hipótese do parcelamento o pagamento da primeira parcela será prévio, no ato da assinatura do termo de opção do REFIS, sendo a apresentação da guia, devidamente quitada, apresentada no ato.

Parágrafo único - O não pagamento de quaisquer parcelas do valor consolidado, até a data do vencimento, implicará na cobrança de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 8º. Os contribuintes que aderiram a parcelamentos autorizados por meio de leis anteriores, poderão optar pela adesão aos benefícios da presente Lei, ficando automaticamente excluídos dos programas anteriores.

Art. 9º. O descumprimento do acordo firmado importará na perda do benefício concedido, com o consequente cancelamento do parcelamento e retorno à situação originária do débito, abatendo-se o valor pago do saldo devedor, nas mesmas proporções do parcelamento.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e o Jurídico Municipal expedirão as instruções necessárias à implantação do REFIS.

Art. 11. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 12. Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 14. As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o presente exercício.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 06 de Maio de 2025.

Fábio Carlos de Oliveira

Assessor e Consultor Jurídico

OAB/MT 28.022-B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1321/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1321/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS, e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia,

Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do município, decorrentes de débitos dos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos, tarifas, serviços, vencidos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, tributários ou não tributários, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e aqueles com parcelamento em andamento.

Parágrafo único - O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em consonância e ou conjuntamente com o Jurídico do Município.

Art. 2º. O REFIS não alcança débitos relativos ao imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante o qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos dos tributos municipais, débitos fiscais e não fiscais, incluídos no programa, nos termos e condições previstas nesta lei.

§ 1° - A opção pelo programa deverá ser formalizada de 07/05/2025 até 20/05/2025, para os débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024.

§ 2° - O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por Decreto Executivo;

§ 3° - O Sujeito Passivo deverá por ocasião da opção relacionar todos os débitos, inclusive os não ainda confessados ou autuados;

§ 4° - Os débitos existentes em nome do sujeito passivo, bem como aqueles relacionados na opção, serão consolidados, tendo por base a data do pedido de ingresso no REFIS.

§ 5° - A pessoa Jurídica que suceder a outra e for responsável por débitos devidos pela sucedida, na hipótese dos Art. 132 e 133 do Código tributário Nacional, deverá solicitar a convalidação da opção feita pela sucedida.

Art. 4º. Os débitos apurados poderão ser pagos à vista ou parcelados, até as datas fixadas.

§ 1º - Para as adesões realizadas de 07/05/2025 até 20/05/2025, será concedido a remissão de 100% (cem por cento) das multas e dos juros moratórios, para pagamento à vista, em parcela única.

§ 2º - Para pagamento parcelado, com adesão de 07/05/2025 até 20/05/2025, será concedido remissão, da multa e dos juros moratórios, de:

I – 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas, mensais e consecutivas;

II – 60% (sessenta por cento) para pagamento em até 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas;

§ 3º - O não adimplemento de 02 (duas) parcelas implicará no vencimento antecipado do parcelamento, com o restabelecimento integral de todos os encargos moratórios e encaminhamento para cobrança administrativa, cartorial ou judicial.

Art. 5º. A opção pelo REFIS sujeita o optante a:

I - Confissão irrevogável dos débitos consolidados;

II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte;

III - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no programa;

IV - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos de que trata esta lei, decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente;

Art. 6º. Poderão igualmente serem parcelados os débitos já ajuizados, devendo o contribuinte nestes casos, quitar antecipadamente as custas e despesas processuais, apresentando à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, esta comprovação, ficando o processo suspenso durante o prazo do parcelamento.

Art. 7º. Qualquer que seja a hipótese do parcelamento o pagamento da primeira parcela será prévio, no ato da assinatura do termo de opção do REFIS, sendo a apresentação da guia, devidamente quitada, apresentada no ato.

Parágrafo único - O não pagamento de quaisquer parcelas do valor consolidado, até a data do vencimento, implicará na cobrança de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 8º. Os contribuintes que aderiram a parcelamentos autorizados por meio de leis anteriores, poderão optar pela adesão aos benefícios da presente Lei, ficando automaticamente excluídos dos programas anteriores.

Art. 9º. O descumprimento do acordo firmado importará na perda do benefício concedido, com o consequente cancelamento do parcelamento e retorno à situação originária do débito, abatendo-se o valor pago do saldo devedor, nas mesmas proporções do parcelamento.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e o Jurídico Municipal expedirão as instruções necessárias à implantação do REFIS.

Art. 11. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 12. Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 14. As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o presente exercício.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 06 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 142/2025, através de seu agente de contratação, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ITEM 1 – UBS BENJAMIM CORREA DE MIRANDA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	J. F. A SERVIÇOS MEDICOS LTDA	57.258.389/0001-97

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 06 de maio de 2025.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 78/2025. CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N°. 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 78/2025.

CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N°. 04/2025

O MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CÍVIL, PARA DAR CONTINUIDADE A OBRA DO TERMO DE CONVÊNIO NUMERO: 29761/2014 FNDE - REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA COM 6 SALAS DO SETOR AEROPORTO, DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - **MODO DE DISPUTA: Aberto. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/06/2025 ÁS 9:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2025 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 17/06/2025 ÁS 09:00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo e projeto básico, estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA o procedimento licitatório Dispensa de Licitação Nº 34/2025, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS" Onde foi vencedoras a Empresas: ROBSON NOBRE DA SILVA LTDA inscrito CNPJ 14.336.953/0001-30 itens 01,03,04,05,08,10,11,13,14,16,17,18,20,21 e 23 valor total R$ 31.445,00; Empresa KIURIA LORRAYNE C. GOUVEIA inscrito CNPJ nº 53.744.368/0001-20 itens 02,06,07,09,12,15,19 e 22 valor total R$ 9.445,00.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

ERRATA Nº 003/2025 - PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2025, EDIÇÃO Nº 4.720, PÁGINA 503.

ERRATA: Publicação feita no dia 22 de abril de 2025, Edição Nº 4.720, página 503.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

ERRATA: Publicação feita no dia 22 de abril de 2025, Edição Nº 4.720, página 503, referente ao Erro Material quanto a especificação e número da Lei.

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 1182/2025

LEIA-SE:

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025

Porto Alegre do Norte - MT, 05 de maio de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO - Prefeito Municipal

ERRATA Nº 005 - PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2025, EDIÇÃO Nº 4.720, PÁGINA 504.

ERRATA: Publicação feita no dia 22 de abril de 2025, Edição Nº 4.720, página 504.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

ERRATA: Publicação feita no dia 22 de abril de 2025, Edição nº 4.720, página 504, referente ao Erro Material quanto ao número da Lei.

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 1183/2025

LEIA-SE:

LEI Nº 1182/2025

Porto Alegre do Norte - MT, 05 de maio de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO - Prefeito Municipal

ERRATA Nº 007/2025 - PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2025, EDIÇÃO Nº 4.720, PÁGINA 504.

ERRATA: Publicação feita no dia 22 de abril de 2025, Edição Nº 4.720, página 504

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

ERRATA: Publicação feita no dia 22 de abril de 2025, Edição nº 4.720, página 504, referente ao Erro Material quanto a especificação e número da Lei.

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 1184/2025

LEIA-SE:

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2025

Porto Alegre do Norte - MT, 05 de maio de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE 011/2023

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE

SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE

Nome /razão social da empresa:	RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
CPF/CNPJ:	09.237.458/0001-33
Número do contrato:	011/2023
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS COM ENCOSTO DE TECIDO ESTOFADO PRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO PULSAÇÃO NAS AULAS DE VIOLÃO, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Período de vigência:	15/02/2023 a 15/05/2023
Valor total do contrato:	R$ 11.400,00
Portaria de Nomeação do Fiscal:	Portaria nº. 578/2022, de 01 de dezembro de 2022 como fiscal de contratos.

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Com a finalidade de cumprir o que dispõe na Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado:

Item	Descrição da verificação	SIM	NÃO	Complementação
1	Consta a Ordem de Fornecimento da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente	x		
2	O Contrato está dentro do prazo de vigência?	x		
3	Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	x		.
4	A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	x		Acompanhamento da entrega dos itens
5	O serviço prestado ou material entregue, está de acordo com o objeto licitado?	x		
6	O contratado vem cumprindo fielmente as cláusulas do contrato?	x		
7	No período a parte CONTRATADA foi notificada devido alguma recusa em executar o serviço?		x	
8	Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e está de acordo com o cronograma físico e financeiro?	-	-	-
9	A Nota Fiscal apresentada tem validade e está corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	x		
10	A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?	x		
11	Consta na Nota fiscal retenção do ISSQN?	x		
12	Houve Retenção de IR?		x	

2. DAS CONSTATAÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO:
2.1. Objeto executado conforme contrato, dentro do padrão de qualidade esperado das peças, entregue o relatório nessa data solicitando o encerramento do mesmo, pois foram cumpridos os serviços prestados na sua totalidade.

3. DO RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO

3.1.

O contrato foi cumprido dentro da normalidade.

4. DA RECOMENDAÇÃO

4.1.

Mediante a conferência da entrega do objeto, conforme mencionado em contrato, sugerimos o contrato finalizado e de acordo com as cláusulas contratuais.

Porto dos Gaúchos - MT, 15 de abril de 2023

Luana da Silva
CPF: 063.038.221- 26
Portaria nº. 578/2022

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado.

Porto dos Gaúchos - MT, 15/04/2023

Luana da Silva

CPF: 063.038.221-26

Portaria nº. 578/2022

Relatório de avaliação do nível da qualidade dos serviços prestados por funcionários de empresas prestadoras de serviços:

SERVIÇOS DA EMPRESA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS COM ENCOSTO DE TECIDO ESTOFADO PRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO PULSAÇÃO NAS AUAS DE VIOLÃO, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT".

DEPARTAMENTO: ASSISTENCIA SOCIAL

CHEFIA/RESPONSÁVEL: PRISCILA DE MOURA/ FISCAL LUANA DA SILVA

MÊS DE REFERÊNCIA: 15/04/2023

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO POR:

INDICADORES	SATISFATÓRIO	NÃO SATISFATÓRIO
Pontualidade e frequência	OK	
Qualidade técnica dos serviços/desempenho/peças	OK	
Iniciativa e compromisso com as atividades	OK	
Relação com a equipe	OK	
Notas fiscais de acordo com serviços prestados	OK	

Em caso de indicador (es) não satisfatório (s), qual a providência o gestor deverá adotar em relação a empresa:

( ) solicitar o desconto dos valores recebidos em contratos

( ) solicitar substituição do terceirizado

( ) solicitar treinamento do terceirizado

( ) solicitar aplicação de advertência

Este instrumento tem como objetivo subsidiar o gestor de contrato no acompanhamento do contrato da empresa terceirizada, garantindo a qualidade do serviço.

Porto dos Gaúchos - MT 15/04/2023

Luana da Silva

CPF: 063.038.221-26

Portaria nº. 578/2022

PORTARIA N°. 232/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA RENATA EVELYN ANTONIASSI DO NASCIMENTO

De: 05 de maio de 2025

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento,** matrícula n°122, nomeada no cargo efetivo de Têcnico Administrativo Educacional Profossionalizado lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 01/06/2016 a 31/05/2021 para usufruir no mês de **Maio de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 233/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ALEXSANDRA TEIXEIRA DA SILVA

De: 05 de maio de 2025

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Alexsandra Teixeira da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Alexsandra Teixeira da Silva,** matrícula n° 691, nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 04/05/2020 a 03/05/2025 para usufruir nos meses de **Maio, Junho e Julho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 234/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ELIZABETH REGINA DOMINHAKI

De: 05 de maio de 2025

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Elizabeth Regina Dominhaki** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro

no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora **Elizabeth Regina Dominhaki,** nomeada no cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de **04/05/2020 a 03/05/2025** indenizada nos meses de **Maio e Junho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 236/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA JULIANA MICHELI AREND

De: 05 de maio de 2025

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Juliana Micheli Arend** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Juliana Micheli Arend,** matricula n° 1207, nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E" lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 03/11/2019 a 02/11/2024 para usufruir no mês de **Maio de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.° 166/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.° 166/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e licenças prêmio para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos **30 (trinta) dias de férias** ao servidor público efetivo abaixo identificado, nos termos da legislação vigente, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração, sendo que, do total concedido, **10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia**, nos termos da legislação aplicável:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO

LUIZ ANTONIO ASSUNÇÃO	775	01/05/2025 a 20/05/2025	16/03/2022 a 15/03/2023

Art. 2º. Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de **três meses** à servidora pública efetiva abaixo identificada, nos termos da legislação vigente, a ser usufruída nos meses de **maio, junho e julho de 2025**, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

NOME	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO
ROSANA DA SILVA	807	01/04/2020 a 31/03/2025

Parágrafo único. A licença-prêmio será **convertida em pecúnia**, conforme disposto no § 2º do artigo 129 da Lei Complementar nº 016/2003, com os **pagamentos programados para os meses de maio, junho e julho de 2025**, observando-se o respectivo período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela Administração, em favor da servidora abaixo identificada:

NOME	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO
ENEZIA THEODORO PEREIRA	11.788	30/04/2019 a 29/04/2024

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 167/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.° 167/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias para servidora pública municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, inciso I, da Lei Complementar n.º 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores ocupantes do cargo de magistério, com exercício de regência de classe;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos **15 (quinze) dias de férias** à servidora pública efetiva abaixo identificada, referentes a período não usufruído anteriormente, **correspondente ao recesso escolar do meio do ano de 2023**, nos termos da legislação vigente e conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO
INEZ NARDELI DOS SANTOS BORDON	724	05/05/2025 a 20/05/2025

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 168/2025, DE 06 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.° 168/2025, DE 06 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores públicos efetivos abaixo identificados a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Lotação	Período de afastamento
SEBASTIÃO CEZARIO	1.199	Tratorista	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	**90 (noventa) dias**, a partir de 02/05/2025
JULIANE ROZARIO CEBALHO	899	Agente Administrativo	Secretaria de Fazenda	**180 (cento e oitenta) dias**, a partir de 05/05/2025

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados e a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que houve retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025; REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, A FIM DE PRESTAR UMA SAÚDE QUALIFICADA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E AGENCIAMENTO DE EXAMES DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**. A referida retificação se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu: www.poxoreu.mt.gov.br ; LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br).

Onde se lê: Data da abertura da sessão pública: 15 de Maio de 2025

Passa-se a ler: Data da abertura da sessão pública: 23 de Maio de 2025

Poxoréu-MT, 06 de Maio de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS

RESULTADO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

RESULTADO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DEPOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Luciano Hudson Sol da Costa em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar o RESULTADO GERAL do Processo Seletivo nº 001/2025.

RESULTADO GERAL

Agente Comunitário de saúde (Nova Poxoréu - São Benedito)

	NOME	Português	Específica	Total
01	MARTA RODRIGUES DE SIQUEIRA	20	48	68
02	ÁGATA FREITAS FRAGA	12	20	32
03	ANA PAULA CUNHA ORTIZ JUSTINIANO	-	-	Ausente
04	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	-	-	Ausente

Agente Comunitário de saúde (PSF 2)

	NOME	Português	Específica	Total
01	ADELAIDE PEREIRA DE MIRANDA	24	30	54
02	ALAISA MARTINS DOS SANTOS	12	30	42
03	AMANDA LARISSA DE MORAES	-	-	Ausente
04	ANACLEIA MARQUES GUSMÃO	24	30	50
05	ANNY KARINY FERREIRA SANTOS	20	30	50
06	ARYADNE STHEFANE SANTOS DE AQUINO	28	18	46
07	BEATRIZ DA SILVA FORTE	12	12	24
08	CLAUDINÉIA RODRIGUES DE ARAUJO	-	-	Ausente
09	DANIELE FERREIRA BRITO	08	18	26
10	DEBORA SOUZA DE OLIVEIRA	20	36	56
11	DIVINA WA´UTOMOTSIRI´Õ			Ausente
12	EDIENE PINHEIRO NERY			Ausente

13	EDILEUSA NERES SANTOS	20	18	38
14	ELINEI OLIVEIRA DE CARVALHO	20	12	32
15	EMILI FERNANDA FERREIRA SILVA	08	06	14
16	EMILY VITÓRIA RAMOS DE OLIVEIRA	20	36	56
17	FELIPE SOUZA PINTO	32	42	74
18	GABRIEL LOPES DE LANA	-	-	Ausente
19	GEOVANA LOPES IBIAPINO	-	-	Ausente
20	GEOVANNA GABRIELLY SILVA ALVES	05	24	29
21	GLAUCIELEN PEREIRA RAMOS	-	-	Ausente
22	GRAZIELA SOUZA DE LIMA	20	42	62
23	JAVER DE VASCONCELOS BARROS	-	-	Ausente
24	JOANA D'ARC GUSMÃO DA SILVA	28	24	52
25	JONATHAN RODRIGO TALOM PACHECO	08	30	38
26	JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA	20	18	38
27	LADY DIANA DE ARAUJO TOUSUBÉ	20	24	44
28	LEANDRA SANTOS ROCHA			Ausente
29	LEONARDO ALVES FERREIRA	12	12	24
30	LETICIA DE JESUS HODUM	20	18	38
30	LILIAN SOUZA DOS ANJOS	12	30	42
31	LUANA SOUSA PATRICIO	12	36	48
32	LUCIANA DE LIMA ARRUDA	16	12	28
33	MADCLEIA LOPES PEREIRA	16	36	52
34	MARIA CLARA NUNES ROCHA LEMES	-	-	Ausente
35	MARIA EDUARDA DA CRUZ FERREIRA DE ALMEIDA	-	-	Ausente
36	MARIA EDUARDA FRANCISCA BORGES DOS ANJOS	28	30	58
37	MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	16	24	40
38	MARLA GEOVANNA DE OLIVEIRA ALMEIDA	28	36	64
39	MATEUS MAXSUEL GUSMÃO DA MATA	-	-	Ausente
40	MIQUELE RIBEIRO DOS SANTOS	16	20	36
41	NATIELY VITORIA NOGUEIRA	-	-	Ausente
42	PABOLA RHAYANNE OLIVEIRA MOREIRA	20	36	56
43	PATRÍCIA FERNANDES DOS SANTOS	16	24	40
44	PEDRO HENRIQUE NUNES SILVA MIRANDA	12	18	30
45	PRISCILA PENHAMBI PREPÊ	-	-	Ausente
46	QUEYSE OLIVEIRA SILVA	-	-	Ausente
47	RAIMUNDA LENIR RODRIGUES DOS SANTOS	12	16	28
48	ROSILENE AUGUSTO DE JESUS	-	-	Ausente
49	SOYANNE ANTONIA LELIS DE LIMA	18	18	36
50	SOYANNE RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	-	-	Ausente
51	TANIELLE STEFANI FERREIRA DO AMARANTE	-	-	Ausente
52	TATHYANE DOS SANTOS VALERIO BARROS	12	42	54
53	TATIANA MARIA CZUI	16	24	40
54	TATIANE ALENCAR FERREIRA	16	36	52
55	THAIS APARECIDA DE SOUZA NERY	12	30	42
56	THAIS LELIS DA SILVA	-	-	Ausente
57	VANESSA DE SOUZA ROQUE	20	36	56
58	VANESSA SOUZA SANTOS NUNES	12	24	36
59	VITORIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	-	-	Ausente
60	LISANDRA SANTOS ROCHA	12	24	36

Arquiteto

	NOME	Português	Específica	Total
01	ANDERSON GREGÓRIO FERRO	24	24	48
02	FLÁVIA ANDRESSA TUNES DE OLIVEIRA BONFIM	24	42	66
03	MATHEUS EDUARDO SILVA BARROS	24	42	66

Auxiliar de Dentista

	NOME	Português	Específica	Total
01	ELENICE BARBOSA DE SOUZA	28	42	70
02	KEILA NATIANE CAMPOS COUTINHO	20	42	62
03	MARIA MARIANA SANTOS FERREIRA	16	42	58
04	MARINALVA DE OLIVEIRA SANTOS	24	42	66
05	THAMIRES APARECIDA PEREIRA DA SILVA	-	-	Ausente
06	VALERIA FRANCISCA DA SILVA	05	24	29

Assistente Social

	NOME	Português	Específica	Total
01	ALDENORA PEREIRA DA SILVA	20	30	50
02	ANA CAROLINA TRAJANO LOPES	16	36	52
03	ANDREIA BATISTA VIEIRA	24	30	54
04	CÁSSIA VERÔNICA BORGES DA SILVA	-	-	Ausente
05	CLARA EUNILCE SOL DA SILVA	20	36	56
06	DIVINA DA SILVA BARROS	12	24	38
07	ELLEN WHITE SOUZA DA SILVA E SILVA	24	24	48
08	JANE CONCEIÇÃO NEVES DE SOUSA	20	30	50
09	JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA	20	30	50
10	KÉSIA PERIN MARTINES	-	-	Ausente
11	MARCELA COIMBRA NASCIMENTO ANTUNES	20	42	62
12	NEIDE SALETE BATTISTI XAVIER	20	30	50
13	REGIANNE FIGUEIREDO LAGO	20	24	44
14	SANDRA NAZARE LEANDRO	08	12	20

Bibliotecário

	NOME	Português	Específica	Total
01	ÂNGELA CRISTINA MIRANDA FARIAS	12	12	24
02	VIVIANE PAULA RODRIGUES TORRES	08	18	20

Biomédico

	NOME	Português	Específica	Total
01	BÁRBARA ROCHA AIRES MOREIRA	24	30	54
02	FERNANDA SOFIA SOL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16	42	58
03	GABRIEL FERREIRA ROCHA	24	36	60
04	JANAINA SILVA OLIVEIRA			
05	KAMILLY DUARTE DA SILVA	24	24	48
06	LUCIANE MANDÚ MARTINS	-	-	-
07	MARIA CECILIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	30	42	72
08	MATHEUS DE SOUZA SANTOS	20	48	68
09	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	24	48	72
10	MILLENA DOS SANTOS AMORIM	24	36	60

Controlador Interno

	NOME	Português	Específica	Total
01	ADRIANA DOS SANTOS ARAUJO	-	-	Ausente
02	ANDRESSA CAROLINE SILVA PEREIRA	-	-	Ausente
03	CRISTINA JESUS DE SOUZA	24	42	66
04	EDINHO SOARES DE LISBOA	-	-	Ausente
05	ELISÂNGELA AMÂNCIO DOS	-	-	Ausente

	SANTOS			
06	ERAZILENE VALENTIM SILVA	-	-	Ausente
07	GABRIEL LUYDD ALVES DE OLIVEIRA	-	-	Ausente
08	GLAUCE ANNY NUNES LIMA	12	30	42
09	HENRIQUE SALOMÃO DOS SANTOS	-	-	Ausente
10	ILVANEI PEREIRA DA CRUZ	32	42	74
11	JENNYFER FERREIRA BATHEMARQUE	-	-	Ausente
12	JOABE ROMERA ALBERTONI	20	36	56
13	JOÃO KENNEDY DENIZ NUNES FARIAS	16	30	46
14	JONES SILVEIRA SANTOS	-	-	Ausente
15	JOYCE ROMERA ALBERTONI OLIVEIRA	24	30	54
16	JULIANO DOS ANJOS FIGUEIREDO DA COSTA SILVA	05	24	29
17	KERLLEY SAMARA MACEDO BEZERRA MARTINS	28	42	76
18	KÉSSIA NAYANNE XAVIER DA SILVA	16	24	40
19	LINIKER JORDAN OLIVEIRA DA SILVA	36	48	84
20	MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	28	42	60
21	MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA	-	-	Ausente
22	NAYARA SANTOS DE MORAES	20	36	56
23	PAMELA JESSICA SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	Ausente
24	PAULO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	24	30	54
25	PAULO BEZERA	20	24	44
26	RAQUEL HENRIQUE FERRO	-	-	Ausente
27	SIMONE FERREIRA SANTOS	-	-	
28	THAMIRES XAVIER COELHO MARTINS	16	36	52
29	THIAGO GREGÓRIO FERRO	08	18	26
30	VALDENIZA GALVÃO ARRUDA BARBOSA DA SILVA	08	24	32
31	VALERIA MARIANA MACHADO DA SILVA GENEROSO	24	24	48
32	VITOR SILVA BONELLA	32	48	80
33	WANDERLEY BEZERRA	12	36	48

Eletricista

	NOME	Português	Específica	Total
01	JURACY PEREIRA DE MIRANDA	20	24	44
02	JAIR CARDOSO TOME	08	18	26

Enfermeiro

	NOME	Português	Específica	Total
01	ALESSANDRA FAGUNDES DA ROCHA	-	-	Ausente
02	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	-	-	Ausente
03	ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA	32	30	62
04	CELMA XAVIER DA SILVA	-	-	Ausente
05	DIVANIR ALVES DE SOUZA	24	24	48
06	ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS REIS	24	30	52
07	ELZA APARECIDA VELOSO DA SILVA	-	-	Ausente
08	ERIKA FERREIRA DE LIMA	-	-	Ausente
09	FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ	24	36	60
10	FERNANDO BRUNETTA	20	18	38
11	HYASMIM SILVA DE OLIVEIRA	24	36	60
12	ISABEL BORGES DOS SANTOS	-	-	Ausente
13	JAKELINE WEIGERT DA CRUZ	24	18	42
14	JANETE GOMES DE ARAUJO	-	-	Ausente
15	JULIANA BORGES GUIMARÃES	-	-	Ausente
16	KEILA MARCIA OLIVEIRA SILVA	12	36	48

17	MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA BORGES	12	18	30
18	MARIA PAULA DE OLIVEIRA SILVA ALVES	32	54	86
19	MARIA VIRGINIA ALVES VIEIRA	20	24	44
20	MARLI ANGELA SAMPAIO	16	12	28
21	MAYARA LEITE DE AQUINO	-	-	Ausente
22	PLÍNIO MATHEUS DE OLIVEIRA	16	36	52
23	ROSENY ALVES DOS ANJOS	12	30	42
24	SANDRA RODRIGUES MORAES	12	36	48
25	SUÊNIA SOUZA DOS SANTOS	-	-	Ausente
26	VERALDO DE MOURA DIAS	-	-	Ausente
27	VIRGILIANA CHEVAS DELGADO	-	-	Ausente

Engenheiro Agrônomo

	NOME	Português	Específica	Total
01	CARLOS ROBERTO BATEMARQUE JUNIOR	24	18	42
02	CAROLINE LEANDRO DE SOUZA MACHADO	24	24	48
03	DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	20	18	38
04	DOMINGOS ALVES DE ALMEIDA FILHO	12	24	36
05	FERNANDES ALVES GOMES NETO	24	48	72
06	FERNANDO FELIX DA SILVA	24	30	54
07	GILMAR FERRARI JUNIOR	24	24	48
08	HALISSON PEREIRA GUIMARÃES	28	18	46
09	JACKELINE OLIVEIRA COUTINHO NASCIMENTO	-	-	Ausente
10	JORDANA RODRIGUES ARRUDA	20	30	50
11	MÁRIO MÁRCIO YÁNEZ PEREIRA	-	-	Ausente
12	MATHEUS FERREIRA BATHEMARQUE	20	12	32
13	MAXUEL FELLIPE NUNES XAVIER	28	30	58
14	ROBERVAN MAIA DA COSTA	20	30	50
15	RODRIGO PEREIRA VIEIRA	24	30	54
16	SERGIO RAFAEL GENEROSO DA SILVA	20	12	32
17	THIAGO BORGES DA SILVA	28	36	64
18	TULIO HENRIQUE LIRA FONTES	16	18	34
19	VALDEI SILVA DE ALMEIDA	24	36	60

Engenheiro Civil

	NOME	Português	Específica	Total
01	CAIO CESAR ALVES PERIRA	-	-	Ausente
02	GUSTAVO PEREIRA DE SOUZA	20	36	56
03	HELLEN TATYANE N. CARVALHO	08	24	32
04	JACKSON RAFAEL DUTRA CARDOSO	20	12	32
05	KEYLA DELMON DE SOUZA	36	30	60
06	RENAN ANGELO DE CARVALHO ALMEIDA	28	36	64
07	ROBERT DA SILVA BORTOLINI	20	18	38

Engenheiro Sanitarista

	NOME	Português	Específica	Total
01	EVANDRO LEMOS	16	36	52

Leiturista Cadastrista

	NOME	Português	Específica	Total
01	ALAOR FURTADO DE OLIVEIRA	28	42	70
02	ALEX BAIRRES DIAS	-	-	Ausente

03	ARTUR MATEUS RODRIGUES FIGUEIREDO	04	12	16
04	ATAIDE PIZAME DOS SANTOS	28	24	52
05	CAMILA DA SILVA NERY	08	12	20
06	CATULINO CARLOS DOS SANTOS NETO	20	30	50
07	DEVANDSON CASTRO DA COSTA	12	12	24
08	HAIANE CLESNEY ROCHA DE MACEDO SOUSA	-	-	Ausente
09	HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTTOS	20	24	44
10	HUDSON RICARDO THOMANN FILHO	28	42	70
11	JOÃO VICTOR DOS SANTOS BARBOSA	16	30	46
12	JOSÉ HENRIQUE BARBOSA LOPES	-	-	Ausente
13	KAMILY FERREIRA DA SILVA	08	18	26
14	KARLA VITORIA AGUIAR CURSINO BRAGA	-	-	Ausente
15	LUCAS DA SILVA SERPA MAGALHÃES	12	12	24
16	LUIZ HENRIQUE CURSINO DE JESUS	08	30	38
17	MIRELLY CRISTIANE OLIVEIRA	20	18	38
18	SAMARA FEREIRA DE QUEIROZ	00	12	12
19	SINVALDO VIANA BARBOSA	08	24	32
20	SÔNIA ALVES DA SILVA BARRETO	20	30	50
21	VALDENIRA DE JESUS CURSINO	24	36	60
22	VINICIUS GUSTAVO DE SOUZA SILVA	08	24	32
23	WALDIRLEY RODRIGUES BARBOSA	24	30	54

Médico

	NOME	Português	Específica	Total
01	ANNY ELLEN ROCHA GUIMARÃES	16	36	52
02	CAROLINE AMANDA PALUDO	-	-	Ausente
03	CRYSTIANE MORAES PAIM	20	48	68
04	DEIVIDY DYONNES NUNES BARRETO	-	-	Ausente
05	GABRIELA NOVAIS PEREIRA	28	42	70
06	IASMIM DE MORAES NERES BENTO	24	42	66
07	LOHANY GOMES ÂNGELO	20	42	62
08	NATHALIA ARALDI BRAZ	36	36	72
09	ROSANA YSSA TERCEROS	32	42	74

Mecânico

	NOME	Português	Específica	Total
01	DENISVALDO RAMOS DA SILVA	05	54	59

Motorista Categoria “D” - Zona Rural

	NOME	Português	Específica	Total
01	ADELSON VIEIRA GUIMARÃES	05	30	35
02	AJACKSON NASCIMENTO CUNHA	20	45	65
03	ALONSO DIAS VIEIRA	10	30	40
04	ALVAIR DE SOUZA DOS REIS	05	60	65
05	ANTONIO SEVERO VIEIRA BONFIM	-	-	Ausente
06	APARECIDO JOSÉ BARBOSA	05	15	20
07	BERTRAN AIRES DE SOUZA	25	60	85
08	CLEITON DA SILVA BARROS	10	75	85
09	DAVID EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	-	-	Ausente
10	DIONISIO LOPES DE OLIVEIRA	05	45	50
11	EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	-	-	Ausente
12	EDIVALDO ROSA DA SILVA	10	60	70
13	FABIANO GOMES PACHECO	25	45	70
14	FABIO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA	-	-	Ausente
15	GEOVANI RODRIGUES NASCI-	10	60	70

	MENTO SOARES			
16	JEAN MARTINS DE SOUZA	20	60	80
17	JÉRIO RODRIGUES DE SOUZA	00	30	30
18	JOÃO JÚLIO DE ALMEIDA SILVA	-	-	Ausente
19	JOÃO PAULO SILVA DE MORAES	20	60	80
20	JOÃO SOARES SILVA	20	30	50
21	JOSÉ CARLOS DA SILVA	05	60	65
22	JULIO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA	15	60	75
23	LOURIVAL JOSÉ DE FREITAS	05	45	50
24	LUCIANO FERREIRA MARQUES	-	-	Ausente
25	LUIS CLÁUDIO NUNES FARIAS	10	30	40
26	OSMAR GONÇALVES CASTRO	-	-	Ausente
27	REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO	-	-	Ausente
28	RICARDO DE MARINS	05	30	35
29	ROBERTI MORAIS DE SALES	15	60	75
30	RODRIGO SEIBT ARAUJO	15	45	60
31	SEBASTIÃO ALVES AMANCIO	05	60	65
32	SIDINEY ANTONIO DA SILVA	10	60	70
33	WESLEY ALVES BORGES	15	45	60

Nutricionista

	NOME	Português	Específica	Total
1	MARIA BEATRIZ RODRIGUES COSTA	20	12	32

Odontólogo

	NOME	Português	Específica	Total
01	ANA BEATRIZ ROSSINE NUNES SILVA	16	24	40
02	ANDRE LUIZ SILVA CAVALCANTE DA SILVA	16	36	52
03	CRISTIANA DA SILVA SANTOS	-	-	Ausente
04	JULIANA OLIVEIRA SOUZA SANTOS	24	36	60
05	LAVÍNIA GONÇALVES DE LACERDA	16	30	46
06	LOSLAINE SANTOS SILVA	-	-	Ausente
07	VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA	-	-	Ausente

Operador de máquinas: Escavadeira Hidráulica

	NOME	Português	Específica	Total
01	JURACI UMBELINO DA SILVA	15	45	60
02	MARCIO DA CRUZ COSTA	-	-	Ausente
03	MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO	10	45	55

Operador de máquinas: Pá Carregadeira

	NOME	Português	Específica	Total
01	ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA	05	75	80
02	ARIVALDO GONÇALVES DE ALMEIDA	10	00	10
03	JOSE MONTEIRO DA SILVA	00	15	15
04	SEBASTIÃO CARVALHO NETO	15	15	30
05	SILVIO MENDES DA SILVA	10	30	40

Operador de máquinas: Trator de Pneus

	NOME	Português	Específica	Total
01	JHONATAN MOREIRA CAMPOS	10	60	70
02	JOSÉ LOPES DOS ANJOS	20	60	80
03	JOSÉ VITOR PEREIRA NASCIMENTO	-	-	Ausente
04	LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	15	60	75

Operador Rolo Compactador

	NOME	Português	Específica	Total
01	PAULO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO	-	-	Ausente

Psicólogo - Educacional

	NOME	Português	Específica	Total
01	DANIELA ALAIDE DE OLIVEIRA	-	-	Ausente

Psicólogo Clínico

	NOME	Português	Específica	Total
01	CELMA DE OLIVEIRA MARTINS	12	36	48
02	GERCINEY LEITE DA SILVA	32	24	56
03	IRACY COSTA DOS SANTOS	24	12	36
04	JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA	20	42	62
05	LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA	24	36	60

Professor Pedagogo - Sede

	NOME	Português	Específica	Total
01	ADELAILDE ALMEIDA DE SOUZA	-	-	Ausente
02	ADRIELLE DOS SANTOS COSTA	12	30	42
03	ALINE LOPES DOS ANJOS ALVES	16	24	40
04	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	20	42	62
05	CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA	12	24	36
06	DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS	16	18	34
07	ELENILDA FIGUEIREIDO BATARE	-	-	Ausente
08	ELIANE ROSA DE BESSA	-	-	Ausente
09	ELIZAMA CLAUDIA ABRANTES QUEIROZ	20	30	50
10	ELIZANGELA SILVA RODRIGUES DE SALES	20	18	38
11	EMILLY NAIANNE KENNER VIEIRA XAVIER	-	-	Ausente
12	ERIVALDA LETICIA LOPES PEDROSO	24	30	54
13	EVANETE DOS REIS GONÇALVES	20	30	50
14	FERNANDA ALZIRA PEREIRA	08	36	44
15	FRANCISLAINE MARIA PEREIRA	16	36	52
16	JULIANA ALVES NUNES PEREIRA	20	36	56
17	JUSCINEIDE VIEIRA BONFIM	24	18	42
18	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	28	48	76
19	KAROLINE DE SOUZA FREITAS	-	-	Ausente
20	KATIÚSCIA TEIXEIRA FRAGA SOUZA	16	30	46
21	LEIDINAURA ALVES REGO SILVA	-	-	Ausente
22	LINALVA MARIA SANTOS	24	36	60
23	LIZETE XAVIER MEIRA	08	24	32
24	MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	20	48	68
25	MARRISOL CORREIA MALHEIROS	-	-	Ausente
26	MICHELLE NUNES SILVA	20	42	62
27	QUELMA CARVALHO CARDOSO	-	-	Ausente
28	SABRINA IZABEL DE JESUS TOSIN NUNES	24	36	60
29	UESTERDOUGLAS SOARES ROCHA	36	48	84
30	VALDELICE DA SILVA BRITO	16	24	40
31	VANUZA GALVÃO DE ARRUDA	24	30	54
32	ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN	12	48	60

Professor Leigo para atuar na área Indígena

	NOME	Português	Específica	Total
01	SOLANGE RENHIRORIWE TSERE-TOMODZATSE	-	-	Ausente

Técnico de Enfermagem - Pronto Atendimento

	NOME	Português	Específica	Total
01	ALAINE TIELY SOARES DE MIRANDA BATISTA	16	24	40
02	ALCY CLÉIA CAMPOS DOS SANTOS	08	00	08
03	ALINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	12	30	42
04	ANA CLARA ALMEIDA SILVA	12	18	30
05	ANA MARIA DE OLIVEIRA	16	24	40
06	ANA MARIA RIBEIRO SOUZA	16	18	34
07	ÂNGELA SOUSA DOS SANTOS	12	18	30
08	BRENDA LUANA MACEDO CARVALHO	04	30	34
09	CELIA LARANJEIRA DA SILVA	24	30	54
10	CICERA ROMANA NARCIZA DE SOUZA	00	18	18
11	CLEONICE ANTONIA DA SILVA	12	18	30
12	DANIELA FARIAS DOS SANTOS	-	-	Ausente
13	DEIVITY ROGÉRIO PEREIRA	28	24	52
14	DENIVALDO BARBOSA DOS SANTOS	08	36	44
15	DOCICLÉIA CORREIA DE CASTRO	08	30	38
16	ELIETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS	12	18	30
17	ERLÂINY MARIA OLIVEIRA DA SILVA	08	36	44
18	FILADÉLFIA PEREIRA DA SILVA	-	-	Ausente
19	GISLAINY PEREIRA DE MACÊDO	28	30	58
20	HELOISE VITÓRIA CAMPOS FERREIRA CARVALHO	28	30	58
21	HIOHANA FERNANDA RUICCI RIBEIRO SILVA	16	42	58
22	IVANILSON PEREIRA DA SILVA	08	36	44
23	JACKELINE ALVES RODRIGUES	12	24	36
24	JANETE FLORINDA DA ROCHA MOURA	24	30	54
25	JOILMA CÂNDIDO DOS SANTOS	-	-	Ausente
26	JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA	16	30	46
27	JOSÉ NUNES DA MATA JUNIOR	20	54	64
28	KAMILA PEREIRA DOS ANJOS	-	-	Ausente
29	KAREN LARISSA ALVES GUIMARÃES	12	30	42
30	KAROLAYNE DA SILVA ALMEIDA	08	24	32
31	KÁSSIA KAROLLYNY SOARES VIEIRA LEMOS	-	-	Ausente
32	LUCILENE LOPES DOS SANTOS	24	24	48
33	MAIRA DENISE ALVES NUNES	12	24	46
34	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI	24	48	72
35	MARIANY PEREIRA DOS SANTOS	08	36	44
36	MARILAINE CAMPOS DE ALMEIDA	28	42	70
37	MARLÚCIA DE JESUS OLIVEIRA	16	18	34
38	PATRICIA CASTORINO DA CONCEIÇÃO	-	-	Ausente
39	POLIANA SILVA DE CASTRO	16	30	46
40	RAFAELA PEREIRA SANTOS SILVA	16	18	34
41	RAINARA KEVELIN SOARES PAES	20	18	38
42	ROSEMAR PINTO DOS SANTOS	08	30	38
43	ROSICLEIA SILVA DE SOUZA	-	-	Ausente
44	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	20	30	50
45	SELMA SOARES RIBEIRO	-	-	Ausente
46	SIMONE ALMEIDA LOPES SANTOS	-	-	Ausente
47	SIMONE CORDEIRO PAGANOTE DE OLIVEIRA	12	24	36
48	SOBIESK KAUANA DE SOUZA ALMEIDA	24	24	48
49	SUIANE NECKEL PEREIRA	16	24	40
50	VALDENISIA PINHEIRO DA SILVA	04	48	52
51	VALDETE PEREIRA CORREIA VARANDA	-	-	Ausente
52	VANUSA DE JESUS DOMINGOS DAS NEVES	20	24	44

53	VERONYCA RODRIGUES DOS SANTOS	20	18	38

Técnico em Enfermagem - Jarudore

	NOME	Português	Específica	Total
01	BRUNA VIEIRA GUIMARÃES	16	36	52
02	STEFFANI KELY SIMÃO DA SILVA	12	24	36
03	VALDIRENE MATIUSSO DOS SANTOS	20	36	56

Vigilante - Sede

	NOME	Português	Específica	Total
01	ADENIR CIRILO DA COSTA	10	00	10
02	ADILSON ALVES DE SOUZA	05	30	35
03	ADRIANO MANOEL NASCIMENTO DA SILVA	-	-	Ausente
04	ADRYAN RODRIGO RAMOS DE OLIVEIRA	20	75	95
05	AILTON FERREIRA LEITE	20	60	80
06	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	20	60	80
07	ANAILTON ALVES DOS SANTOS	15	30	45
08	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	20	60	80
09	ANDRÉ LUCAS UMBELINO MARTINS	-	-	Ausente
10	ANTONIO BOAVENTURA DE PAULA JÚNIOR	-	-	Ausente
11	AUGUSTO TSI EIWE TSEREDZA E	-	-	Ausente
12	BRISTO BATISTA DA SILVA NETO	15	45	60
13	BRUNO VIEGAS DO ESPÍRITO SANTO DE JESUS	10	30	40
14	CELINO DO CARMO MACÊDO	20	45	65
15	CHRISTYAN GABRIEL DE OLIVEIRA GOMES	20	45	65
16	CIRLEI ALVES BORGES	20	30	50
17	CLARA LUCIA DA SILVA MACEDO	05	15	20
18	CLEBER MENDES DA CRUZ	10	45	55
19	CLEIRE MENEZES LINS	20	60	80
20	CLEITON VIEIRA DE FREITAS	15	75	90
21	CLEYTON MIRANDA GALVÃO	-	-	Ausente
22	CLYSTOFFER MARTINS DA SILVA	25	75	100
23	DAIANY SANTOS DA SILVA	-	-	Ausente
24	DALMO FERREIRA NERI JUNIOR	10	45	55
25	DOMINGOS BARBOSA SANTOS	15	45	60
26	EDIMILSON PINHEIRO DA SILVA	05	00	05
27	EDMAR DA CRUZ CIRILO	15	30	45
28	EDMILSON DE SOUSA FERREIRA	10	45	55
29	EDNA ALVES DE ALMEIDA	-	-	Ausente
30	EDUARDO BRITO VAILLANT	25	60	85
31	EDUARDO FERREIRA ROCHA LIMA	20	45	65
32	EDUARDO RODRIGUES GOMES	20	60	85
33	ELENIR AUXILIADORA DE OLIVEIRA	25	45	70
34	ELENITO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	10	45	55
35	ENDERSON CLAYTON MENDES	-	-	Ausente
36	ERIC GABRIEL SILVA SOARES	-	-	Ausente
37	EVERSON PEDROSO TEIXEIRA	-	-	Ausente
38	FÁBIO EBERSON NEVES RABELO	20	60	80
39	FLAVIO ROBERTO RAIMUNDO	00	15	15
40	GEOVANE DA CONCEIÇÃO LEAL	05	60	65
41	GLEIDSON NATAL ALVES BORGES	-	-	Ausente
42	HEISE ARIANNY ACASSIO PEREIRA	20	75	95
43	HINGRID LAIS SARTORI BORGES	-	-	Ausente
44	IASMIM SEIBT CURSINO PEREIRA	-	-	Ausente
45	INALDINEY CAVALCANTE SILVA	15	45	60
46	IONE RODRIGUES DA SILVA	-	-	Ausente
47	JAILTON PEREIRA DE ANDRADE	15	20	35
48	JAQUELINE DA FONSECA E SILVA	10	45	55
49	JEFFERSON MAMEDE DOS REIS	20	60	80
50	JENILSON PEREIRA LIMA	05	15	20
51	JOANITA FERREIRA MAGALHÃES	15	30	45

52	JOÃO LUCAS SOARES DA SILVA	20	30	50
53	JOÃO PAULO ROCHA RODRIGUES	10	60	70
54	JOELSON FERREIRA CHAGAS	15	60	75
55	JOSÉ MARQUES GUSMÃO	15	45	60
56	JOSÉ NILTON ALVES ROSA	05	15	20
57	JOSÉ WELINTON MENDES FERREIRA COUTINHO	25	60	85
58	JOSIANE SOUZA RAMOS	25	60	85
59	JOSINALVA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	Ausente
60	JUNIOR GONÇALVES DA SILVA	20	45	65
61	KAUTUZUN DE ARAUJO COUTINHO	20	30	50
62	LAIS SUELEN MARTINS	-	-	Ausente
63	LAURO ALMEIDA ROCHA	-	-	Ausente
64	LAZARO LOPES PEREIRA	10	15	25
65	LEANDRO DE SOUZA MONTEIRO	20	60	80
66	LEANDRO FERREIRA DE PAULA	10	45	55
67	LEANDRO HORACIO DOS SANTOS	-	-	Ausente
68	LEOBINO BATISTA DOS SANTOS	20	30	50
69	LUCÉLIA FERREIRA	10	45	55
70	LUIS PAULO DE SOUZA MONTEIRO	20	60	80
71	LUIS SÉRGIO FARIAS DE ALMEIDA	20	30	50
72	LUZIELTON FERREIRA DOS SANTOS	20	45	65
73	MAIKE WEULLER DA SILVA NERI	15	30	45
74	MARCAL LEONEL	00	15	15
75	MARCELO NUNES DA SILVA	10	30	40
76	MARCIO JOSÉ FELIX PARDIM	10	45	55
77	MÁRCIO LUIS SÓL DOS SANTOS	20	60	80
78	MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES	15	30	45
79	MARCOS ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	10	45	55
80	MARIANI FERNANDA DE JESUS SOUZA	-	-	Ausente
81	MATHEUS HENRIQUE LUCAS RODRIGUES	15	60	75
82	MAURICIO DE ALMEIDA PAULA	10	30	40
83	MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO	20	60	80
84	NILSON SIQUEIRA MENDES	20	60	80
85	NIVALDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	-	-	Ausente
86	ORLANDO FERREIRA MAGALHÃES	00	45	45
87	ORLANDO SANTOS DE OLIVEIRA	05	30	35
88	OTACILIO FLORIANO MARTINS DE ALMEIDA	10	30	40
89	OTONIEL SILVA COSTA	15	15	30
90	OZÉIAS DE SOUSA RODRIGUES	15	60	75
91	PEDRO DIDIMO PARINE	00	30	30
92	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES CORDEIRO	10	45	55
93	ROBERTO GONZAGA DE OLIVEIRA	-	-	Ausente
94	ROBSON FRAGALLI BORGES	15	30	45
95	RODRIGO ALVES DA SILVA	05	60	65
96	RODRIGO COELHO DE JESUS	20	30	50
97	RONAIR SILVA SOBRINHO	-	-	Ausente
98	RYAN VYTHOR BARBOSA DELMON	00	45	45
99	SANDRO JOSÉ PEREIRA CAVALCANTE	-	-	Ausente
100	SEBASTIÃO VALEJO DA CHAGA	-	-	Ausente
101	SIDNEY CIRÍACO NEVES	-	-	Ausente
102	SILVERIO MOREIRA COSTA NETO	15	45	60
103	SINVALDO PINHEIRO	20	60	80
104	TACIANO WA´IRI TSERE´U´URA	00	45	45
105	TADEU FREIRE DOS SANTOS	10	30	40
106	TADEU SILVA	20	30	50
107	THAIS SENA DE MORAIS	-	-	Ausente
108	THALLIS GUSTAVO LOPES VIEIRA	-	-	Ausente
109	THIAGO GABRIEL DELGADO DE LIMA	05	45	50
110	VALDINEI PINHEIRO DA SILVA	25	60	85
111	VALMIR BATISTA DE OLIVEIRA	05	30	35
112	VITOR LUCIO CAMPOS DOS SANTOS ANTUNES BARRETO	15	45	60

113	WALDECI CONCEIÇÃO DE FREITAS	15	45	60
114	WALTER BROGIO	15	60	75
115	WELLITON JOSÉ RODRIGUES VENÂNCIO	-	-	Ausente
116	WESLEY KAYNÃ OLIVEIRA SOUZA	15	30	45
117	WILLIAN ALENCAR PEREIRA	00	00	00
118	WILLIAN NUNES DA SILVA	00	30	30
119	WINSTON ALVES BORGES	10	30	40

Poxoréu, 06 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **contratação de empresa para o fornecimento de transformador para atendimento das demandas da secretaria de agricultura, nos termos do art. 75, inciso ii, da lei federal nº 14.133/2021,** Conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Descrição	UN	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
80809	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 34.5 KV 112,5 KVA 127/2020 V	UN	1	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Dispensa de Licitação Nº 06/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, conforme prevê o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima de dez anos, consoante faculta o art. 107 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 -SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA

Unidade: 001 - SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA

ELEMENTO DESPESA: 04.122.0003.10038 AQUIS. DE EQUIP.MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE AGRICULTURA

PROJ. ATV: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO: 655

Querência – MT, 05 de maio de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 350/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 01/2025."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor TELMO ALVES DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº ***.402.071-**, como Fiscal do Contrato nº 01/2025.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto termo e o vinculo de representatividade institucional, a defesa dos interesses municipais e o estabelecimento de condiçoes de cooperação entre as partes, Associação dos Municípios do Araguaia (AMA) e a Prefeitura Municipal de Querência, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

1º ADT AO CONTRATO Nº 36/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A ASSOSSIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE QUERENCIA. TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DO ESPAÇO FISICO DA ADESQUE PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR** do Contrato firmado entre as partes em 25 de abril de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **26 de abril de 2025**, vencendo em **26 de abril de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: 05 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

Unidade: 007 - SETOR DE DESPORTO E LAZER

Fonte: 27.812.0044.20030 MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 218

QUERÊNCIA - MT, 25 DE ABRIL DE 2025.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 08/2025

PROCESSO ADM 26/2025

Ata de Registro de Preço Nº:	57/2025
Data da Ata	17/04/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Esportivos, para atendimento das demandas Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência - MT.
Contratada:	WPPT CONFECCOES LTDA
CNPJ:	45.438.114/0001-56
Valor Global:	R$ 20.868,50
Modalidade:	Pregão eletrônico 008/2025
Ata de Registro de Preço Nº:	56/2025
Data da Ata	17/04/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Esportivos, para atendimento das demandas Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência - MT.
Contratada:	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ:	52.755.750/0001-77
Valor Global:	R$ 11.201,04
Modalidade:	Pregão eletrônico 008/2025
Ata de Registro de Preço Nº:	55/2025
Data da Ata	17/04/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Esportivos, para atendimento das demandas Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência - MT
Contratada:	TREVENZA SOLUCOES LTDA
CNPJ:	58.613.526/0001-27

Valor Global:	R$ 6.665,55
Modalidade:	Pregão eletrônico 008/2025
Ata de Registro de Preço Nº:	54/2025
Data da Ata	17/04/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Esportivos, para atendimento das demandas Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência - MT
Contratada:	100 SPORTS LTDA
CNPJ:	29.761.115/0001-80
Valor Global:	R$ 42.063,55
Modalidade:	Pregão eletrônico 008/2025
Ata de Registro de Preço Nº:	53/2025
Data da Ata	17/04/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Esportivos, para atendimento das demandas Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência - MT
Contratada:	ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA
CNPJ:	44.879.826/0001-48
Valor Global:	R$ 6.393,30
Modalidade:	Pregão eletrônico 008/2025
Ata de Registro de Preço Nº:	52/2025
Data da Ata	17/04/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Esportivos, para atendimento das demandas Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência - MT
Contratada:	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ:	34.386.298/0001-31
Valor Global:	R$ 64.261,90
Modalidade:	Pregão eletrônico 008/2025

QUERÊNCIA - MT, 06 de maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 274/2025, 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000002	ADENIDIA RAMOS PINHEIRO	28/05/2002	AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO	C-16	C-17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2025, 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000003	ADILVA LOPES PEREIRA	22/05/2002	AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO	C-13	C-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2025, 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
001817	CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU	03/05/2023	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A-01	A-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2025, 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000918	CLEONIR GOMIDES PINHEIRO RODRIGUES	20/05/2014	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	A-10	A-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 278/2025, 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000924	FRANCISCA DA COSTA GOMES	22/05/2014	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS FEMININO	C-10	C-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 279/2025, 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000913	GILSON FERREIRA DA CUNHA	22/05/2014	MOTORISTA CATEGORIA D/E	C-10	C-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 280/2025, 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
001711	JESSIKA DE SOUZA	23/05/2022	ODONTÓLOGO	A-02	A-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 281/2025, 06 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000294	MARINALVA DA SILVA FRANCA	02/05/2007	RECEPCIONISTA	B-14	B-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 282/2025, 06 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000920	SUELI XAVIER	26/05/2014	AGENTE DE SERVIÇO GE-RAIS FEMININO	C-10	C-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 283/2025, 06 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
001709	THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO	16/05/2022	FISCAL DE OBRA E POSTURAS	A-02	A-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 203/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. DIVULGAR PARECER RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS (ANEXO I).

II. DIVULGAR GABARITO DEFINITIVO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS (ANEXO II).

III. DIVULGAR RESULTADO PARCIAL (PROVAS – OBJETIVAS E DE TÍTULOS) (ANEXO III).

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Reserva do Cabaçal/MT, 06 de Maio de 2025.

- MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ - Presidente da Comissão

- DALVA DE LAET FRANÇA - Membro da Comissão

- THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO - Secretário da Comissão

ANEXO I – PARECER RECURSOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	VAGA	QUESTÃO	DISCIPLINA	SITUAÇÃO
6768	80	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	9	Conhecimentos Gerais	DEFERIDO
6769	40	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	10	Conhecimentos Gerais	IMPROCEDENTE
6770	40	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	9	Conhecimentos Gerais	DEFERIDO

ANEXO II – GABARITO DEFINITIVO – APÓS ANALISE DOS RECURSOS

PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA.									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: D	07: A	08: B	09: Anulada	10: B
11: D	12: B	13: A	14: C	15: D	16: B	17: C	18: C	19: D	20: D
21: B	22: A	23: B	24: B	25: D					

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL,									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: D	07: A	08: B	09: Anulada	10: B
11: D	12: C	13: C	14: D	15: D	16: A	17: B	18: D	19: B	20: B
21: D	22: A	23: B	24: C	25: C					

ANEXO III – RESULTADO PARCIAL

PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA.						
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
270	ADRIANA DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-
140	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUI	4	8	52	5	69
250	ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA	-	-	-	5	5
180	CREUZA APARECIDA TEIXEIRA	0	4	40	-	44
50	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES	16	12	60	5	93
20	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	8	12	56	5	81
260	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	-	-	-	5	5
30	JANAYNA MATOS DA SILVA	16	4	52	-	72
240	JOSÉ MESTRE PEREIRA	4	8	56	-	68

90	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	0	8	56	-	64
80	LUANNA AGUES ABREU	16	4	56	-	76
190	LUCINEIA MARTINS DA SILVA	0	12	16	-	28
70	LUZIA ILZA DE ALMEIDA	12	12	56	5	85
170	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES	16	12	56	5	89
40	MARIA HELENA VIEIRA	20	8	60	5	93
150	MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA	4	4	56	-	64
220	MARIA ROSA DA SILVA	16	16	52	5	89
120	NILVANE GOMES ALVES	0	16	60	5	81
200	ROSELI MARTINS FERREIRA	16	12	52	5	85
60	SEBASTIANA GOMES DA COSTA	8	8	60	5	81
210	VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO	16	8	56	5	85
110	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	4	8	52	-	64
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL,						
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
100	LAURINDA CANDOTE DE SOUSA AMORIM	8	8	60	5	81

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 205/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, para todos os efeitos, a saber:

I. DIVULGAR QUE NÃO HOUVE RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.

II. DIVULGAR GABARITO DEFINITIVO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS (ANEXO I).

III. DIVULGAR RESULTADO PARCIAL (PROVAS – OBJETIVAS) (ANEXO II).

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Reserva do Cabaçal/MT, 06 de Maio de 2025.

- MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ - Presidente da Comissão

- DALVA DE LAET FRANÇA - Secretária da Comissão

-THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO - Membro da Comissão

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO – APÓS ANALISE DOS RECURSOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - RURAL									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: B	10: C
11: B	12: C	13: D	14: B	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: C	22: A	23: B	24: C	25: D					

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - URBANA									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: B	10: C
11: B	12: C	13: D	14: B	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: C	22: A	23: B	24: C	25: D					

ANEXO II – RESULTADO PARCIAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - RURAL						
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	CG	ESP	NOTA FINAL
260	ADRIANA GOMES TOSTA	4	8	16	54	82
200	ALISSON RYAN ALMEIDA GREGORIO	12	12	20	60	104
70	EDYR SOUZA PEREIRA	8	8	16	60	92
290	HADASSA VALADAO DE PAULA	16	16	16	60	108
220	IVAN LINS SANTOS RIBEIRO	-	-	-	-	-
30	JUSTINIANA PEREIRA DA SILVA	4	16	16	54	90
60	POLLYANA FERNANDES MORAIS	-	-	-	-	-
310	QUEILA JORGE DA SILVA	16	16	12	60	104

90	ROGERIO PROCOPE VIEIRA DE SOUZA	8	4	12	48	72
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	CG	ESP	NOTA FINAL
100	ALICE SOUZA PEREIRA	16	12	12	60	100
130	BEATRIZ TEIXEIRA NUNES	4	4	12	54	74
150	ELUANA APARECIDA LOPES DE ANDRADEE	8	8	8	60	84
300	JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM	8	16	8	60	92
140	KALINE PEREIRA VOLP	4	8	16	48	76
20	LEANDRA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
160	LETICIA GOMIDES BEZERRA	-	-	-	-	-
40	LUAN LEAL RAMOS	16	16	12	60	104
170	MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO	8	12	8	48	76
230	MARICLEY MAGALHÃES SEVERINO	12	4	20	42	78
180	NICOLE FERREIRA PINHEIRO	8	16	16	54	94
240	SILVANIA MARCELINO NEVES	4	8	16	54	82
80	THAISSA CIRINO VALADÃO	12	12	8	48	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA DISPENSA 004/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

OBJETO: O presente tem como objetivo realiza a Dispensa Emergencial, em regime de exclusividade para contratar a prestação dos serviços especializados para reparo da bomba de água principal do sistema de abastecimento do município de Ribeirão Cascalheira-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº2375/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

Contratada: KIST & SEIBEL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 06.xxx.xxx/0001-12.

Ribeirão Cascalheira-MT, 06 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes
Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N° 1123/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR O PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o piso salarial aos profissionais da educação, ativos e inativos, do município de Ribeirão Cascalheira-MT, em 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento), sendo 3,00% (três por cento) para a folha salarial do mês de abril de 2025, e 3,27% (três virgula vinte e sete por cento) para a folha salarial do mês de agosto de 2025, retroativos aos meses de janeiro a julho de 2025.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo é a diferença entre o salário básico da categoria pago pelo Município e o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/08, art. 2º, atualizado pela Portaria nº 077/2025, de 29 de janeiro de 2025, Ministério da Educação.

Art. 2º. O reajuste de que trata esta lei passará automaticamente a ser incorporado ao salário dos profissionais da educação, ativos e inativos, conforme Tabelas de Evolução Salarial previstas na Lei 604/2011/PCCS, com suas alterações posteriores, as quais passarão a prevalecer de acordo os valores mencionados nos anexos I e anexo II da presente Lei.

§ 1º - as tabelas contidas no anexo I terão vigência para a folha do mês de abril de 2025 mantendo um percentual de 3 % com conforme descrito no Art. 1º desta lei.

§ 2º - já as tabelas do anexo II contam com um reajuste de 3,27% qual será incluso na folha do mês de agosto de 2025, seguindo o descrito no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2025 e subsequentes.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 06 DE MAIO DE 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS – 3%, referente 6,27% DE 2025 , SOBRE A FOLHA DE ABRIL DE 2025 .						
Classe Nível	Coeficie nte	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,02	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 3.538,49	R$ 5.307,74	R$ 6.015,43	R$ 7.147,75	R$ 8.138,53
2	1,04	R$ 3.680,03	R$ 5.520,05	R$ 6.256,05	R$ 7.433,66	R$ 8.464,08
3	1,09	R$ 3.856,96	R$ 5.785,44	R$ 6.556,82	R$ 7.791,05	R$ 8.871,00
4	1,14	R$ 4.033,88	R$ 6.050,82	R$ 6.857,59	R$ 8.148,43	R$ 9.277,93
5	1,19	R$ 4.210,81	R$ 6.316,21	R$ 7.158,37	R$ 8.505,82	R$ 9.684,86
6	1,25	R$ 4.423,12	R$ 6.634,67	R$ 7.519,29	R$ 8.934,69	R$ 10.173,17
7	1,32	R$ 4.670,81	R$ 7.006,22	R$ 7.940,37	R$ 9.435,03	R$ 10.742,86
8	1,41	R$ 4.989,27	R$ 7.483,91	R$ 8.481,76	R$ 10.078,33	R$ 11.475,33
9	1,50	R$ 5.307,74	R$ 7.961,61	R$ 9.023,15	R$ 10.721,62	R$ 12.207,80
10	1,53	R$ 5.413,89	R$ 8.120,84	R$ 9.203,61	R$ 10.936,06	R$ 12.451,96
11	1,56	R$ 5.520,05	R$ 8.280,07	R$ 9.384,08	R$ 11.150,49	R$ 12.696,11
12	1,59	R$ 5.626,20	R$ 8.439,31	R$ 9.564,54	R$ 11.364,92	R$ 12.940,27

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS – 3%, referente 6,27% DE 2025 , SOBRE A FOLHA DE ABRIL DE 2025..					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,02
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 3.538,49	R$ 5.307,74	R$ 6.015,43	R$ 7.147,75
2	1,04	R$ 3.680,03	R$ 5.520,04	R$ 6.256,05	R$ 7.433,66
3	1,09	R$ 3.856,95	R$ 5.785,43	R$ 6.556,82	R$ 7.791,05
4	1,14	R$ 4.033,88	R$ 6.050,82	R$ 6.857,59	R$ 8.148,43
5	1,19	R$ 4.210,80	R$ 6.316,20	R$ 7.158,37	R$ 8.505,82
6	1,25	R$ 4.423,11	R$ 6.634,67	R$ 7.519,29	R$ 8.934,69
7	1,32	R$ 4.670,81	R$ 7.006,21	R$ 7.940,37	R$ 9.435,03
8	1,41	R$ 4.989,27	R$ 7.483,91	R$ 8.481,76	R$ 10.078,33
9	1,50	R$ 5.307,74	R$ 7.961,60	R$ 9.023,15	R$ 10.721,62
10	1,53	R$ 5.413,89	R$ 8.120,83	R$ 9.203,61	R$ 10.936,06
11	1,56	R$ 5.520,04	R$ 8.280,07	R$ 9.384,08	R$ 11.150,49
12	1,59	R$ 5.626,20	R$ 8.439,30	R$ 9.564,54	R$ 11.364,92

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS – 3%, referente 6,27% DE 2025 , SOBRE A FOLHA DE ABRIL DE 2025.					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,02
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.830,80	R$ 4.246,20	R$ 4.812,37	R$ 5.718,20
2	1,04	R$ 2.944,03	R$ 4.416,05	R$ 5.004,86	R$ 5.946,93
3	1,09	R$ 3.085,57	R$ 4.628,36	R$ 5.245,48	R$ 6.232,84
4	1,14	R$ 3.227,11	R$ 4.840,67	R$ 5.486,10	R$ 6.518,75
5	1,19	R$ 3.368,65	R$ 5.052,98	R$ 5.726,72	R$ 6.804,66
6	1,25	R$ 3.538,50	R$ 5.307,75	R$ 6.015,46	R$ 7.147,75
7	1,32	R$ 3.736,66	R$ 5.604,98	R$ 6.352,33	R$ 7.548,02
8	1,41	R$ 3.991,43	R$ 5.987,14	R$ 6.785,44	R$ 8.062,66
9	1,50	R$ 4.246,20	R$ 6.369,30	R$ 7.218,56	R$ 8.577,30
10	1,53	R$ 4.331,12	R$ 6.496,69	R$ 7.362,93	R$ 8.748,85
11	1,56	R$ 4.416,05	R$ 6.624,07	R$ 7.507,30	R$ 8.920,39
12	1,59	R$ 4.500,97	R$ 6.751,46	R$ 7.651,67	R$ 9.091,94

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS – 3%, referente 6,27% DE 2025 , SOBRE A FOLHA DE ABRIL DE 2025.					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	
		1	1,25	1,875	
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1,00	R$ 2.830,80	R$ 3.538,49	R$ 5.307,77	
2	1,04	R$ 2.944,03	R$ 3.680,03	R$ 5.520,08	
3	1,09	R$ 3.085,57	R$ 3.856,95	R$ 5.785,47	
4	1,14	R$ 3.227,11	R$ 4.033,88	R$ 6.050,86	
5	1,19	R$ 3.368,65	R$ 4.210,80	R$ 6.316,25	
6	1,25	R$ 3.538,50	R$ 4.423,11	R$ 6.634,71	
7	1,32	R$ 3.736,66	R$ 4.670,81	R$ 7.006,26	
8	1,41	R$ 3.991,43	R$ 4.989,27	R$ 7.483,96	
9	1,50	R$ 4.246,20	R$ 5.307,74	R$ 7.961,66	
10	1,53	R$ 4.331,12	R$ 5.413,89	R$ 8.120,89	
11	1,56	R$ 4.416,05	R$ 5.520,04	R$ 8.280,12	
12	1,59	R$ 4.500,97	R$ 5.626,20	R$ 8.439,35	

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS – 3%, referente 6,27% DE 2025 , SOBRE A FOLHA DE ABRIL DE 2025.				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,25	1,875
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.653,89	R$ 2.830,80	R$ 4.246,20
2	1,04	R$ 2.760,05	R$ 2.944,03	R$ 4.416,04
3	1,09	R$ 2.892,74	R$ 3.085,57	R$ 4.628,35
4	1,14	R$ 3.025,43	R$ 3.227,11	R$ 4.840,66
5	1,19	R$ 3.158,13	R$ 3.368,65	R$ 5.052,97
6	1,25	R$ 3.317,36	R$ 3.538,50	R$ 5.307,74
7	1,32	R$ 3.503,13	R$ 3.736,66	R$ 5.604,98
8	1,41	R$ 3.741,98	R$ 3.991,43	R$ 5.987,14
9	1,50	R$ 3.980,84	R$ 4.246,20	R$ 6.369,29
10	1,53	R$ 4.060,45	R$ 4.331,12	R$ 6.496,68
11	1,56	R$ 4.140,07	R$ 4.416,05	R$ 6.624,07

12	1,59	R$ 4.219,69	R$ 4.500,97	R$ 6.751,45

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS – 3%, referente 6,27%, SOBRE A FOLHA DE ABRIL DE 2025, DE ACORDO COM A LEI N° 351/2006				
Classe Nível	Coeficiente	A 1 Subsídio	B 1,25 Subsídio	C 1,875 Subsídio
1	1,00	R$ 2.830,80	R$ 3.538,49	R$ 5.307,77
2	1,04	R$ 2.944,03	R$ 3.680,03	R$ 5.520,08
3	1,09	R$ 3.085,57	R$ 3.856,95	R$ 5.785,47
4	1,14	R$ 3.227,11	R$ 4.033,88	R$ 6.050,86
5	1,19	R$ 3.368,65	R$ 4.210,80	R$ 6.316,25
6	1,25	R$ 3.538,50	R$ 4.423,11	R$ 6.634,71
7	1,32	R$ 3.736,66	R$ 4.670,81	R$ 7.006,26
8	1,41	R$ 3.991,43	R$ 4.989,27	R$ 7.483,96
9	1,50	R$ 4.246,20	R$ 5.307,74	R$ 7.961,66
10	1,53	R$ 4.331,12	R$ 5.413,89	R$ 8.120,89
11	1,56	R$ 4.416,05	R$ 5.520,04	R$ 8.280,12
12	1,59	R$ 4.500,97	R$ 5.626,20	R$ 8.439,35

ANEXO II

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS – 3,27%, referente 6,27% DE 2025, SOBRE A FOLHA DE AGOSTO DE 2025.						
Classe Nível	Coeficie nte	A 1 Subsídio	B 1,5 Subsídio	C 1,7 Subsídio	D 2,02 Subsídio	E 2,3 Subsídio
1	1,00	R$ 3.650,83	R$ 5.476,25	R$ 6.206,41	R$ 7.374,68	R$ 8.396,91
2	1,04	R$ 3.796,86	R$ 5.695,29	R$ 6.454,67	R$ 7.669,66	R$ 8.732,79
3	1,09	R$ 3.979,40	R$ 5.969,11	R$ 6.764,99	R$ 8.038,40	R$ 9.152,63
4	1,14	R$ 4.161,95	R$ 6.242,92	R$ 7.075,31	R$ 8.407,13	R$ 9.572,48
5	1,19	R$ 4.344,49	R$ 6.516,73	R$ 7.385,63	R$ 8.775,87	R$ 9.992,32
6	1,25	R$ 4.563,54	R$ 6.845,31	R$ 7.758,01	R$ 9.218,35	R$ 10.496,14
7	1,32	R$ 4.819,10	R$ 7.228,64	R$ 8.192,46	R$ 9.734,57	R$ 11.083,92
8	1,41	R$ 5.147,67	R$ 7.721,51	R$ 8.751,04	R$ 10.398,29	R$ 11.839,64
9	1,50	R$ 5.476,25	R$ 8.214,37	R$ 9.309,62	R$ 11.062,01	R$ 12.595,36
10	1,53	R$ 5.585,77	R$ 8.378,65	R$ 9.495,81	R$ 11.283,26	R$ 12.847,27
11	1,56	R$ 5.695,29	R$ 8.542,94	R$ 9.682,00	R$ 11.504,50	R$ 13.099,18
12	1,59	R$ 5.804,82	R$ 8.707,23	R$ 9.868,19	R$ 11.725,74	R$ 13.351,09

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 3,27%, referente 6,27% DE 2025, SOBRE A FOLHA DE AGOSTO DE 2025.						
Classe Nível	Coeficiente	A 1 Subsídio	B 1,5 Subsídio	C 1,7 Subsídio	D 2,02 Subsídio	
1	1,00	R$ 3.650,83	R$ 5.476,25	R$ 6.206,41	R$ 7.374,68	
2	1,04	R$ 3.796,86	R$ 5.695,29	R$ 6.454,67	R$ 7.669,66	
3	1,09	R$ 3.979,40	R$ 5.969,11	R$ 6.764,99	R$ 8.038,40	
4	1,14	R$ 4.161,95	R$ 6.242,92	R$ 7.075,31	R$ 8.407,13	
5	1,19	R$ 4.344,49	R$ 6.516,73	R$ 7.385,63	R$ 8.775,87	
6	1,25	R$ 4.563,54	R$ 6.845,31	R$ 7.758,01	R$ 9.218,35	
7	1,32	R$ 4.819,10	R$ 7.228,64	R$ 8.192,46	R$ 9.734,57	
8	1,41	R$ 5.147,67	R$ 7.721,51	R$ 8.751,04	R$ 10.398,29	
9	1,50	R$ 5.476,25	R$ 8.214,37	R$ 9.309,62	R$ 11.062,01	
10	1,53	R$ 5.585,77	R$ 8.378,65	R$ 9.495,81	R$ 11.283,26	
11	1,56	R$ 5.695,29	R$ 8.542,94	R$ 9.682,00	R$ 11.504,50	
12	1,59	R$ 5.804,82	R$ 8.707,23	R$ 9.868,19	R$ 11.725,74	

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 3,27%, referente 6,27% DE 2025, SOBRE A FOLHA DE AGOSTO DE 2025..					
Classe / Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,02
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.920,67	R$ 4.381,01	R$ 4.965,14	R$ 5.899,74
2	1,04	R$ 3.037,50	R$ 4.556,25	R$ 5.163,75	R$ 6.135,73
3	1,09	R$ 3.183,53	R$ 4.775,30	R$ 5.412,00	R$ 6.430,72
4	1,14	R$ 3.329,56	R$ 4.994,35	R$ 5.660,26	R$ 6.725,70
5	1,19	R$ 3.475,60	R$ 5.213,40	R$ 5.908,52	R$ 7.020,69
6	1,25	R$ 3.650,84	R$ 5.476,26	R$ 6.206,43	R$ 7.374,68
7	1,32	R$ 3.855,28	R$ 5.782,93	R$ 6.553,98	R$ 7.787,66
8	1,41	R$ 4.118,14	R$ 6.177,22	R$ 7.000,85	R$ 8.318,63
9	1,50	R$ 4.381,01	R$ 6.571,51	R$ 7.447,71	R$ 8.849,61
10	1,53	R$ 4.468,63	R$ 6.702,94	R$ 7.596,66	R$ 9.026,60
11	1,56	R$ 4.556,25	R$ 6.834,37	R$ 7.745,62	R$ 9.203,59
12	1,59	R$ 4.643,87	R$ 6.965,80	R$ 7.894,57	R$ 9.380,59

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 3,27%, referente 6,27% DE 2025, SOBRE A FOLHA DE AGOSTO DE 2025.				
Classe / Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,25	1,875
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.920,76	R$ 3.650,83	R$ 5.476,27
2	1,04	R$ 3.037,59	R$ 3.796,86	R$ 5.695,32
3	1,09	R$ 3.183,63	R$ 3.979,40	R$ 5.969,13
4	1,14	R$ 3.329,67	R$ 4.161,95	R$ 6.242,95
5	1,19	R$ 3.475,70	R$ 4.344,49	R$ 6.516,76
6	1,25	R$ 3.650,95	R$ 4.563,54	R$ 6.845,34
7	1,32	R$ 3.855,40	R$ 4.819,10	R$ 7.228,68
8	1,41	R$ 4.118,27	R$ 5.147,67	R$ 7.721,54
9	1,50	R$ 4.381,14	R$ 5.476,25	R$ 8.214,41
10	1,53	R$ 4.468,76	R$ 5.585,77	R$ 8.378,69
11	1,56	R$ 4.556,39	R$ 5.695,29	R$ 8.542,98
12	1,59	R$ 4.644,01	R$ 5.804,82	R$ 8.707,27

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 3,27%, referente 6,27% DE 2025, SOBRE A FOLHA DE AGOSTO DE 2025.				
Classe / Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,25	1,875
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.738,14	R$ 2.920,67	R$ 4.381,00
2	1,04	R$ 2.847,67	R$ 3.037,50	R$ 4.556,24
3	1,09	R$ 2.984,57	R$ 3.183,53	R$ 4.775,29
4	1,14	R$ 3.121,48	R$ 3.329,56	R$ 4.994,34
5	1,19	R$ 3.258,39	R$ 3.475,60	R$ 5.213,39
6	1,25	R$ 3.422,68	R$ 3.650,84	R$ 5.476,25
7	1,32	R$ 3.614,34	R$ 3.855,28	R$ 5.782,92
8	1,41	R$ 3.860,78	R$ 4.118,14	R$ 6.177,21
9	1,50	R$ 4.107,21	R$ 4.381,01	R$ 6.571,50
10	1,53	R$ 4.189,35	R$ 4.468,63	R$ 6.702,93

11	1,56	R$ 4.271,50	R$ 4.556,25	R$ 6.834,36
12	1,59	R$ 4.353,64	R$ 4.643,87	R$ 6.965,79

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 3,27%, referente 6,27% DE 2025, SOBRE A FOLHA DE AGOSTO DE 2025., DE ACORDOCOM ALEI N° 351/2006.				
Classe	Coeficiente	A	B	C
		1	1,25	1,875
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.920,76	R$ 3.650,83	R$ 5.476,27
2	1,04	R$ 3.037,59	R$ 3.796,86	R$ 5.695,32
3	1,09	R$ 3.183,63	R$ 3.979,40	R$ 5.969,13
4	1,14	R$ 3.329,67	R$ 4.161,95	R$ 6.242,95
5	1,19	R$ 3.475,70	R$ 4.344,49	R$ 6.516,76
6	1,25	R$ 3.650,95	R$ 4.563,54	R$ 6.845,34
7	1,32	R$ 3.855,40	R$ 4.819,10	R$ 7.228,68
8	1,41	R$ 4.118,27	R$ 5.147,67	R$ 7.721,54
9	1,50	R$ 4.381,14	R$ 5.476,25	R$ 8.214,41
10	1,53	R$ 4.468,76	R$ 5.585,77	R$ 8.378,69
11	1,56	R$ 4.556,39	R$ 5.695,29	R$ 8.542,98
12	1,59	R$ 4.644,01	R$ 5.804,82	R$ 8.707,27

GABINETE

LEI N. 1124/2025,

DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprove e ela sancione e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso I e II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2025, por anulação de dotação no valor total de **R$** 600.000,00 **(seiscentos mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0119	Gestão de Saúde		
Atividade	15013	Reforma e Manut. Hospital Municipal Cristo Rei		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.30.0000		Material de Consumo	1|500|1002000	43.765,24
3.3.90.39.0000		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1|500|1002000	306.234,76
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1|500|1002000	250.000,00
TOTAL				600.000,00

Art. 2° - Para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Art. 1º, será utilizado como os recursos provenientes da anulação total de dotações do orçamento vigente, aqueles definidos nos termos do Art. 43 §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	0130	Assistência de Média e Alta Complexidade		
Atividade	20887	Manutenção do Programa MAC		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.0000		Equipamentos e Material Permanente	1|600|0000000	153.292,75
4.4.90.52.0000		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1|601|0000000	446.707,25
TOTAL				**600.000,00**

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1097/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1078/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 06 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N. 1125/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 24.772.13/0001-73

LEI N. 1125/2025
DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2025, por Superavit Financeiro no valor total de **R$1.590.656,34 (um milhão, quinhentos e noventa mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte | Detalhamento	Valor
05	06	12	361	20	20036	3.3.90.00.00	2.543.0000000	75.300,78
Total da Fonte 1.543 - Recursos não Vinculados de Impostos								**75.300,78**
05	07	12	361	145	20213	3.3.90.00.00	2.550.0000000	15.508,32
05	07	12	361	145	20213	3.3.90.00.00	2.550.0000000	62.033,30
Total da Fonte 1.550 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos								**77.541,62**
05	02	12	361	20	20040	3.3.90.00.00	2.553.0000000	36.594,34
Total da Fonte 1.553 – Trans. de recursos do FNDE ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte								**36.594,34**
06	001	10	301	0130	20887	4.4.90.00.00	2.600.0000000	59.707,17
Total da Fonte 1.600 – Trans. Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos								**59.707,17**
06	01	10	301	130	20887	4.4.90.00.00	2.601.0000000	21.818,40
Total da Fonte 1.601 Trans. Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos								**21.818,40**
06	01	10	301	119	21097	3.1.90.00.00	2.605.0000000	10.867,76
06	01	10	301	119	21097	3.1.90.00.00	2.605.0000000	7.245,17
Total da Fonte 1.605 Assistência financeira da União destinada à Complementação ao pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais de Enfermagem								**18.112,93**
06	001	10	301	0130	20887	3.3.90.00.00	2.621.0000000	100.000,00
06	001	10	301	0130	20887	3.3.90.00.00	2.621.0000000	133.578,74
06	003	10	301	0079	20026	4.4.90.00.00	2.621.3210000	200.000,00
Total da Fonte 1.621 Trans. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual								**433.578,74**
06	1	10	301	130	20887	3.3.90.00.00	2.659.0000000	26.141,98
Total da Fonte 1.659 Outros Recursos Vinculados à Saúde								**26.141,98**
07	003	008	122	0262	21055	3.3.90.00.00	2.660.0000000	11.118,84
07	003	08	122	0262	21057	3.3.90.00.00	2.660.0000000	15.594,18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 24.772.13/0001-73

07	003	08	122	0262	21057	3.3.90.00.00	2.660.0000000	5.594,18
07	003	08	122	0262	21057	4.4.90.00.00	2.660.0000000	5.594,18
07	003	08	122	0262	21086	3.3.90.00.00	2.660.0000000	20.000,00
07	003	08	122	0262	21086	3.3.90.00.00	2.660.0000000	20.000,00
07	003	08	122	0262	21086	4.4.90.00.00	2.660.0000000	15.000,00
07	003	08	122	0262	21087	3.3.90.00.00	2.660.0000000	26.000,00
07	003	08	122	0262	21087	3.3.90.00.00	2.660.0000000	25.000,00
07	003	08	122	0262	21087	4.4.90.00.00	2.660.0000000	12.000,00
07	003	08	122	0262	21092	3.3.90.00.00	2.660.0000000	12.000,00
07	003	08	122	0262	21092	3.3.90.00.00	2.660.0000000	12.000,00
07	003	08	244	0262	21072	3.3.90.00.00	2.660.0000000	20.561,43
07	003	08	244	0262	21072	3.3.90.00.00	2.660.0000000	20.594,18
07	003	08	244	0262	21072	4.4.90.00.00	2.660.0000000	10.000,00
07	003	08	244	0262	21094	3.3.90.00.00	2.660.0000000	10.000,00
07	003	08	244	0262	21094	3.3.90.00.00	2.660.0000000	10.000,00
07	003	08	244	0262	21094	4.4.90.00.00	2.660.0000000	10.000,00
07	003	08	244	0274	21071	3.3.90.00.00	2.660.0000000	10.000,00
07	003	08	244	0274	21071	3.3.90.00.00	2.660.0000000	10.000,00
07	003	08	244	0274	21093	3.3.90.00.00	2.660.0000000	10.000,00
07	003	08	244	0274	21093	3.3.90.00.00	2.660.0000000	10.000,00
07	003	08	245	0262	21088	3.3.90.00.00	2.660.0000000	10.000,00
07	003	08	245	0262	21088	3.3.90.00.00	2.660.0000000	11.000,00
07	003	08	245	0262	21089	3.3.90.00.00	2.660.0000000	10.000,00
07	003	08	245	0262	21089	3.3.90.00.00	2.660.0000000	18.799,60
Total da Fonte 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS								**350.856,59**
07	003	08	122	0262	21055	4.4.90.00.00	2.661.0000000	30.000,00
07	003	08	244	0262	0262	3.3.90.00.00	2.661.0000000	31.188,35
07	003	08	244	0262	0262	3.3.90.00.00	2.661.0000000	31.188,35
07	003	08	244	0262	21090	3.3.90.00.00	2.661.0000000	30.000,00
07	003	08	244	0262	21090	3.3.90.00.00	2.661.0000000	20.000,00
07	003	08	244	0262	21090	3.3.90.00.00	2.661.0000000	16.000,00
07	003	08	245	0262	21088	3.3.90.00.00	2.661.0000000	8.000,00
07	003	08	245	0262	21088	3.3.90.00.00	2.661.0000000	10.000,00
07	003	08	245	0262	21088	4.4.90.00.00	2.661.0000000	30.000,00
07	003	08	245	0262	21089	3.3.90.00.00	2.661.0000000	7.000,00
07	003	08	245	0262	21089	3.3.90.00.00	2.661.0000000	12.657,56
07	003	08	245	0262	21089	4.4.90.00.00	2.661.0000000	30.000,00
Total da Fonte 1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social								**256.034,26**
09	001	04	122	003	10232	4.4.90.00.00	27.010.000.000	5.605,45
Total da Fonte 1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União								**5.605,45**
11	001	13	392	275	21098	3.3.90.00.00	2.719.0000000	24.000,00
11	001	13	392	275	21098	3.3.90.00.00	2.719.0000000	60.000,00

GOVERNO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Cobrança para mudar
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 24.772.13/0001-73

11	001	13	392	275	21098	3.3.90.00.00	2.719.0000000	5.409,47
Total da Fonte 1.719 Transferências da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022								**89.409,47**
09	001	26	782	260	10469	4.4.90.00.00	2.750.0000000	26.615,60
Total da Fonte 1.750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE								**26.615,60**
09	001	15	451	66	10231	4.4.90.00.00	2.759.0000000	113.249,01
Total da Fonte 1.759 Recursos Vinculados a Fundos								**113.249,01**
Total Geral								**1.590.566,34**

Art. 2° - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no resultado financeiro das cargas enviadas via sistema Aplic para 2024

ANEXO, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Créditos Adicionais financiados por superávit financeiro
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Créditos Adicionais

Consulta parametrizada

Dados consolidados do Ente
* Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Fonte(a)	Descrição da fonte de recurso(b)	Superávit/Déficit Financeiro ...
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-2.264.066,51
501	Outros Recursos não Vinculados	48.495,39
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	-1.072.624,91
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	75.300,78
550	Transferência do Salário Educação	77.541,62
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	36.594,34
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	-88.428,55
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	-1.854,22
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	7.554,47
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públic	59.707,17
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públi	21.818,40
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	18.112,93
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	433.578,74
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	-184,15
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	131.359,40
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	26.141,98
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	350.856,59
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	256.034,26
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	298.962,82
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.605,42
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	44.159,19
706	Transferência Especial da União	140.979,20
710	Transferência Especial dos Estados	2.059,50
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	79.752,21
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	-3.507,88
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	-1.862,48
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	89.409,47
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.615,60
759	Recursos Vinculados a Fundos	113.249,01
	SOMA	-1.088.640,21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 24.772.13/0001-73

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1097/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1078/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Ribeirão Cascalheira-MT, em 06 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Coragem para mudar!
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

GABINETE
LEI Nº 1122/2025

DE 06 DE MAIO DE 2025.

REVOGA A LEI 354/2003 E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Sustentável (CMDRS), de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável, tendo como competências:

I. Deliberar e definir acerca da Política Municipal da Agricultura Familiar em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável;

II. Assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Agricultura Familiar - PMAF, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

III. Aprovar o PMAF bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal da Agricultura Familiar;

IV. Elaborar e encaminhar proposta orçamentária de agricultura familiar para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V. Acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município;

VI. Convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal da Agricultura Familiar;

VII. Monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente;

VIII. Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes à agricultura familiar;

IX. Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

X. Definir a priorização, a hierarquização e o exercício da gestão social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;

XI. Realizar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;

XII. Instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho;

XIII. Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

XIV. Realizar a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para a agricultura familiar e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XV. Articular-se com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XVI. Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XVII. Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;

XVIII. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, garantindo a representação de organizações de mulheres, jovens e, quando houver, de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

XIX. Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º O CMDRS será paritário e composto por:

1. 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público, sendo:

Representante da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Agricultura, quando houver;

a) Representante Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) Representante Secretaria Municipal de Educação;

c) Representante da Câmara Municipal;

d) Representante do escritório local regional da EMPAER/MT;

e) Representante de entidade estadual ligada à agricultura familiar (INDEA);

1. 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, sendo:

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

b) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

c) Representante (s) da(s) agência(s) de crédito que opera(m) o PRONAF;

d) Representante de associação comercial;

e) Representantes de povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais;

f) Representante das associações dos Projetos Assentamento do município;

Art. 3º Cada entidade integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

Art. 4º O Prefeito Municipal nomeará, através de Portaria, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

Parágrafo único. A função de Conselheiro do CMDRS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.

Art. 5º Será deliberada, pelo CMDRS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

I. deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa;

II. tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

Art. 6º O CMDRS terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§1º A presidência poderá ser exercida por um representante do CMDRS.

§2º A secretaria executiva deverá ser exercida por servidor, de preferência efetivo, da Secretaria Municipal de Agricultura ou equivalente.

§3º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os membros do Conselho por maioria simples dos votos.

§ 4º Após a eleição dos membros o conselho será formalizado por ato do Poder Executivo.

§5º A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretá-

rio Executivo será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 8º Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMDRS convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 9º O CMDRS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 10º O CMDRS elaborará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros; posteriormente homologado e publicado por meio de Decreto do Poder Executivo

Art. 11º O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 354/2003.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 06 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO CONTRATO 12/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 23/2025 INEXIGIBILIDADE 07/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **VITALLE CLINICA LTDA CNPJ** Nº 27.85********-15.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo aluguel de imóvel por prazo determinado para funcionamento do Hospital Municipal Cristo Rei, nos moldes do art.:74 , V da lei 14.133/21 no Municipío de Ribeirão Cascalheira-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 12/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório n°23/2025,** na forma de **INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025,** Conforme Solicitação – **Ofício nº. 167/2025SMS o apostilamento do referido contrato para acrescentar a seguinte dotação orçamentária, nos moldes do art.: 136, IV da lei 14.133/21.**

Reduzido	206		
Orgão	06	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	001	Divisão de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0130	Assistência de média e alta complexidade	
Atividade	20887	Mant. Do programa MAC	
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1|621|000000

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ASSINA: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 30 de abril de 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°150/2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA NIANE BORGES MOURA

PORTARIA N°150/2025

DATA: 05 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA NIANE BORGES MOURA".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora NIANE BORGES MOURA, matrícula 3403, cargo de Fisioterapeuta, lotada da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 20 horas para 30 horas semanais, com remuneração correspondente ao Grupo Ocupacional 12, Classe B e nível – 06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE MAIO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°151/2025 - EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°151/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025

"EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor MELQUIADES BORGES LOPES, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 139/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE MAIO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°152/2025 - NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°152/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025

"NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor MAURICIO RANGEL ALVES DOS ANJOS, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE MAIO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT, localizada na Rua São João, snº, bairro Centro, CEP: 78613-000, Ribeirãozinho/MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.943.434/0001-00;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0002-17.

Data Assinatura: 11/02/2025.

Vigência: prazo de **120 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - **MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Ribeirãozinho, Estado do Mato Grosso.

RESOLUÇÃO Nº 02/CMAS/2025 EM, 29 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Aprovar o Plano de Ação do co financiamento DO FEAS REFERENTE AO EXERCICIO DE 2025 DO CO- FINANCIAMENTO do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para a Secretaria Municipal de Assistência destinado a Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais do Município de Ribeirãozinho-MT e da outras providências "

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Ribeirãozinho – MT no uso de suas atribuições legais e das outras providências, em reunião extraordinária, Ata Nº 268/CMAS/2025, realizada aos vinte e nove dias do mês de abril de 2025

.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas dos recursos do Co Financiamento Estadual (FEAS) repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirãozinho /MT no exercício de 2023 para o Bloco de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais conforme abaixo tendo em vista que os recursos foram aplicados em conformidade coma a lei " 1º Os recursos repassados pelo FEAS aos municípios devem ser executados de forma compatível com a Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 e a resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010 do Conselho nacional de Assistência Social. § 2º Os recursos podem ser utilizados segundo Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro nacional, do Ministério da Fazenda, nas categorias de despesas de custeio e da capital. Art. 9º O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos FMAS existente no dia 31 de dezembro de cada ano poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, de acordo com o Plano de Ação para o Exercício de 2024 , para que o órgão gestor municipal de assistência social assegure à população os serviços cofinanciados sem descontinuidade"

Art 3º Foram Aprovados o Plano de Ação do Co financiamento do FEAS para o Exercício de 2025 para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirãozinho/MT.

Art 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art 5º - revogam – se as disposições em contrário.

Ribeirãozinho-MT, 29 de abril de 2025 .

ELIANE DIVINO

PRESIDENTA CMAS

RETIFICAÇÃO PORTARIA 175/2025

Portaria nº.175/ GP/2025 Em, 15 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a Servidora efetiva LUCIMEIRE SOUSA DE OLIVEIRA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007 combinado com o Art. 158 da Lei nº 850, 19/02/2024 que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1 º - Conceder o benefício de *APOSENTADORIA POR INVALIDEZ* a servidora **LUCIMEIRE SOUSA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 5242690 SPTC/GO e CPF 026.995.821-58, efetiva no cargo de GARI, Classe B nível 05, matrícula 643, lotada na Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do *PREVI-RIBE* nº. 2025.04.00000002, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205, DE 07 DE MAIO DE 2025. "NOMEIA FRANCIELY PEREIRA SOUZA, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **FRANCIELY PEREIRA SOUZA** portadora do CPF n° ***.709.711-**, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de maio de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 023/2024

2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 328/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e Documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 023/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 495/2024, cujo Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas Escolas nas Áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, Interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia", visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Omega Consultoria Educacional LTDA, CNPJ: 13.147.054/0001-26,** Endereço Rod. Jose Carlos Daux, Nº 4120, sala 10, km 4, Bairro Saco grande, cidade Santa Catarina/SC CEP: 88.032-005 com a Proposta no valor total e global da licitação de R$ **67.200,60 (sessenta e sete mil e duzentos reais e sessenta centavos).**

Rondolândia – MT, 06 de Maio de 2025.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 183/2025 de 22/04/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 026/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia e fornecimento de materiais para manutenção dos caminhões caçambas QBA-6944, RAY-5E64, NPN7927, retroescavadeira, máquina moto niveladoras PMR0003, PMR0006 e ZZZ0005, saveiro QBY-7673, camionete hillux RRN-5B15, pá carregadeiras PMR0004, PMR0007 e as motocicletas NPJ-4906, NPJ-4926, NPJ-4876, RRI-3J92 e JZO-6948, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **n. 026/2025, para prestação de serviços e aquisição de material de consumo acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n. 026/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em con-

formidade com os itens descritos e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **Cerqueira Refrigerações Ltda.**, **CNPJ n. 36.***.285/0001-****, no valor global de R$ 60.030,00 (Sessenta mil e trinta reais), referentes aos itens 01 a 12, conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 06 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 131/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE,**

Art. 1º. NOMEAR a servidora Sra. MARIA DA PENHA DE JESUS, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato, bem como a sua suplente a servidora Sra. KARLA DO NASCIMENTO STRACK, para atuarem como Fiscais de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO Nº 11/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 06 de maio de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 122 - 2025

PORTARIA Nº 122/2025

de 23 de Abril de 2025

"Dispõe sobre substituição e nomeação de novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais Educação CACS - FUNDEB no âmbito do município de Rosário Oeste - MT, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1°. A composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Rosário Oeste – MT para **2025/2026**, passará a vigorar da seguinte forma.

Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Jucineia Souza Linhares

Representantes de Diretores das Escolas da Educação Básica Pública

Suplente: Silvana de Souza Pereira Berto

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Elson Manoel da Silva

Suplente: Claudia Cassia Nolasco

Representantes das Escolas do Campo

Suplente: Helena Maria da Silva Torres

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário, em especial, a Portaria Municipal 057/2025.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Abril de 2.025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT COM A EMPRESA VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 36.969.897/0001-03

O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 03.180.924/0001-05, com sede administrativa sito à Avenida Otavio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, na cidade de Rosário Oeste - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal eleito (2025-2028), **Sr. MARIANO BALABAM**, brasileiro, solteiro, empresário e agricultor, portador do RG de nº. 39601486 SESP/PR e inscrito sob

o CPF de nº 524.867.459-04, residente e domiciliado nesta cidade, vem perante a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03**, estabelecida a Avenida Miguel Sutil, n.º 2998, Sala 6, Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, através deste, fazer a presente **RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL**, observadas as disposições da lei 14.133/2021 e suas alterações que rege o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – O presente Termo de Rescisão Unilateral Contratual tem como objetivo rescindir o contrato nº. 045/2024 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE NOS TRECHOS RUA LW NOVE, RUA ANTÔNIO JOÃO TR 01, RUA ABÍLIO TOCANTINS TR 01, RUA ABÍLIO TOCANTINS TR 02, TRAVESSA SD, RUA ANTÔNIO JOÃO TR 02, RUA ANTÔNIO JOÃO TR 03, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA BOA VISTA, RUA PRESIDENTE MÉDICE, RUA PARALELA A BR-163, RUA DOM ORLANDO, RUA DOIS, RUA PROF. CALIXTO, RUA FILINTO MULLER, RUA W F KENNEDY TR 01, RUA W F KENNEDY TR 02, RUA DOIS DE ABRIL, RUA FELISMINO, RUA DW QUATRO, RUA CUIABÁ TR 01, RUA CUIABÁ TR 02, RUA CUIABÁ TR 03, TRAVESSA BOA ESPERANÇA TR 01, TRAVESSA BOA ESPERANÇA TR 02, RUA W F KENNEDY TR 03 E RUA W F KENNEDY TR 04. COORDENADA RUA PRINCIPAL: RUA PARALELA A COORDENADA INICIAL: 14°49'12.17"S; 56°25'44.21"O, COORDENADA FINAL: 14°49'1.83"S; 56°25'30.03"O, ALCANÇANDO UMA ÁREA TOTAL DE 30.266,08 M², NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, celebrada entre o **MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 36.969.897/0001-03**, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS.

2.1 - A presente rescisão contratual se dá por motivo de interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, com fulcro no art. 138, ambos da lei nº. 14.133/2021.

2.2 Considerando que após vistoria in loco do fiscal e Secretário de Obras, no dia 14 de abril de 2025, foi constatado que a obra encontra-se paralisada, em total descumprimento do Cronograma Físico Financeiro, gerando transtornos ao município.

2.3 Considerando, que não foram apresentados, no decorrer da vigência do Contrato, pedido de prorrogação de prazo de execução de obra, devidamente justificado, munido de nova Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução por parte da empresa, fica a mesma a partir desta data ciente da RESCISÃO CONTRATUAL, conforme determina o Art. 138 e seus incisos nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que rege o presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇOES ADMINISTRATIVAS

3.1 - A presente rescisão ocorrerá nos termos previstos na legislação pertinente e no Contrato 45/2024.

3.2 - Em concordância com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES** *11.1. **Pela inexecução total ou parcial do contrato** o contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à (s) contratada (s) as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo.*

***11.2.** Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021:*

***11.3. a)** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;*

***b)** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:*

***b.1)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do execução ou serviço não realizado;*

***b.2)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;*

***c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

***d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

***11.4.** Aplica-se no que couber, as sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.*

***11.5.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.*

***11.6.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rosário Oeste/MT, via pagamento para administratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Administração.*

***11.7.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.*

***11.8.** A contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município Rosário Oeste/MT e será descredenciada do registro cadastral, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis.*

***11.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.*

***11.10.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.*

***11.10** A CONTRATADA que descumprir suas obrigações referentes aos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, podendo ter o contrato rescindindo com a consequente retenção do pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.*

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1 Considerando o que determina as Cláusulas Contratuais:

10.1.1. O Município de Rosario Oeste/MT poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) O atraso injustificado no início da obra;

c) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Rosario Oeste/MT;

[...]

10.2 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no item 10.1, a Contratada além da perda da caução de execução em favor do Município de Rosario Oeste/MT, ficará sujeita a aplicação das sanções.

4.2 O presente Termo de Rescisão não exclui a possibilidade de aplicação de sanções administrativas à empresa CONTRATADA, nas hipóteses prevista em lei, especialmente em seus Arts. 155 a 159, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

4.3 As sanções passíveis de aplicação incluem, entre outras, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, Suspensão temporária e declaração de idoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

4.1 - O presente Termo de Rescisão não exime a CONTRATADA da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Contrato, encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

Parágrafo primeiro – Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da CONTRATADA em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto do contrato 45/2024, que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

Parágrafo segundo - Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

Considerando, as irregularidades apontadas em notificações, a não conclusão da obra no prazo estabelecido, o descumprimento TOTAL do contrato, faz saber a partir desta data a **RESCISÃO CONTRATUAL,** em decorrência da atual situação da obra no município.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 30 de abril de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N.º 047, DE 06 DE MAIO DE 2025

Altera o Decreto n.º 29, de 31 de março de 2025, o qual dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de dados, no âmbito do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 29, de 31 de março de 2025, o qual dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de dados, no âmbito do Município de Salto do Céu/MT;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o **Art. 19**, do Decreto n.º 29, de 31 de março de 2025, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 19. *O CMPDP será composto por:*

I – 02 membros da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 02 membros da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III – 02 membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

IV – 02 membros da Secretaria Municipal de Finanças;

V – 02 membros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VI – 02 membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII – 02 membros da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 06 de maio de 2025

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 085/2024

O presente tem por objeto celebrar a extinção consensual ao Contrato nº 085/2024, cujo objeto é a Contratação temporária de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 30 de Abril de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: LUI THIERRY ZANOL BENDLER DE PAULA CPF: 703.***.***-75 RG: 163****-1 SSP/MT – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 30 de Abril de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 144/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da Presidente e equipe de apoio, nomeada através da portaria nº 49/2025, Torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2025. Constitui objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM / MT. Com abertura realizada no dia 05/05/2025 e homologada no dia 06/05/2025 teve como vencedores:

· COOPLIDER UNIDÃO E COOPERAÇÃO, nscrita no CNPJ 52.691.944/0001-56, e CAF nº MT112023.03.000002335CAF; com o valor de R$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais);

Santa Carmem/MT, 06 de maio de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 226/2025

DATA: 06 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES do CONTRATO nº 83/2022 oriundos da adesão PP 04/2022.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores; Secretaria Municipal de Saúde: **Srª Pamela Chavoni Ely** como fiscal e **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como suplente; do CONTRATO nº 83/2022 firmada com a empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA,** referente à **Contratação de empresa para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal, sendo a atenção básica, média e alta complexidade, regulação, assistência farmacêutica, controle e avaliação e vigilância em saúde, dentre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da saúde (E-SUS/SISAB, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, CNES, SAI, SI-PNI, BNDASAF, SIGTAP, RPOM, RAAS), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line), conforme especificações e condições necessárias.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Pelo presente fica convocado o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

O Candidato convocado tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	
Ordem	Nome do Inscrito
18º	GILLAY ROGERIO SOUSA LIMA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 07 DE MAIO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2025

DATA: 06 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 49/2023.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: servidores; Secretaria Municipal de Saúde: **Srª Pamela Chavoni Ely** como fiscal e **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como suplente; deste **Contrato Nº 49/2023**, firmado com a empresa **RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO LITE SYSTEM PARA UM APARELHO DE RAIO X SENDO UM DR, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS RAIO X, NO FORMATO DICOM (SOFTWARE PACS), CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, UTILIZANDO O OPAL RAD PACS ANVISA Nº 80101380018.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 172/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Santa Carmem / MT, oriundo da Chamada Pública 12/2025.

FAVORECIDO: COOPLIDER UNIDÃO E COOPERAÇÃO, inscrita no CNPJ 52.691.944/0001-56, e CAF nº MT112023.03.000002335CAF;

VALOR TOTAL: R$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de maio de 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

SENHOR HESDRAS RAFAEL SILVA SANTOS

H R DA SILVA SANTOS EIRELI

CNPJ Nº 31.297.418/0001-36

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação convoca V.Sa. Proprietário da Empresa **H R DA SILVA SANTOS EIRELI** para assinatura do **SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TECHO DA MT 140 NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, vinculado a Tomada de Preço 05/2023 em epígrafe.

Portanto, o prazo para assinatura do termo aditivo é de **2 (dois) dias uteis**, contados a partir da data da convocação, conforme consta na clausula 14.1.1. do edital.

Santa Carmem/MT, 05 de Maio de 2025.

Maitê Sehnem

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 08/2025

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 03/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISI-

CA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR/ORIENTADOR SALA GRUPO PAIF.

CONTRATADO: Sr.ª SIDENEIA OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2025

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 01/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTORA DO SISTEMA SUAS.

CONTRATADO: Sr.ª NATÁLIA MARIA WALKER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

Processo administrativo licitatório nº 175/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, suporte técnico especializado, para atender as exigências dos órgãos de controle interno e externo ao ciclo do portal nacional de transparência publica - PNTP, de acordo com o seu cronograma anual, com revisão detalhada, implementação de ajustes técnicos para atualização tecnológica, integração com os sistemas da gestão pública, capacitação de equipe, monitoramento contínuo, auxilio nas inserções corretas dos conteúdos, emissão de relatórios gerais e link com integração hybrida com o portal da transparência, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12 de maio de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 176/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando registro de preços para futuras e eventual contratação de serviços de fotográfico, vídeo e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos conforme calendário municipal, para atender as secretarias municipais de Santa Carmem/MT, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as 08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 21 de maio de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 07 de maio de 2025.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 81/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 173/2025

ASSUNTO: DESPESA COM TAXA DE INSCRIÇÃO, DA COPA GUARANTÃ DE KARATE

FAVORECIDO: ADILSON ALESSIO GONCALVES DE ARAU 01998428176, inscrito no CNPJ: 33.233.***/0001-01

VALOR TOTAL: R$ 1.760,00 (UM MIL SETESCENTOS E SESSENTA REAIS);

VIGÊNCIA: até 06/05/2025 Á 30/06/2025

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 81/2025 de 06/05/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da ADILSON ALESSIO GONCALVES DE ARAU 01998428176, inscrito no CNPJ: 33.233.***/0001-01, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de Maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa

ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.109/0001-00. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. O prazo de vigência da contratação é de 08 (Oito) meses contados da assinatura do contrato iniciando 25/04/2025 e encerrando 24/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde (0470) 04.002.10.302.0005.2405.4.4.90.52.000000 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 2.621.3210000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa SENA E PRATES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.536.916/0001-24. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. O prazo de vigência da contratação é de 08 (Oito) meses contados da assinatura do contrato iniciando 25/04/2025 e encerrando 24/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde (0470) 04.002.10.302.0005.2405.4.4.90.52.000000 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 2.621.3210000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 8.898,36 (Oito mil e novecentos e noventa e quatro reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.228.679/0001-03. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. O prazo de vigência da contratação é de 08 (Oito) meses contados da assinatura do contrato iniciando 28/04/2025 e encerrando 27/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde (0470) 04.002.10.302.0005.2405.4.4.90.52.000000 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 2.621.3210000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 16.420,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e vinte reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa H S DE MORAIS - COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.251.412/0001-60. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. O prazo de vigência da contratação é de 08 (Oito) meses contados da assinatura do contrato iniciando 28/04/2025 e encerrando 27/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde (0470) 04.002.10.302.0005.2405.4.4.90.52.000000 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 2.621.3210000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 7.344,00 (Sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.953.946/0001-12. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. O prazo de vigência da contratação é de 08 (Oito) meses contados da assinatura do contrato iniciando 28/04/2025 e encerrando 27/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde (0470) 04.002.10.302.0005.2405.4.4.90.52.000000 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 2.621.3210000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 1.188,00 (Um mil e cento e oitenta e oito reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.647.123/0001-48. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. O prazo de vigência da contratação é de 08 (Oito) meses contados da assinatura do contrato iniciando 28/04/2025 e encerrando 27/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde (0470) 04.002.10.302.0005.2405.4.4.90.52.000000 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 2.621.3210000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 4.013,00 (Quatro mil e treze reais e trinta centavos).

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.789.321/0001-17. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. O prazo de vigência da contratação é de 08 (Oito) meses contados da assinatura do contrato iniciando 29/04/2025 e encerrando 28/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde (0470) 04.002.10.302.0005.2405.4.4.90.52.000000 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 2.621.3210000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 3.650,00 (Três mil e seiscentos e cinquenta reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa IMPERIO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.899.054/0001-09. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. O prazo de vigência da contratação é de 08 (Oito) meses contados da assinatura do contrato iniciando 29/04/2025 e encerrando 28/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde (0470) 04.002.10.302.0005.2405.4.4.90.52.000000 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 2.621.3210000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 8.136,00 (Oito mil e cento e trinta e seis reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.838.236/0001-49. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. O prazo de vigência da contratação é de 08 (Oito) meses contados da assinatura do contrato iniciando 29/04/2025 e encerrando 28/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde (0470) 04.002.10.302.0005.2405.4.4.90.52.000000 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 2.621.3210000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 4.128,00 (Quatro mil e cento e vinte e oito reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa J R MACHADO IMP. E EXP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.553.859/0001-94. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. O prazo de vigência da contratação é de 08 (Oito) meses contados da assinatura do contrato iniciando 29/04/2025 e encerrando 28/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde (0470) 04.002.10.302.0005.2405.4.4.90.52.000000 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 2.621.3210000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 10.250,00 (Dez mil e duzentos e cinquenta reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 4/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 4/2025 - O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 4/2025 TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING INSTITUCIONAL, INCLUINDO CONSULTORIA ESTRATÉGICA, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS E IMPRESSOS, CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL, AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E RELACIONAMENTO COM A MÍDIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, empresas vencedoras 45.715.528 JOSELITA ALVES CALSAVARA CNPJ/CPF Nº 45.715.528/0001-85 ITENS VENCEDORA - 37280 - R$ 1.630,00, VALOR TOTAL R$ R$ 19.560,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 19.560,00. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de maio de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT
O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada no dia 08/04/2025, processo administrativo n.º 029/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING INSTITUCIONAL, INCLUINDO CONSULTORIA ESTRATÉGICA, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS E IMPRESSOS, CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL, AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E RELACIONAMENTO COM A MÍDIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. anexo IX do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
NOME: JOSELITA ALVES CALSAVARA
CNPJ: 45.715.528/0001-85
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: Rua Aparecida Elizabeth Labardo, S/N, Centro Santa Cruz Do Xingu-MT Cep: 78664-000
TELEFONE: (66) 9226-2267
E-MAIL: jcmarketing109@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JOSELITA ALVES CALSAVARA
RG: 24292621 CPF: 047.588.191-57
COD SISTEMA DESCRIÇÃO UNIDADE QTD V. UNT V. TOTAL
37280 Consultoria de Comunicação e Marketing, Designer Gráfico para produção de conteúdo impressos e digitais, Serviço de Copywriter para produção de textos e gestão de redes sociais: Especificações:
-Consultoria presencial com a administração 01 (uma) vez ao mês para de-

finição de: a) Planejamento, coordenação e execução de ações estratégicas em comunicação voltadas para a consolidação, disseminação, preservação e defesa da imagem institucional do órgão público; b) Análise prévia de vulnerabilidades e riscos à imagem do poder público; c) Adoção de estratégias que previnam problemas de ordem institucional com efeito negativo;
-Desenvolvimento e padronização da identidade e comunicação visual para o seu correto uso institucional nos canais de mídias sociais; -Manutenção de relações com os meios de comunicação utilizados pelo município;
-Gerenciamento de plataformas de comunicações digitais;
-Produção de conteúdo escrito (Copywriter) e audiovisual;
-Ações de relacionamento em ambientes digitais;
-Criação de anúncios digitais ou arte para impressos, bem como, comunicados e avisos de interesse público;
-Inserção, promoção e desenvolvimento de conteúdos digitais para alimentação das redes sociais.
-Elaboração de artes necessárias para confecções de materiais gráficos
MÊS 12 1.630,00 19.560,00
TOTAL: Dezenove Mil Quinhentos e Sessenta Reais R$: 19.560,00
2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1.O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.
4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil,conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133,de 2021.
5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de re-

gistro de preços.
5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10.DAS PENALIDADES
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Santa Cruz do Xingu-MT, 06 de Maio de 2025.
Município de Santa Cruz do Xingu/MT
JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal
CONTRATADA
JOSELITA ALVES CALSAVARA
CNPJ: 45.715.528/0001-85
Representante Legal
JOSELITA ALVES CALSAVARA
CPF:047.588.191-57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2025

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONFORME CONVÊNIO PACTUADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT SOB O Nº 0665/2024/SINFRA.

Data/Horário/Local: 21/05/2025 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 99255-9418.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

MOTIVO:

Onde se lê: Dia 20/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

Leia-se: Dia 21/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

Santa Cruz do Xingu/MT, 06 de Maio de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT
Data/Horário/Local: Abertura, a partir do dia 07/05/2025 das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas – Horário de Brasília, https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Informações/Contato:
Setor de Licitações
Telefone: (66) 99255-9418
Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br -

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO
Agente de Contratação

Santa Cruz do Xingu/MT, 06 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026–2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026–2029

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público e convoca toda a população para participar das Audiências Públicas com o objetivo de contribuir para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029.

As audiências ocorrerão de forma presencial, conforme datas, horários e locais a seguir:

21 de maio de 2025 (quarta-feira), às 18h

Local: Escola Municipal Nova Brusque – Comunidade Pacoval, Santa Rita do Trivelato – MT

23 de maio de 2025 (sexta-feira), às 18h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores

Endereço: Avenida Flavio Luiz, nº 2060, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT

24 de maio de 2025 (sábado), às 9h

Local: Assentamento Ponte de Barro, Santa Rita do Trivelato – MT

07 de julho de 2025 (segunda-feira), às 15h – Audiência Pública Final

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores

Endereço: Avenida Flavio Luiz, nº 2060, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT

Além das audiências presenciais, a população também poderá participar de forma eletrônica até o dia 07 de julho de 2025, acessando o material disponível no portal oficial da Prefeitura:

https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/

As informações também serão divulgadas pelas redes sociais oficiais do município.

Participe! Sua contribuição é fundamental para a construção do futuro de Santa Rita do Trivelato.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de maio de 2025.

VOLMIR BASSANI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: LN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 01.030.685/0001-81;

VALOR GLOBAL: R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHO CELULAR SMARTPHONE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128GB PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

VIGÊNCIA: 02/05/2025 até 01/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 29.956.581/0001-11;

VALOR GLOBAL: R$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – SMCEL;

VIGÊNCIA: 30/04/2025 até 30/04/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: EXTRAFIO MALHAS LTDA, inscrito no CNPJ 02.462.031/0001-90;

VALOR GLOBAL: R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA O DIA 09 DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES.;

VIGÊNCIA: 06/05/2025 até 30/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1871/2025

DECRETO Nº 1863/2025

DE 23 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre a alteração dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providencias"

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 786/2021 de 15 de setembro de 2.021;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam alterado os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos da Lei Municipal nº 786/2021, conforme a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDANDANIA:

a) Titular: Huguete Amorim da Conceição - CPF nº 890.462.421-53

b) Suplente: Adriana Luz de Carvalho - CPF nº 013.591.521-05

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

a) Titular: Meiry Ellen Ferreira de Castro - CPF nº 727.808.861-53

b) Suplente: Paula Renata Sandes Farias - CPF nº 779.900.052-04

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Titular: Telma Bezerra Pires - CPF nº 842.207.321-87

b) Suplente: Lorrana Gonçalves de Brito - CPF nº 044.926.641-90

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Titular: Patrícia Leão F. da Silva - CPF nº 027.968.681-17

b) Suplente: Jusamy Pereira da Silva - CPF nº 513.966.021-00

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

a) Titular: Patrícia Martins dos Santos - CPF nº 008.539.261-82

b) Suplente: Daiane Silva Costa - CPF nº 019.247.391-35

VI - SINTEP:

a) Titular: Alessandra da Silva Conceição - CPF nº 966.258.301-78

b) Suplente: Zilma Lima Alves - CPF nº 581.953.351-87

VII – NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS:

a) Titular: Lucia Gatti - CPF nº 054.592.081-73

b) Suplente: Sandra Medrado da Silva Ribeiro - CPF nº 006.523.171-62

VIII - COLONIA DOS PESCADORES:

a) Titular: Iracelim Rodrigues da Costa - CPF nº 897.614.642-53

b) Suplente: Marilene Araujo Dias - CPF nº 632.108.511-18

IX - OPIKH – ORGANIZAÇÃO DO POVO INDIGENA KARAJÁ DE WAWALORA:

a) Titular: Patricia Koximawaru Karajá - CPF nº 703.446.321-21

b) Suplente: Myxiru Karajá - CPF nº 073.891.561-04

X - ASSOCIAÇÃO PROGRESSO:

a) Maria Santana Alves de Souza Moreira - CPF nº 615.440.511-15

b) Jarlley Alves Costa - CPF nº 023.620.471-80

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1863/2025

DECRETO Nº 1863/2025

DE 17 DE ABRIL DE 2025

ALTERA O DECRETO 1837/2025 PARA ALTERAR A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha-MT e previsões do artigo 44 a 51 da Lei Complementar 700/2017- Código Tributário Municipal.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º do decreto 1837 de 17 de janeiro de 2025, que passa ter a seguinte redação:

Art. 2º - A data de vencimento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será o dia 16 de maio do corrente ano, que poderá ser pago

em cota única ou em até 06 (seis) parcelas no cartão de crédito.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Terezinha-MT, em 17 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Gestão: 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025 - COM REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNI- CAS, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Considerando que a empresa LABORATÓRIO SANTO ANTÔNIO CLÍNICO-LTDA, CNPJ: 33.176.514/0001-51 manifestou intenção de interpor recurso contra o resultado após a fase de habilitação e declaração do vencedor, mas **NÃO** apresentou as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelece o art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e clausula 12, subitem 12.1 do edital, declara-se que:

A intenção de recurso é considerada como não interposta, e o processo licitatório seguirá seu curso regular. Dessa forma, adjudica-se o objeto da licitação à empresa **R. D. PESAMOSCA LTDA, CNPJ 46.573.774/0001-02**, e em seguida, homologa-se o resultado da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Santo Afonso – MT, em 06 de maio de 2025

_____

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 05 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica da rede pública municipal, em conformidade com o inciso 2º, do Art. 2º da Lei Federal de nº 11.738, de 16 de junho de 2008, com base no percentual de reajuste da Portaria MEC de nº 77/2025, e estabelece o reajuste geral anual - RGA aos demais profissionais da educação básica com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

O Sr. **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme as normas gerais de Direito Público, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Santo Afonso aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 6,27% no piso salarial dos profissionais da educação básica da rede Pública Municipal de Ensino de Santo Afonso - MT, equiparando-se ao Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do magistério público da educação básica, conforme disposto na Portaria MEC de nº 77 de 29 de Janeiro de 2025.

§ 1º Para efeitos desta Lei, será considerado o reajuste de 6,27% para os profissionais do magistério da educação básica que se enquadram na determinação legal do inciso 2º, do Art. 2º da Lei Federal de nº 11.738/2008, sendo: aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacional.

Art. 2º Os demais profissionais da educação pública municipal, não abrangidos pelo inciso 1º, do Art. 1º desta Lei Municipal, terão seus vencimentos reajustados em 4,83%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no exercício de 2024, conforme apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3º Os percentuais de reajustes previstos nos artigos 1º e 2º desta Lei Municipal, aplicam-se igualmente aos benefícios concedidos pelo PREVIMSA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Município de Santo Afonso - MT, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, 05 de Maio de 2025.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

Percentual de atualização salarial

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS							
NÍVEL/CLASSE	CLASSE						3.483,87
		1	1,5	1,7	2	2,3	1,0627
1		3.702,31	5.553,46	6.293,92	7.404,62	8.515,31	1
1,04		3.850,40	5.775,60	6.545,68	7.700,80	8.855,92	2
1,09		4.035,52	6.053,27	6.860,38	8.071,03	9.281,69	3
1,14		4.220,63	6.330,95	7.175,07	8.441,26	9.707,45	4
1,19		4.405,75	6.608,62	7.489,77	8.811,49	10.133,22	5
1,25		4.627,89	6.941,83	7.867,41	9.255,77	10.644,14	6
1,32		4.887,05	7.330,57	8.307,98	9.774,09	11.240,21	7
1,41		5.220,26	7.830,38	8.874,43	10.440,51	12.006,59	8
1,5		5.553,46	8.330,19	9.440,89	11.106,93	12.772,96	9
1,53		5.664,53	8.496,80	9.629,70	11.329,06	13.028,42	10
1,56		5.775,60	8.663,40	9.818,52	11.551,20	13.283,88	11
1,59		5.886,67	8.830,01	10.007,34	11.773,34	13.539,34	12

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO							
NÍVEL/CLASSE	CLASSE						3.483,87
		1	1,5	1,7	2		1,0627
1		3.702,31	5.553,46	6.293,92	7.404,62		1
1,04		3.850,40	5.775,60	6.545,68	7.700,80		2
1,09		4.035,52	6.053,27	6.860,38	8.071,03		3
1,14		4.220,63	6.330,95	7.175,07	8.441,26		4
1,19		4.405,75	6.608,62	7.489,77	8.811,49		5
1,25		4.627,89	6.941,83	7.867,41	9.255,77		6
1,32		4.887,05	7.330,57	8.307,98	9.774,09		7
1,41		5.220,26	7.830,38	8.874,43	10.440,51		8
1,5		5.553,46	8.330,19	9.440,89	11.106,93		9
1,53		5.664,53	8.496,80	9.629,70	11.329,06		10
1,56		5.775,60	8.663,40	9.818,52	11.551,20		11

1,59		5.886,67	8.830,01	10.007,34	11.773,34		12
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO							
NÍVEL/CLASSE	CLASSE						2665,26
	1	1,5	1,7	2			1,0483
1		2.793,99	4.190,99	4.749,79	5.587,98		1
1,04		2.905,75	4.358,63	4.939,78	5.811,50		2
1,09		3.045,45	4.568,18	5.177,27	6.090,90		3
1,14		3.185,15	4.777,73	5.414,76	6.370,30		4
1,19		3.324,85	4.987,28	5.652,25	6.649,70		5
1,25		3.492,49	5.238,74	5.937,23	6.984,98		6
1,32		3.688,07	5.532,10	6.269,72	7.376,14		7
1,41		3.939,53	5.909,29	6.697,20	7.879,06		8
1,5		4.190,99	6.286,48	7.124,68	8.381,98		9
1,53		4.274,81	6.412,21	7.267,17	8.549,62		10
1,56		4.358,63	6.537,94	7.409,67	8.717,26		11
1,59		4.442,45	6.663,67	7.552,16	8.884,89		12
APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO							
NÍVEL/CLASSE	CLASSE						2288,45
	1	1,25					1,0483
1		2.398,98	2.998,73				1
1,04		2.494,94	3.118,68				2
1,09		2.614,89	3.268,61				3
1,14		2.734,84	3.418,55				4
1,19		2.854,79	3.568,49				5
1,25		2.998,73	3.748,41				6
1,32		3.166,66	3.958,32				7
1,41		3.382,56	4.228,21				8
1,5		3.598,47	4.498,09				9
1,53		3.670,44	4.588,05				10
1,56		3.742,41	4.678,02				11
1,59		3.814,38	4.767,98				12
APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO							
NÍVEL/CLASSE	CLASSE						1666,97
	1	1,25					1,0483
1		1.747,48	2.184,36				1
1,04		1.817,38	2.271,73				2
1,09		1.904,76	2.380,95				3
1,14		1.992,13	2.490,17				4
1,19		2.079,51	2.599,38				5
1,25		2.184,36	2.730,44				6
1,32		2.306,68	2.883,35				7
1,41		2.463,95	3.079,94				8
1,5		2.621,23	3.276,53				9
1,53		2.673,65	3.342,06				10
1,56		2.726,08	3.407,60				11
1,59		2.778,50	3.473,13				12

ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 571, DE 05 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 571, DE 05 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EM HOMENAGEM AO SENHOR ÂNGELO GUIMARÃES SCARPATT."

O senhor prefeito do município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **Luis Fernando Ferreira Falcão** no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições constitucionais vigentes e consoante as normas gerais de direito público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de " **PAÇO MUNICIPAL ÂNGELO GUIMARÃES SCARPATT**" o prédio da Prefeitura Municipal pertencente ao Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: A denominação de que trata o *caput* deste artigo visa homenagear a memória do Senhor Ângelo Guimarães Scarpatt, conhecido popularmente como "Cuca", que contribuiu significativamente para a criação e o desenvolvimento deste município como o primeiro prefeito eleito democraticamente pelo povo após a emancipação político administrativa do município de Santo Afonso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, 05 de Maio de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 572, DE 05 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N° 572, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PROMOVE ADEQUAÇÕES NA LEI N° 552 DE 2024, QUANTO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 11º do Ar. 21 da referida Lei passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 11º O processo de eleição da sociedade civil, se submeterá às regras contidas no art. 13, §1º e §2º da Resolução CNAS nº 100/2023.

Art. 2º Revoga-se o § 13º do artigo 21 da mesma Lei.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, 05 de Maio do ano de 2025.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 573, DE 05 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 573, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Proíbe o uso de telefone celular e demais dispositivos eletrônicos portáteis pelos alunos nas escolas públicas do Município de Santo Afonso-MT, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Luis Fernando Ferreira Falcão no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições constitucionais vigentes e consoante as normas gerais de direito público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de telefone celular e de quaisquer dispositivos eletrônicos portáteis com tela digital, por estudantes, **no âmbito das escolas públicas do Município de Santo Afonso**. Esta proibição se aplica durante as aulas, bem como nos intervalos e demais atividades escolares realizadas nas dependências da escola.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se **uso de aparelho celular ou dispositivo eletrônico portátil** a realização de chamadas, o envio de mensagens de texto, o acesso à internet, a utilização de aplicativos, jogos ou qualquer outra atividade envolvendo o uso do dispositivo pelo aluno no ambiente escolar.

§ 2º Excluem-se da proibição de que trata o caput deste artigo as seguintes situações, nas quais o uso dos dispositivos será permitido ao estudante:

I – quando necessário para alunos com **deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou condições de saúde** que dependam do uso de dispositivos eletrônicos para fins de acessibilidade, inclusão ou monitoramento da saúde;

II – em **situações de emergência, estado de necessidade ou caso de força maior**, em que o uso do aparelho vise garantir a segurança do aluno ou de terceiros;

III – quando indispensável para **garantir direitos fundamentais** dos alunos;

IV – durante atividades pedagógicas, **desde que o uso do dispositivo seja explicitamente autorizado e supervisionado por professor** ou profissional da educação, para fins estritamente didáticos.

Art. 2º Os telefones celulares e demais dispositivos eletrônicos portáteis deverão permanecer desligados, ou ajustados em modo silencioso e sem vibração, e **guardados na mochila ou bolsa do estudante** durante todo o período em que o aluno estiver no ambiente escolar, salvo nas hipóteses excepcionadas pelo §2º do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Para fins de **pesquisa, leitura ou acesso a conteúdo de caráter pedagógico**, fica autorizada a utilização de **computadores, chromebooks, notebooks, smart TVs ou outras ferramentas tecnológicas educativas** disponibilizadas pela escola, **dentro da sala de aula ou em outros ambientes de aprendizado**, desde que sob a supervisão do professor regente. **O uso de aparelhos pessoais dos alunos com tais finalidades deverá obedecer ao disposto no art. 1º e §2º desta Lei**, permitindo-se apenas nas condições ali previstas (autorização docente para atividade didática ou necessidade especial do aluno).

Art. 4º O **descumprimento** das disposições desta Lei **sujeitará o estudante infrator às seguintes medidas disciplinares**, aplicadas pela direção da escola, observada a gradação conforme a **reincidência** da conduta:

I – Advertência verbal, com orientação imediata ao aluno para que cesse o uso proibido do aparelho, e **notificação aos pais ou responsáveis** acerca do descumprimento, advertindo-os para que o estudante se abstenha de portar o dispositivo nas ocasiões indevidas;

II – Em caso de reincidência, formalização da infração por meio do **preenchimento da "Ficha de Comunicação de Aluno Indisciplinado (FICAI)" ou instrumento equivalente**, com **encaminhamento do estudante à equipe pedagógica ou psicossocial** da escola para orientação e acompanhamento, registrando-se as providências adotadas e comunicando novamente os pais/responsáveis;

III – Persistindo a conduta, aplicação de **outras medidas disciplinares** pre-

vistas no Regimento Escolar da instituição, proporcionais à gravidade e frequência do descumprimento, podendo incluir, se for o caso, retenção temporária do aparelho durante o horário escolar ou outras sanções educativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º As escolas da **rede pública municipal de Santo Afonso** deverão realizar **campanhas de conscientização e prevenção** sobre o uso excessivo de tecnologias, voltadas aos estudantes, pais ou responsáveis e profissionais da educação. Essas campanhas terão por finalidade esclarecer os **malefícios do uso inadequado ou imoderado de aparelhos eletrônicos** no ambiente escolar, incluindo impactos negativos na concentração, no desempenho acadêmico, na socialização e na saúde (física, postural e mental) dos alunos.

Parágrafo único. As campanhas mencionadas no caput deste artigo poderão incluir **palestras, workshops, distribuição de material informativo, debates em sala** e outras atividades educativas, contando preferencialmente com a participação de profissionais da área de saúde, pedagogos e especialistas em tecnologia educacional ou desenvolvimento infantojuvenil.

Art. 6º As escolas municipais abrangidas por esta Lei deverão afixar, em locais de fácil visualização (como entradas, corredores e salas de aula), **avisos ou placas informativas** comunicando a **proibição do uso de celular** nas dependências escolares, nos termos desta legislação.

Art. 7º Caberá à **Secretaria Municipal de Educação** expedir normas complementares, orientações e protocolos necessários à plena implementação desta Lei nas unidades escolares, inclusive no que tange ao acompanhamento das medidas disciplinares e às ações educativas previstas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, 05 de Maio do ano de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora, para atuar como fiscal do contrato nº 014/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FONECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSARIA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO MT.**

FISCAL TITULAR: VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS

FISCAL SUPLENTE: GILBERTO BERNADINO DE FARIAS

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 06 DE MAIO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora, para atuar como fiscal do contrato nº 015/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DO PAÇO MUNICIPAL, EM FAVOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO MT.**

FISCAL TITULAR: NAIMAR BARBOSA PASSOS

FISCAL SUPLENTE: ELAINE DOS ANJOS SANTANA

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos ter-

mos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 06 DE MAIO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2025

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra°. Tatiane Rissardi de Oliveira,** brasileira, portadora do RG 2363013-2 SSP/MT e CPF 047.641.731-74, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Água e Esgoto do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE MAIO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2025

EMENTA: NOMEIA CHEFE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Sr. Wenderson Tavares de Menezes,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº141586-39 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº **711.464.661-53**, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO,** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

ART. 2º O NOMEADO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, FICARÁ COM A RESPONSABILIDADE DE GERIR OS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EM RAZÃO DE LEI, JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SUBORDINADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, de acordo com a Lei 564/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE MAIO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2025

EMENTA: NOMEIA **CHEFE DE DIVISÃO DE RH (RECURSOS HUMANOS)** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. NAIMAR BARBOSA PASSOS,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº **2289813-1** SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº **043.481.781-35**, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RH (RECURSOS HUMANOS)** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

ART. 2º A NOMEADA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, FICARÁ COM A RESPONSABILIDADE DE GERIR OS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EM RAZÃO DE LEI, JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei 564/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE MAIO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2025

EMENTA: NOMEIA **CHEFE SETOR DE TESOURARIA** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. ELAINE DOS AJOS SANTANA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº **2481326-5** SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº **050.190.141.84**, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE SETOR DE TESOURARIA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

ART. 2º A NOMEADA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, FICARÁ COM A RESPONSABILIDADE DE GERIR OS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EM RAZÃO DE LEI, JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei 564/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE MAIO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2025, PARA O SEGUINTE OBJETO: "O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES" CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT".

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o Nº 03.XXX.555/0001-12.**

CONTRATADA/FORNECEDOR: **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.XXX.198/0001-20, com sede Avenida República do Líbano, nº 1.620, Bairro Jd. Monte Líbano, Cuiabá-MT, CEP: 78048-200;**

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 30 de abril de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N. 021/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025– SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CONTRATO N. 021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025, PARA O SEGUINTE OBJETO: "O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES" CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, no inscrito CNPJ n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.XXX.198/0001-20.

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.0009.20037

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 15001002000; 1600000600; 1621000000

Dotação: 10.302.0011.20041

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 15001002000;1600000600;1621000000

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

Santo Antônio do Leverger –MT, 30 de abril de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT E DE OUTRO LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Por este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente ACT, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 03.507.555/0001-12, com sede do Paço Municipal, localizado na Avenida Santo Antônio, nº. 254, Centro, Município de Santo Antônio de Leverger Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,** e de outro lado;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT**, com sede na Avenida Santo Antônio, nº. 254, Centro, Município de Santo Antônio de Leverger Estado de Mato Grosso, representado pelo Presidente Sr. **RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA**;

RESOLVEM celebrar o presente **Termo/Acordo de Cooperação Técnica,** tendo em vista o que consta na Lei Municipal n. 1.453/2024, sujeitando-se, no que couber, a Lei nº 14.133 de 2021, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto:

1.1 - Estabelecer as bases do regime de cooperação entre os signatários, com o fim precípuo de através de Comissão devidamente nomeada, tramitar o Processo Administrativo Disciplinar de origem da Câmara de Vereadores, com relação ao servidor efetivo Sr. Luis Antônio Rodrigues Silva, Controlador Interno da Câmara de Vereadores.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS SIGNATÁRIOS

Constituem obrigações gerais dos signatários:

3.1. Cumprir e fazer cumprir as obrigações inscritas e decorrentes do presente ACT, subordinando-se à Constituição Brasileira, às normas gerais e específicas pertinentes;

3.2. Elaborar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implementação do Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do modelo do Plano de Trabalho;

3.3. Promover intercâmbio de informações, documentos e apoio técnico--institucional necessário à consecução da finalidade deste ACT;

3.4. Compor no devido tempo hábil com todos os meios físicos, humanos e técnicos para a consecução das ações planejadas e consignadas no Plano de Trabalho, concorrendo para o bom e fiel cumprimento dos objetivos e metas deste Acordo de Cooperação Técnica;

3.5. Se submeter e cooperar com a transparência e fiscalização dos órgãos de controle, permitir mutuamente o acesso as suas instalações, e prestando todos os esclarecimentos solicitados neste Acordo de Cooperação Técnica.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Compete à Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger:

4.1. Analisar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implementação do ACT;

4.2. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos constantes do Acordo de Cooperação Técnica;

4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela PREFEITURA;

4.4 Fica assegurada à Câmara Municipal a prerrogativa de julgamento do Relatório da Comissão.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

5.1. Adotar todas as medidas necessárias para através de Comissão devidamente nomeada, tramitar o Processo Administrativo Disciplinar de origem da Câmara de Vereadores, com relação ao servidor efetivo Sr. Luis Antônio Rodrigues Silva, Controlador Interno da Câmara de Vereadores;

5.2. A PREFEITURA apresentará de acordo com a legislação vigente, o Relatório da Comissão entregando-o à CÂMARA MUNICIPAL.

5.3. Após findar o Relatório da Comissão com o devido Julgamento pela CÂMARA MUNICIPAL, deverá a PREFEITURA encaminhar à CÂMARA MUNICIPAL a íntegra do processo realizado, organizados em arquivos e pastas;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. O presente Acordo não envolve e não obriga a transferência de recursos financeiros, ficando as despesas decorrentes das atividades pactuadas por conta dos respectivos orçamentos, de acordo com as obrigações assumidas pelos partícipes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente **Acordo de Cooperação Técnica** será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, tendo início imediato, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer dos partícipes a qualquer tempo, ficando os mesmos responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

9 - CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. O presente ACT poderá ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, por mútuo acordo entre os partícipes e com as devidas justificativas, ficando vedada a alteração do seu objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A eficácia do presente instrumento fica condicionada à sua publicação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Leverger, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Acordo de Cooperação.

Santo Antônio de Leverger-MT, 06 de Maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal de SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 354/2025.

PORTARIA Nº. 354/2025.

DE: 06 DE MAIO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Elcio Rodrigues Dos Santos em 05/05/2025 a 29/05/2025 (25 dias), com período aquisitivo de 19/02/2021 a 18/02/2022 e 19/02/2022 a 18/02/2023, com retorno as suas atividades em 30 do maio de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 355/2025.

PORTARIA Nº. 355/2025.

DE: 06 DE MAIO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Gisele Batista Virgolino em 02/05/2025 a 31/05/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 20/07/2022 a 19/07/2023, com retorno as suas atividades em 01 de junho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 356/2025.

PORTARIA Nº. 356/2025.

DE: 06 DE MAIO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Ita Roberta Soares em 12/05/2025 a 26/05/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 13/12/2022 a 12/12/2023, com retorno as suas atividades em 27 do maio de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 357/2025.

PORTARIA Nº. 357/2025.

DE: 06 DE MAIO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias à servidora pública Marciel dos Santos Lima, sendo 10 (dez) dias de gozo no período de 05/05/2025 a 14/05/2025 e 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, referentes ao período aquisitivo de 17/04/2024 a 16/04/2025, com retorno às suas atividades em 15 de maio de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 358/2025

PORTARIA Nº. 358/2025.

DE: 06 DE MAIO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público(a) Maria Luísa Pereira Canedo em 15/05/2025 a 24/05/2025 10 (dez) dias, férias em gozo e 10 (dez) convertido em pecúnia com período aquisitivo de 18/04/2024 a 17/04/2025, com retorno as suas atividades em 25 do maio de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 359/2025.

PORTARIA Nº. 359/2025.

DE: 06 DE MAIO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Sandra Rejane Ulrich em 05/05/2025 a 14/05/2025 (10 dias), com período aquisitivo de 13/02/2023 a 12/02/2024, com retorno as suas atividades em 15 do maio de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº.360 /2025.

PORTARIA Nº.360 /2025.

DE: 06 DE MAIO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Solenice Cesar Araujo em 01/05/2025 a 30/05/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 10/05/2023 a 09/05/2024, com retorno as suas atividades em 31 de maio de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 361/2025.

PORTARIA Nº. 361/2025.

DE: 06 DE MAIO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias à servidora pública Suely Montes Canabrava, sendo 20 (vinte) dias de gozo no período de 11/05/2025 a 30/05/2025 e 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, referentes ao período aquisitivo de 13/02/2021 a 12/02/2022, com retorno às suas atividades em 31 de maio de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

A Prefeitura de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 que foi aberto no dia 08 de abril de 2025, às 15h00min (horário oficial de Brasília - DF), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA "SONDA PERFURATRIZ ROTOPNEUMATICA TIPO ER/150 (MONTADA SOBRE REBOQUE DUPLO EIXO) *. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** ou

retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Meudra ou Jean Flávio.

São Félix do Araguaia – MT, em 06 de maio de 2025.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 022/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 055/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: TERCEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 073/2021, firmado em 06/08/2021, e o IMÓVEL está localizado na Avenida José Fragelli, nº 652 - Quadra 27, Lote 39 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

PROCESSO LICITATÓRIO Número 055/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 019/2021

CONTRATO ORIGINAL Número 073/2021

FAVORECIDA: IDANUZIA DOS SANTOS MILHOMEM, CPF nº 406.388.041-91

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 2.856,78 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 34.281,36 (trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)

PERÍODO DO NOVO VALOR DO 2º (Segundo) Termo Aditivo...: De 06/08/2024 até 06/08/2025.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 08 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 055/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 019/2021

CONTRATO ORIGINAL Número 073/2021

O B J E T O: Trata-se do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL construído em alvenaria, contendo 13 cômodos, 1 barracão e 1 almoxarifado, imóvel cercado por muros. O IMÓVEL está localizado na Avenida José Fragelli, nº 652 - Quadra 27, Lote 39 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: IDANUZIA DOS SANTOS MILHOMEM, CPF nº 406.388.041-91

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 34.281,36 (trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 05 de agosto de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025. PROCESSO ADM: Nº 0012025.

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

Processo Adm: Nº 0012025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO COM CAPACIDADE DE 6.000 KG PARA ATENDIMENTO DA SECRETRAIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 0806/2023 – DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF, GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO. REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133,21.

Empresas vencedoras valor total: R$ 39.990,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa reais): S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI (14.805.780/0001-51) com o lote: 1 no valor total de R$ 39.990,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa reais).

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 06 de maio de 2025.

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
CONDUTOR DE PROCESSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO COM CAPACIDADE DE 6.000 KG** PARA ATENDIMENTO DA SECRETRAIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, POR MEIO DO **CONVÊNIO Nº 0806/2023 – DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF, GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO. "POR DISPENSA DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133,21;

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 14.805.780/0001-51, com sede na rua Jacinto Leão da Silva, 1464, Qd. 02, Lt. 03 – Sala A, Bairro Vila Ceará, CEP: 76.240-000 – Aragarças - GO, Tel. (64) 3638-3218, e-mail: comecial@s3mconsultorias.com.br, representado pelo Sr. Sandro Bueno Marthins, CPF de nº 730.436.801-20.

VALOR GLOBAL: R$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2025 em consonância com a Justificativa apresentada pelos Agentes de Contratação e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 050/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA.
Prefeito Municipal.
PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 001/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025.

VIGENCIA: 06/05/2025 à 05/05/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO COM CAPACIDADE DE 6.000 KG** PARA ATENDIMENTO DA SECRETRAIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, POR MEIO DO **CONVÊNIO Nº 0806/2023 – DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF, GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO. "POR DISPENSA DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133,21.

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 14.805.780/0001-51, com sede na rua Jacinto Leão da Silva, 1464, Qd. 02, Lt. 03 – Sala A, Bairro Vila Ceará, CEP: 76.240-000 – Aragarças - GO, Tel. (64) 3638-3218, e-mail: comecial@s3mconsultorias.com.br, representado pelo Sr. Sandro Bueno Marthins, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X0.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025, DE 22/04/2025 - APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL FEAS-MT 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a aprovação Do Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual FEAS-MT 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de sua competência e atribuições legais e, considerando:

I- A Lei Federal nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (SUAS);

II- a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia-MT, restruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III- o disposto na ata nº 03, de 22 de abril de 2025, expedida CMAS;

IV- a deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 22 de abril de 2025, neste município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Ação para o cofinanciamento Estadual FEAS-MT 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, 22 de abril de 2025.

Elizabeth Delgado da Silva

Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025, DE 22/04/2025 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL FEAS-MT 2024.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Conta do Cofinanciamento Estadual FEAS-MT 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de sua competência e atribuições legais e, considerando:

I- A Lei Federal nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (SUAS);

II- a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia-MT, restruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III- o disposto na ata nº 03, de 22 de abril de 2025, expedida CMAS;

IV- a deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 22 de abril de 2025, neste município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do cofinanciamento Estadual FEAS-MT2024

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, 22 de abril de 2025.

Elizabeth Delgado da Silva

Presidente do CMAS.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ATA DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 065/2025 INEXIGIBILIDADE: Nº 027/2025

ATA DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 065/2025

INEXIGIBILIDADE: Nº 027/2025

Aos seis dias, do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025), reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio para deliberar sobre a contratação da EMPRESA: **SAFFERY – ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA; CNPJ 58.774.124/0001-**04 Endereço: Rua Nossa Senhora das Graças , S/N. Bairro IKARAY , VÁRZEA GRANDE -MT E-mail: joranmiranda@hotmail.com Representado pelo Senhor: **JORAN GONÇALVES DE MIRANDA SILVA**, inscrito no CPF nº 021.501.431-60, documento de identidade 021.509/O-8 SSP MT, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 14.133/21, ART. 74, Inciso III. CONSIDERANDO ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: serviços de contabilidade pública. O objetivo é a continuidade da prestação de serviços que era executado pelo Contador Efetivo Max Hellebrandt, o qual se encontra afastado, das atividades da administração pública para atender as necessidades do Município de São Félix do Araguaia - MT, esta escolha se justifica plenamente: **SAFFERY – ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 58.774.124/0001-04; VALOR MENSAL R$ 18.000,00(dezoito mil reais) TOTALIZANDO VALOR GLOBAL por 12 meses R$ 216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais)** estando dentro daqueles praticados no mercado. Nada mais havendo a declarar ou a constar, lavrou-se a presente ata, que lida, foi por todos assinada.

Comissão:

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Cargo: Agente de Contratação

PORTARIA: 116/01/2025

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Cargo: Secretário

PORTARIA: 116/01/2025

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Cargo: Membro

PORTARIA: 116/01/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, *no uso de*

*suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2025*** – TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, Empresa: SAFFERY - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.774.124/0001-04; Endereço: Rua Nossa Senhora das Graças, S/N Bairro IKARAY , VÁRZEA GRANDE -MT E-mail : joranmiranda@hotmail.com; VALOR GLOBAL: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais); PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL: Art.*** 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de maio de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 116/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O Sr. Acácio Alves Souza, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, da Lei 14.133/21, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 a favor da empresa Razão Social SAFFERY – ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICAM LTDA; CNPJ 58.774.124/0001-04, Endereço: Rua Nossa Senhora das Graças, S/N. Bairro IKARAY, VÁRZEA GRANDE -MT, E-mail: joranmiranda@hotmail.com

com o valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74 da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de maio de 2025.

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
XTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 070/2025

EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 070/2025

Vigência 06/05/2025 a 06/05/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CONTRATADA:SAFFERY – ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA CNPJ 58.774.124/0001-04 Endereço: Rua Nossa Senhora das Graças, S/N. Bairro IKARAY, VÁRZEA GRANDE -MT E-mail: joranmiranda@hotmail.com OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

VALOR DO CONTRATO: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: GABINETE DO SECRETARIO

Ação: 02031 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC.DE FINANCAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha 0138

DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de abril de 2025

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº02/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027 /2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT, torna público que fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº **037 /2024**, oriunda de pregão eletrônico nº **0027/2024** do Município de Canarana -MT

cujo Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de realização de exames laboratoriais com fornecimento de testes laboratoriais para a realização de exames, bioquímicos, hematológicos, dosagens de eletrólitos, parasitologia, imunologia, hormônios, citológicos, anatomopatológico uroanálise, e compras bens de uso com a realização dos procedimentos na dede do município de Canarana-MT.

CONTRATADA: F& A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA. CNPJ 08.222.801/0001-18

Valor Total:

R$**444.379,40**(Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Para o período de 12 meses

Os autos foram encaminhados a procurador jurídico do município de São Jose do Povo, o qual emitiu parecer, jurídico favorável evidenciando que foram obedecidas todas as formalidades legais razão pela qual **RATIFICO** o processo para a contratação mencionada.

São Jose do Povo-MT, 06/05/2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Jose do Povo.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO Nº 05/2025

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer (em), no prazo de **30 (trinta) dias (até o dia 06/06/2025)** na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, situada na Rua José Salmen Hanze, nº 924, Centro, das 12:00 às 18:00 horas, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos e Exames Médicos Periciais**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar (em) os documentos Gerais e Específicos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital de Convocação;

1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar (em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura;

2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) para exercício no cargo convocado, conforme Anexo 2 deste Edital de Convocação, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 8.3.20 do Edital de Abertura;

2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função,

não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 6.2 do Edital de Abertura.

3. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, conforme dispõe o item 6.2 do Edital de Abertura;

4. Candidatos Convocados:

PSICOLOGO (A)				
Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Classificação
0008205	LEONARDO JOSÉ ARAUJO DE CAMPOS	Ampla concorrência	29,50	3°

São José do Povo/MT, 06 de Maio de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo 1 - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse

.1 GERAIS - Todos os convocados:

- ☐ Cédula de Identidade. (CÓPIA)
- ☐ Cartão do CPF. (CÓPIA)
- ☐ Título Eleitoral. (CÓPIA)
- ☐ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)
- ☐ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)
- ☐ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)
- ☐ Certidão de Quitação Eleitoral.
- ☐ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)
- ☐ CPF do cônjuge. (CÓPIA)
- ☐ CPF dos pais. (CÓPIA)
- ☐ Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos. (CÓPIA)

☐ Comprovante de endereço atualizado. (CÓPIA)

☐ 1 Foto 3x4 recente.

☐ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

☐ Formulário de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

☐ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

☐ Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto à Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT)

☐ Preencher todas as informações do Formulário de Ficha de Identificação Funcional. MODELO ANEXO

1.2 ESPECÍFICOS - Convocado(s) do Cargo de:

· PSICÓLOGO (A)

☐ Certificado de Conclusão do Ensino Superior, reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA);

☐ Registro Ativo no Conselho de Classe.

Anexo 2 - Resultado(s) do(s) Exame(s) para Avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental

2.1 GERAIS - Todos os convocados:

☐ Urina Tipo 1 (EAS);

☐ Hemograma Completo;

☐ Ácido Úrico;

☐ Colesterol Total e Frações;

☐ Triglicerídeos;

☐ VDRL;

☐ VHS;

☐ Ureia;

☐ Creatinina;

☐ Glicemia de Jejum;

☐ PCR;

☐ TGO;

☐ TGP;

☐ GGT;

☐ HBsAG;

☐ Anti-HIV;

- ☐ Parasitológico de Fezes;
- ☐ Usg Pélvico (sexo feminino);
- ☐ Raio-x de Tórax;
- ☐ Eletrocardiograma;
- ☐ Teste Ergométrico;
- ☐ Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

MODELO: **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

NOME:								
CPF:								
RG:				DATA DE EMISSÃO RG:				
SEXO: ☐ FEMININO ☐ MASCULINO				DATA NASCIMENTO:				
CTPS:				SÉRIE:				
PIS/PASEP/NIT:								
CNH:		CATEGORIA:			VALIDADE:			
TÍTULO ELEITORAL:				ZONA:		SEÇÃO:		
ENDEREÇO:								
CELULAR:			TELEFONE:					
E-MAIL:								
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:			AGÊNCIA:				
	TIPO DA CONTA:			N.º CONTA:				
GRAU DE INSTRUÇÃO:								
NATURALIDADE:				ESTADO CIVIL:				
CONJUGE:							CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:						CPF:	
	PAI:						CPF:	
FILHOS:							CPF:	
							CPF:	
							CPF:	

DECLARANTE

MODELO: DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob Nº , DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

São José do Povo- MT, de de .

_____

DECLARANTE

MODELO: FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob nº , ciente do disposto na Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

São José do Povo - MT, de de .

_____

DECLARANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO: 018 DISPENSA Nº. 012/2025

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 30/2025 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **THAIS RODRIGUES MACHADO -LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.180.842/0001-59, com o valor total de R$24.999,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de maio de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO-CONTRATO DE COMPRA Nº41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2025

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE COMPRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA PUMA MÁQUINAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com sede na Rua José Salmen Hanze, 924 – centro nesta cidade, **inscrita** no CNPJ nº 32.972.424/

0001-04, devidamente representada pelo senhor prefeito **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua Projetada, s/n, Cohab André Maggi, nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº. M 2992037 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 491.256.216-53, denominada **CONTRATANTE** *E* **PUMA MÁQUINAS LTDA,** cadastrada no CNPJ sob n.º 23.665.349/0001-67, localizada na Rua Alameda Marginal, nº45,sala 01, Bairro Fidalgo, na cidade de Monte Carmelo -MG, CEP 38.500-000, neste ato representado pela sua sócia administradora a Sra° **POLIANA RAMOS LEITE PIRES** , brasileira , empresária, portadora do RG N° M-8.549.820 SSP/MG E CPF N°044.791.206-29, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao **CONTRATO DE COMPRA Nº41/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2025**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a Rescisão Consensual do Contrato Administrativo N°41/2025 por acordo entre as partes e considerando que a Contratada informou que não poderá entregar o objeto da contratação, tendo comprovado sua justifica com documentação do fabricante, que demonstram a sua boa-fé, nos termos do PARECER JURÍDICO n. 013/2025/GAB/PGM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato está sendo rescindido consensual, de acordo com o art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021 e previsão constante o parecer jurídico n°013/2025 n. 013/2025/GAB/PGM.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 Por força do presente Contrato, as partes acordam com a Rescisão Consensual do Contrato prevista no PARECER JURÍDICO n. 013/2025/GAB/PGM, estabelecendo a data de 06/05/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE providenciará, A publicação resumida deste instrumento efetivada pelo município, de acordo com do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

6.1 As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Rondonópolis para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 06 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2025/SECAD DE 06 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	108/2022	
Contrato	011/2023 – DARI NORBERTO SONNENBERG	
Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	MARIA VITÓRIA CASSEB DA SILVA	MARIA JOSÉ BARBOSA CAETANO
Cargo/Função	ASSESSOR DE SECRETARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Secretaria	SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Matricula	2828	510

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 06 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2025 DE QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1548/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01	CAMARA MUNICIPAL	
.001 Cód. Reduzido	CAMARA MUNICIPAL 24	
001.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS VEREADORES	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	32.000,00
.001 Cód. Reduzido	CAMARA MUNICIPAL 12	
001.01.031.0001.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
.001 Cód. Reduzido	CAMARA MUNICIPAL 21	
001.01.031.0001.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
.001 Cód. Reduzido	CAMARA MUNICIPAL 31	
001.01.031.0001.2094	SOLENIDADES E EVENTOS LEGISLATIVOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	92.000,00
	TOTAL	92.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL

.001 Cód. Reduzido	CAMARA MUNICIPAL 4	
001.01.031.0001.1001	CONCURSO PUBLICO/PROC. SELETIVO NO LEGISLATI-VO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
.001 Cód. Reduzido	CAMARA MUNICIPAL 6	
001.01.031.0002.1003	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00
	SUBTOTAL	92.000,00
	TOTAL	92.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) SAO JOSE DO RIO CLARO - MT. AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.580, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2025:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0011 - São Jose Mais Qualidade de Vida, Esporte e Lazer

Projeto / Atividade: 2090 - Incentivo as Atividades do Desporto

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3350.41	Contribuições	1.500.0000000	R$ 270.000,00
Total			**R$ 270.000,00**

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será realizada mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0011 - São José Mais Qualidade de Vida, Esporte e Lazer

Projeto / Atividade: 2063 - Incentivo as Atividades de Esporte Amador

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.39	Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica	1.500.0000000	R$ 40.000,00
Sub Total			**R$ 40.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 - São José Mais Governo Eficaz

Projeto / Atividade: 2062 - Manut. de Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.39	Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica	1.500.0000000	R$ 40.000,00

Sub Total	**R$ 40.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 - São José Mais Governo Eficaz

Projeto / Atividade: 2005 - Manutenção de Atividades da Assessoria Jurídica

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.35	Serviços de consultoria	1.500.0000000	R$ 100.000,00
Sub Total			**R$ 100.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 - São José Mais Governo Eficaz

Projeto / Atividade: 2004 - Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3350.41	Contribuições	1.500.0000000	R$ 90.000,00
Sub Total			**R$ 90.000,00**

Total..... **R$ 270.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 06 de maio de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.581, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR SUBVENÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO (LEMAMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar subvenção financeira com a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato

Grosso - LEMAMT, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 15.416.299/0001-37, com sede no Município de Juína – MT, localizada na Avenida JK, n° 1.269, Área de Esporte, para fins de repasse de recursos financeiros destinados a custear as despesas para realização da 2ª Etapa do Campeonato de Liga Estadual de Motocross Lemamt em 2 (duas) etapas no município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal realizará o repasse de recursos financeiros à Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso, no valor total de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Este montante será repassado em parcela única.

§ 1º Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para atender os objetivos previstos no Art. 1º desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Beneficiária.

Art. 3º A Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso deverá prestar conta dos recursos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

§ 1º A Prestação de Contas deverá ser apresentada junto a Coordenadoria de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, instruída com os documentos exigidos no Termo de Fomento.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Entidade Beneficiária.

Art. 4º Os recursos necessários ao cumprimento do disposto no art. 2º desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementados, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º O Termo de Fomento celebrado por meio desta Lei terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso em que deverá ser justificada e comprovada a necessidade.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do departamento competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela Entidade Beneficiária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 06 de maio de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATADA: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA

CNPJ: 19.697.300/0001-08

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: 41.501,04

Vigência: 25/04/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 091/2024

CONTRATADA: REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA SILVA NASCIMENTO

CPF: 826.XXX.XXX-34

Tipo do Aditivo: PRAZO

Valor: 8.270,00

Vigência: 03/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATADA: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA

CNPJ: 19.697.300/0001-08

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: 41.501,04

Vigência: 25/04/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ADITIVO: 21º TERMO ADITIVO C. Nº. 085/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 21.019,41

Vigência: 10/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ADITIVO: 21º TERMO ADITIVO C. Nº. 086/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 21.769,41

Vigência: 10/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ADITIVO: 22º TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 4.980,00

Vigência: 31/03/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 032/2025

Objeto: **CONTRATO N° 032/2025 CELEBRADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA COMPLETA DA CAPELA MORTUÁRIA DO CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E A EMPRESA PRISMA SERVIÇOS LTDA.**

Modalidade: CONCORRÊNCIA 001/2025

Contratado: **PRISMA SERVICOS LTDA**

CNPJ: 10.754.461/0001-03,

Vigência: 24/04/2026

Valor: R$ **390.290,60**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2025/SECAD, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva abaixo, conforme discriminado, a qual foi devidamente aprovada no Concurso Público nº 001/2022, realizado nos termos da Lei Municipal 991/2014:

NOME	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO/POSSE
EDJANE DIAS DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO)	05/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 06 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2025/SECAD, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva abaixo, conforme discriminado, a qual foi devidamente aprovada no Concurso Público nº 001/2022, realizado nos termos da Lei Municipal 991/2014:

NOME	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO/POSSE
MEIRIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO)	05/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 06 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa Provisória na Avenida Mato Grosso, nº 220, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES DE HEMODIÁLISE ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **RESTAURANTE XAXIM LTDA,** inscrito no **CNPJ: 56.966.121/0001-47, no valor total de R$ 41.280,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais).** São José do Rio Claro-MT, 06 de maio de 2025.

THAMIRES LOPES MOREIRA

PREGOEIRA SUBSTITUTA

PORTARIA 264/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 79/2025. **Processo Licitatório nº** 88/2025- **Inexigibilidade** n.º 24/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: LUMA P. C. AGUIAR LACERDA PRODUÇÃO – ME

Objeto: O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços artísticos, por meio da contratação de show musical, com o objetivo de realizar o evento comemorativo ao dia das mães, a ser realizado no dia 08 de maio de 2025, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa, proporcionando aos participantes um momento de lazer, valorização e integração social.

Valor Global: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais),

Vigência: 08/05/2025 a 09/05/2025

Data de Assinatura: 05 de Maio de 2025.

Fiscal do Contrato: Marlon Lincon Puger de Oliveira

Suplente Fiscal do Contrato: Amanda Barbosa Sicoti

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **LUIZ JOSE FLAVIO SICOTI**. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Data**: 29 de abril de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **FRANCIS DOS SANTOS CHIALLE**. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras **Data**: 29 de abril de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO**: **GENIVALDO ARAUJO DA SILVA Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Data**: 29 de abril de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO**: **LAERCIO MUSSATO Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Data**: 29 de abril de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO**: **CRISTIANO LOPES TRINDADE. Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Operador de Máquina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Data**: 29 de abril de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO**: **ELIVELTON TEXEIRA ATAYDE Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Operador de Máquina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras **Data**: 29 de abril de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO**: **ITAMAR BARBOSA DA SILVA**. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Operador de Máquina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras **Data**: 29 de abril de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 24 , DE 03 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 24 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$485.941,51 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 485.941,51

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

37 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete 4.042,98
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

83 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 228.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

167 18.541.0021.2900.0000 MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO 29.041,77
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

221 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 83.203,22
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

295 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 24 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2047

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

514 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

543 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 79.974,35
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

571 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 1.600,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

615 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 29.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

747 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 39,19
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

721 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianç 15.540,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

34 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -4.042,98
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 24 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2047

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

64	04.122.0002.1460.0000	REALIZACAO DE REFORMA ADMINISTRATIVA		-70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
70	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário		-36.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
80	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração		-7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
82	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração		-33.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
84	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração		-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
87	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração		-17.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

90 04.122.0002.2083.0000 Realização de Concurso/Teste Seletivo -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

91 04.122.0002.2211.0000 Manutenção do Fundo Regularização Fundiária -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

168 18.541.0021.2900.0000 MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO -83.244,99
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 24 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2047

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

176 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO -7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

194 15.451.0009.2752.0000 Sinalização no Perimetro Urbano -22.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 002 Transito Municipal

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

292 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

511 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

517 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

520 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -4.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

537 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

544 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 24 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2047

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

555 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

599 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Re -10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

612 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

620 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

636 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica -9.974,35
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

665 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental -1.600,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

669 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

724 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e -15.540,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

744 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -39,19
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 24 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2047

-485.941,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 27 , DE 10 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 27 , DE 10 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2064

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral
do Município no valor de R$315.959,82 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)	315.959,82

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

910 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 234.540,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
300 174 EP.39750005/2022-1

911 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 61.500,77
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
300 142 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS

912 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 3.042,05
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 659
2 Recursos de Exercícios Anteriores
300 034 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E MICRO ONIBUS

916 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 2.314,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
300 178 EP.39750004/2021-2

918 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 14.563,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
300 183 EP.429000002/2021-2

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro: REABERTURA 315.959,82

Fontes de Recurso

2	601	251.417,00
2	621	61.500,77
2	659	3.042,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 27 , DE 10 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2064

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 18.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 0112.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 18.2025, onde o mesmo como OBJETO: "Referente aquisição de produtos de panificação para secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT."

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 21/05/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2025

DECRETO Nº 161/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **ATXOBIRI TAPAYUNA METUKTIRE,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de maio de 2025

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2025

DECRETO Nº 162/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO**, do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de maio de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163/2025

DECRETO Nº 163/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte DECRETO:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) CLAUDINO AMARO DA COSTA, do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de maio de 2025

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2025

PORTARIA Nº 053/2025

DE 02 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDO-

RA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, KARINA BARBOSA SIMÃO BARROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Professora no município de São José do Xingu – MT, no período de 01/05/2025 a 30/05/2025, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de maio de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054/2025

PORTARIA Nº. 054/2025

DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Marcia dos Santos Campos	10884	Servidora em cargo de Professora com licenciatura em pedagogia. Contratada	Sec. de Municipal Educação	01/05/2025 À 28/10/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 05 de maio de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 042/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 042/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 07/05/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 19/05/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 042/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 021/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para atender as demandas das Secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 20 de maio de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 022/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: SALVAMENTO AQUÁTICO (SALVAVIDAS) E BRIGADISTA DE INCÊNDIO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 22 de maio de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 005/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através da Portaria 012/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, devendo o critério de julgamento ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e o REGIME DE EXECUÇÃO será EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, modo de disputa ABERTO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA DE BAIXA TENSÃO COM IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NO LOTEAMENTO COMERCIAL HILÁRIO DAL'ALBA SCARIOTE, no município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 27 de junho de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: GASPERI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 49.133.768/0001-22

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE: Credenciado para os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 06 de maio de 2025 e findando em 13 de novembro de 2025.

PORTARIA Nº 640/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**023/2025**
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
CONTRATADO:	**E. V. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ Nº:	27.222.583/0001-51

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
MATRÍCULA:	6084
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	MAISA DE ALMEIDA RIBAS
CARGO:	ENFERMEIRA - 40 HORAS
MATRÍCULA:	2339
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 06 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 e **E. V. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.222.583/0001-51.

Objetivo O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 79.500,12.

Vigência do contrato: A presente locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses de 02/05/2025 a 02/05/2026,

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação nº 021/2025.

Secretarias Secretaria de Saúde.

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de valor do contrato original.

Valor: R$ 600,00

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo conforme exposto na justificativa anexa, tendo em vista a necessidade de aprimoramento da transparência pública. Além da publicação dos textos das legislações no site institucional, será implementado, na página específica de Leis e Decretos do Município de Sapezal, um link direto para a respectiva publicação oficial no Diário Oficial do Município e, portanto, para viabilizar essa nova funcionalidade, faz-se necessária a alteração contratual, ficando a contratada responsável por sua implementação no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

contados a partir da assinatura deste aditivo.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

Secretaria: Gabinete do Prefeito

ORDEM DE RETOMADA DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 055/2024

CONTRATO Nº 055/2024, referente à "**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM CAPA SELANTE, DE 50 KM, SENDO 25 KM NA RODOVIA MUNICIPAL SZL-09 E 25 KM NA RODOVIA MUNICIPAL SZL-13, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SAPEZAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS PARA ATENDER AO CONVÊNIO DA SINFRA Nº 2.470/2023 E 2.458/2023 NO MUNICIPIO DE SAPEZAL MT"**.

REFERÊNCIAS

1. Processo Licitatório: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.**
2. Contrato Administrativo nº **055/2024**, assinado em 11/07/2024.
3. Contratada: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ Nº 06.232.484/0001-80.
4. Valor do Contrato: **R$ 11.185.000,00** (onze milhões cento e oitenta e cinco mil reais).
5. Prazo Vigência Contratual: **420** (quatrocentos e vinte) dias corridos (11/07/2024 a 04/09/2025).
6. Prazo de Execução: **360** (trezentos e sessenta) dias corridos (25/07/2024 a 20/07/2025).
7. Data de paralisação: 21 de janeiro de 2025
8. Data de retomada da obra: 30 de abril de 2025.
9. Tempo de obra paralisada: **99** dias.
10. Fiscal do Contrato: **José Gonçalves De Araújo**, matrícula 3.446, portaria n° 1.080/2024.
11. Fiscal de Execução Titular: Eng. Civil **Paulo Henrique Baldson Da Silva**, matrícula n° 5.841, portaria n° 1.080/2024 – CREA nº 19.415D/RO, ART Nº 1220240162360 (SZL-09) e ART Nº 1220240162374 (SZL-13).
12. Responsável Técnico Execução: Responsável Técnico Execução: Eng. Civil **Vinicius Eduardo Silva** – CREA Nº 260.541.030-7, ART Nº 1220240158492 (SZL-09); ART Nº 1220240158499 (SZL-13).

Pela presente **ORDEM DE REINÍCIO**, determinamos ao **EXECUTOR** a retomada dos serviços, objeto do contrato acima epigrafado, na data de recebimento desta ordem.

Sapezal-MT, 30 de abril de 2025

_____

Eng. Civil Vinicius Eduardo Silva

Responsável pela execução

CREA Nº 260.541.030-7

ART Nº 1220240158492 (SZL-09)

ART Nº 1220240158499 (SZL-13)

_____

Eng. Civil Paulo Henrique Baldson Da Silva

Diretor do Departamento de arquitetura e engenharia

CREA 19.415D-RO

Portaria n° 1.081/2024

ART Nº 1220240162360 (SZL-09)

ART Nº 1220240162374 (SZL-13)

_____

Giovano Pereira de Carvalho

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

_____

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 018/2025

Pregão Presencial nº 001/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES DO TIPO BOVINA, SUÍNA E PESCADO, DESTINADA AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUZA E DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT",** que terá sessão pública para recebimento de propostas e documentos de habilitação no dia **20 de maio de 2025** às **08:30hs** (Horário oficial de Brasília – DF).

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com** ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 06 de maio de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.187, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para as **ATAS Nº 063/2025, 064/2025, 065/2025, 066/2025 e 067/2025,** originadas do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PODA E JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO -MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos:
TITULAR: JOSÉ RAILSON DE BRITO BEZERRA
SUBSTITUTO: DJAIR SANTOS LIMA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUS
SUBSTITUTO: RAMÁ NIGARÔ ALGAYER BARELLA

Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: FABIANA DE QUADROS GIOVENARDI
SUBSTITUTO: ANDREIA DE MEDEIROS GOULART

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
TITULAR: ELIONAR NASCIMENTO
SUBSTITUTA: JULIO CESAR BATIUK

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civi:
TITULAR: ALBERTO DOS SANTOS
SUBSTITUTO: JAIR FRANCISCO ZANOL

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:
TITULAR: JOÃO ROBERTO JAHN
SUBSTITUTO: SILVIO PEREIRA DUARTE

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:
TITULAR: BRUNO MAIA
SUBSTITUTO: EDVALDO SIQUIERI

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 24 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente
ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.190, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Substitui Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 2.024/2024, de 21 de agosto de 2024, e substitui o servidor Samuel Santos Silva (titular), pelo servidor Raimundo Nonato Trindade Câmara, e Miqueias Batista de Abreu (substituto), para atuarem como fiscais das Atas de Registros de Preços n° 254/2024, nº 255/2024, nº 256/2024, n° 257/2024, n° 258/2024 e n° 259/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 026/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de concreto (manilha), CBUQ, PMF, emulsão asfáltica cascalho e concreto usinado para as secretarias solicitantes".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente
ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.189, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Silvana Bezerra Milan (titular) e Renata Cristiane Gonçalves (substituta), fiscais para o **CONTRATO Nº 048/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (LUCIANO & CIA.) PARA O BAILE DE ENCERRAMENTO DO FESTIVAL DE VÔLEI ADAPTADO PARA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE SORRISO -MT".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 25 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente
ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.188, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 047/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO E SEUS DISTRITOS".**

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: CATIA FREITAS LUCIANO

SUBSTITUTO: BRUNA FERREIRA GONÇALVES

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

TITULAR: JULIO CESAR BATIUK

SUBSTITUTA: ELIONAR NASCIMENTO

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 25 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente
ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.186, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Diego Barcelá de Souza (titular) e Francisco Ismael dos Santos (substituto), fiscais do **CONTRATO Nº 045/2025 e o CONTRATO Nº 046/2025,** originados do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023,** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM COMPLEMENTARIEDADE AO SISTEMA ÚNICO – SUS, COM DISPONIBILIDADE DE LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CUMPRINDO PACTUAÇÃO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 23 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.274, DE 05 DE MAIO DE 2025

Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, os seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Marcia de Lurdes Cesco Valendolf

Suplente: Renata Cristiane Gonçalves

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento.

Titular: Emílio Brandão Junior

Suplente: Miqueias Batista de Abreu

Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Shellley Santos da Silva de Campos

Suplente: Ieniqui Pivetta Sansonowicz

Lions Clube de Sorriso

Titular: Ari Inácio Holzabach

Suplente: Erich Helmuth Gotz Rommel

Rotary Clube

Titular: Delmar Saul Salton

Suplente: Vanderson Banfi

Casa da Amizade

Titular: Kelly Velho

Suplente: Pietra Hanel Perin

Conselho Evangélico de Sorriso

Titular: Sergio de Souza Figueiredo

Suplente: João Marçal da Silva

Igreja Católica

Titular: Leandro Fagner Marchioro

Suplente: Alex Toigo

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marystela Mamoré Balbino

Suplente: Miqueias Batista de Abreu

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Fabiane Sales da Silva

Suplente: Igor Henrique Peralta Peres

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Fabiola Fátima Martino

Suplente: Keyla Cristina D Agostin

Secretaria Municipal da Cidade

Titular: Jan Assad Lahamm

Suplente: Fábio Miguel dos Santos

Associação dos Presidentes de Bairros

Titular: Romulo Alves Bessa

Suplente: Jadiel Sousa Santos

Secretaria Municipal da Mulher e da Família

Titular: Rafael da Silva Maniezo

Suplente: Andréa Cristina de Melo Baise

Secretaria de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Titular: Edman Weverton do Prado

Suplente: Fabrício dos Santos Magalhães

Art. 2º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS terá como Presidente Nelson Betanin Júnior e Vice-presidente Fábio Miguel dos Santos.

Art. 3º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS:

I - Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto na Lei nº 1.716/2008, a política e o plano municipal de habitação;

II - Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III - Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - Deliberar sobre as contas do FHIS;

V - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI - Aprovar seu regimento interno;

VII – Demais atribuições conforme determina a Lei Municipal nº 1.716 de 19 de maio de 2008.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 879, de 08 de maio de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.729, de 06.05.2025, página 1206, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.213, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Jesse Ferreira Barros - Matricula n° 3886.

Neemias Alves de Oliveira - Matricula n° 3895.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8480	Jair Francisco Zanol	Depto. De Trânsito	Sinalização de vias
15594	Priscila Costa Abreu	Sec. Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	Gab. Secretário

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 336, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente
ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.201, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento e nomeia a Gestora, das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências.

Alei Fernandes Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado que terá como competência monitorar e avaliar a execução das parcerias, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação celebradas entre a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I. Amanda Reis de Araújo e Silva, matrícula nº 15.610 – Presidente;

II. Jessica Kelly Toniazzo Lemos, matrícula nº 12204 – Secretária;

III. Danilo Francisco Gonçalves, matrícula nº 4.206- Membro.

Art. 3º São obrigações da Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

§1º A Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas,

Art. 4º Designar Ana Cláudia Ferraz de Souza, matrícula nº 6487, como Gestora responsável por acompanhar e fiscalizar a execução das Parcerias celebradas entre Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 5º São obrigações do gestor:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 1.122, de 27 de março de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 05 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1191, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matrícula n° 15453.

Daiana Bianchin – Matricula n° 15474.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
16648	Fabiana Silva do Nascimento	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
4911	Marcia Teresinha Zambon Miranda	Proteção Social Básica	CRAS Praça Céu
15433	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	CRAS São Jose
15446	Suzerley Stumpf	Gabinete do Secretario	SEMAS
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de departamento	Conselho Tutelar
15448	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Básica	SAM
15452	Isabel de Lurdes Schirrmann	Proteção Social Especial	SAICA I e II
15450	Vanessa Rovari Pavan	Proteção Social Especial	CREAS
5001	Jamille Emanuelle Foleis Serpa	Proteção Social Básica	Padaria Mun./ Polícia Militar/ SEMAS
15596	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Especial	CCPI

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 983, de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1200, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 30/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 531/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matrícula n° 15453.

Daiana Bianchin – Matricula n° 15474.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de departamento	Conselho Tutelar
15448	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	SAM
15452	Isabel de Lurdes Schirrmann	Proteção Social Especial	SAICA I e II
5001	Jamille Emanuelle Foleis Serpa	Proteção Social Básica	Padaria Mun./ Polícia Militar/ SEMAS
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de departamento	Conselho Tutelar
15575	Gheuren Fransetto	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
4911	Marcia Teresinha Zambon Miranda	Proteção Social Básica	CRAS Praça do Céu
15450	Vanessa Rovari Pavan	Proteção Social Especial	CREAS

15596	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	CCPI

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1088, de 15 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1200, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 30/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 531/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matrícula n° 15453.

Daiana Bianchin – Matricula n° 15474.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de departamento	Conselho Tutelar
15448	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	SAM
15452	Isabel de Lurdes Schirrmann	Proteção Social Especial	SAICA I e II
5001	Jamille Emanuelle Foleis Serpa	Proteção Social Básica	Padaria Mun./ Polícia Militar/ SEMAS
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de departamento	Conselho Tutelar
15575	Gheuren Fransetto	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
4911	Marcia Teresinha Zambon Miranda	Proteção Social Básica	CRAS Praça do Céu
15450	Vanessa Rovari Pavan	Proteção Social Especial	CREAS
15596	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	CCPI

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1088, de 15 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1195, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Marcos Paulo Ribeiro Barreto — Matrícula n o 15453

Substituto: Daiana Bianchin — Matrícula n o 15474

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
16648	Fabiana Silva do Nascimento	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
4911	Marcia Teresinha Zambom Miranda	Proteção Social Básica	CRAS Praça Céu
15433	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	CRAS São José
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de departamento	SEMAS
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de departamento	Conselho Tutelar
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de departamento	Capela Mortuária
15596	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	CCPI
13207	Neli Mohr Pereira	Proteção Social Básica	AABB
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de departamento	Casa de Apoio
4029	Milana Silva Higino Mendes	Proteção Social Especial	Escritório Social
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de departamento	SEMAS
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de departamento	Capela Mortuária
15449	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	SAM
15450	Vanessa Rovani Pavan	Proteção Social Especial	CREAS
15452	Isabel de Lourdes Schirrmann	Proteção Social Especial	SAICA I E II
5001	Jamille Emanuelle Foleis Serpa	Proteção Social Básica	Padaria Mun./ Polícia Militar/SEMAS

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1090, de 15 de abril de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1184, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento e nomeia a Gestora, das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências.

Alei Fernandes Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado que terá como competência monitorar e avaliar a execução das parcerias, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação celebradas entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I. Keyla Cristina D Agostin, matrícula nº 6.144 – Presidente;

II. Beatriz Cristina Brocco, matrícula nº 15.545 – Secretária;

III. Jucineia da Silva Pereira, matrícula nº 15.512 – Membro.

Art. 3º São obrigações da Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

§ 1º A Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 4º Designar Fabiola Fatima Martinho – matrícula n° 1.739, como Gestora responsável por acompanhar e fiscalizar a execução das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5º São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 6 º Revoga-se a Portaria n° 1.286, de 12 de abril de 2024.

Art.7 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 30 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.277, DE 06 DE MAIO DE 2025

Estabelece ponto facultativo nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, o dia 12 de maio de 2025 (segunda-feira), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Excepcionalmente, caberá aos Secretários Municipais a preserva-

ção e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 – PROTOCOLO Nº 8416/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT torna público, para conhecimento da empresa **ASCLE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52, que, diante do descumprimento contratual, conforme Notificação e Relatório Circunstanciado, será aplicada sanção administrativa nos termos das Instruções Normativas nº 737/2022 e nº 738/2022, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 050/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA,** que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **MHR PEREIRA,** que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.215, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias às servidoras que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder às servidoras nominadas a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDORA	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
6427	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA	12/05/2025	21/05/2025	01/10/2023	30/09/2024

5106	DAISY CRISTINA SULZBACH	05/05/2025	14/05/2025	01/01/2023	31/12/2023
4313	JOSIANE DE ALMEIDA DROBOT	14/05/2025	23/05/2025	08/10/2023	08/10/2024
156	MARISTELA ZANATA	14/05/2025	23/05/2025	01/03/2022	28/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.216, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDORA	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
724	BIANCA CRISTINA MORAES GOMES DE ARRUDA MELO	14/05/2025	02/06/2025	08/11/2022	07/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.217, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
4101	ANTONIO MARCOS DA SILVA SOUSA	14/05/2025	23/05/2025	13/07/2023	12/07/2024
5634	MILENE SATIKO UIENO	05/05/2025	14/05/2025	01/01/2023	31/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.218, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
3989	APARECIDA RIBEIRO TAGLIARI COSTA	21/05/2025	30/05/2025	03/05/2024	02/05/2025
10	LEONICE FRANCIOSI	14/05/2025	23/05/2025	31/07/2023	30/07/2024
162	ODAIR ANTONIO TASSO	05/05/2025	14/05/2025	04/02/2024	03/02/2025
13	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	07/05/2025	16/05/2025	02/01/2024	01/01/2025
2601	SIMONE TEREZINHA ANDREANI	05/05/2025	14/05/2025	02/02/2023	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.278, DE 06 DE MAIO DE 2025

Declara luto oficial, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o falecimento do Senhor Gil Bedin;

Considerando o consternamento da comunidade Sorrisense, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável entre todos;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar de 06 de maio de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Gil Bedin.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO | Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.219, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
1763	ANTONIO FERRARI	12/05/2025	26/05/2025	17/04/2024	16/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.220, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
21	ANDRE FERNANDES SANTIAGO	14/05/2025	02/06/2025	02/10/2022	01/10/2023
4931	MARLY APARECIDA LOPES DA SILVA	05/05/2025	24/05/2025	01/01/2024	31/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.221, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
28	CARLOS ADILSON PONTES	05/05/2025	03/06/2025	02/02/2024	01/02/2025
8560	CELESTE CRISTINA SOUSA EVANGELISTA NERVO	26/05/2025	24/06/2025	01/01/2024	31/12/2024
38	FRANCISCO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	05/05/2025	03/06/2025	01/10/2024	31/12/2024
7879	MARCELO ROBERTO DA SILVA DUTRA	07/05/2025	05/06/2025	01/01/2024	31/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.222, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Vanderly Rudge Gnoato**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.223, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Maicon Alex Ninno**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 019 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 818/2025, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados para o **dia 08 de maio de 2025 (quinta-feira)**, com seus respectivos horários, a partir das **7h15.** A entrega dos documentos será realizada no Departamento de gestão de pessoas da **Secretaria Municipal de Cultura**, localizada na Av. Tancredo Neves, 543 - Centro, (Park Shopping Sorriso – 2° Piso) no horário indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site

https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=23404

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
1	Instrutor de Oficinas Culturais Música - 40h	Rosecleia Pereira Santos	07/05/2025 – 07:15

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
1	Monitor De Oficinas Culturais Artes Visuais - 20h	Rosangela De Oliveira Vieira	07/05/2025 – 07:15

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
1	Monitor De Oficinas Culturais Artes Visuais - 40h	Camila Reis De Souza	07/05/2025 – 07:15
2	Monitor De Oficinas Culturais Artes Visuais - 40h	Loiane Santin Teixeira Tiburski	07/05/2025 – 07:15
3	Monitor De Oficinas Culturais Artes Visuais - 40h	Mariana Hochica Moura	07/05/2025 – 07:15

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
1	Monitor De Oficinas Culturais Balé - 20h	Thaty Oliveira Holanda	07/05/2025 – 08:15
2	Monitor De Oficinas Culturais Balé - 20h	John Vitor Oliveira Silva	07/05/2025 – 08:15

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
1	Monitor De Oficinas Culturais Balé - 40h	Caroline Kathleen Silva Do Nascimento	07/05/2025 – 08:15
2	Monitor De Oficinas Culturais Balé - 40h	Laryssa Gabrielly Almeida Costa	07/05/2025 – 08:15
3	Monitor De Oficinas Culturais Balé - 40h	Iasmim Dos Santos Ricardo	07/05/2025 – 08:15
4	Monitor De Oficinas Culturais Balé - 40h	Wilma Marques Da Silva	07/05/2025 – 09:15

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
1	Monitor De Oficinas Culturais Bateria E Percussão - 40h	Rodrigo Castro Lima	07/05/2025 – 09:15
2	Monitor De Oficinas Culturais Bateria E Percussão - 40h	Alan Anderson Bernini	07/05/2025 – 09:15

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
1	Monitor De Oficinas Culturais Capoeira - 20h	Wanderson Wagner De Campos	07/05/2025 – 09:15
2	Monitor De Oficinas Culturais Capoeira - 20h	Jefferson Reber Scholz	07/05/2025 – 09:15
3	Monitor De Oficinas Culturais Capoeira - 20h	Stefanni Evangelista Da Silva	07/05/2025 – 10:15

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação

1	Monitor De Oficinas Culturais Danças Regionais - 40h	Nely Pereira De Oliveira	07/05/2025 – 10:15

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
1	Monitor De Oficinas Culturais Fanfarra E Percussão - 20h	Michael Da Conceição Veras	07/05/2025 – 10:15
2	Monitor De Oficinas Culturais Fanfarra E Percussão - 20h	Hellen Janaina Da Silva Souza	07/05/2025 – 10:15

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
1	Monitor De Oficinas Culturais Flauta Doce E Musicalidade - 40h	Gleiciele Santos De Moura	07/05/2025 – 10:15

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (MADEIRAS/FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) - 40H

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
1	Monitor De Oficinas Culturais Sopro (Madeiras/ Flauta Transversal, Sax, Clarinete, Etc) - 40h	David Wellington Pereira Antonowiski	07/05/2025 – 11:15

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
1	Monitor De Oficinas Culturais Teatro - 40h	Acasio Vieira De Souza Leite	07/05/2025 – 11:15
2	Monitor De Oficinas Culturais Teatro - 40h	Gervani De Oliveira Santana	07/05/2025 – 11:15

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TECLADO E ACORDEON - 40H

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
1	Monitor De Oficinas Culturais Teclado E Acordeón - 40h	Itanilson Reis Vieira	07/05/2025 – 11:15
2	Monitor De Oficinas Culturais Teclado E Acordeón - 40h	Rodrigo Guilherme Cruz Do Nascimento	07/05/2025 – 11:15

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
1	Monitor De Oficinas Culturais Violão E Cordas - 40h	Gleinilson Palmeira Braz	07/05/2025 – 12:15
2	Monitor De Oficinas Culturais Violão E Cordas - 40h	Lucas Willey Dias Azulino	07/05/2025 – 12:15
3	Monitor De Oficinas Culturais Violão E Cordas - 40h	Ronaldo Sousa Guimarães	07/05/2025 – 12:15
4	Monitor De Oficinas Culturais Violão E Cordas - 40h	Abner Abdiel Da Silva	07/05/2025 – 12:15
5	Monitor De Oficinas Culturais Violão E Cordas - 40h	Davi Rosa Ferreira	07/05/2025 – 12:15

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso/MT, 06 de maio de 2025.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução
do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 818/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 017 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 817/2025, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados para o **dia 09 de maio de 2025 (sexta-feira)**, com seus respectivos horários, a partir das **7h30**. A entrega dos documentos será realizada no Departamento de gestão de pessoas da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, localizada na Av. Tancredo Neves, Centro, no horário indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site:

https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=23419

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO	Data/Hora Documentação
1	MARIELI GÜNTZEL	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VOLEIBOL(20H)	09/05/2025 – 07:30
2	CARLOS ROBERTO PEDREIRO	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VOLEIBOL(20H)	09/05/2025 – 07:30
3	RICARDO MICHELS JUNIOR	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VOLEIBOL(20H)	09/05/2025 – 07:30

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE

N°	CANDIDATO	CARGO	Data/Hora Documentação
1	ANILTON MORAIS BARBOSA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVAS COLETIVAS(20H)	09/05/2025 – 07:30

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N°	CANDIDATO	CARGO	Data/Hora Documentação
1	ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVAS COLETIVAS(20H)	09/05/2025 – 07:30

MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO	Data/Hora Documentação
1	CLEBER BUZO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ(20H)	09/05/2025 – 08:30

ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO	Data/Hora Documentação
1	KAROLINE DE LIMA SANTOS	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	09/05/2025 – 08:30
2	WILIAN FERNANDO TEZA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	09/05/2025 – 08:30
3	JOEL ROSA DE JESUS	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	09/05/2025 – 08:30
4	GEANE SILVA SOUZA LIMA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	09/05/2025 – 08:30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso/MT, 06 de maio de 2025.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução
do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 817/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 49/2024

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 49/2024 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S, VALOR TOTAL GERAL R$ 17.083.968,00** – ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 13/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO VAN), CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRRISO – MT.' CONFORME A SEGUIR, EMPRESA VENCEDORA **LEANDRO AGRO TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF Nº 47.078.788/0001-12 VALOR TOTAL R$ 153.600,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 153.600,00 – ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 16/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 16/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras: **PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA CNPJ/CPF Nº 57.598.558/0001-38 VALOR TOTAL R$ 775.000,00; e LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 55.836.281/0001-09 VALOR TOTAL R$ 2.749.000,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 3.524.000,00** - ALEI FERNANES – PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)", o**nde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

INSTITUTO DE PATALOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE LTDA - CNPJ Nº 03.496.314/0001-87 - E-mail: gerencia@ipa-sc.com.br monica@ipa-sc.com.br ipasorriso@gmail.com

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

PORTARIA Nº 475, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria n° 2.460, de 23 de outubro de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.460, de 23 de outubro de 2023, e substituir os servidores Julia Vescovi Denardi Fenli (titular) e Leonice Sonia de Toni (substituta), pelos servidores Leonice Sonia de Toni (titular) e Adilson Francisco de Mello (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade do contrato nº 272/2023, originada do processo licitatório Dispensa nº 052/2023 com finalidade de "Dispensa de locação de imóvel com espaço para implantação das novas instalações da sede da Secretaria Municipal da Cidade, no Município de Sorriso-MT, que entre si celebram o Munícipio de Sorriso".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 566, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria n° 2.372, de 04 de novembro de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.372, de 04 de novembro de 2024, e substituir o servidor Lindomar Jales Pereira (titular), pelo servidor Claudiomiro dos Santos Pereira, fiscais pela Secretaria de Educação, fiscais para as Atas de Registros de Preços n° 326/2024 a n° 332/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 041/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as demandas das secretarias municipais da prefeitura munici-

pal de Sorriso/MT e seus distritos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 606, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Renata Cristiane Gonçalves (titular) e Gheuren Frassetto (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Contrato nº 171/2024, originado do processo licitatório Dispensa nº 018/2024, com a finalidade de "sociedade patronato nossa senhora do pilar/lar dos velhinhos imaculado coração de maria"

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.257, de 11 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 606, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Renata Cristiane Gonçalves (titular) e Gheuren Frassetto (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Contrato nº 171/2024, originado do processo licitatório Dispensa nº 018/2024, com a finalidade de "sociedade patronato nossa senhora do pilar/lar dos velhinhos imaculado coração de maria"

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.257, de 11 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 606, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Renata Cristiane Gonçalves (titular) e Gheuren Frassetto (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Contrato nº 171/2024, originado do processo licitatório Dispensa nº 018/2024, com a finalidade de "sociedade patronato nossa senhora do pilar/lar dos velhinhos imaculado coração de maria"

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.257, de 11 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 183, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscal Administrativo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Valquiria Gehlen, matrícula nº 15515, para exercer a função de Fiscal Administrativo dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Ao Fiscal Administrativo, além das responsabilidades da Instrução Normativa SGC n° 001/2022, incumbe:

I - Para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, exigir do contratado os comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio-alimentação dos empregados, bem como prova do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;

II - Elaborar planilhas detalhadas de medição dos serviços executados contendo, no mínimo:

a) A relação dos terceirizados que prestaram serviços no mês;

b) A função do terceirizado, a jornada de trabalho, o item do contrato em que se deu o enquadramento do serviço, os dias efetivamente trabalhados;

c) A remuneração bruta dos terceirizados, a quantidade de horas de serviço prestado, o valor unitário da hora e o valor total devido por prestador, de modo a demostrar que os valores pagos a contratada estão de acordo com a planilha de custos apresentada no processo de contratação;

III - Elaborar a planilha-resumo mensal do contrato, contendo as informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços por unidades administrativas;

IV - Verificar o ponto de frequência dos empregados da contratada e o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, além das respectivas obrigações acessórias;

V – Propor ao Gestor de Contratos, quando necessário, notificações ao contratado e acompanhar os prazos de cumprimento daquelas, a fim de subsidiar, se for o caso, os processos de aplicação de sanções administrativas por inexecução parcial ou total do contrato;

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado a cada pagamento a ser realizado em seu favor;

VII - Juntar ao processo de pagamento as certidões negativas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, conforme os critérios exigidos na fase de habilitação do certame originário da contratação.

Parágrafo único. O Fiscal Administrativo poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Art. 3º A todos os contratos administrativos aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa SGC nº 001/2022, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº2.031, de 24 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 445, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para as **ATAS Nº 011/2025, ATA Nº 012/2025, ATA Nº 013/2025, ATA Nº 014/2025, ATA Nº 015/2025, ATA Nº 016/2025, ATA Nº 017/2025, ATA Nº 018/2025, ATA Nº 019/2025, ATA Nº 020/2025, ATA Nº 021/2025, ATA Nº 022/2025, ATA Nº 023/2025, ATA Nº 024/2025, ATA Nº 025/2025, ATA Nº 026/2025 e ATA Nº 027/2025,** originadas do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024,** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. ", os servidores abaixo descritos:**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: SAMUEL DOS SANTOS SILVA

SUBSTITUTO: RAIMUNDO NONATO TRINDADE CAMARA

Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: JOÃO PEDRO RAMOS DE SOUZA

SUBSTITUTO: RICARDO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TITULAR: ILDO SPENASSATO

SUBSTITUTO: JOÃO ROBERTO JAHN

Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: MARCOS PAULO RIBEIRO BARRETO

SUBSTITUTA: DAIANA BIANCHIN

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SUBSTITUTO: MAIRA SCHELL

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar:

TITULAR: EDVALDO SIQUIERI

SUBSTITUTO: TATIANE MEZZALIRA

Secretaria de Cultura:

TITULAR: ROBERSON VARIANI

SUBSTITUTO: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: LINDOMAR JALES PEREIRA

SUBSTITUTO: ANTONIZ SOUZA DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

TITULAR: JULIO CESAR MOURA

SUBSTITUTO: IRINEU ZAMBIASI

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

TITULAR: GUDEMBERG HONÓRIO PEREIRA

SUBSTITUTO: ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

TITULAR: JAIR FRANCISCO ZANOL

SUBSTITUTO: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Transportes:

TITULAR: ORIVALDO HOFFMANN

SUBSTITUTO: RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 28 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 483, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais do Termo de Parceria, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Rosemeire Morais Xavier Pimenta (titular) e Andressa Santos da Silva (substituta), fiscais do Termo de Parceria nº 001/2023, com a finalidade de "Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Decreto Municipal nº 098 de 05 de julho de 2019 e demais condições deste edital".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 349, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data 01 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 970, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Diogo Martins da Silva – Matricula 9556

Substituto: Elisely da Silva Ramos – Matricula 15434

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8480	Jair Francisco Zanol	Depto. De Trânsito	Sinalização de vias
15432	Denise Karine da Silva	Sec. Municipal de Segrnça Pública, Trânsito e Defesa Civil	Gab. Secretário
8480	Jair Francisco Zanol	Depto. De Trânsito	Sinalização de vias
15432	Denise Karine da Silva	Sec. Municipal de Segrnça Pública, Trânsito e Defesa Civil	Gab. Secretário

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 971, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Roberson Variani – Matrícula 15543

Substituto: Rivacleide Cadete Pedroso – Matrícula 15428

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude.

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	Jose Antônio de Paula Ferreira	Gabinete do Secretário	Administrativo
15560	Douglas André Ferreri	Gabinete do Secretário	Administrativo Centro Histórico

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 972, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Antonio Mazzei – Matrícula 15513

Substituto: Jenifer da Costa Gonçalves Dias – Matrícula 15420

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Governo:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15413	Thiago Rodrigues da Silva	Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito
15426	Rosilene Reginato	Subprefeitura de Primaverinha	Subprefeitura de Primaverinha
15411	Celso Kozak	Ganha Tempo	Ganha Tempo
15411	Michel Ferreira de Souza	Procon	Procon
3990	Nadia Mastella	Decom	Decom

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 974, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Mirian Guerra – Matrícula 15501

Substituto: Paulo Valmir Fritsh – Matrícula 15588

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15548	Tatiane Mezzalira	Dpto. de Agricultura Familiar	Abatedouro
4759	Paulo Henrique de Olveira Velozo	Dpto. de Agricultura Familiar	Vitamel
15463	Andrei Luis Abraão	Dpto. de Agricultura Familiar	Patrulha Mecanizada
15469	Cristina Felix	Dpto. de Agricultura Familiar	Ceasa
15517	Mariana Silveira Rebouças	Dpto. de Agricultura Familiar	Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 975, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Diogo Martins da Silva – Matricula 9556

Substituto: Elisely da Silva Ramos – Matricula 15434

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Transportes:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
680	Ramiro Persson Quadros da Silva	Depto. Estradas Vicinais	Manutenção das Estradas Vicinais
15459	Luiz Claúdio Costa Gouveia	Depto. De Oficina e Garagem	Oficina
15426	Rosilene Reginato	Depto. De Obras e serviços Públicos	Distrito de Primaverinha
15539	Rodrigo Peres da Silva	Depto. De Transportes	Gestão de Frotas

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 976, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Silvio Pereira Duarte – Matrícula 15519

Substituto: Julcineia da Silva Pereira – Matrícula 1551

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15506	Zelia dos Anjos Batista Gustavo	Canil	Canil
12614	Rawena Aureliana de Oliveira	Educação Ambiental	Educação Ambiental
15527	Simone Couto rodrigues Gavasso	Manutenção Secretaria e Fundo do Meio Ambiente	Manutenção Secretaria e Fundo do Meio Ambiente
1578	João Roberto Jahn	Horto Florestal	Horto Florestal

14497	Edvaldo Siqueiri	Frutifica	Frutifica
15426	Rosilene Renatto	Distrito de Primaverinha	Distrito de Primaverinha

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 977, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Tony de Souza Neves – Matrícula 15546

Substituto: Renata Ferreira Damaceno Pedroso – Matrícula 15509

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
553	Carmen Teresinha Welter	Sec. Administração	Gabinete do Secretário / Superintendência Geral de Pessoal
15402	Celso Kozak	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo
15401	Enivaldo Golmini	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo Zona Leste
1933/4201	David dos Santos Nascimento	Depto. de Almoxarifado	Depto. de Almoxarifado
15520	Sandra Marcia Pereira da Rocha	Depto. de Patrimônio	Depto. de Patrimônio
482/483	Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva	Sec. Administração	Arquivo Público
4096	Mec Uzaid Bezerra de Siqueira	Sec. Administração	T.I
15481	João Pedro Montes Soares Potilho	Depto. de Compras	Compras / Termo de Referencias
15415	Franciely Alves de Oliveira	Depto. de Licitação/ Contratos	Depto. de Licitação
7407	Gislaine Mara morais	Controladoria Geral do Município	Controladoria Geral do Município
15544	Gilmar Ribas de Campos	Ouvidoria	Ouvidoria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 981, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria 328, de 28 de janeiro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 328, de 28 de janeiro de 2025, e substituir o servidor Samuel dos Santos Silva – Matrícula 60 – Fiscal Setorial no setor de Vigilância Sanitária, pela servidora Marystela Mamore Balbino – Matrícula 16649- como fiscal Setorial no setor de Vigilância Sanitária, servidora Aconsuela Batista de Lima – Matrícula 3999 – Fiscal Setorial no setor da USF XXI – Jonas Pinheiro, pela servidora Ana Cassia Oliveira de Deus Machado – Matrícula 6501 – como fiscal Setorial no setor de USF XXI – Jonas Pinheiro, Adriana Feliz Santos Silva Rocha – Matrícula 6094 – Fiscal

Setorial no setor de USF- Jardim Aurora, pela servidora Marielli Machado Kaminski – Matrícula 6501 – como Fiscal Setorial no setor de USF- Jardim Aurora, Ana Cassia Oliveira de Deus Machado – Matrícula 1952 – Fiscal Setorial no setor de USF II - Vila Bela, pela servidora Cátia Freitas Luciano – Matrícula 1952 – como fiscal Setorial no setor de USF II – Vila Bela, para as Atas de Registros de Preços n° 147/2022, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 041/2024, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT"

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 016 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 016 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 817/2025, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados para o **dia 08 de maio de 2025 (quinta-feira)**, com seus respectivos horários, a partir das **7h30.** A entrega dos documentos será realizada no Departamento de gestão de pessoas da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, localizada na Av. Tancredo Neves, Centro, no horário indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site:

https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=23419

INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
1	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	08/05/2025 – 07:30
2	ALLAN DECIAN CARVALHO	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	08/05/2025 – 07:30
3	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	08/05/2025 – 07:30
4	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	08/05/2025 – 07:30
5	ANTÔNIO JOSÉ MOLINA DE CASTRO	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	08/05/2025 – 07:30
6	WELTON OLIVEIRA HORAS	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	08/05/2025 – 08:30
7	CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	08/05/2025 – 08:30

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO	Data/Hora Documentação
1	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - ATLETISMO(20H)	08/05/2025 – 08:30
2	MAXWELL LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - ATLETISMO(20H)	08/05/2025 – 08:30

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO	Data/Hora Documentação
1	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - BASQUETEBOL(20H)	08/05/2025 – 08:30
2	PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - BASQUETEBOL(20H)	08/05/2025 – 09:30
3	PEDRO CLARO WALTER	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - BASQUETEBOL(20H)	08/05/2025 – 09:30

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BICICROSS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO	Data/Hora Documentação
1	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - BICI-	08/05/2025 – 09:30

		CROSS(20H)	

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO	Data/Hora Documentação
1	ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	08/05/2025 – 09:30
2	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	08/05/2025 – 09:30
3	RICHARD KENNED SCHWAICERSKI	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	08/05/2025 – 10:30
4	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	08/05/2025 – 10:30
5	CLEANE LIMA DO NASCIMENTO	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	08/05/2025 – 10:30

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO	Data/Hora Documentação
1	JOAQUIM BORGES DE SOUZA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - SKATE(20H)	08/05/2025 – 10:30

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TÊNIS DE MESA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO	Data/Hora Documentação
1	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - TÊNIS DE MESA(20H)	08/05/2025 – 10:30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso/MT, 06 de maio de 2025.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução
do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 817/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº.287, DE 07 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Particular, sem remuneração para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder "licença para tratar de assuntos particulares", pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 05/05/2025 com término em 04/05/2027, o Senhor **Cicero Carlos de Freitas**, servidor efetivo, admitido em 03/02/2017, com matricula 1691, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.288, DE 07 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/05/2025 com término em 03/06/2025, *referente ao período aquisitivo 02/05/2024 à 01/05/2025,* a senhora **Elizangela dos Santos,** servidora com matricula no RH nº.1661, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.289, DE 07 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. ”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/05/2025 com término em 03/06/2025, *referente ao período aquisitivo 17/04/2024 a 16/04/2025, o* senhor **Carlos Antônio Roberto,** servidor com matricula no RH nº. 1365, no cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 290 DE 07 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação de candidatos Classificados no Processo Público ACS – 001/2022, e dá outras providências. ”

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Público 001/2022, realizado no período de 31/01/2022 a 25/04/2022, para comparecerem no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Público 001/2023, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo indeterminado.

1ª. Fase - Exames Médicos

I.- Os candidatos convocados neste ato, deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

	Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.

	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário** – CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.	

Paragrafo único. Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à *Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h*, para agendamento de avaliação medica pericial a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação

II – Somente os candidatos considerados APTOS pela Junta Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Copias***, dos seguintes documentos:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

III- CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Localidade: SEDE
10	Marcello Vinicius Amaral do Nascimento

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência do convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Dr Carlos Vidotto, nº. 610 N, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros do ***Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos*** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ, os Senhores Conselheiros: Antônio Carlos Cândido; Fabiana Carvalho Ferreira; Silvana Andreu Barbi Gomes; Doreni de Brito; Cristiane Bóbbo; Rita Pereira da Silva Cândido, Maria Aparecida Almeida de Souza, Alessandra Ferreira da Silva; a Controladora Geral, Sr.ª Ludmila Gomes Valadares; o servidor Srº Victor Hugo Barbosa e a Gestora Previdenciária, Sr.ª. Hanna Paula Ludke, para deliberarem a pauta do dia: Apresentar Demonstrativo das contas aplicações referentes os meses de janeiro, fevereiro e março de 2025; Apresentar Relatório de Despesas e Receitas das contas do RPPS referentes os meses de janeiro, fevereiro e março de 2025; Analise do Relatório de Avaliação Atuarial Anual; Adesão ao sistema COPLAN; Certificação CGRPPS; e Assuntos diversos do PREVIPORÃ. A técnica Sr.ª Fabiana iniciou a reunião dando boas-vindas a todos os presentes, agradecendo a presença dos conselheiros. Em seguida, foi apresentada a senhora Ludmila Gomes Valadares, Controladora Geral do Município, que estará somando com os trabalhos do Fundo. Na sequência, deu início às apresentações, questionando se algum conselheiro possuía dúvidas quanto ao que é a conta repasse e a conta taxa administrativa, não houve manifestações por parte dos conselheiros. Passou-se então à apresentação das contas, *(segue relatório em anexo)* demonstrando as despesas, receitas e os rendimentos das quatro contas do Fundo, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março. Informou que, até o mês de março de 2025, o valor total aplicado nas referidas contas é de R$ 51.615.675,76 (cinquenta e um milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos). O conselheiro senhor Antônio Carlos questionou sobre os resgates realizados da aplicação Previd Fluxo RF – Conta 14.571-8 (Taxa Administrativa), sendo um no mês de janeiro, no valor de R$ 138,99 (cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), e outro no mês de março, no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais). Foi esclarecido que, após a realização dos pagamentos no final do mês, os saldos remanescentes nas contas correntes são aplicados. Contudo, os referidos resgates foram necessários, pois surgiram notas fiscais a serem quitadas e não havia saldo suficiente na conta corrente. O valor de R$ 138,99 foi utilizado para o pagamento da empresa DATAPREV, e o valor de R$ 230,00, para o pagamento da empresa Secontel. Foi ainda esclarecido que as aplicações realizadas na conta repasse ocorrem após a emissão de parecer econômico elaborado pelos economistas da Agenda Assessoria. Em seguida, o Comitê de Investimentos analisa o referido parecer para, então, deliberar sobre a aplicação dos recursos. Contudo, enquanto esses protocolos são cumpridos, a fim de evitar que os valores permaneçam parados na conta corrente sem rendimento, os recursos são provisoriamente aplicados na modalidade BB Previden. RF Fluxo. Após a análise e definição sobre o destino final dos valores, é realizado o resgate da aplicação provisória e, então, efetuada a aplicação definitiva conforme deliberado. O conselheiro senhor Antônio Carlos também comentou sobre as aplicações nas carteiras Ações Governança e Ações Tecnologia BDR, as quais atualmente apresentam perdas para o Fundo. A conselheira senhora Alessandra Ferreira da Silva esclareceu que esse ti-

po de investimento exige cautela e equilíbrio, pois os momentos de queda representam oportunidades de compra, com a expectativa de ganhos futuros na valorização dos ativos. Destacou, ainda, que o Fundo não teve prejuízo efetivo, mas sim deixou de obter lucros. A gestora senhora Hanna Paula comprometeu-se a verificar o valor originalmente investido nessas carteiras para apurar se houve, de fato, perdas ou ganhos. Após as discussões, todos os conselheiros aprovaram as contas apresentadas. Ato contínuo, a conselheira e técnica Fabiana apresentou, para fins de conhecimento dos conselheiros, o Relatório de Avaliação Atuarial, *(segue em anexo)* informando a alteração da alíquota da contribuição patronal, que passará de 20,21% para 20,42%, em razão do resultado atuarial apurado. Esclareceu que a nova alíquota entrará em vigor a partir do exercício de 2025. Informou, ainda, que a minuta do Projeto de Lei, anexa ao relatório, respeita o período de noventena previsto no § 6º do artigo 195 da Constituição Federal, estabelecendo que a exigibilidade da nova alíquota se dará a partir do primeiro dia do mês subsequente aos noventa dias da data de sua publicação. Em seguida, a gestora Hanna Paula falou sobre a adesão do sistema COPLAN pelo Fundo, destacando que, em razão do SIAFIC, que determina a utilização de um sistema único para Prefeitura, Câmara e RPPS, com o objetivo de padronizar e integrar a execução orçamentária e financeira, há a exigência de que todos utilizem o mesmo sistema. Informou que, atualmente, a técnica Fabiana elabora manualmente os relatórios em planilhas de Excel e os encaminha por e-mail à Agenda Assessoria. Ressaltou que, com a adesão ao sistema, esse processo poderá ser automatizado, o que trará mais agilidade e eficiência aos trabalhos diários. Informou ainda que já houve troca de informações com a equipe do sistema COPLAN e que está avaliando a possibilidade de realizar um aditivo no contrato da empresa com a Prefeitura, visando que o custo inicial seja arcado pela Administração, isentando temporariamente o Fundo desse encargo. Após a explicação, todos os conselheiros entenderam a necessidade do sistema e manifestaram concordância com a adesão. Continuando, a gestora falou sobre a presença do servidor Victor Hugo na reunião, explicando que ele foi convidado a participar em razão de sua indicação para substituir sua vaga no Comitê de Investimentos, uma vez que, atualmente, ela exerce o papel de gestora e, por isso, se desligara do comitê. Ressaltou que, para que a nomeação seja efetivada, é necessário que o servidor Victor Hugo realize e seja aprovado na prova de certificação CGRPPS. Em seguida, o senhor Victor Hugo agradeceu o convite e demonstrou comprometimento em realizar a prova para assumir a função no Comitê de Investimentos. Ato contínuo, a técnica Fabiana abordou sobre a capacitação para a certificação CGRPPS e informou que, juntamente com a gestora Hanna, está buscando alternativas que contribuam para a preparação dos conselheiros visando à realização da prova. Uma das possibilidades discutidas foi a contratação de um profissional para ministrar o curso no próprio município, o que se mostrou uma opção mais atrativa do que encaminhar os conselheiros até Cuiabá, considerando que os custos seriam praticamente equivalentes. Além disso, ao realizar o curso no município, haveria maior possibilidade de participação de outros servidores. Outra sugestão apresentada foi a de solicitar o espaço da Câmara Municipal para reunir os conselheiros e retransmitir o curso disponibilizado pelo CONSPREV em março, por meio do link disponível no YouTube. Essa alternativa foi a que mais agradou aos conselheiros. Diante disso, a gestora Hanna questionou sobre a preferência de dias para a realização da atividade, se durante a semana ou aos finais de semana. Os conselheiros optaram pela realização no final de semana, ficando então acordado que será organizada a transmissão do curso em uma data de final de semana a ser definida. Nada mais havendo a tratar, eu, Fabiana Carvalho Ferreira _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

CONSELHO CURADOR

Antônio Carlos Cândido_____

Fabiana Carvalho Ferreira_____

Silvana Andreu Barbi Gomes_____

Doreni de Brito_____

CONSELHO FISCAL

Cristiane Bóbbo_____

Rita Pereira da Silva Cândido_____

Maria Ap. Almeida de Souza_____

GESTOR DO PREVIPORÃ

Hanna Paula Ludke_____

CONTROLADORA GERAL

Ludmila Gomes Valadares_____

CONVIDADO

Victor Hugo Bork Barbosa_____

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.494, DE 07 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL DE SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão da revisão geral de subsídios dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso para o ano de 2025.

§1º A revisão geral anual revista no art. 37, inciso X da Constituição Federal incidira nas escalas de classes de cargos e vencimentos previstas nas Leis Municipais nº 840/2011, 842/2011 e 1080/2017 e Leis Complementares Municipais nº 27/2025 e 29/2025.

§2º A revisão geral anual prevista nesta lei não se aplica aos vencimentos regidos por legislação própria, em especial:

I – Agentes Comunitários de Saúde (Lei Federal 11.350/2006);

II – Agentes Comunitários de Endemias (Lei Federal 11.350/2006);

III – Profissionais da educação ocupantes do cargo de professor (Lei Federal nº 11.738/2008 c/c Lei Municipal nº 1382/2025);

IV – Outros cargos regidos por legislação especial.

§3º Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), terão seus vencimentos fixados em 02 (dois) salários mínimos, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120/2022, no valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

§4º Os Conselheiros Tutelares do Município de Tabaporã/MT, cujos vencimentos foram fixados pela Lei Municipal nº 1.374/2022, terão sua remuneração reajustada nos termos do art. 2º desta Lei.

Art. 2º O percentual de revisão geral anual para o ano de 2025, fica fixado em 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado ao longo de 01 de maio de 2024 a 31 de março de 2025.

Art. 3º A revisão geral autorizada por esta Lei terá efeitos financeiros a partir da competência de abril de 2025.

Art. 4º A concessão da revisão geral anual prevista nesta Lei está condicionada ao cumprimento das demais disposições normativas em vigor, em especial:

I - atender os limites legal e prudencial para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – atender as disposições do art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025
MENOR PREÇO

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, por meio de sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº. 277 de 30 de abril de 2025, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto consiste:

"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em Geoprocessamento com ortofoto, elaboração de planta genérica de valores, integração de dados com sistema de gestão e sistemas da Prefeitura, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. "

Dia: 19 de maio de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07h30min até as 08h00min, do dia 19 de maio de 2025.

Abertura dos envelopes : Às 08h00min.

Local: Setor de Licitação – Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso

Edital Completo: Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso - Setor de Licitações, Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 – Centro - CEP: 78.563-000 – Tabaporã/MT, e na Internet, site https://www.tabapora.mt.gov.br/.

Fundamento Legal: Regida pelos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Tabaporã-MT, 07 de maio de 2025.

Keyla Kesia Pereira
Pregoeira
Portaria nº277/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 - EDITAL Nº 14/2025 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

O Sr. Vander Alberto Masson, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, e o Sr. Marcos Scolari, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, por este edital, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Abertura Nº. 01/2024, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. DAS NOTAS PRELIMINARES

1.1 As Notas Preliminares dos candidatos que realizaram a Prova de Títulos encontram-se no **Anexo I** deste edital.

2. DOS RECURSOS

2.1 Os candidatos interessados em interpor recurso contra a Nota Preliminar e demais especificações contidas neste Edital poderão manifestar-se no período de 06/05/2025 a 08/05/2025, através do Formulário Online de Recurso das Notas Preliminares da Prova de Títulos, conforme disposto no item 10 do Edital de Abertura.

3. DO ANEXO

3.1. É parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Notas Preliminares da Prova de Títulos.

Tangará da Serra, 05 de maio de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcos Scolari

Diretor do SAMAE

Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT (Concurso Público Nº 01/2024)

ANEXO I – Notas Preliminares da Prova de Títulos

79 - PROCURADOR MUNICIPAL

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
AFONSO HENRIQUE SANSãO CORRêA DA COSTA	93379189016-1	-	-	3,00	3,00
ALBERT SUCKEL	93379194845-8	-	-	3,00	3,00
ANA LAURA BOAVENTURA SOARES	93379205285-9	-	-	1,50	1,50
APOENO HENRIQUE SILVA SOARES	93379225133-1	-	-	1,50	1,50
BRUNO POSENTI UTRE	93379201347-8	-	-	-	-
BRUNO SOUSA RIBEIRO MOTA	93379194668-0	-	-	3,00	3,00
CARLOS EDUARDO FERNANDES BUTINHONI	93379199065-8	-	-	-	-
FABRÍCIO PAULINO DE FIGUEIREDO	93379224484-8	-	-	3,00	3,00
FAGNER DA COSTA	93379220766-8	-	-	3,00	3,00
GABRIEL NADAF FURIO	93379227619-4	-	-	-	-
JOãO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	93379191341-2	-	-	3,00	3,00
LEANDRO WILHELM	93379189313-3	-	-	3,00	3,00
LUCYOMAR FRANÇA NETO DA SILVA	93379215711-3	-	-	-	-
LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	93379229800-3	-	-	-	-
MISLENE LIMA DA COSTA QUEIROZ	93379230556-0	-	-	-	-
OSINéIA ALBINA BRUNELLI BARCELOS	93379188954-3	-	3,00	0,00	3,00
PATRICK GABRIEL DE CAMPOS RODRIGUES	93379222782-7	-	-	1,50	1,50
PAULO MATHEUS HOLANDA SOARES	93379191649-4	-	-	1,50	1,50
SAMYR LIMA CLEMENTE VERSALLI	93379193654-5	-	-	-	-
SAYD LIMA CLEMENTE VERSALLI	93379193558-8	-	-	-	-
TATIANE GONÇALVES DE CARVALHO ALBERTASSE SALES	93379202856-9	-	-	1,50	1,50
TIAGO GUBERT CANAVARROS	93379204707-3	-	-	3,00	3,00
VALERIA LAZARETTI	93379191722-5	-	-	1,50	1,50
WILLIAN VINICIUS CAVALCANTE FERNANDES	93379191522-0	-	-	3,00	3,00

Item I. - Doutorado (Stricto Sensu): 0,00

Item II. - Mestrado (Stricto Sensu): 3,00

Item III. - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA: 36,00 Assinatura total no cargo: 39,00

88 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ALBANIZA NASCIMENTO DE LIMA CHAVES	93388213460-9	-	-	3,00	3,00
ALCILENE DA COSTA GONçALVES	93388206095-8	-	-	-	-
ALESSANDRA MARIZA LEITE	93388189002-2	-	0,00	1,50	1,50
AMANDA DE JESUS MARANGONI	93388196276-0	-	-	1,50	1,50
ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	93388216513-4	-	-	1,50	1,50
ANA PAULA SILVA APOLINáRIO	93388225432-2	-	-	1,50	1,50
ANDREIA MARTINS DUARTE	93388221940-1	-	-	1,50	1,50
ANGELA VIEIRA DO NASCI-	93388230148-2	-	-	0,00	0,00

MENTO					
APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES	93388198943-0	-	-	3,00	3,00
CACILENE ALMEIDA SILVA	93388206621-4	-	-	3,00	3,00
CARMEN GONçALVES DE MENEZES SANTOS	93388193401-9	-	-	1,50	1,50
CECILIA ALMEIDA PIRES	93388204836-4	-	-	0,00	0,00
CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	93388204506-8	-	-	3,00	3,00
CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	93388225306-0	-	-	1,50	1,50
CLEENIA JUNQUEIRA RESENDE	93388222692-7	-	-	1,50	1,50
CRISTIANA KAGUEIAMA	93388219440-0	-	-	3,00	3,00
EVELYNE BRUN DE ALMEIDA	93388198477-8	-	-	-	-
FABIANA DE SOUZA GOMES	93388218047-5	-	-	3,00	3,00
GECIRA DA PENHA BORGES	93388198502-8	-	-	1,50	1,50
IVANIR GONçALVES ALVES	93388205768-8	-	-	3,00	3,00
IVONE MENDES PEREIRA	93388226695-2	-	-	1,50	1,50
JENAIR PIRES DOS SANTOS	93388197558-2	-	-	1,50	1,50
JOANIL MARIA DA SILVA	93388198805-0	-	-	1,50	1,50
JUCIENE APARECIDA DIAS GURAL MACIEL	93388221200-8	-	3,00	1,50	4,50
LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	93388221748-7	-	-	3,00	3,00
LETíCIA DA SILVA SOUZA	93388199561-3	-	-	1,50	1,50
LUIZA FERREIRA MANOEL	93388227701-2	-	-	1,50	1,50
MARIA APARECIDA DE SOUZA	93388201420-8	-	-	3,00	3,00
MARIA APARECIDA TORRES	93388204948-0	-	-	1,50	1,50
MARIA DA CONCEIçAO DA SILVA RODRIGUES	93388228118-3	-	-	1,50	1,50
MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	93388192797-8	-	-	1,50	1,50
MARILEIDE HOEPERS ALVES	93388205745-1	-	-	1,50	1,50
ONESIELLI ARRUDA SILVA	93388229136-6	-	-	3,00	3,00
PAULA PINHEIRO DE CARVALHO	93388229840-5	-	-	-	-
PAULINA MARIA LEAL SOARES	93388216538-0	-	-	3,00	3,00
RODRIGO VERAS CAMELO	93388222639-8	-	-	3,00	3,00
ROSANI NOWICKI	93388231434-2	-	-	1,50	1,50
ROSéLIA MARIA DA SILVA	93388205988-9	-	-	-	-
ROSENI CORDOVA DE MORAES	93388204457-1	-	-	3,00	3,00
ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	93388198337-8	-	-	3,00	3,00
Nome	**Inscrição**	**Item I.**	**Item II.**	**Item III.**	**Total da Nota**
ROSILENE SANTANA	93388226906-0	-	-	-	-
ROZANE CAMARGO	93388212786-0	-	-	1,50	1,50
SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA CLEMENTE	93388230497-5	-	-	3,00	3,00
THAIANA FLAVIANA DUARTE	93388223673-7	-	-	1,50	1,50
VERôNICA DA SILVA	93388221680-2	-	-	1,50	1,50

Item I. - Doutorado (Stricto Sensu): 0,00

Item II. - Mestrado (Stricto Sensu): 3,00

Item III. - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA: 79,50 Assinatura total no cargo: 82,50

89 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ADAIANA MAXIMA MOURA FERNANDES	93389222121-7	-	-	3,00	3,00
ADAIR CLARA MENDES SOARES	93389213749-8	-	-	0,00	0,00
ADELVANICE DA SILVA SOUZA DE AMORIM	93389213892-6	-	-	-	-
ADICELIA AZEVEDO SANTANA	93389229672-9	-	-	-	-
ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	93389206034-2	-	-	-	-
ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	93389215801-5	-	-	-	-
ADILMARA ALVES DA SILVA	93389198940-3	-	-	-	0,00
ADILSINHA GOMES DOS SANTOS	93389214401-0	-	-	1,50	1,50

ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	93389203339-5	-	-	1,50	1,50
ADNA MARIA DA SILVA	93389202964-7	-	-	3,00	3,00
ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	93389206221-9	-	-	1,50	1,50
ADRIANA ALVES DE SOUSA	93389206312-8	-	-	-	-
ADRIANA APARECIDA CARVALHO	93389202427-8	-	-	-	-
ADRIANA COTRIM DE JESUS	93389231318-2	-	-	0,00	0,00
ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	93389226625-9	-	-	-	-
ADRIANA DE BARROS LÔBO OLIVEIRA	93389213216-7	-	-	1,50	1,50
ADRIANA DE FÁTIMA ANSELMINI	93389227990-4	-	-	1,50	1,50
ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	93389231361-3	-	-	1,50	1,50
ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA	93389229786-4	-	-	1,50	1,50
ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	93389226870-4	-	-	1,50	1,50
ADRIANA FERREIRA PAIXãO	93389204607-9	-	-	1,50	1,50
ADRIANA JORGE DE MATOS	93389222185-6	-	-	0,00	0,00
ADRIANA LEITE RIBEIRO OLIVEIRA	93389221880-0	-	-	-	-
ADRIANA MANENTI PAVEI	93389194434-3	-	-	0,00	0,00
ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA	93389206527-0	-	-	-	0,00
ADRIANA PEREIRA GODOY	93389195129-0	-	-	-	-
ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	93389212293-6	-	-	-	-
ADRIANA RODRIGUES DE MEIRELES RAMOS	93389197250-4	-	-	1,50	1,50
ADRIANA VALE	93389217108-7	-	-	1,50	1,50
ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA	93389226852-8	-	-	1,50	1,50
ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO	93389226457-9	-	-	1,50	1,50
ADRIELE CARDOZO RODRIGUES DERNER	93389204313-5	-	-	1,50	1,50
ADRIELI APARECIDA BATISTA RIOS	93389225626-2	-	-	-	-
ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	93389217345-4	-	-	3,00	3,00
AGNA MYAMI MENEZES MACIEL	93389222153-1	-	-	1,50	1,50
AGNELO CAMPOS SILVA	93389228414-9	-	-	-	-
ALAIDES FLORENCIO DE CARVALHO	93389212626-8	-	-	3,00	3,00
ALANA KATLYN MENDES FONSECA DA SILVA	93389220938-0	-	-	-	-
ALCIONE SANTANA DA SILVA	93389227462-3	-	-	-	-
ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVAO	93389229451-8	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSOS	93389199761-1	-	-	1,50	1,50
ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	93389229245-5	-	-	1,50	1,50
ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	93389228835-4	-	-	1,50	1,50
ALESANDRA RIBEIRO	93389220217-3	-	-	1,50	1,50
ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	93389220573-4	-	-	3,00	3,00
ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	93389219606-6	-	-	-	-
ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	93389215691-4	-	-	0,00	0,00
ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	93389198630-3	-	-	0,00	0,00
ALESSANDRA LAURA BATISTA	93389196517-7	-	-	3,00	3,00
ALESSANDRA PALL ANDRADE ALMEIDA	93389215580-9	-	-	-	0,00
ALESSANDRA RODRIGUES SOUZA	93389213201-9	-	-	-	-
ALEXANDRA DE MELO COSTA	93389226593-9	-	-	-	-
ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	93389224551-3	-	-	-	0,00
ALICE JAYNE ROQUE DA	93389197452-9	-	-	-	-

SILVA					
ALICE MENDES DA SILVA	93389197346-3	-	-	-	-
ALICE SANTOS FALANQUI	93389227817-1	-	-	-	0,00
ALINE BATISTA DE SOUZA	93389202890-4	-	3,00	1,50	4,50
ALINE CARDOSO DA COSTA	93389227770-3	-	-	-	-
ALINE CONCEICAO FREITAS GONCALVES	93389230128-0	-	-	-	-
ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	93389222136-5	-	-	3,00	3,00
ALINE CRISTINE NUCCI MEYE SASSAKI	93389203918-2	-	-	-	0,00
ALINE DA PAIXAO MACHADO	93389202902-8	-	-	-	-
ALINE DA SILVA MOURA	93389189384-3	-	-	0,00	0,00
ALINE FREITAS AGUIAR DA LUZ	93389198345-0	-	-	-	0,00
ALINE JACOB DA COSTA SOUZA	93389204449-7	-	-	-	0,00
ALINE MICHELI ALVES DA SILVA FAJARDO	93389202060-1	-	-	-	-
ALINE REGINA DOS REIS	93389196996-1	-	-	3,00	3,00
ALINE SOARES DOS SANTOS	93389193511-8	-	-	-	-
ALINY DE SOUZA SANTOS	93389228427-7	-	-	-	-
AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	93389195626-6	-	-	3,00	3,00
AMANDA DOS SANTOS SILVA	93389190720-1	-	-	1,50	1,50
AMANDA GARVÃO DE MELO	93389224001-6	-	-	1,50	1,50
AMANDA REGINA ZANGESKI ALCANTARA	93389205938-1	-	-	-	-
AMANDA SANTANA DE ARRUDA	93389201539-7	-	-	1,50	1,50
AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA	93389204466-3	-	-	1,50	1,50
AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	93389231089-8	-	-	1,50	1,50
ANA CAROLINA DOS SANTOS LIMA	93389202273-4	-	-	3,00	3,00
ANA CAROLINE RODRIGUES DA COSTA DA SILVA	93389215940-5	-	-	-	-
ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	93389197569-4	-	-	1,50	1,50
ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	93389219645-9	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTAO	93389227041-8	-	-	1,50	1,50
ANA KáTIA LOURENçO DE JESUS	93389229792-2	-	-	-	0,00
ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	93389197177-3	-	-	1,50	1,50
ANA LUCIA DA SILVA SILVA	93389197501-5	-	-	1,50	1,50
ANA LúCIA DOS SANTOS	93389228543-0	-	-	1,50	1,50
ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	93389216780-0	-	-	1,50	1,50
ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	93389203250-4	-	-	3,00	3,00
ANA MARCELA DO NASCIMENTO	93389221598-7	-	-	-	-
ANA MARIA ALVES	93389218944-4	-	-	1,50	1,50
ANA MARIA DA COSTA GOMES	93389195164-2	-	-	-	-
ANA MARIA DOS SANTOS	93389229954-4	-	-	-	-
ANA MARIA LIBARDI	93389218039-0	-	-	3,00	3,00
ANA PAULA JESUS DE SÁ	93389222035-8	-	-	-	-
ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA CARVALHO	93389202357-5	-	-	-	-
ANA PAULA CARBONERA	93389215344-1	-	-	0,00	0,00
ANA PAULA DA SILVA	93389197325-7	-	-	-	-
ANA PAULA DA SILVA	93389224480-0	-	-	1,50	1,50
ANA PAULA DE MORAES	93389192668-0	-	-	-	-
ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	93389223322-8	-	-	3,00	3,00
ANA PAULA GEIER	93389203731-4	-	-	-	-
ANA PAULA MAGALHAES COSTA	93389194712-9	-	-	-	-
ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	93389196751-4	-	-	1,50	1,50
ANA PAULA PIPINO	93389213488-9	-	-	-	-
ANA PAULA RIBEIRO	93389227499-8	-	-	1,50	1,50
ANA PAULA SANTOS DE SOUZA BRAZIL	93389221977-0	-	-	-	-

ANA PAULA ZANINI	93389220282-0	-	-	1,50	1,50
ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	93389219834-5	-	-	1,50	1,50
ANA TEODATA LEHNEN	93389226159-7	-	-	-	0,00
ANDRA SANTANA DA SILVA	93389225580-4	-	-	1,50	1,50
ANDREA MENDES DA COSTA	93389202016-0	-	-	3,00	3,00
ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	93389203257-4	-	-	1,50	1,50
ANDRéA RAYLICE DOS SANTOS	93389189239-5	-	-	-	-
ANDREA VALQUIRIA GODOI DO NASCIMENTO CARVALHO	93389228889-5	-	-	-	-
ANDREIA ALVES DE ALMEIDA	93389195456-6	-	-	1,50	1,50
ANDREIA COSTA DA FONSECA	93389218147-6	-	-	1,50	1,50
ANDRéIA DA CRUZ CASSIANO	93389197221-0	-	-	1,50	1,50
ANDRéIA DE OLIVEIRA JUNGLES	93389229374-7	-	-	1,50	1,50
ANDREIA FREITAS DE SOUZA	93389220442-2	-	-	3,00	3,00
ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	93389195442-8	-	-	1,50	1,50
ANDREIA MARTINS	93389228764-1	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	93389198981-6	-	-	1,50	1,50
ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	93389203393-4	-	-	3,00	3,00
ANDRéIA PONTES MOREIRA	93389196069-1	-	-	1,50	1,50
ANDRéIA RAMPELOTTO BARBOSA	93389231585-4	-	-	-	-
ANDREIA SANTA HELENA	93389202301-4	-	-	1,50	1,50
ANDRéIA SILVA SANTOS	93389223244-7	-	-	1,50	1,50
ANDRéIA TRAVASSOS BERTALIO	93389196015-0	-	-	3,00	3,00
ANDRELINA CASSIANA DA COSTA	93389223870-5	-	-	-	0,00
ANDRESA LIMA DOS SANTOS	93389215090-0	-	-	3,00	3,00
ANDRESSA DASSOW CREPALDI	93389227975-8	-	-	0,00	0,00
ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	93389229257-3	-	-	1,50	1,50
ANDRESSA FERREIRA COSTA	93389198360-6	-	-	3,00	3,00
ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	93389229987-9	-	-	-	-
ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	93389203896-0	-	-	3,00	3,00
ANDREY DE OLIVEIRA FONSECA	93389191805-9	-	-	-	-
ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	93389212441-0	-	-	1,50	1,50
ANGELA MARIA FERNANDES	93389222148-3	-	-	1,50	1,50
ANGELA MARIA GUARNIERI	93389218725-3	-	-	0,00	0,00
ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	93389217308-1	-	-	-	-
ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	93389188882-3	-	-	0,00	0,00
ANGÉLICA APARECIDA MARTINS DA SILVA BUENO	93389202158-0	-	-	1,50	1,50
ANGéLICA BALDUZZI LEANDRO	93389191008-0	-	-	3,00	3,00
ANGéLICA DE FREITAS DELFINO	93389225033-7	-	-	-	-
ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	93389199382-9	-	3,00	3,00	6,00
ANGELINA DA SILVA JOAQUIM	93389224797-0	-	-	-	-
ANGELITA SONEGO	93389194164-6	-	-	0,00	0,00
ANGéRLI DOS SANTOS VALéRIO DE MELO	93389227147-5	-	-	0,00	0,00
ANI GRACIELE GONçALVES DA CRUZ SILVA SANTOS	93389219190-3	-	-	-	-
ANNA CAROLYNNE DE LIMA MOTA	93389195541-5	-	-	-	-
ANNE ELISE NASCIMENTO RUIZ	93389218100-3	-	-	-	-
ANNE RAFAELA DA SILVA	93389195020-2	-	-	0,00	0,00
ANTONIA DAIANE COSTA	93389228048-4	-	-	1,50	1,50

DO NASCIMENTO					
ANTôNIO FáBIO DE CARVALHO	93389200146-0	-	3,00	3,00	6,00
ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES	93389204350-8	-	-	0,00	0,00
APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	93389195143-6	-	-	1,50	1,50
APARECIDA DE ARRUDA	93389195946-4	-	-	1,50	1,50
APARECIDA DE Sá ANGELINO	93389204507-1	-	-	1,50	1,50
APARECIDA HELENA OLIVEIRA	93389222924-5	-	-	1,50	1,50
APARECIDA MARIA DA LUZ	93389196726-0	-	-	1,50	1,50
APARECIDA RODRIGUES SOARES	93389228463-0	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ARIADNE MARINHO MACHADO	93389212296-6	4,00	3,00	3,00	10,00
ARIANA PATRICIA DA SILVA	93389230436-0	-	-	1,50	1,50
ARIANE SOUZA GUSMãO	93389215386-4	-	-	3,00	3,00
ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	93389197958-5	-	-	-	-
ARLETE ALVES DOS SANTOS BARROS	93389228437-5	-	-	3,00	3,00
ARLETE LUIZA DE SOUZA	93389229632-6	-	-	1,50	1,50
ARNALDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	93389190597-4	-	-	-	-
AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	93389196120-6	-	-	-	-
AUDDRYA ABADIE JUNGLES	93389228513-6	-	-	1,50	1,50
AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	93389205061-0	-	-	-	-
AURICIA ALVES DA COSTA SILVA	93389199435-5	-	-	3,00	3,00
AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	93389198005-5	-	-	1,50	1,50
AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCOIMENTO	93389201691-3	-	-	-	0,00
AYLA TATHYELE VIEIRA	93389189265-0	-	-	1,50	1,50
BABITON BERTALIO	93389196022-9	-	-	1,50	1,50
BEATRIZ CAROLINA MENDES DE OLIVEIRA BARBOZA	93389194618-1	-	-	3,00	3,00
BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	93389227739-0	-	-	-	-
BEATRIZ LEITE FAGUNDES DO NASCIMENTO	93389202483-7	-	-	1,50	1,50
BELMIRA PEREIRA DA SILVA	93389195785-2	-	-	3,00	3,00
BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	93389206255-3	-	-	3,00	3,00
BERENICE PEREIRA DA SILVA	93389224060-5	-	-	1,50	1,50
BERKLOURDES MENDES FONSECA	93389221344-1	-	-	-	-
BERNARDETE TERESINHA LAUERMANN	93389229465-6	-	-	0,00	0,00
BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	93389202328-0	-	-	1,50	1,50
BIANCA NASCIMENTO CORREIA	93389229926-0	-	-	-	-
BRUNA CORDEIRO SILVA	93389201250-1	-	-	-	-
BRUNA GONçALVES RAMOS DA SILVA	93389198545-4	-	-	3,00	3,00
BRUNA RAFAELA GOMES DE MACEDO	93389200456-0	-	-	0,00	0,00
BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	93389205761-1	-	-	1,50	1,50
BRUNO GARCIA SANTANA	93389228894-3	-	-	1,50	1,50
CAMILA DA ROSA SILVEIRA	93389198362-6	-	-	0,00	0,00
CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	93389200117-5	-	-	1,50	1,50
CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	93389202131-4	-	-	1,50	1,50
CAMILA PEREIRA DA SILVA	93389215758-9	-	-	-	-
CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA	93389195460-4	-	-	3,00	3,00
CARLA PATRíCIA ARAúJO CHAVES	93389197077-6	-	3,00	3,00	6,00
CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	93389231608-6	-	-	1,50	1,50
CARLA REZENDE DE BRITO	93389198991-4	-	-	1,50	1,50
CARLA WALESKA LIMA	93389199513-6	-	-	3,00	3,00

ZAMPARONE					
CARLOS ROBERTO DA SILVA	93389223567-5	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
CARLOS SILVA DE PAULA	93389228756-3	-	-	1,50	1,50
CARMEN FATIMA DOS SANTOS	93389214925-2	-	-	1,50	1,50
CARMEN LUCIA CAMPOS DA SILVA	93389216992-2	-	-	1,50	1,50
CAROLINA ELISANGELA MORAES SILVA	93389204509-1	-	-	1,50	1,50
CAROLINA FERREIRA DA SILVA	93389189474-2	-	-	-	-
CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES	93389230727-3	-	-	1,50	1,50
CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	93389227286-5	-	-	0,00	0,00
CATIA ARANTES CORREIA	93389197781-5	-	-	3,00	3,00
CáTIA VICENTE TEIXEIRA	93389195815-2	-	-	1,50	1,50
CELENIR SOARES ALVES	93389222503-0	-	-	-	0,00
CéLIA GOMES DA ROCHA MARIANO	93389229412-5	-	-	-	0,00
CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	93389190438-8	-	-	1,50	1,50
CELIA REGINA DILVA DE OLIVEIRA	93389204730-0	-	-	-	-
CELIANE GUATEL DOS SANTOS	93389228261-5	-	-	-	-
CELIER FIGUEIREDO DA SILVA	93389228687-0	-	-	1,50	1,50
CELINA DA SILVA	93389228854-0	-	-	0,00	0,00
CELITA FERREIRA DE JESUS	93389217681-9	-	-	3,00	3,00
CENIR TORNEIRO DE SOUSA	93389225302-4	-	-	1,50	1,50
CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	93389188959-6	-	3,00	3,00	6,00
CíCERA EDILEUSA DOS SANTOS	93389228736-7	-	-	-	0,00
CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	93389217426-5	-	-	1,50	1,50
CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	93389212271-0	-	-	-	-
CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA	93389194973-2	-	-	-	0,00
CINTHIA ANDREWS DA SILVA	93389227927-7	-	-	-	-
CINTHIA DAIELLE GONçALVES ALMEIDA	93389197431-2	-	-	1,50	1,50
CINTIA CAROLINA ROSA	93389206145-8	-	-	3,00	3,00
CINTIA EIKO ASSAKURA CHAGAS	93389229992-7	-	-	1,50	1,50
CíNTIA VIVIANE ALVES	93389213497-7	-	-	3,00	3,00
CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	93389229597-8	-	-	1,50	1,50
CLAIR PEREIRA DA SILVA	93389205505-8	-	-	-	-
CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDE	93389212863-5	-	-	3,00	3,00
CLARICE BARBOSA DA SILVA	93389224116-1	-	-	-	0,00
CLAUDIA FAVALESSA LIMA	93389193722-0	-	-	-	-
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES DE QUADROS	93389225968-7	-	-	1,50	1,50
CLAUDIA CAETANO FERREIRA	93389222780-0	-	-	-	0,00
CLAUDIA DO NASCIMENTO ARAUJO	93389228749-5	-	-	0,00	0,00
CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	93389205723-9	-	-	3,00	3,00
CLAUDIA FERREIRA NUNES	93389206617-0	-	-	1,50	1,50
CLAUDIA POLICENA DE SOUZA	93389192660-0	-	-	3,00	3,00
CLAUDIA SOUZA LIMA	93389188840-0	-	-	3,00	3,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	93389228873-7	-	-	3,00	3,00
CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	93389229795-2	-	3,00	-	3,00
CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	93389191839-3	-	-	1,50	1,50
CLAUDINEIA GONçALVES ROCHA	93389198313-5	-	-	3,00	3,00

CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ	93389228966-6	-	-	1,50	1,50
CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	93389219267-6	-	-	1,50	1,50
CLAUDINEIA RODRIGUES PADILHA	93389204977-8	-	-	3,00	3,00
CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	93389221850-6	-	-	-	0,00
CLEICE DOS SANTOS CASTRO	93389196876-8	-	-	-	0,00
CLEIDE GONçALVES	93389205231-0	-	-	3,00	3,00
CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA	93389228029-8	-	-	-	-
CLEIDE LEôNCIO DA SILVA BEITUM	93389200564-5	-	-	3,00	3,00
CLEIDE MOREIRA DA CRUZ	93389213481-9	-	-	1,50	1,50
CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	93389213484-9	-	-	-	0,00
CLEONICE GONçALVES ROCHA	93389224860-3	-	-	3,00	3,00
CLERISTON BARBI QUEIROZ	93389193495-6	-	-	3,00	3,00
CLESIA KARINA LOPES DA COSTA	93389227977-8	-	-	1,50	1,50
CLEUZA ALVES DA SILVA	93389203058-0	-	-	1,50	1,50
CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	93389204804-3	-	-	1,50	1,50
CLéZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	93389206325-6	-	-	-	-
CONCEIÇAO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	93389204495-8	-	-	-	0,00
CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	93389224186-9	-	-	-	-
CREUZA SOARES COIMBRA	93389225687-1	-	-	-	-
CRISLIAN QUEILA ROCHA PEREIRA LISBOA	93389227860-2	-	-	-	-
CRISTIANA APARECIDA FRANçA	93389205077-9	-	-	3,00	3,00
CRISTIANA SOARES DA CRUZ BARBOSA	93389198481-0	-	-	3,00	3,00
CRISTIANE ALVES CARVALHO	93389218528-9	-	-	-	-
CRISTIANE ALVES DOS REIS	93389228648-8	-	-	3,00	3,00
CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	93389205404-0	-	-	-	-
CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	93389194710-9	-	-	1,50	1,50
CRISTIANE BATISTA LUIZ VITORINO	93389231695-0	-	-	3,00	3,00
CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	93389205256-7	-	-	1,50	1,50
CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	93389227500-1	-	-	3,00	3,00
CRISTIANE DA SILVA SANTOS	93389198814-1	-	-	-	0,00
CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	93389195262-0	-	-	-	-
CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	93389197448-0	-	-	1,50	1,50
CRISTIANE MENEZES ALVES	93389217928-1	-	-	1,50	1,50
CRISTIANE MILCHAREK DE SOUZA	93389219720-0	-	-	1,50	1,50
CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	93389195537-7	-	-	-	-
CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	93389202305-4	-	-	3,00	3,00
CRISTILENE KROETZLER DA SILVA	93389193437-7	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
CRISTINA SANINI	93389216326-1	-	0,00	-	0,00
CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	93389230984-7	-	-	1,50	1,50
DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	93389200843-0	-	-	-	0,00
DAIANA DANIELA SOARES SILVA	93389206533-9	-	-	3,00	3,00
DAIANE REIS SANTOS	93389205422-7	-	-	1,50	1,50
DAIANY DE SOUZA	93389228575-5	-	-	-	-
DAIANY VENTURA DE CAMARGO OLIVEIRA	93389229999-7	-	-	-	-
DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO	93389195600-0	-	-	3,00	3,00
DAMARIS SOARES DA SILVA	93389216049-6	-	-	1,50	1,50

DAMILTON DINIZ TOMAZ	93389231145-2	-	-	3,00	3,00
DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	93389230608-0	-	-	-	-
DANIELA ARAúJO KLOS SANTANA	93389198221-6	-	-	1,50	1,50
DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS	93389196653-7	-	-	1,50	1,50
DANIELA GOMES CAJAZEIRA SOUZA	93389204588-7	-	-	1,50	1,50
DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	93389198514-0	-	-	-	-
DANIELA PEREIRA LIMA	93389228684-0	-	-	-	-
DANIELA UBARA BOUDNY	93389223144-0	-	-	3,00	3,00
DANIELLE BATISTA DOS SANTOS	93389228585-3	-	-	1,50	1,50
DANIELLY DE OLIVEIRA VELOSO FREITAS	93389227388-2	-	-	1,50	1,50
DAYANE CHRISTINE DE SOUZA	93389214920-2	-	-	-	-
DAYANE MAYARA SANTOS AZEVEDO SILVA	93389204626-5	-	-	0,00	0,00
DAYANE PIM GUIMARÃES	93389213932-4	-	-	-	0,00
DAYANE SANTOS DA SILVA OLEGARIO	93389195032-0	-	-	-	0,00
DAYANE VAZ PORFIRIO BURALI	93389227928-7	-	-	-	-
DAYSE SILVA DE ALMEIDA	93389218154-4	-	-	0,00	0,00
DEBORA SOUZA RODRIGUES	93389199498-4	-	-	1,50	1,50
DEBORA THALITA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA	93389220336-7	-	-	-	-
DEBORA XAVIER DOS SANTOS	93389201080-1	-	-	-	-
DEBORAH GONÇALVES RAMOS	93389190484-9	-	-	3,00	3,00
DEBORAH KOEHLER	93389204331-1	-	-	-	-
DEILIANE SOARES PINHEIRO	93389228902-7	-	-	1,50	1,50
DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	93389213921-6	-	-	1,50	1,50
DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	93389194035-4	-	-	-	-
DEMILZA APARECIDA BLANCO GONASALES	93389229237-7	-	-	-	-
DENAIR EMERICK DA SILVA	93389228603-5	-	-	-	0,00
DENAIR FERNANDES DA SILVA	93389213790-9	-	-	-	-
DENISE E LIMA FORNASARI	93389225324-0	-	-	1,50	1,50
DENISE MOURÃO DOS SANTOS	93389223012-8	-	-	-	-
DENISE RIBEIRO DE MATOS PEREIRA DA SIVA	93389203503-5	-	-	-	0,00
DEOLINA BORGES ARCANJO OLIVEIRA	93389198881-9	-	-	-	0,00
DESIREE SALES GALLEGO DE SOUZA	93389223094-3	-	-	-	0,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
DEUSNETE SOUZA DA SILVA	93389218044-9	-	-	1,50	1,50
DEUZIMAR RODRIGUES BASTOS MARTINS	93389194364-0	-	-	3,00	3,00
DEVACI ALVES DA SILVA	93389206469-6	-	-	3,00	3,00
DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO	93389213642-0	-	-	1,50	1,50
DIANA SILVA DE MELLO	93389222431-7	-	-	-	-
DIONE DE ARAUJO FORMIGA	93389199934-1	-	-	-	0,00
DIONISIA OLIVEIRA SANTANA	93389199697-9	-	-	-	-
DOLISETE MASCARELLO	93389196183-5	-	-	-	-
DORACI DE CáSSIA PELEGRINI DA SILVA	93389222965-8	-	-	-	-
DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	93389216232-2	-	-	1,50	1,50
DOUGLAS FELIX DA SILVA	93389230276-8	-	-	-	-
DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXãO FERREIRA	93389231132-4	-	-	3,00	3,00
DYESSICA BRUNA CARVALHO	93389201406-5	-	-	-	-
EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	93389228580-3	-	-	1,50	1,50
EDILAINE ANDRADE TUNES	93389189294-4	-	-	-	0,00
EDILAINE ARRUDA ARAUJO	93389203146-9	-	-	3,00	3,00
EDILAINE DA SILVA BRANDAO	93389188868-7	-	-	3,00	3,00

EDILAINE XAVIER SANTANA	93389228784-8	-	-	-	-
EDILANIA LUIZA DE SOUZA	93389223977-2	-	-	1,50	1,50
EDILENE FERREIRA CRUZ DE MEDEIROS	93389199853-0	-	-	-	-
EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAUJO	93389204968-0	-	-	3,00	3,00
EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	93389203780-5	-	-	1,50	1,50
EDINA APARECIDA DE CARVALHO	93389202603-6	-	-	-	-
EDINALVA FERREIRA DA SILVA	93389222338-0	-	-	-	-
EDINEIA APARECIDA SENA LUNDQUIST MATEUS	93389228834-4	-	-	-	0,00
EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	93389200731-5	-	-	1,50	1,50
EDINEIA ROSA RIBEIRO	93389195227-7	-	-	-	-
EDINETE NEVES DE OLIVEIRA SANTOS	93389214895-2	-	-	-	-
EDIRLéIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	93389223632-8	-	-	-	0,00
EDIRONE DA SILVA	93389228237-0	-	-	-	0,00
EDITE JOSEFA DA SILVA	93389224928-8	-	-	1,50	1,50
EDIVANIA NOVAIS DOS SANTOS	93389201092-0	-	-	1,50	1,50
EDLAINE ANDRADE DE SOUZA	93389215142-7	-	-	3,00	3,00
EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	93389203511-3	-	-	-	0,00
EDNA MARIA DA SILVA	93389192983-8	-	-	1,50	1,50
EDNA PRINA ARQUAZ	93389204459-5	-	-	-	-
EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	93389203568-4	-	-	1,50	1,50
EDNA RIBEIRO DE SOUZA CORREIA	93389213663-7	-	-	1,50	1,50
EDNA SOUZA HAYASHIDA	93389198934-5	-	-	-	-
EDNEIA AUXILIADORA MOREIRA DOS SANTOS ALVES	93389225878-8	-	-	-	0,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
EDNEIDE MARIA PATRICIO	93389200512-4	-	-	1,50	1,50
EDRIANE KAUFMANN	93389229613-0	-	-	-	0,00
EDSON DE OLIVEIRA SILVA	93389197991-8	-	-	1,50	1,50
EDSON VANDER DE SOUZA RAMOS	93389205786-8	-	-	-	0,00
EDUARDA CARVALHO CAMARGO	93389199276-3	-	3,00	3,00	6,00
EDUARDO WALTER PINTO CHAVES	93389225977-5	-	-	1,50	1,50
EILA NERY DE MOURA	93389231241-0	-	-	-	-
ELAINE ALVES DA SILVA	93389227246-2	-	-	3,00	3,00
ELAINE BARBOSA SUARES	93389199988-2	-	-	1,50	1,50
ELAINE CRISTINA DA SILVA	93389197108-6	-	-	3,00	3,00
ELAINE DOS SANTOS LICORI	93389224711-5	-	-	-	-
ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	93389194097-3	-	-	-	0,00
ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	93389226153-7	-	-	1,50	1,50
ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	93389230551-3	-	-	-	-
ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	93389192748-0	-	-	0,00	0,00
ELCY ALVES DE JESUS	93389204286-5	-	-	1,50	1,50
ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS	93389225447-4	-	-	0,00	0,00
ELEANE INES BRAUN BURG	93389213591-4	-	-	3,00	3,00
ELENICE DA COSTA MOREIRA	93389204949-3	-	-	0,00	0,00
ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	93389223982-0	-	-	3,00	3,00
ELESSANDRA ARAUJO DIAS DOS SANTOS	93389199440-3	-	-	-	-
ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	93389216186-6	-	-	1,50	1,50
ELIANA ALVES SILVA	93389224689-5	-	-	1,50	1,50
ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	93389225121-6	-	-	1,50	1,50
ELIANA PINTO PAZ	93389224459-6	-	-	1,50	1,50
ELIANE APARECIDA DA SILVA	93389228599-1	-	-	1,50	1,50
ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS	93389203650-3	-	-	-	0,00
ELIANE DA CRUZ DE MI-	93389206671-9	-	-	1,50	1,50

RANDA SILVA					
ELIANE DE BRITO	93389200624-0	-	-	-	-
ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA LIMA	93389191917-4	-	-	-	-
ELIANE FERREIRA ARCANJO	93389228009-1	-	-	-	-
ELIANE FRANçA OLIVA	93389201477-2	-	-	0,00	0,00
ELIANE LEITE DA CUNHA	93389224851-5	-	-	-	-
ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	93389221371-6	-	3,00	1,50	4,50
ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	93389206036-2	-	-	3,00	3,00
ELIANE PEIXOTO DA SILVA	93389224469-4	-	-	3,00	3,00
ELIANE PITTMA FERREIRA	93389219739-8	-	-	1,50	1,50
ELIANE RIBEIRO	93389225323-0	-	-	1,50	1,50
ELIANE ROIESKI MIRANDA	93389195181-9	-	-	3,00	3,00
ELIANE SANTOS GONçALVES	93389230474-2	-	-	-	-
ELIANE SOARES DO PRADO	93389197389-6	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ELICIANE PEREIRA ROSALES	93389193254-9	-	-	-	-
ELIDIA DO CARMO	93389217341-4	-	-	1,50	1,50
ELIENE CONCEIçãO SANTOS	93389221454-7	-	-	1,50	1,50
ELIENE FERREIRA DA SILVA	93389192756-9	-	-	1,50	1,50
ELIENE PEDROZA DE LIMA	93389216793-8	-	-	-	-
ELIETE FELIZARDO MARINHO	93389205011-0	-	-	3,00	3,00
ELIETE XAVIER QUADROS	93389213160-0	-	-	3,00	3,00
ELINéIA FRANCISCO	93389191273-2	-	-	-	-
ELINETI MOREIRA BACELAR	93389226105-6	-	-	-	-
ELISANA MAIARA PERES DA SILVA	93389203841-0	-	3,00	1,50	4,50
ELISANDRA LEMES ELIZEU FROEHLICH	93389223523-2	-	-	1,50	1,50
ELISANE MARIA DOS SANTOS	93389199317-1	-	-	1,50	1,50
ELISANGELA DO CARMO MOTA	93389229133-0	-	-	3,00	3,00
ELISÂNGELA DOS SANTOS	93389198437-9	-	-	1,50	1,50
ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	93389200102-7	-	-	1,50	1,50
ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	93389231043-5	-	-	3,00	3,00
ELISANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CORNELIO	93389198215-8	-	-	1,50	1,50
ELISâNGELA VIEIRA DOS SANTOS SILVA	93389230429-1	-	-	-	0,00
ELISâNGELA VIEIRA FERREIRA DAMACENA	93389222214-6	-	-	-	-
ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	93389213320-2	-	-	-	-
ELITâNIA SALES PINTO	93389190705-5	-	-	-	-
ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMAO SANTOS	93389199827-6	-	-	3,00	3,00
ELIZABETH DIAS PEREIRA	93389229678-9	-	-	1,50	1,50
ELIZAMAR DE OLIVEIRA ARAúJO	93389228931-1	-	-	-	-
ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	93389202165-9	-	-	1,50	1,50
ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	93389192002-7	-	-	-	-
ELIZANGELA DA SILVA BRANDO	93389199390-7	-	-	0,00	0,00
ELIZANGELA DE OLIVEIRA	93389201696-3	-	-	1,50	1,50
ELIZANGELA INACIO FERREIRA GUEDES	93389230820-0	-	-	3,00	3,00
ELIZETE RAMOS DA SILVA	93389223508-6	-	-	-	-
ELIZEU BENEDITO DA SILVA	93389217125-3	-	-	1,50	1,50
ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	93389228705-2	-	0,00	3,00	3,00
ELLEN GEYZE TELES DOMINGOS	93389205465-0	-	-	-	-
ELOIDE APARECIDA CARVALHO	93389205431-5	-	-	3,00	3,00
ELVIRA ADÉLIA GOMES GONÇALVES	93389213927-6	-	-	1,50	1,50
ELVIRA PAIVA DA SILVA	93389205362-2	-	-	-	-
ELY REGINA SILVA ARRUDA	93389200830-2	-	-	1,50	1,50
ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA	93389197658-3	-	-	1,50	1,50

ELZITA FERREIRA VILAS BOAS	93389223821-4	-	-	1,50	1,50
EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	93389195801-4	-	-	3,00	3,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
EMILIA SOFIA MONTIEL LOOK	93389199076-9	-	-	-	-
EMILLY CHRIS SILVA PINHEIRO	93389227783-1	-	-	-	-
EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	93389222794-8	-	-	3,00	3,00
EMILY OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	93389195494-9	-	-	-	0,00
ENEDIR DE CARVALHO MENDES	93389230049-9	-	-	-	-
ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	93389214127-4	-	-	1,50	1,50
ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	93389228538-2	-	-	-	-
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	93389198333-1	-	-	1,50	1,50
ERICA WOLF RITT	93389212406-7	-	-	-	0,00
ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	93389217190-0	-	-	-	-
ERIKA FERRAZ TEIXEIRA DE PAULA	93389229641-4	-	-	1,50	1,50
ERIKA MARIA DOS SANTOS	93389228115-7	-	-	1,50	1,50
ERISLANE LIMA DOS REIS	93389193304-5	-	-	-	-
ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	93389200490-2	-	-	3,00	3,00
ERLANIA VALVERDE DINIZ CARMAGO	93389217753-1	-	-	-	0,00
ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	93389221586-9	-	-	1,50	1,50
ERNESTA DA SILVA ARAUJO	93389195616-8	-	-	1,50	1,50
ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	93389230839-9	-	-	-	-
EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	93389194526-2	-	-	3,00	3,00
EUGêNIA RIBEIRO DOS SANTOS	93389226685-8	-	-	1,50	1,50
EUNICE COSTA DE AGUIAR	93389200401-9	-	-	1,50	1,50
EUNICE DA COSTA SANTOS CARDOSO	93389198515-0	-	-	1,50	1,50
EUZELI DOS ANJOS MANFRé GUEVARA	93389222087-9	-	-	1,50	1,50
EVA MARINHO DE SOUZA	93389205995-0	-	-	1,50	1,50
EVANETHE PIRES DA SILVA LIMA	93389223336-6	-	-	-	0,00
EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	93389224372-5	-	-	1,50	1,50
EVELLYN MARILAINE MASCARENHAS ALMEIDA	93389201191-7	-	-	1,50	1,50
EVELYN LORRAYNE SOUZA SANTOS	93389204598-5	-	-	-	0,00
EVEN NAYRE FONSECA BATISTA DE OLIVEIRA	93389226945-7	-	-	-	-
EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	93389190887-8	-	-	3,00	3,00
EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA	93389227532-6	-	-	0,00	0,00
FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	93389204838-8	-	-	1,50	1,50
FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	93389200605-3	-	-	-	0,00
FABIANA CRISTINA DOS SANTOS CHAPARRO	93389195830-9	-	-	-	0,00
FABIANA DE SOUSA VIANA	93389224290-4	-	-	1,50	1,50
FABIANA DE SOUZA PEREIRA	93389229718-7	-	-	3,00	3,00
FABIANA FERREIRA MAIA COSTA	93389190666-7	-	-	3,00	3,00
FABIANA MANOEL LUIZ	93389224713-5	-	-	1,50	1,50
FABIANA PEREIRA DA COSTA	93389228634-0	-	-	0,00	0,00
FABIANA ROBERTA DA SILVA	93389200467-8	-	-	-	-
FABIANA SILVEIRA RAMOS	93389193471-0	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
FABIANA SOUSA DA CRUZ	93389203717-8	-	-	1,50	1,50
FABIANI FANTON COELHO	93389228450-1	-	-	1,50	1,50
FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA LACERDA	93389197311-9	-	0,00	3,00	3,00
FáBIO JúNIO VIEIRA DA SIL-	93389213819-0	-	3,00	1,50	4,50

VA					
FABIOLA BARBOSA ALVES	93389222547-2	-	-	-	-
FABíOLA VIEIRA DELUQUE	93389197388-6	-	-	1,50	1,50
FABIULA CRISTINA IGNACIO	93389200161-6	-	-	1,50	1,50
FABRICIA ARMANDO FAVARETTO	93389215574-0	-	-	-	-
FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	93389225682-1	-	-	-	-
FáTIMA INACIO DA SILVA	93389220822-5	-	-	1,50	1,50
FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	93389213700-5	-	-	1,50	1,50
FERNANDA AGUAIO DA SILVA	93389224449-8	-	-	-	-
FERNANDA APARECIDA GARCIA BARROS	93389226600-2	-	-	-	-
FERNANDA APARECIDA SANTOS PAES	93389204747-9	-	-	1,50	1,50
FERNANDA CORSINO DA SILVA	93389222122-7	-	-	-	-
FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	93389212426-3	-	-	1,50	1,50
FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	93389225232-1	-	-	1,50	1,50
FERNANDA FERREIRA MARTINS	93389213003-4	-	-	1,50	1,50
FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES	93389202288-2	-	-	1,50	1,50
FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO FIGUEIREDO	93389205801-0	-	-	1,50	1,50
FERNANDO FRERES ALONSO	93389188969-4	-	-	1,50	1,50
FILOMENA NUNES FEITOSA CARVALHO	93389197851-8	-	-	-	-
FLAIAHAN DOS SANTOS	93389203349-3	-	-	1,50	1,50
FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	93389199575-5	-	-	1,50	1,50
FLáVIA CORSINO DA SILVA SCHMOELLER	93389205622-1	-	-	-	-
FLÁVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA	93389226659-3	-	-	-	-
FLáVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	93389218287-6	-	-	1,50	1,50
FLáVIA MARIN DA SILVA	93389202326-0	-	-	1,50	1,50
FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	93389190283-4	-	-	-	-
FLAVIANE FERREIRA ROCHA	93389201587-8	-	-	-	-
FLáVIO MARCELO BUENO DE CASTRO	93389197277-0	-	3,00	1,50	4,50
FRANCIELE DA COSTA SOUZA	93389221530-8	-	-	1,50	1,50
FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	93389192447-9	-	-	0,00	0,00
FRANCIELI CAMPOS RIBEIRO	93389201248-3	-	-	-	-
FRANCIELI CRISTINA SILVA DOS SANTOS	93389193027-0	-	-	-	-
FRANCIELLE MAYARA AUXILIADORA FERREIRA ALVES	93389205424-7	-	-	-	-
FRANCIELLI MAZETE DE SOUZA	93389200281-0	-	-	-	-
FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	93389195486-0	-	-	1,50	1,50
FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	93389203430-2	-	-	1,50	1,50
FRANCIENE CAMPOS URCINO	93389196386-0	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	93389203749-2	-	-	1,50	1,50
FRANCINILDE NEVES DOS REIS	93389196327-0	-	-	1,50	1,50
FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	93389205882-5	-	-	1,50	1,50
FRANCISCA ELIVANE RODRIGUES RABELO	93389204272-7	-	-	-	-
FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	93389226607-2	-	-	3,00	3,00
FRANCISCA LOURRANE ARAUJO DE OLIVEIRA ROSSI	93389221458-7	-	-	-	0,00
FRANCISCA MARIA LIMA SANTOS BARROS	93389195151-4	-	-	3,00	3,00

FRANCISCA RAQUEL DE SOUSA SANTOS	93389195673-7	-	-	3,00	3,00
FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	93389201212-9	-	-	1,50	1,50
FRANCYANE SORAIA DA SILVA	93389213957-0	-	-	-	-
FRANK CILENE GOMES MARQUES	93389215217-0	-	-	-	-
FRANTTIELI CORREA PEREIRA	93389200952-6	-	-	3,00	3,00
GEDALVA DALGIZA DE SOUZA	93389227437-9	-	-	-	-
GEDIANE NOGUEIRA PEGO	93389206317-8	-	-	1,50	1,50
GEICIANE BELARMINO BARBOSA	93389198335-1	-	-	-	-
GEIJIANE SANTANA DA SILVA	93389212674-9	-	-	1,50	1,50
GENI SERRANO DOS SANTOS	93389214387-8	-	-	3,00	3,00
GENICLEIA DA SILVA ARAùJO	93389203726-6	-	-	1,50	1,50
GERALDO MIRANDA COSTA	93389230147-6	-	-	1,50	1,50
GESIANE OLIVEIRA MORAIS	93389199485-6	-	-	-	-
GESIENE DOS SANTOS SILVA	93389212736-3	-	-	1,50	1,50
GESSIKA DAIANE DUARTE PEREIRA GODOI	93389230692-3	-	-	-	-
GEUSA DA CONCEIçAO TANAZIO	93389205511-6	-	-	1,50	1,50
GILBERTO LUIZ ELIAS	93389230517-0	-	-	1,50	1,50
GILCEIA GRAGEL DOS SANTOS COSTA	93389226259-4	-	-	3,00	3,00
GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS	93389213762-4	-	-	1,50	1,50
GILMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	93389188966-4	-	-	-	-
GILMAR SANTANA NEVES	93389230885-0	-	-	3,00	3,00
GILMARA MATOS CENTENO	93389231543-1	-	-	-	-
GILSA JOANA DA SILVA	93389202235-1	-	-	1,50	1,50
GILSON LUIS DA SILVA BORGES	93389194888-3	-	-	1,50	1,50
GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	93389204832-8	-	-	1,50	1,50
GIRLANE CEZARIO CORREA	93389228003-1	-	-	-	-
GISELE APARECIDA MACIEL	93389228226-2	-	-	-	-
GISELE CRISTINA SOARES ALVES	93389228650-6	-	-	3,00	3,00
GISELE MARQUES DAS CHAGAS	93389213916-8	-	-	-	0,00
GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA	93389196306-4	-	-	1,50	1,50
GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	93389212383-5	-	-	1,50	1,50
GISLAINE CRISTINA SOARES PIRES BARBOSA	93389202534-3	-	-	-	0,00
GISLAINE DIONíSIO DA SILVA	93389222361-4	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
GISLAINE FORTUNATO	93389198120-9	-	-	1,50	1,50
GISLAINE MIRANDA MARIN	93389215273-9	-	-	3,00	3,00
GISLAINE RAMOS PEREIRA	93389229841-9	-	-	1,50	1,50
GISLAINY ALMEIDA FERNANDES CORRêA	93389229284-8	-	-	-	-
GISNEIDE CORREIA DA SILVA	93389196294-0	-	-	-	0,00
GIZELI VALéRIA DA SILVA PAULA	93389229998-7	-	-	-	-
GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	93389205754-3	-	-	-	0,00
GLAUCIELE LEITE DA SILVA	93389229559-5	-	-	-	-
GLAUCILEIDE ALMEIDA PRADO DE ASSIS	93389225996-1	-	-	-	-
GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ AZEVEDO	93389219647-9	-	-	1,50	1,50
GLEICE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	93389204202-0	-	-	-	-
GLEICIANE OLIVEIRA SANTANA	93389218211-9	-	-	3,00	3,00
GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	93389200385-7	-	-	1,50	1,50
GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	93389206487-2	-	-	1,50	1,50

GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	93389192846-8	-	-	1,50	1,50
GLóRIA MARQUES DA COSTA	93389226952-5	-	-	1,50	1,50
GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	93389203966-3	-	-	3,00	3,00
GONçALINA COSTA MAGALHãES	93389214649-7	-	-	-	-
GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	93389202933-2	-	-	1,50	1,50
GRACIELE MAGALHAES DA SILVA	93389228099-5	-	-	-	-
GRACIELY ROSÁRIO DE LIMA	93389204186-8	-	-	-	-
GRAZIELE APARECIDA DA SILVA	93389195375-5	-	-	1,50	1,50
GREISON PINTO DE OLIVEIRA	93389190625-4	-	-	3,00	3,00
GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	93389205948-0	-	-	1,50	1,50
GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	93389199302-3	-	-	3,00	3,00
HAIRES RIBEIRO DA SILVA	93389196775-0	-	-	-	-
HELENA CRISTINA JACINTO	93389214864-8	-	-	3,00	3,00
HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	93389204528-8	-	-	1,50	1,50
HELENA SANTOS SILVA	93389201520-9	-	-	3,00	3,00
HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA	93389227540-4	-	-	1,50	1,50
HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	93389196411-0	-	-	3,00	3,00
HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA	93389227402-4	-	-	1,50	1,50
HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	93389190314-4	-	-	0,00	0,00
HYANCA GOMES EVANGELISTA	93389229754-0	-	-	0,00	0,00
IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	93389204071-2	-	-	1,50	1,50
IARA LEMES PAULUS	93389200121-3	-	-	0,00	0,00
ICELLI ROSA DOS SANTOS	93389227007-5	-	-	-	-
IDE FERREIRA DA SILVA SANTANA	93389227393-0	-	-	-	-
ILDA SOARES RAIMUNDO	93389223157-8	-	-	1,50	1,50
ILZA SOARES DE OLIVEIRA	93389192864-4	-	-	-	0,00
ILZA TOMAZ	93389202210-5	-	-	3,00	3,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ILZAMARA COSTA FERREIRA SILVA	93389230334-2	-	-	1,50	1,50
INAIANA MARIA DA SILVA	93389214769-0	-	-	1,50	1,50
INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	93389195523-9	-	-	-	-
INDYARA BASTOS FERREIRA DA SILVA	93389229182-0	-	-	-	-
INGRID LOPES DE LIMA	93389188996-9	-	-	0,00	0,00
INGRID SOARES DA SILVA	93389226051-0	-	-	-	-
IOLANDA SILVA OLIVEIRA	93389205278-3	-	-	3,00	3,00
IONE MALAQUIAS MAZETTI SILVA	93389191458-0	-	-	3,00	3,00
IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	93389226311-9	-	-	1,50	1,50
IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA	93389223413-7	-	-	1,50	1,50
IRACILDA MARIA DINIZ CORREA	93389203708-0	-	-	-	-
IRANI MENDES DE JESUS	93389205848-2	-	-	-	-
IRENE BEZERRA DA SILVA GONçALVES	93389199801-0	-	-	3,00	3,00
IRENICE HOEPPERS DE SOUZA	93389222771-1	-	-	-	-
ISABELA RODRIGUES SOARES	93389226796-3	-	-	-	-
ISADORA PAGNUSSATTI SéCOLO	93389203476-5	-	-	3,00	3,00
ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	93389195697-3	-	-	3,00	3,00
ISOLDI KEMPF	93389222920-5	-	-	0,00	0,00
ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	93389206309-0	-	-	-	-
IVANDA FéLIX	93389216779-1	-	-	1,50	1,50
IVANETE PEDROSA DA SILVA	93389231350-5	-	-	1,50	1,50
IVANETE SILVA DOS PRAZERES	93389191033-5	-	-	-	0,00

IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO	93389200164-6	-	-	3,00	3,00
IVANIR RODRIGUES SILVA PEREIRA	93389229132-0	-	-	-	-
IVONETE DA COSTA DE LIMA	93389217146-0	-	-	3,00	3,00
IZABEL CRISTINA DA SILVA	93389220876-6	-	-	3,00	3,00
IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	93389189198-7	-	-	1,50	1,50
IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	93389231568-8	-	-	1,50	1,50
IZIDIA MARIA PADILHA DOS SANTOS MUFATTO	93389217672-0	-	-	1,50	1,50
JACKELINE ALVES PEDROSA JOAQUIM	93389198474-1	-	-	-	0,00
JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	93389196597-2	-	-	1,50	1,50
JACKELINE DIZERO ASSIS	93389203301-0	-	-	3,00	3,00
JACKSON FREITAS DE SOUZA	93389222740-7	-	-	-	-
JAIR PEREIRA DA CRUZ	93389227403-4	-	3,00	3,00	6,00
JAMYLLE DA SILVA SOUZA	93389215251-2	-	-	-	-
JANAINA BARBARA CARVALHO	93389203431-2	-	-	3,00	3,00
JANAíNA BISPO DE BARROS	93389197348-3	-	-	3,00	3,00
JANAINA DA SILVA COSTA BERNARDINO	93389216170-8	-	-	1,50	1,50
JANAINA DORA DA SILVA	93389204027-1	-	-	3,00	3,00
JANAíNA FERREIRA DE SOUZA BOTELHO	93389213397-0	-	-	-	-
JANAINA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	93389198728-2	-	-	-	-

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
JANAINA VETORETI GOLONI	93389230726-3	-	-	1,50	1,50
JANE ANTUNES MAGALHAES	93389227429-0	-	-	1,50	1,50
JANE MEIRE CAMARA DA SILVA	93389227255-0	-	-	1,50	1,50
JANETE INACIO PEREIRA SANTOS	93389228310-1	-	-	3,00	3,00
JANISLEY MARCIA DA SILVA	93389216063-2	-	-	1,50	1,50
JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	93389225424-8	-	-	-	0,00
JAQUELINE DA SILVA DIAS	93389221178-1	-	-	0,00	0,00
JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	93389229225-9	-	-	-	-
JAQUELINE QUIRINO DOS SANTOS	93389200276-1	-	-	1,50	1,50
JAQUELINI DOS SANTOS	93389191045-3	-	-	3,00	3,00
JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	93389224515-0	-	-	-	0,00
JAYANE LÚCIA SILVA DO NASCIMENTO	93389215824-1	-	-	1,50	1,50
JEANN APARECIDA FERREIRA DA COSTA	93389231674-3	-	-	3,00	3,00
JENNIFFER MACHADO	93389214276-2	-	-	1,50	1,50
JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	93389199432-5	-	-	1,50	1,50
JESILAINE FERREIRA DIOGO	93389228507-8	-	-	-	-
JESSICA ALVES MENDES DA SILVA	93389204767-5	-	-	-	-
JESSICA APARECIDA ALVES	93389223014-8	-	-	-	-
JESSICA APARECIDA RIBEIRO	93389195300-8	-	-	-	-
JESSICA DA SILVA LOPES MARTINS	93389192466-5	-	-	-	-
JéSSICA DE JESUS SANTANA	93389217551-7	-	-	3,00	3,00
JESSICA DOS SANTOS SOARES	93389203757-0	-	-	1,50	1,50
JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	93389203889-2	-	-	-	-
JéSSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	93389224107-3	-	-	-	0,00
JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	93389212504-4	-	-	1,50	1,50
JéSSICA NAIARA GRAGEL VITORINO	93389191661-3	-	-	1,50	1,50
JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	93389224949-4	-	-	1,50	1,50
JESSICA PALMEIRA ALVES	93389216253-9	-	-	-	0,00

JéSSICA ROCHA DA SILVA	93389228592-1	-	-	0,00	0,00
JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	93389229464-6	-	-	1,50	1,50
JESYKA REGIANE DA SILVA	93389229959-4	-	-	-	-
JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	93389228709-2	-	-	-	-
JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	93389198629-5	-	-	3,00	3,00
JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	93389213870-0	-	-	3,00	3,00
JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	93389204443-7	-	-	1,50	1,50
JOAO ERNESTO PELISSARI CANDIDO	93389194913-3	-	0,00	3,00	3,00
JOCELINA GOMES DOS SANTOS	93389200538-0	-	-	-	0,00
JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	93389229935-8	-	-	-	0,00
JOCIMAR DUARTE SILVEIRA VASCONCELOS	93389227747-9	-	-	0,00	0,00
JOCYELLE SOARES LIMA MOREIRA	93389198269-9	-	-	-	-

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
JOéLI NOGUEIRA PEGO	93389214384-8	-	-	1,50	1,50
JOELMA DA SILVA MOTA	93389231515-7	-	-	1,50	1,50
JOELMA DELCOLI DE ALMEIDA	93389200670-0	-	-	-	-
JOELMA VEIGA DA SILVA	93389199235-0	-	-	3,00	3,00
JOICE SIMONE KORALESKI	93389198184-8	-	-	1,50	1,50
JOLIETH CONCEIçãO RODRIGUES LEITE	93389190962-9	-	-	1,50	1,50
JOSANE FRANCISCA DE LIMA	93389222262-7	-	-	1,50	1,50
JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	93389200915-3	-	-	1,50	1,50
JOSCIMAR SILVA ARAúJO NUNES	93389204848-6	-	-	1,50	1,50
JOSé AUGUSTO DELUQUI	93389228247-9	-	-	-	-
JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	93389191900-6	-	-	-	-
JOSEANE COSTA DE SOUSA	93389205639-0	-	-	-	-
JOSEANE DA COSTA SILVA	93389195274-8	-	-	-	-
JOSELMA MARIA DA SILVA	93389218848-7	-	-	-	-
JOSEMEIRE GOMES DA SILVA	93389204175-0	-	-	1,50	1,50
JOSENILDA COSTA DA SILVA	93389230775-4	-	-	0,00	0,00
JOSIANE DE LIMA SOUZA	93389217820-4	-	-	-	-
JOSIANE DE SIQUEIRA	93389230422-1	-	-	-	-
JOSIANE DE SOUZA LIMA	93389199592-1	-	-	1,50	1,50
JOSIANE GOMES DE LIMA	93389221356-0	-	-	-	-
JOSIANE LUZIA BEZERRA DE MORAES	93389206162-4	-	-	3,00	3,00
JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO	93389206031-2	-	-	3,00	3,00
JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	93389229171-2	-	-	3,00	3,00
JOSIELA PAULA DE MIRANDA	93389204908-0	-	-	1,50	1,50
JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	93389230668-9	-	-	-	-
JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM	93389204722-2	-	-	-	-
JOSILENE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	93389200614-1	-	-	-	-
JOSILENI MENDES DA CONCEIçãO	93389188950-6	-	-	0,00	0,00
JOSSIELE DA ROCHA FERREIRA	93389189489-0	-	-	3,00	3,00
JOYCE KARIN NEPOMUCENO	93389206666-0	-	-	-	-
JOYCIMARA PAES DIAS DA SILVA	93389214743-4	-	-	-	-
JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	93389222798-8	-	-	-	0,00
JUCEI SENN	93389227789-1	-	-	-	-
JUCELEI ROBERTO	93389206006-8	-	-	3,00	3,00
JUCELIA DE OLIVEIRA	93389226657-3	-	-	1,50	1,50
JUCÉLIA MIRANDA COSTA	93389212637-6	-	-	1,50	1,50
JUCéLIA PINHEIRO DA SILVA	93389199611-3	-	-	1,50	1,50
JUCIANE MARTINS KOTTWITZ	93389224532-7	-	-	-	-

JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	93389191561-6	-	-	3,00	3,00
JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	93389198096-9	-	3,00	-	3,00
JUCILENE NEVES DE SOUZA	93389203076-6	-	-	-	-

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	93389215267-0	-	-	0,00	0,00
JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS	93389192361-8	-	-	3,00	3,00
JUCINETE MELONI DE SOUZA	93389214622-0	-	-	3,00	3,00
JUCIVANE DOS SANTOS CARVALHO	93389190784-0	-	-	-	-
JUDITH DOMINGOS MARCIANO	93389227878-0	-	-	-	0,00
JúLIA MAGRO MACHADO	93389198906-0	-	-	-	-
JULIA MARIA ALVES FORTES	93389227145-5	-	-	-	-
JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	93389213678-5	-	-	-	-
JULIANA DA SILVA COSTA	93389219792-7	-	-	1,50	1,50
JULIANA DE SOUZA SILVA	93389227834-8	-	-	1,50	1,50
JULIANA DOS SANTOS	93389191381-8	-	-	1,50	1,50
JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	93389229482-2	-	-	-	-
JULIANA GARCIA CHAVES GOMES	93389218603-0	-	-	-	0,00
JULIANA GOMES DA SILVA	93389195120-0	-	-	1,50	1,50
JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	93389225740-6	-	-	3,00	3,00
JULIANA MARIA DA COSTA E SILVA	93389221710-6	-	-	-	-
JULIANA REIS FONSECA DOS SANTOS	93389228403-0	-	-	0,00	0,00
JULIANA SANTANA LOBO	93389222315-3	-	-	1,50	1,50
JULIANA VILLACIEN DA COSTA	93389203489-3	-	-	1,50	1,50
JULIANE CLAUDIA ROSSI	93389223374-9	-	-	-	-
JULINEI JOSÉ DE SOUZA	93389218536-7	-	-	1,50	1,50
JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	93389188905-5	-	-	1,50	1,50
JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	93389226820-3	-	-	1,50	1,50
JUNIéLY PROCóPIO DE MELO	93389222611-5	-	-	3,00	3,00
JURACI RODRIGUES FALANQUI	93389227152-3	-	-	1,50	1,50
JUSCELIA VICTOR GARCIA SILVA	93389215527-0	-	0,00	1,50	1,50
KALINE PADILHA DA SILVA	93389200821-4	-	-	-	-
KALYNCA FALCAO LOCATELLI	93389229169-4	-	-	1,50	1,50
KAREN LORRAYNNE DE ARAUJO BARROS	93389221719-6	-	-	-	-
KARIN SILVA MATIOLEVITCZ	93389229263-1	-	-	-	-
KARINA MARTINS RIBEIRO	93389219930-2	-	-	-	-
KARINE QUITéRIA RODRIGUES DA SILVA VIEIRA	93389203693-6	-	-	-	0,00
KARLA LIMA DO BRASIL	93389201442-8	-	-	-	-
KAROLINA DA SILVA DUARTE	93389199781-8	-	-	-	-
KAROLINA MARQUES NASCIMENTO	93389197974-1	-	-	1,50	1,50
KAROLINE CORSINO DOS SANTOS	93389217138-1	-	-	-	0,00
KASSIANI GIORDANI	93389200153-8	-	-	1,50	1,50
KáTIA CRISTINA ALMEIDA LYRA	93389194456-0	-	-	-	-
KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	93389227202-0	-	-	1,50	1,50
KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	93389197030-3	-	-	1,50	1,50
KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	93389228354-4	-	-	3,00	3,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
KATIANE HOEPERS	93389229483-2	-	-	1,50	1,50
KATIENE SOUZA DA SILVA	93389225909-8	-	-	1,50	1,50
KAUANE SOUZA SILVA	93389227919-9	-	-	-	-
KEIDICIANE ALBINA DA SILVA	93389228248-9	-	-	-	-
KEILA DA SILVA HIPÓLITO	93389229326-6	-	-	3,00	3,00

KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS	93389203011-7	-	-	3,00	3,00
KELEN AMARUZIA DA SILVA	93389231002-2	-	-	1,50	1,50
KELLY CRISTINA DA SILVA	93389228971-4	-	-	-	-
KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	93389201176-0	-	-	1,50	1,50
KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	93389189005-6	-	-	1,50	1,50
KENY ROSA ANJOLINO	93389198638-3	-	-	-	0,00
KEPLIA PRISCILA DA SILVA	93389213099-8	-	-	-	-
KERLLY DOS SANTOS DA SILVA	93389228110-7	-	-	-	-
KéSSIA JORDâNIA SANTOS SILVA	93389222656-8	-	-	1,50	1,50
KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	93389191757-2	-	-	-	-
KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	93389189159-4	-	-	-	-
LAIANE APARECIDA SIMAO	93389227939-5	-	-	1,50	1,50
LAIANE KELE RIBEIRO ARAUJO LIMA	93389191437-4	-	-	3,00	3,00
LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	93389229300-0	-	-	-	-
LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	93389217838-2	-	-	-	0,00
LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	93389198216-8	-	-	-	-
LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	93389203300-0	-	-	3,00	3,00
LARISSA ELLIS DE CASTRO	93389226643-5	-	-	-	-
LARISSA KELLEN DE PAULA DA SILVA ALEXANDRE	93389213587-6	-	-	-	-
LARYSSA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	93389226892-0	-	-	-	-
LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	93389227235-4	-	-	1,50	1,50
LAURA DA SILVA AUGUSTO	93389227281-5	-	-	1,50	1,50
LAURA MARIA DE Sá NAZARIO DA SILVA	93389205554-9	-	-	1,50	1,50
LAURILEIA FERNANDES BORGES NASCIMENTO	93389229738-3	-	-	-	-
LEANDRO ALVES DE SOUZA	93389230071-3	-	-	1,50	1,50
LEANDRO XAVIER CORTIJO	93389198186-8	-	-	-	-
LEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE	93389222864-0	-	-	1,50	1,50
LEIDIANE GOMES DE SOUZA	93389214053-1	-	-	3,00	3,00
LEIDYNARA ROBERTO ALVES	93389214153-9	-	-	-	-
LEILA FERREIRA DA SILVA CORREIA DE JESUS	93389213193-5	-	-	-	0,00
LEILA NERES DA SILVA CORREA	93389199428-7	-	-	1,50	1,50
LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	93389225654-7	-	-	-	-
LENIR RIBEIRO MARTINS FERREIRA	93389200530-0	-	-	-	0,00
LEONI MEDEIROS PEREIRA	93389225551-0	-	-	1,50	1,50
LEONICE ANDRADE SILVA	93389196734-8	-	-	1,50	1,50
LEONICE LIMA DA SILVA	93389205267-5	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
LEONICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	93389195726-3	-	-	1,50	1,50
LESLIANY SOARES DA CRUZ	93389189400-5	-	-	1,50	1,50
LETíCIA CARDOSO DA SILVA	93389219044-5	-	-	-	-
LETICIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES	93389214574-4	-	-	-	0,00
LETICIA CORSINO GALBERO	93389213982-5	-	0,00	1,50	1,50
LETíCIA MARTINS DE JESUS	93389214564-6	-	-	-	-
LETICIA PEREIRA DANTAS	93389221070-4	-	-	-	-
LEYDIANE MENDES DE JESUS FONSECA	93389191285-0	-	-	3,00	3,00
LIBNA TAYANE SILVA	93389227376-4	-	-	3,00	3,00
LIDIANE SILVA DE ARAúJO	93389198379-4	-	-	-	-
LIGIANE FERMIANO MARIN	93389204827-0	-	-	1,50	1,50
LILIA CARLA DA SILVA	93389227026-1	-	-	-	-
LILIAN SOUZA DE CARVALHO	93389224696-3	-	-	-	-
LILIANE DE BRITO FRANçA	93389222252-9	-	-	1,50	1,50

LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	93389215987-8	-	-	3,00	3,00
LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	93389230286-6	-	-	-	-
LOANE OLIRIA DA SILVA MAIA	93389198667-8	-	-	-	-
LOENE SOUZA JULIO	93389203500-5	-	-	1,50	1,50
LORANA DA SILVA ERMITA	93389198406-4	-	-	1,50	1,50
LORRAINE SILVA DA CRUZ	93389193024-0	-	-	3,00	3,00
LOURDES TOSTA ALVES	93389224708-7	-	-	1,50	1,50
LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE	93389205841-2	-	-	1,50	1,50
LUANA ADRIANA DOS REIS PEREIRA	93389194386-7	-	-	-	-
LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	93389226827-3	-	-	-	-
LUANA SILVA MARCACINI	93389218051-7	-	-	1,50	1,50
LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	93389212457-8	-	-	-	0,00
LUCAS MOIA	93389228567-7	-	-	1,50	1,50
LUCELIA RAMOS DE SOUZA	93389215578-0	-	-	0,00	0,00
LUCéLIA SENA RIBEIRO	93389229248-5	-	-	-	-
LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	93389227262-9	-	-	1,50	1,50
LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	93389213112-0	-	-	0,00	0,00
LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	93389194288-0	-	-	1,50	1,50
LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIçAO	93389212979-0	-	-	1,50	1,50
LUCIANA DA SILVA SANTOS	93389227409-4	-	-	1,50	1,50
LUCIANA DA SILVA SOUZA	93389193965-8	-	-	3,00	3,00
LUCIANA DE SOUZA SANTOS	93389224475-2	-	-	3,00	3,00
LUCIANA FERREIRA DAMACENA	93389225512-7	-	-	1,50	1,50
LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	93389220755-2	-	-	3,00	3,00
LUCIANA GOMES BUENO	93389199567-7	-	-	-	-
LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA	93389196746-6	-	-	1,50	1,50
LUCIANA PEREIRA DE SALES	93389206501-4	-	-	-	0,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	93389198701-6	-	-	-	0,00
LUCIANA QUARESMA BARBOZA	93389223168-6	-	-	1,50	1,50
LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	93389231294-0	-	-	-	-
LUCIANA RODRIGUES DE PAULA DA CRUZ	93389196381-0	-	-	1,50	1,50
LUCIANA SIRLEIDE DO NASCIMENTO	93389193519-8	-	-	3,00	3,00
LUCIANA VIENA GONçALVES	93389231590-2	-	-	-	-
LUCIANE ANTUNES	93389224582-8	-	-	-	-
LUCIANE DE FáTIMA BERNS	93389224981-7	-	-	-	-
LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES	93389198107-2	-	-	1,50	1,50
LUCIANE PEREIRA	93389197794-3	-	-	0,00	0,00
LUCIANE TORRENTE PINTO	93389200423-5	-	-	-	-
LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE	93389198036-0	-	-	1,50	1,50
LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	93389223606-3	-	-	1,50	1,50
LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO SILVA	93389224181-9	-	-	1,50	1,50
LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	93389225637-0	-	-	0,00	0,00
LUCIENE DOMINGAS DE OLIVEIRA	93389200891-1	-	-	3,00	3,00
LUCIENE SANTANA DA SILVA	93389206388-5	-	-	-	-
LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	93389192040-0	-	-	1,50	1,50
LUCILANY DE JESUS LIRA	93389203696-6	-	-	1,50	1,50
LUCILENE CAMPOS NETO	93389224811-2	-	-	1,50	1,50
LUCILENE PATRICIA DA SILVA	93389215118-2	-	-	-	-
LUCIMAR ALVES PEREIRA	93389218102-3	-	-	3,00	3,00
LUCIMAR DE SOUZA ZUCCA	93389205557-9	-	-	-	0,00

LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	93389212638-6	-	3,00	1,50	4,50
LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	93389197795-3	-	-	3,00	3,00
LUCIMARA DE BARROS RODRIGUES	93389205237-0	-	-	-	-
LUCIMARA DIVINA DA SILVA	93389213266-8	-	-	-	-
LUCIMARA MARIA DE OLIVEIRA	93389225132-4	-	-	-	-
LUCINEIA BERTHOLDI MARCONCINI DE UNGARO	93389204650-0	-	-	-	-
LUCINEIA DO CARMO DE SOUZA PRADO	93389188960-4	-	-	1,50	1,50
LUCINEIDE DE JESUS HORáCIO	93389199141-1	-	-	1,50	1,50
LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	93389197134-0	-	-	1,50	1,50
LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	93389202748-6	-	-	3,00	3,00
LUIS HENRIQUE GUIMARAES	93389223408-9	-	-	-	-
LUIZ ALBERTO MOREIRA DA SILVA	93389193736-9	-	-	-	-
LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	93389222580-5	-	-	-	-
LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	93389201424-1	-	-	-	-
LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	93389224882-0	-	-	1,50	1,50
LUNA LAINE FONTES FERREIRA SOUZA	93389204901-0	-	-	-	-
LUNARA CRISTINA DOS SANTOS	93389219220-3	-	-	-	-
LUSIENE MARIANO DE SA	93389212913-1	-	-	3,00	3,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
LUZIA ALVES DOMINGOS DA SILVA	93389228319-1	-	-	0,00	0,00
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS BURDELLA	93389219302-4	-	-	3,00	3,00
LUZIA CARVALHO DE LIMA PAULA	93389223597-0	-	-	0,00	0,00
LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	93389196529-5	-	-	3,00	3,00
LUZIA DE OLIVEIRA	93389212611-0	-	-	1,50	1,50
LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	93389230140-6	-	-	-	0,00
LUZIENE FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	93389226186-1	-	-	1,50	1,50
LUZINETE DA SILVA GONçALVES ESQUIVE	93389226792-3	-	-	1,50	1,50
MACILIA TAMIRES PRAXEDES DA SILVA	93389218809-4	-	-	3,00	3,00
MADALENA PEREIRA LOPES	93389230298-4	-	-	-	-
MAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	93389191811-7	-	-	-	-
MAIANA LOPES DA SILVA	93389215849-8	-	-	-	0,00
MAILA SANTOS DA SILVA	93389197565-4	-	-	-	-
MAISA VASCONCELOS BARBOSA	93389188987-0	-	-	-	-
MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI	93389190947-2	-	3,00	1,50	4,50
MARA FRANÇA GARZA	93389212661-0	-	-	-	-
MARA SILVIA CAVALINI FAVARETTO	93389212321-6	-	-	1,50	1,50
MARCELA SOARES ARIZORE	93389192183-0	-	-	1,50	1,50
MáRCIA APARECIDA DA SILVA	93389225329-0	-	-	0,00	0,00
MARCIA APARECIDA MARANGONI OLIVEIRA	93389228088-7	-	-	-	0,00
MARCIA BALBO	93389226033-3	-	-	3,00	3,00
MáRCIA BARBOSA DE SOUZA	93389225242-0	-	-	-	-
MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	93389196877-8	-	-	1,50	1,50
MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	93389227471-1	-	-	1,50	1,50
MARCIA DA COSTA CARVALHO DE ARRUDA	93389225575-6	-	-	-	-
MARCIA DE JESUS MOTTA	93389191553-8	-	-	1,50	1,50
MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	93389203581-0	-	-	1,50	1,50
MáRCIA HELENA GREINER CORREIA	93389222010-1	-	-	1,50	1,50

MáRCIA REGINA NUNES COSTA	93389224755-8	-	-	1,50	1,50
MáRCIA REGINA VIUDES MACEDO	93389224783-2	-	-	-	-
MARCIANA VICENTE DA SILVA	93389203794-3	-	-	1,50	1,50
MARCIARA CLáUDIA MARçAL DOS SANTOS	93389224272-8	-	-	1,50	1,50
MARCILEI DA SILVA SANTOS	93389230340-0	-	-	-	-
MARCILENE ROSENO DA SILVA	93389227835-8	-	-	-	-
MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	93389225355-5	-	-	1,50	1,50
MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA	93389214336-7	-	-	1,50	1,50
MÁRCIO DE ARRUDA	93389196222-3	-	-	1,50	1,50
MARCIO GREY ALEXANDRE	93389192652-1	-	-	3,00	3,00
MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	93389228317-1	-	-	-	-
MARENILZA DA SILVA NOBRES	93389217949-8	-	-	3,00	3,00
MARGARETE GIMENES DE SOUZA	93389214178-5	-	-	-	-

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
MARGARETH LOPES RICARDO	93389201602-0	-	-	-	-
MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA	93389195724-3	-	-	1,50	1,50
MARIA ALLINY SILVA SANTOS	93389228101-9	-	-	1,50	1,50
MARIA ALVES DE SOUZA	93389231617-4	-	-	-	0,00
MARIA ANTONIA ALVES DA SILVA REIS	93389225444-4	-	-	1,50	1,50
MARIA ANTONIA NASCIMENTO DE SANTANA	93389227813-1	-	-	-	-
MARIA APARECIDA DA SILVA	93389195245-3	-	-	1,50	1,50
MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	93389219668-5	-	-	1,50	1,50
MARIA APARECIDA DE JESUS	93389195559-3	-	-	3,00	3,00
MARIA APARECIDA DE SOUZA	93389215135-9	-	-	3,00	3,00
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	93389200852-9	-	-	-	-
MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	93389220967-5	-	-	1,50	1,50
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	93389194574-3	-	-	1,50	1,50
MARIA APARECIDA VIEIRA	93389202989-3	-	-	1,50	1,50
MARIA CARNEIRO DE OLINDA	93389223278-1	-	-	1,50	1,50
MARIA CATARINA CEBALHO	93389197056-0	-	-	-	-
MARIA CRISTINA ALVES DOS ANJOS	93389214043-3	-	-	3,00	3,00
MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA	93389224584-8	-	-	3,00	3,00
MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	93389213714-3	-	-	1,50	1,50
MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	93389228632-0	-	-	-	0,00
MARIA DAS MERCÊS RAMOS	93389225660-5	-	-	1,50	1,50
MARIA DE FÁTIMA CORATO ARAÚJO	93389195222-7	-	-	1,50	1,50
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	93389214318-0	-	-	1,50	1,50
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	93389202337-9	-	-	3,00	3,00
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA LUCENA	93389205670-2	-	-	3,00	3,00
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	93389194390-5	-	-	-	-
MARIA DOMINGA DA SILVA	93389203238-8	-	-	-	-
MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	93389224248-3	-	-	1,50	1,50
MARIA EDINALVA CARNEIRO BENICIO	93389229440-0	-	-	-	-
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	93389225039-7	-	-	1,50	1,50
MARIA ELIZA BORGES MALAQUIAS	93389228936-1	-	-	-	-

MARIA FLORIZETE DA SILVA	93389198163-1	-	-	1,50	1,50
MARIA GEJUINA DE CARVALHO	93389212846-9	-	-	-	-
MARIA GERALDA RAMOS PEREIRA	93389190431-8	-	-	3,00	3,00
MARIA GOMES PEREIRA DO SANTOS	93389206658-2	-	-	3,00	3,00
MARIA HELENA SILVA DE MATOS	93389223327-8	-	-	1,50	1,50
MARIA HELENA VIEIRA	93389229438-1	-	-	0,00	0,00
MARIA HELIA SANDIS SILVA	93389202900-8	-	-	-	0,00
MARIA IZABEL TEIXEIRA	93389222294-1	-	-	3,00	3,00
MARIA JACIELA CLAUDIO DOS SANTOS	93389229330-4	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
MARIA JOSé ALVES SOARES	93389226989-0	-	-	1,50	1,50
MARIA JOSé BISERRA DO NASCIMENTO	93389202466-0	-	-	1,50	1,50
MARIA JOSé DA SILVA COSTA	93389194316-0	-	-	0,00	0,00
MARIA JOSE DA SILVA E SILVA	93389213542-3	-	-	1,50	1,50
MARIA JOSE DE JESUS SILVA	93389221324-5	-	-	3,00	3,00
MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	93389227097-9	-	-	-	-
MARIA JOSé FURTUNATO DA FONSECA	93389191916-4	-	-	-	0,00
MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	93389231605-6	-	-	-	-
MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	93389191908-6	-	-	3,00	3,00
MARIA KETELE BATISTA DE SOUZA	93389221607-0	-	-	-	-
MARIA LEONICE DA SILVA	93389191927-2	-	-	1,50	1,50
MARIA LEONIDIA CUNHA	93389203059-0	-	-	1,50	1,50
MARIA LIGIANE SANTOS BATISTA	93389226072-6	-	-	1,50	1,50
MARIA LOURENçA DAVINA DA COSTA	93389204322-3	-	-	-	-
MARIA LUCELIA DE SOUZA PEREIRA	93389228474-8	-	-	-	-
MARIA LUCIA DUARTE	93389212868-5	-	-	1,50	1,50
MARIA LúCIA FERREIRA SANTOS	93389222745-7	-	-	1,50	1,50
MARIA LUCIANA DA SILVA	93389228804-0	-	-	1,50	1,50
MARIA LUCIARA GOMES LIMA	93389230370-5	-	-	0,00	0,00
MARIA LUCILIA DA SILVA FERREIRA	93389198267-9	-	-	1,50	1,50
MARIA MAIZA PEREIRA NEVES DE MOURA	93389221711-6	-	-	3,00	3,00
MARIA MARQUES DA COSTA	93389199975-4	-	-	1,50	1,50
MARIA MARTA DE ABREU GOMES	93389228204-6	-	-	3,00	3,00
MARIA MONTEIRO DE MIRANDA CORRENTE	93389221416-4	-	-	1,50	1,50
MARIA NÚBIA ROCHA DE ABREU	93389226788-5	-	-	1,50	1,50
MARIA OLINDA ROCHA	93389219404-1	-	-	3,00	3,00
MARIA PAULA LAURINDO TORRES	93389222801-1	-	-	3,00	3,00
MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	93389230082-1	-	-	-	-
MARIA REGINA JORGE DE MATOS	93389205390-7	-	-	-	-
MARIA REGINA RUMAO	93389231530-3	-	-	1,50	1,50
MARIA RITA DA SILVA SERRANO	93389225665-5	-	-	1,50	1,50
MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	93389226597-9	-	-	1,50	1,50
MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	93389228218-4	-	-	1,50	1,50
MARIA ROZENI SANTANA LOBO	93389213970-7	-	-	1,50	1,50
MARIA SANTANA CORRêA	93389206616-0	-	-	3,00	3,00
MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	93389195402-5	-	-	3,00	3,00
MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	93389228800-0	-	-	-	-
MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	93389198147-5	-	-	1,50	1,50

MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	93389198741-9	-	-	1,50	1,50
MARIA VITóRIA DA SILVA LIMA	93389192676-8	-	-	-	-
MARIANA ALINE NITA	93389201676-7	-	-	-	-

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
MARIANA SILVA LAURENTINO	93389204536-6	-	-	-	-
MARIANE FERNANDES RIBAS	93389213535-5	-	-	-	-
MARIANY VERAS DO NASCIMENTO	93389223777-8	-	-	-	0,00
MARIELE APARECIDA FERREIRA	93389228133-3	-	-	1,50	1,50
MARILAINE IVONE GUILHEN	93389220399-6	-	-	-	-
MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	93389205071-9	-	-	0,00	0,00
MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABé	93389213806-2	-	-	1,50	1,50
MARILENE CEBALHO DE SOUZA	93389231355-5	-	-	1,50	1,50
MARILENE DE SOUZA SILVA	93389222140-3	-	-	3,00	3,00
MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	93389196647-9	-	-	1,50	1,50
MARILUCI ESTEVãO DA SILVA	93389194440-1	-	-	0,00	0,00
MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	93389204339-1	-	-	-	-
MARILZA SOUZA SILVA	93389204477-1	-	-	-	-
MARINA MARIA NUNES	93389197528-1	-	-	-	-
MARINALVA DE JESUS SILVA MARTINS	93389221581-9	-	-	1,50	1,50
MARINE REGINA CORREA DA SILVA RIBEIRO	93389214285-0	-	-	3,00	3,00
MARINEIDE FREITAS VIANA	93389205167-8	-	-	0,00	0,00
MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	93389225356-5	-	-	-	-
MARINES DA CRUZ SALERMO	93389200540-9	-	-	3,00	3,00
MARINETE CAMPOS ALVES	93389226722-6	-	-	-	-
MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	93389213915-8	-	-	-	0,00
MARISLANI MARTINELLO	93389227131-7	-	-	-	-
MARIZA ALVEZ SCHMEIER	93389194637-8	-	-	3,00	3,00
MARLEI DE LIMA	93389205402-0	-	-	1,50	1,50
MARLEI JUVENAL DA CONCEIçãO	93389224478-2	-	-	1,50	1,50
MARLENE APARECIDA DA SILVA	93389230896-8	-	-	3,00	3,00
MARLENE APARECIDA DE SOUZA	93389230362-7	-	-	-	-
MARLENE BIZ	93389229161-4	-	-	0,00	0,00
MARLENE COSTA CAMPOS	93389190332-0	-	-	1,50	1,50
MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA	93389202844-3	-	-	-	-
MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	93389222755-5	-	-	1,50	1,50
MARLENE FRANCISCA MAGALHAES	93389214740-4	-	-	3,00	3,00
MARLENE PEREIRA DA SILVA	93389231301-4	-	-	1,50	1,50
MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	93389219680-1	-	-	-	0,00
MARLI ALEXANDRE DE LIRA ALMEIDA	93389200643-6	-	-	-	0,00
MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	93389202329-0	-	-	1,50	1,50
MARLI MONTEIRO ROSA SANTI	93389213534-5	-	-	1,50	1,50
MARLI ROSANI DE OLIVEIRA	93389221055-8	-	-	1,50	1,50
MARLI SILVA RIBEIRO	93389193489-8	-	-	-	-
MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAúJO	93389202361-3	-	-	1,50	1,50
MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA	93389215070-4	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
MARLY APARECIDA CASSIANO	93389202473-9	-	-	-	0,00
MARLY FERREIRA DE SOUZA	93389191425-6	-	-	1,50	1,50
MARLY HELENA DA SILVA	93389194945-8	-	-	0,00	0,00

MOTA					
MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	93389197940-7	-	-	3,00	3,00
MARTA DE JESUS DA SILVA	93389192192-8	-	-	1,50	1,50
MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	93389231057-3	-	-	3,00	3,00
MARTA PEREIRA FARIAS LEMES	93389224462-4	-	-	3,00	3,00
MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	93389228038-6	-	-	-	-
MATIAS DA SILVA FELIX	93389204347-0	-	-	1,50	1,50
MAURILEI NUNES DA SILVA	93389219427-8	-	-	-	0,00
MAURO JOSé DOS SANTOS	93389193980-4	-	-	3,00	3,00
MAYARA LEITE ELIZEU	93389226876-4	-	-	-	-
MAYARA MENDONçA DA SILVA	93389215460-5	-	-	-	-
MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA BRAUN	93389204169-1	-	-	-	-
MAYSA LUZIA PERES	93389227732-0	-	-	-	-
MEIRE DE SOUZA BERIGO COSTA	93389193380-0	-	-	3,00	3,00
MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	93389212696-5	-	-	1,50	1,50
MéRCIA GERALDO PEREIRA	93389224719-5	-	-	1,50	1,50
MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	93389224906-1	-	-	-	-
MICAELE BUCHMANN MATOS	93389231547-1	-	-	1,50	1,50
MICHAELLEN MOREIRA FAGUNDES	93389196579-6	-	-	-	-
MICHEL MARTINS GARCIA	93389217579-3	-	-	0,00	0,00
MICHELE DO NASCIMENTO MACHADO	93389196445-4	-	-	1,50	1,50
MICHELE MATOS MIATELLO	93389204329-3	-	-	0,00	0,00
MICHELE MAYRA DOS SANTOS	93389204716-4	-	-	3,00	3,00
MICHELE NOGUEIRA RAMOS	93389213122-8	-	-	-	-
MICHELLY LEITE FERNANDES	93389225804-0	-	-	-	-
MIKAELLY SILVA DE ALMEIDA CUNHA	93389191769-0	-	-	-	0,00
MILENA DOS SANTOS SILVA FICNER	93389216419-0	-	-	-	0,00
MILENE DUARTE	93389199357-4	-	-	0,00	0,00
MILLENA HAENISCH SCHNEIDER	93389224872-1	-	-	-	-
MIRALVA DA SILVA MIGUEL	93389222119-9	-	-	1,50	1,50
MIRELI APARECIDA SANTOS MOTTA	93389224891-8	-	-	-	-
MIRELLA RIBEIRO DA CRUZ	93389231150-0	-	-	-	-
MIRIAM DINIZ BRANCO	93389200135-1	-	-	-	-
MIRIAM FLORES JOVIU	93389194561-5	-	-	1,50	1,50
MIRIAM SOUZA SILVA	93389224653-0	-	-	-	0,00
MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	93389226962-3	-	-	1,50	1,50
MIRTES DA SILVA AQUINO	93389217812-6	-	-	1,50	1,50
MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	93389195414-3	-	-	-	0,00
MONICA FRANCISQUETE DE DEUS PINHO	93389200447-1	-	-	0,00	0,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
MÔNICA GERALDA DA SILVA XAVIER	93389194535-0	-	-	1,50	1,50
MONICA PEREIRA DOS SANTOS	93389205886-5	-	-	3,00	3,00
MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	93389194154-8	-	-	1,50	1,50
MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	93389227438-9	-	-	0,00	0,00
NAARA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	93389220868-8	-	-	0,00	0,00
NADIA MAIRA PEREIRA AGUIAR TORRES	93389196506-9	-	-	-	0,00
NAIANA ALVES MARTINS	93389202072-0	-	-	1,50	1,50
NAIR DE MACEDO ALENCAR	93389195594-6	-	-	-	-
NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	93389195820-0	-	-	-	-
NALIMY REIS DE SOUSA PEREIRA	93389195039-0	-	-	-	-
NARLANE KEYLLA SANTOS	93389221516-1	-	-	3,00	3,00
NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	93389191831-3	-	-	1,50	1,50

NATALI SALERMO FARIAS DA SILVA	93389225776-0	-	-	3,00	3,00
NATALI THOMAS ROCHA	93389189360-7	-	-	1,50	1,50
NATáLIA FLOR DA SILVA	93389215926-9	-	-	1,50	1,50
NATáLIA LARISSA GALLEGO	93389224730-1	-	-	0,00	0,00
NAYARA FERNANDA PRESTES	93389228530-2	-	-	-	-
NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	93389194116-5	-	-	1,50	1,50
NEIDE APARECIDA COSTA	93389220978-3	-	-	3,00	3,00
NEIDE RIBEIRO LZARETI	93389223321-8	-	-	1,50	1,50
NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	93389229080-3	-	-	-	-
NEIRIAN AMARAL DE SOUZA BENEVIDES	93389228163-8	-	-	1,50	1,50
NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	93389216089-9	-	-	1,50	1,50
NELI HOFFMANN	93389205310-1	-	-	3,00	3,00
NELZILANE DA COSTA PRATES	93389224409-5	-	-	-	-
NEULIANE ALVES DA SILVA	93389224905-1	-	-	-	-
NEUSA CATARINA POLETTO MARZINOTTO	93389204183-8	-	-	1,50	1,50
NEUSA PILATTI	93389191663-3	-	-	-	0,00
NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	93389200376-9	-	-	3,00	3,00
NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA	93389217243-7	-	-	1,50	1,50
NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA LANDIM	93389227591-5	-	-	-	-
NILCéIA CEZáRIO DE BRITO SILVEIRA	93389225026-9	-	-	3,00	3,00
NILDA RODRIGUES DA SILVA	93389219047-5	-	-	0,00	0,00
NILMA LIMA GUIMARAES	93389205067-0	-	-	-	-
NILMARA APARECIDA DUARTE	93389226580-0	-	-	1,50	1,50
NILVANA GOMES DA SILVA	93389195169-2	-	-	1,50	1,50
NILZA PEREIRA LIMA	93389198132-7	-	-	-	-
NILZALINA FERREIRA BALBUENA	93389228807-0	-	-	-	-
NOé LEANDRO DA SILVA	93389197101-6	-	-	-	-
NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	93389206420-3	-	-	-	0,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
NUBIA GRACIELA DA SILVA	93389216168-0	-	-	1,50	1,50
OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	93389206667-0	-	-	-	0,00
OLIVETT DA PENHA TEODORO	93389229294-6	-	-	-	0,00
OLíVIA CECILIA CAZZUNI	93389189118-1	-	-	1,50	1,50
OLIVIA REIS SILVA SOUZA	93389189151-4	-	-	-	-
OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI	93389229867-5	-	-	-	0,00
OSCIMARA CRISTINA KEPPS	93389225678-3	-	-	-	-
OSIRA SãO BERNARDO ALVES	93389203788-5	-	-	-	-
OSMAR CLEMENTE DA SILVA	93389198325-3	-	-	-	-
PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	93389214267-4	-	0,00	-	0,00
PâMELA OLIVEIRA DA SILVA	93389189129-0	-	-	-	-
PAMELA PRISCILA FERREIRA PINHEIRO	93389192286-7	-	-	-	-
PATRÍCIA SANTOS NERIS	93389227114-0	-	-	-	-
PATRíCIA ALVES FELICIANO	93389197910-2	-	-	3,00	3,00
PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	93389201365-7	-	-	1,50	1,50
PATRICIA CRISTINA GUSMAO	93389199882-5	-	-	1,50	1,50
PATRíCIA DANTAS DINIZ CARVALHO	93389192449-9	-	-	1,50	1,50
PATRíCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	93389218640-2	-	-	1,50	1,50
PATRICIA DE UNGARO SANTANA LANDIM	93389219187-5	-	-	-	-
PATRICIA GONÇALVES ZANCHI	93389204066-4	-	-	3,00	3,00
PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	93389202871-8	-	-	-	-
PATRICIA KATARINE ROSA	93389230828-0	-	-	3,00	3,00

MIOTTO					
PATRÍCIA PACHECO RODRIGUES DONIDA	93389228956-8	-	-	-	-
PATRíCIA PEçANHA OTTOMAYER DA SILVA	93389221480-1	-	-	3,00	3,00
PATRíCIA PEREIRA DA SILVA	93389203786-5	-	-	1,50	1,50
PATRíCIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	93389206618-0	-	-	1,50	1,50
PATRíCIA RAMOS AGUIAR	93389189278-8	-	-	1,50	1,50
PATRíCIA RODRIGUES	93389194449-1	-	-	1,50	1,50
PATRICIA SALOMé DE JESUS	93389192177-1	-	-	1,50	1,50
PATRíCIA SOARES CORE DE FRANçA	93389226908-4	-	-	-	-
PAULA CRISTINA DE ARRUDA MIRANDA MELO	93389224569-1	-	-	1,50	1,50
PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO	93389214685-0	-	-	3,00	3,00
PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	93389194399-5	-	-	1,50	1,50
PEDRO DE SOUZA SANTOS	93389195859-5	-	-	-	-
POLIANA BORGES DA ROSA	93389212876-3	-	-	1,50	1,50
POLIANI PATRICIA DA SILVA GOULART	93389219518-7	-	-	1,50	1,50
PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA	93389198243-2	-	-	1,50	1,50
PRISCILA FERNANDES DE ALMEIDA	93389214865-8	-	-	-	-
PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA	93389206261-1	-	-	1,50	1,50
PRISCILIA GLORIA PIRES	93389200571-3	-	-	0,00	0,00
QUEILA DE OLIVEIRA MIRANDA	93389218081-1	-	-	-	0,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
RACHEL DE CARVALHO NEVES	93389203322-7	-	-	3,00	3,00
RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	93389229048-0	-	-	-	-
RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES	93389228326-0	-	-	-	-
RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	93389214950-7	-	-	3,00	3,00
RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	93389216481-8	-	-	1,50	1,50
RAFAELLA DA SILVA PEREIRA	93389196654-7	-	-	-	0,00
RAIANE SOUZA SILVA	93389192759-9	-	-	-	-
RAIMUNDA ANDRESA SILVA ALVES	93389222719-2	-	-	-	-
RAQUEL APARECIDA DA SILVA	93389190346-9	-	-	1,50	1,50
RAQUEL CORREA DOS SANTOS	93389229677-9	-	-	-	-
RAQUEL LOPES DA SILVA	93389196848-3	-	-	1,50	1,50
RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	93389228292-0	-	-	0,00	0,00
RAQUEL SANTUZA SOSTENA	93389206129-1	-	-	1,50	1,50
RAQUEL SILVA DOS SANTOS	93389206079-5	-	-	-	-
RAYANA ANDRESSA DA SILVA	93389194941-8	-	-	0,00	0,00
RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	93389228870-7	-	-	-	-
REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS SIQUEIRA	93389201690-3	-	-	-	0,00
REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	93389206319-8	-	-	-	-
REGIANE APARECIDA SOUZA ALMEIDA	93389226770-7	-	-	-	-
REGIANE CáSSIA PEREIRA CASTILHEIRO	93389200115-5	-	-	1,50	1,50
REGIANE MARTINS DE SOUZA	93389198343-0	-	-	1,50	1,50
REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	93389214467-9	-	-	-	-
REGINA CELIA ELOY DA SILVA	93389222388-0	-	-	-	0,00
REGINA MUNHOZ GARCIA	93389204048-8	-	-	1,50	1,50
REGINA TEIXEIRA VENâNCIO LIRA	93389200706-0	-	-	1,50	1,50
REGINALDA MATIAS DE LIMA BRITO	93389221956-3	-	-	-	-
REGISLENE DA SILVA	93389200837-2	-	-	1,50	1,50

RENATA APARECIDA SILVA LIMA	93389188875-5	-	-	1,50	1,50
RENATA FERREIRA BUENO MOREIRA	93389216882-7	-	-	1,50	1,50
RENATA GOMES LIMA MACIEL	93389200443-1	-	-	3,00	3,00
RENATA MARIA DA SILVA	93389230659-0	-	-	1,50	1,50
RENATA MARTINS DE SOUSA	93389189363-7	-	-	3,00	3,00
RENATA QUIRINO VICENZI	93389201024-2	-	-	-	0,00
RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER	93389195056-7	-	-	-	-
RHAIZA LIMA MONTEIRO	93389222997-2	-	-	-	-
RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	93389203150-7	-	-	1,50	1,50
RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	93389215595-7	-	-	1,50	1,50
RITA HELENA GOMES GONÇALVES	93389229797-2	-	-	-	0,00
RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	93389227615-7	-	-	1,50	1,50
RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	93389203847-0	-	-	1,50	1,50
RIVONETE COELHO DA SILVA	93389204341-0	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	93389203486-3	-	-	-	0,00
RONIELEM MOREIRA DA SILVA	93389226532-0	-	-	-	-
ROSANA ALVES	93389197435-2	-	-	3,00	3,00
ROSANA DA CRUZ ALVES	93389229989-9	-	-	-	-
ROSANA FRANCO SILVA	93389206644-4	-	-	1,50	1,50
ROSANA MIRIAN SANTANA	93389212418-5	-	-	1,50	1,50
ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	93389222279-5	-	-	1,50	1,50
ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	93389198751-7	-	-	-	-
ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	93389226742-2	-	-	-	-
ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	93389196560-8	-	-	3,00	3,00
ROSANGELA MARQUES LIMA ARRAIS	93389204149-5	-	-	1,50	1,50
ROSANIA DA SILVA	93389198585-7	-	-	3,00	3,00
ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO	93389221042-0	-	-	1,50	1,50
ROSEANE CRISTINA LEANDRO LAUERMANN	93389229604-1	-	-	1,50	1,50
ROSELI MORALES PINHEIRO	93389198898-7	-	-	1,50	1,50
ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS	93389224473-2	-	-	-	-
ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	93389224668-9	-	-	0,00	0,00
ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	93389228249-9	-	-	-	-
ROSENILDA APARECIDA CORREIA	93389226980-0	-	-	-	-
ROSIANE SOUZA DA SILVA	93389197275-0	-	3,00	3,00	6,00
ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	93389197363-0	-	-	1,50	1,50
ROSICLEIA SILVEIRA MONTALVÃO KONRAD	93389191784-7	-	-	-	-
ROSILAINE CAETANO MARINO RODRIGUES	93389192745-0	-	-	-	0,00
ROSILENE DA FONSECA FARIA	93389205798-6	-	-	-	-
ROSILENE FRANCISCA GOMES	93389205553-9	-	-	0,00	0,00
ROSILENE LOPES DE LIMA	93389205042-4	-	-	1,50	1,50
ROSILENE SANTOS SILVA	93389222306-5	-	-	-	-
ROSIMAR PEREIRA DA SILVA	93389192536-8	-	3,00	-	3,00
ROSIMEIRE FEITOZA	93389192976-0	-	-	3,00	3,00
ROSIMERE JACOBSEM SALOMAO COSTA	93389220765-0	-	-	3,00	3,00
ROSINEI APARECIDA DA SILVA	93389225433-6	-	-	-	-
ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	93389206299-6	-	-	3,00	3,00
ROSINEIA LUCIANA SOUZA	93389227193-6	-	-	3,00	3,00
ROSINEIA MENDES BOGES DE OLIVEIRA	93389206077-5	-	-	1,50	1,50
ROSINEIDE FERREIRA LIMA	93389195252-1	-	-	3,00	3,00

ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES E SANTA HELENA	93389221817-3	-	-	-	-
ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA	93389212588-0	-	-	3,00	3,00
ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	93389190387-1	-	-	0,00	0,00
ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	93389202988-3	-	-	3,00	3,00
ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	93389212446-0	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ROZIANY MARIOT MACEDO	93389196624-2	-	-	3,00	3,00
RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA	93389201501-2	-	-	1,50	1,50
RUBIA MARA DO PRADO	93389225813-9	-	-	1,50	1,50
RUBIA NARA FERREIRA DURAES	93389224792-0	-	-	1,50	1,50
RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	93389203382-6	-	-	-	-
RUTH MARTINS PEREIRA VELOZO	93389214960-5	-	-	-	-
SABRINA ANDRADE DE LIMA FELIX	93389213095-8	-	-	3,00	3,00
SABRINA BORGES DOS SANTOS	93389200831-2	-	-	3,00	3,00
SALETE DE FáTIMA DE OLIVEIRA SOUZA	93389205053-2	-	-	1,50	1,50
SALETE TEREZINHA DOS SANTOS	93389230629-6	-	-	-	-
SAMARA CARVALHO DOS ANJOS	93389224599-6	-	-	-	-
SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	93389221666-0	-	-	0,00	0,00
SAMARA REGINA MIZAEL PEREIRA	93389197209-3	-	-	1,50	1,50
SANDRA APARECIDA BARBOSA	93389202433-6	-	-	1,50	1,50
SANDRA CRISTINA FARIA	93389195172-0	-	-	-	-
SANDRA DE SOUZA SILVA	93389196860-0	-	-	1,50	1,50
SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	93389231326-0	-	-	3,00	3,00
SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	93389214634-9	-	-	1,50	1,50
SANDRA GIOVANA SANTANA	93389219729-0	-	-	1,50	1,50
SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	93389224197-7	-	-	3,00	3,00
SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	93389202336-9	-	-	3,00	3,00
SANDRA MARIA LIRA	93389229125-1	-	-	0,00	0,00
SANDRA MARIA MALLMANN	93389204249-2	-	-	3,00	3,00
SANDRA NORMA PUMI	93389229009-8	-	-	1,50	1,50
SANDRA PEREIRA DA SILVA	93389223578-3	-	-	0,00	0,00
SANDRA RAMOS DOS SANTOS	93389231604-6	-	-	-	-
SANDRA REGINA DA SILVA AMORIM	93389203671-0	-	-	1,50	1,50
SANDRA ROCHA	93389225021-9	-	-	-	-
SANDRA SEVERIANO	93389212385-5	-	-	1,50	1,50
SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO	93389196196-3	-	-	1,50	1,50
SARA MARQUES	93389198841-6	-	-	-	-
SEBASTIANA SANTANA DA CONCEIçãO	93389230446-8	-	-	1,50	1,50
SEILA PAULA DE SOUZA	93389197583-0	-	-	3,00	3,00
SEILA APARECIDA SANT ANA	93389196791-7	-	-	1,50	1,50
SELMA APARECIDA SMITH	93389215259-2	-	-	-	-
SELMA DA COSTA SANTOS	93389223247-7	-	-	3,00	3,00
SELMA RODRIGUES SOARES DA SILVA	93389212811-4	-	-	-	-
SERGILAINE FATIMA DE MIRANDA	93389203294-7	-	0,00	0,00	0,00
SEVERINA SOARES NABUCO	93389223893-1	-	-	1,50	1,50
SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	93389222296-1	-	-	1,50	1,50
SHEILA DE JESUS MELLO	93389188838-2	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
SIDENI APARECIDA DOS SANTO SILV	93389199341-6	-	-	3,00	3,00
SIDINEIA CORDEIRO DE	93389201285-6	-	-	1,50	1,50

MACEDO					
SIDINEIA MARIA DE SOUZA	93389221799-1	-	-	-	-
SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	93389204436-9	-	-	1,50	1,50
SILMARA CARVALHO MENDES ROSA	93389204246-2	-	-	-	-
SILVANA CARNAúBA DOS SANTOS	93389223186-2	-	-	3,00	3,00
SILVANA FORGIARINI SARI	93389231376-1	-	-	3,00	3,00
SILVANA PESSOA	93389189163-2	-	-	3,00	3,00
SILVANA REIS VIEIRA	93389195990-5	-	-	1,50	1,50
SILVANI SOARES ALVES	93389226195-0	-	-	-	-
SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	93389191758-2	-	-	-	0,00
SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	93389205201-6	-	-	1,50	1,50
SILVANIA CRISTIANE SOBRINHO SANTANA	93389197867-6	-	-	-	-
SILVANIA FERREIRA FéLIX	93389201072-3	-	-	1,50	1,50
SILVIO RAMÃO CUEVAS FAGUNDES	93389205893-3	-	-	1,50	1,50
SIMONE AGOSTINHO DE OLIVEIRA GOULART	93389193800-1	-	-	0,00	0,00
SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	93389204912-9	-	-	-	-
SIMONE BORGES CARVALHO	93389191937-0	-	-	-	-
SIMONE CRISTINA LIMA	93389221333-3	-	-	-	-
SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRêA	93389198914-9	-	-	3,00	3,00
SIMONE DE BRITO	93389212496-0	-	-	0,00	0,00
SIMONE DOS SANTOS ÂNGELO	93389224242-3	-	-	1,50	1,50
SIMONE EMERICK DE SOUZA	93389229904-3	-	-	-	0,00
SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	93389189266-0	-	-	1,50	1,50
SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	93389228374-0	-	-	1,50	1,50
SIMONE PEREIRA DE ARAúJO	93389221774-5	-	-	1,50	1,50
SIMONE ROQUIA BORGES PARANHOS	93389205571-5	-	-	1,50	1,50
SIMONE SOUZA BARBOSA	93389197383-6	-	-	3,00	3,00
SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS	93389231157-0	-	-	-	-
SIMONY GONçALVES DE ANDRADE	93389228741-5	-	-	0,00	0,00
SIRLEI NOGUEIRA LOPES	93389204369-6	-	-	1,50	1,50
SIRLENE DE ARAÚJO MIRANDA	93389199581-3	-	-	1,50	1,50
SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	93389229066-7	-	0,00	3,00	3,00
SIRLENE PINHEIRO	93389193699-0	-	-	1,50	1,50
SOIARA DE ARAúJO OLIVEIRA	93389212627-8	-	-	1,50	1,50
SOLANGE COELHO DA SILVA	93389226412-6	-	-	0,00	0,00
SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	93389213521-7	-	-	1,50	1,50
SOLANGE SANTANA PEREIRA	93389227389-2	-	-	1,50	1,50
SOLANGE SANTOS DA SILVA	93389228432-5	-	-	3,00	3,00
SOLANGE SCHEFER	93389212531-9	-	-	-	-

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
SONIA APARECIDA RODRIGUES	93389205079-9	-	-	1,50	1,50
SONIA CHAVES DE MIRANDA	93389203319-9	-	-	1,50	1,50
SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	93389192216-0	-	-	1,50	1,50
SONIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	93389192612-9	-	-	-	-
SONIA PEREIRA BARROS	93389206529-0	-	-	1,50	1,50
SONIA REGINA VELISO BARBOSA	93389215098-0	-	-	3,00	3,00
SORAIA COSTA DA SILVA ALVES	93389217271-1	-	-	1,50	1,50
SORAYA BORBA ESTRAZULAS PIRES	93389225340-7	-	-	-	-
SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	93389227475-1	-	-	-	0,00
STEFANY DA SILVA VIEIRA	93389198570-9	-	-	1,50	1,50

CAETANO					
STéFANY FRANçA DA SILVA FENNER	93389212584-0	-	-	1,50	1,50
STéPHANIE MILLENE ANDRADE BATISTA LUIZ	93389230842-7	-	-	3,00	3,00
SUELI CAMACHO DA CRUZ	93389227923-7	-	-	-	-
SUELLEM SOUZA DE SANTANA	93389223059-0	-	-	-	0,00
SUELLEN BRESOLIN BENá	93389229168-4	-	-	0,00	0,00
SUELLEN MENDES LAMARãO DOS SANTOS	93389198501-1	-	-	3,00	3,00
SUELLEN SOUZA DA SILVA	93389204664-8	-	-	-	-
SUELY APARECIDA COUTO NETO VIEIRA	93389195826-0	-	-	3,00	3,00
SULAMITA ALMEIDA ARAUJO COZINI	93389223376-9	-	-	-	-
SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	93389203926-0	-	-	1,50	1,50
SUZANA GARCIA DE OLIVEIRA	93389224683-5	-	-	-	-
SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	93389231194-3	-	-	1,50	1,50
SUZANETE PEREIRA DE PAULA DOS SANTOS	93389205967-6	-	-	-	-
SUZE LEANDRO DA SILVA	93389223807-8	-	-	1,50	1,50
TACIANA QUIRINO DA SILVA	93389222164-0	-	-	1,50	1,50
TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	93389198937-5	-	-	3,00	3,00
TAIS FRANCISCO CORREIA	93389220951-7	-	-	1,50	1,50
TALITA APARECIDA ALVES DA COSTA DOS SANTOS	93389192140-7	-	-	3,00	3,00
TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	93389197518-3	-	-	1,50	1,50
TALYTHA BEZERRA PAIVA GONçALVES FURTADO	93389198176-0	-	-	1,50	1,50
TAMARA NúBIA SANTOS ALVES	93389221843-8	-	-	-	-
TANIA CLEIA RIBEIRO	93389199129-5	-	-	3,00	3,00
TANIA MARIA DA SILVA	93389218065-5	-	-	3,00	3,00
TATIANA DA SILVA MENDES	93389204819-1	-	-	-	-
TATIANE ALVES DA SILVA	93389205349-6	-	-	3,00	3,00
TATIANE DA SIVA MAIA	93389223780-6	-	-	1,50	1,50
TATIANE DE OLIVEIRA	93389190647-0	-	-	1,50	1,50
TATIANE DE SOUZA SILVA	93389228436-5	-	-	1,50	1,50
TATIANE FARIAS ALVES	93389226612-0	-	-	-	-
TATIELLEN MARTINS MARQUES	93389227963-0	-	-	-	-

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
TEREZA ALVES DE FRANçA COSTA	93389198592-5	-	-	0,00	0,00
TEREZA CRISTINA DE SOUZA	93389192942-5	-	-	3,00	3,00
TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	93389222714-2	-	-	3,00	3,00
TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA	93389213823-9	-	-	-	-
THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES	93389225351-5	-	-	-	-
THAILA PONTES DE SOUZA	93389195324-4	-	-	-	-
THAIS ARCANJO DE MATOS	93389225618-4	-	-	-	0,00
THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	93389202246-0	-	-	0,00	0,00
THAÍS CRISTINA TEIXEIRA PEREIRA	93389214430-4	-	-	-	-
THAIS MARA SANTOS ALVES	93389218486-0	-	-	-	-
THAIS RENATA CINTRA MONGE	93389219439-6	-	-	1,50	1,50
THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO	93389198710-4	-	-	1,50	1,50
THAISA PEREIRA DOS REIS BITENCOURT	93389224268-0	-	-	0,00	0,00
THALLITA FERREIRA RODRIGUES	93389198237-4	-	-	-	-
THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	93389190790-9	-	-	-	-
THAYNARA SANTOS BARROS QUEIROZ	93389197921-0	-	-	1,50	1,50
THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	93389199719-0	-	-	1,50	1,50
THIAGO MATTUELLA SILVA	93389226456-9	-	-	-	-

THOMAS PEREIRA NUNES	93389204614-7	-	-	1,50	1,50
VALDETE MENDES DA SILVA	93389214340-5	-	-	1,50	1,50
VALDIANE FRANCISCA ALMEIDA VIVALDINI	93389213227-5	-	-	-	0,00
VALDILENE DE ALMEIDA RIBEIRO	93389219142-2	-	-	3,00	3,00
VALDINEIA LUZIA DE MORAES	93389215579-0	-	-	1,50	1,50
VALDINéIA SILVA DE SOUZA	93389219685-1	-	-	-	0,00
VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	93389224273-8	-	-	1,50	1,50
VALDIRENE DA CRUZ DORES	93389218236-5	-	-	1,50	1,50
VALDIVINA PEDRO DA SILVA	93389200339-6	-	-	1,50	1,50
VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	93389202488-7	-	-	1,50	1,50
VALéRIA DE QUEIROZ BARATELA	93389205810-8	-	-	1,50	1,50
VALéRIA DOS SANTOS SABARRETI	93389223043-2	-	-	-	-
VALERIA OLIVEIRA LARA CABRAL	93389206428-3	-	-	-	0,00
VALéRIA VIEIRA MENDES SILVA	93389228869-9	-	-	1,50	1,50
VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	93389189206-0	-	-	3,00	3,00
VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	93389197173-3	-	-	3,00	3,00
VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	93389203039-3	-	-	1,50	1,50
VAMICHELE MELO FELIX	93389193125-7	-	-	-	0,00
VANDA APARECIDA DA SILVA	93389224617-8	-	-	-	-
VANDER ANTONIO DOS REIS	93389228806-0	-	0,00	0,00	0,00
VANDERLEIA DA SILVA LOBO SAMPAIO	93389196792-7	-	-	3,00	3,00
VANDERLEIA DE SOUZA	93389226735-4	-	-	1,50	1,50
VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	93389217864-7	-	-	1,50	1,50

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	93389206599-8	-	-	3,00	3,00
VANDREIA LEANDRO MENDONçA	93389199776-0	-	-	-	-
VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	93389205556-9	-	-	3,00	3,00
VANESSA APARECIDA FELIPE	93389230988-7	-	-	1,50	1,50
VANESSA CINTURIAO OLIVEIRA	93389228180-4	-	-	-	-
VANESSA CRISTINA T R SANTANDER	93389205547-0	-	-	-	-
VANESSA DA SILVA	93389223908-5	-	-	-	0,00
VANESSA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	93389219020-9	-	-	-	-
VANESSA DE BRITO BORBA GARCIA	93389224600-0	-	-	3,00	3,00
VANESSA IRACENA BONFA RIBEIRO DA SILVA	93389221673-8	-	-	-	-
VANESSA PEDRO DA SILVA LEITE	93389212445-0	-	-	-	-
VANESSA SANDRA ATAIDE	93389219269-6	-	-	1,50	1,50
VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	93389191042-3	-	-	3,00	3,00
VANETE KIISTER PLASTER	93389202675-3	-	-	0,00	0,00
VâNIA COELHO DE ASSUNçãO COSTA	93389223115-5	-	-	-	-
VANIA CRISTINA FELIPE	93389228428-7	-	-	-	-
VANIA DIRLEY DOTTO	93389225276-4	-	-	-	-
VANIA REGINA DO PRADO VIEIRA	93389215588-9	-	-	1,50	1,50
VANICLEI BARBOSA DE LIMA	93389205171-6	-	-	-	-
VANIL ROMAO DE SENE	93389229494-0	-	-	-	-
VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	93389222690-0	-	-	3,00	3,00
VANILSA DELUQUE FREITAS	93389203457-9	-	-	1,50	1,50
VANILZA CONCEIÇAO DE FREITAS	93389197228-0	-	-	3,00	3,00
VANILZA DE AGUIAR BIA-	93389203376-8	-	3,00	1,50	4,50

NO					
VANILZA FERNANDES DE SOUSA	93389198138-7	-	-	1,50	1,50
VANILZA LEMES DE MORAES SOHWENCK	93389202104-0	-	-	1,50	1,50
VANILZE MOREIRA VITOR	93389230361-7	-	-	3,00	3,00
VANUSA CRISTINA RODRIGUES ANGOLA	93389196071-0	-	-	1,50	1,50
VANUSA MALU FERREIRA	93389226493-1	-	-	-	-
VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	93389202234-1	-	-	1,50	1,50
VANUZE LEITE DE ARRUDA	93389214756-2	-	-	-	0,00
VILMA GONçALVES PEREIRA	93389200637-8	-	-	3,00	3,00
VILMA MARTINS DA SILVA	93389203982-0	-	-	0,00	0,00
VILMACI DA SILVA PEREIRA	93389194983-0	-	-	1,50	1,50
VITORIA ALMEIDA SILVA	93389223565-5	-	-	-	-
VITORIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	93389204565-0	-	-	-	0,00
VITORIA CORSINO DA SILVA	93389189291-4	-	-	3,00	3,00
VIVIAN GONçALVES XAVIER COTRIM	93389202495-5	-	-	3,00	3,00
VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	93389215614-9	-	-	-	-
VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	93389213960-9	-	-	-	-
Nome	**Inscrição**	**Item I.**	**Item II.**	**Item III.**	**Total da Nota**
VIVIANE APARECIDA MENDES MARTA ROCHA	93389227298-3	-	-	-	-
VIVIANE CARLA DE SOUZA	93389195034-0	-	-	1,50	1,50
VIVIANE DA COSTA SANTOS	93389213142-4	-	-	3,00	3,00
VIVIANE FREIRE DE MATOS	93389200989-0	-	-	-	-
WALKIRIA DE LIMA SANTOS	93389221654-1	-	-	1,50	1,50
WANDERLéIA PEREIRA DA SILVA	93389202881-6	-	3,00	1,50	4,50
WASHINGTON DE SOUZA	93389228703-2	-	-	-	-
WEILA ROSA DA SILVA SOUZA	93389188981-0	-	-	3,00	3,00
WELLINGTON ADRIANO FERNANDES DE SENA	93389195351-9	-	0,00	-	0,00
WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	93389213988-5	-	-	-	-
WéRICA MARTINS DO NASCIMENTO	93389225241-0	-	-	3,00	3,00
WESLEY NOGUEIRA SANTOS	93389199737-7	-	-	3,00	3,00
WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	93389194732-5	-	-	3,00	3,00
WILMA ALMEIDA DAMACENO	93389218124-0	-	-	1,50	1,50
WILMA ZAGO NEVES	93389203021-5	-	-	3,00	3,00
WISLAINE CRISTINA DA SILVA	93389230291-4	-	-	1,50	1,50
WYDLANY PEREIRA DE LIMA	93389196520-5	-	-	1,50	1,50
YARA OLIVEIRA DOS SANTOS	93389228348-6	-	-	-	-
YARA PATRINE CARDOSO DE ALMEIDA	93389222329-1	-	-	-	-
YASMIN APARECIDA SOBRINHO NUNES	93389197049-1	-	-	0,00	0,00
YASNAIA FRANCIELLY SOUZA CARDOSO COSTA	93389192832-0	-	-	1,50	1,50
ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	93389199175-6	-	-	3,00	3,00
ZEINA APARECIDA DE ARRUDA	93389214244-8	-	3,00	0,00	3,00
ZENILDA ANGELICA DA SILVA	93389214188-3	-	-	1,50	1,50
ZENILDA MOREIRA	93389227055-6	-	-	1,50	1,50
ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	93389220173-5	-	-	3,00	3,00
ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	93389228349-6	-	-	-	-
ZILMA SILVA RAMOS	93389222036-8	-	-	1,50	1,50
ZUCH MAIRO DOS SANTOS LOCATELLI	93389215450-7	-	-	-	-
ZULDIMARI ANACLETO BERNARDO NORMANHA	93389205773-0	-	-	3,00	3,00
ZULEIDE MARIA DE MELO	93389200425-5	-	-	3,00	3,00

Item I. - Doutorado (Stricto Sensu): 4,00

Item II. - Mestrado (Stricto Sensu): 63,00

Item III. - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA: 1.666,50 Assinatura total no cargo: 1.733,50

90 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS NATURAIS

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ALEX BONFIM SIQUEIRA	93390194839-2	-	-	3,00	3,00
ALEXSSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	93390206588-0	-	-	-	-
AQUILA PEREIRA DA SILVA	93390224930-6	-	3,00	1,50	4,50
ARINETE DIAS DE CARVALHO	93390198869-2	-	0,00	-	0,00
CAMILA GALDINO ORLANDI	93390198730-0	-	-	0,00	0,00
CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	93390198410-2	-	-	1,50	1,50
DANIEL GAMA DE AZEVEDO	93390220871-6	-	-	-	-
DENIELE VIEGA GARCIA	93390230975-9	-	-	-	-
EDNA CRISTINA DA SILVA	93390204085-0	-	-	-	-
ELAINE PERES DA SILVA	93390226448-0	-	3,00	1,50	4,50
ELIZABETE LIMA DOS SANTOS ARAGAO	93390222658-8	-	3,00	1,50	4,50
ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO SIBIONE RESENDE	93390227534-6	-	-	-	-
EMILIO CHAGAS	93390229283-8	-	-	1,50	1,50
FLAVIA KARINA DA SILVA FAVORITO	93390206389-5	-	-	-	-
FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	93390215638-5	-	3,00	1,50	4,50
GABRIELY DE SOUZA RIBEIRO	93390197230-8	-	-	-	-
GISELE SILVA DE OLIVEIRA	93390199992-0	-	-	3,00	3,00
INARA GABRIELLE DA SILVA RIBEIRO	93390225479-9	-	-	-	-
KARLA ADRIELLY FERNANDES OLIVEIRA SANCHES	93390202921-4	-	-	1,50	1,50
KEMILLY MARJORY PIRES DE OLIVEIRA	93390202370-1	-	-	-	-
KRISLEY SEIBEL TONDIM	93390205620-1	-	-	3,00	3,00
KRISLLY EMANUELLY MOURA PIMENTA	93390231421-8	-	-	-	-
LEANDRO CONCEIçãO DA SILVA	93390218943-4	-	-	-	-
LORHAINE SANTOS SILVA	93390228004-1	-	-	-	-
MANOEL DA CONCEIçãO MENDES	93390215066-6	-	-	0,00	0,00
MILLAANY FELISBERTA DE SOUZA	93390221983-8	-	3,00	-	3,00
PATRíCIA MARIA PIOVEZAN OLIVEIRA	93390224104-3	-	-	-	-
RITA DE CASSIA SERVILHA PEREIRA	93390214166-7	-	-	-	-
ROZINEIDE PEREIRA ALVES FRANçA	93390205488-6	0,00	3,00	3,00	6,00
SUMáRIA SOUSA E SILVA	93390194834-2	4,00	3,00	1,50	8,50
SUZAM LENNI DA SILVA PEREIRA	93390219530-3	4,00	3,00	-	7,00
TAMARA THAÍS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	93390217149-0	-	-	-	-
TATIANE TEIXEIRA	93390197628-9	-	-	-	-
THAYNARA APARECIDA BARROSO COSTA PINHO	93390197406-8	-	-	-	-
VAGNER DE LIMA PESSOA	93390229301-0	-	-	-	-
VALQUíRIA PERASSOLO	93390215828-1	4,00	3,00	1,50	8,50
VARLINDA DE CAMPOS LEITE	93390229416-5	-	-	1,50	1,50
VICTOR HUGO FERNANDES DO NASCIMENTO	93390223651-4	-	-	1,50	1,50
WALLACE ALVES BARROSO	93390221605-0	-	3,00	-	3,00
Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
WéRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	93390229860-5	-	-	1,50	1,50
WILLIAMS AUGUSTO DIAS DOS SANTOS	93390224036-0	-	-	-	-

Item I. - Doutorado (Stricto Sensu): 12,00

Item II. - Mestrado (Stricto Sensu): 30,00

Item III. - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA: 30,00 Assinatura total no cargo: 72,00

91 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota

ACENIL DE SOUZA DELFINO	93391213050-9	-	-	1,50	1,50
ADEVAM GOMES DOS SANTOS	93391199377-4	-	-	-	-
AGILSON GABRIEL SILVA FILHO	93391195445-1	-	-	-	-
ALEXANDRE LUIZ COSTA MARQUES	93391218173-4	-	-	1,50	1,50
ALINE GOMES JACOBINO	93391194091-7	-	-	1,50	1,50
ANA PAULA BATISTA	93391205049-8	-	-	1,50	1,50
ANDRE RICARDO FERREIRA MARTINS	93391228998-4	-	-	1,50	1,50
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	93391228551-2	-	-	-	-
BIANCA DA SILVA ORTIZ	93391204334-5	-	-	1,50	1,50
BRENO MARCASSI BORGES	93391223607-7	-	-	-	-
BRUNA CELI DA SILVA	93391218256-5	-	-	1,50	1,50
CAROLINA COSTA SILVA	93391205351-8	-	-	1,50	1,50
CLAUDIO ADãO DA COSTA	93391224357-2	-	-	-	-
CLEIDIANA SANTANA DE OLIVEIRA	93391198242-6	-	-	1,50	1,50
DANIEUS VILA NOVA GOMES CARNEIRO	93391202724-3	-	-	-	-
DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSARIO	93391190951-4	-	-	1,50	1,50
EDIVANIA AUGUSTO DOS SANTOS	93391202919-0	-	-	-	-
EDMAR FONSECA DAS NEVES	93391200005-3	-	0,00	1,50	1,50
EDUARDO JOSE SUARES	93391230439-3	-	-	1,50	1,50
ELIAS VICENTE DA SILVA JUNIOR	93391227686-8	-	-	-	-
EMERSON FELIPE BERNAZ	93391215585-2	-	-	1,50	1,50
ERICA REGIANE ALVES DA SILVA	93391218075-7	-	-	1,50	1,50
FRANCISCO DA SILVA CUNHA	93391222646-3	-	-	1,50	1,50
GERALDO BERTO MATIAS FAGUNDES JUNIOR	93391220628-4	-	-	-	-
GIDERSONIA PEREIRA DE JESUS	93391213410-5	-	-	-	-
HELIO DOS SANTOS CORREIA	93391204219-1	-	-	1,50	1,50
HOZANA PORTILHO ESTEVES	93391227405-8	-	-	0,00	0,00
IVAN DA SILVA MIRANDA	93391227763-9	-	-	3,00	3,00
JERFFERSON PASQUARELO DE SOUZA	93391218156-8	-	-	0,00	0,00
JHON WITTOR ARAúJO NUNES	93391204831-1	-	0,00	1,50	1,50
JOANITA DE SOUSA PEREIRA	93391227677-0	-	-	-	-
JODEMIR ANTONIO DA SILVA	93391205255-0	-	-	1,50	1,50
JOSé AUGUSTO ARAúJO MENDES	93391220276-6	-	-	-	-
JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	93391229670-2	-	-	1,50	1,50
LAIS KETINA GOMES DA SILVA	93391194670-4	-	-	1,50	1,50
LORRAYNY CRISTINA DA SILVA LIMA	93391213437-1	-	-	-	-
LUCAS SANTANA VELOSO GUEDES	93391218696-7	-	-	-	-
LUIZ FERNANDO TAYLER DE AMORIM	93391218559-7	-	-	1,50	1,50
LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	93391225606-0	-	-	1,50	1,50
MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	93391220461-2	-	-	-	-
Nome	**Inscrição**	**Item I.**	**Item II.**	**Item III.**	**Total da Nota**
MARCIONE DIAS DA SILVA	93391196886-0	-	-	-	-
MARIA DE FATIMA GERALDES GARCIA	93391231443-8	-	-	-	-
MARLUCI MICHELI DE SOUSA	93391194870-9	-	3,00	1,50	4,50
MARQUES MATHIAS DE ALMEIDA RUCKER	93391196799-0	-	-	1,50	1,50
MATHEUS TAVARES FERRAZ	93391189122-3	-	-	-	-
MICHELE CASSIMIRA DE MORAES	93391231573-0	-	-	-	-
MICHELLI STUCHI DE SOUZA	93391205088-0	-	-	-	-
MILENE REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	93391199926-7	-	-	0,00	0,00
MILTON BATISTA VIEIRA	93391228345-0	-	-	-	-

JUNIOR					
MIRIEILY KELLY BERNAL	93391203051-3	-	-	-	-
NATANAEL JOSE FERREIRA	93391204859-8	-	-	3,00	3,00
OZéIAS PINHEIRO DA SILVA	93391200494-6	-	-	-	-
PAULO MATEUS DE MORAES	93391224908-5	-	0,00	1,50	1,50
RAIANY MOTA RIBEIRO	93391199182-8	-	-	1,50	1,50
RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	93391218714-9	-	-	1,50	1,50
RODRIGO AGUIAR ZANESCO	93391201450-0	-	-	-	-
RODRIGO CHAVES SOARES	93391227449-0	-	-	-	-
ROSICLEIA DA SILVA BRAZAO	93391213337-4	-	-	1,50	1,50
ROSIVANI MOREIRA DE LIMA	93391199689-4	-	-	-	0,00
SILVANA LIMA FERREIRA	93391198677-0	-	-	-	-
THALISSON BRENO PEREIRA ROCHA	93391200766-3	-	-	1,50	1,50
THIAGO CONCEIçAO PINHEIRO DOS SANTOS	93391197728-0	-	-	1,50	1,50
THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA	93391229082-7	-	-	-	-
TIAGO PEREIRA SOARES	93391214850-3	-	-	-	0,00
VALDECI OLIVEIRA DANIEL	93391195478-6	-	-	1,50	1,50
VANIA RAMOS DA SILVA GONçALVES	93391221180-3	-	-	1,50	1,50
WANESSA DEMARCHI	93391205313-5	-	-	3,00	3,00
WELDER MACEDO DOS SANTOS	93391212434-5	-	-	3,00	3,00
WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	93391215156-9	-	-	1,50	1,50
WILLIAM GUSMãO DE SOUZA	93391194439-7	-	-	3,00	3,00
WILLIAN DOUGLAS SUTIL	93391198305-0	-	-	1,50	1,50

Item I. - Doutorado (Stricto Sensu): 0,00

Item II. - Mestrado (Stricto Sensu): 3,00

Item III. - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA: 66,00 Assinatura total no cargo: 69,00

92 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ALEXANDRO BASTOS	93392212279-7	-	-	1,50	1,50
ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	93392229056-6	-	-	1,50	1,50
ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	93392212267-9	-	-	0,00	0,00
CARLOS EDUARDO DA SILVA GALANTE	93392189277-5	-	3,00	3,00	6,00
CHRISLEM NAYARA ALVES RODRIGUES	93392230339-0	-	-	-	-
CRISTIANE FERREIRA DE ARRUDA	93392230438-7	-	-	-	-
DANIEL RICARDO DA SILVA SENA	93392217476-3	-	3,00	1,50	4,50
EDER JARDEL DA SILVA DUTRA	93392190366-2	4,00	3,00	1,50	8,50
EDUARDO LOPES DA SILVA	93392230086-9	-	-	-	-
ENIO DA COSTA RAMOS	93392204166-9	-	-	-	-
ERICA MERIELE DE JESUS SILVA	93392217247-4	-	-	-	-
EVANILDO RAMOS DA CRUZ	93392213013-0	-	-	1,50	1,50
FABIANO SILVA COSTA	93392223357-0	-	-	-	-
GENILDA APARECIDA DA SILVA	93392198896-4	-	-	1,50	1,50
HELLEN SIMONE TORTORELLI	93392230350-6	-	-	-	-
HIGOR LOPES ANDRADE	93392229255-0	-	-	-	-
LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	93392224147-3	-	-	-	-
LEANDRO GONçALVES DE MATOS	93392225797-4	-	-	1,50	1,50
LUCAS RODRIGUES XAVIER	93392195338-0	-	-	-	-
LUIZ CLáUDIO ALMEIDA MARTINS	93392222299-9	-	3,00	-	3,00
LUZIA ALDA FERREIRA DOS REIS GARRIDO	93392196161-6	-	-	-	-
MARCIELLY LIMA CONCEIçãO	93392205308-0	-	-	1,50	1,50
MARIA DO SOCORRO BARBOZA	93392191319-8	-	-	-	0,00

MARIA GABRIELA ELIZAETE DA SILVA	93392192471-0	-	-	-	-
MICAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	93392230415-0	-	-	-	-
ODAZIEL PEREIRA BISPO	93392197022-2	-	-	1,50	1,50
RAQUEL SANTOS DE ANDRADE CACHONE	93392230414-0	-	0,00	-	0,00
RENAN COSTA SILVA	93392191150-6	-	-	-	-
ROSENI DE FATIMA PEREIRA	93392199366-0	-	-	1,50	1,50
SILVIA CRISTINA DOS SANTOS PELENTIR	93392229679-6	-	-	-	-
VAGNER LUIZ MONTEIRO DE SOUZA	93392231198-0	-	-	1,50	1,50

Item I. - Doutorado (Stricto Sensu): 4,00

Item II. - Mestrado (Stricto Sensu): 12,00

Item III. - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA: 19,50 Assinatura total no cargo: 35,50

93 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTÓRIA

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
AMANDA MACIEL SILVEIRA	93393213396-0	-	3,00	0,00	3,00
ANA CAROLINE DO NASCIMENTO PIMENTA	93393196391-9	-	3,00	1,50	4,50
CLEIDE APARECIDA BATISTA	93393195874-2	-	-	-	-
ESTELA CORRêA DE OLIVEIRA POTRICH	93393195690-4	-	-	1,50	1,50
HEDEN ROMáRIO DOS REIS	93393217109-8	-	-	-	-
ITALO LUDGERO JACOB MENDES DOS SANTOS	93393203730-5	-	-	1,50	1,50
IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	93393196441-5	-	-	1,50	1,50
IVANILDO CéSAR NERES	93393198357-9	-	-	-	-
JORGE ITAMAR RODRIGUES	93393200270-2	-	-	-	-
JOSé FERNANDES NETO	93393215567-3	-	-	-	-
KAIRO RODRIGO ESPóSITO DOS SANTOS	93393227989-7	-	-	-	-
KHáYO DJEMES BINAS DA PURIFICAçAO	93393204774-4	-	-	-	-
LEANDRO ACHRE DE LIMA	93393212900-4	-	-	1,50	1,50
LEONILDO DE CARVALHO BRONZATTI	93393199666-5	-	-	-	-
LORRANE SARDI LEMOS	93393215648-4	-	-	1,50	1,50
MARCIA GABRIELLE DA SILVA ALMEIDA	93393230732-2	-	-	-	-
MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE MELO	93393197190-0	-	-	-	-
MAYARA GOMES CUNHA	93393197657-4	-	0,00	1,50	1,50
MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	93393193164-0	-	-	0,00	0,00
MIGUEL FERREIRA SANTANA	93393228012-0	-	3,00	-	3,00
PEDRO VERGILIO DE Sá	93393203681-9	-	-	-	-
PERLA ARRUDA LIMA	93393202595-3	-	-	-	-
RAFAEL ADAO	93393205032-7	-	-	-	-
RAFAEL VASCONCELLOS ALVES	93393192031-2	-	-	0,00	0,00
TANIELE ALVES PINA	93393230488-1	-	-	-	-
THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	93393192007-8	-	-	-	0,00
TúLIO CESAR DE ARRUDA FERREIRA DIOGO	93393192811-4	-	3,00	-	3,00
VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	93393230510-1	-	-	-	-
VANESSA PERASSOLO	93393212343-3	-	-	3,00	3,00
VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	93393218022-3	-	-	1,50	1,50

Item I. - Doutorado (Stricto Sensu): 0,00

Item II. - Mestrado (Stricto Sensu): 12,00

Item III. - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA: 15,00 Assinatura total no cargo: 27,00

94 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - INGLÊS

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ADRIANO DOS SANTOS LIMA	93394223058-5	-	-	-	-
ALEXANDRA DURKS MAXI-	93394201153-9	-	-	-	-

MIANO					
ANDREIA CUNHA RONDON	93394224405-0	-	-	-	-
ANDRéIA PEREZ EVANGELISTA	93394213492-1	-	-	1,50	1,50
ANDRESSA FERNANDA SANTOS	93394227831-2	-	-	-	-
ANDREYNA LIRA RODRIGUES DA SILVA	93394192134-3	-	-	-	-
CáLITA BARBOSA BARRO	93394190309-0	-	-	3,00	3,00
CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	93394215844-2	-	-	-	-
CELESTE GONçALVES COSTA	93394230120-4	-	-	-	-
CéLIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	93394203563-9	-	-	3,00	3,00
CéSAR JúNIOR LIMA DOS SANTOS	93394203901-9	-	-	-	0,00
DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	93394225183-0	-	-	0,00	0,00
DAIANY MARCELINA RODRIGUES DE SOUZA	93394229880-6	-	-	-	0,00
DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES	93394206510-7	-	-	1,50	1,50
DIELEEM MARA DA SILVA CAMPOS	93394205076-3	-	3,00	-	3,00
DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	93394204124-3	4,00	3,00	-	7,00
EDINA FLORES PARADA	93394220234-4	-	3,00	-	3,00
ELENIR CARVALHO DOS REIS	93394220970-8	-	-	-	-
ELVIS DE ASSIS RODRIGUES FERREIRA	93394218644-7	-	-	-	-
EVERTON BORKENHAGEN	93394221946-0	-	-	-	-
FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	93394190959-5	-	-	-	-
GILSON COSTA DA SILVA	93394198904-5	-	-	1,50	1,50
GUILHERME TOMAZ SANTOS DE ALCâNTARA	93394191699-2	-	-	-	0,00
GUIOMAR FERREIRA NERIS	93394204794-4	-	-	3,00	3,00
IARLEY LUíS ALVES SANTOS	93394212369-3	-	-	-	0,00
IVONETE FERREIRA FELIX DE SOUZA	93394229683-1	-	-	3,00	3,00
JAKELINE CARMO DO ESPíRITO SANTO	93394190740-2	-	-	-	-
JANIELLE FRANÇA ORMONDE	93394223381-1	-	-	-	-
JAQUELINE BERNARDI TRENTINI	93394223996-3	-	-	1,50	1,50
JAYLAINE DE SOUZA SILVA	93394223164-0	-	-	-	-
JOEL KLER DE OLIVEIRA	93394199844-7	-	-	-	0,00
JÚLIO CEZAR RODRIGUES DA SILVA	93394206240-0	0,00	3,00	-	3,00
KENNIEL DE BRITO FRANçA	93394222058-9	-	-	-	-
LAUDECI DA SILVA SANTOS	93394229583-4	-	-	-	-
LETICIA MARINHA BOMFIM	93394189126-4	-	-	-	0,00
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	93394223736-0	-	-	-	0,00
MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA	93394228855-5	-	3,00	-	3,00
MARYSSOL GOMES GONçALVES	93394203783-0	-	-	-	-
MAXWEL DE SOUZA ALVES	93394203548-2	-	-	-	0,00
MíRIAN DA COSTA MORAES CARVALHO	93394217647-0	-	-	1,50	1,50
Nome	**Inscrição**	**Item I.**	**Item II.**	**Item III.**	**Total da Nota**
PATRÍCIA ALMEIDA DA SILVA	93394214415-2	-	-	-	-
PATRíCIA DOS SANTOS DA SILVA	93394193936-8	-	-	3,00	3,00
PATRíCIA PAES SULZBACH	93394214937-5	-	-	1,50	1,50
QUEZIA SOARES RAIMUNDO	93394204556-7	-	-	-	-
RAFAEL DE JESUS GOMES	93394218292-9	-	0,00	-	0,00
ROBERTA SILVA DE LIMA BARRETO	93394228021-2	-	-	-	-
RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	93394214979-8	-	-	-	-
SABRINA HECK	93394230214-3	-	-	-	-
SANDRA SARA DE OLIVEIRA	93394227947-8	-	-	1,50	1,50
SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	93394204673-0	-	-	1,50	1,50
STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	93394200487-9	-	-	1,50	1,50
TIAGO DA SILVA JARA	93394189062-0	-	-	-	-

VICENTE PEDRO DE SOUZA	93394206342-7	-	-	-	0,00
WANDERLENE ALCâNTARA	93394205795-0	-	-	1,50	1,50
WGLEDIA DARCK MARTINS DA SILVA	93394200751-6	-	-	1,50	1,50

Item I. - Doutorado (Stricto Sensu): 4,00

Item II. - Mestrado (Stricto Sensu): 15,00

Item III. - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA: 31,50 Assinatura total no cargo: 50,50

95 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
ADRIANO FERREIRA	93395199573-3	-	-	1,50	1,50
AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU	93395201578-8	-	-	1,50	1,50
ALEX JúNIOR PEREIRA DA SILVA	93395214447-0	-	3,00	1,50	4,50
ALICE DOS SANTOS ZANONI	93395226300-9	-	-	-	-
ANA CLáUDIA SOUTO	93395219628-0	-	-	-	-
ANA PAULA DE MIRANDA	93395230986-5	-	-	-	0,00
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	93395199833-2	-	-	-	-
ANDRE LUIZ MEZZ	93395224352-7	-	3,00	1,50	4,50
BEATRIZ CRISTINA SOUZA DA SILVA	93395200859-7	-	-	-	-
BETINA GARCEZ CIARMA	93395194822-2	-	-	-	-
CAROLINE QUADROS DE OLIVEIRA	93395231523-3	-	-	-	-
CELSO FANAIA TEIXEIRA	93395205862-7	0,00	0,00	1,50	1,50
CLEBER ALVES DE FREITAS	93395221808-3	-	-	-	-
CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	93395200057-9	-	-	1,50	1,50
CRISTIANO PEREIRA	93395213101-0	-	-	-	-
DAIANE CAROLINY CRUZ DE SOUZA	93395203976-0	-	-	-	-
DAIANE SILVA PEREIRA	93395197331-3	-	-	-	-
DANIELA SILVEIRA ROCHA	93395199604-3	-	3,00	-	3,00
DANIELE DE FATIMA STETESKI	93395231433-4	-	-	1,50	1,50
DAVID CRISTIANO DA SILVA	93395213185-5	-	0,00	1,50	1,50
DEISE CRISTINA NORONHA DORNELLES	93395198187-6	-	-	-	-
DIRCEIA ARRABAL NOBRE	93395188824-2	-	-	-	-
DOUGLAS SALES PAULI	93395218888-8	-	3,00	-	3,00
EDIEL PEREIRA DE MACEDO	93395230591-4	-	-	-	-
ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	93395200469-6	-	-	1,50	1,50
ELIAS DE JESUS ESTEVAO	93395203871-2	-	-	1,50	1,50
ELIEZER GOMES PEREIRA	93395215050-6	-	-	1,50	1,50
FABIANO HILáRIO RAMIRES	93395228229-0	-	-	0,00	0,00
FABIO PSCHEIDT	93395230767-4	-	3,00	1,50	4,50
FLAVIENE CARLA DA SILVA ORTIZ	93395231019-9	-	-	-	0,00
GENILSON PEREIRA DE SOUZA	93395203060-6	-	-	1,50	1,50
GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	93395227680-2	-	3,00	1,50	4,50
GUILHERME DOS ANJOS SILVA	93395219903-6	-	-	-	-
GUSTAVO MARCELO FERREIRA	93395203100-4	-	-	-	-
ISABELI LIMA FRANçA	93395215535-6	-	-	-	-
ISRAEL MAX SOUZA DA SILVA	93395223480-2	-	-	-	-
IZOLETE KLOTZ SANTIN	93395189446-6	-	-	0,00	0,00
JAQUELINE TAMIRES DE CAMPOS SILVA	93395227625-3	-	-	1,50	1,50
JOãO GABRIEL DA SILVA SANTOS	93395196078-8	-	-	-	-
JOILSON FERREIRA DE CARVALHO	93395215710-4	-	3,00	-	3,00

Nome	Inscrição	Item I.	Item II.	Item III.	Total da Nota
JOSé BENILTON LEITE POMPILIO	93395229247-3	-	-	-	-
JOSé VITOR DOS SANTOS SILVA	93395198796-8	-	-	3,00	3,00
JUCIANIA XAVIER CAMPANHARO	93395199051-0	-	-	-	-

JULIANA CARLA GERALDI CARNEIRO	93395200972-0	-	-	-	-
JUSCINEIA PEREIRA	93395230172-9	-	-	-	-
KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	93395212684-5	-	-	-	-
LECIVALDO LIMA DA SILVA	93395205659-4	-	3,00	-	3,00
LEIANE SUELLEM DA SILVA BORGES	93395198770-1	-	-	-	-
LUCIANA MARIA DO CARMO	93395229607-0	-	-	-	-
LUCIANES GONçALVES DA COSTA	93395194374-7	-	-	1,50	1,50
LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING	93395212700-7	-	-	3,00	3,00
MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	93395196538-1	-	-	-	-
MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	93395199209-4	-	-	1,50	1,50
MARCELO LIMA PORTELA	93395195757-6	-	-	3,00	3,00
MARCIO NUNES NEVES	93395227190-4	-	-	-	-
MARIA AUXILIADORA LEITE	93395231512-5	-	3,00	3,00	6,00
MARINEIDE ARAUJO DE BRITO	93395218998-3	-	-	-	-
MATHEUS CORRêA DE OLIVEIRA	93395203132-9	-	0,00	-	0,00
MAYARA BARBOSA DA SILVA	93395227918-7	-	3,00	1,50	4,50
MAYCON DOUGLAS CANDOTE DE SOUZA	93395196192-1	-	-	1,50	1,50
MAYCON DOUGLAS FERREIRA	93395231656-5	-	-	-	-
MYLENA BORGES DA CRUZ	93395223079-5	-	-	-	-
OTAVIO LEITE ROTHEBARTH	93395215307-7	-	-	1,50	1,50
PATRICK GODOI	93395198528-6	-	-	-	-
PAULA VANESSA MARTINS BENEDETTI	93395203092-0	-	-	-	-
PAULO ROSA DOS SANTOS	93395198729-0	-	-	-	-
PEDRO AMERICO SCARIOT SILVA	93395190385-0	-	-	-	-
PEDRO HERNESTO DOS SANTOS	93395205341-4	-	-	-	-
RAFAEL CUNHA DE LUNA	93395198644-0	-	-	-	-
RIAN OLIVEIRA SILVA	93395205092-3	-	-	-	-
SABINO MANOEL DA SILVA	93395229331-2	-	-	1,50	1,50
SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SILVA	93395229162-2	-	-	-	-
THAIS CECILIA RIBEIRO PIRES	93395196564-6	-	-	-	-
THAISA DE LUCIA GARCIA	93395219075-8	-	-	-	-
VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA	93395197421-2	-	-	3,00	3,00
VALQUIRIA DOS SANTOS	93395199118-5	-	-	1,50	1,50
VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA	93395198695-0	-	-	-	-
VIVIANY MARTINS BENTO	93395216075-9	-	-	-	-
WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES	93395226356-0	-	-	0,00	0,00
WALISSON GABRIEL ALVES ROCHA	93395196756-2	-	-	-	-
WEDSON MAOKSON MOTA	93395206422-1	-	-	-	-
Nome	**Inscrição**	**Item I.**	**Item II.**	**Item III.**	**Total da Nota**
WELIKA CHRISTIANE CORRêA GONçALVES	93395218833-7	-	-	-	-
YASMIM GABRIELA DA SILVA NUNES	93395218556-1	-	-	-	-

Item I. - Doutorado (Stricto Sensu): 0,00

Item II. - Mestrado (Stricto Sensu): 30,00

Item III. - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA: 48,00

Assinatura total no cargo: 78,00

Assinatura total todos os cargos: 2.187,00 Total de Candidatos: 1870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025-017 DA 3º CLASSIFICADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

EXTRATO Publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025-017 da 3º CLASSIFICADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITAL

MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI D E BRITO E UPA ARI TORRES 2024/25, conforme especificaço es contidas no Termo de Referencia e demais exigencias estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o cancelamento total da ata de registro de preços da primeira colocada: **JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito sob CNPJ n°14.461.011/0001-83, promoveu a alteração de Fornecedor, **para a empresa 3º CLASSIFICADA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 08.774.906/0001-75,** conforme Aditivo de ATA RP, firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangara-daserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 06 de maio de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR 3º CLASSIFICADO: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT	MARCA /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	FIO DE SUTURA NAG O ABSORVIIVEL SINTEI TICO MONONYLON PRETO Nº2-0, MEDIN-DO APROXIMADAMEN-TE 45CM DE COMPRI-MENTO (/- 5CM), COM AGULHA DE 1/2 CIIR-CULO TRIANGULAR, MEDINDO 40MM (/-2MM), COM BOM COR-TE, QUE NAG O QUE-BRE OU ENTORTE COM FACILIDADE (CUTICU-LAR)	UN	8.160,00	TECHNOFIO	R$ 1,49	R$ 12.158,40
22	FIO DE SUTURA NAG O ABSORVIIVEL SINTEI TICO MONONYLON PRETO, Nº3-0, MEDIN-DO APROXIMADAMEN-TE 45CM DE COMPRI-MENTO (/- 5CM), COM AGULHA DE 1/2 CIIR-CULO TRIANGULAR, MEDINDO 40MM (/-2MM), COM BOM COR-TE, QUE NAG O QUE-BRE OU ENTORTE COM FACILIDADE (CUTICU-LAR).	UN	8.160,00	TECHNOFIO	R$ 1,49	R$ 12.158,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO PP 009/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE REVO-GA/ANULA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 035/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SREVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONO-GRAFIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT.

CONSIDERANDO, QUE A ADMINISTRAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT ATUA EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS CONTIDOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL[1];

DECIDO, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES TRAZIDAS PELA SÚMULA N°. 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL[2], PELA ANULAÇÃO DO PROCESSO LI-CITATÓRIO DENOMINADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2025 DO MUNI-CÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, DEVENDO-SE ADOTAR AS MEDI-DAS NECESSÁRIAS PARA SUA REPETIÇÃO COM VISTAS A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE MAIO DE 2025.

Pascoal Alberton

Prefeito

[1] **"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Pode-res da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedece-rá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte":**

[2] **"Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam di-reitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respei-tados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a aprecia-ção judicial".**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 1.845/2025

SÚMULA: "Altera parcialmente a Lei Municipal nº. 1.444/2019, e dá outras providências".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MU-NICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CON-FERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. Altera parcialmente o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.444/2019, passando o texto vigorar com a seguinte redação, permanecendo as de-

mais disposições inalteradas:

"Art. 1º Fica isento do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, o munícipe contribuinte, cônjuges e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente seja portador de moléstia grave, consideradas como tal as doenças profissionais incapacitantes, desde que deferida a aposentadoria pela invalidez por órgão da previdência social, sendo: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose-múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, mal de Alzeimer, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, insuficiência renal crônica e transtornos do espectro autista, desde que comprovados com base em conclusão médica especializada (laudos) e o proprietário ou possuidor não tenha outro imóvel localizado no território deste Município, de acordo com as informações constantes na base de dados da Prefeitura Municipal".

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 22/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PSÍCOLOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL Nº 22/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PSÍCOLOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 22/2025, através de Análise de Títulos, para cargo de Psicólogo em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o ano de 2025, se for de interesse do poder público, sua prorrogação para mais 1 (um) ano.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos e atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela **Portaria nº 137 de 01 de abril de 2024.**

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim programados, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.5 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.6 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 - DAS FUNÇÕES/CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Saúde, ao exercício das funções e vagas disponibilizadas, nível de ensino exigido e jornada de trabalho relacionada no Anexo I deste edital.

2.2 - A remuneração dos profissionais contratados será paga de acordo com o que dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - Anexo I.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

3.2- Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3.3- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

3.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

3.7- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

4.2 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

4.3 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

4.4. - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

4.5 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 – Os currículos deverão ser entregues nos dias **07/05/2025 a 14/05/2025 na Secretaria Municipal de Saúde, na sala de administração, das 7h às 11h e 13h às 17h. Serão aceitos currículos via postal ou por e-mail (secretariasmstnn@gmail.com).**

5.2. - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo desejado e **anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada**.

5.3. - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

5.4.- A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

5.5. - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.6. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.7. - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.8. - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Serão aceitos inscrição via postal ou por e-mail.

5.9. - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) CPF, Carteira de Identidade;

b) Comprovante de escolaridade;

c) Diploma reconhecido pelo MEC

d) Registro de Classe no Respectivo Conselho e certidão de regularidade junto ao órgão;

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1. - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

7. 2. - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

a) Formação na área de atuação

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação na Área de Psicologia	Doutorado Mestrado Especialização	50 (cinquenta) pontos 40 (quarenta) pontos 30 (trinta) pontos

7.3 – As experiências profissionais apresentadas na análise curricular só serão contabilizadas pela comissão organizadora para períodos mínimos de 365 dias de atuação, mediante comprovação da carteira profissional de trabalho.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e realizar a contagem de pontos no dia **15/05/2025, às 8h na SMS. Onde serão analisados os currículos apresentados entre a data 07/05/2025 a 14/05/2025, e selecionados os candidatos que cumprirem os requisitos para o cargo.**

8. 2. - O resultado preliminar será publicado nos grupos de WhatsApp da Secretaria Municipal de Saúde, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Saúde e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no site da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ , abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.3. - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela **Portaria nº 137 de 01 de abril de 2024** nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4.-Os recursos julgados serão divulgados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.7. - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior idade dentre candidatos não idosos.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

10.2 - Caso o candidato convocado na primeira etapa não compareça ao ato da Admissão/Contratação, a ser realizada no dia 1505/2025, às 8:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, será eliminado do certame.

10.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

10.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

10.5 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

10.6 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade, **respectivo registro do órgão fiscalizador e certidão de regularidade junto ao Conselho da Classe**;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil)

s) CTPS (carteira de trabalho)

t) Uma foto 3x4 recente.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

i) prática de NEPOTISMO;

j)acúmulo ilegal de cargos públicos;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

14.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

14.4. - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer setor sob responsabilidade da secretaria, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

14.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela **Portaria nº 137 de 01 de abril de 2024**.

14.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, de 06 de maio de 2025.

_____ _____

Pascoal Alberton
Prefeito Municipal

Rafael Souza Barros
Secretário Municipal de Saúde
Port. 235/2023

ANEXO I

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
PSICOLOGO	· Curso Superior Completo em Psicologia. · Diploma de graduação de curso de nível superior de Psicologia expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); · Registro no Conselho da categoria profissional;	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	1+CR	R$ 3.041,76 + INSALUBRIDADE	-
** Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)						

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 012/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2025

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NO CÂMBIO DA AMBULANCIA PEUGEOT EXPERT BUSINESS PACK 19/20, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: SUNCAR VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 46.440.554/0001-00

VALOR GLOBAL: R$ 13.223,61 (Treze mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 06 de Maio de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº 824 DE 06 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Tesouro-MT, e dá outras providências."

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da **Secretaria Municipal de Promoção Social**, que passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Assistência Social**, mantidas as suas competências legais, estrutura organizacional e atribuições funcionais, salvo disposição em contrário.

Art. 2º A nova denominação deverá constar em todos os atos administrativos, registros contábeis, orçamentários, patrimoniais, normativos e demais documentos oficiais da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Pregoeira, torna público, com referência ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 – SRP**, com data de abertura prevista para o dia 22 de maio de 2025 às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TORIXOREU - MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 05 de maio de 2025.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 031 E EXTRATO DO CONTRATO 0199/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 061/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025, **AUTORIZO** a contratação direta FERNANDA M. TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.225.432/0001-48, com sede na Av. Dom Bosco, nº 180, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, endereço eletrônico: contagemtxu@hotmail.com, no valor global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo Kombi, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 28 de abril de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0199/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO: "A contratação direta Fernanda M. Transportes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.225.432/0001-48, com sede na Av. Dom Bosco, nº 180, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, endereço eletrônico: contagemtxu@hotmail.com, no valor global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo Kombi, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Torixoréu-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 28/04/2025 a 28/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 105 - Fonte: 2 .1 .500 .100

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Fernanda M. Transportes - CNPJ sob o nº 36.225.432/0001-48

PORTARIA Nº 116

PORTARIA Nº 116

"Dispõe sobre a instituição da Comissão da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para a realização do Monitoramento e Avaliação do PME do Município de Torixoréu-MT."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96,

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso, que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO as necessidades do planejamento para a efetividade na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para a realização do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º A composição da Equipe Técnica será feita com base na Comissão

referida no Art. 1º do Decreto nº 31/2014, fazendo a alteração da Portaria nº 05/2019/SME/sMT, sendo constituída pelos seguintes membros:

- **Eny Yuki Sasaki Rodrigues** – SME
- **Mara Rúbia dos Santos Vilela Matos** – SME
- **Maria Stella Goncalves Cardozo** – SME
- **Pedro Hugo Brito Silva** – SME

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de abril de 2.025.

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 026 E EXTRATO DO CONTRATO 0198/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 054/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025, **AUTORIZO** a contratação direta AGROPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.949.894/0001-07, com sede na Rua 2, nº 58, Bairro Anchieta, Barra do Garças-MT, CEP: 78.601-606, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de laudo de avaliação de valor de terra nua (VTN), visando atender as demandas da Secretaria de Tributos e Arrecadação do Município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 23 de abril de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0198/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: "A contratação direta da empresa AGROPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.949.894/0001-07, com sede na Rua 2, nº 58, Bairro Anchieta, Barra do Garças-MT, CEP: 78.601-606, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de laudo de avaliação de valor de terra nua (VTN), visando atender as demandas da Secretaria de Tributos e Arrecadação do Município de Torixoréu-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 28/04/2025 a 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 625 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Agroplan Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda - CNPJ sob o nº 45.949.894/0001-07

RETIFICADO -EXTRATO DO CONTRATO 0175/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0175/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 19.642,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 10/04/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

050 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: VINICIUS CORREA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 59.840.985/0001-06.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0177/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0177/2025

Trata-se do primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0177/2025, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa L.A. SOUTO– CNPJ sob nº 37.445.132/0001-37, para serviços especializados para fornecimento de tubos de concreto CA-2, com 1,50m x 1,00m, para atender as demandas da Secretaria de Viação e Obras de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-41 fica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.445.132/0001-37, com sede na Av. Perimetral, quadra 257, lote 13. Jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças-MT, CEP: 78.606-677, têm entre si justo e contratado a realização do 2° aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO QTD ADITIVADA VALOR UN. VALOR
1 TUBO CONCRETO CA-2
1,50 X 100 4 R$ 1.080,00 R$ 4.320,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 4.320,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0177/2025fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 06 de MAIO de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT
CONTRATANTE

L.A. SOUTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

_____

2:_____CPF:_____

_____

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM TANQUE DE PREPARAÇÃO E MISTURA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SERVIÇOS PÚBLICOS DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **09/05/2025**.

_____

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria investimento:	de
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	(x) Aquisição ( ) Contratação de Serviços	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21:

( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	(x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada para aquisição de um tanque de preparação e mistura para a Estação de Tratamento de Água, atendendo as demandas da Serviços Públicos de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21, por se tratar de aquisição de um tanque de preparação e mistura para a Estação de Tratamento de Água, atendendo as demandas da Serviços Públicos de Torixoréu-MT.
5.2 A Secretaria de Serviços Públicos identificou a necessidade urgente e técnica de aquisição de um tanque específico para preparação e mistura de produtos químicos, essencial ao processo de tratamento de água potável realizado na ETA municipal.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Descrição do Produto	Qtd	UN	Valor Un.	Valor Total
1	Tanque de Preparação e Mistura 500 litros	04	UN	R$	R$
2	Misturador Vertical Rápido 0,75 CV	04	UN	R$	R$
3	Bomba Dosadora 42 l/h	01	UN	R$	R$
4	Bomba Dosadora 60 l/h	01	UN	R$	R$

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R$ (valor por extenso).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme dotação orçamentária:
Ficha: 671
Fonte: 1.1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O valor constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes do fornecimento.

9.2 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº ° 14.133/21.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gerência do instrumento será feita por Samuel da Silva Ribeiro. Quanto à fiscalização do contrato, será realizada pelo sr. Wagner Silva de Sousa.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 05 de maio de 2025.

Samuel da Silva Ribeiro

Secretária de Serviços Públicos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Comissão Especial de Avaliação, devidamente nomeada por meio da **Portaria 089/2025,** considerando o atendimento das disposições e cláusulas editalícias acerca da inscrição, sobretudo as previsões do **Item 3 do Edital** de Processo Seletivo 002/2025, do Município de Torixoréu-MT, **HOMOLOGA,** nos termos do item 3.4.11 e Anexo V, 63 (sessenta e três) inscrições realizadas.

Registre-se

Publique-se.

Torixoréu-MT, 05 de maio de 2025.

KENIA DA SILVA PALACIO

Presidente da Comissão Especial

ANDREIA MOREIRA MORI

Membro

JOSYANNA NEVES FIGUEIREDO

Secretária

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, divulga-se lista contendo as inscrições homologadas no presente certame:

Nº DE ORDEM	NOME	PROTOCOLO	DATA	CARGO PRETENDIDO
1.	Ana Gabriela Lima B. Sevilha	540	29/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
2.	Milla Raiany Luz Rodrigues	541	29/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
3.	Maria Selma A.daN. de Paula	542	29/04/2025	ENFERMEIRA
4.	Wander Gonçalves Coelho	543	29/04/2025	ENFERMEIRO
5.	Marco Aurélio Almeida Nogueira	496	22/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
6.	Alessandro Gomes de Melo	495	22/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
7.	Lilian Aparecida Araujo Matos	588	28/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
8.	Luciana de F. Lima	486	22/04/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
9.	Beatriz B. Silva	487	22/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
10.	Luan B. Oliveira	488	22/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
11.	Moroney R. de Souza	474	17/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
12.	Francielly da S. R. Sousa	470	17/04/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
13.	Francisco D. G. Neto	475	17/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
14.	Guilherme M. G. de Freitas	485	22/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
15.	Samara S. silva	489	22/04/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
16.	Monica L. Barbosa	477	22/04/2025	ENFERMEIRA
17.	Dheyneffa B. Coelho	505	28/04/2025	ENFERMEIRA
18.	Lucimar P. da Silva	493	22/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
19.	Bruna R. D. do Nascimento	506	28/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
20.	Patricia B. dos santos	509	28/04/2025	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
21.	Marbe P. R. Ferreira	483	22/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
22.	Wilson A. Lima	481	22/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
23.	Vanessa G. dos Santos	472	17/04/2025	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
24.	Silvania de J.S. Ribeiro	473	17/04/2025	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
25.	Nizaela R.dos Santos	482	22/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
26.	Carlos Eduardo L. RÊGO	484	22/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
27.	Kaue N. Lima	494	22/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
28.	Lara Cristina V. de Sousa	508	28/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
29.	Wania R. Conceição	507	28/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS

30.	Dirce Helena Q. Alves	490	22/04/2025	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
31.	Valdeth B. da Silva	491	22/04/2025	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
32.	Beatriz P. da silva	492	22/04/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
33.	Jairo P. de sousa	476	22/04/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
34.	Kesia Luz S. Figueiredo	478	22/04/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
35.	Kamila A. P. Ataides	514	28/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
36.	Karla Bianca J. Castro	513	28/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
37.	Deyse F. Salvador	520	29/04/2025	ENFERMEIRA
38.	Luciana B. Santos	519	29/04/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

39.	Joice de A. Oliveira	512	28/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
40.	Luisa R. da S. Ribeiro	521	29/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
41.	Fabricia dos S. S. Moreira	515	28/04/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
42.	Aecio D. B. de Jesus	471	17/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
43.	Giovanna dos S. A. Rodrigues	518	29/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
44.	Doanne C. de oliveira	517	29/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
45.	Ângela Mara V. dos Santos	516	29/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
46.	Mayara S. Carrijo	523	29/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
47.	Rick A. O. Santos	524	29/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
48.	Pamila Naiara P. de O. Ribeiro	525	29/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
49.	João Victor Villar	530	29/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
50.	Raquel de Jesus Silva	529	29/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
51.	Juliana B.Santana	526	29/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
52.	Leandra B. Pereira	527	29/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
53.	Andressa Rayssa V. Silva	528	29/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
54.	Luciana B.Santos	519	29/04/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
55.	Beatriz N. de S. Reis	531	29/04/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
56.	Thaynnara de J. S. Silva	539	29/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
57.	Henrique Gabriel M. Gonçalves	535	29/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS

58.	Erik Adam B. Ribeiro	537	29/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
59.	Shara A. de Castro	532	29/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
60.	Evaldo Ferreira da Cruz	536	29/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
61.	Divina Eterna S. Q. Silva	479	22/04/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
62.	Adriene Alvarenga Santos	522	29/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
63.	Ilma T. da G. oliveira	480	22/04/2025	AGENTE DE ENDEMIAS

ANEXO II

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Nº DE ORDEM	NOME	PROTOCOLO	DATA	CARGO PRETENDIDO
1.	Rodrigo Nogueira Soares	544	29/04/2024	ENFERMEIRO
MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO ITEM 3.4 DO EDITAL – AUSÊNCIA DE DOCUMENTO PESSOAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 04/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 04/2025. OBJETO: registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinada à oferta da Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Municipal de Educação, no ano letivo de 2025, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e atendimento das demandas rotineiras das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 21/05/2025 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 06 de Maio de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ORE (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR), PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT (ÔNIBUS ORE 2), mediante Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, GERENCIADA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FNDE. **VALOR CONTRATO:** R$ 421.971,65 **DATA EMISSÃO:** 10/04/2025, **DATA VENCIMENTO:** 10/04/2026, **TIPO LICITAÇÃO:** Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, GERENCIADA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FNDE. Vale de São Domingos-MT, 10 de Abril de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 078/2025/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Suplente para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço descrita no 1º Termo Aditivo do contrato n.º 060/2023, celebrado entre a empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA e a Prefeitura de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar os servidores **ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO, Matricula: 2214,** e, **ELIZANDRA MARIA COPATTI, Matrícula 168819** para desempenharem a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do **1º Termo Aditivo ao contrato n.º 060/2023, celebrado entre a empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA** e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 28 de março de 2025.

Registre- se, Publique- se, Cumpra - se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 28 de abril de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 078, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR(A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIO	PERÍODO DE GOZO
101048	ELISA PEREIRA DA ROSA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2023/2024	07/04/2025 A 06/05/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 28 de abril de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 77, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias do servidor KELVEN BATISTA MARTINS."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito as férias, somente com relação à KELVEN BATISTA MARTINS, matrícula n°141183, exercendo o cargo efetivo de AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF MARGARIDA TAVARES PEREIRA que concedeu 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o período de gozo a partir de 20/02/2025 à 06/03/2025, conforme a portaria GAB/SMS/VG nº 006/2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, edição nº 4.667 de 03/02/2025, páginas 853 a 855.

Várzea Grande, 28 de abril de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 072, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
135468	DAYANNE DARLIN RONDON PEREIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	19/05/2025 A 23/05/2025 (05 DIAS)
132637	ADAIR GUSMÃO DA SILVA	EFETIVO	MOTORISTA	2022/2023	12/05/2025 A 16/05/2025 (05 DIAS)
16195	FATIMA APARECIDA MENDES	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	19/05/2025 A 07/06/2025 (20 DIAS)
141220	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARROS	EFETIVO	AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE	2024/2025	05/05/2025 A 09/05/2025 (05 DIAS)
141083	TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	05/05/2025 A 07/05/2025 (03 DIAS)
100954	MARIA DE FATIMA HENRIQUE	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2023/2024	02/05/2025 A 31/05/2025 (30 DIAS)
87227	RENATA DE CÁSSIA ELIS DE FIGUEIREDO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	19/05/2025 A 23/05/2025 (05 DIAS)
130027	SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	2022/2023	19/05/2025 A 30/05/2025 (12 DIAS)
12919	ELECILDES FORTES E SILVA	EFETIVO	MOTORISTA	2023/2024	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
5849	BENEDITO GONÇALO DE ARRUDA	EFETIVO	MOTORISTA	2024/2025	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
12421	EDNIL LIBANIO DA COSTA	EFETIVO	MÉDICO PEDIATRA	2015/2016	02/05/2025 A 31/05/2025 (30 DIAS)
22460	JOÃO PAULO ALCÂNTARA ORTEGA	EFETIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL	2020/2021	20/05/2025 A 18/06/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CEDIDOS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132864	SAMAR AFIF JARRAH	EFETIVO	MÉDICA VETERINÁRIA	2023/2024	05/05/2025 A 12/05/2025 (08 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
137404	BRUNA ROSA DE ALMEIDA	EFETIVO	PSICÓLOGO	2023/2024	26/05/2025 A 12/06/2025 (18 DIAS)
19829	IRACEMA MARTINS MONTEIRO	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	05/05/2025 A 03/06/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141558	FATIMA AHMAD DE ARRUDA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	02/05/2025 A 31/05/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
23916	JOSÉ LUIZ DE AMORIM	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2019/2020	05/05/2025 A 03/06/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132982	FLAVIANY DA SILVA SAMPAIO	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2024/2025	16/05/2025 A 14/06/2025 (30 DIAS)
132845	LEONARDO DEMARTINI PENNA	EFETIVO	ODONTÓLOGO	2024/2025	05/05/2025 A 19/05/2025 (15 DIAS)
39991	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	EFETIVO	ODONTÓLOGO	2023/2024	05/05/2025 A 19/05/2025 (15 DIAS)
132859	BRUNA ALEXANDRA DE MORAES DIAS	EFETIVO	ODONTÓLOGO	2023/2024	12/05/2025 A 10/06/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
46061	VANDA DA SILVA BONDESPACHO	EFETIVO	TÉCINA DE ENFREMAGEM	2024/2025	05/05/2025 A 03/06/2025 (30 DIAS)
132367	ARIADINY HURTADO SANTA RITA	EFETIVO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	2023/2024	21/05/2025 A 04/06/2025 (15 DIAS)
134993	LUCIANA STELLA SARMENTO PINHEIRO DE ALMEIDA	EFETIVO	MÉDICA	2023/2024	07/05/2025 A 21/05/2025 (15 DIAS)
3409	ANDREA CRISTINA LEÃO PREZA	EFETIVO	MÉDICA OFTALMO	2021/2022	05/05/2025 A 03/06/2025 (30 DIAS)
130006	MARVINEY APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	2023/2024	05/05/2025 A 03/06/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141543	ELLEN MARIA DE MORAES LEITE	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	05/05/2025 A 14/05/2025 (10 DIAS)

LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
19029	HELENA SCHMIDT LUDWIG	EFETIVO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	2022/2023	06/05/2025 A 04/06/2025 (30 DIAS)
34277	MARINA SAID BRENNER CANTARELLI	EFETIVO	BIOQUIMICA	2021/2022	26/05/2025 A 09/06/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
41208	ROSEDINA ALVES	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2017/2018	15/05/2025 A 16/06/2025 (30 DIAS)
44080	SONIA REGINA SIQUEIRA DE MOURA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2011/2012	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
44080	SONIA REGINA SIQUEIRA DE MOURA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2007/2008	22/03/2025 A 10/04/2025 (20 DIAS)
141178	PAULO CÉSAR DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
141178	PAULO CÉSAR DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2023/2024	31/05/2025 A 29/06/2025 (30 DIAS)
20799	IZETE SIQUEIRA BOMDEPACHO	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
84468	JOSIMAR DEL CASTANHEL CASTELLO	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2021/2022	06/05/2025 A 25/05/2025 (20 DIAS)
84468	JOSIMAR DEL CASTANHEL CASTELLO	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2021/2022	27/05/2025 A 15/06/2025 (20 DIAS)
135480	MARINA MONTEIRO AMORIM	EFETIVO	FARMACÊUTICA	2022/2023	16/05/2025 A 25/05/2025 (10 DIAS)
135531	DÉBORA GOMES PINTO CAPISTRANO DIAS	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
130437	ADILSON MOISES DOS SANTOS	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2023/2024	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
130121	MELQUEZEDEK SIMÕES FAGUNDES	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2021/2022	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
130163	EDISON MATILDE DE SOUZA JUNIOR	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	02/05/2025 A 31/05/2025 (30 DIAS)
135700	ANACILDA OLIVEIRA VIEIRA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2022/2023	02/05/2025 A 31/05/2025 (30 DIAS)
137391	JOSIMAR ALVES SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	02/05/2025 A 16/05/2025 (15 DIAS)
130136	DAVI HENRIQUE FRAGOSO	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2023/2024	04/05/2025 A 23/05/2025 (20 DIAS)
130136	DAVI HENRIQUE FRAGOSO	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2023/2024	25/05/2025 A 16/06/2025 (20 DIAS)
137433	MARCIO VIEIRA DE CARVALHO	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	2022/2023	30/05/2025 A 28/06/2025 (30 DIAS)
92295	LUCILENE FERMINA DUARTE	EFETIVO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	2024/2025	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE PUBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
84962	ZIAD HAMAOUI	EFETIVO	MÉDICO	2021/2022	28/05/2025 A 11/06/2025 (15 DIAS)
132893	ANDRE PAULO DE OLIVEIRA FORTES BARRETO	EFETIVO	ENFERMEIRO	2024/2025	18/05/2025 A 24/05/2025 (07 DIAS)
LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
16654	FLAVIO WEYMANN SERVIO RONDON	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2022/2023	12/05/2025 A 31/05/2025 (20 DIAS)
141234	JORIS OLIVEIRA ROSA	EFETIVO	MÉDICO	2022/2023	04/05/2025 A 02/06/2025 (30 DIAS)
26608	LAURA ELENA FIGUEIREDO GUIMARÃES	EFETIVO	NUTRICIONISTA	2009/2010	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
132236	ALDELI DE AQUINO ROSA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
151079	TIARA AIDA OLIVEIRA PESSOA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2024/2025	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
134952	WICTOR EUGENIO DE SIQUEIRA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/2025	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
92097	MARIA EMILIA MATEUS DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
7686	CHRISTIELY DUARTE CARDOSO CARNEIRO	EFETIVO	ENFERMEIRA	2024/2025	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
92085	CRISTIANY PEREIRA RAD	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
101182	CHRIS REGINA DA SILVA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
132967	MARCELE ELAINE CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA MARQUES ASSUNÇÃO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025	07/05/2025 A 05/06/2025 (30 DIAS)
46520	VERA LUCIA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
84938	ANA NOIZES DA COSTA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	2024/2025	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)

27521	LETICIA MELLO DA SILVA	EFETIVO	BIOQUIMICA	2023/2024	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
141100	ELIMAR DA SILVA BARBOS	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2023/2024	06/05/2025 A 25/05/2025 (20 DIAS)
141101	ANNA CLARA AMORIM DE BRITO TENUTES	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	2024/2025	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
130026	ANA CAROLINE CHAVES SIMÃO	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	2023/2024	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
84435	ANNA CLARA AMORIM DE BRITO TENUTES	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	2022/2023	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
3919	ANTONIA MARIA DE MORAES	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
3919	ANTONIA MARIA DE MORAES	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	31/05/2025 A 29/06/2025 (30 DIAS)
20879	JACIRA BENEDITA DE PAULA GONÇALVES	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
20879	JACIRA BENEDITA DE PAULA CONÇALVES	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	31/05/2025 A 29/06/2025 (30 DIAS)
132365	FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS	EFETIVO	ENFERMEIRO	2024/2025	02/05/2025 A 31/05/2025 (20 DIAS)
17746	GILMAR MARCO VERCH COELHO	EFETIVO	MÉDICO	1997/1998	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
96330	PAULO ROBERTO VIEIRA DE FIGUEIREDO	EFETIVO	MÉDICO	2021/2022	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
132716	BRUNA FARIA OLIVEIRA	EFETIVO	MÉDICA	2024/2025	01/05/2025 A 30/05/2025 (30DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CADIM					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
130031	VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA	EFETIVO	GESTOR PÚBÇICO	2022/2023	08/05/2025 A 22/05/2025 (15 DIAS)
137475	KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER	EFETIVO	FARMACÊUTICA	2019/2020	21/05/2025 A 09/06/2025 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
84474	NILTON LUIZ TEIXEIRA	EFETIVO	ODONTÓLOGO	2023/2024	19/05/2025 A 02/06/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO PINTO DE GODOY					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101060	MARILCEIA APARECIDA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2021/2022	02/05/2025 A 31/05/2025 (30 DIAS)
12887	ELBANICE FERNANDES LEDEMA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	02/05/2025 A 31/05/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA CENTRO DE SAÚDE JARDIM IMPERIAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101109	ODETE LUCIA DE BARROS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2023/2024	03/05/2025 A 01/06/2025 (30 DIAS)
101113	MIGUELINA PEDROSA DE LIMA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023	03/05/2025 A 01/06/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA DR. LUCILO DE FREITAS MACEDO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
95753	VANDA PAULA DE FREITAS	EFETIVO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	2023/2024	02/05/2025 A 31/05/2025 (30 DIAS)
134949	MARCIO GONÇALO DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUENÇÃO	2021/2022	02/05/2025 A 31/05/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA DA GUIA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101075	MARISETE DA COSTA ALMEIDA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2023/2024	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
11769	EDILMA FREIRE DA SILVA CORRÊA DO NASCIMENTO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	05/05/2025 A 19/05/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PASTOR JOSE GERARDO DOS ANJOS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
130216	NALDSON RAMOS DA COSTA JUNIOR	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	05/05/2025 A 03/06/2025 (30 DIAS)
141569	MARIANA KEIKO KAWAATA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2022/2023	05/05/2025 A 19/05/202 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZINHA MARIA DE CAMPOS KALIX					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101106	EDNAMAR ANTUNES DA SILVA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	2023/2024	02/05/2025 A 31/05/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA GALDINA DA SILVA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101078	MARIAZINHA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	2023/2024	05/05/2025 A 03/06/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA TAVARES PEREIRA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141183	KELVIN BATISTA MARTINS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E	2023/2024	05/05/2025 A 19/05/2025

			MANUTENÇÃO		(15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LAURENTINO PAULO DE CERQUEIRA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132874	RIVANILDO ADÃO DOS SANTOS ALMEIDA	EFETIVO	AGENTE DE SEGUANÇA E MANUTENÇÃO	2023/2024	02/05/2025 A 31/05/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO GOMES DA SILVA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141229	LUCIANO SOUZA LEÃO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	02/05/2025 A 31/05/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NEUZALINA FIGUEIREDO DE FREITAS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141227	WANDERCLEY DA SILVA FERREIRA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	05/05/2025 A 03/06/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB CRISTO REI					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
17408	GERALDO JOSÉ RODRIGUES	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	03/05/2025 A 01/06/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MOACYR D´ LANNES					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2826	ANA LUCIA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	05/05/2025 A 03/06/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO DE SAUDE JARDIM IMPERIAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
137434	LUIS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ALVARO RIBEIRO ROCHA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101081	JOAQUIM DE OLIVEIRA MELO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023	05/05/2025 A 03/06/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ PEDROSA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
22124	JOAO ANTONIO GONÇALVES	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	05/05/2025 A 03/06/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MIGUEL BARACAT					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101101	JUCELIA MARIA DA GUIA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023	02/05/2025 A 31/05/2025 (30 DIAS)
137411	ESTELINA OLIVEIRA BARRETO	EFETIVO	FARMACÊUTICA	2023/2024	02/05/2025 A 31/05/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LUIRICO FERREIRA MAGALHAES					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132877	FELIPE CORREA EVANGELISTA RAMOS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2023/2024	19/05/2025 A 02/06/2025 (15 DIAS)
141085	THAS HELENA DA MATA-CAMPOS	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	19/05/2025 A 02/06/2025 (15 DIAS)

Várzea Grande, 30 de abril de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

RESOLUÇÃO Nº 011/2025/CMS-VG

VÁRZEA GRANDE, 23 DE ABRIL DE 2025 O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 16 abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o incremento que será incorporado ao limite financeiro anual de média e alta complexidade (MAC), com o valor estimado de R$149.264.274,24 (cento e quarenta e nove milhões duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), do Município de Várzea-Grande/MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 16 de abril de 2025.

JOILSON RUAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação Homologação a Resolução nº 011/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 014/2025/CMS-VG

VÁRZEA GRANDE, 23 DE ABRIL DE 2025 O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Nomeação o servidor **Jackson da Silva Quaresma incrito na matricula 161021**, para o cargo de Secretário Executivo, onde foi feito uma eleição e foi aprovador por uniminidade parao cargo no Conselho Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 16 de abril de 2025.

JOILSON RUAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação Homologação a Resolução nº 014/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 012/2025/CMS-VG

VÁRZEA GRANDE, 23 DE ABRIL DE 2025 O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto de ampliação do confinamento estadual as equipes de estratégia de saúde da família.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 16 de abril de 2025.

JOILSON RUAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação Homologação a Resolução nº 012/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da FEB – Ponte Nova, nº 2138 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.115.806

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMS-VG

VÁRZEA GRANDE, 23 DE ABRIL DE 2025 O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 16 deabril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PPA 2026-2029.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 16 de abril de 2025.

JOILSON RUAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação Homologação a Resolução nº 013/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da FEB – Ponte Nova, nº 2138 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.115.806

PORTARIA CONJUNTA SEGEFAZ, SEPLAN/PGM Nº 01/2025

Institui Grupo de Trabalho Interdisciplinar da Reforma Tributária no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e o PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu o novo modelo de tributação sobre o consumo no Brasil;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que regulamenta a criação do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e dispõe sobre a transição federativa e os mecanismos de arrecadação compartilhada;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação institucional, normativa, tecnológica e operacional da Administração Tributária Municipal às novas diretrizes do Sistema Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer mecanismos de interlocução técnica e institucional com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, a fim de garantir a integração operacional e a uniformização de procedimentos entre as esferas fiscalizatórias;

CONSIDERANDO, ainda, o Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2024 (PLP 108/2024), que propõe a criação do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CG-IBS), com competência para editar normas gerais, administrar o novo imposto de gestão compartilhada entre Estados e Municípios, regular o processo administrativo de resolução de conflitos, definir critérios de partilha da arrecadação e disciplinar o tratamento dos saldos de créditos de ICMS durante a transição para o IBS, bem como estabelecer novas regras relativas ao Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos (ITCMD);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Interdisciplinar da Reforma Tributária – GTI/RT, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com a finalidade de auxiliar na preparação e adaptação da estrutura municipal às transformações decorrentes da Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023, pela Lei Complementar nº 214/2025 e demais normas correlatas.

Art. 2º - O GTI/RT terá as seguintes atribuições:

I – Identificar e relatar os impactos normativos, operacionais, tecnológicos e organizacionais decorrentes da reforma tributária no âmbito da Administração Tributária Municipal;

II – Elaborar propostas e recomendações de estratégias de adequação à nova legislação, inclusive quanto à legislação local, aos sistemas de arrecadação, à estrutura de pessoal e à capacitação continuada dos servidores;

III – Acompanhar e avaliar o processo de transição para o novo modelo de tributação, sugerindo medidas alinhadas aos prazos e diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor do IBS;

IV – Sugerir ações de comunicação e orientação voltadas aos contribuintes e às entidades representativas, a serem encaminhadas às instâncias competentes para eventual implementação;

V – Promover articulação permanente com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e com a Receita Federal do Brasil, visando à integração de sistemas, ao compartilhamento de informações e à harmonização de procedimentos de fiscalização e arrecadação;

VI – Realizar estudos técnicos e comparativos, e apresentar subsídios que contribuam para a formulação de políticas internas de adaptação à reforma tributária, inclusive baseados em experiências de outros entes federativos, no que couber.

VII – Organizar reuniões ampliadas, periódicas, com demais integrantes da carreira de fiscalização, planejamento e representação jurídica do município, objetivando manter o alinhamento sobre os trabalhos e resultados.

Art. 3º - O GTI/RT será composto pelos seguintes servidores municipais:

I – Rafael Odilio Ramos dos Santos, representando a administração tributária municipal;

II – Daniel da Silva Martins Neto, representando a administração tributária municipal;

III – Hellen Mamedes Ferreira Pazin, representando a administração tributária municipal;

IV – Christian Laert Campos de Almeida, representando a administração tributária municipal;

V – Fernando Luiz Krupiniski representando a administração tributária municipal;

VI- Fernando Leno Ribeiro da Silva, servidor da área de Tecnologia da Informação;

VII – Jackeline Alves Azevedo Brandão, servidora da área de Planejamento;

VIII – Phelipe Henrique Arcanjo de França, servidor da área de Finanças Públicas.

IX – Mauricio Magalhaes Faria Neto -Procurador Geral do Município de Várzea Grande;

X – Cibelle Barros Bueno Bezerra, servidora da Gestão Fazendária.

§ 1º - Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições regulares de seus cargos, devendo as chefias imediatas assegurar a compatibilização de agendas, de modo a garantir o pleno desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º - O grupo poderá convidar, sempre que necessário, representantes de outras unidades da Administração Pública Municipal, bem como especialistas externos, para colaborar com os trabalhos.

Art. 4º - O GTI/RT poderá instituir subgrupos temáticos, conforme a necessidade, com objetivos específicos e prazos definidos, visando ao aprofundamento técnico dos temas afetos à reforma tributária.

Art. 5º - O grupo definirá entre seus integrantes um Coordenador Geral dos Trabalhos e um membro para secretariar os trabalhos.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 06 de maio de 2025.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA

Secretária Municipal de Planejamento

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 499/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) secretaria de administração,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ANTONIO LISBOA DE ALMEIDA	4291	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	1041404/2025	90 (noventa)	2019/2024	05/05/2025 a 02/08/2025
CREUZA MARIA DUARTE	9115	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	809177/2022	90 (noventa)	2017/2022	12/05/2025 a 09/08/2025
DIANE CRISTINA DIAS	10629	PROFESSOR NV MEDIO 25 H	416459/2016	90 (noventa)	2011/2016	05/05/2025 a 02/08/2025
JAURI DE PAULA NEVES	21553	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	985585/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/05/2025 a 29/07/2025
MARIA FATIMA DA SILVA MAGALHAES	32724	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	806084/2022	90 (noventa)	2017/2022	05/05/2025 a 02/08/2025
PATRICIA DA CRUZ ALMEIDA SOUZA	135222	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	997481/2024	50 (cinquenta)	2019/2024	12/05/2025 a 30/06/2025
NITA GOMES PRADO	135740	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	1005808/2024	90 (noventa)	2019/2024	05/05/2025 a 02/08/2025
SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE	42602	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	699513/2020	90 (noventa)	2014/2019	05/05/2025 a 02/08/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 06 de maio de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 035/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA,** com data retroativa a contar de 02 de maio de 2025, para o cargo em comissão, o servidor abaixo nominado, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **LAUDO RODRIGUES DA SILVA**, Diretor de Produção – DGA-3

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 036/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, com data retroativa a contar de 02 de maio de 2025, para o cargo em comissão, o servidor abaixo nominado, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **WILHAN DOUGLAS DOS REIS**, Diretor de Operações – DGA-3

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de maio de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente - DAE/VG

ATO Nº 486/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Mirian Nunes, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão – DNS 02, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 06 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 481/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Helena Silva de França Paula, no cargo em Comissão de Coordenador de Compras – DNS 04, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 05 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 482/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Jacira Pompeu de Oliveira, no cargo em Comissão de Superintendente de Compras – DNS 03, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 05 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 488/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Larissa Rubia da Silva Gomes, no cargo em Comissão de Superintendente de Gestão Escolar - DNS 03, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 493/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Diogo Tinoco de Anunciação, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 490/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Rafael Medeiros Cardoso, no cargo em comissão de Superintendente de Gestão Escolar - DNS 03, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 05 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 492/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Layne Queçada Sehultz, no cargo em comissão de Coordenador da Inclusão dos Povos Migratórios - DNS 04, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 18 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 491/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Héliton Jânio Gomes Rosa, no cargo em comissão de Superintendente de Esporte e Lazer - DNS 03, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 07 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 489/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 17 de abril de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

NOME	CARGO
Alexandre Moreno Espindola	Subsecretário – DNS 02
Lezi Aparecida da Silva	Coordenador Pedagógico – DNS 04

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE – DAE/VG

PORTARIA Nº112/2025

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

MTR	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS FÉRIAS
612	SIRLEI GONÇALINA TEODORO	2022/2023	05/05/2025 – 31/05/2025	27
612	SIRLEI GONÇALINA TEODORO	2022/2023	01/06/2025 – 03/06/2025	03
626	PEDRO PAULO MESQUITA DE SOUZA	2024/2025	02/05/2025 – 31/05/2025	30
547	LUCIANO DOS SANTOS QUEIROZ	2022/2023	05/05/2025 – 31/05/2025	27
547	LUCIANO DOS SANTOS QUEIROZ	2022/2023	01/06/2025 – 03/06/2025	03
2410	UBALDO ASSUNÇÃO DE CAMPOS	2021/2022	02/05/2025 – 31/05/2025	30
666	RENAN FERREIRA DE ARAUJO	2020/2021	02/05/2025 – 31/05/2025	30
571	EDER JUNIOR SEBE DE SOUZA	2023/2024	02/05/2025 – 21/05/2025	20
672	JANDERSON LUCIO PEREIRA DE AMORIM	2021/2022	05/05/2025 – 31/05/2025	27
672	JANDERSON LUCIO PEREIRA DE AMORIM	2021/2022	01/06/2025 – 03/06/2025	03
586	GONÇALO DOMINGOS DE ALMEIDA	2021/2022	12/05/2025 – 31/05/2025	20
650	WILIAM DA SILVA OLIVEIRA	2021/2022	05/05/2025 – 31/05/2025	27
650	WILLIAN DA SILVA OLIVEIRA	2021/2022	01/06/2025 – 03/06/2025	03

Publique-se, Registra-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de Maio de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente DAE/VG

ATO Nº. 483/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 05 de maio de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

NOME	CARGO
João da Costa Bazan	Assessor Especial – DNS 03
Renan Botelho Moraes	Coordenador Administrativo e Financeiro – DNS 04
Laysa Dreier	Coordenador de Gestão de Pessoas – DNS 04
Denyse Batista Angelini	Gerente de Programas e Projetos – DNS 06
Lucilene Maria Rufino da Silva	Coordenador de Atividades Culturais – DNS 04
Marina Eliza da Silva Araujo	Assessor Técnico – DNS 06
Sandra Regina Rodrigues de Souza Tudeia	Gerente de Educação Infantil – DNS 06
Meire de Souza Cesar	Assessor Técnico – DNS 06
Geneide Maria Pedroso Lanzarin	Assessor Técnico – DNS 06
Zélia da Silva Vitório	Coordenador de Obras e Projetos – DNS 04
Augusto Cesar do Espirito Santo	Coordenador de Fiscalização de Obras – DNS 04
Helena Silva de França Paula	Assessor Técnico DNS – 06
Jacira Pompeu de Oliveira	Gerente de Educação de Jovens e Adultos – DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 487/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Mirian Nunes, no cargo em comissão de Assessor Especial - DNS 03, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 06 de maio de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 485/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Olímpio Parreira de Vasconcelos, no cargo em Co-

missão de Assessor Especial – DNS 03, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 05 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 494/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Rafael Odilio Ramos Santos, no cargo em Comissão de Subsecretário - DNS 02 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 05 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 484/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Alessandra Catarina Leite Doliveira, no cargo em comissão de Subsecretária – DNS 02, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 05 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 504/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora Mirian Nunes, Assessor Especial – DNS 03, para exercer suas atribuições, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 06 de maio de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251 /2025

DE 05 DE MAIO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Carlos Eistedh (titular), matrícula nº 5042 e a servidora Francielle Rosa de Almeida (suplente), matrícula nº 5048, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 034/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT e a empresa WANDERLEIA ALVES BORGES, inscrita no CNPJ sob o número 10.825.137/0001-39, cujo objeto é a contratação de 03 (três) shows artísticos locais, sendo: *"JUNIOR ARAUJO"; "DJ YURE" E "DJ HALEX ARAGÃO E EQUIPE"*, para se apresentarem no evento do 39° Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Vila Rica/MT, a ser realizada nos dias 13 a 18 de maio de 2025 no Parque de Exposição de Vila Rica/MT.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO 249

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 249, DE 29 DE ABRIL DE 2025, publicado no dia 30 de abril de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.727 – paginas 836, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: 249

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARLI TEREZINHA MACAIEWSKI FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5049 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, pelo período de 23/04/2025 a 25/08/2026, conforme perícia médica.

Leia-se: 246

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARLI TEREZINHA MACAIEWSKI FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5049 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, pelo período de 23/04/2025 a 25/08/2025, conforme perícia médica.

Em razão do erro material identificado, procedesse a republicação da integra da Portaria 246/2025 com a devida correção.

PORTARIA N.º 246/2025

de 29 de abril de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARLI TEREZINHA MACAIEWSKI FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5049 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, pelo período de 23/04/2025 a 25/08/2025, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a 23/04/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°104/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°104/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 093/2024 na modalidade Pregão Eletrônico n° 041/2024 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE SUPRESSÃO – LOTE 01 - GASOLINA

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

1. Gasolina comum R$ 7,15 2,08% R$ 7,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de maio de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA– PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) - CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.210/2025

DE 06 DE MAIO DE 2025

"DISPOE SOBRE A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Art. 1º O Sistema Único de Saúde de Mato Grosso contará em nível municipal, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instancias colegiadas:

I – A Conferencia Municipal de Saúde;

II – O Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO II

DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º A Conferencia Municipal de Saúde reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para formulação da política de saúde, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este, ou, pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A convocação ordinária se fará com antecedência mínima de 03 (três) meses e a extraordinária, pelo menos 02 (dois) meses antes.

§ 2º A Conferencia Municipal de Saúde terá norma e regimento publicados e afixados em locais públicos, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências, coordenadores e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho Municipal de saúde.

§ 3º A representação dos Usuários nas Conferencias e Conselhos de Saúde é paritária ao conjunto dos demais segmentos.

§ 4º A não convocação ordinária da Conferencia Municipal de Saúde implicara em crime de responsabilidade da autoridade competente.

CAPITULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA INSTITUIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica CMS/Vila Rica e órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, propositivo, consultivo, normativo, recursal, fiscalizador e de decisão superior do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Vila Rica – MT, e atua na formulação de estratégia e controle da execução da política de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPITULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, além do que dispõem a Lei Orgânica Municipal, a competências do CMS/ Vila Rica-MT são as seguintes:

1. Definir prioridades de saúde, observadas as normas vigentes na lei orgânica municipal, as disposições do Plano Municipal de Saúde e as deliberações das Conferencias Municipais de Saúde;
2. Definir prioridades de saúde do município e deliberar sobre a politica de saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Politica Estadual e Nacional do Sistema Único de Saúde – SUS;
3. Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
4. Atuar na formação de estratégias e no controle de execução da política de saúde;
5. Propor critérios para programação, execução financeira e orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
6. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestado a população, pelos órgãos e entidades publicas e privadas, integrantes do SUS, no município de Vila Rica – MT;
7. Definir critérios de qualidade para funcionamentos dos serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;
8. Definir critérios para contratos ou convênios entre setor público de saúde e as entidades privadas, bem como aprecia-los previamente;
9. Estabelecer diretrizes quanto ao tipo e local de funcionamento para as unidades prestadoras de serviços de saúde publicas e privadas, no âmbito do SUS;
10. Elaborar seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da promulgação desta Lei;

11. Programar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de saúde;
12. Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferencias de Saúde;
13. Atuar na formulação e no controle da execução da politica de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados;
14. Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
15. Estabelecer estratégias de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescentes e outros;
16. Proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
17. Deliberar sobre os programas de saúde, aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo e propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;
18. Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos a localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde publica e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz de hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;
19. Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme as diretrizes dos Planos;
20. Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipal;
21. Aprovar a proposta orçamentaria anual da saúde tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentarias (artigo 195, § 2º da Constituição Federal), observando o principio do processo de planejamento e orçamento ascendentes (artigo 36 da Lei nº 8.080/90);
22. Propor critérios para programação e execução financeira orçamentaria dos Fundo de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;
23. Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os transferidos e próprios do Município, Estado e da União;
24. Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;
25. Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;
26. Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder, no seu âmbito, consulta sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instancias.
27. Estabelecer critérios para determinação de periodicidade das Conferencias de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente e explicitar deveres e papeis dos conselheiros nas pré-conferencias e conferencias de saúde;
28. Estimular articulação e intercambio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando á promoção de Saúde;
29. Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas há área de saúde, pertinentes ao desenvolvimento do SUS;
30. Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local de reuniões;
31. Apoiar e promover a educação para o controle social. Constarão do conteúdo programático os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do Conselho de Saúde, bem como a Legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento;
32. Aprovar, encaminhar e avaliar a politica para os Recursos Humanos do SUS;
33. Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias dos conselhos de saúde;
34. Discutir e deliberar sobre processos de captação de recursos financeiros para o SUS;
35. Propor, analisar e aprovar programas para o efetivo exercício da função dos conselheiros do CMS/Vila Rica;
36. Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferencias Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, e convoca-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo paragrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8.142/90;
37. Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e Mídia bem como com setores relevantes não representados no Conselho;
38. Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores de saúde;
39. Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
40. Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPITULO V

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde/Vila Rica, possui a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Conselho Pleno;

II - Secretaria Executiva;

III - Ouvidoria Geral do SUS

IV - Comissões Especiais

§ 1º O Conselho Pleno do CMS/Vila Rica e órgão máximo deliberativo que se reunira ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando necessário, sendo suas decisões e deliberações adotadas mediante quórum mínimo da metade mais um de seus integrantes.

a) As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ser procedidas de ampla divulgação pela mídia, no que se referir ao local, data e pau-

ta, de modo que o acesso irrestrito a população seja sempre garantido.

b) As decisões e deliberações adotadas pelo Conselho Pleno do CMS/Vila Rica deverão ser assinadas, através de resolução, pelo Presidente do Conselho e homologadas pelo chefe do Poder Executivo, devendo ser publicadas e afixadas em locais públicos.

§ 2º A Secretaria Executiva e a Ouvidoria Geral são órgão subordinados ao Plenário do CMS/Vila Rica, e suas estruturas são de responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que estas e outras funções não poderão ser exercidas por Conselheiros.

§ 3º A Secretaria Executiva do CMS/Vila Rica será constituída por Secretário Executivo, eleito pelo pleno em processo democrático, normatizado por Resolução, nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo a escolha incidir sobre Funcionário Publico Municipal, da área de saúde de nível médio e/ou superior.

§ 4º As Comissões Especiais serão constituídas por membros do Plenário, na forma de fixar o Regimento Interno.

Art. 6º Ao Secretário Executivo(a) compete:

I - Acompanhar a execução das deliberações do conselho;

II - Servir de apoio administrativo e de assistência técnica as suas atividades;

III - Receber e encaminhar ao Conselho Pleno, todos os processos de competência deste;

IV - Instruir os processos para votação no Conselho Pleno;

V - Organizar o funcionamento da Secretaria Executiva direcionando-se para as finalidades do Conselho e obedecendo as atribuições do Regimento Interno;

VI - Estabelecer um intercambio com outros Conselho Municipais de Saúde;

Art. 7º O Ouvidor Geral será eleito pelo Conselho Municipal de Saúde, através de processo democrático, normatizado por resolução.

I - Ao Ouvidor Geral será atribuída uma remuneração correspondente ao nível da Administração Pública Municipal;

II - A Ouvidoria Geral terá a incumbência de ouvir sugestões, reclamações e denuncias do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao CMS/Vila Rica;

Art. 8º As Comissões Especiais tem por finalidade estudar, analisar e propor moldes ou deliberações através de pareceres concernentes as matérias que previamente forem discutidas em reuniões plenárias;

§ 1º Quando se tratar de assuntos especializados ou mesmo de envolvimento jurídico, técnicos e sociais, as Comissões Especiais poderão solicitar a colaboração eventual ou permanente de profissionais de outros órgãos municipais;

§ 2º Consideram-se colaboradores do CMS/Vila Rica as instituições formadoras de recursos humanos para saúde, as entidades, profissionais da área de saúde, as de usuários dos serviços de saúde e demais órgãos que possam dar apoio e suporte ao Conselho;

§ 3º Poderão ser convidados pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho em assuntos específicos;

§ 4º Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por membros do CMS/Vila Rica e outras instituições para promover estudos e consultas a respeito de temas específicos.

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores de saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde, num total de 16 (dezesseis) representantes de entidades;

§ 1º Para cada membro representante titular correspondera 01 (um) suplente, os quais serão indicados por escrito pelo seu segmento;

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 03 (três) em 03 (três) anos, podendo ser reconduzido a critérios de suas respectivas entidades representativos, sendo que o ano de inicio do mandato não pode coincidir com o ano de inicio do mandato do governo municipal, e seu inicio será sempre no primeiro dia do mês de maio;

§ 3º Cada conselheiro terá direito a um voto;

§ 4º Caberá as Entidades Civis constituídas em Plenária, indicar seus representantes titulares e suplentes, por escrito, que deverão ser atuantes dentro da Comunidade, ter conhecimento dos problemas de saúde e representar os interesses e necessidades da comunidade referenciada por ato do Governo Municipal;

§ 5º Os membros representantes do governo municipal serão de livre indicação do Secretario Municipal de Saúde e nomeação pelo Prefeito Municipal;

§ 6º Os representantes dos Trabalhadores do Setor de Saúde indicados por suas categorias devem ser atuantes na área de Saúde Publicas Hospitalares e Privadas conveniadas ao SUS, e demais serviços especializados;

§ 7º Caberão as Entidades Prestadoras de Serviços enviarem ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, os nomes dos seus representantes para efeito de constituição e nomeação pelo Prefeito Municipal;

§ 8º Os membros representantes dos demais segmentos não poderão estar exercendo cargos de confiança no Poder Executivo;

§ 9º Aos Conselheiros e Conselheiras Suplentes, serão permitidos participar de todas as reuniões e comissões, ressaltando que seu voto somente poderá ser contabilizado na ausência do Conselheiro ou Conselheira Titular;

§ 10 Entende-se como Usuários todas as entidades que representem os

seguimentos: federação de moradores, centrais sindicais de trabalhadores urbanos e rurais, associações de portadores de doenças e patologias especificas associações regulamentadas, entidades de direito Humanísticos, representações indígenas, idosos, crianças e do adolescente e da mulher, que tenham base territorial no Município de Vila Rica- MT;

§ 11 Entende-se por Trabalhadores do Setor da Saúde toda e qualquer pessoa, entidade representativa das categorias profissional do Setor da Saúde, com base territorial no Município de Vila Rica- MT;

§ 12 Entende-se por Governo toda e qualquer instituição, que tenha linha de mando e gerencia na execução de seus objetivos no Município, submetido à determinação dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, Município de Vila Rica – MT;

§ 13 Entende-se por Prestadores de Serviços toda instituição pública, filantrópica e privada, que esteja dentro do Sistema Único de Saúde do Município, que tenha preservado sua autonomia administrativa, financeira e gerencial própria, sem vinculo ao poder de mando com a Prefeitura Municipal.

Art. 10 É proibida à participação do Poder Legislativo e Judiciário no CMS/Vila Rica, em face da independência entre os Poderes.

Art. 11 O Presidente, o Vice-Presidente e a Secretaria Executivo (a) do CMS/Vila Rica deverão ser eleitos entre seus membros.

Art. 12 A composição do Conselho Municipal de Saúde fica mantida no que propôs as Resolução nos 33/92 e 453/2012 do CNS e consoante com as Recomendações da 10a e 11a Conferências Nacionais de Saúde.

1. O numero de conselheiros será definido pelo Conselho Municipal de Saúde;
2. As vagas deverão ser distribuídas conforme segue:

a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

1. A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o principio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

a) Associações de pessoas com patologias;

b) Associações de pessoas com deficiências;

c) Entidades indígenas

d) Movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...)

e) Movimentos organizados de mulheres, em saúde;

f) Entidades de aposentados e pensionistas;

g) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;

h) Entidades de defesa do consumidor;

i) Organizações de moradores;

j) Entidades ambientalistas;

k) Organizações religiosas;

l) Trabalhadores da área da saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instancias federativas;

m) Agentes Comunitários de Saúde;

n) Comunidade Cientifica;

o) Entidades públicas de hospitais universitários e hospitais campo de estagio, de pesquisa e desenvolvimento;

p) Entidades Patronais;

q) Entidades dos prestadores de serviço de saúde;

r) Governo.

1. As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde terão conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.
2. Recomenda-se que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas.
3. A representação nos segmentos deve ser destinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com o cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) Usuários (as) ou de Trabalhadores (as).
4. A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro (a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário (a) e trabalhador (a), e, a juízo da entidade, indicativo de substituição do Conselheiro (a).

Art. 13 Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Realizar-se-á pelo próprio CMS- Vila Rica a nomeação quando após trinta dias do recebimento das indicações, o gestor não tiver realizado a publicação oficial.

Art. 14 A função de conselheiro e de relevância publica e garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para ele, durante o período das reuniões, capacitações e ações especificas do CMS- Vila Rica.

Art. 15 O governo municipal garantirá autonomia para o pleno funcionamento do CMS-Vila Rica, assegurando recursos humanos, suporte jurídico e técnico, infraestrutura física, administrativa e financeira, além de garantir a autonomia de execução financeira, gerenciamento definido pelo próprio Conselho.

Parágrafo único: A Secretaria de Saúde responsabiliza-se por cobrir todas as despesas do Conselho Municipal de Saúde, incluindo, mas não se limitando a: despesas administrativas (material de escritório, papelaria e ou-

tros); aquisição e manutenção de equipamentos de informática (computadores, impressoras, projetores e outros); realização de cursos para conselheiros e fornecimento de material didático; divulgação, por meio da impressão de cartazes, convites e materiais educativos; produção de materiais informativos, como boletins, folders e cartazes; coffee breaks para reuniões ordinárias e extraordinárias; além de passagens, diárias, hospedagem, alimentação e transporte, quando necessário; bem como outras despesas essenciais para assegurar o pleno funcionamento das atividades do CMS.

Art. 16 O Conselho Municipal de Saúde convocara extraordinariamente caso necessário a cada 02 (dois) anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do Conselho.

§ 1º A eleição dos representantes do Conselho Municipal de Saúde durante a Conferência Municipal de Saúde ocorrerá de forma a garantir a continuidade dos trabalhos do conselho, permitindo que até 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros em exercício possam ser reconduzidos, desde que suas respectivas entidades considerem essa recondução necessária.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 1.008/2011 e Nº 1.264/2014.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.211/2025

DE 06 DE MAIO DE 2025

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA n° 2.175/2024) e dá outras providências"

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no orçamento vigente o valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	VALOR
UNIDADE: 10.03 - CULTURA E LAZER	
13.392.048.2.101 - MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS	
(304) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**800.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** de Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	VALORES
UNIDADE: .04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
4.123.008.2.016 - PLANO DE MELHORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA	
(46) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	31.424,42
4.123.008.2.017 - PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
(47) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.863,61

4.123.008.2.018 - REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES	
(48) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	26.300,87
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE: .07.03 - SAEVIR	
17.512.076.1.167 - IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE	
(231) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	216.000,00
17.512.076.1.168 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
(232) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE: .09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
8.122.010.2.083 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
(256) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
UNIDADE: .09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.010.2.148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB	
(266) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	134.809,83
8.244.010.2.149 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS	
(267) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	22.001,27
UNIDADE: .09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FNAS	
8.244.095.1.090 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	
(274) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.800,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: .10.02 - ESPORTE	
27.812.044.1.310 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIOS, GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS	
(288) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
27.812.044.1.312 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ESPORTE	
(289) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
UNIDADE: .10.03 - CULTURA E LAZER	
13.392.048.1.111 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	
(296) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.800,00
13.392.048.1.151 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
(297) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO	
UNIDADE: .11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
22.661.062.2.105 - MANUTENÇÃO COM INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
(314) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**800.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2021

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência, inicialmente pactuada no Contrato 041/2021 do período de **05/05/2025** a **05/05/2026.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 06 de Maio de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

HENDRIK FELIPE SANTANA MACHADO/ ANDRÉ TAKEMOTO- PONTOMAIS TECNOLOGIA S/A Contratado

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-05-07T00:03:25+0000